



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 110, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**

Presidente

### **Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)**

1º Vice-Presidente

### **Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**

2º Vice-Presidente

### **Senador José Pimentel (PT-CE)**

1º Secretário

### **Senador Gladson Cameli (PP-AC)**

2º Secretário

### **Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)**

3º Secretário

### **Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**

4ª Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

#### **Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

#### **Roberta Lys de Moura Rocha**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

#### **Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Coordenadora de Elaboração de Diários

#### **Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

#### **Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

#### **Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

#### **Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 112ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 9 DE AGOSTO DE 2018

1.1 – ABERTURA .....	8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) .....	8
1.2.2 – Oradores	
Senador José Medeiros – Defesa da construção de uma frente parlamentar entre os estados de Mato Grosso, Goiás e Pará, a fim de viabilizar obras de infraestrutura nesses estados; e outros assuntos. . .	8
Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas ao Governo Federal, pelo recente programa de privatização do Sistema Elétrico Brasileiro; e outros assuntos. ....	11
Senador Givago Tenório – Discurso de posse de S. Ex <sup>a</sup> . ....	20
Senadora Ana Amélia – Posicionamento contra o reajuste salarial dos ministros do STF aprovado pela Suprema Corte; e outro assunto. ....	23
Senadora Maria do Carmo Alves – Preocupação com a situação hídrica dos estados banhados pelo Rio São Francisco, em especial, do estado de Sergipe. ....	26
Senador Rodrigues Palma, como Líder – Comentários acerca da importância do desenvolvimento da malha ferroviária para o escoamento da produção agrícola entre os estados de Mato Grosso e Minas Gerais. ....	26
Senadora Gleisi Hoffmann – Críticas à proposta de aumento salarial dos Ministros do STF; e outros assuntos. ....	28
Senador Lindbergh Farias – Defesa da candidatura do ex-presidente Lula e de reformas na política e no Poder Judiciário; e outros assuntos. ....	33
1.3 – ENCERRAMENTO .....	39



## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 112ª SESSÃO

#### 2.1 – EXPEDIENTE

##### 2.1.1 – Comunicação

Do Senador Ricardo Ferraço, de participação de S. Ex<sup>a</sup> em missão realizada nos dias 5 e 6 de maio último, nos termos do Requerimento nº 174/2018. .... 41

##### 2.1.2 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 836/2017. .... 43

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei da Câmara nº 159/2015. .... 43

##### 2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2018 (nº 608/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.* .... 45

Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2018 (nº 771/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.* .... 61

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 93 e 94/2018.* . . 71

Projeto de Lei da Câmara nº 80/2018 (nº 5.511/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.* .... 72

Projeto de Lei da Câmara nº 81/2018 (nº 4.214/2008, na Câmara dos Deputados), que *reconhece o funk como forma de manifestação cultural e dá outras providências.* .... 75

Projeto de Lei da Câmara nº 82/2018 (nº 4.527/2008, na Câmara dos Deputados), que *institui o Dia Nacional do Movimento de Vida Independente.* .... 78

Projeto de Lei da Câmara nº 83/2018 (nº 5.602/2013, na Câmara dos Deputados), que *confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.* .... 80

Projeto de Lei da Câmara nº 84/2018 (nº 1.679/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.* .... 82

Projeto de Lei da Câmara nº 85/2018 (nº 4.789/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, para dispor sobre a extensão de feriados municipais, estaduais ou distritais à administração pública federal das respectivas localidades.* .... 86

Projeto de Lei da Câmara nº 86/2018 (nº 7.369/2017, na Câmara dos Deputados), que *institui o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito Aedes aegypti* .... 89

Projeto de Lei da Câmara nº 87/2018 (nº 533/2015, na Câmara dos Deputados), que *cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988* .... 92



Projeto de Lei da Câmara nº 88/2018 (nº 1.287/2011, na Câmara dos Deputados), que <i>estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública</i> .....	102
Projeto de Lei da Câmara nº 89/2018 (nº 6.137/2013, na Câmara dos Deputados), que <i>altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.</i> .....	110
Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018 (nº 6.852/2013, na Câmara dos Deputados), que <i>altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</i> .....	113
Projeto de Lei da Câmara nº 91/2018 (nº 6.643/2013, na Câmara dos Deputados), que <i>autoriza o Poder Executivo a doar 25 (vinte e cinco) Viaturas Blindadas de Combate-Carros de Combate (VBCCC) M41 para a República Oriental do Uruguai.</i> .....	117
<b>2.1.4 – Mensagens do Presidente da República</b>	
Nº 422/2018, na origem ( <b>Mensagem nº 76/2018, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Costa Rica. ....	120
Nº 423/2018, na origem ( <b>Mensagem nº 77/2018, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª VERA CINTIA ALVAREZ, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guatemala. ....	151
Nº 424/2018, na origem ( <b>Mensagem nº 78/2018, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FABIO GUIMARÃES FRANCO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau. ....	188
Nº 425/2018, na origem ( <b>Mensagem nº 79/2018, no Senado Federal</b> ), que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável". ....	222
Nº 426/2018, na origem ( <b>Mensagem nº 80/2018, no Senado Federal</b> ), que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se a financiar o "Programa de Investimento em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)". ....	399
<b>2.1.5 – Prejudicialidade</b>	
Prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 81/2018. ....	579
<b>2.1.6 – Projeto de Lei do Senado</b>	
Nº 363/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 56/2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), que <i>altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para incluir o tratamento do tabagismo, inclusive o medicamentoso, entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.</i> ....	581



*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 363/2018.* ..... 590

### 2.1.7 – Requerimentos

Nº 438/2018, do Senador Fernando Collor, de autorização para desempenho de missão no período de 6 a 11 de setembro próximo. **Deferido.** ..... 592

Nº 439/2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Delphina Abdel Aziz. .... 595

Nº 440/2018, do Senador Paulo Paim e outros senadores, de realização de sessão especial, em 15 de outubro próximo, destinada a homenagear os “20 anos da capoterapia”. .... 598

## PARTE III

**3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA** ..... 602

### 4 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 108, de 8 de agosto de 2018. .... 605

**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 613

**6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 616

**7 – LIDERANÇAS** ..... 617

**8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 621

**9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 632

**10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 636

**11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 685



Ata da 112ª Sessão, Não Deliberativa,  
em 9 de agosto de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Rocha e José Medeiros e da Srª Gleisi Hoffmann.*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas e 1 minuto e encerra-se às 12 horas e 16 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Esta sessão foi convocada e tem o aspecto não deliberativo.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

Iniciando as palavras dos nossos oradores inscritos, passo a palavra ao Senador José Medeiros. O Senador José Medeiros é do Podemos, de Mato Grosso.

É do Sul ou do Norte?

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Mato Grosso.

Senador Paulo Rocha, Presidente desta sessão, Senador Givago, todos que nos assistem neste momento, que nos acompanham nesta manhã, todos que nos acompanham pelas redes sociais, porque hoje, Senador Paulo Rocha, boa parte das pessoas acompanham o Senado, os trabalhos do Congresso, tanto no Twitter, como no YouTube e também no Facebook. Então, quero cumprimentar a todos.

Senador Paulo Rocha, nós estamos num período eleitoral, um período em que as lutas políticas são fortes. V. Ex<sup>a</sup> mesmo, com certeza, vai enfrentar uma batalha ali no Pará.

Por falar no Pará, estive recentemente em Santarém, Miritituba, lá no Porto de Miritituba, fui a Itaituba. E visitei ali uma cidade que vive em torno do garimpo. E, Senador Paulo Rocha, notei que o Pará tem algumas semelhanças com o Estado de Mato Grosso. É um Estado que vive praticamente de exportação, só que de minério – Mato Grosso exporta muito *commodities* na área de grãos, na área da agricultura. Mas vi algumas semelhanças também na questão de como o Governo lida com esses dois Estados.

Eu percebi que há uma dificuldade muito grande para as pessoas que não têm um grande poder de articulação tocar os seus empreendimentos. Por exemplo, em Itaituba, a grande atividade é a mineração, mas, Senador Dr. Givago, no Pará há algumas características, não é diferente de Mato Grosso. Existem as grandes mineradoras e existem os pequenos mineradores. Acontece que as grandes mineradoras extraem o minério, exportam o minério e esse minério não paga um centavo de imposto porque nós temos a Lei Kandir, que isenta de qualquer tributo os produtos exportados. Isso acontece também nos grãos no Estado de Mato Grosso. Pois bem, nós temos também ali os pequenos mineradores, que vivem em uma luta árdua para se legalizar, para se regulamentar, mas não encontram guarida no sistema legal brasileiro. Não digo nem no sistema legal, nos órgãos do Governo.

E o que ocorre? Existem duas diferenças. Essas empresas regularizadas, regulamentadas, mandam o seu dinheiro todinho para fora. Ele vai para a Noruega, que manda um tal de Fundo Amazônia para cá, manda horrores, é muito dinheiro para o Ibama, uma autarquia brasileira. Essa autarquia faz o papel de capitão do mato das grandes mineradoras e trabalha em cima dos pequenos garimpeiros. E para quê? Dizem que para cuidar do meio ambiente.

Não era o caso de trabalhar na regularização desses pequenos? Sabe por quê, Senador Paulo Rocha? Porque os garimpeiros, V. Ex<sup>a</sup> sabe, os pequenos mineradores geram riquezas, empregos aqui no Brasil. Eles giram a roda da economia em Itaituba, lá em Peixoto de Azevedo, no Mato Grosso.



Nós precisamos rever isso por uma questão de sobrevivência do País. E nós precisamos observar, principalmente este Parlamento, com um olhar mais enérgico a interferência de outros países no Brasil.

Dito isso, Senador Paulo Rocha, vou ao Estado de Mato Grosso, Estado esse que está em uma discussão ferrenha sobre a ferrovia Fico. Nesta semana, nós tratamos, na Comissão de Infraestrutura, da construção dessa ferrovia, que tem a ver também com o Pará, porque a Vale, na renovação da sua ferrovia, dos seus contratos... Houve uma decisão do Governo de antecipar em dez anos e construir uma ferrovia no Estado de Mato Grosso. Houve uma celeuma porque o Pará, de forma justa, exige que essa contrapartida seja feita no Pará; e o Espírito Santo, que também tem um pedaço de ferrovia lá e empreendimentos da Vale, exige que seja lá; e, óbvio, o Mato Grosso necessita da sua ferrovia também.

Mas o caso não é esse – o de ficar três unidades da Federação brigando –, o caso é que eu estive dando uma olhada rasa nos números e vi que a Vale deve R\$50 bilhões para a União, Senador Paulo Rocha. Então, veja bem, R\$50 bilhões ela deve, e essa celeuma toda é por causa de R\$4 bilhões e por estar antecipando a renovação em dez anos. Então, vamos fazer um cálculo simples. Não seria o caso de fazer uma negociação com a Vale? Vamos negociar metade dessa dívida. Ela paga metade dessa dívida e vamos fazer um plano nacional de infraestrutura. Isso resolve o problema de Mato Grosso, resolve o problema do Pará, do Espírito Santo e de muito mais Estados.

Não é possível que o sujeito esteja devendo 14 meses de aluguel, antecipa, quer renovar o contrato, e diz: "Eu pago aqui quatro meses, mas fico devendo os 14 meses e ganho uma renovação, ainda, sem pagar nada daquele em que estou atrasado." Então, essa conta não bate.

Mato Grosso e Pará – e estou falando aqui porque são Estados muito parecidos nas suas economias... Nós aqui vivemos de pires na mão dependendo desse FEX, desse fundo de compensação para compensar a Lei Kandir.

Então, Senador Paulo Rocha, eu creio que é hora de a gente começar a fazer uma frente de Deputados do Pará, do Mato Grosso, de Goiás, porque eu sinto que outros Estados já fizeram essa frente, embora de forma tácita, e se defendem, e nós estamos meio que... Eu não digo divididos, mas nossos Estados são cantados em verso e prosa na hora de dizer: "Olha, o Pará tem não sei quanto de minério; Mato Grosso produz não sei quanto de soja, é o maior rebanho". Mas, na hora do quinhão, essa coisa não é bem assim.

Cito, por exemplo, o caso de Rondonópolis, minha cidade, cidade onde eu moro. Nós temos lá o maior terminal de cargas da América Latina, o maior terminal ferroviário de cargas da América Latina. A ferrovia sai de lá e vai até o Porto de Santos, mas é uma ferrovia do pé quebrado porque ela não tem integração, e sem falar que existe um gargalo rodoviário entre Cuiabá e Rondonópolis. Quando chega a Rondonópolis, há um trevo, e são dois quilômetros, em que passam 40 mil carretas por dia. É um inferno aquilo lá, morre gente a rodo, porque é preciso fazer algumas obras de infraestrutura, a empresa que ganhou está na Lava Jato e não consegue aportes financeiros, e nós estamos dependendo da boa vontade daqui de alguns órgãos de Brasília. Cito, por exemplo, o BNDES.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) –  
Peço só mais um minuto, Senador Paulo Rocha.



E as coisas não têm andado, a população cobra de forma justa, mas já com a paciência no limite porque as coisas não têm acontecido.

Então, nós temos uma travessia urbana que, novamente digo, não é nem a questão do escoamento, não se trata só do tráfego, mas do tanto de gente que morre naquela travessia urbana ali de Rondonópolis. Nós temos travessia na cidade de Jaciara, que não aconteceu. Então, essas coisas vão... Chega o momento da eleição, e as pessoas começam a dizer.

O eleitor não está querendo ir às urnas. As pessoas estão desacreditadas, e estão desacreditadas porque as coisas não andam, não funcionam. E a Geni de toda essa coisa, Dr. Givago, é o Parlamento. Mas poucos sabem o que é o Parlamento. Os Parlamentares aqui vivem quase como despachantes, tentando fazer essa engrenagem andar. Aqui existem órgãos que são verdadeiros poderes. Cito, por exemplo, o caso dessa autarquia, do Ibama. Tem hora que a Funai funciona, tem hora que ela é totalmente travada. A BR-174, em Mato Grosso, por exemplo, está travada por causa de licença, não de dinheiro. Os Parlamentares conseguiram dinheiro, mas não conseguem as licenças. A BR-158, anos e anos... Conseguiu-se o dinheiro. A rodovia passava dentro de uma aldeia indígena –120km – e, agora, por falta de licença, vai ter que se fazer um desvio. De R\$200 milhões, a obra vai passar a custar R\$800 milhões, e sabe lá Deus quando essa obra vai ficar pronta, porque os 120km que passam dentro da aldeia são retos, planos, não é preciso fazer obras de arte, mas o desvio é um terreno irregular, cheio de pontes. E assim caminha. Vai tirar R\$800 milhões de onde num momento de falta de dinheiro, de problema fiscal que o País está andando?

Então, com essas discussões todas, as pessoas olham e falam que é o Senador que não está trabalhando, que é o Deputado que não está trabalhando. Nós precisamos, este Parlamento, a Câmara dos Deputados precisa... Não tem mais como neste mandato, mas no próximo é preciso se levantar e começar a exigir que esses órgãos funcionem. Todo dia a gente vota autoridades aqui. E ontem eu gostei de uma votação aqui, Senador Paulo Rocha...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ...na qual o Senado, em dez minutos, colocou os pingos nos is. Começaram uma história aqui... E o Senador Flexa Ribeiro colocou muito bem. Primeiro, na questão das agências reguladoras, inventaram o banco conforto nos aviões. Ninguém falou nada. Começaram a cobrar mais por aquelas poltronas. Depois veio a história da cobrança da bagagem. E agora inventaram a cobrança por assento. Então, você vai, compra a passagem, e aí o sujeito fala: "Bom, mas para você se sentar em tal lugar, você vai ter que pagar mais". Que conversa é essa, rapaz? Daqui a uns dias, se ficar assim, você vai ao cinema e o sujeito vai falar: "Olha, para você se sentar em tal lugar, vai ter que pagar mais também". E o Senado...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Nos ônibus urbanos... Se bem que, nos ônibus urbanos, vai se cobrar o seguinte: para você ficar sentado, você vai ter que pagar; e, em pé, depende.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Então, o que acontece? O Senado ontem deu uma demonstração; em dez minutos aqui, o



Senado mandou para a Câmara. E eu espero que a Câmara dos Deputados possa votar isto que o Senado votou ontem, aqui, que é a proibição da cobrança por marcação de assento. E aí volto ao tema, dizendo que um requerimento feito aqui, no ano passado, também foi votado, pela não cobrança de bagagem foi para a Câmara e também está parado lá.

Então, a Câmara não pode ser o puxadinho das empresas aéreas. O Parlamento brasileiro tem que ser altivo. O Parlamento brasileiro precisa se tornar o que é: a representação do povo, a representação dos Estados.

Eu não tenho dúvida, Senador Paulo Rocha, de que, no momento em que este Parlamento se der o respeito, em que se colocar como representante legítimo...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... a política brasileira vai ter o resgate dessa confiança profundamente abalada. Passa por esse resgate da própria identidade de cada um deste Parlamento.

E, já encerrando, nesses últimos 40 segundos, volto ao meu Estado de Mato Grosso. É um Estado que produz muito, é um Estado rico, mas que é cheio de bolsões de pobreza.

Cito, por exemplo, o Município de Guiratinga, que precisa de energia, para que seja construído um alto-forno para ser produzido e manufaturado o manganês que ali é extraído. Cito a estrada de Alto Garças a Guiratinga. Cito o Município de Tesouro, Pedra Preta.

Como eu disse, Mato Grosso é um pobre Estado rico.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Há bilionários, há uma concentração de riqueza muito grande, mas há bolsões de pobreza. Precisa ser equacionada essa coisa.

Cabem dez países do tamanho de Portugal lá dentro, e há apenas três milhões de habitantes.

Então, Senador Paulo Rocha, agradeço a tolerância, dizendo que nossos Estados são muito parecidos. Temos muito a avançar na questão da conquista e da autonomia dos nossos Estados.

Eu vejo a Noruega interferindo diretamente, via Ibama, nos nossos Estados. "Medeiros, você é contra que o Ibama fiscalize?" Não, eu sou a favor de que o Ibama fiscalize dentro da lei e dentro dos interesses nacionais, não a favor dos grandes interesses e contra os pequenos, contra a riqueza deste País.

Muito obrigado, Senador Paulo Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senador José Medeiros.

Dando continuidade aos nossos oradores, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, Senadora do Amazonas, pelo PCdoB.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Paulo Rocha.

Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, Sr. Presidente, neste momento, quero destacar que, nesta semana em que retornamos ao Congresso Nacional, aos trabalhos, em sessões que envolvem ações concentradas em decorrência de encontrarmos-nos basicamente no período eleitoral, às vésperas das eleições quase gerais em nosso País, nós saímos



daqui de Brasília – e retorno daqui a alguns minutos para o meu Estado do Amazonas, para a minha querida cidade de Manaus –, e eu penso, Senador Paulo, que, em que pese todas as adversidades, todas as dificuldades, todas as ações negativas impetradas pelo Governo Federal contra a Nação e contra o povo brasileiro, nós saímos de Brasília levando boas notícias. Boas notícias porque o objetivo do Governo, Senador Paulo Rocha, durante esta semana era aprovar duas urgências constitucionais aqui, no Senado Federal, para aprovar, imediatamente ou ainda neste período de esforço concentrado, dois projetos extremamente nocivos à nossa economia, ao nosso País, mas principalmente à nossa gente e ao nosso povo.

Eu me refiro, primeiro, ao projeto de privatização das distribuidoras de energia elétrica no Brasil. Todos sabem que o Governo Federal quer vender, privatizar todo o sistema elétrico brasileiro, privatizar a Eletrobras assim como está vendendo, entregando a preço de banana a terceira maior empresa do setor de aviação, que é a Embraer, do jeito que ele está fazendo com a Embraer.

E vejam os senhores e as senhoras o crime que ele está fazendo com a Embraer. A Embraer é líder em produção de aeronaves tipo jato de média capacidade de passageiros. Pois bem, o que o Governo está fazendo é permitir que a Embraer se junte à Boeing, essa gigante norte-americana, numa nova empresa que será criada. E, nessa nova empresa que será criada entre Embraer e Boeing, a Embraer ficará com míseros, ridículos 20% – 20%! O que significa dizer: daqui a quatro, cinco anos, nós nem mais vamos ouvir falar em Embraer, nem mais vamos lembrar que o Brasil desenvolveu uma tecnologia a partir do esforço do Estado brasileiro – a partir do esforço do Estado brasileiro –, portanto com o dinheiro público. Uma grande empresa de alta tecnologia hoje está sendo entregue aos americanos, porque vai compor 20% das ações dessa nova empresa formada a partir da Embraer.

Pois bem, o Governo quer fazer a mesma coisa com o setor elétrico brasileiro. E aí dizem: "Não, mas numa economia moderna a iniciativa privada tem que tomar conta da produção, o Estado não pode cuidar." Então, respondam: por que nos Estados Unidos, que é o modelo deles – aliás, é o modelo de democracia, é o modelo de tudo; para mim não é e nunca foi modelo de democracia, mas para eles é o modelo –, por que será que lá do setor elétrico quem cuida, quem o determina é o Estado norte-americano? As usinas hidrelétricas são de responsabilidade das Forças Armadas americanas por se tratarem de uma questão essencial, de uma questão da mais extrema sensibilidade.

Aqui, no Brasil, não. Eles querem entregar, desestatizar, desnacionalizar as nossas empresas. E quem são as empresas interessadas em comprar o setor elétrico brasileiro? Empresas estatais de outros países: da China, da França. E o País não tem problema nenhum... Pois bem, este é o interesse do Governo: vender, privatizar todo o setor elétrico brasileiro.

Foi tão grande a nossa reação no Parlamento que o Governo teve que recuar; recuou, mas disse o seguinte: "Então, vamos iniciar o processo e concluir a privatização geral depois." E iniciaram o processo privatizando imediatamente as seis empresas distribuidoras de energia elétrica: duas dos Estados do Nordeste, Piauí e Alagoas; e quatro dos Estados do Norte, da minha querida Amazônia, Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Pois bem, o Governador do Estado de Alagoas judicializou a questão e obteve uma liminar perante o Supremo Tribunal Federal. Portanto, o Governo brasileiro não poderá privatizar a empresa distribuidora de energia de Alagoas. As de Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima ele



tenta, a todo custo, privatizar – a todo custo! A do Piauí venderam no último dia 26, que era a data marcada para a venda das nossas distribuidoras no Norte.

E eu digo, minha gente querida, tivemos uma grande vitória: impedimos que o Governo vendesse as nossas empresas de energia e, em particular, a nossa Amazonas Energia. Queriam vendê-la dia 26. Não permitimos. E por quê? Porque, primeiro, deixamos vencer, não permitimos a votação da Medida Provisória 814, uma verdadeira barbaridade. E, depois, quando não aprovada, não votada a Medida Provisória 814, o Governo edita um projeto de lei em regime de urgência, que foi, antes do início do recesso, aprovado na Câmara dos Deputados e que eles queriam, nessa semana, votar aqui no Senado Federal. E esta foi mais uma vitória nossa: não permitimos, não votamos sequer a urgência. E sabem os senhores por quê? Porque não se vota um projeto de tamanha repercussão econômica e social da forma com o Governo quer votar.

Privatizar a Amazonas Energia significa, em primeiro lugar, aumentar escandalosamente o custo da energia para os consumidores, consumidores que não têm condições de pagar a energia tal como está hoje. Pois bem, se se privatizar, no dia seguinte o impacto será significativo. E quem diz isso não somos nós, são os técnicos do setor, é a própria Aneel, é o próprio Presidente da Eletrobras, que reconhece que a tarifa vai ter que ser ampliada, vai ter que ser aumentada, penalizando o consumidor.

Em segundo lugar, o Programa Luz para Todos corre sério risco, porque o Luz para Todos não é só levar a energia, é fazer com que a energia seja gerada e distribuída efetivamente. E pergunto aos senhores: quem, nas comunidades longínquas do nosso Estado, terá condições de pagar a energia de luz? Não terá condições; será o fim de um dos maiores e mais belos programas, que é o Luz para Todos; o fim do Luz para Todos.

Mas não para aí. Vejam os senhores: a Amazonas Energia, segundo dados dele, acumulou uma dívida de em torno de R\$20 bilhões. E, Senador Cristovam, V. Ex<sup>a</sup> que é um estudioso não só da educação, mas de tudo aquilo que interessa à Nação brasileira, procure ver de onde veio essa dívida. Essa dívida cresceu estratosféricamente a partir do ano de 2016, quando a Aneel deu uma nova interpretação, não permitindo que a conta compensação combustível, ou seja, que o subsídio para a Amazonas Energia, para a distribuição de energia no Estado do Amazonas fosse concedido da forma integral como prevê a lei. E isso, de lá para cá, fez com que a nossa dívida, da nossa empresa explodisse em R\$20 bilhões para que hoje eles pudessem chegar e dizer: "Está vendo, a empresa é inviável. Ela tem que ser privatizada."

Eu pergunto: quer dizer que ela é inviável porque há má gestão por parte dos servidores públicos? É isso que eles estão dizendo? Isso é a maior balela. Eles criaram essa situação para angariar apoio na opinião pública para entregar para a iniciativa privada.

E esse projeto que aí está, que querem que votemos integralmente e imediatamente, em primeiro lugar, o que ele faz? Faz com que o Estado assumira toda a dívida – toda a dívida – e outra parte dela seja assumida pelos consumidores. Para quê? Para entregar para a iniciativa privada uma empresa 100% saneada, sem um centavo de dívida. Mas o projeto diz mais: o projeto diz e determina um subsídio integral, 100% da geração. Quer dizer, para o privado, o Estado pode subsidiar 100%, mas para o público não pode?

Eu fui a um debate no Confea. O Confea reuniu todas as câmaras da área da engenharia elétrica lá no meu Estado do Amazonas e me convidaram para uma palestra juntamente como Presidente da Amazonas Energia. E eu falei e o Presidente da Amazonas Energia confirmou:



"Presidente, se esse projeto que vai ser votado agora tivesse sido votado há dois anos, no Congresso Nacional, qual seria a situação da empresa? Ela seria uma empresa viável?" "Perfeitamente." "E o senhor teria capacidade de investir no interior, na distribuição, na geração?" "Teríamos." "E por que não fizeram?" Aí ele deu uma risadinha.

Por que não fizeram? Querem fazer agora, porque querem privatizar. Agora eles querem fazer, porque querem privatizar. Por uma razão simples, vejam: gerar energia no Amazonas, um megawatt, custa mais de R\$1,2 mil. E o que se cobra da população é um pouco mais de R\$200. Então, olhem o tamanho do déficit que há! É claro que o Estado brasileiro tem que entrar e tem que subsidiar, mas não tem que privatizar, porque, quando se privatiza, quando a marca do sistema, Senador Cristovam, é o subsídio e se coloca isso nas mãos da iniciativa privada, além de estarmos subsidiando a geração, a iniciativa privada ainda vai ter que ter lucro. Vamos subsidiar o lucro? É isso que estão dizendo? Isso é uma barbaridade!

Mas eu quero dizer que, com muita coragem – aliás, a minha atuação tem sido feita com muita coragem nesses últimos tempos –, eu disse lá no Confea: "Esse projeto não será votado no período do recesso parlamentar", porque eu sei que o Presidente do Senado não é irresponsável. Ele não é irresponsável, mas, se colocasse o projeto em votação, o Plenário não o aprovaria; o Plenário não votaria – não votaria! Então, essa foi uma grande vitória.

A segunda grande vitória, Senador Paulo, que nós vamos levar para os nossos Estados, é que também não aprovamos o regime de urgência para votação do projeto da cessão onerosa do pré-sal. Eu falo em cessão onerosa do pré-sal, e o povo não sabe nem o que estou dizendo, pensa que eu estou falando javanês. O que é a cessão onerosa do pré-sal? É vender para as grandes multinacionais a reserva de petróleo, que hoje é pública, é do Estado brasileiro, para a iniciativa privada. É ceder para a iniciativa privada a preço de banana – a preço de banana, de banana! É isso que eles querem fazer.

Aliás, esta Casa aprovou, lamentavelmente, e acho que por três votos nós perdemos... A Bancada do Partido dos Trabalhadores aprovou uma emenda no sentido de que para vender a reserva de petróleo para a iniciativa privada tem que haver leilão, tem que haver competição. Agora, não é preciso mais isso. Aprovaram uma lei com a qual eles escolhem para quem vender. É desse jeito! É desse jeito que o Brasil está. É desse jeito que estão encaminhando outra vitória, outra vitória de resistência nossa e do povo brasileiro.

E, terceiro, aprovamos projetos importantes, como aquele projeto – que aqui já foi citado – que proíbe a cobrança de marcação de assento nas aeronaves. Agora, eu também me somo àqueles que apelam ao Presidente da Câmara dos Deputados: não coloque no fundo da gaveta esse projeto, como colocou aquele projeto de decreto legislativo que proibia a cobrança de malas, de bagagens. Não coloque, não! O senhor está lá e foi eleito para defender os interesses do povo, e não para defender os interesses de meia dúzia de empresários. Então, é isso o que está acontecendo e que aconteceu nesta semana.

Aprovamos um projeto magnífico, maravilhoso, que aumenta a penalização dos crimes de violência contra a mulher. Isso é fundamental, Senadora Maria do Carmo. A Lei Maria da Penha é um dos nossos maiores orgulhos, mas, aliás, uma das maiores tristezas que temos é exatamente o nível de violência que sofremos. E, para combater a violência, não basta aprovar leis contra a violência. É preciso trabalhar a sociedade como um todo. É preciso empoderar a mulher.



As consultoras do Senado, a Bancada feminina, nós fizemos um estudo e mostramos, Senadores, que a violência contra a mulher está diretamente ligada à falta do empoderamento, porque a falta do empoderamento leva à falta do respeito, leva à falta do reconhecimento. Então, não adianta nada a mulher estudar e trabalhar. E hoje ela estuda mais e trabalha mais que o homem, mas ganha menos. Não adianta. Nós ocupamos 10% das cadeiras no Parlamento e somos 53% do eleitorado aqui no DF. Então, somos o 154º no empoderamento, na presença no Parlamento, mas somos o 5º na violência. Então, olha que bom o que nós aprovamos aqui.

A penalidade do crime contra a mulher no âmbito da Lei Maria da Penha é uma ação penal incondicionada. Isso para a Lei Maria da Penha, mas para os crimes sexuais, não. Eu também quero explicar para quem está nos assistindo e não entende nada. Eu mesmo demorei para entender o que é ação penal incondicionada. Então, vamos explicar. Uma ação penal incondicionada é quando não precisa ser a vítima a fazer a denúncia. Qualquer pessoa pode fazer a denúncia do crime ocorrido. O Estado, inclusive, pode denunciar. E, depois de a denúncia feita, o processo segue, porque ninguém pode retirá-la. Antigamente, Senador Lindbergh, a mulher ia para a delegacia denunciar o seu companheiro que a agrediu, e, quando voltava da denúncia, o marido a ameaçava. E o que ela fazia? No dia seguinte, ela voltava à delegacia e retirava a denúncia. Hoje não pode mais retirar a denúncia. Isso é para os crimes envolvidos no âmbito da Lei Maria da Penha. Já os crimes sexuais, não. Então, Senadoras, a lei que nós aprovamos nesta semana também torna ação penal incondicionada, pública e incondicionada, qualquer crime sexual. Olha o tamanho do avanço!

E mais do que isso: está lá tipificado que a importunação é crime, é crime, aquilo que as mulheres sofrem no transporte coletivo, nos ônibus lotados, quando homens vêm com atitudes desrespeitosas, libidinosas contra a mulher. Nós vimos vários casos. Isso não era perfeitamente colocado. A lei não estabelecia isso. Criminalizamos e tipificamos o crime do estupro coletivo e a divulgação na internet, que é o segundo crime que a vítima sofre.

Ou seja, voltamos aos nossos Estados com boas notícias. Agora são notícias pontuais. Nós estamos diante de um processo eleitoral e, nesse processo eleitoral, o povo está sendo chamado a dizer que futuro quer para o seu País. Ele quer o futuro que continue entregando a preço de banana o nosso futuro, que é o petróleo? É o futuro da educação? Quer que o Governo continue privatizando todo o setor elétrico e as empresas? Que aprofunde ainda mais a reforma trabalhista, que é um verdadeiro absurdo, que exige mulher grávida trabalhar em lugar insalubre, que acaba com o salário mínimo, que acaba com o décimo terceiro?

Estão aqui as notícias, Senadores. Eu já estou caminhando para as conclusões. Nós estamos aqui com o Monitor Fiscal do Senado Federal – a edição é de agosto, dados de julho de 2018. E sabem qual é a mensagem principal desses dados da consultoria e do conselho de monitoramento fiscal do Senado Federal? Sabe qual é o alerta principal? É o perigo do extremo endividamento do Governo brasileiro.

Senador Paulo, há dois anos, eles arrancaram quem o povo elegeu diretamente para Presidente da República – há dois anos. E diziam o seguinte, inclusive alguns que estão aqui neste Plenário dirigindo a sessão: o emprego vai voltar, o trabalhador vai recuperar o seu salário, tudo vai melhorar.

Olhem, eu digo para os senhores: eu queria muito, Senadores, estar aqui e fazer a autocrítica, porque eu não tenho problema nenhum em fazer a autocrítica dizendo que eles tinham razão, que errados estávamos nós. Poxa, quanto emprego o Brasil está gerando. Olhem



só! Nós não temos 14 milhões de desempregados. Olhem como a educação vai bem. A Capes não está ameaçada de perder as suas bolsas, de fechar. Mais de 500 mil professores e professoras que estão se especializando estão com perigo de perder suas bolsas de mestrado, doutorado e especialização. Mas eu queria fazer esta autocrítica: errados estávamos nós, eles estavam certo, o Brasil está bem, saiu da crise, não está com problema de a dívida pública explodir.

E está dito aqui, está escrito que esses déficits sucessivos, elevados e persistentes estão levando a um descontrole do endividamento. E não adianta eles quererem buscar o controle com essa receita que eles têm, porque a receita que eles têm é só cortar, cortar, cortar, cortar. Mas cortam de onde? Cortam da saúde, cortam da educação, cortam do salário do povo. Não cortam do rico.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Cortam do BPC, como estão querendo fazer hoje.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não vão pegar dinheiro na tributação de juros.

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Há uma matéria que seria muito bom que todos pudessem ler e ver o que o sistema tributário brasileiro faz com que os que mais ganham não paguem tributos no Brasil e com que os que menos ganham mantenham este País.

Então, é isso. Nós temos de prestar atenção ao que está acontecendo, porque o destino não é do Senador Paulo. Não, o destino é da nossa gente, é de cada um e de cada uma. Vamos trazer de volta o futuro que querem arrancar da nossa gente. E não é só a esperança, trazer o futuro, porque eles estão destruindo o futuro. Destroem o futuro quando tiram, Senadora Gleisi, Senador Requião, Lindbergh, o direito que um povo adquiriu, o direito da empregada doméstica de ver uma filha com um diploma da universidade, o direito de um gari de saber que, mesmo ele sendo gari, pode colocar um filho na universidade, o direito de ter a casa própria...

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... um apartamento pequeno, mas é a casa própria. É esse direito que estão tirando. É esse direito que estão tirando da nossa gente de saber que pode, no ano seguinte, no outro e no outro, ter um emprego e, com o seu salário aumentando, ter condições de se transformar num microempreendedor individual. É isso que estão arrancando do nosso povo. E é a isso que nós temos de prestar atenção e trazer de volta para nossa gente.

Eu, Sr. Presidente, quero dizer que vivo um momento muito difícil no meu Estado. Aproveito estes últimos segundos que me restam aqui para agradecer publicamente, Senadora Gleisi, o que tem feito como Presidente do Partido dos Trabalhadores em relação à defesa da minha candidatura no Estado do Amazonas. Não está fácil, Senadora Gleisi, não está fácil, mas juntas nós vamos conseguir, porque V. Ex<sup>a</sup>, que deu uma entrevista, falou algo que me chamou muito a atenção ontem: na política não há veto. Se é fato que há um acordo do PT com o PSB para o apoio ao candidato deles para o Governo...

*(Soa a campanha.)*



**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... há um apoio do PT com o PCdoB para o apoio à minha candidatura ao Senado. E, em política, a palavra veto não existe.

Então, eu agradeço. Continuamos as tratativas, as negociações para que eu possa ter, pelo menos, o direito de ser candidata, que é o que estão querendo tirar. Então, eu agradeço ao Presidente do PSB, tivemos uma excelente reunião também, o Presidente Nacional, Carlos Siqueira. Estou indo a Manaus agora, e continuaremos as tratativas lá.

Concedo um aparte, Senadora Gleisi, a V. Ex<sup>a</sup>, com a benevolência do nosso Presidente. Em seguida, ao Senador Lindbergh.

**A Sr<sup>a</sup> Gleisi Hoffmann** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria só, Senadora Vanessa, primeiro dizer que V. Ex<sup>a</sup> é candidata do PT a Senadora no Estado do Amazonas. Já tínhamos esse compromisso há muito tempo, pela sua postura, dedicação, coragem que tem aqui. Nós não temos outra candidatura no Amazonas para Senado apoiar, senão V. Ex<sup>a</sup>. E eu espero sinceramente que hoje a gente resolva essa situação. O PT já está com tudo encaminhado...

*(Soa a campainha.)*

**A Sr<sup>a</sup> Gleisi Hoffmann** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... e eu espero que o PSB também, e os demais partidos, para V. Ex<sup>a</sup> ter o direito a ser candidata e se reeleger, porque V. Ex<sup>a</sup> vai se reeleger, esta Casa precisa de V. Ex<sup>a</sup> e o Brasil precisa de V. Ex<sup>a</sup>. Então, nós estamos juntas nessa caminhada.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Obrigada, Senadora.

Senador Lindbergh.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – No mesmo sentido, Senadora Vanessa Grazziotin, eu estava conversando com o Senador Requião, porque a gente está num período em que está nos Estados, está conversando com as pessoas, e V. Ex<sup>a</sup> fez um mandato aqui extraordinário, de defesa do povo trabalhador. Eu nunca vou me esquecer daquela votação da reforma trabalhista. Aquilo foi um divisor de águas, e a senhoras ali, ocupando essa mesa. Eu hoje, quando encontro pessoas nas ruas, Senadora Vanessa, as pessoas dizem sabe o quê? "Olha, eu fui demitido e fui recontratado por um salário mais baixo." Terceirização. "Eu não estou recebendo hora extra." É o banco de compensação, porque antes você recebia hora extra. Eram 8 horas por dia; se trabalhasse uma a mais, recebia hora extra. Agora, eles fizeram um banco de compensação para enrolar. A rescisão do FGTS...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Todo tipo de reclamação. E eu fico vendo nos nossos mandatos, Senadora Vanessa. Eu acho que estamos numa hora boa, de cabeça erguida, com compromisso com o povo trabalhador, com o nosso País, porque eles destruíram o Brasil, eles deram esse golpe e enfrentamos tudo aqui. Cadê eles? Eles sumiram do Plenário, sumiram das ruas, estão envergonhados, e estamos vindo com mais força, vindo com mais força novamente. E eu, quando falo do Lula, é porque temos condições, sim, de ganhar essa eleição, de fazer este País crescer novamente, de gerar empregos, mas temos que mudar, mexer nesse sistema e fazer reforma política neste Congresso, reformar aquele Judiciário, que hoje concedeu um aumento de 16% no dia em que o Governo Temer



anunciou que vai mexer em Benefício de Prestação Continuada. Quem recebe BPC? É quem recebe um salário mínimo, é idoso acima de 65 anos...

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... com renda familiar inferior a um quarto de salário mínimo, e pessoa com deficiência, Senadora Vanessa. Eles estão mexendo nisso, estão dizendo sabe o quê? Que gastam 50 bi, que querem economizar 5 bi. Pelo jeito, vão tirar por critérios aleatórios, e a pessoa tem dez dias para recorrer. Como é que uma pessoa muito pobre como essa vai recorrer em dez dias? Então, veja o que é essa emenda do teto dos gastos: é aperto para os muito pobres. Agora, para cá aumentos, aumentos para o Judiciário, aumentos para o Parlamento. Eu fui Relator de um projeto da Gleisi, viu, Requião? Pouca gente sabe, mas quem enfrenta aqui privilégios é o nosso lado. O projeto da Gleisi acabou com o décimo quarto e décimo quinto salário de Parlamentares. Eu fui o Relator. Muita gente aqui brigou contra.

**O Sr. Roberto Requião** (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Eu também.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E nós conseguimos aprovar. Veja bem, nós temos que dar uma virada neste País, e a virada vem com essa eleição, a eleição do Lula, e depois, uma mudança mais profunda nesse sistema.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador Lindbergh, obrigada pelo aparte, incorporo-o integralmente. Apenas...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Roberto Requião** (Bloco Maioria/MDB - PR) – Senadora.

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Antes de conceder o aparte... *(Fora do microfone.)*

... ao Senador Requião, eu só quero, Senador Requião... O Senador Lindbergh falou da reforma trabalhista. Relataram o que aconteceu no meu Estado do Amazonas: tivemos, nesses últimos tempos, duas greves, Senador Lindbergh, no transporte coletivo, e é claro que, quando um ônibus para, a cidade para; então, traz prejuízos graves, transtornos a todo o conjunto das pessoas. Agora, entre as pautas, Senador Requião, da greve, sabe qual era? É que os patrões queriam transformar 40% dos seus trabalhadores em contrato intermitente – 40%! E eles, para saírem da greve, negociaram 10%.

Olha só a que ponto chegamos. Mais do que isso, os motoristas do transporte especial, aqueles que levam os operários para o distrito industrial, levam de manhã e depois vão buscar à tarde, têm um contrato e recebem o salário. Pois esses agora é que estão correndo risco, porque os patrões querem contratá-los por duas horas e meia por dia: só que é a hora que ele vai levar e a hora que vai buscar. Essa é a reforma que eles diziam que era moderna, que eles diziam que era melhorar a produtividade e a condição do trabalhador.

Senador Requião.

**O Sr. Roberto Requião** (Bloco Maioria/MDB - PR) – Em primeiro lugar, Senadora, quero dizer da minha satisfação, da satisfação dos seus companheiros do Senado Federal, na garantia da sua legenda e tempo de televisão para a renovação do seu mandato de Senadora



pelo Amazonas. A importância da sua presença para o Brasil e para o Amazonas é incontestável, e é uma satisfação enorme de praticamente todos os Senadores desta Casa que reconhecem o valor e a importância do seu trabalho. Mas eu estava vindo aqui para o Senado hoje pela manhã e parei para tomar um café num desses botequins de Brasília, e a conversa do povo me deixou estupefato: eles estavam comentando que essa redução a que o Senador Lindbergh se referiu, do salário dos deficientes e dos velhos, estava sendo feita para viabilizar o aumento de dezesseis e tantos por cento no salário da magistratura, dos juizes no Brasil. É assim que o povo está entendendo as coisas. Parece que há uma impossibilidade completa de entendimento do que acontece no País. Salário mínimo de R\$945 e um aumento no salário teto... Não é nem o salário dos juizes; é dos juizes do Supremo Tribunal Federal, mas é o aumento do salário teto dos altos cargos de funcionários públicos, de agentes públicos no Brasil. E é evidente que isso vai se refletir também no salário dos Parlamentares. Fica aqui o meu compromisso do voto contrário a essa barbaridade. Eu espero que isso não passe no Congresso Nacional. E, veja bem, eu não vou dizer que os R\$6 mil a mais no salário dos ministros do Supremo seja uma coisa bárbara do ponto de vista da sua vida, do padrão que levam, mas, na circunstância da política brasileira, com o Governo Federal cortando salário de deficientes e de mais velhos, é uma ignomínia. É tão abominável quanto achei que seria abominável o corte da sua candidatura no Amazonas. É biblicamente abominável.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Obrigada, Senador Requião.

Eu já estou concluindo.

Senador Requião, quero dizer que eu acho que nós temos que ir além – nós temos que ir além. Nós temos que publicizar, desde já, não apenas o nosso voto contrário a esse aumento de 16% para o Poder Judiciário. Nós temos, Senador Requião, que dizer aqui, alto e bom som: a Constituição brasileira diz que salário de Parlamentares é definido de uma legislatura para outra – de uma legislatura para outra. Então, este ano seria, teoricamente, o ano de analisar se os Parlamentares teriam ou não reajuste ou aumento, porque, durante quatro anos, o salário ficou congelado. Desde já eu digo: sou contra um centavo de reajuste sequer. Não pode. É isso que está acontecendo.

Nós já estamos falando que eles só vão... A reforma que eles priorizaram não foi a reforma que deveria ter sido priorizada. A reforma tributária não foi, não foi. A reforma que eles priorizaram foi a trabalhista, a previdenciária. Tirar dinheiro do povo...

Olha aí: aprovaram o Refis. O que é Refis? Perdão de dívida dos grandes empresários. Aprovaram! Aí, com muita confusão, conseguimos colocar lá os pequenos produtores rurais, os produtores rurais familiares. O que o Governo fez? Vetou, vetou os produtores rurais familiares. O Governo vetou! Por que não vetou os grandes? Não, só veta o pequeno, porque só vê o pequeno como aquele de quem pode ser arrancado direito e o pouco que tem.

Independentemente disso, eu acho que tivemos uma grande vitória e quero cumprimentar o Senador Lindbergh. O Senador Lindbergh, Líder do PT, teve um papel fundamental na retirada da pauta do projeto que privatizava as empresas de distribuição de energia elétrica e a concessão onerosa do pré-sal. Esses são dois golpes duros contra a economia e contra o Brasil, mas contra o povo – contra o povo –, porque é menos dinheiro para a saúde, menos dinheiro para a educação.

Obrigada, Presidente.



*(Durante o discurso da Sr<sup>a</sup> Vanessa Grazziotin, o Sr. Paulo Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Eu quero registrar aqui a presença dos estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniube, de Uberaba, em Minas Gerais, e parabenizar a Senadora Vanessa pelo sucinto discurso.

Agora, com a palavra o Dr. Givago Tenório.

Com a palavra Dr. Givago, Senador Givago.

**O SR. GIVAGO TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, meu Estado de Alagoas é um dos menores Estados brasileiros em território, mas tem dado ao nosso País os seus melhores homens e mulheres.

Nasceu nas Alagoas o primeiro herói da liberdade brasileira, o guerreiro, valente e visionário Zumbi dos Palmares. São alagoanos os dois primeiros Presidentes de nossa República, o fundador Marechal Deodoro da Fonseca e o consolidador Marechal Floriano Peixoto. É alagoano o mais importante e influente jurista brasileiro, o imortal Pontes de Miranda. É alagoano o também imortal, pela Academia Brasileira de Letras, o mestre Aurélio Buarque de Holanda. É alagoana a Dr<sup>a</sup> Nise da Silveira, médica precursora dos tratamentos psiquiátricos humanizados. É alagoana a Dr<sup>a</sup> Lily Lages, primeira mulher titular de uma cadeira no curso de Medicina no Brasil e, para nosso orgulho, nossa primeira Deputada e pioneira na luta pelos direitos das mulheres. É alagoano um dos maiores construtores da República, o menestrel das Alagoas, nosso eterno Senador Teotônio Vilela. E antes que eu siga enumerando uma lista sem fim de grandes alagoanos e alagoanas, recordo as palavras de um dos maiores entre eles, o insuperável escritor Graciliano Ramos, que disse, abro aspas: "A palavra não foi feita para enfeitar, brilhar como ouro falso. A palavra foi feita para dizer." Assim fecho aspas.

Sou Givago Tenório, recém-empossado Senador da República, em substituição a outro grande alagoano, o Senador Benedito de Lira, em cuja chapa fui eleito suplente em 2010. Como o grande estadista que é, o Senador Benedito de Lira decidiu buscar sua reeleição para esta Casa. A estatura política e humana do Senador Bil de Lira, como ele é carinhosamente conhecido entre os alagoanos, só aumenta minha responsabilidade diante desse novo desafio, que assumo com enorme honra e ainda maior motivação.

Sinceramente espero estar à altura da expectativa do povo alagoano, que passa a depositar em mim como um dos seus três representantes no Senado Federal, a Câmara Alta de nossa República. Aqui no Senado, nossa Nação reúne os Parlamentares mais experimentados, que muitas vezes têm a palavra final sobre as questões mais importantes e cruciais para o presente e o futuro do nosso País e do nosso povo. Essa é a responsabilidade que pesa sobre todos nós.

Lembro, nesta semana, vários momentos que passei aqui nesta Casa, fazendo votações e aprovando medidas e, entre elas, gostaria de fazer uma lembrança da lei que proíbe qualquer tipo de abuso, de violência contra a mulher. Na semana em que comemoramos 12 anos da Lei Maria da Penha, esta Casa tem responsabilidade, por um projeto da Senadora Vanessa Grazziotin – que gostaria de parabenizar –, de transformar em crime qualquer tipo de violência e de abuso contra a mulher.

Também tivemos um momento extremamente importante, mostrando a importância desta Casa, quando o Presidente Eunício de Oliveira abriu exceção, colocando em votação, proibindo



a cobrança dos assentos nos voos no Brasil. Todos os Líderes de partidos acataram a decisão do Presidente, e foi votado nesta Casa, proibindo essa cobrança abusiva, que chega até a ser discriminatória, como foi colocado ontem pelos companheiros. E não devemos parar só nessa situação. Acredito que a questão hoje da aviação civil passa por um momento de reflexão muito forte, pois temos custo altíssimo de passagem, num País com a dimensão que nós temos, extremamente abusivo, Sr. Presidente José Medeiros.

Se algum cliente comprar uma passagem, não pode ficar doente. Se ele ficar doente, vai ter que pagar, teoricamente, outra passagem, porque o custo hoje de você renovar ou cancelar uma passagem é uma coisa absurda.

Concedo o aparte à minha Líder. É um prazer enorme.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Caro Senador Givago Tenório, representante do grande Estado de Alagoas, eu queria lhe dizer que V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema que cala no coração dos passageiros que são massacrados por mudanças nas regras do jogo. E não se deve mudar a regra do jogo em desfavor do mais fraco, no caso é o passageiro, porque a Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), que deveria fazer, digamos, a mediação entre os interesses maiores dos passageiros e os interesses das companhias aéreas, está só tratando aparentemente dos interesses das companhias áreas. Então, essa decisão tomada ontem por esta Casa em relação à marcação de lugares, no sentido de não ter pagamento extra, é uma decisão democrática e uma decisão muito oportuna para demonstrar à sociedade de que lado nós estamos. V. Ex<sup>a</sup> abordou uma outra questão, e eu fui autora de uma lei também, limitando a 10% do valor do bilhete quando você faz a transferência. É claro que isso, eventualmente, pode provocar para a companhia uma mudança também no seu roteiro, na sua agência de viagens e também na lotação de determinados voos. Eu, ao fazer isso, pensei também na defesa do interesse, fazendo uma medida que não era simplesmente evitar a multa, mas dar um limite à multa. Hoje, cada companhia tem um valor para cobrar de multa quando você altera a passagem. Então, o passageiro, hoje, no Brasil, está sempre refém, eu diria, das atitudes abusivas das companhias aéreas e da omissão de uma agência reguladora que foi criada para defender os interesses dos mais fracos, no caso, os passageiros. Primeiro, veio aquela cena de que, se você não despachasse bagagem, pegando uma bagagem de até 10 quilos e colocando-a no compartimento dentro do avião, não despachando-a, ficaria mais barata a sua passagem. Nada disso aconteceu. Em seguida, disseram: "Não, só pode despachar uma bagagem, a segunda é paga." E aí é o seguinte – vejam os critérios: se você faz por *e-mail* isso, tem um preço o despacho da bagagem. Se você fizer isso no balcão, se fizer isso na última hora, tem um outro preço muito maior, quase o dobro. Que política é essa? Que vantagens querem tirar em cima dos passageiros. Então, parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, não só em relação à questão da Lei Maria da Penha, cujos doze anos celebramos. Foi um momento muito importante da legislação brasileira, em um País violento não só para as mulheres – as mulheres recentemente têm sido vítimas de maridos violentos, que chegaram a jogar suas mulheres de cima de uma sacada de apartamento. São três casos rumorosos, três casos inaceitáveis de barbárie, porque a gente viu, em todos os casos, mulheres muito fragilizadas. Então, parabéns, Senador Givago, pelo pronunciamento.

**O SR. GIVAGO TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Obrigado, Senadora.



Completando até esse raciocínio, Senadora, ontem à noite passava um comparativo de voos, se não me engano na Globo News, mostrando a diferença do custo Brasil em relação a um voo externo, comparando com a Argentina.

Mas muito pior está o custo do voo interno no Brasil, esse é que está um absurdo, os valores estão exorbitantes com uma qualidade péssima de serviços, sendo desrespeitadas todas as regras – tudo, até o que não tem.

Julgo-me razoavelmente preparado para tal empreitada, ainda que possa me faltar um pouco de traquejo político que espero adquirir em breve, por meio da convivência com tão eminentes pares. O que tenho a oferecer é a ética de um homem de bem, a energia de um brasileiro apaixonado, a coragem de um alagoano irresignado. Trago também a visão do empresário que sempre colocou os valores humanos acima dos valores materiais; que sempre se preocupou mais com a geração de empregos do que com a geração de lucro, onde o principal propósito de uma empresa é gerar riqueza e renda para a região em que está instalada.

Gostaria até de fazer um aparte aqui sobre a colocação do Senador José Medeiros, quando colocou a preocupação que nós temos hoje com multinacionais que transferem uma grande parte de riqueza do nosso País lá para fora, voltando com coisas insignificativas. Parabenizo a sensibilidade do Senador pela sua fala anterior e acho que realmente é uma coisa que precisamos rever. Eu acho que esta Casa tem um papel importantíssimo nesse caminho no Brasil.

Eu sempre acreditei que o empresariado tem um papel fundamental não só para o desenvolvimento econômico, mas também para o desenvolvimento humano e social. A verdade é que os desenvolvimentos econômico e social dependem um do outro. Não há como uma dessas dimensões se desenvolver de forma sustentável se a outra for relegada a segundo plano.

Outra questão inescapável é que a redução da desigualdade entre as classes sociais passa necessariamente pela redução das desigualdades regionais. E, meus amigos, nesse ponto o Brasil segue em dívida com as Regiões Norte e Nordeste.

No Estado de Alagoas, as desigualdades regionais são imensas e aqui no Senado trabalharei para expô-las e mitigá-las. Lamentavelmente, Alagoas ainda está entre os últimos colocados no *ranking* nacional de PIB *per capita*, com rendimento mensal domiciliar pouco maior do que a metade da média nacional. Sintomaticamente, meu querido Estado apresenta um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano do País. Nossa taxa de mortalidade infantil ainda é, Senadora Ana Amélia, duas vezes maior do que a do Estado de São Paulo. Nos índices de alfabetização também ocupamos as últimas posições do País.

Lideramos ainda uma estatística dramática: somos um Estado com maior número de homicídios por arma de fogo. Para piorar, outro dado alarmante que, lamentavelmente, o meu Estado lidera, refere-se à violência contra a mulher, nos casos de feminicídio. Levantamento feito pelo portal Monitor da Violência em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência, da USP, e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública revela taxa de mortes a cada cem mil mulheres no Brasil, e, em 2007, Alagoas teve a pior média da Região Nordeste. Para ilustrar essa triste realidade, em 2017, o Estado teve um crescimento assustador nesses casos de violência contra mulher. Tivemos 74 mulheres assassinadas no meu Estado; 31 foram contabilizadas como feminicídio.

É algo inacreditável. Essa é nossa triste realidade. Ela nos abala, mas não nos faz esmorecer. Continuaremos lutando, lá em nossa terra e aqui na Capital, por mais emprego, mais renda, mais saúde, mais educação e mais segurança. Continuaremos lutando para que toda



criança alagoana tenha as mesmas chances de sobreviver que uma criança paulista tem; que tenha as mesmas oportunidades para se alfabetizar, para estudar e vencer na vida; que tenha alimentação de qualidade, acesso a saneamento básico e serviço de saúde. Acho que esses são os direitos de todo brasileiro.

Meu muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Parabéns, Senador Givago Tenório.

E, agora, para uma comunicação inadiável, a Senadora Ana Amélia Lemos.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Senador José Medeiros, caras Senadoras, Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu e toda a sociedade – houve muitas manifestações nesta Casa e também de comentaristas neste sentido – avaliamos como inoportuno e absolutamente inadequado neste momento o reajuste aprovado ontem pela Suprema Corte, autorizando um aumento de salários dos atuais R\$33,7 mil para R\$39,2 mil, e o Congresso precisa aprovar essa medida.

É preciso lembrar à sociedade que, quando o Supremo aumenta o salário dos 11 Ministros, esse aumento vai direto repercutir no aumento dos nossos vencimentos aqui no Senado, na Câmara, nas assembleias legislativas, nas câmaras de vereadores e em todo o setor administrativo federal.

Essa decisão que a Ministra Cármen Lúcia demorou a colocar em pauta, por ter sensibilidade, talvez, aí, Senador Givago, a sensibilidade da mulher para entender que, enquanto 13 milhões de brasileiros estão desempregados, tomar essa decisão agora não é uma atitude, eu diria, de compreensão do momento difícil do ponto de vista fiscal que estamos vivendo. É muito complicado.

Eu tenho grandes preocupações com isso, que pode agravar o problema do nosso desajuste fiscal, e, como a nossa despesa, a despesa geral pública, não cabe mais na receita do setor público, sabe quem vai pagar essa conta para cobrir essa diferença? – e V. Ex<sup>a</sup> é um empresário. Vai ser o contribuinte brasileiro, porque a única maneira de cobrir esse novo encargo será com aumento da receita, e aumento da receita só se dá através do aumento dos impostos.

Poderia, mas os governos em geral não estão fazendo a sua parte, nem as instituições, que é reduzir ao máximo seus gastos de custeio.

Hoje nós não temos condição de aumentar nesse nível, nesse percentual o reajuste para os Ministros porque, como eu disse, ele vem como uma bola de neve para o vencimento do Senador, do Deputado Federal, do deputado estadual, do vereador, do prefeito, do governador, dos ministros de Estado. Veja, Senador José Medeiros, a consequência disso para o contribuinte brasileiro.

Então, eu queria chamar a atenção para esse dado, porque poderia se dizer que são R\$3 milhões a mais. Mas R\$3 milhões são apenas dos reajustes dos Srs. Ministros da Suprema Corte. Apenas ali. Mas, se somarmos todo o conjunto de gastos que terão reflexo a partir desse reajuste, esse valor ultrapassa milhões e milhões de reais.

Então, eu queria dizer que esse reajuste precisa ser analisado com muito senso de responsabilidade por esta Casa, porque nós não podemos mais entender que nada está acontecendo na contabilidade do nosso País e que a nossa despesa cabe na nossa receita. Não cabe mais! A economia brasileira teve uma queda acentuada – e essa é a razão também do



desemprego, do desaquecimento e do aumento do gasto público –, quando deveria caminhar na contramão, como fazem as famílias, como fazem as empresas. Quando a situação se agrava, você vai ajustando, vai apagando a luz, vai exigindo o controle de tudo, reduzindo o gasto da luz, de todos os custeios que é possível reduzir para proteger o gasto social que é o emprego.

Então, como disse muito bem aqui o Senador Givago, a empresa com responsabilidade social, Senador Givago, tem a política e a filosofia e a missão que V. Ex<sup>a</sup> defendeu aqui nesta tribuna. Eu sei que V. Ex<sup>a</sup> não tem medo de multinacional, mas não é justo que uma empresa multinacional venha aqui, apure os lucros e os mande embora, quando a empresa brasileira aqui aplica o seu lucro no Brasil, gerando mais investimentos. Mais investimentos são mais empregos, é mais renda para a comunidade onde ela está instalada, e isso também se irradia para todo o País. É uma coisa simples. Não é preciso ser economista para entender essa lógica e essa dinâmica. Nós não podemos combater multinacionais. Nós queremos é que elas apliquem o seu lucro aqui, no Brasil.

Nós tivemos um embate aqui – ali está o Senador Lindbergh e a própria Senadora Gleisi Hoffmann – quando aqui nós discutimos o projeto de resolução do Senado sobre os incentivos da Zona Franca. Quase R\$3 bilhões de desoneração! Não é a Zona Franca que está em jogo. Não! Nós protegemos a Zona Franca. A Zona Franca precisa continuar como projeto de desenvolvimento numa região, para proteger o ambiente da Amazônia. Mas o que nós não podemos é criar uma distorção tão grave em relação a essa questão. E nós perdemos. Mas eu falei pelo Rio Grande do Sul, por Santa Catarina, por todas as empresas pequenas de refrigerantes do nosso País, e temos que respeitar o resultado. Mas a gente precisa... E o lucro dessas empresas que são beneficiadas por esse incentivo vai para os Estados Unidos e lá é taxado pesadamente. Então, nós, que precisamos aumentar a receita, abrimos mão dela com o benefício fiscal. E os Estados Unidos, um país forte economicamente, tributam pesadamente o lucro. Então, nós estamos no caminho inverso. Por isso, os Estados Unidos são a maior economia do mundo.

Então, nós temos que tratar, com mais lógica, com mais justiça social, essa questão. Nós não somos contra a Zona Franca. Nós queremos que a Zona Franca continue, mas não podemos criar uma distorção tão grande entre setores competitivos, inclusive na sua Alagoas. O senhor é produtor de água de coco, que é muito saudável, que é muito boa. Quando se está com algum problema, se recomenda água de coco, para recuperar o sódio, para recuperar as condições de nutrição.

Então, meus caros colegas, é isso que venho trazer, lembrando que de fato essa decisão não é... O próprio Senado Federal fez uma pesquisa, que as nossas redes sociais seguem aqui, perguntando para a sociedade sobre o projeto desse reajuste dos Ministros do Supremo. Até ontem, 12.078 pessoas se manifestaram pela rejeição dessa medida, contra 2.300 mil a favor. Por isso, pode-se medir, eu diria, até com uma régua pequena, que é essa pesquisa desse aumento de R\$33,7 mil para R\$39,2 mil.

Eu posso lembrar também que os Srs. Ministros, a maioria deles, têm uma renda extra. Eles cobram por palestras que dão. Os Ministros cobram por palestras que dão. Às vezes uma palestra pode ser o valor de um salário inteiro. Se um político fizer isso, veja a situação em que fica.

Então, quero apenas trazer essa matéria. Sei que não é uma matéria fácil. O que estou fazendo é apenas ter coerência com a minha posição.



Quero também, para me encaminhar para o final, rapidamente dizer que o Ministério Público Federal – eu como defensora intransigente aqui da Operação Lava Jato – devolveu hoje, no Paraná, mais de R\$1 bilhão à Petrobras. Essa quantia faz parte dos recursos desviados da empresa e recuperados por meio de acordos de delação premiada e de leniência feitos no âmbito da Operação Lava Jato. É o maior valor já devolvido em investigação criminal no Brasil. A Lava Jato já promoveu outras devoluções milionárias a essa estatal, mas nenhuma se aproximou desse marco histórico.

Em novembro de 2016, o valor do reembolso chegou a R\$204 milhões, mas R\$1 bilhão, mais de R\$1 bilhão – precisamente R\$1,34 bilhão –, é um valor que não podemos desprezar. Por isso, continuo apoiando essa Operação Lava Jato.

Por fim, quero dizer, Senador José Medeiros, que a política é muitas vezes perversa. Perversa por quê? Porque, quando o político não tem rabo, o adversário ou as pessoas mal-intencionadas, Senador Rodrigues Palma, colocam rabo no político. É bem assim.

Eu agora estou vendo, Senadora Maria do Carmo, que a senhora fez um sorriso. A senhora também sabe que lá no Sergipe é assim também – não é, Senadora Maria do Carmo? Quando o político não tem rabo, eles colocam, o adversário coloca. Ele não pode chamar o político de corrupto, de antiético, de irresponsável, de gastador do dinheiro público, não pode fazer isso, então inventa coisa.

Mas já estou entendendo como é esse jogo. Aliás, como jornalista que fui durante 33 anos, numa única empresa, eu nunca disse meia verdade, eu nunca escrevi meia verdade, eu sempre ouvi os dois lados, mesmo quando eu tinha 30 segundos para falar na televisão.

Mas hoje, lamentavelmente, a política e os políticos estão sendo desconstruídos; alguns merecem, mas botaram tudo no mesmo saco. E aí é que está o risco de um descrédito geral nas instituições. Mas aí se paga o preço que as próprias instituições que tratam da liberdade de expressão, como eu defendo e defenderei sempre, porque respeito a crítica, mas a crítica responsável, não a crítica de má-fé, aquela que é para desconstruir a imagem de uma figura pública...

E, no meu caso, não temo, porque a minha vida – eu vou dizer – é um livro aberto. Meu imposto de renda está aberto, tudo está aberto. Então, não temo as agressões, porque tenho a ficha limpa, não estou sendo processada. E vou trabalhar com muito empenho nesta campanha eleitoral, em que tive a honra de ser convidada pelo Governador Geraldo Alckmin, que transformou São Paulo em um dos Estados que têm uma estabilidade fiscal, comparativamente a todos os Estados brasileiros, em infraestrutura, em desenvolvimento. Com quatro mandatos, é uma pessoa que sabe, porque ali a economia funciona, ali os empreendedores sabem o valor do respeito da relação entre o público e o privado. E é esse o caminho, com essa crença e essa esperança de ver um Brasil recuperado, recuperado no entendimento; não um País radicalizado à esquerda ou à direita...

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... mas um País que tenha concórdia, consenso e caminhe para o futuro de mãos dadas; se for possível, melhor, mas, se não for, com respeito entre os opostos.

Muito obrigada, Senador Medeiros, pela concessão desse tempo.



**O SR. PRESIDENTE** (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Parabéns, Senadora Ana Amélia!

Agora, com a palavra a Senadora Maria do Carmo.

**A SR<sup>a</sup> MARIA DO CARMO ALVES** (Bloco Social Democrata/DEM - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos recomeçando os serviços desta Casa e eu quero externar a minha grande preocupação com a situação hídrica de Sergipe e dos demais Estados que se valem das águas do Rio São Francisco, o rio da integração nacional. O maior reservatório do Nordeste, o de Sobradinho, na Bahia, já está passando hoje por um controle rigoroso de vazão, procurando garantir, no mês de novembro, um nível de água acima do volume morto.

Às margens do Velho Chico, a vida já mudou. No dizer do acadêmico Rangel Alves da Costa, da Academia de Letras de Aracaju, em artigo recém-publicado – abre aspas – "Angústia e Vida no Velho Chico" – fecha aspas –, a vida ribeira mudou, e as piabas, os peixes miúdos, que eram fartura nas mesas dos nordestinos, desapareceram. As canoas e as pequenas embarcações estão dormindo no cais, sem perspectiva de futuro, e as redes e tarrafas servem agora de enfeite nas varandas. Quando jogadas, voltam vazias de peixes e carregadas de desesperança. E, como bem observa Rangel, a única coisa que restou da vida ribeirinha foi a batida das roupas das lavadeiras nas pedras do rio, repetindo o gesto de suas antepassadas. É assim que estão vivendo os ribeirinhos do Velho Chico, Sr. Presidente: à beira da angústia. Inclusive, sobre a água de Aracaju, a capital de Sergipe, 40% vêm das águas do Rio São Francisco. As grandes embarcações foram embora e os peixes grandes já não aparecem mais. No dizer quase poético do acadêmico, resta a tristeza e o silêncio.

Esse cenário desolador, senhoras e senhores, pode ainda se acentuar se nada fizerem para apressar a revitalização do São Francisco – nunca a transposição. Precisamos de vontade e ação política para estabelecer urgência em programas de recuperação vegetal, com plantio de espécies nativas, por exemplo. Só com o esforço concentrado, direcionado pelo Governo brasileiro e pelos Estados que se servem do rio, poderemos evitar as terríveis perspectivas com as quais estaremos lidando nos próximos anos e que prometem esvaziar a torneira do povo sergipano.

Apesar de muitos avisos, dados décadas atrás, sobre a possibilidade da morte do Velho Chico, não conseguimos evitar que chegássemos aonde chegamos e, agora, para desespero de todos os sergipanos, estaremos beirando o colapso hídrico. Não só a vida dos ribeirinhos, mas o consumo de água nas principais cidades sergipanas e o fornecimento de energia elétrica colocarão em cheque nossas possibilidades de retornar ao desenvolvimento econômico.

Era esse registro, Sr. Presidente, que gostaria de fazer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Agradecemos à Senadora Maria do Carmo.

Em tempo, agora, passamos para a Liderança do PR, o Senador Rodrigues Palma, do Estado de Mato Grosso. Aproveito para dizer que recebi uma mensagem aqui, via WhatsApp: o Tarcisio Sachetti está lhe assistindo lá de Cuiabá. Eu falei que o senhor era o próximo a falar.

Com a palavra o Senador Rodrigues Palma.

**O SR. RODRIGUES PALMA** (Bloco Moderador/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu amigo, companheiro José Medeiros, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras aqui presentes, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, eu quero,



Medeiros, falar aqui, um pouco, sobre a importância de um pedido que foi feito, outro dia, ao Ministério dos Transportes, que é a abertura do procedimento de manifestação do interesse público da ferrovia do cerrado, que está no Plano Nacional de Viação, identificada como EF-262. É um trecho de 671km entre Alto Araguaia, em Mato Grosso, e Uberlândia, em Minas Gerais.

Essa ferrovia teve seu traçado proposto originalmente no Projeto Ferronorte, em 1989, e deveria funcionar como eixo transversal estruturador do transporte ferroviário na região central do País. Tudo isso para apoiar o agronegócio e a agroindústria no Centro-Oeste brasileiro.

Senhoras e senhores, sabemos que o modal de transporte ferroviário é pouco explorado no Brasil. No entanto, faz-se cada vez mais pertinente investimento para expansão da nossa malha ferroviária, como alternativa real e eficaz para o escoamento da produção agrícola. Temos uma perspectiva de que, apenas em Mato Grosso, as exportações de grãos atinjam 70 milhões de toneladas até 2020.

A ferrovia do cerrado seria uma alternativa importante para esse escoamento, pois une o sul do Estado com Uberlândia e dali, até o Porto de Vitória. Esse traçado passa em locais de alta produção em Mato Grosso e Goiás e agrega muita carga, além de passar em um grande centro atacadista de concentração e distribuição de carga, que são as cidades de Uberlândia e Uberaba. Uma vez implantada, essa ferrovia transportará tranquilamente de 8 a 12 milhões de toneladas de carga por ano.

O grande diferencial desse trecho proposto, Sr. Presidente, é que, em termos comparativos com outras ferrovias, o custo de implantação é muito competitivo, pois ela corre basicamente em planalto. Além disso, não atravessa nenhuma reserva indígena ou reserva ambiental, o que facilita sobremaneira o licenciamento ambiental.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é muito importante o apoio desta Casa na busca de novos modais de transportes que não o rodoviário, até mesmo para que Governo e população não se vejam novamente reféns de um setor que hoje é responsável por mais de 80% do transporte de carga no Brasil e para que não fiquem naquela situação que aconteceu com a greve dos caminhoneiros no primeiro semestre deste ano.

A Ferrovia do Centro-Oeste será um grande passo e uma alternativa viável para o comércio intrarregional e externo, através do acesso ao Complexo Portuário de Vitória, para o excedente da produção de grãos agrícolas produzidos em Mato Grosso e a carga do valor agregado do sudoeste goiano reunida em torno de Rio Verde, considerando as dificuldades de atendimento dos portos do Sul e Sudeste.

Sr. Presidente, nessa mesma perspectiva de buscar alternativas viáveis para o escoamento da safra no Centro-Oeste, temos a EF-364 – que também foi motivo de um pedido de liberação para abertura de procedimento de interesse público –, que faz a ligação Rondonópolis ao Porto de Santos, que é a Ferrovia Vicente Vuolo. Para finalizá-la, falta a extensão até Cuiabá.

A chegada dessa ferrovia ao Distrito Industrial da capital possibilitará a captação de grãos dos Municípios de Diamantino, Campo Verde e Primavera do Leste, que são Municípios altamente produtores de grãos. A construção do trecho da EF-364 entre Rondonópolis e Cuiabá e, posteriormente, do trecho da EF-170, Santarém-Cuiabá, com 1,8 mil quilômetros, possibilitará a ligação de norte a sul do Estado de Mato Grosso por ferrovias.

Isso é o Brasil rumo ao futuro, senhoras e senhores.

*(Soa a campanha.)*



**O SR. RODRIGUES PALMA** (Bloco Moderador/PR - MT) – O sucesso e o crescimento da produção agrícola passam, necessariamente, pela logística de transporte. E, quanto mais alternativas tivermos, melhor será o nosso desempenho.

Obrigado, Sr. Presidente, por me ter dado a oportunidade de trazer ao conhecimento do Brasil que uma ferrovia desse porte em Mato Grosso é de extrema importância não só para Mato Grosso, mas para o Estado brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Parabéns, Senador Rodrigues Palma.

V. Ex<sup>a</sup> traz um tema de importância não só para Mato Grosso, mas para o Brasil. Nós temos hoje algumas ferrovias no País que são ferrovias do pé quebrado. Por exemplo, uma delas sai de Rondonópolis e vai até Santos; mas e o restante? Nós precisamos que ela vá até Cuiabá, que passe por Lucas do Rio Verde, que vá até o Pará; e que haja essa ligação da FICO com a Norte-Sul, porque, aí sim, vamos ter uma coisa integrada.

Parabéns!

Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann, por dois minutos.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, quem nos acompanha pela Rádio Senado, TV Senado e redes sociais, o tema de hoje não poderia ser outro do que a proposta de aumento que o Judiciário faz a si mesmo. E quer enviar projeto de lei a esta Casa para que nós votemos essa proposta de reajuste de 16%.

Eu acho muito triste ter que falar de um tema como esse, triste mesmo, porque uma proposta dessa é uma proposta desrespeitosa com o povo brasileiro. A nossa população ganha muito pouco, é muito explorada: 50% da população brasileira têm média salarial familiar de dois salários mínimos – 50%! Esse dado é do IBGE. Cerca de 85%, 86% ganham até cinco salários mínimos. Quanto ganha um juiz? Quanto ganha um Parlamentar? Ganham o teto, trinta e poucos mil reais, além de benefícios, de verbas indenizatórias. Por que precisa conceder aumento para essa gente? Por que juiz precisa ter aumento num momento como este do País? Será que não tem sequer solidariedade com o sofrimento do povo brasileiro? Nós estamos com 13 milhões de desempregados no Brasil, gente – 13 milhões! E as pessoas que têm trabalho estão em empregos precários, porque esta Casa aqui aprovou a reforma trabalhista do Temer e tirou direito das pessoas. Então, o pessoal está trabalhando mais, ganhando menos, com menos direito. Será que ninguém consegue enxergar o que está acontecendo no Brasil? Essa gente só anda dentro de gabinete, não sai na rua, não conhece a realidade do povo. Não é possível que a gente tenha uma insensibilidade dessa.

Eu queria fazer um apelo ao Poder Judiciário: não envie esse projeto de lei para cá. Retire. Não envie. E também falar ao Presidente da Casa, porque eu acho que ele deveria, até num gesto de solidariedade ao povo, devolver o projeto, não o colocar para votar. Vai ser escandaloso se o projeto vier para cá e esta Casa aprovar o aumento do Judiciário; uma Casa que aprovou a reforma trabalhista, a Emenda à Constituição 95, que aprovou medidas para tirar o conteúdo nacional da produção de petróleo no Brasil. É escandaloso, gente! Nós estamos tirando direito do povo e, ao mesmo tempo, concedendo aumento salarial?

O Governo vai dificultar ainda mais o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – vai dificultar – inclusive, vai parar de pagar se houver erro de preenchimento no cadastro. Gente, isso chega a ser pecado. Eu não consigo entender como é que um governo faz um negócio desses.



Como é que manda? Vai fazer um decreto para sacanear o mais pobre. Já cortou Bolsa Família, não está dando reajuste ao salário mínimo, cortou os projetos sociais, cortou verbas para as universidades. É escandaloso, gente! É escandaloso!

Esta Casa aqui não pode nem sequer receber o projeto que pede aumento para os juízes – não pode. Nós vamos estar desrespeitando o povo brasileiro. Eu espero sinceramente que o Presidente da Casa faça um apelo à Presidente do Supremo para que esse projeto não venha, porque vai ser muito feio.

A Associação dos Magistrados Brasileiros andava aqui pelo Congresso Nacional, fazendo *lobby*. É o que eu digo: quem tem dinheiro consegue entrar aqui para fazer *lobby*; quem não tem dinheiro não consegue. O cara que ganha um salário mínimo não consegue chegar aqui, o desempregado não consegue chegar aqui, mas quem ganha um salário alto de mais de R\$30 mil consegue chegar aqui. E dizem que, inclusive, é um absurdo o salário que eles estão ganhando, que precisam ter reajuste, porque estão perdendo o poder de compra, o valor salarial.

Gente, não é possível! Essa gente não lê nem jornal, mesmo da grande mídia, porque até a grande mídia mostra a situação crítica do povo brasileiro. Não mostra como deveria. Se a Rede Globo tivesse decência, faria matéria para dizer como o povo está hoje, faria matéria mostrando o desemprego, as dificuldades, mas não mostra também, porque faz parte desse todo aí que quer, na realidade, tirar dos pobres para dar para os ricos.

A situação que nós estamos vivendo no País é uma situação muito triste, e é por isso que teimamos com a candidatura do Presidente Lula, é por isso que teimamos com o nosso projeto de País, porque foi o único projeto na história do Brasil – o único projeto na história do Brasil – que garantiu que cada brasileiro pudesse ter, pelo menos, três refeições por dia, pudesse comer, que é um direito animal. A fome voltou no Brasil. Gente, é absurdo isso!

Foi um projeto que elevou o poder de compra do salário mínimo. Tivemos, por 11 anos, reajustes reais do salário mínimo. Um salário mínimo que não era nem de US\$100, quando o Lula saiu, estava mais de US\$300. Foi um governo que barateou o crédito para as pessoas, para poderem melhorar de condição de vida, comprar casa, comprar carro, comprar eletrodomésticos; um governo que investiu em políticas públicas na educação, na universidade; um governo que fez o Luz para Todos, levando energia elétrica para o interior deste País; um governo que fez um projeto de habitação popular, como o Minha Casa, Minha Vida; um governo que foi buscar médico em Cuba para poder atender o povo mais pobre do nosso País, porque não havia médicos nos postos de saúde, principalmente do interior.

Nós tínhamos sensibilidade. O governo do Presidente Lula e da Presidenta Dilma tinha sensibilidade com o povo mais pobre. É por isso que hoje ele é um candidato querido da população brasileira, e, apesar de estar preso – mais de cem dias, gente! Faz mais de quatro meses que o Lula está preso –, mais de 30% do eleitorado quer votar em Lula. Aliás, não aceita nem que o PT tenha outro candidato, quer votar em Lula.

Isso tem que dizer alguma coisa para o sistema que gerencia este País, esse sistema podre que está aí, de privilégios; um sistema que olha só para o seu umbigo. Será que isso não diz nada? Um homem preso há quatro meses lidera as pesquisas de opinião pública para ser Presidente da República, isso não diz nada para ninguém? Não diz nada para vocês? Não diz nada para o sistema judiciário? Não diz nada para a Globo ou para a mídia? Tinha que dizer alguma coisa, gente!



Está errado o que está acontecendo no País. E o nosso povo está aguentando. Mas isso é um processo químico. Logo vai desencadear uma instabilidade maior. E eu quero dizer a vocês: nós vamos estar do lado do povo. Nós não vamos proporcionar estabilidade para o sistema continuar como está. Dessa estabilidade que nós temos no Brasil hoje só está beneficiando quem tem dinheiro, quem tem cargo público, quem não precisa batalhar por emprego, quem tem benefício e privilégio. Não conte conosco para ajudar a estabilizar um país que está sendo morto aos poucos por conta de decisões erradas na economia, por conta de decisões erradas na política social, por conta de decisões erradas no encaminhamento que tem que ter em matérias relevantes. Conosco não contam.

E já vamos dizer: se o Senador Eunício não devolver esse projeto, ou se eles tiverem a insensibilidade de mandarem o projeto e ele receber, nós vamos votar contra o aumento de 16%. Contra, viu, Associação dos Magistrados? Vamos votar contra. Acho que vocês não deviam estar aqui fazendo *lobby*, pedindo aumento para juiz. Vocês não podiam estar aqui fazendo isso. Vocês podiam estar aqui fazendo *lobby* para a gente votar a lei que melhorasse o atendimento do Judiciário para o povo pobre deste País, que, muitas vezes, depende de um Judiciário, que fica preso sem dever ou não consegue ter o seu processo concluído. Para esse povo vocês deviam estar fazendo *lobby*, mas não para aumentar os próprios salários.

Concedo um aparte ao Senador Lindbergh.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Ex<sup>a</sup> está coberta de razão. Eu hoje já tinha dado declarações antecipando também o nosso voto contrário a esse projeto. É uma completa falta de senso, Senadora Gleisi. E, veja bem, hoje o Governo Temer faz um anúncio em relação ao BPC (Benefício de Prestação Continuada). Quem recebe BPC? São os muito pobres: idosos que recebem renda familiar inferior a um quarto de salário mínimo e pessoas com deficiência. Em torno desse corte do ajuste fiscal deles, eles querem tirar desses. Estão querendo economizar aqui R\$5 bilhões, e na maldade, Senadora Gleisi. É na maldade, porque a pessoa tem que recorrer em dez dias. Essas pessoas não vão recorrer, porque elas não vão descobrir. São pessoas, volto a dizer, muito pobres, e aí você tem um aumento como esse, dado com ares de normalidade. Eu acho que é inaceitável, sinceramente eu acho que o Presidente do Senado, V. Ex<sup>a</sup> falou, Eunício Oliveira, tinha que devolver esse projeto. As pessoas não estão entendendo o que está acontecendo. Eu estou lá no Rio de Janeiro, as pessoas falam comigo o tempo todo o seguinte: "Olha, eu fui demitido, Lindbergh, e fui recontratado com um salário menor, porque eles aprovaram uma reforma trabalhista aqui." Tem gente reclamando que não recebe hora extra mais. Agora o trabalhador, quando entra na Justiça contra o patrão, se perde a causa, tem que pagar ao advogado do patrão. Ninguém mais entra na Justiça. Então, se por um lado há massacre do povo trabalhador, retirada de recurso da educação e da saúde e até essa maldade aqui, um corte de 5 bi, como aceitar um aumento como esse? Eu fui Relator de um projeto de V. Ex<sup>a</sup>, como Senadora, que não foi fácil ser aprovado aqui neste Congresso Nacional, que foi o projeto para acabar com o décimo quarto e o décimo quinto salário, Senadora Gleisi, porque muita gente fala de combate de privilégio da boca para fora. Mas foi a senhora, que é Presidente do meu Partido, o PT, que aprovou esse projeto, e eu lutei para ser aprovado. Eu tenho um projeto, por exemplo, que estabelece férias de um mês para juiz e para Parlamentar, porque juiz tem dois meses e meio de férias. Hoje, Senadora Gleisi, há juiz, infelizmente, recebendo mais de R\$100 mil. É "auxílio-tudo": auxílio-



livro; auxílio-moradia, mesmo juiz tendo casa própria; auxílio-creche. V. Ex<sup>a</sup> sabia que existe auxílio-creche?

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ministério Público, não é?

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ministério Público e Poder Judiciário.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Também?

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Auxílio-creche para quem tem criança pequena.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Desse eu não sabia.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, é um completo descolamento da realidade. De fato, eu acho que hoje nós temos que marcar a nossa posição aqui contra esse reajuste. E volto a fazer um apelo ao Senador Eunício Oliveira que devolva esse projeto ou que o Poder Judiciário – a decisão eles já tomaram...

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não mande.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... faça uma outra discussão e não mande esse projeto para cá, porque é indecente, é imoral.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É isso aí.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Os senhores que fizeram isso não estão andando pelas ruas do País, não estão entendendo o que está acontecendo com o povo. As pessoas no Brasil estão voltando a cozinhar com fogão a lenha – 1,2 milhão de pessoas. Por quê? Porque não têm dinheiro para comprar botijão de gás mais. O Brasil está voltando ao Mapa da Fome. Veja, Senadora Gleisi, eu quero encerrar dizendo que eu estou convencido de que a gente tem que eleger Lula de novo Presidente da República, mas a gente tem que avançar em reformas estruturais, porque é um sistema que não funciona. Tudo isso para beneficiar o quê? Interesse de grandes empresas, da Rede Globo, do andar de cima. É uma aliança desta Praça dos Três Poderes: da turma do Temer, do Poder Judiciário e da maioria deste Congresso Nacional que só vota contra trabalhador aqui.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Isso.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É uma aliança deles contra o povo. Eu, sinceramente, acho que a gente vai ter que eleger Lula, mas não vai poder deixar Lula aqui só. A gente vai ter que estar com ele, brigando com essas raposas que há aqui neste Congresso Nacional, para fazer uma reforma política, para fazer uma reforma do Judiciário que mexa naquela estrutura, porque também o Judiciário é isso. O povo pobre é que sabe a dificuldade de acessar o Judiciário, e as decisões são todas para o andar de cima. E tem que mexer numa peça central desse sistema que, para mim, é a Rede Globo de Televisão, o que eu acho que a gente devia ter feito no nosso Governo, e a gente não fez. A gente vai ter que, de fato, enfrentar a Rede Globo e democratizar os meios de comunicação. Então, são tarefas que nós temos pela frente. Agora, sinceramente, eu estou otimista, porque eu



vejo que o Lula tem cada vez mais força nas ruas. O povo vai querer dar o troco a esse sistema votando no Lula. E eles foram para o tudo ou nada. Eles foram para o tudo ou nada quando apostaram no golpe, na retirada da Presidenta Dilma, de tal forma que eu acho que, nesse processo eleitoral, a gente vai abrir um momento novo da história do País para eleger Lula e começar um novo ciclo de mudanças. Muito obrigado, Senadora.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Eu me lembro, com muita tristeza, da votação aqui da reforma trabalhista. Nós até tentamos resistir e ficamos à mesa. Eu me arrependo de não ter ficado mais tempo, ainda que nos tivessem mandado para casa. Fomos até para o Conselho de Ética porque subimos à mesa aqui. Mas valeria a pena, para não deixar acontecer. Não sei quanto tempo a gente resistiria.

A reforma trabalhista foi uma das coisas mais perversas que fizeram ao povo trabalhador brasileiro, de retirada de direitos, de diminuição de salário e de retirada da parte mais popular da justiça que tinha, da retirada de poder da Justiça do Trabalho. Foi tão perversa, tão perversa, que o pedacinho do sistema que atendia um pouco o povo mais pobre, que era a Justiça do Trabalho, também acabou tendo os seus poderes relativizados e o acesso dos trabalhadores dificultado.

É muito triste isso que a gente está vivendo no País. Quando as pessoas dizem que o Brasil está triste, está triste por isso. Eles não têm onde se agarrar. A esperança do brasileiro hoje, do povão, é Lula voltar. Essa é a esperança, a confiança que as pessoas têm. E a única coisa para tentar ter um pouquinho de perspectiva no futuro é eleger Lula, em 2018, para dizer assim: "Olha, a partir dali, vai melhorar a minha vida; pelo menos, vou voltar a ter perspectiva de emprego, de salário, de renda." É isso, porque, gente, não têm!

Então, esses sinais são muito importantes. Têm que ser observados. Esta Casa aqui vai ter uma grande responsabilidade na discussão de matérias que possam melhorar a vida da população.

Eu queria que a gente pudesse votar aqui a redução do salário dos Deputados, que a gente pudesse votar aqui o fim do efeito cascata, quando o Judiciário tem os seus reajustes, que a gente pudesse votar aqui a retirada de privilégios de cargos públicos que nós temos, esses penduricalhos todos de que o Senador Lindbergh falou aqui, de ajuda de custo para isso, para aquilo, para aquilo outro.

As pessoas não têm isso. A maioria do povo não tem isso. Volto a repetir: 50% da população têm renda familiar média de até dois salários mínimos, gente – dois salários mínimos! Isso não é nem a metade do auxílio-moradia pleiteado pelos juízes. Aliás, eles vão ter o aumento de 16% para compensar o auxílio-moradia que eles não conseguiram aprovar. Então, é um tapa na cara da população. Não dá para a gente aceitar.

Eu espero sinceramente... Eu queria pedir a eles que tivessem a sensibilidade de não mandar o projeto para cá, mas, se eles mandarem, que o Senador Eunício não o receba.

Aqui é um Poder que representa o povo. Embora a representação esteja distorcida. Deve haver 2%, 3% de empresários, de gente com renda alta no País, sendo que maioria não tem, só que aqui a maioria é gente de renda alta, empresário, gente com dinheiro. Então, o povo trabalhador não tem representante aqui quase. São pouquíssimos. No Senado da República, então, quase zero, não é?



Então, é sobre isso que temos de refletir. Não dá para continuar com as coisas como estão. O Senado da República tem que ter a responsabilidade de votar matérias em favor do povo e, para o povo brasileiro, deixar a esperança, porque, em outubro, a gente pode começar a mudança deste País. Em outubro, a gente pode resgatar o Brasil para os brasileiros. Em outubro, a gente pode começar a resgatar o Brasil para a parcela mais pobre da população. Eu não tenho dúvidas de que a candidatura de Lula é a candidatura da esperança, é a candidatura da confiança.

E quero dizer: nós vamos com Lula até o final. Nós vamos com Lula até o final. Se vocês não querem Lula, vocês vão ter que fazer uma violência imensa, arrancando os votos da urna que vão ser dados a Lula. Quero ver se este País tem coragem de fazer um enfrentamento – este País, não –, se este sistema podre tem coragem de fazer um enfrentamento desse.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Com a palavra agora o Senador Lindbergh Farias.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É impressionante como, depois de todo esse processo que a gente viveu no País, eu vejo que Senadores da Base do Temer estão envergonhados. Cadê esses Senadores? Onde estão aqueles que faziam discursos aqui contra a Dilma, contra o Lula? Cadê os senhores? Sumiram. O que estão falando nos Estados? Porque o que os senhores fizeram com o País foi uma verdadeira destruição. Senadores que votaram aqui com Temer deveriam ter vergonha e pedir desculpa ao povo. Porque a vida do povo...

Andem pelas ruas, vão lá. Conversem com as pessoas. As pessoas vão falar do desemprego de 13 milhões de pessoas; as pessoas vão falar que há gente voltando a cozinhar com fogão a lenha no País. Mas os senhores não estão nem aí, porque os senhores só sabem representar os grandes interesses de banqueiros, de grandes empresários. Qual a responsabilidade com o povo?

O que me impressiona, Senadora Gleisi, é a insensibilidade, porque eles sabiam do que estavam fazendo aqui desde o começo.

E a gente chega agora, em agosto, e olha o Brasil. O Poder Judiciário decide conceder um aumento a eles mesmos de 16%. Eu acho que esse pessoal não tem noção do que está acontecendo. Fala com o povo trabalhador, que ele vai contar como é que está a vida. Por onde ando no Rio de Janeiro, as pessoas têm falado para mim o seguinte: "Olha, eu fui demitido e fui recontratado com um salário menor." É a terceirização. Encontrei um porteiro agora, porque os porteiros estão sendo atingidos. Terceirização em massa do serviço. Diminuição de salário. Hora extra, pessoal. Eles inventaram um banco de compensação de hora extra, porque antigamente estava escrito, são 8 horas. Se você trabalhasse uma hora a mais, duas horas a mais, teria que receber hora extra. Agora não. Trabalhador recebendo menos que salário mínimo – e eles querem dizer que isso é trabalho com carteira assinada. É o tal do trabalho intermitente. Você fica à disposição do patrão. Então é isso.

E quando eu vejo este Senado Federal aqui... Isto aqui é preciso mudar, porque este Senado Federal – eu devo dizer uma coisa –, em todos esses oito anos, o que mais fez aqui foi votar contra trabalhador; o que mais fez aqui foi votar a favor de empresário, de grandes interesses. Quando é multinacional do petróleo, entra *lobby* da Shell, da ExxonMobil, eles votam. Votaram aqui uma isenção de um trilhão para as grandes multinacionais do petróleo. O Itaú, que tem lucros trimestrais de mais de 15 bi, recebeu isenção de 25 bi deste Senado Federal. Agora, esses



senhores, na hora em que vão falar de povo, de trabalhador... Senador que tem jatinho, Senador multimilionário votando para tirar direito de um trabalhador que ganha salário mínimo. Essa é a cara deste Senado.

É por isso que eu tenho dito sempre que a gente vai ter que eleger Lula Presidente da República, mas não podemos deixar Lula só aqui dentro, com essas raposas que só defendem esses grandes interesses. Nós vamos ter de mexer com isso aqui tudo, fazer uma reforma política. Vamos ter de mexer com o Poder Judiciário, que é outro Poder que não se preocupa com os mais pobres. Veja, na reforma trabalhista, a pouca parte do Poder Judiciário que cuidava de povo pobre, que é a Justiça do Trabalho, eles praticamente acabaram com as chances de os trabalhadores acessarem. Tiraram força da Justiça do Trabalho, até porque agora, quando o trabalhador entra na Justiça contra o patrão, se perde, ele tem de pagar o advogado do patrão.

Então, é necessário e fundamental que a gente eleja Lula Presidente, mas que a gente enfrente esse sistema, um sistema que está pronto para defender os interesses das grandes empresas, das grandes multinacionais, dos grandes bancos, que mexa com esse Poder Judiciário, com esse Congresso Nacional, que faça a reforma política e que mexa também com a democracia, enfrentando a Rede Globo. Olha, se há uma coisa que eu aprendi com a história e com esses últimos enfrentamentos é que nós temos que ter coragem de enfrentar a Rede Globo. Eu não tenho medo da Globo. Eu vou fazer cada vez mais como fez Leonel de Moura Brizola, que levantava a voz e dizia que a Globo manipula, que a Globo persegue trabalhadores. A Globo está ligada aos interesses do grande capital norte-americano. Eu vou ser Senador e continuo Senador para enfrentar a Rede Globo. Não vou baixar a cabeça para eles, não tenho medo de enfrentar esse sistema. Pelo contrário, estou pronto. Não tenho medo de defender trabalhador e enfrentar esse sistema.

Se há uma coisa, Senadora Gleisi, de que tenho orgulho aqui é que nunca votei contra trabalhador, sempre a gente teve um lado. E nunca as coisas estiveram tão definidas desta forma: interesses do grande capital e interesses do povo pobre, do povo trabalhador.

E nunca estive tão claro que nós temos uma causa, que o Lula representa uma causa, que é a causa desse povo que está abandonado, desse povo que conseguiu ter uma esperança, que conseguiu melhorar de vida no governo do Presidente Lula.

Então, eu aqui tenho orgulho de dizer: reforma trabalhista, votei contra. Votei com os garçons, votei com os porteiros, votei com as empregadas domésticas, votei com os trabalhadores rurais – empregadas domésticas, Senadora Gleisi, a senhora lembra a luta nossa aqui para dar direito à empregada doméstica. Eles não queriam. Eles quem? Esses Senadores aqui, esses Deputados aqui do DEM, do PSDB, do PMDB, dessa turma. Eles diziam: "Ah, não. Vai onerar muito a classe média." Porque, vamos falar sério, as empregadas domésticas brasileiras eram tratadas em situação de semiescavidão, nos pequenos quartos sem janelas – semiescavidão.

A escravidão é uma marca presente na história deste País. Foram 300 anos de escravidão. Fomos o último País do Ocidente a libertar os escravos, mas essas nossas elites não querem a libertação do povo.

A reforma trabalhista era justamente isto: voltar a escravizar o trabalhador, que acorda cinco horas da manhã, passa três horas no ônibus indo... Corre, volta, chega em casa à meia-noite e não vê os filhos.



É isso. Essa elite é uma elite escravocrata, que não aceita que o povo ascenda, que não aceita que o filho do trabalhador entre nas universidades; que um porteiro viaje de avião; que uma empregada doméstica viaje de avião. Não. É uma elite preconceituosa com uma cabeça escravocrata, que acha que o povo tem de viver dessa forma; que acha comum empregada doméstica estar em uma casa, cuidando dos filhos de classe média alta deles, enquanto os filhos dela estão lá no seu bairro, abandonados, e ela mal consegue chegar ao final do dia para tomar a lição.

É disso que nós estamos falando que está acontecendo no País. É isso que está acontecendo no País, só que eu acho que nunca ficou tão claro para o povo que o objetivo de tudo foi massacrar o trabalhador, resolver o problema da crise pelas grandes empresas superexplorando os trabalhadores.

Concedo o aparte à Senadora Gleisi Hoffmann.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Permite-me? Estou à Mesa aqui, mas queria só dizer que essa situação que a gente vive hoje, que está sendo vivida pelo povo brasileiro, era uma situação que vivíamos até 2002, antes de Lula assumir a Presidência da República. Nós nunca tivemos no Brasil um período em que o povo brasileiro teve seus direitos reconhecidos, a não ser no governo do Presidente Lula que iniciou, ou seja, iniciou uma política de salário mínimo consistente, uma política de emprego, de renda, de crédito para a maioria do povo.

Até 2002, o povo achava que não era possível ter uma política em que ele coubesse no Orçamento Público, em que o Brasil fosse desenvolvido para a maioria. Então, nós sempre tivemos muita dificuldade, tinha muita dúvida. Depois do governo do Presidente Lula, o povo tem certeza de que pode. Por isso, a dificuldade dos candidatos desse sistema que V. Ex<sup>a</sup> fala tão bem de terem apoio em pesquisa eleitoral e de terem apoio da população.

Eu fico pensando como é que o Alckmin, que deu o golpe com o Temer que foi... Na realidade, o Temer foi o instrumento utilizado pelo PSDB. Quem fez o golpe no País foi o PSDB, a cabeça deles, e o Alckmin foi uma das pessoas que ajudou.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E a Globo.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Junto com a Globo, claro. A Globo era parte da comunicação de todo esse processo, condutora.

Como é que esse pessoal vai fazer campanha? Eu gostaria de saber como é que o Alckmin vai falar com a população? Aliás, ele já estão todos defendendo que vão vender ativos da Petrobras – não têm mais nem vergonha na cara. Agora eles já falam abertamente. Vão vender ativos da Petrobras, para não dizer que vão privatizar a empresa, da Eletrobras. Eu quero saber qual é a proposta do PSDB, do Alckmin, do candidato do sistema, para o desemprego brasileiro; qual é a proposta deles para a renda; qual é a proposta deles para o crédito barato. Eles não vão conseguir. É por isso que eles não vão conseguir apoio popular, eles não estão entendendo isso, não caiu a ficha dessa gente.

Depois do governo do Presidente Lula, nós tivemos um marco na história deste País: o povo sabe que pode exercer os seus direitos, que pode ter direitos e não vai abrir mão disso. Por isso, é que Lula vai ganhar a eleição.

Obrigada, Senador Lindbergh.



**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Gleisi, o segredo do Presidente Lula é um segredo simples e sofisticado ao mesmo tempo: é o de entender que a economia cresce, você gera emprego quando você cuida do mais pobre, quando você faz para o trabalhador.

O salário mínimo com o Lula subiu 70% acima da inflação. Qual o resultado? A economia cresceu. Qual é a receita do Temer? A oposta. Ela faz a reforma trabalhista que, na verdade, reduz o salário, retira direitos, as pessoas estão sem dinheiro no bolso, Senadora Gleisi. Eu ando lá em Nova Iguaçu, e as pessoas dizem o seguinte: "Lindbergh, na época do Lula, todo final de semana eu juntava minha família, fazia um churrasquinho e tomava cerveja. Eu não tenho dinheiro para nada." É isso que está acontecendo na vida das pessoas.

Então, veja, o segredo do Lula foi um segredo simples. E eles destruíram tudo, porque eles estão massacrando o trabalhador, eles acabaram com a política de conteúdo nacional que impacta muito o Rio de Janeiro, porque o Lula disse o quê? "Olha, nós vamos fazer navios, plataformas, sondas no Brasil." E as empresas tinham que contratar as pessoas. Lá no Rio de Janeiro, o Estaleiro Mauá tinha 6 mil trabalhadores, hoje não tem cem. Estaleiro EISA? Fechou. Estaleiro Brasfels, em Angra dos Reis, tinha mais de 12 mil, hoje tem mil.

Você sabe em quanto caiu o emprego na indústria naval no Rio? De 30 mil para 3 mil. Caiu 90%. Por quê? Porque agora eles estão fazendo navios, plataformas e sondas fora do País. Essa política da Petrobras é tão equivocada, Senadora Gleisi, que eu fico vendo em relação ao botijão de gás.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Estão dando emprego na China.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estão dando emprego na China, em Singapura...

Em relação ao botijão de gás. O Lula, em oito anos, sabe quantos aumentos deu para o botijão de gás? Nenhum. Era menos de R\$20. Sabe quantos aumentos houve com o Temer? Duzentos e cinquenta. As pessoas estão tendo que optar: ou compram comida, ou compram botijão de gás. Há hospitais em que toda a ala de queimados é sabe o quê? São pessoas cozinhando com álcool e se queimando.

Essa é a realidade. E eu quando eu vejo o Temer e esse pessoal dele dizerem que não tem inflação, que a inflação é de 3%... Olha, a inflação para o povo é muito mais alta! Porque botijão de gás subiu 70% acima da inflação; conta de luz, a média de inflação em 12 meses, 13%, e o pior é que conta de luz está subindo sabe onde? Nas comunidades mais pobres, porque as empresas estão apertando. Passagem de ônibus no Rio de Janeiro subiu 17% de janeiro para cá.

Então, veja bem, sobe passagem de ônibus, sobe conta de luz, sobe botijão de gás, e eles vêm dizer que não tem inflação? Tem, sim! Para o povo mais pobre, a inflação é gigantesca. E, aqui no Governo do Temer, há um agravante, porque é um Governo em que as empresas privadas mandam. Então, não tem mais agência reguladora. A Light, no Rio de Janeiro, está aumentando conta de luz para todos os lados. A Enel também é outra. E nada!

Eu vi agora a Agência Nacional de Saúde, para quem tem plano de saúde. Pessoal, essa Agência Nacional de Saúde, pelo amor de Deus, abaixa a cabeça para tudo! Quiseram fazer agora um reajuste de planos de saúde que era escandaloso. Eu fui uma das vozes que se levantou contra isso aqui.



Estou falando tudo isso para dizer o seguinte: o meu Rio de Janeiro só tem um jeito de se recuperar neste momento, que é elegendo alguém... No caso, vamos ter uma candidata, que se chama Marcia Tiburi, ao Governo do Rio de Janeiro, uma mulher, feminista, uma professora que está preparada para governar o Rio de Janeiro, mas atrelada a um projeto nacional, no caso, à candidatura do Presidente Lula, que volte a falar em investimento público, que tenha uma política da Petrobras que gere empregos novamente.

Por isso, é necessário voltar com a política de conteúdo nacional. Eu sou autor de um projeto, aqui neste Senado Federal, que restabelece aqueles percentuais de investimentos e de empregos para serem feitos aqui no Brasil.

Por fim, eu queria dizer, Senadora Gleisi, que eles vieram com a reforma trabalhista. Agora, não se enganem: depois da eleição, eles vão querer vir com a reforma da previdência. Não tenho dúvida disso. Eles, agora, calam a boca, não querem falar de reforma da previdência, mas, acabada a eleição, eles vão querer vir.

Qual é o projeto de reforma da previdência deles? É um projeto que fala o seguinte: para você ter salário, aposentadoria com salário integral, você vai ter que trabalhar 49 anos! Contribuir por 49 anos! Ou seja, você não vai se aposentar.

Então, eu quero chamar a atenção de todos e de todas: esse debate da reforma da previdência vai vir. Eles estão calados. Acabou a eleição, aí eles virão, porque estão pouco se lixando para o povo depois. Então, quero chamar a atenção. Eu vou querer pautar esse debate neste processo eleitoral, porque é a mesma turma.

O projeto deles aqui era um: a emenda do teto dos gastos, que congelou recursos para a educação e para a saúde, depois a reforma trabalhista e depois a reforma previdenciária. O projeto deles está pronto, pessoal! E eu quero dizer aqui em alto e bom som que o meu voto é "não" a essa reforma da previdência, porque eles não combatem privilégios. Eles só querem massacrar o aposentado que ganha um salário mínimo. É isso que está por trás dessa proposta.

Veja bem você que é professora: uma professora que se aposentaria com 25 anos, porque tem uma aposentadoria especial... Se ela entrou com 25, ela se aposentaria depois de 25 anos; agora serão necessários mais 15 anos de trabalho. Quarenta anos para ter uma aposentadoria com salário integral. Então, você que é professor, você que é professora saiba que essa turma aí está esperando a eleição passar para vir com a reforma da previdência, e essa reforma da previdência vai penalizar principalmente os trabalhadores e os professores, essa categoria que é tão explorada, tão pouco valorizada.

Eu fui Prefeito de Nova Iguaçu e consegui fazer um plano de cargos e salários. Nós dobramos o salário dos professores. Fizemos uma gestão democrática. Havia eleição direta para todo diretor de escola. Eu participava das assembleias com os professores. Fizemos um projeto que se chamou Bairro-Escola, que era um projeto de educação integral fabuloso, mas o fundamental no professor é a valorização, o respeito, a gestão democrática, e isso conseguimos fazer lá.

Mas eu chamo a atenção de vocês para o fato de que, neste momento, esse tema da reforma da previdência tem que vir para o centro da pauta.

Eu encerro só dizendo que, de fato, o assunto do dia hoje é esse aumento do Judiciário. Senadora Gleisi, eu fui Relator de um projeto de V. Ex<sup>a</sup> que acabou com o décimo quarto e o décimo quinto salários de Deputados e Senadores. Houve muita resistência para ser aprovado aqui o projeto da Gleisi, porque muita gente fala em combater privilégios, mas fomos nós – a



senhora – que apresentamos o projeto que acabou com o décimo quarto e o décimo quinto salários... Muita gente não queria votar aqui dentro. Foi uma luta conseguirmos aprovar.

Eu sou autor de um projeto que fala de um mês de férias para Parlamentares e juízes, porque o trabalhador só tem um mês. E, na reforma trabalhista, eles ainda permitiram dividir essas férias do mês em três. Como é que juiz tem dois meses e meio de férias?

Você sabe que eu sou autor de um projeto para impedir que Senador use dinheiro público para pagar diesel de jatinho. Aqui tem Senador que usa dinheiro público para pagar diesel de jatinho! Isso é escandaloso! Isso é escandaloso! É isto que eu falo aqui: há uma aliança deste Congresso, desse Poder Judiciário, aqui com essa estrutura de poder que defende os interesses dos grandes empresários, dos grandes grupos econômicos. Foi essa turma que tomou o poder no País. É esse sistema que está no poder no País. E eles acham normal haver um aumento como esse num momento deste, quando o povo brasileiro, o povo trabalhador só perde, quando a gente está vendo a situação da vida do povo lá embaixo. Eles pouco ligam se o Brasil está voltando para o Mapa da Fome, o que é uma vergonha. Este era para ser o grande assunto: o Brasil voltando para o Mapa da Fome. O que fazer para acabar com isso? Não é preocupação deles. Eles não estão preocupados com o povo, e é por isso que o Lula não para de crescer. O Lula não para de crescer. E o Lula está virando cada vez mais o candidato antissistema, o candidato que desafia tudo isso aí. Eles querem que a gente desista do Lula, mas nós não vamos desistir dele.

Eu aqui digo ao meu Presidente Lula, que está lá preso injustamente: em nenhum momento, Presidente, nós vamos desistir do senhor, nem nós, nem eu, nem o povo brasileiro, porque sabemos que o estão atacando porque você representa esse povo, a esperança. Enquanto você estiver aí, eles não vão conseguir passar por cima do povo trabalhador brasileiro. E o senhor significa isso. É por isso que a gente vai registrar sua candidatura no dia 15 de agosto.

E há um jeito de o povo brasileiro resolver essa injustiça: elegendo-o Presidente da República, colocando-o de novo no Palácio do Planalto – você como Presidente, para voltar a fazer este País sorrir, ter esperança, gerar empregos com qualidade, com carteira assinada, porque essa é a sua especialidade, Presidente.

Você, na verdade, está preso porque representa esse povo, porque representa a possibilidade de ascensão social.

Eu encerro. Estou voltando agora para o meu Rio de Janeiro. Hoje à tarde, vou estar lá, nas ruas, juntamente com a Deputada Benedita, falando do senhor, do seu legado, do que você fez.

Mas encerro, Senadora Gleisi, dizendo só o seguinte: é muito boa a percepção do povo dos fatos. Estou convencido: eles estão com uma encrenca muito grande. V. Ex<sup>a</sup> falou do Alckmin. Eles todos estão com uma encrenca. O que fizeram com o País... Não sei qual é o discurso que vão fazer. Eles estão sem discurso. Eu não sei. O que vejo é o seguinte: uma grande recepção para a gente, para o nosso lado. Vocês vão se surpreender com a quantidade de Senadores do PT e da esquerda que vão ser eleitos. Eles vão tomar um susto, porque achavam que estava tudo dominado e acabaram impondo um projeto tão radical, de ataque aos direitos do povo, que o povo está se levantando.

Olhe, acho que a gente vai ter uma batalha histórica. Estou convencido de que esse campo nosso, popular, vai ganhar a eleição. A força do Lula, o que fizeram com o Lula... Se eles achavam que iam matar o Lula fazendo isso... Eles transformaram o Lula num gigante, numa



figura cada vez maior, numa figura... Daqui a 30, 40 anos, vai haver jovens de 18 anos entrando nas universidades com a camisa do Lula, porque isso vai significar justiça social, luta por liberdade.

Então, transformaram o Lula, que já era grandioso, num gigante. E o que vão fazer com o Lula? – porque nós vamos registrar o Lula. Os movimentos que eles fizerem, as injustiças que fizerem nesse processo todo vão dar mais força ao povo.

E estou convencido de que nós vamos derrotar esse golpe, porque, para o golpe militar, que a Globo também patrocinou, foram necessários mais de 20 anos. Nós temos esperança: eu acredito que vamos derrotar esse golpe agora, em dois anos, porque o tamanho da destruição a que eles levaram o País é tão grande que acordou todo mundo, até quem era contra o PT. A quantidade de gente que encontro para dizer "Olha, eu não votei em vocês, não gosto do PT, mas, de fato, na época do Lula, a vida do povo pobre era melhor"... Eu escuto muito isto: "A vida do trabalhador era melhor. Vocês olham pelos trabalhadores, eles não olham pelos trabalhadores."

Aqui a questão é essa, a Senadora Gleisi falou. No meu Estado, o Rio de Janeiro, 50% da população recebem até dois salários mínimos, vivem vida difícil. E a proposta deles para esse povo são só ataques: é a reforma trabalhista, depois a reforma da previdência.

Então, nós saímos daqui, hoje, confiantes em que estamos construindo uma página vitoriosa da história do povo. O povo vai derrotar a Rede Globo, Temer, esse Poder Judiciário partidarizado; a maior parte deste Congresso Nacional vai ser derrotada pelo povo. Vai haver o time da Globo, o time do Temer, e nós temos o nosso time: o time do Lula, o time que sempre estive e que sempre vai estar ao lado do povo trabalhador.

*(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr<sup>a</sup> Gleisi Hoffmann.)*

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Gleisi Hoffmann. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Não havendo mais inscritos, declaro encerrada esta sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 16 minutos.)*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 112<sup>a</sup> SESSÃO

EXPEDIENTE

**Comunicação**



Memorando nº 04/2018-GSRFER, do Senador Ricardo Ferraço, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação em missão oficial, em Londres, nos dias 05 e 06 de maio de 2018, nos termos do Requerimento nº 174, de 2018.

O Requerimento vai ao Arquivo.



## Inclusões em Ordem do Dia



Concluída a instrução da matéria, o Requerimento nº 836, de 2017, aguardará inclusão em Ordem do Dia.

Instruído pela CCJ, nos termos do Requerimento nº 201, de 2017, e tendo em vista o anterior cumprimento do prazo para emendas perante a Mesa, o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015, aguardará inclusão em Ordem do Dia.



# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2018

(nº 608/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1542780&filename=PDC-608-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1542780&filename=PDC-608-2017)

**DESPACHO INICIAL:** À CRE



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

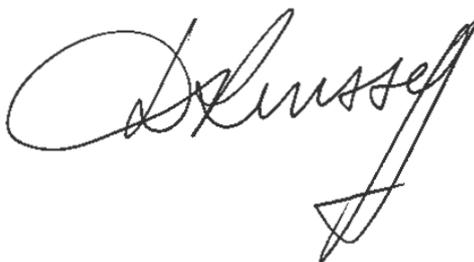


Mensagem nº 413

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



EMI nº 00211/2015 MRE

Brasília, 12 de Maio de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua da Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

2. A finalidade do Acordo é assegurar, no interesse da segurança nacional, a proteção de informações classificadas trocadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou contratos celebrados entre as Partes, seus indivíduos credenciados, bem como órgãos e entidades públicas e privadas. Em conformidade com a legislação nacional, cada Parte assegurará que medidas apropriadas serão implementadas para a proteção de informações classificadas processadas, armazenadas ou transmitidas em sistemas de comunicações e informações, enquanto for necessário para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e, quando aplicável, o não repúdio e autenticidade da Informação classificada, bem como um nível apropriado de responsabilidade e rastreabilidade de ações em relação a essas informações.

3. O Acordo poderá impulsionar parcerias comerciais e industriais, tendo em conta as provisões referentes à proteção de contratos. Cumpre ressaltar que o instrumento não deverá prejudicar o previsto na legislação nacional das Partes, em relação ao direito dos indivíduos de obter acesso a documentos públicos ou informações de caráter público, à proteção dos dados pessoais ou à proteção de informações classificadas.

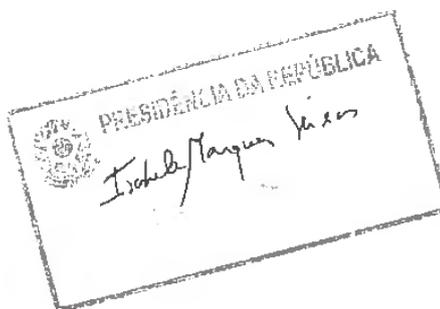
4. O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou a sua versão final, a qual foi assinada pelo General-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira, Ministro Chefe daquele Gabinete, por ocasião de sua visita oficial a Estocolmo, realizada de 2 a 5 de abril do corrente.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49,



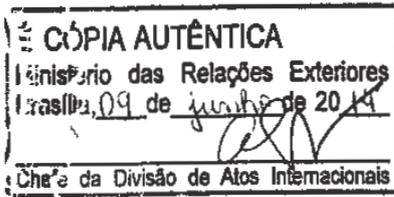
inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,



*Assinado por: Mauro Luiz Jecker Vieira*





**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O REINO DA SUÉCIA SOBRE TROCA E PROTEÇÃO  
MÚTUA DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA**

A República Federativa do Brasil,

e

O Reino da Suécia,  
doravante referidas em conjunto como "Partes"  
ou separadamente como "Parte",

No interesse da segurança nacional e com a finalidade de assegurar a proteção de Informações Classificadas trocadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou contratos celebrados entre as Partes, seus indivíduos credenciados, bem como órgãos e entidades públicas e privadas;

Desejando estabelecer um conjunto de regras e procedimentos sobre a segurança de Informação Classificada, em conformidade com o ordenamento jurídico das Partes em vigor,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO 1**  
**Definições**

Para os efeitos do presente Acordo, o termo:

- a) **Contrato Sigiloso:** designa um contrato ou subcontrato, incluindo qualquer negociação pré-contratual, cujo objeto contenha ou envolva Informações Classificadas;
- b) **Informação Classificada:** significa informação, independentemente da sua forma e características, trocada entre, ou produzida pelas Partes ou por qualquer entidade pública ou privada sob a jurisdição das Partes, e que, de acordo com a legislação de cada uma das Partes, foi classificada como tal e requer proteção contra perda, divulgação não autorizada ou outro comprometimento;
- c) **Autoridade Competente de Segurança (CSA):** significa uma autoridade de segurança de uma da Parte que é responsável pela implementação dos requisitos de segurança abrangidos pelo presente Acordo;



- d) **Comprometimento:** designa qualquer forma de utilização indevida, dano ou acesso não autorizado, alteração, divulgação ou destruição de informação classificada, bem como qualquer outra ação ou omissão, que possa resultar em perda de sua confidencialidade, integridade ou disponibilidade;
- e) **Autoridades de Defesa:** designa as autoridades do Reino da Suécia, para as quais se aplicam os regulamentos de segurança das Forças Armadas da Suécia;
- f) **Habilitação de Segurança:** significa a determinação por uma Autoridade de Segurança Competente de uma das Partes de que uma entidade pública ou privada localizada em seu país possui habilitação de segurança e atende as necessárias medidas de segurança dentro de uma instalação específica para o tratamento da Informação Classificada, de acordo com a legislação nacional em vigor;
- g) **Necessidade de conhecer:** designa a condição segundo a qual o acesso à Informação Classificada pode ser concedido a um indivíduo, para o adequado exercício de cargo, função, emprego ou atividade;
- h) **Parte de Origem:** significa a Parte, bem como qualquer entidade pública ou privada sob sua jurisdição, que envia a Informação Classificada à Parte Receptora nos termos deste Acordo;
- i) **Outras Autoridades:** Autoridades no Reino da Suécia, para as quais se aplicam as regras de segurança do Conselho da Polícia Nacional;
- j) **Credencial de Segurança Pessoal:** significa uma determinação por uma Autoridade de Segurança Competente de uma das Partes de que um indivíduo tenha recebido uma credencial de segurança para o Tratamento de Informação Classificada, de acordo com a sua legislação nacional em vigor;
- k) **Parte Receptora:** designa a Parte, incluindo quaisquer entidades públicas ou privadas sob sua jurisdição, que recebe Informações Classificadas da outra Parte, incluindo quaisquer entidades públicas ou privadas sob sua jurisdição, nos termos deste Acordo;
- l) **Credenciamento de Segurança:** designa o processo de emissão de uma Habilitação de Segurança ou de uma Credencial de Segurança Pessoal por uma Autoridade de Segurança Competente, em conformidade com a legislação nacional das Partes;
- m) **Tercelros:** designa os Estados, qualquer organização internacional, governos ou indivíduos que representam organismos estatais ou organizações, que não sejam Partes do presente Acordo;
- n) **Tratamento da Informação Classificada:** designa um conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da Informação Classificada, em qualquer grau de sigilo.

## ARTIGO 2

### Níveis de Classificação de Sigilo

1. As Partes, de acordo com sua legislação nacional, concordam que os níveis de classificação de sigilo correspondem entre si e são considerados como equivalentes:



- a) Para Informações Classificadas fornecidas pelas Autoridades de Defesa do Reino da Suécia:

No Reino da Suécia Autoridades de Defesa	Na República Federativa do Brasil
HEMLIG/TOP SECRET	ULTRASSECRETO
HEMLIG/SECRET	SECRETO
HEMLIG/CONFIDENTIAL	SECRETO
HEMLIG/RESTRICTED	RESERVADO

- b) Para Informações Classificadas fornecidas por Outras Autoridades do Reino da Suécia:

No Reino da Suécia Outras Autoridades	Na República Federativa do Brasil
HEMLIG AV SYNNERLIG BETYDELSE FÖR RIKETS SÄKERHET	ULTRASSECRETO
HEMLIG	SECRETO

- c) Para Informações Classificadas fornecidas por República Federativa do Brasil:

Na República Federativa do Brasil	No Reino da Suécia	
	Autoridades de Defesa	Outras Autoridades
ULTRASSECRETO	HEMLIG/TOP SECRET	HEMLIG AV SYNNERLIG BETYDELSE FÖR RIKETS SÄKERHET
SECRETO	HEMLIG/SECRET	HEMLIG
RESERVADO	HEMLIG/RESTRICTED	HEMLIG

2. Qualquer Informação Classificada fornecida com base no presente Acordo deverá ser marcada com o nível de classificação de sigilo adequado de acordo com a legislação nacional da Parte de Origem e, onde for apropriado, possuir estampado o nome do país detentor e fornecedor da Informação Classificada.
3. As Partes deverão marcar todas as Informações Classificadas recebidas da outra Parte com o nível de classificação equivalente, de acordo com o parágrafo 1 deste Artigo.
4. As Partes deverão comunicar uma à outra quaisquer modificações na legislação nacional relacionadas às marcas de classificação de sigilo.
5. A Parte de Origem deverá:
- tão logo possível, notificar a Parte Receptora sobre qualquer alteração na classificação de sigilo das informações classificadas fornecidas;
  - informar a Parte Receptora sobre quaisquer condições de liberação ou limitações quanto ao uso das Informações Classificadas fornecidas.



**ARTIGO 3****Proteção da Informação Classificada**

1. As Partes tomarão todas as medidas apropriadas, em conformidade com suas respectivas legislações nacionais, para assegurar que o nível de proteção atribuído à informação Classificada recebida esteja de acordo com o nível de classificação de sigilo equivalente, conforme estabelecido no artigo 2º do presente Acordo.
2. Nada neste Acordo deve prejudicar o previsto na legislação nacional das Partes, em relação ao direito dos indivíduos de obter acesso a documentos públicos ou informações de caráter público, à proteção dos dados pessoais ou à proteção de Informações Classificadas.
3. Em conformidade com a legislação nacional, cada Parte assegurará que medidas apropriadas serão implementadas para a proteção de Informações Classificadas processadas, armazenadas ou transmitidas em sistemas de comunicações e informações, enquanto for necessário para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e, quando aplicável, o não repúdio e autenticidade da Informação Classificada, bem como um nível apropriado de responsabilidade e rastreabilidade de ações em relação a essas informações.

**ARTIGO 4****Divulgação e Uso de Informação Classificada**

1. Cada Parte deverá assegurar que as Informações Classificadas fornecidas ou trocadas no âmbito do presente Acordo não sejam:
  - a) desclassificados ou reclassificados com nível de sigilo inferior, sem o prévio consentimento por escrito da Parte de Origem;
  - b) utilizadas para fins diferentes dos estabelecidos pela Parte de Origem;
  - c) divulgada a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Parte de Origem, e sem que haja um acordo ou convênio apropriado para a proteção da Informação Classificada com a terceira parte envolvida.
2. O princípio do consentimento da Parte de Origem deve ser respeitado por cada uma das Partes, de acordo com as suas normas constitucionais e sua legislação nacional.

**ARTIGO 5****Acesso à Informação Classificada**

1. Cada Parte deverá assegurar que o acesso à Informação Classificada somente será concedido com base no princípio da "Necessidade de Conhecer".
2. Cada Parte deverá assegurar que todos os indivíduos que tiverem acesso à Informação Classificada estejam informados da sua responsabilidade de proteção dessas informações, de acordo com as normas de segurança em vigor.
3. As Partes deverão assegurar que o acesso à Informação Classificada somente será concedido aos indivíduos que possuam uma Credencial de Segurança Pessoal apropriada ou que estejam devidamente autorizados por força das suas funções, em conformidade com a legislação nacional.
4. De acordo com sua legislação nacional, cada Parte deverá assegurar que qualquer entidade sob a sua jurisdição que possá receber ou gerar Informação Classificada possua a apropriada Habilitação de Segurança e seja capaz de proporcionar proteção



adequada, conforme previsto no § 1º do artigo 3º do presente Acordo, no nível de segurança adequado.

#### ARTIGO 6

##### Tradução, Reprodução e Destruição de Informação Classificada

1. Todas as traduções e reproduções de Informações Classificadas devem possuir as apropriadas marcas de classificação de sigilo e devem ser protegidas e controladas pelas Partes, em conformidade com o original.
2. Todas as traduções de Informações Classificadas deverão conter uma anotação adequada, na língua para a qual foram traduzidas, indicando que contém Informação Classificada da Parte de Origem.
3. De acordo com o artigo 5º § 3º do presente Acordo, os tradutores devem possuir uma Credencial de Segurança Pessoal no nível de sigilo da Informação Classificada a ser traduzida.
4. A Informação Classificada marcada como ULTRASSECRETO/ HEMLIG/TOP SECRET/ HEMLIG AV SYNNERLIG BETYDELSE FÖR RIKETS SÄKERHET somente poderá ser traduzida ou reproduzida mediante autorização prévia por escrito da Parte de Origem.
5. A Informação Classificada recebida nos termos deste Acordo, marcada como ULTRASSECRETO/ HEMLIG/TOP SECRET/ HEMLIG AV SYNNERLIG BETYDELSE FÖR RIKETS SÄKERHET não poderá ser destruída. Quando já não for considerada necessária pela Parte Receptora, deverá ser devolvida à Parte de Origem.
6. A Informação Classificada recebida nos termos deste Acordo marcada como SECRETO, RESERVADO, HEMLIG/SECRET, HEMLIG/CONFIDENCIAL ou HEMLIG/RESTRICTED não poderá ser destruída. Quando já não for considerada necessária pela Parte Receptora, deverá ser devolvida à Parte de Origem, salvo acordo em contrário entre as Partes.

#### ARTIGO 7

##### Transferência de Informação Classificada

1. As Informações Classificadas deverão ser transferidas entre as Partes, em conformidade com as legislações nacionais da respectiva Parte, por via diplomática ou de outro modo mutuamente aprovado pelas Autoridades Competentes de Segurança das Partes.
2. Na implementação do presente Acordo, as Partes poderão firmar um acordo de segurança das comunicações, com o objetivo de regular a transmissão segura de Informações Classificadas e a comunicação segura entre elas.

#### ARTIGO 8

##### Visitas

1. As visitas às instalações onde as Informações Classificadas são manuseadas ou armazenadas estão sujeitas à aprovação prévia por parte da Autoridade Competente de Segurança da Parte anfitriã, a menos que de outra forma mutuamente aprovada.
2. A solicitação da visita deverá ser submetida à Parte anfitriã e deverá conter os seguintes dados, que serão utilizados somente para o propósito da visita:



- a) nome do visitante, data e local de nascimento, nacionalidade e número de cartão de identificação / passaporte;
- b) cargo ou função do visitante, com a especificação do empregador que o visitante representa;
- c) especificação do projeto no qual o visitante trabalha;
- d) validade e nível da Credencial de Segurança Pessoal do visitante, se necessário;
- e) nome, endereço, número de telefone / fax, e-mail e ponto de contato das instalações a serem visitadas;
- f) objetivo da visita, incluindo o mais alto nível de classificação de segurança de Informação Classificada envolvida;
- g) data e duração da visita. Para visitas recorrentes, deve ser indicado o período total das visitas;
- h) outros dados, se acordado entre as Autoridades Competentes de Segurança, e
- i) data e assinatura.

3. O pedido de visita deverá ser apresentado pelo menos 20 (vinte) dias antes da visita, a menos que de outra forma mutuamente aprovada pelas Autoridades Competentes de Segurança.

4. Qualquer Informação Classificada liberada para um visitante será considerada como Informação Classificada recebida nos termos deste Acordo. O visitante deverá cumprir as normas de segurança da Parte anfitriã.

5. As Autoridades Competentes de Segurança poderão acordar sobre uma lista de visitantes com direito a visitas recorrentes. A lista será válida por um período inicial não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de tempo não superior a 12 (doze) meses. O pedido para visitas recorrentes deverá ser apresentado em conformidade com o § 3º deste artigo. Uma vez aprovada a lista, as visitas poderão ser organizadas diretamente entre as instalações envolvidas.

#### **ARTIGO 9** **Contratos Sigilosos**

1. Se a Autoridade Competente de Segurança da Parte de Origem tenciona permitir negociações para a celebração de um Contrato Sigiloso com um contratante sob a jurisdição da Parte Receptora, ele deverá, mediante pedido, de acordo com a sua legislação nacional, obter todas as Habilitações de Segurança e Credenciais de Segurança Pessoais relevantes, da Autoridade Competente de Segurança da Parte Receptora.

2. Cada Parte poderá solicitar à outra Parte a realização de uma verificação de segurança em uma instalação sob sua jurisdição para garantir a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos neste Acordo.

3. Um Contrato Sigiloso deverá conter disposições relativas aos requisitos de segurança e sobre a classificação de cada aspecto ou elemento do Contrato Sigiloso. Uma cópia destas disposições deverá ser submetida às Autoridades Competentes de Segurança das Partes, para permitir a supervisão de segurança.



**ARTIGO 10****Autoridades Competentes de Segurança e Cooperação de Segurança**

1. Para efeitos do presente Acordo, as Autoridades Competentes de Segurança são:

**Na República Federativa do Brasil:**

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR  
(Autoridade Nacional de Segurança)

**No Reino da Suécia:**

As Forças Armadas Suecas, Serviço de Segurança Militar  
(Autoridade Nacional de Segurança)

A Administração de Material de Defesa Sueca  
(Autoridade de Segurança Designada)

2. Cada Parte deverá fornecer à outra os dados de contato necessários de suas respectivas Autoridades Competentes de Segurança, por escrito.

3. As Partes deverão informar uma à outra, por escrito, qualquer alteração que venha a ocorrer em suas respectivas Autoridades Competentes de Segurança.

4. Com o objetivo de assegurar uma estreita cooperação na execução do presente Acordo, as Autoridades Competentes de Segurança poderão ser consultadas sempre que for solicitado por uma delas.

5. As Partes reconhecem mutuamente as Credenciais de Segurança e devem informar imediatamente uma à outra quaisquer alterações nas Habilitações de Segurança e Credenciais de Segurança Pessoais mutuamente reconhecidas.

6. Para alcançar e manter níveis comparáveis de segurança, as Autoridades Competentes de Segurança deverão, quando solicitadas, fornecer umas às outras informações sobre suas normas e padrões de segurança, procedimentos e práticas para a proteção de Informação Classificada. Para esta finalidade, as Autoridades Competentes de Segurança poderão realizar reuniões regulares.

7. As Autoridades Competentes de Segurança deverão informar uma à outra sobre os riscos de segurança específicos que possam pôr em perigo a Informação Classificada liberada, quando aplicável.

8. A pedido, as Partes deverão prestar mútua assistência no processo de concessão das Credenciais de Segurança.

9. Se qualquer Autoridade Competente de Segurança suspende ou toma medidas no sentido de revogar o acesso à Informação Classificada que tenha sido concedido a um cidadão da outra Parte com base em um Credenciamento de Segurança, a outra Parte deverá ser notificada e informada sobre as razões para tal ação.

**ARTIGO 11****Perda ou Comprometimento da Informação Classificada**

1. As Partes tomarão todas as medidas apropriadas, em conformidade com sua respectiva legislação nacional, para investigar os casos em que se sabe, ou quando existam motivos razoáveis para suspeitar, que as Informações Classificadas foram perdidas ou comprometidas.



2. A Parte que descobrir uma perda ou comprometimento deve, através dos canais apropriados, informar imediatamente a Parte de Origem sobre tal ocorrência e, posteriormente, informar a Parte de Origem sobre os resultados finais da investigação referida no § 1º deste artigo e das medidas corretivas tomadas para evitar a reincidência. A pedido, a Parte de Origem poderá prestar assistência na investigação.

#### **ARTIGO 12** Custos

Cada Parte deverá arcar com os custos de suas próprias despesas decorrentes da aplicação do presente Acordo.

#### **ARTIGO 13** Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes sobre a interpretação ou aplicação do presente Acordo, ou qualquer assunto relacionado, deverá ser resolvida por meio de consultas e negociações entre apenas as Partes, por via diplomática.
2. Durante o período de resolução das controvérsias do Acordo, as Partes continuarão a cumprir com as suas obrigações nos termos deste Acordo.

#### **ARTIGO 14** Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relacionadas com a implementação do presente Acordo serão feitas por escrito, em Inglês.

#### **ARTIGO 15** Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a recepção da última notificação, por intermédio da qual as Partes tenham informado uma à outra, por via diplomática, que os seus requisitos legais internos necessários para sua entrada em vigor foram cumpridos.

#### **ARTIGO 16** Emendas

1. O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer momento, por escrito, por consentimento mútuo das Partes.
2. As emendas entrarão em vigor nos termos estabelecidos no artigo 15 do presente Acordo.

#### **ARTIGO 17** Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado.
2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo mediante notificação por escrito à outra Parte.



3. A denúncia deve ser notificada por via diplomática e surtirá efeito seis (6) meses após a data em que o aviso de denúncia for recebido pela outra Parte.

4. Em caso de denúncia, quaisquer informações classificadas trocadas nos termos do presente Acordo continuarão a ser protegidas em conformidade com as disposições aqui estabelecidas, a menos que a Parte de Origem isente a Parte Receptora dessa obrigação.

#### ARTIGO 18 Disposições Finais

As Partes deverão imediatamente notificar uma à outra quaisquer alterações em sua respectiva legislação nacional que afete a proteção de informações classificadas fornecidas com base no presente Acordo. No caso de tais alterações, as Partes deverão se consultar e considerar a possibilidade de realizar alterações neste Acordo. Nesse meio tempo, as informações classificadas continuarão a ser protegidas como descrito aqui, salvo pedido em contrário da Parte de Origem, por escrito.

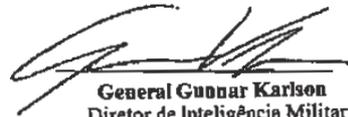
Feito em Stockholm 3 de April de 2014, em dois exemplares originais, nos idiomas suaco, português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em Inglês prevalecerá.

Em testemunho do qual, as Partes assinam este Acordo com o selo a partir do dia e ano acima mencionados.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DO REINO DA  
SUÉCIA

General-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira  
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança  
Institucional da Presidência da República

  
General Gunnar Karlson  
Diretor de Inteligência Militar  
e Serviço de Segurança



MSC 413/2015

Aviso nº 477 - C. Civil.

Em 15 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Atenciosamente,

*Wagner*  
JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA  
Em 19.10.15  
De ordem do Senhor Secretário-  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências.  
*Luz César Lima Costa*  
Luz César Lima Costa  
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFPO 19/Out/2015 12:49  
Porto: 119078  
Ass: *caustela*  
Dir: 19078  
1º Sec.



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 2018

(nº 771/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1598034&filename=PDC-771-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1598034&filename=PDC-771-2017)

**DESPACHO INICIAL:** À CRE



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

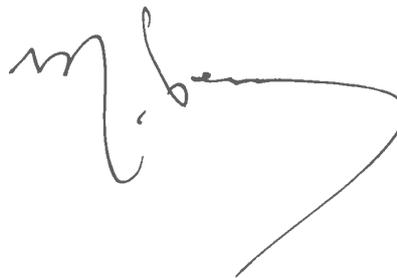


Mensagem nº 165

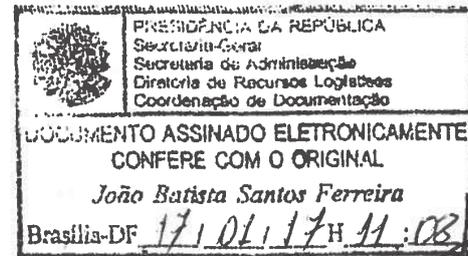
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação, o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Brasília, 25 de maio de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. B.', with a long horizontal stroke extending to the right and a vertical stroke extending downwards from the end of the horizontal stroke.

EMI nº 00014/2017 MRE MEC



Brasília, 17 de Janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Serra, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da Armênia, Edward Nalbandian.

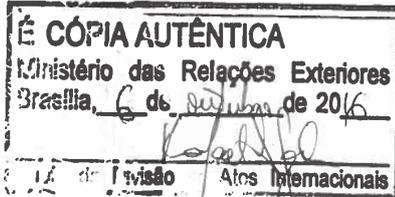
2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.
3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, o intercâmbio de docentes e estudantes e de materiais didáticos e outros materiais de estudos, além da participação em programas, projetos e eventos desenvolvidos pelos Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas.
4. A assinatura do Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estímulo à educação de qualidade, à pesquisa científica e tecnológica e à promoção da língua portuguesa.
5. O Ministério da Educação participou da elaboração do texto do Acordo e aprovou sua versão final.
6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do ato à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: José Serra, José Mendonça Bezerra Filho*





**ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL ENTRE GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Armênia  
(doravante denominados "Partes"),

Dispostos a progredir e fortalecer as relações amigáveis existentes entre os dois países, assim como desenvolver a cooperação no campo da educação,

Celebram o seguinte acordo:

**Artigo 1º**

As Partes devem cooperar no campo da educação de acordo com as suas respectivas legislações nacionais e à luz das normas do direito internacional.

**Artigo 2º**

As Partes devem estimular a cooperação no campo da educação por meio do:

- a) Estabelecimento de contato e cooperação direta entre as universidades; e
- b) Intercâmbio de estudantes, palestrantes, cientistas e especialistas, baseado na cooperação direta entre instituições interessadas.

**Artigo 3º**

A fim de desenvolver e ampliar a cooperação científica, as Partes elaborarão e executarão programas e projetos de pesquisa, compartilhando os resultados alcançados e as informações educacionais e científicas.



**Artigo 4º**

Com consentimento mútuo, as Partes negociarão e assinarão acordos sobre reconhecimento de cursos científicos, títulos acadêmicos e diplomas educacionais, considerando a legislação de cada país.

**Artigo 5º**

As Partes contribuirão para o estudo e o ensino da língua, literatura, história e cultura da outra Parte em suas respectivas instituições.

**Artigo 6º**

As Partes acordarão, em consonância com as respectivas leis nacionais e disponibilidade orçamentária, as modalidades de financiamento das atividades previstas neste Acordo.

**Artigo 7º**

Este Acordo poderá ser emendado ou alterado, por escrito, por mútuo consentimento das Partes. Tais emendas e alterações serão feitas em protocolos separados constituindo parte integrante deste Acordo e entrarão em vigor de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 9º deste Acordo.

**Artigo 8º**

Qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes sobre a implementação do presente Acordo será resolvida por meio de consultas e negociações.

**Artigo 9º**

1. O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da última notificação, por via diplomática, em que uma Parte informa à outra que cumpriu seus procedimentos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo.
2. O presente Acordo valerá por tempo indeterminado, a menos que seja denunciado por qualquer das Partes, por notificação enviada por escrito, a qualquer momento, com seis meses de antecedência.
3. A denúncia deste Acordo não terá efeitos sobre os programas em curso que não tenham sido concluídos durante o período de validade deste Acordo.

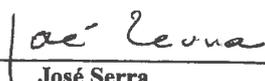
Firmado em Brasília, em 12 de agosto de 2016, em dois originais, nos idiomas português, armênio, e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de quaisquer



divergências de interpretação e implementação do presente Acordo, a versão em inglês prevalecerá.

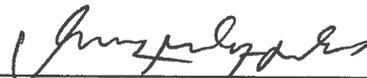
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA  
ARMÊNIA



**José Serra**

Ministro de Estado das Relações Exteriores



**Edward Nalbandian**

Ministro dos Negócios Estrangeiros



14479 E 10

<b>PRIMEIRA SECRETARIA</b>
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/05/17 às 16:14 horas
<i>[Assinatura]</i> 4.966
Nome legível Porto

Aviso nº 200 - C. Civil.

Em 25 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 165/2017

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo de Cooperação Educacional entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

**ELISEU PADILHA**  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>
Em 26/05/2017
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Jose Meriderval Ribeiro Xavier Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEFRO 26/Mai/2017 17:48

Origem: J.E. Sec

Ass.: *[Assinatura]*

Ponto: 7124



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49



As matérias vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2018

(nº 5.511/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1465548&filename=PL-5511-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1465548&filename=PL-5511-2016)

**DESPACHO INICIAL:** À CCJ



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 2º .....  
.....

§ 4º É obrigatória a participação do advogado na solução consensual de conflitos, tais como a conciliação e a mediação, ressalvado o disposto no art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
  - artigo 791
- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia; Estatuto da OAB - 8906/94  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8906>
  - artigo 2º





**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 81, DE 2018**  
(nº 4.124/2008, na Câmara dos Deputados)

Reconhece o funk como forma de manifestação cultural e dá outras providências.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=603853&filename=PL-4124-2008](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=603853&filename=PL-4124-2008)

**DESPACHO:** À CE.



[Página da matéria](#)



Reconhece o *funk* como forma de manifestação cultural e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o *funk* reconhecido como forma de manifestação cultural popular, digna do cuidado e proteção por parte do poder público, na forma da lei.

Art. 2º Os artistas do *funk* são agentes da cultura popular e terão seus direitos respeitados e assegurados conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Compete ao poder público assegurar ao movimento *funk* a livre realização de suas atividades e de manifestações próprias, como festas, bailes e reuniões, na forma da lei.

Art. 4º Os assuntos relativos ao movimento *funk* integrarão a pauta de trabalho e de fomento regular dos órgãos públicos ligados à cultura, submetendo-se às mesmas normas regulatórias de manifestações de natureza similar.

Parágrafo único. Qualquer tipo de discriminação, preconceito ou desrespeito, de natureza social, racial, cultural ou administrativa, contra o movimento *funk* ou seus integrantes submeter-se-á às penas da lei.

Art. 5º Compete ao poder público assegurar as condições para democratização da produção e veiculação musical do *funk*, de modo a minimizar o monopólio e a cartelização desse gênero musical.



2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 2018

(nº 4.527/2008, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional do Movimento de Vida Independente.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=630760&filename=PL-4527-2008](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=630760&filename=PL-4527-2008)

**DESPACHO:** Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte.



[Página da matéria](#)



Institui o Dia Nacional do Movimento de  
Vida Independente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Movimento de  
Vida Independente, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de  
dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 83, DE 2018

(nº 5.602/2013, na Câmara dos Deputados)

Confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1089963&filename=PL-5602-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1089963&filename=PL-5602-2013)

DESPACHO: À CE.



[Página da matéria](#)



Confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2018

(nº 1.679/2015, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1339503&filename=PL-1679-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1339503&filename=PL-1679-2015)

**DESPACHO INICIAL:** À CDH



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

“Art. 21-A. Às pessoas com deficiência visual será garantido, sem custo adicional, quando por elas solicitado, um *kit* que conterà, no mínimo:

I - etiqueta em braile: filme transparente fixo ao cartão com informações em braile, com a identificação do tipo do cartão e os 6 (seis) dígitos finais do número do cartão;

II - identificação do tipo de cartão em braile: primeiro dígito, da esquerda para a direita, identificador do tipo de cartão;

III - fita adesiva: fita para fixar a etiqueta em braile de dados no cartão;

IV - porta-cartão: objeto para armazenar o cartão e possibilitar ao portador acesso às informações necessárias ao pleno uso do cartão, com identificação, em braile, do número completo do cartão, do tipo de cartão, da bandeira, do nome do emissor, da data de



2

validade, do código de segurança e do nome do portador do cartão.

Parágrafo único. O porta-cartão de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo deverá possuir tamanho suficiente para que constem todas as informações descritas no referido inciso e deverá ser conveniente ao transporte pela pessoa com deficiência visual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Acessibilidade - 10098/00  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10098>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2018

(nº 4.789/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, para dispor sobre a extensão de feriados municipais, estaduais ou distritais à administração pública federal das respectivas localidades.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1445043&filename=PL-4789-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1445043&filename=PL-4789-2016)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, para dispor sobre a extensão de feriados municipais, estaduais ou distritais à administração pública federal das respectivas localidades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Todo feriado municipal, estadual ou distrital será estendido aos órgãos ou entidades da administração pública federal das respectivas localidades.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995 - LEI-9093-1995-09-12 - 9093/95  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9093>





**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 86, DE 2018**  
(nº 7.369/2017, na Câmara dos Deputados)

Institui o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1544361&filename=PL-7369-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1544361&filename=PL-7369-2017)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos sociais.



[Página da matéria](#)



Institui o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Fica instituído o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika*.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.301, de 27 de Junho de 2016 - LEI-13301-2016-06-27 - 13301/16  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13301>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2018

(nº 533/2015, na Câmara dos Deputados)

Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1305113&filename=PL-533-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1305113&filename=PL-533-2015)

**DESPACHO INICIAL:** Às CDR e CAE



[Página da matéria](#)



Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria Áreas de Livre Comércio de importação e exportação nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ficam criadas as Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, sob regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças e de incrementar as relações com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 3º O Poder Executivo demarcará as áreas, coincidentes com suas superfícies territoriais e excluídas as reservas indígenas já demarcadas, onde funcionarão as Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, com inclusão de locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 4º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã



serão, obrigatoriamente, destinadas às empresas autorizadas a operar nessas áreas.

Art. 5º A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a:

I - consumo e venda interna nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã;

II - beneficiamento, em seus territórios, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III - agropecuária e piscicultura;

IV - instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;

V - estocagem para exportação ou reexportação para o mercado externo;

VI - bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As mercadorias estrangeiras não destinadas às finalidades mencionadas no *caput* deste artigo, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas ficarão sujeitas à tributação no momento de sua internação.

Art. 6º A importação de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã estará sujeita



aos procedimentos normais de importação previamente ao desembaraço aduaneiro.

Parágrafo único. A importação de que trata o *caput* deste artigo dependerá da prévia anuência do órgão gestor das políticas públicas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços e das políticas de comércio exterior, na forma de regulamento.

Art. 7º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional será considerada, para efeitos administrativos e fiscais, importação normal.

Art. 8º Os produtos nacionais ou nacionalizados que entrarem nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados quando destinados às finalidades mencionadas no *caput* do art. 5º desta Lei.

§ 1º Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã.

§ 2º Ficam excluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os seguintes produtos, discriminados nos capítulos e nas posições indicadas da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM):

I - armas e munições: capítulo 93;



II - veículos de passageiros: posição 8703 do capítulo 87, exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes;

III - bebidas alcoólicas: posições 2203 a 2206 e 2208, exceto 2208.10 e 2208.90.0100, do capítulo 22;

IV - fumo e seus derivados: capítulo 24.

Art. 9º Os produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quer se destinem ao consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo somente se aplica a produtos em cuja composição final haja predominância de matérias-primas de origem regional provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do capítulo 26 da NCM, ou agrossilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e definição em regulamento.

§ 2º Excetua-se da isenção prevista no *caput* deste artigo as armas e munições, o fumo, as bebidas alcoólicas, os automóveis de passageiros e os produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, salvo os classificados nas posições 3303 a 3307 da NCM, se destinados, exclusivamente, a consumo interno nas Áreas de Livre Comércio referidas no *caput* deste artigo ou quando produzidos com utilização de matérias-primas da fauna e da flora regionais, em conformidade com processo produtivo básico e observada a predominância de que trata o § 1º deste artigo.



§ 3º A isenção prevista no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

Art. 10. A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã para empresas estabelecidas nessas áreas fica equiparada à exportação.

Art. 11. Aplica-se, no que couber, às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã a legislação pertinente às demais Áreas de Livre Comércio existentes no País.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã, assim como para as mercadorias delas procedentes.

Art. 13. O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã e criará mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 14. O limite global para as importações por meio das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã será estabelecido, anualmente, no ato do Poder Executivo que estabelecer o limite para as demais Áreas de Livre Comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes e observados, quando reexportados,



todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 15. A Secretaria da Receita Federal do Brasil exercerá a vigilância nas Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Art. 16. As isenções e os benefícios das Áreas de Livre Comércio de Corumbá e Ponta Porã serão mantidos durante 5 (cinco) anos.

Art. 17. O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do previsto no inciso II do *caput* do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 18. O inciso I do art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I - 21% (vinte e um por cento), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2022, e 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

....." (NR)



Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos quanto ao art. 16 a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



Of. nº 836/2018/SGM-P

Brasília, de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 533, de 2015, da Câmara dos Deputados, que “Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988”.

Atenciosamente,

Deputado RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 6º do artigo 165

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- inciso II do artigo 5º

- artigo 12

- artigo 14

- Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001 - Lei do Sigilo Bancário - 105/01

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;105>

- inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso III do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso IV do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso V do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso VI do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso VII do parágrafo 1º do artigo 1º

- inciso X do parágrafo 1º do artigo 1º

- Lei nº 7.689, de 15 de Dezembro de 1988 - LEI-7689-1988-12-15 - 7689/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7689>

- inciso I do artigo 3º





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2018

(nº 1.287/2011, na Câmara dos Deputados)

Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=869385&filename=PL-1287-2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=869385&filename=PL-1287-2011)

**DESPACHO INICIAL:** ÀS CE e CCJ



[Página da matéria](#)



Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A implementação do princípio de valorização dos profissionais da educação escolar, inscrito no inciso V do art. 206 da Constituição Federal, no que se refere aos profissionais das redes públicas de educação básica, obedecerá às diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 2º Profissionais da educação escolar básica pública são aqueles que, detentores da formação requerida em lei, exercem a função de docência ou as funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais, ou ainda as funções de suporte técnico e administrativo que requeiram formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim.

Art. 3º A valorização dos profissionais da educação escolar básica pública contemplará:

I - planos de carreira que estimulem o desempenho e o desenvolvimento profissionais em benefício da qualidade da educação escolar;

II - formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais;

III - condições de trabalho que favoreçam o sucesso do processo educativo, assegurando o respeito à dignidade profissional e pessoal dos educadores.



Art. 4º Os planos de carreira dos profissionais da educação escolar básica pública contemplarão as seguintes diretrizes:

I - ingresso na carreira exclusivamente por concurso de provas e títulos, que aferirá o preparo dos candidatos com relação a conhecimentos pedagógicos gerais e a conhecimentos da área específica de atuação profissional, sempre considerada a garantia da qualidade da ação educativa;

II - organização da carreira que considere:

a) possibilidade efetiva de progressão funcional periódica ao longo do tempo de serviço ativo do profissional;

b) requisitos para progressão que estimulem o permanente desenvolvimento profissional;

c) interstício, em cada patamar da carreira, suficiente para o cumprimento de requisitos de qualidade de exercício profissional para progressão;

III - inclusão, entre os requisitos para progressão na carreira, de:

a) titulação;

b) atualização permanente em cursos e atividades de formação continuada;

c) avaliação de desempenho profissional;

d) experiência profissional;

e) assiduidade;

IV - incentivos à dedicação exclusiva à mesma rede de ensino, preferencialmente à mesma escola;

V - piso remuneratório da carreira definido e atualizado em conformidade com o piso salarial profissional



nacional estabelecido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

VI - fixação dos valores de piso e teto de remuneração na carreira de modo a assegurar:

a) um valor de piso que atraia bons profissionais para a carreira;

b) uma progressão estimulante, do ponto de vista pecuniário, a cada patamar da carreira;

VII - composição da remuneração que assegure a prevalência proporcional da retribuição pecuniária ao cargo ou emprego em relação à retribuição das vantagens;

VIII - consideração das especificidades pedagógicas da carreira e das características físicas e geoeconômicas das redes de ensino, na definição:

a) dos adicionais que vierem a ser previstos, para contemplar modificações no perfil do profissional ou alterações nas condições normais de exercício do cargo ou emprego, especialmente a titulação decorrente de formação adicional não considerada na organização básica da carreira, e o exercício em condições que possam comprometer a saúde do profissional ou em estabelecimentos localizados em áreas de reconhecidos índices de violência;

b) das gratificações que vierem a ser previstas, para contemplar o exercício de atribuições que extrapolem aquelas relativas ao cargo ou emprego para o qual o profissional prestou concurso ou que caracterizem condições especiais de exercício, especialmente o exercício de funções de gestão ou coordenação pedagógica nas unidades escolares e



o exercício em classes especiais ou em escolas de difícil acesso;

IX - jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, da qual, no caso da regência de classe, parte será reservada a estudos, planejamento e avaliação, nos termos da legislação específica e de acordo com a proposta pedagógica da escola;

X - férias anuais para os profissionais em regência de classe e para os demais profissionais da educação escolar básica pública;

XI - duração mínima de 2 (dois) anos para o período de experiência docente estabelecido como pré-requisito para o exercício de quaisquer funções de magistério, excetuada a de docência, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os critérios utilizados para estabelecer a organização dos planos de carreira devem assegurar:

I - remuneração condigna;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 5º A formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelos respectivos sistemas de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual, contemplará:



I - vinculação com as necessidades de qualificação dos profissionais nas diversas áreas específicas de atuação, inclusive em nível de pós-graduação;

II - oferta de atividades que promovam o domínio do conhecimento atualizado e das metodologias de ensino mais modernas e a elevação da capacidade de reflexão crítica sobre a realidade educacional e social;

III - universalidade de acesso a todos os profissionais da mesma rede de ensino, com licenciamento periódico remunerado;

IV - coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas da rede de ensino;

V - valorização da escola como espaço de formação dos profissionais;

VI - devido credenciamento e qualidade das instituições formadoras.

Art. 6º As condições de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, indispensáveis para o êxito do trabalho pedagógico, contemplarão:

I - adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;

II - número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasse, decorrentes do trabalho em sala de aula;

III - disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;



IV - salubridade do ambiente físico de trabalho;

V - segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;

VI - permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.

Art. 7º Revogam-se o art. 9º e o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 206

- inciso VIII do artigo 206

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

- parágrafo 1º do artigo 67

- Lei nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996 - Lei do FUNDEF - 9424/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9424>

- inciso II do artigo 10





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2018

(nº 6.137/2013, na Câmara dos Deputados)

Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1118396&filename=PL-6137-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1118396&filename=PL-6137-2013)

**DESPACHO:** À CE.



[Página da matéria](#)

Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

.....

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

- inciso VIII do artigo 12





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2018

(nº 6.852/2013, na Câmara dos Deputados)

Altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aproveem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1200786&filename=PL-6852-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1200786&filename=PL-6852-2013)

**DESPACHO:** À CE.



Página da matéria



Altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. ....

.....  
 VI - fornecer instalações físicas, recursos humanos e recursos financeiros que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;  
 .....

XI - complementar, em lei local, as normas referentes à execução do PNAE na respectiva jurisdição, dispondo sobre:

- a) objetivos;
- b) beneficiários;
- c) forma de gestão;
- d) ações de educação e de segurança alimentar e nutricional;
- e) procedimentos de aquisição de gêneros alimentícios;



f) estrutura e funcionamento do conselho de alimentação escolar;

g) procedimentos de execução e controle dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e dos recursos próprios;

h) prestação de contas;

i) monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do programa.” (NR)

“Art. 20. ....  
.....

IV - não implementarem o disposto no inciso XI do art. 17 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º O FNDE poderá aplicar o disposto no inciso IV do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, após o prazo de 3 (três) anos, contado da data de publicação desta Lei.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar - 11947/09

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11947>

- inciso IV do artigo 20





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2018

(nº 6.643/2013, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a doar 25 (vinte e cinco) Viaturas Blindadas de Combate-Carros de Combate (VBCCC) M41 para a República Oriental do Uruguai.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1169532&filename=PL-6643-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1169532&filename=PL-6643-2013)

**DESPACHO:** À CRE.



[Página da matéria](#)



Autoriza o Poder Executivo a doar 25 (vinte e cinco) Viaturas Blindadas de Combate-Carros de Combate (VBCCC) M41 para a República Oriental do Uruguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Ministério da Defesa, autorizado a doar 25 (vinte e cinco) Viaturas Blindadas de Combate-Carros de Combate (VBCCC) M41 do Exército Brasileiro ao Governo da República Oriental do Uruguai.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será lavrada em termo pelo Comando do Exército Brasileiro e ficará condicionada à autorização prévia do Governo dos Estados Unidos da América para a transferência do Certificado de Usuário Final.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Ministério da Defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# Mensagens do Presidente da República





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 76, DE 2018

(nº 422/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Costa Rica.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

[- Texto da mensagem](#)

DESPACHO INICIAL: À CRE



[Página da matéria](#)



Mensagem nº 422

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Costa Rica.

Os méritos do Senhor Antonio Francisco da Costa e Silva Neto que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de agosto de 2018.



EM nº 00139/2018 MRE

Brasília, 14 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO**, ministro de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Costa Rica.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho*



Aviso nº 387 - C. Civil.

Em 8 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Costa Rica.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



**INFORMAÇÃO****CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO**

CPF.: 666.026.537-68

ID.: 8627 MRE

1960 Filho de Alberto Vasconcellos da Costa e Silva e Vera Queiroz da Costa e Silva, nasce em 12 de setembro, em Lisboa/Portugal (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II da Constituição de 1946)

**Dados Acadêmicos:**

1983 CPCD - IRBr  
 1992 CAD - IRBr  
 2000 Pós-graduação, Programme for Strategic and International Security Studies (PSIS), Graduate Institute of International Studies, Geneva  
 2005 CAE - IRBr, Aproximações a uma definição internacional de comportamento empresarial: os instrumentos da OCDE para empresas multilaterais e sobre a governança corporativa. Implicações para a atuação do Brasil

**Cargos:**

1984 Terceiro-secretário  
 1988 Segundo-secretário  
 1995 Primeiro-secretário, por merecimento  
 2000 Conselheiro, por merecimento  
 2006 Ministro de segunda classe  
 2013 Ministro de primeira classe

**Funções:**

1985-1988 Divisão da América Meridional II, assistente  
 1986 Instituto Rio Branco, Professor Assistente de Política Externa Brasileira Contemporânea  
 1986 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios em missão transitória  
 1987 Instituto Rio Branco, Professor Assistente de História das Idéias  
 1988-1991 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário  
 1991-1994 Embaixada em Montevidéu, Segundo-Secretário  
 1994-1996 Embaixada em São Domingos, Primeiro-Secretário, Conselheiro, comissionado, e Encarregado de Negócios  
 1994 Reunião da Organização Internacional do Cacau, São Domingos, Chefe de delegação  
 1996-2000 Gabinete do Ministro de Estado, Introdutor Diplomático  
 2000-2004 Embaixada em Paris, Conselheiro  
 2001 Reunião Anual dos Pontos de Contato Nacional das Diretrizes para Empresas Multinacionais, Paris, Chefe de delegação  
 2001-2003 Reuniões do GT sobre Suborno em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação  
 2001-2003 Reuniões do Comitê de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação  
 2001-2003 132ª, 134ª a 136ª Sessão do Comitê de Comércio da OCDE, Paris, Chefe de delegação  
 2001 Reunião do GT sobre a Declaração de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação  
 2001 GT sobre o Projeto de Princípios de Análise de Risco do Comitê de Princípios Gerais do Codex Alimentarius, Chefe de delegação



- 2002-2003 Reuniões do GT do Comitê de Comércio da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2002-2003 Reuniões do GT sobre Capacidades da Reunião Especial de Alto Nível sobre Aço da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2002 Reunião do GT sobre a Declaração de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2002 17ª Sessão do Comitê de Princípios Gerais do Codex Alimentarius, Paris, Chefe de delegação
- 2002 Reunião Anual dos Pontos de Contato Nacional das Diretrizes para Empresas Multinacionais, Paris, Chefe de delegação
- 2002-2003 Reuniões do GT sobre a Declaração de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2003 Reuniões do Grupo de Estudos sobre Disciplinas da Reunião Especial de Alto Nível sobre Aço da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2003 Reunião Anual dos Pontos de Contato Nacional das Diretrizes para Empresas Multinacionais, Paris, Chefe de delegação
- 2003 Reunião de Consultas com o GT sobre Créditos e Garantias à Exportação da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2003 19ª Sessão Especial do Comitê de Princípios Gerais do Codex Alimentarius, Paris, Chefe de delegação
- 2003 Grupo Conjunto sobre Comércio e Meio Ambiente da OCDE, Paris, Chefe de delegação
- 2004-2008 Embaixada em Assunção, Conselheiro e Ministro-Conselheiro
- 2008-2011 Embaixada no México, Ministro-Conselheiro
- 2010 Reunião Ministerial sobre Delinquência Organizada Transnacional e Segurança dos Migrantes, Cidade do México, Chefe de Delegação
- 2011-2015 Embaixada em Kingston, Embaixador
- 2011-2013 XVII, XVII, XVII Assembleias da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, Chefe de Delegação
- 2011-2015 Representante Permanente do Brasil junto à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, Kingston
- 2015 Embaixada do Brasil em Helsinque, Embaixador

#### Condecorações

- 1987 Ordem del Libertador, Venezuela, Oficial
- 1996 Ordem do Mérito Santos Dumont, Brasil, Oficial
- 1996 Ordem Infante Dom Henrique, Portugal, Oficial
- 1997 Ordem ao Mérito, Itália, Oficial
- 1998 Ordem da Rosa Branca, Finlândia, Oficial
- 1998 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
- 1998 Ordem do Mérito Civil, Espanha, Oficial
- 1998 Ordem Nacional do Mérito, França, Oficial
- 1999 Ordem Nacional do Cedro, Líbano, Oficial
- 1999 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Oficial
- 2000 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
- 2000 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil
- 2001 Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Oficial

#### Publicações

- 1987 A Política Externa e o Conceito de Desenvolvimento, in Danese, Sérgio (org.), Ensaios de História Diplomática do Brasil, FUNAG/IPRI

**ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO**  
**Diretor do Departamento do Serviço Exterior**



## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### COSTA RICA



### INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Abril de 2018

#### DADOS BÁSICOS

<b>NOME OFICIAL</b>	República da Costa Rica
<b>CAPITAL</b>	São José
<b>TERRITÓRIO</b>	51.100 Km <sup>2</sup>
<b>POPULAÇÃO (2017)</b>	5,15 milhões de habitantes
<b>IDIOMAS</b>	Espanhol
<b>RELIGIÕES</b>	Católica Romana (76.3%); evangélica (13,7%)
<b>SISTEMA POLÍTICO</b>	República presidencialista
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	Unicameral (Assembleia Legislativa, com 57 deputados)



<b>CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO</b>	Carlos Alvarado Quesada (desde 08.05.2018)
<b>CHANCELER</b>	Epsy Campbell Barr (desde 08.05.2018)
<b>PIB (2017, FMI)</b>	US\$ 54,98 bilhões
<b>PIB PPP (2017, FMI)</b>	US\$ 77,97 bilhões
<b>PIB per capita (2017, FMI)</b>	US\$ 11.2019,49
<b>PIB PPP per capita (2017, FMI)</b>	US\$ 15.912,02
<b>VARIAÇÃO DO PIB (FMI)</b>	3,8%(2017); 4% (2016), 3% (2015), 3,5% (2014), 3,4% (2013), 5,2% (2012), 4,5%
<b>IDH (2016)</b>	0,776 (66º entre 188 países)
<b>EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD. 2016)</b>	79,6 anos
<b>ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (PNUD, 2016)</b>	97,8%
<b>UNIDADE MONETÁRIA</b>	Colón costarricense
<b>EMBAIXADOR EM SÃO JOSÉ</b>	Fernando Jacques de Magalhães Pimenta
<b>EMBAIXADOR EM BRASÍLIA</b>	Jairo Valverde
<b>COMUNIDADE BRASILEIRA (est.)</b>	1.300 pessoas

#### INTERCÂMBIO COMERCIAL – EM US\$ MILHÕES (FONTE: MDIC)

<b>Brasil-Costa Rica</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>Intercâmbio</b>	678,1	752,7	952,6	750,8	527,2	320,1	350,86	335,2
<b>Exportações</b>	289,6	307,4	448,3	302,3	248,6	267,5	301,69	277,7
<b>Importações</b>	388,5	445,3	504,3	448,4	278,6	52,6	49,17	57,5
<b>Saldo</b>	-98,9	-137,9	-56,0	-146	-30	214,9	252,52	220,2

#### APRESENTAÇÃO

A Costa Rica é um país conhecido pela estabilidade democrática, defesa de princípios ligados aos direitos humanos e ao meio ambiente, e pela manutenção de bons índices de desenvolvimento humano (IDH) em região marcada, de maneira geral, por desafios como pobreza, tráfico de drogas e violência. A economia do país é tradicionalmente ligada à agricultura, mas tem se diversificado para incluir serviços e turismo. A geografia caracteriza-se pela diversidade de paisagens, entre praias, vulcões e florestas.

#### PERFIS BIOGRÁFICOS



**CARLOS ALVARADO – PRESIDENTE**

Nasceu em São José, em 1980. Possui bacharelado em comunicações e mestrado em Ciência Política pela Universidade da Costa Rica, seguiu curta carreira como jornalista e escritor. No período 2006-2010, foi assessor do Partido Ação Cidadã (PAC) na Assembleia Legislativa. Em seguida, exerceu o cargo de diretor de comunicação na campanha presidencial de Guillermo Solís, servindo posteriormente como ministro do Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, e como ministro do Trabalho. Eleito em 1º de abril de 2018, para o mandato 2018-2022.

**RELAÇÕES BILATERAIS****Visitas de autoridades**

Brasil e Costa Rica mantêm relações diplomáticas desde 1906. A primeira visita de um Chefe de Estado costarriquenho ao Brasil foi realizada pelo presidente José Figueres Ferrer, em 1974. A visita do presidente Fernando Henrique Cardoso, em abril de 2000, foi a primeira de caráter bilateral por parte de um mandatário brasileiro àquele país. O presidente Óscar Arias realizou visita oficial ao Brasil em agosto de 2008. A visita foi retribuída pelo presidente Lula em junho de 2009. O Chanceler René Castro realizou visita oficial ao Brasil entre março e abril de 2011. Em agosto de 2013, o Chanceler Enrique Castillo visitou Brasília, oportunidade em que se avistou com o ministro Antonio Patriota para tratar de temas da agenda bilateral.

Em maio de 2014, a ministra de Meio Ambiente, Izabella Teixeira, participou da cerimônia de posse do presidente Guillermo Solís, o qual, por sua vez, compareceu à posse da presidente Dilma Rousseff. O encontro de alto nível mais recente ocorreu entre os chanceleres Aloysio Nunes e Manuel González Sanz, à margem do Foro Econômico Mundial, em São Paulo, em março de 2018. A sra. SGEB. Embaixadora Maria Dulce, representou o presidente Temer na cerimônia de posse de Carlos Alvarado, em maio de 2018.

**Cooperação Técnica**

O Programa de Cooperação Brasil – Costa Rica está legalmente amparado pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, firmado em 22 de setembro de 1997 e promulgado em 30 de dezembro de 1999. As mais recentes atividades de cooperação técnica bilateral com a Costa Rica datam de 2013. A segunda e última reunião da Comissão Mista realizou-se em São José de 19 a 20 de abril de 2012.

Têm sido realizadas reuniões, seminários e mesas de trabalho sobre cooperação técnica, em especial na modalidade trilateral, envolvendo organismos internacionais sediados em São José, como a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

### **TV Digital**

Em maio de 2010, o governo costarriquenho adotou oficialmente o sistema nipo-brasileiro de TV Digital (ISDB-T). O ato inaugural de ligação do sinal do sistema ISDB-T ocorreu em março de 2012, no Palácio Presidencial do Zapote. Entretanto, em novembro de 2017, foi anunciada a postergação, até agosto de 2019, do processo de implementação do sistema nipo-brasileiro. No mesmo mês, foi realizado seminário sobre TV digital em São José, promovido no âmbito de missão empresarial realizada pela Apex-Brasil e pelo Sindicato de Indústrias de Aparatos Eletro, Eletrônicos e Similares do Vale da Eletrônica (SINDVEL).

### **Comércio Bilateral**

Em 2017, o comércio entre Brasil e Costa Rica totalizou US\$ 335,2 milhões, resultado 4,5% inferior ao registrado em 2016 (US\$ 350,8 milhões). As exportações brasileiras somaram US\$ 277,7 milhões, o que equivale a 82,8% do total da corrente de comércio. Em 2016, as exportações atingiram US\$ 301,7 milhões.

As importações brasileiras totalizaram US\$ 57,5 milhões em 2017, cifra 16,7% superior à registrada em 2016 US\$ (49,2 milhões). A balança bilateral é favorável ao Brasil, com superávit de US\$ 220,2 milhões em 2017.

Os principais produtos brasileiros exportados para a Costa Rica no primeiro semestre de 2017 foram: falsos tecidos de polipropileno; produtos semimanufaturados de ferro, aço e outros metais; automóveis para até seis passageiros; medicamentos, pás mecânicas, escavadoras, carregadoras; e válvulas cardíacas.

### **Assuntos Consulares**

Há cerca de 1.300 nacionais brasileiros residindo na Costa Rica. A Rede Consular do Brasil na República da Costa Rica corresponde à embaixada do Brasil em São José.

### **Empréstimos e financiamentos oficiais**

Não há financiamentos oficiais brasileiros.



## POLÍTICA INTERNA

A Costa Rica orgulha-se de sua tradição democrática e da estabilidade mantida desde 1949, quando foi promulgada a atual Constituição, que aboliu as Forças Armadas e redirecionou recursos para educação e saúde.

### Eleições de 2018

Realizou-se, em 01.04.2018, o segundo turno das eleições para a presidência da República.

Sagrou-se vencedor o candidato do partido governista *Acción Ciudadana* (PAC – social-democrata), Carlos Alvarado Quesada, com 60% dos votos, contra 39% do candidato do partido de oposição *Restauración Nacional* (PRN – conservador), Fabricio Alvarado Muñoz.

Para viabilizar as propostas de campanha, o candidato vitorioso postula o estabelecimento de governo de unidade nacional, cujo principal ensaio foi acordo com o partido *Unidad Social Cristiana* (PUSC) em torno de pontos como reforma tributária, aborto, matrimônio igualitário, política para o funcionalismo público, OCDE e Aliança para o Pacífico. O presidente eleito defende também o aperfeiçoamento da arrecadação tributária, a transformação do imposto sobre vendas em imposto sobre valor agregado (IVA), a diminuição das taxas de juros dos bancos públicos e a reforma do sistema aduaneiro.

Na disputa para a Assembleia Legislativa, o tradicional partido *Liberación Nacional* (PLN) obteve a maioria (17 deputados), seguido pelo *PRN* (que incrementou sua bancada de 1 para 14), *PAC* (10) e *PUSC* (9), entre outras agremiações menores. A esquerda representada pela Frente Ampla teve reduzida sua bancada de 9 para 1.

### Interregno

No interregno dos dois turnos eleitorais, a agenda de gênero e as relações do país com a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) – após parecer de 2017 sobre direitos LGBT – permaneceram como as principais fontes de diferenciação entre os candidatos. Entretanto, grupos de interesse (sobretudo setores empresariais e produtores agropecuários) se movimentaram para superar o debate

7



monotemático e obter melhor definição dos candidatos sobre os projetos de cada um para a economia.

A imprensa especializada anotou, contudo, a ausência de propostas para reativar a economia, sobretudo aquelas de controle e redução da dívida pública.

### **Enfraquecimento do sistema bipartidário**

A gradativa fragilização do sistema bipartidário tradicional, que já havia possibilitado a chegada do PAC ao poder na eleição presidencial de 2014, tornou-se ainda mais evidente no pleito de 2018. Pela primeira vez, nenhuma das duas agremiações tradicionais - o PLN e o PUSC - conseguiu qualificar-se para o segundo turno.

Foi também a primeira vez em que os votos se dividiram nas eleições parlamentares, levando à formação de 4 bancadas parelhas na Assembleia Legislativa. Nenhum partido poderá prescindir, nessas condições, do apoio de outro(s) para a aprovação de medidas, aspecto que demandará exercício de composição e conciliação de interesses característico do multipartidarismo.

## **POLÍTICA EXTERNA**

A política externa da Costa Rica caracteriza-se pelos princípios de neutralidade, de não intervenção e de solução pacífica das controvérsias. O país mantém alto perfil no tratamento multilateral de temas como meio ambiente, direitos humanos, desarmamento e defesa da democracia e do Estado de Direito.

A Costa Rica tornou-se o primeiro país do continente americano a internalizar plenamente todos os instrumentos do Direito Internacional Humanitário, com a ratificação, em fevereiro de 2012, da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimento Forçado.

### **Entorno regional**

O governo costarrriquenho tem conferido alta prioridade às relações com a América Central, com particular atenção aos mecanismos regionais, como o Sistema da Integração Centro-Americana (SICA).

O país desempenhou importante papel nas iniciativas que encerraram as guerras civis na região e na resolução da crise hondurenha de 2009. Exerce, portanto, influência marcadamente positiva e estabilizadora em seu entorno.

No campo comercial, destacam-se a assinatura do Tratado de Livre Comércio entre Estados Unidos, América Central e República Dominicana (DR-CAFTA), que passou a vigorar no país em 1º de janeiro de 2009 e do Acordo de Associação com a União Europeia (AdA-UE), assinado em junho de 2012.

### **Área ambiental**

O país lançou, em 2007, no contexto das negociações sobre o segundo período do Protocolo de Quioto (pós-2012), a iniciativa *Paz com a Natureza*, que

8



incentiva os países em desenvolvimento a assumir compromissos adicionais de redução de gases de efeito estufa. Entre os eixos que compõem a iniciativa, encontra-se a conservação florestal como fator de mitigação da mudança do clima. A Costa Rica comprometeu-se a alcançar a neutralidade em carbono até 2021. Em outubro de 2016, ratificou o Acordo de Paris sobre Mudança do Clima.

### **Europa e Extremo Oriente**

A Costa Rica tem demonstrado interesse em reforçar os laços político-econômicos com o continente europeu. Em maio de 2016, o ex-presidente Solís realizou visitas de cunho acadêmico e comercial ao Reino Unido e à Itália, onde buscou encorajar o aumento do comércio.

Alguns países do Extremo Oriente também têm sido objeto da atenção do governo, que busca maior aproximação com a China (cujas relações diplomáticas foram estabelecidas em 2007) e a Coreia do Sul, como demonstram o Tratado de Livre Comércio (TLC) assinado com a primeira, em 2010, e a assinatura de Acordo de Livre Comércio com a segunda, em 2016. A Costa Rica tem reafirmado também o interesse em tornar-se membro do Foro de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC).

O país era, até junho de 2017, o único centro-americano a manter relações diplomáticas com a República Popular da China, quando o Panamá anunciou o estabelecimento de relações com a potência asiática. O presidente Xi Jinping visitou São José em junho de 2013, oportunidade em que se fez acompanhar de numerosa delegação. Em janeiro de 2015, o presidente Guillermo Solís realizou visita oficial à China, com o objetivo de elevar o patamar das relações bilaterais, em particular mediante a atração de investimentos chineses em áreas como infraestrutura e zonas econômicas especiais.

### **Diferendos com a Nicarágua**

Os litígios com a Nicarágua dizem respeito i) à delimitação das fronteiras marítimas entre os dois países – cujo processo de negociação iniciou-se em 2002 –; e ii) à ilha Calero, de aproximadamente 2 km<sup>2</sup>, situada no delta do rio San Juan, que separa os dois países.

A crise relacionada ao rio San Juan teve início em outubro de 2010, com a incursão de militares e civis nicaraguenses na ponta setentrional da ilha Calero. A Costa Rica apelou à Corte Internacional de Justiça (CIJ), solicitando medidas cautelares contra a presença nicaraguense na região e contra supostos danos ambientais resultantes das obras em curso.

Por sua vez, a Nicarágua submeteu à CIJ, em dezembro de 2011, reconvenção contra a Costa Rica a respeito de supostas violações da soberania nicaraguense e a danos ambientais em seu território, que teriam sido causados pela construção de uma estrada ao longo da fronteira, no território costarricense. A pedido da Nicarágua, a CIJ decidiu, em abril de 2013, reunir as duas ações, ambas relacionadas a atividades no Rio San Juan e seu entorno. As principais

9



consequências da reunião das ações foram a realização de uma só audiência e a adoção de apenas um julgamento para os dois casos.

Em março de 2017, dois peritos independentes, o espanhol Francisco Gutiérrez e o francês Eric Fouache, designados pela Corte Internacional de Justiça (CIJ), visitaram a fronteira marítima entre a Nicarágua e a Costa Rica, com o objetivo de determinar o ponto inicial da linha divisória entre os dois países.

Em fevereiro de 2018, A CIJ fixou em 379 mil dólares a multa a ser paga pela Nicarágua pelos danos ao meio ambiente em território costarriquenho.

A Corte redefiniu também as fronteiras marítimas entre os dois países. No Pacífico, o tribunal concedeu 71.500 km<sup>2</sup> de plataforma marítima à Nicarágua e 93 mil km<sup>2</sup> à Costa Rica. No Caribe, outorgou mais de 73 mil km<sup>2</sup> à Nicarágua e concedeu apenas 25% do que a Costa Rica reivindicava.

A CIJ reconheceu, ainda, o direito da Costa Rica sobre faixa de areia onde se encontrava acampamento militar nicaraguense. Em termos gerais, o governo considerou a sentença justa e uma vitória do governo Solís.

## ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Classificada pelo Banco Mundial como país de renda média, a Costa Rica é a segunda maior economia da América Central, com PIB de US\$ 61,53 bilhões em 2017 – inferior apenas à Guatemala – e renda *per capita* de US\$ 12.381,49– inferior apenas ao Panamá. O país registrou crescimento de 4,2% em 2017 (FMI). A economia costarriquenha tem exibido razoável dinamismo, com crescimento de 108,9% entre 2007 e 2016 e aumento acentuado da renda *per capita*. No istmo centro-americano, apenas o Panamá cresceu a taxas mais elevadas no período.

O setor de serviços respondeu, em 2017, por 75,2% do PIB, seguido do setor industrial, com 19,2%, e da agricultura, com 5,6%. A Costa Rica obteve a 52<sup>a</sup> posição no *ranking* de competitividade 2015-2016 do Fórum Econômico Mundial, atrás apenas do Chile e do Panamá na América Latina e Caribe.

### Déficit fiscal

No entanto, a economia enfrenta desafios importantes, entre os quais se destaca o déficit fiscal, que tem crescido constantemente desde 2012 e é projetado em 7,1% no exercício de 2018, patamar ainda mais elevado que o índice de 6,2% registrado em 2017. Como resultado dessa deterioração, a dívida pública líquida alcançou 49,2% em 2017 e deverá atingir 53,6% em 2018, continuando sua trajetória ascendente. A nova administração de Carlos Alvarado assume com pressão adicional pela realização de reforma fiscal que possa conter a trajetória insustentável de endividamento do Estado.

### Fechamento da Intel

No setor produtivo, o fechamento da fábrica de componentes eletrônicos da empresa Intel, em 2014, afetou o desempenho da economia, provocando aumento

10



do desemprego e forte redução das exportações. O desemprego, que, em 2013, encontrava-se em 8,3% do PIB, saltou para 10%, no final de 2014. No que diz respeito às exportações, o impacto do fechamento da fábrica da Intel foi mais profundo. As exportações acumuladas nos 12 meses encerrados em setembro de 2015 registraram queda de US\$ 1,9 bilhão, ou -16,5% do valor total. O impacto do fechamento da fábrica da Intel sobre as exportações costarriquenhas também pode ser mensurado a partir da análise da pauta exportadora do país. Em 2013, último ano completo de funcionamento da Intel, as exportações de circuitos integrados híbridos, então principal produto de exportação costarriquenho, alcançaram US\$ 2,3 bilhões, ou 20,2% do total das exportações.

### **Aumento da desigualdade**

O aumento da desigualdade também se apresenta como um desafio de relevo para a Costa Rica, país tradicionalmente percebido como modelo de equidade social no contexto latino-americano. Em particular, por estar associado à resistência da pobreza, que estacionou em torno de 20% há cerca de duas décadas, e atingiu, em 2017, o maior nível das séries históricas iniciadas em 2003. O índice de Gini passou de uma média de 0,45 nos anos 90 para 0,52 de 2014 a 2017 (Banco Mundial). Em 2017, a pobreza afetava 20% dos costarriquenhos e a pobreza extrema, 7%, segundo o Instituto Nacional de Estatística e Censo.



### CRONOLOGIA HISTÓRICA

1502	Cristóvão Colombo chega ao território que viria a ser a Costa Rica.
1821	A Costa Rica se junta às outras províncias centro-americanas, declarando sua independência da Espanha.
1823	Mudança da capital de Cartago para São José.
1839	Desmembramento das Províncias da América Central em cinco repúblicas: Costa Rica, Guatemala, Honduras, São Salvador e Nicarágua.
1856	Início da Campanha Nacional contra a invasão de tropas de mercenários da Nicarágua.
1856	Batalha de Santa Rosa (localidade da Costa Rica), contra tropas nicaragüenses.
1856	Primeira Batalha de Rivas (localidade da Nicarágua), contra tropas nicaragüenses.
1857	Segunda Batalha de Rivas, com aliados centro-americanos. Fim da invasão nicaragüense.
1917	Federico Tinoco Granados toma o poder e instaura regime ditatorial.
1919	Federico Tinoco Granados é derrubado e exilado.
1921	Início do diferendo territorial com o Panamá ("La Guerra de Coto").
1948	Guerra Civil travada entre os partidários de José Figueres Ferrer (figuerismo) e os de Calderón Guardia (calderonismo). Vitória de José Figueres Ferrer.
1948	Abolição do Exército por José Figueres Ferrer.
1949	Após abolir o Exército e supervisionar os trabalhos de Assembleia Constituinte, democraticamente eleita, José Figueres Ferrer deixa o poder.
1950	Criação do Banco Central da Costa Rica.
1953	Figueres, considerado herói nacional, é o primeiro presidente eleito sob a nova Constituição.
1975	Reunião da OEA na Costa Rica que decidiu sobre a suspensão do bloqueio econômico a Cuba.
1986	Oscar Arias Sánchez é eleito presidente pela primeira vez e governa até 1990.
1987	Assinatura dos Acordos de Paz de Esquipula, que puseram fim às guerras civis travadas na América Central.
1987	Oscar Arias é agraciado com o prêmio Nobel da Paz, por sua participação nos processos de paz na América Central.

12



1990	Rafael Ángel Calderón Fournier é eleito presidente.
1994	José María Figueres Olsen é eleito presidente.
1998	Miguel Ángel Rodríguez Echeverría é eleito presidente.
2002	Abel Pacheco de la Espriella é eleito presidente
2004	Os ex-presidentes Rafael Ángel, Calderón Fournier e Miguel Ángel Rodríguez Echeverría são presos por enriquecimento ilícito.
2006	Oscar Arias é eleito pelo Partido de Liberação Nacional (PLN) para segundo mandato de presidente.
2010	Laura Chinchilla, do PLN, candidata de Oscar Arias, é eleita presidente.
2014	Guillermo Solís elegeu-se com 77,81% dos votos válidos
2016	A Corte Internacional de Justiça anunciou a delimitação da plataforma continental no mar do Caribe e oceano Pacífico e a delimitação da fronteira terrestre na zona norte da ilha Portillos, bem como as fronteiras marítimas com a Nicarágua
2018	Carlos Alvarado é eleito presidente da Costa Rica

### CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1906	Estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Costa Rica
1906	A Legação na Guatemala passa a ser cumulativa com a Costa Rica
1917	O Brasil reconhece o Governo do presidente Federico Tinoco
1917	O Brasil apoia o ingresso da Costa Rica na Liga das Nações
1919	As relações com a Costa Rica passam a ser tratadas pela Legação em Havana
1937	A Legação na Guatemala volta a ser cumulativa com a Costa Rica
1942	É instalada a Legação do Brasil em São José
1953	A representação diplomática em São José é elevada à categoria de embaixada
1955	Crise nas relações entre os dois países
1964	Assinatura do Acordo de Intercâmbio Cultural Brasil-Costa Rica
1971	Visita do chanceler Mario Gibson Barbosa à Costa Rica
1974	Visita do presidente F. Ferrer – primeira de um mandatário da Costa Rica ao Brasil
1997	Visita do presidente José María Figueres Olsen ao Brasil
1997	Assinatura de acordo de cooperação bilateral
1997	Prisão de Jorgina de Freitas Fernandes, fraudadora do INSS, na Costa Rica
1998	Visita do vice-presidente Marco Maciel à Costa Rica
1998	O Governo da Costa Rica autoriza a extradição de Jorgina de Freitas Fernandes
1999	Visita do ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, à Costa Rica
1999	Visita do presidente Miguel Ángel Rodríguez ao Brasil
1999	O presidente Rodríguez participa do 40º aniversário do BID em Petrópolis
2000	A Costa Rica passa a ser o principal parceiro comercial do Brasil na região



2000	Visita do presidente Fernando Henrique Cardoso – primeira de um mandatário brasileiro - à Costa Rica
2006	O vice-presidente José Alencar representa o Brasil na posse do presidente Arias
2006	O ministro do Desenvolvimento, Luiz Furlan, visita a Costa Rica acompanhado de missão empresarial brasileira
2008	O presidente Oscar Arias realiza visita oficial ao Brasil
2009	O presidente Lula realiza visita oficial à Costa Rica
2010	O presidente Lula faz-se representar pelo ministro das Comunicações, José Artur Filardi Leite, na posse da presidente Laura Chinchilla
2011	O chanceler René Castro realiza visita oficial ao Brasil
2012	Presidentes Dilma Rousseff e Laura Chinchilla se encontram em Cadiz, Espanha, à margem da XXII Cúpula Ibero-Americana
2012	Chanceler Enrique Castillo visitou o ministro Antonio Patriota, em Brasília, para tratar de temas da agenda bilateral (agosto).
2013	O chanceler Enrique Castillo esteve em Brasília para encontro com o ministro Antonio Patriota
2014	A ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, participou da posse do presidente da Costa Rica
2014	Visita do presidente Luis Guillermo Solís ao Brasil, por ocasião da Reunião Presidencial entre Brasil, China, Quarteto da CELAC, México e América do Sul, em 17 de julho
2014	O Senhor SGAS realizou visita à Costa Rica, onde se reuniu com o vice-ministro de Relações Exteriores, Alejandro Solano, e com o ministro da Presidência, Melvin Jiménez.
2014	Visita do vice-ministro de Finanças da Costa Rica à Receita Federal do Brasil.
2015	Visita da presidente Dilma Rousseff à CELAC – III Cúpula de Chefes de Estado e de Governo em São José.
2015	O presidente Guillermo Solís compareceu à posse da presidente Dilma Rousseff.
2017	Em dezembro de 2017, a Receita Federal do Brasil retirou a Costa Rica da lista de jurisdições de tributação favorecida.
2018	Encontro entre os chanceleres Aloysio Nunes e Manuel González Sanz à margem do Foro Econômico Mundial, em São Paulo



<b>ACORDOS BILATERAIS</b>
---------------------------

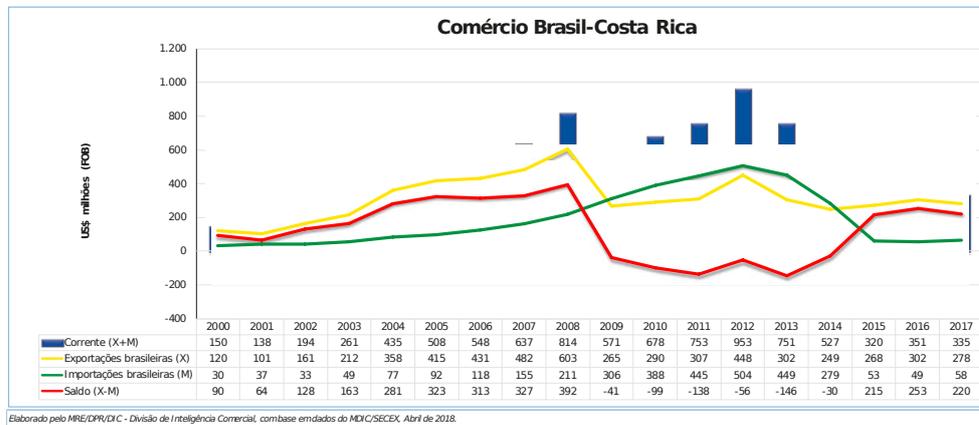
<b>Título do Acordo</b>	<b>Data</b>	<b>Status da Tramitação</b>
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Costa Rica	04/04/2011	Tramitação Congresso Nacional
Tratado entre a República Federativa do Brasil e República da Costa Rica sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil	04/04/2011	Tramitação Congresso Nacional
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Costa Rica sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível	13/09/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre Programa de Cooperação Bilateral para Modernização de Chancelarias	04/04/2000	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	04/04/2000	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica	22/09/1997	Em Vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica.	22/09/1997	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre Cooperação entre o Instituto Rio Branco e o Instituto do Serviço Manuel Maria Peralta.	22/09/1997	Em Vigor



<b>Título do Acordo</b>	<b>Data</b>	<b>Status da Tramitação</b>
Acordo, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica de Isenção de Visto	06/11/1996	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica de Cooperação Turística	31/05/1993	Em Vigor
Acordo para a Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Especiais entre a República Federativa do Brasil e a República de Costa Rica.	20/09/1974	Em Vigor
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa Rica.	22/07/1971	Em Vigor
Acordo sobre Radioamadorismo entre a República Federativa do Brasil e a República de Costa Rica.	04/07/1970	Em Vigor
Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Costa Rica.	19/11/1964	Em Vigor
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Diplomática em Malas Especiais entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Costa Rica.	05/02/1952	Em vigor
Convenção de Arbitramento entre a República da Costa Rica e Estados Unidos do Brasil.	18/05/1909	Em vigor

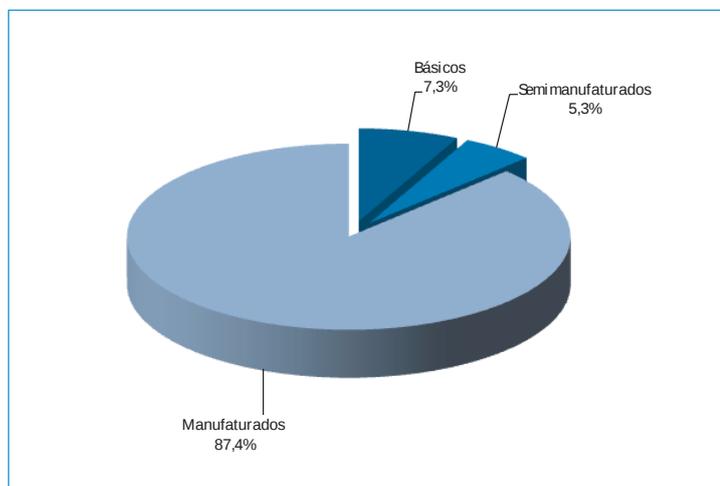
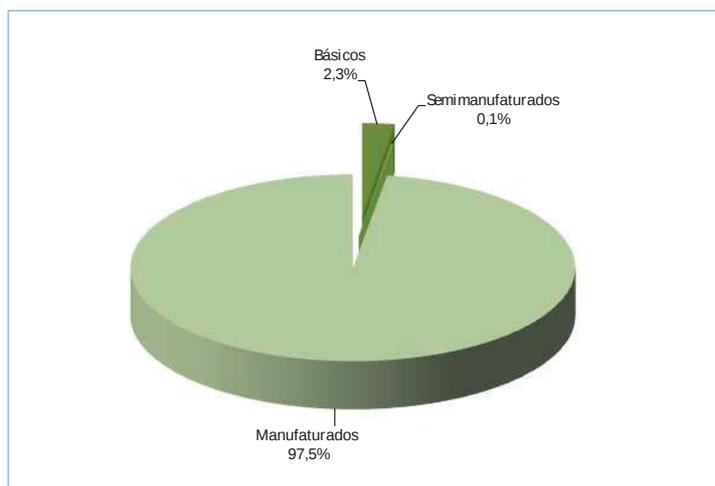
### DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS





2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mar)	67	13	80	54
2018 (jan-mar)	74	19	94	55



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado  
2017****Exportações****Importações**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

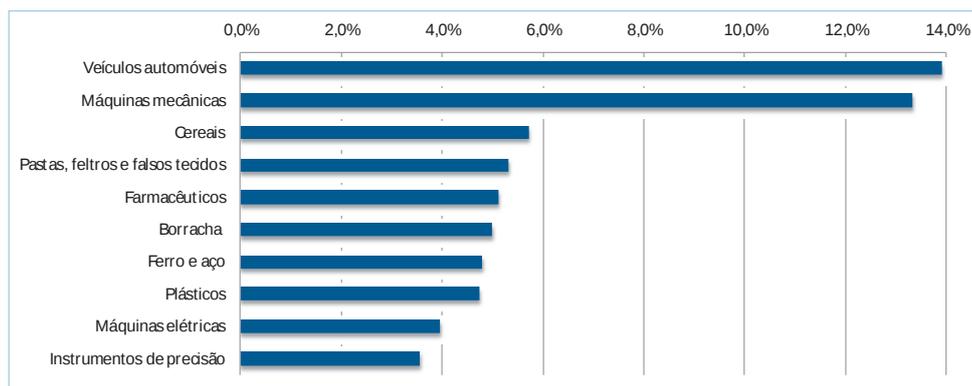


**Composição das exportações brasileiras para a Costa Rica (SH2)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Veículos automóveis	46	17,3%	54	18,0%	39	13,9%
Máquinas mecânicas	28	10,6%	44	14,6%	37	13,3%
Cereais	35	12,9%	12	4,0%	16	5,7%
Pastas, feltros e falsos tecidos	13	4,8%	13	4,2%	15	5,3%
Farmacêuticos	9	3,4%	13	4,3%	14	5,1%
Borracha	16	5,9%	15	5,0%	14	5,0%
Ferro e aço	6	2,3%	25	8,4%	13	4,8%
Plásticos	11	4,2%	13	4,3%	13	4,7%
Máquinas elétricas	11	4,2%	8	2,8%	11	4,0%
Instrumentos de precisão	10	3,6%	9	2,9%	10	3,6%
<b>Subtotal</b>	<b>185</b>	<b>69,1%</b>	<b>206</b>	<b>68,4%</b>	<b>182</b>	<b>65,4%</b>
<b>Outros</b>	<b>83</b>	<b>30,9%</b>	<b>95</b>	<b>31,6%</b>	<b>96</b>	<b>34,6%</b>
<b>Total</b>	<b>268</b>	<b>100,0%</b>	<b>302</b>	<b>100,0%</b>	<b>278</b>	<b>100,0%</b>

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

**Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017**

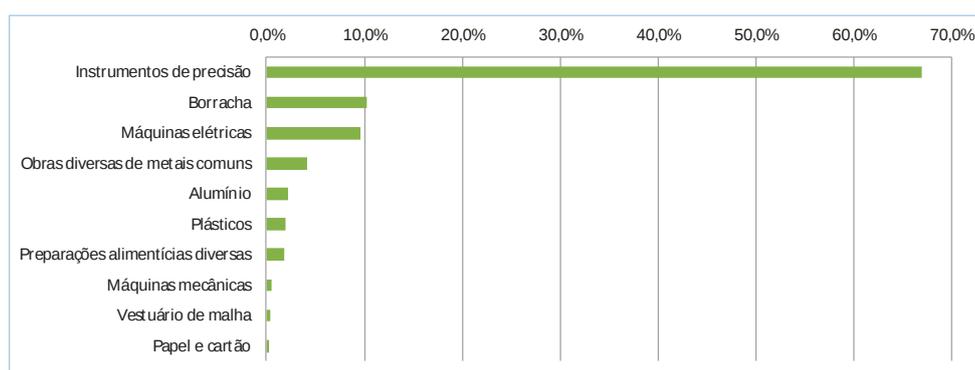


**Composição das importações brasileiras originárias da Costa Rica (SH2)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Instrumentos de precisão	26,7	50,6%	30,9	62,9%	38,6	67,0%
Borracha	5,2	9,9%	4,9	9,9%	5,9	10,3%
Máquinas elétricas	6,9	13,1%	4,6	9,3%	5,5	9,6%
Obras diversas de metais comuns	0,3	0,5%	0,5	1,1%	2,4	4,2%
Alumínio	2,0	3,9%	1,8	3,6%	1,3	2,2%
Plásticos	1,5	2,8%	1,6	3,3%	1,1	1,9%
Preparações alimentícias diversas	0,9	1,7%	0,7	1,5%	1,1	1,8%
Máquinas mecânicas	6,4	12,1%	2,0	4,0%	0,3	0,5%
Vestuário de malha	0,1	0,3%	0,2	0,5%	0,2	0,4%
Papel e cartão	0,0	0,1%	0,1	0,2%	0,2	0,3%
<b>Subtotal</b>	<b>50,0</b>	<b>95,0%</b>	<b>47,4</b>	<b>96,3%</b>	<b>56,5</b>	<b>98,2%</b>
<b>Outros</b>	<b>2,6</b>	<b>5,0%</b>	<b>1,8</b>	<b>3,7%</b>	<b>1,0</b>	<b>1,8%</b>
<b>Total</b>	<b>52,6</b>	<b>100,0%</b>	<b>49,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>57,5</b>	<b>100,0%</b>

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

**Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017**



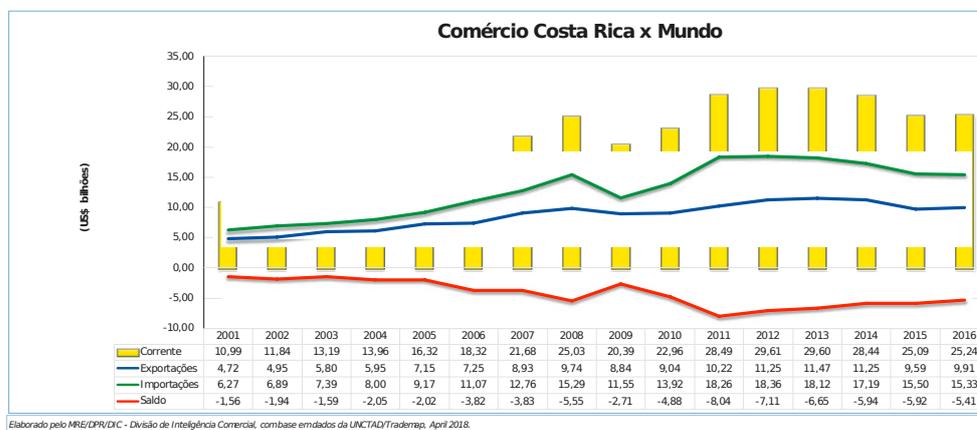
**Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2 0 1 7 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018
<b>Exportações</b>					
Ferro e aço	7,6	11,3%	13,3	17,8%	Ferro e aço 17,8%
Máquinas mecânicas	9,9	14,8%	9,0	12,1%	Máquinas mecânicas 12,1%
Automóveis	9,7	14,5%	8,9	11,9%	Automóveis 11,9%
Instrumentos de precisão	2,2	3,3%	5,4	7,3%	Instrumentos de precisão 7,3%
Cobre	0,0	0,0%	4,0	5,4%	Cobre 5,4%
Pastas, feltros e falsos tecidos	3,2	4,7%	2,9	3,9%	Pastas, feltros e falsos tecidos 3,9%
Borracha	3,9	5,9%	2,8	3,8%	Borracha 3,8%
Máquinas elétricas	2,5	3,8%	2,8	3,8%	Máquinas elétricas 3,8%
Plásticos	3,9	5,8%	2,6	3,5%	Plásticos 3,5%
Obras de ferro ou aço	1,3	2,0%	2,5	3,4%	Obras de ferro ou aço 3,4%
<b>Subtotal</b>	<b>44,3</b>	<b>66,0%</b>	<b>54,3</b>	<b>72,9%</b>	
<b>Outros</b>	<b>22,8</b>	<b>34,0%</b>	<b>20,2</b>	<b>27,1%</b>	
<b>Total</b>	<b>67,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>74,4</b>	<b>100,0%</b>	

Grupos de produtos	2 0 1 7 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018
<b>Importações</b>					
Instrumentos de precisão	9,3	71,3%	14,0	73,4%	Instrumentos de precisão 73,4%
Máquinas elétricas	1,1	8,4%	1,7	8,6%	Máquinas elétricas 8,6%
Borracha	1,3	10,3%	1,3	6,6%	Borracha 6,6%
Obras diversas de metais comuns	0,6	4,4%	0,7	3,7%	Obras diversas de metais comuns 3,7%
Alumínio	0,2	1,2%	0,5	2,7%	Alumínio 2,7%
Plásticos	0,1	1,0%	0,2	1,1%	Plásticos 1,1%
<b>Subtotal</b>	<b>12,7</b>	<b>96,7%</b>	<b>18,4</b>	<b>96,0%</b>	
<b>Outros produtos</b>	<b>0,4</b>	<b>3,3%</b>	<b>0,8</b>	<b>4,0%</b>	
<b>Total</b>	<b>13,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>19,1</b>	<b>100,0%</b>	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.





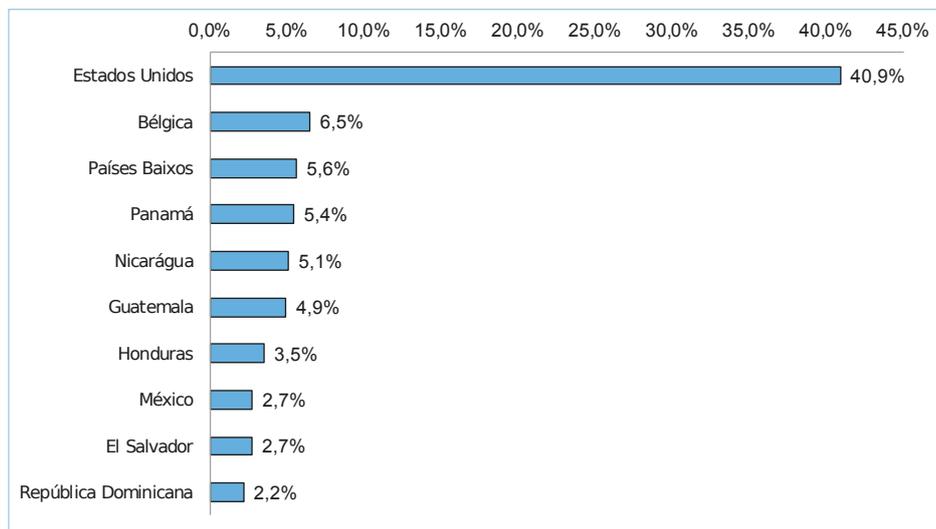
2016 / 2017	Exportações	Importações	Corrente de comércio	Saldo
2016 (jan-nov)	9,10	14,00	23,10	-4,90
2017 (jan-nov)	9,81	14,59	24,40	-4,78



**Principais destinos das exportações da Costa Rica**  
**US\$ milhões**

<b>Países</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Estados Unidos	4.016	40,9%
Bélgica	634	6,5%
Países Baixos	549	5,6%
Panamá	532	5,4%
Nicarágua	498	5,1%
Guatemala	482	4,9%
Honduras	341	3,5%
México	266	2,7%
El Salvador	265	2,7%
República Dominicana	212	2,2%
...		
<b>Brasil (24º lugar)</b>	<b>39</b>	<b>0,4%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>7.834</b>	<b>79,8%</b>
<b>Outros países</b>	<b>1.981</b>	<b>20,2%</b>
<b>Total</b>	<b>9.815</b>	<b>100,0%</b>

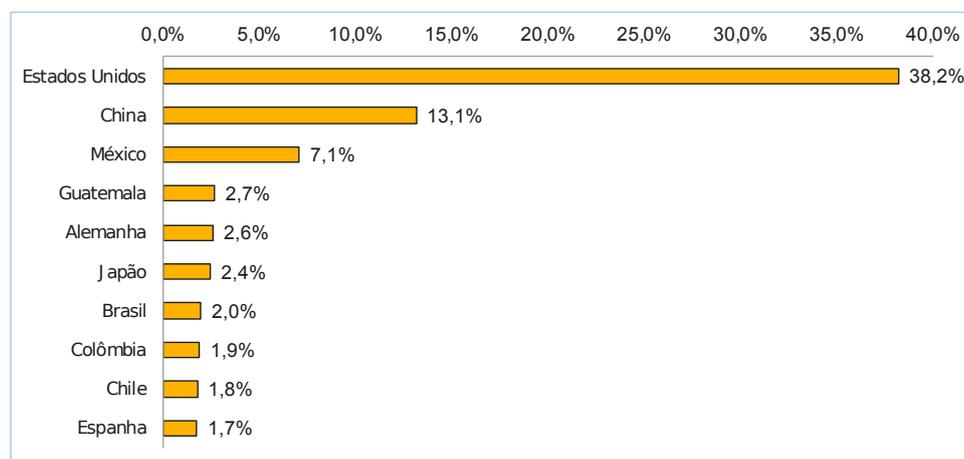
*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeTap, Abril 2018.*



**Principais origens das importações da Costa Rica**  
**US\$ milhões**

<b>Países</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Estados Unidos	5.572	38,2%
China	1.916	13,1%
México	1.032	7,1%
Guatemala	388	2,7%
Alemanha	376	2,6%
Japão	357	2,4%
<b>Brasil</b>	<b>286</b>	<b>2,0%</b>
Colômbia	275	1,9%
Chile	257	1,8%
Espanha	255	1,7%
<b>Subtotal</b>	<b>10.713</b>	<b>73,4%</b>
<b>Outros países</b>	<b>3.879</b>	<b>26,6%</b>
<b>Total</b>	<b>14.592</b>	<b>100,0%</b>

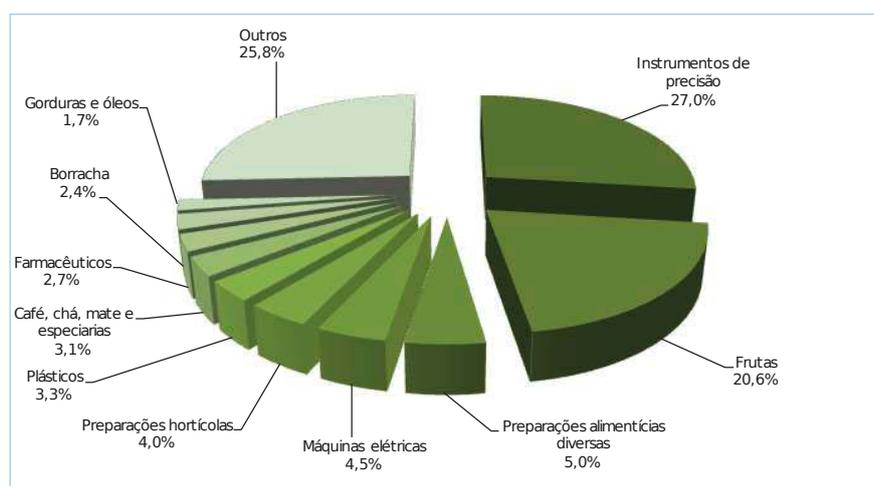
*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*



**Composição das exportações da Costa Rica (SH2)**  
**US\$ milhões**

<b>Grupos de Produtos</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Instrumentos de precisão	2.648	27,0%
Frutas	2.025	20,6%
Preparações alimentícias diversas	488	5,0%
Máquinas elétricas	438	4,5%
Preparações hortícolas	393	4,0%
Plásticos	322	3,3%
Café, chá, mate e especiarias	303	3,1%
Farmacêuticos	265	2,7%
Borracha	238	2,4%
Gorduras e óleos	168	1,7%
<b>Subtotal</b>	<b>7.287</b>	<b>74,2%</b>
<b>Outros</b>	<b>2.528</b>	<b>25,8%</b>
<b>Total</b>	<b>9.815</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*

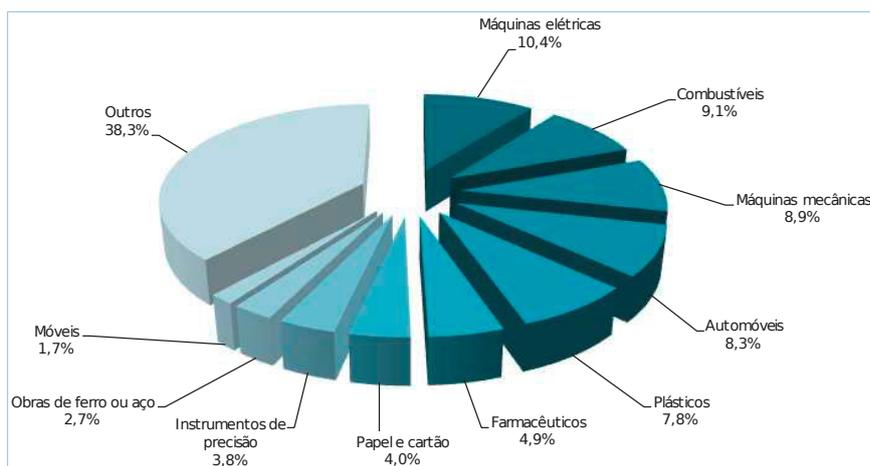


**Composição das importações da Costa Rica (SH2)**  
**US\$ milhões**

<b>Grupos de produtos</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Máquinas elétricas	1.521	10,4%
Combustíveis	1.326	9,1%
Máquinas mecânicas	1.305	8,9%
Automóveis	1.216	8,3%
Plásticos	1.145	7,8%
Farmacêuticos	719	4,9%
Papel e cartão	580	4,0%
Instrumentos de precisão	548	3,8%
Obras de ferro ou aço	399	2,7%
Móveis	243	1,7%
<b>Subtotal</b>	<b>9.003</b>	<b>61,7%</b>
<b>Outros</b>	<b>5.589</b>	<b>38,3%</b>
<b>Total</b>	<b>14.592</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*

**10 principais grupos de produtos importados**



## Principais indicadores socioeconômicos da Costa Rica

Indicador	2016	2017	2018 <sup>(1)</sup>	2019 <sup>(1)</sup>	2020 <sup>(1)</sup>
Crescimento real do PIB (%)	4,33%	3,80%	3,80%	3,90%	3,90%
PIB nominal (US\$ bilhões)	58,11	58,91	61,06	64,81	68,81
PIB nominal "per capita" (US\$)	11.836	11.857	12.145	12.736	13.362
PIB PPP (US\$ bilhões)	80,68	85,20	90,16	95,67	101,49
PIB PPP "per capita" (US\$)	16.434	17.149	17.930	18.801	19.708
População (milhões habitantes)	4,91	4,97	5,03	5,09	5,15
Desemprego (%)	9,30%	8,10%	7,92%	7,63%	7,63%
Inflação (%) <sup>(2)</sup>	0,77%	2,70%	3,00%	3,00%	3,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,24%	-3,89%	-3,97%	-4,01%	-4,05%
Dívida externa (US\$ bilhões)	25,57	26,87	27,84	29,47	31,50
Câmbio ( C / US\$) <sup>(2)</sup>	554,6	569,5	581,9	599,8	607,9

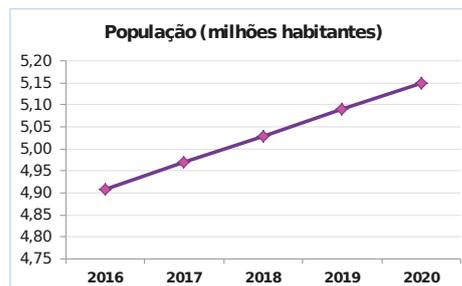
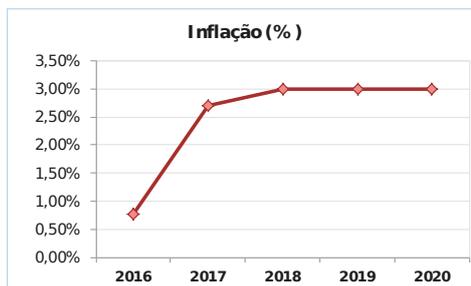
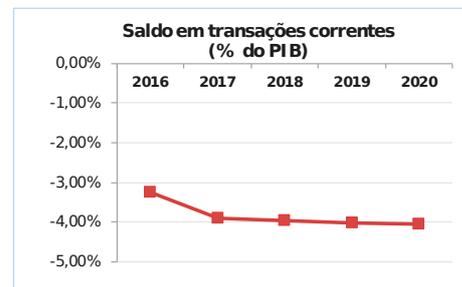
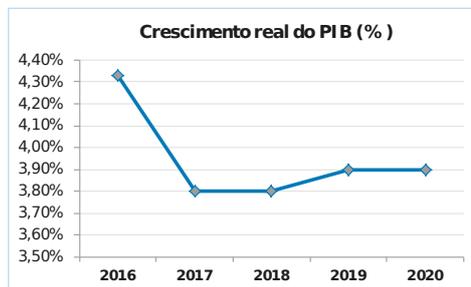
## Origem do PIB ( 2017 Estimativa )

Agricultura	5,5%
Indústria	21,0%
Serviços	73,5%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2017, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report April 2018 e da Cia.gov.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 77, DE 2018

(nº 423/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora VERA CINTIA ALVAREZ, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guatemala.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO INICIAL: À CRE



[Página da matéria](#)



Mensagem nº 423

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora VERA CINTIA ALVAREZ, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guatemala.

Os méritos da Senhora Vera Cintia Alvarez me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de agosto de 2018.



EM nº 00205/2018 MRE

Brasília, 2 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **VERA CINTIA ALVAREZ**, ministra de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guatemala.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **VERA CINTIA ALVAREZ** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho*



Aviso nº 388 - C. Civil.

Em 8 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora VERA CINTIA ALVAREZ, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Guatemala.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



**INFORMAÇÃO****CURRICULUM VITAE****MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE VERA CINTIA ALVAREZ**

CPF: 921.389.268-34

ID: 8305 MRE

1955 Filha de Fernando Rodrigues Álvarez e de Ingeborg Kaebisch Álvarez, nasce aos 15 de fevereiro de 1955, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

**Dados Acadêmicos:**

1976-80 Estudou Filosofia na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP)

1982-83 CPCD IRBr

1991 CAD IRBr

2006 Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores, Brasília, com apresentação da tese "Diversidade cultural e livre-comércio: antagonismo ou oportunidade?". Aprovada com louvor

**Cargos:**

1983 Terceira-secretária, promoção automática ao final do CPCD

1987 Segunda-secretária, automática

1997 Primeira-secretária, por merecimento

2002 Conselheira, por merecimento

2006 Ministra de segunda classe, por merecimento

2014 Ministra de primeira classe

**Funções:**

1984 Assessora do chefe da Divisão de Difusão Cultural (DDC) do Departamento Cultural

1987 Assessora da Divisão das Nações Unidas (DNU) do Departamento de Organismos Internacionais

1989 Embaixada do Brasil em Pequim, terceira-secretária, chefe dos Setores Consular e Político

1992 Consulado-Geral em Roma, segunda-secretária, cônsul-geral adjunta

1995 Embaixada do Brasil em Dublin, primeira-secretária, chefe dos Setores Consular e Político

1998 Assessora do diretor do Departamento Cultural (DC)

1999 Secretária-executiva da Comissão Nacional do V Centenário do Brasil

2000 Chefe da Divisão de Acordos Multilaterais Culturais (DAMC)

2004 Embaixada do Brasil em Tóquio, conselheira e ministra de segunda classe, chefe do Setor Político e setor de Imprensa

2007 Cria a Coordenação-Geral de Intercâmbio e Cooperação Esportiva do MRE (CGCE) no âmbito da Subsecretaria-Geral de Cooperação e Promoção Comercial, e assume sua chefia;

**Condecorações:**

2013 Medalha do Mérito Desportivo Militar

2013 Ordem do Rio Branco, Grande Oficial

2014 Medalha da Vitória, Ministério da Defesa

2018 Medalha da Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco

**Publicações:**

- 1984 Cooperação Internacional Prêmio Fiat para Universitários 1983 - Vera Cíntia Álvarez e outros -  
Editora Salamandra
- 2008 Diversidade Cultural e livre-comércio: antagonismo ou oportunidade? Edição Unesco
- 2015 Diversidade Cultural e Livre Comércio: Antagonismo ou oportunidade ? Edição Fundação  
Alexandre de Gusmão

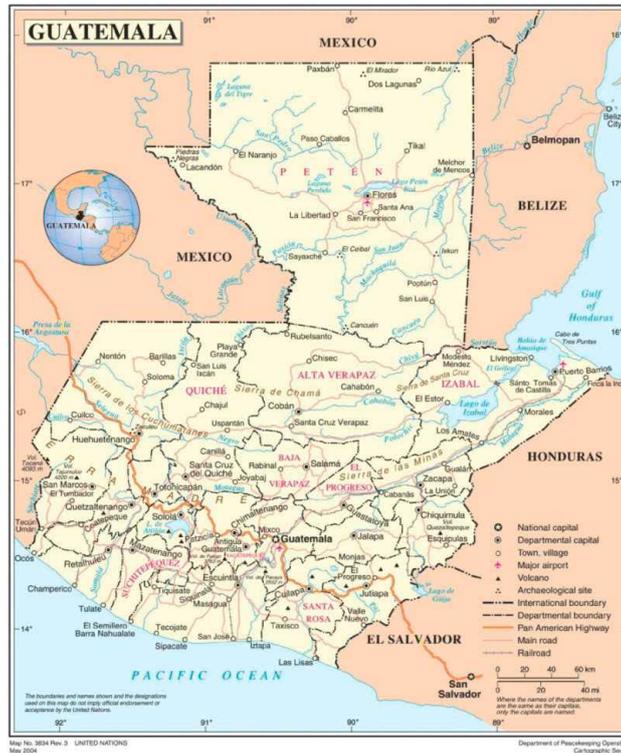
**ALEXANDRE VIDAL PORTO**

Diretor do Departamento do Serviço Exterior



# MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## GUATEMALA



### INFORMAÇÃO OSTENSIVA Abril de 2018



**GUATEMALA – DADOS BÁSICOS**

<b>NOME OFICIAL</b>	República da Guatemala
<b>CAPITAL</b>	Cidade da Guatemala
<b>ÁREA</b>	108.889 km <sup>2</sup>
<b>POPULAÇÃO (2017, FMI est.)</b>	16,67 milhões
<b>IDIOMA</b>	Espanhol (oficial), 23 línguas indígenas são faladas por cerca de 40% da população.
<b>RELIGIÕES</b>	Católica (47%), Protestante (40%); outras ou nenhuma (13%)
<b>SISTEMA POLÍTICO</b>	República Presidencialista
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	Unicameral (Congresso da República, com 158 deputados)
<b>CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO</b>	Jimmy Morales Cabrera (desde janeiro de 2016)
<b>CHANCELER</b>	Sandra Jovel Polanco (desde agosto de 2017)
<b>PIB (FMI, 2016)</b>	US\$ 68,38 bilhões
<b>PIB PPP (FMI, 2016)</b>	US\$ 132,34 bilhões
<b>PIB per capita (FMI, 2016)</b>	US\$ 4.101
<b>PIB PPP per capita (FMI, 2016)</b>	US\$ 7.937
<b>VARIAÇÃO DO PIB (FMI)</b>	3,75% (2017, est.); 3,5% (2016); 3,8% (2015)
<b>UNIDADE MONETÁRIA</b>	Quetzal
<b>IDH (PNUD, 2016)</b>	0,640 (125º entre 188 países)
<b>ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (PNUD, 2016)</b>	79,3%
<b>EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2016)</b>	72,1 anos
<b>EMBAIXADOR EM BRASÍLIA</b>	Julio Armando Martini-Herrera
<b>EMBAIXADOR NA GUATEMALA</b>	João Luiz Pereira Pinto
<b>COMUNIDADE BRASILEIRA (est.)</b>	400 pessoas

**INTERCÂMBIO COMERCIAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: MDIC**

<b>Brasil-Guatemala</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>Intercâmbio</b>	<b>271,9</b>	<b>275,0</b>	<b>250,8</b>	<b>266,2</b>	<b>239,1</b>	<b>252,8</b>	<b>234,1</b>	<b>298,0</b>
<b>Exportações</b>	255,5	251,2	237,7	245,6	211,6	224,3	194,9	266,6
<b>Importações</b>	16,4	23,8	13,1	20,6	27,5	28,5	39,2	31,4
<b>Saldo</b>	239,1	227,4	224,6	225,0	184,1	195,8	155,7	235,2



## APRESENTAÇÃO

A Guatemala é o mais populoso país da América Central, com 16,6 milhões de habitantes. Em 1996, o país emergiu de um longo período de guerra civil, que deixou profundas cicatrizes na sociedade. Desde então, têm-se realizado eleições periódicas que conferem relativa normalidade à vida política, a despeito da frequente ocorrência de crises de governabilidade. O principal tema de política externa da Guatemala é a disputa territorial com o vizinho Belize, que tem suas raízes em acordos firmados com a Grã-Bretanha no século XIX.

## PERFIL BIOGRÁFICO

### JIMMY MORALES - PRESIDENTE



Nasceu na Cidade da Guatemala em 1969. É formado em Administração pela *Universidad San Carlos de Guatemala* (USAC), onde também fez doutorado em Segurança Estratégica. Coursou Teologia e obteve mestrados em Administração de Meios de Comunicação e em Segurança e Defesa. Foi professor da USAC e fez carreira como produtor, diretor e ator de cinema e televisão, dedicando-se ao gênero da comédia. Em 2011, concorreu à prefeitura de Mixco, terminando em 3º lugar. Em 2012, filiou-se à Frente de Convergência Nacional (FCN), cuja secretaria-geral assumiu em 2013. Foi eleito presidente da República em 2015 e tomou posse em 14/1/2016.



## RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil mantém relações cordiais com a Guatemala há mais de um século, com significativo aprofundamento a partir de meados dos anos 2000. A legação brasileira no país foi criada em 1937 e elevada à categoria de embaixada em 1953. Os contatos políticos e econômicos se intensificaram em diversas áreas, com destaque para a participação brasileira em projetos de infraestrutura e de telecomunicações guatemaltecos, para a cooperação técnica e humanitária e para o entendimento no campo multilateral.

A ativação do Mecanismo de Consultas Políticas bilaterais, cuja primeira reunião foi realizada em maio de 2018, representa sinal da disposição dos dois países em aprofundar o diálogo e explorar oportunidades de aproximação.

### Visitas de autoridades

Em 1971, Mario Gibson Barbosa tornou-se o primeiro chanceler brasileiro a visitar a Guatemala. No mesmo ano foi assinado Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio. Em 1976, assinou-se o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, marco na relação bilateral.

O processo ganhou densidade na última década, no contexto geral de aproximação do Brasil com a América Central e o Caribe, que se refletiu na frequência de visitas bilaterais de alto nível.

A primeira visita de um chanceler guatemalteco aconteceu em 2004, com a vinda de Jorge Briz ao Brasil. Em 2005, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizou a primeira visita de um Chefe de Estado brasileiro à Guatemala, acompanhado de delegação de 60 empresários. No mesmo ano, foi assinado Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas. No ano seguinte, o presidente Oscar Berger visitou o Brasil, tendo sido o primeiro mandatário guatemalteco a fazê-lo.

### Comércio Bilateral

Em 2017, o comércio entre Brasil e Guatemala totalizou US\$ 298 milhões, resultado 27% superior ao registrado em 2016 (US\$ 234,1 milhões). As exportações brasileiras somaram US\$ 266,6 milhões, o que equivale a 89 % do total da corrente de comércio. O resultado representa aumento em relação a 2016, quando as exportações atingiram US\$ 194,9 milhões.

As importações brasileiras totalizaram apenas US\$ 31,4 milhões em 2017, cifra 19,8% inferior à registrada em 2016 US\$ (39,2 milhões). A balança bilateral é marcadamente favorável ao Brasil, com superávit de US\$ 235,2 milhões em 2017.



No entanto, o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Guatemala mantém-se ainda abaixo de seu maior valor histórico, registrado em 2005, quando atingiu US\$ 336,6 milhões.

É alta a participação de produtos industrializados na pauta bilateral. Em 2017, esses produtos representaram 94,5% das exportações brasileiras para o país centro-americano e 36,8% das importações brasileiras de produtos guatemaltecos.

### **Cooperação Técnica**

O Programa de Cooperação Técnica Brasil-Guatemala, uma das áreas mais tradicionais das relações bilaterais, está amparado pelo Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, assinado em 16 de junho de 1976.

A Agência Brasileira de Cooperação propôs ao lado guatemalteco, em abril de 2018, renegociar o texto do Acordo Básico de Cooperação, com vistas a atualizá-lo às recentes mudanças na legislação brasileira, tais como a Lei de Acesso à Informação. A redação proposta também busca conferir celeridade aos trâmites burocráticos para a implementação de iniciativas, com a supressão da exigência de celebração de ajustes complementares para a execução de projetos.

Durante a III Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil-Guatemala, realizada em agosto de 2016, foram avaliados os projetos em andamento e definidas sete iniciativas de projetos a serem implementados ao longo de 2017-18, dos quais duas foram retiradas pela indisponibilidade de instituições brasileiras.

### **TV Digital**

Em 2013, a Guatemala anunciou a adoção do Sistema Nipo-Brasileiro de TV Digital (ISDB-T), fortalecendo a posição do sistema na América Central. Além da Guatemala, Costa Rica, Honduras, Nicarágua e, em 2017, El Salvador, aderiram ao ISDB-T. Tão logo anunciou sua decisão, o governo guatemalteco encaminhou lista de solicitações de apoio ao Brasil e ao Japão no âmbito da cooperação bilateral em TV Digital.

A cooperação com os países interessados no ISDB-T pode se dar mediante transferência de conhecimentos, assistência para construção de marco jurídico de transição digital, auxílio na concepção e implementação de conteúdos interativos de cunho social, testes de recepção e aferição de desempenho, bem como doação de equipamentos para instalação de laboratório de desenvolvimento de conteúdos interativos locais, entre outras iniciativas. Setores da administração federal brasileira, em conjunto com a ABC, estão ultimando os projetos de cooperação nesse domínio com os países centro-americanos.



### **Cooperação em Matéria de Defesa**

A Missão de Cooperação Militar Brasil-Guatemala foi instituída em 1995. Desde 1996, o Brasil envia militares para o Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE). As Forças Armadas da Guatemala realizaram, em 2015, cerimônia de comemoração dos 20 anos do programa de cooperação militar Brasil-Guatemala. Durante a cerimônia, o representante do vice-ministro de Defesa ressaltou que todos os atuais oficiais superiores das Forças Armadas da Guatemala foram, em algum momento, alunos de oficiais brasileiros. Brasil e Guatemala mantêm um Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em 2006 e em vigor desde 2009.

### **Assuntos Consulares**

A comunidade brasileira na Guatemala totaliza cerca de 400 pessoas. Não há temas consulares específicos entre os dois países. A comunidade brasileira não apresenta demandas ou problemas de relevo.

### **Empréstimos e Financiamentos Oficiais**

Não há financiamento oficial.



## POLÍTICA INTERNA

A Guatemala é uma República unitária, cujo presidente é eleito para mandato de quatro anos. O Congresso da República é o órgão unicameral do Poder Legislativo, composto de 158 deputados com mandatos de quatro anos e com direito a reeleição. O sistema político-partidário do país apresenta-se consideravelmente fragmentado.

A Corte Suprema de Justiça, principal órgão do judiciário, é integrada por 13 magistrados eleitos pelo Congresso para mandatos de cinco anos. As questões constitucionais são definidas pela “Corte de Constitucionalidad”, integrada por 5 magistrados também escolhidos para mandatos de cinco anos.

O país enfrentou longa guerra civil entre 1960 e 1996. Desde então, tem vivido formalmente dentro da institucionalidade democrática, a despeito de recorrentes crises de governabilidade.

### Presidência de Jimmy Morales

As últimas eleições legislativas e presidenciais ocorreram em 2015. O atual presidente da República, Jimmy Morales, foi eleito em segundo turno e assumiu o mandato em janeiro de 2016.

Morales tornou-se conhecido na Guatemala como comediante. Em 2011, disputou a prefeitura de Mixco, ficando em terceiro lugar. Pouco depois, aderiu à Frente de Convergência Nacional (FCN-Nação), fundada por membros da Associação de Veteranos Militares da Guatemala (AVEMILGUA). A imagem de figura pública sem vínculos com a política tradicional foi decisiva para o êxito de Morales, em momento de desgaste da política tradicional.

### Superação do legado da Guerra Civil

A Guatemala comemorou, em dezembro de 2016, o 20º aniversário da assinatura do *Acordo de Paz Firme e Duradoura entre o Governo e a Unidade Revolucionária Nacional Guatemalteca (URNG)*, que pôs fim a 36 anos de guerra civil no país. No entanto, passadas duas décadas do fim do conflito, a maior parte da agenda de reformas (inclusive referentes a direitos sociais, garantias individuais e acesso da população à justiça) prevista nos documentos ainda se está por implementar. As medidas foram rejeitadas em referendo realizado em 1999, marcado pela desinformação e por baixa participação do eleitorado. Dessa forma, o principal resultado da implementação do Acordo refere-se à desmobilização e à incorporação da URNG ao processo político.



O presidente Jimmy Morales pronunciou-se favoravelmente à retomada da implementação dos compromissos estabelecidos no Acordo de Paz. Nesse sentido, anunciou a execução de uma agenda de medidas a serem adotadas entre 2017-2026. Não obstante, a efetiva incorporação desses compromissos dependerá de medidas a serem aprovadas no Legislativo, onde não há consenso sobre a matéria.

### **A Comissão Internacional contra a Impunidade na Guatemala (CICIG)**

Em contexto caracterizado pelo impasse na implementação dos compromissos do Acordo de Paz, foi criada, por acordo firmado entre a Guatemala e a ONU, em dezembro de 2006, a Comissão Internacional contra a Impunidade na Guatemala (CICIG), órgão independente, de caráter internacional, que tem o objetivo de incentivar e apoiar as investigações judiciais a respeito de crimes cometidos por "aparatos clandestinos e corpos ilegais de segurança". A CICIG goza de alto prestígio e tem adquirido papel cada vez mais relevante em temas relativos ao combate à corrupção.

## **POLÍTICA EXTERNA**

### **EUA**

A influência dos EUA tem grande impacto na política exterior guatemalteca: o país é o principal parceiro comercial e a maior fonte de investimentos estrangeiros da Guatemala. Em 2017, os EUA abrigavam aproximadamente 1,3 milhão de residentes de origem guatemalteca, responsáveis pela maior parte das remessas internacionais recebidas pela Guatemala. A presença norte-americana é igualmente relevante na cooperação técnica, em matéria de segurança – combate ao narcotráfico – e no acordo de comércio CAFTA-DR (*Dominican Republic – Central America Free Trade Agreement*). A iniciativa "Aliança para a Prosperidade", concebida durante o governo Obama, também contribuiu decisivamente para o alto perfil e a desenvoltura da ação diplomática dos EUA na Guatemala e na região do Triângulo Norte da América Central.

### **México**

Os laços com o México – 5º destino das exportações e a 2ª fonte das importações do país – também são relevantes. Em 2012, os dois países atualizaram o Tratado de Livre Comércio (TLC) bilateral. O México mantém, ademais, com as nações do istmo centro-americano, mecanismo de consultas políticas e de coordenação conhecido como "Mecanismo de Tuxtla", em cujo contexto destaca-se



o *Proyecto Mesoamérica*, de articulação entre iniciativas de cooperação, desenvolvimento e integração regional.

### **América Central**

A Guatemala é ativa em processos de integração econômico-comercial, física e institucional na América Central, tais como o Mercado Comum Centro-Americano (MCCA), o Sistema da Integração Centro-Americana (SICA), o Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE), o Parlamento Centro-Americano (PARLACEN) e a Área de Livre Comércio da América Central-República Dominicana com os EUA (CAFTA-DR).

O país está em fase de implantação de uma união aduaneira com Honduras, no âmbito do projeto de criação de uma "União Aduaneira Centro-Americana". Mantém o *status* de país-observador na Aliança do Pacífico (AP) e tem revelado interesse em tornar-se membro pleno. Firmou, em 2012, na qualidade de membro do SICA, Acordo de Associação e Integração (AdA) com a União Europeia (UE), o qual passou a vigorar, em caráter provisório, em 2013. A Guatemala também firmou TLCs com Taiwan, Peru, Chile e Colômbia, além de acordo de alcance parcial com o Equador.

### **Taiwan**

Outro elemento importante das relações externas da Guatemala é o reconhecimento diplomático de Taiwan, sobretudo em face do reconhecimento, pelo Panamá, da China continental.

### **Belize**

A Guatemala mantém um diferendo territorial com Belize, pelo qual reivindica uma área de 12.272 km<sup>2</sup>, praticamente metade do território do país vizinho. A reivindicação tem raízes no tratado com o Reino Unido de 1859, pelo qual a Guatemala reconhecia a soberania britânica sobre o território belizenho, em troca de pagamento que o país europeu jamais efetuou. Em 1991, ao reconhecer a independência de Belize, a Guatemala manifestou o não reconhecimento das fronteiras definidas com a Grã-Bretanha.

A Organização dos Estados Americanos (OEA) tem fomentado, desde 2000, o diálogo entre os contendores. Em 2003, estabeleceu escritório na "Zona de Adjacência" – faixa de um quilômetro para cada lado da "Linha de Adjacência", correspondente aos limites provisórios bilaterais.

Em 2008, os dois países decidiram submeter a disputa à Corte Internacional de Justiça (CIJ), sujeita à aprovação em referendos simultâneos.



A Guatemala deu importante passo com a realização, em 15 de abril de 2018, de consulta popular com a participação de 1,7 milhão de cidadãos, dos quais 96% votaram a favor da submissão da disputa à CIJ. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) brasileiro enviou observador ao referendo.

## ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A Guatemala possui a maior economia da América Central. É também um dos países mais desiguais da América Latina, com elevados índices de pobreza, em particular entre as populações rurais e indígenas.

### Remessas externas

As remessas de cidadãos guatemaltecos residentes no exterior representaram receita da ordem de US\$ 8,192 bilhões em 2017, com crescimento de mais de 14% em relação a 2016. Para 2018, o Banco da Guatemala calcula que pode haver crescimento de 9% a 12% em relação ao ano passado. O receio causado pelo discurso anti-imigratório do governo Trump vem sendo apontado como um dos fatores para o aumento das remessas. Essa situação confere dimensão política e econômica interna à questão dos guatemaltecos residentes nos EUA, os quais, segundo a OIM, representam mais de 97% do total de guatemaltecos no exterior.

### Informalidade

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima em mais de 75% o índice de informalidade na economia guatemalteca. Pelo menos três de cada quatro trabalhadores vivem à margem da economia oficial, sobre a qual exercem impacto difícil de calcular.

### Balança comercial

A balança comercial da Guatemala é estruturalmente deficitária. O país exportou US\$ 10,9 bilhões e importou US\$ 18,3 bilhões em 2017, com déficit da ordem de US\$ 7,4 bilhões, (10,4% do PIB).

### Dívida pública

A baixa arrecadação tributária limita os investimentos, o funcionamento da administração e sua capacidade operativa. Estimativa da *Economist Intelligence Unit* indica que, para o período 2015-2020, a arrecadação deverá ser de apenas 10,8% a 10,9% do PIB em média – o índice mais baixo da América Latina. O governo Jimmy Morales vem adotando políticas econômicas que podem ser



consideradas de viés ortodoxo, com o objetivo de preservar a estabilidade macroeconômica.

A dívida pública externa alcançou US\$ 8 bilhões em 2016; a dívida pública interna somou o equivalente a US\$ 8,9 bilhões no mesmo ano. O endividamento público bruto foi de 24,1% do PIB, considerado confortável no momento.



**CRONOLOGIA HISTÓRICA**

- 1523 Espanhóis chegam ao território que viria a ser a Guatemala, comandados por Pedro de Alvarado.
- 1776 Fundação oficial da Cidade da Guatemala.
- 1812 Promulgada a Constituição de Cádiz, o território da Guatemala é dividido em dois, sendo incorporado a duas novas províncias: a da Guatemala e a da Nicarágua e Costa Rica.
- 1821 A Província da Guatemala declara formalmente sua independência, aproveitando-se do caos políticos em que a Espanha estava imersa.
- 1822 As províncias centro-americanas se unem ao México, para se defender das ofensivas espanholas.
- 1823 A maior parte das Províncias Unidas Centro-americanas se separa do México.
- 1839 As Províncias Unidas Centro-americanas se desagregam.
- 1840 Após dois anos de guerra civil, surge o estado independente da Guatemala.
- 1851 Início do governo de Rafael Carrera y Turcios.
- 1852 Honduras e El Salvador invadem a Guatemala, sendo derrotados na Batalha de Arada.
- 1865 Término do governo de Rafael Carrea y Turcios.
- 1871 Reforma Liberal, que buscou modernizar o país.
- 1882 Assinatura do Tratado de Limites com o México.
- 1901 A United Fruit Company, recém-criada, passa, gradativamente, a ser uma das mais importantes forças do país.
- 1944 O golpe de Estado levado a cabo pelos "Revolucionarios de Octubre", grupo de oficiais militares, estudantes e profissionais liberais, põe fim ao período de ditadura liberal, iniciado com a Reforma Liberal, derrubando Federico Ponce. Um junta dirige o país.
- 1945 Juan José Arévalo vence as eleições convocadas pela junta de governo. Arévalo impulsionará reformas e criará instituições diversas, como o Código Trabalhista, o Instituto Guatemalteco de Seguridad Social (IGSS), o Ministério da Economia e o Banco da Guatemala.
- 1951 Jacobo Arbenz, ex-integrante da junta de governo caudatária do golpe de 44, é eleito.
- 1954 Jacobo Arbenz é derrubado por golpe de estado, em que se afirma ter havido participação da CIA. Toma o poder o coronel Castillo Armas.
- 1957 Assassinato de Armas.
- 1958 Ydígoras Fuentes chega ao poder, eleito.
- 1963 Novo golpe de Estado: o coronel Enrique Peralta toma o poder.



- 1966 Julio César Méndez é eleito.
- 1970 O coronel Carlos Manuel Arana, El Chacal, chega ao poder, eleito, sendo o primeiro de uma série de presidentes militares.
- 1970 Sequestro e assassinato do Embaixador Alemão Karl von Spreti, por terroristas.
- 1974 O general Kjell Lauguerud ganha as eleições realizadas.
- 1978 O general Romeo Lucas Garcia assume o poder, eleito.
- 1979 Jimmy Carter, então presidente dos EUA, proíbe qualquer forma de ajuda militar ao exército guatemalteco, sob o argumento de que este desrespeitava os direitos humanos.
- 1980 Tomada da embaixada da Espanha por terroristas.
- 1982 Após fraude eleitoral, o Exército dá novo golpe de Estado. Sobe ao poder junta militar, que anula a Constituição de 1965 e dissolve o Congresso.
- 1983 Ríos Montt, membro da junta que havia tomado o poder, é deposto pelo então ministro de Defesa, general Óscar Mejía Víctores, que o sucede.
- 1984 O general Mejía permite o regresso controlado de um regime democrático.
- 1984 Eleita Assembleia Constituinte.
- 1985 Promulgada nova Constituição.
- 1986 Vinicio Cerezo ganha as primeiras eleições realizada sob a nova Constituição.
- 1988 Tentativa de golpe militar.
- 1989 Nova tentativa de golpe militar.
- 1991 O engenheiro Jorge Serrano assume a presidência, eleito.
- 1993 Serrano é deposto, após tentar dar novo golpe de Estado. É sucedido por Ramiro de León Carpio.
- 1995 Assinatura dos Acordos de Paz.
- 1996 Álvaro Arzú Irigoyen chega ao poder, eleito. Sob seu governo são firmados os Acordos de Paz que põem fim a 36 anos de conflito armado na Guatemala.
- 2000 Alfonso Portillo é eleito presidente.
- 2004 Óscar Berger Perdomo é eleito presidente.
- 2007 Entra em operação a CICIG.
- 2008 Assume o poder, Álvaro Colom, após vencer as eleições de 2007.
- 2011 Otto Pérez Molina é eleito presidente, tomando posse em janeiro de 2012.
- 2013 O ex-presidente Alfonso Portillo é extraditado para os EUA, com base em acusação de conspiração para lavagem de dinheiro.



- 2014 Criação da Comissão Conjunta Belize-Guatemala, com o apoio da OEA, e, decidida a elaboração de um "Mapa do Caminho e Plano de Ação Para Fortalecer a Relação Bilateral".
- 2015 Escândalo de corrupção leva à renúncia da vice-presidente Roxana Baldetti, em maio, e do presidente Otto Pérez Molina, em setembro. Alejandro Maldonado assume a presidência da República.
- 2016 Jimmy Morales Cabrera assume a presidência, após vencer as eleições gerais de 2015.  
Celebração do 20º aniversário da assinatura do Acordo de Paz Firme e Duradoura entre o Governo e a Unidade Revolucionária Nacional Guatemalteca (URNG), que pôs fim a 36 anos de guerra civil no país.
- 2017 CICIG intensifica investigações contra militares acusados de massacres durante a guerra civil no país.  
Jimmy Morales afirma, em fevereiro, haver rumores de um golpe de estado.  
Endurecimento das relações entre a Presidência da República e a CICIG.
- 2018 Consulta popular aprova a submissão da disputa territorial com Belize à CIJ.



**CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS**

- 1906 Estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Guatemala (22 de novembro). A legação brasileira no México passa a representar o Brasil junto à Guatemala.
- 1937 Criação de Legação do Brasil junto à Guatemala.
- 1953 A representação diplomática na Guatemala é elevada à categoria de Embaixada. Nomeação do diplomata e escritor Raul Bopp como primeiro Embaixador residente.
- 1971 Assinatura de Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio.
- 1971 Visita do Chanceler Mario Gibson Barbosa à Guatemala.
- 1976 Visita do vice-presidente guatemalteco Mario Sandoval Alarcón ao Brasil.
- 1976 Assinatura de Acordo Básico de Cooperação Técnica.
- 1980 Visita do vice-presidente guatemalteco Oscar Mendoza Azurdía ao Brasil.
- 1998 Visita do vice-presidente brasileiro Marco Maciel à Guatemala.
- 2000 Criada a Adidância de Defesa e do Exército brasileira na Embaixada na Cidade da Guatemala.
- 2004 Visita do chanceler Celso Amorim à Guatemala.
- 2004 Visita do chanceler de Guatemala, Jorge Briz, ao Brasil.
- 2004 Missão interdisciplinar da ABC à Guatemala.
- 2005 Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Guatemala acompanhado de delegação de 60 empresários – a primeira de um mandatário brasileiro.
- 2005 Assinatura do Memorando de Entendimento sobre Consultas.
- 2005 Realização do I Encontro Empresarial Brasil-SICA e da Conferência Latino-americana sobre Fome e Pobreza.
- 2005 Assinatura do Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Produção e Uso de Etanol Combustível.
- 2006 Visita do presidente da Guatemala, Oscar Berger, ao Brasil.
- 2006 Visita do ministro de Minas e Energia da Guatemala ao Brasil.
- 2006 Visita do vice-presidente brasileiro José de Alencar à Guatemala.
- 2006 Visita do ministro de Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, à Guatemala, acompanhado de 50 empresários. Realização de encontro empresarial.



- 2006 Assinatura de Acordo de Cooperação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes.
- 2006 Assinatura do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa.
- 2006 Visita do subsecretário-geral da América do Sul à Guatemala.
- 2007 Participação do presidente Luiz Inácio da Silva nas cerimônias de posse do presidente Álvaro Colom.
- 2008 Visita do chanceler da Guatemala, Haroldo Rodas Melgar, ao Brasil.
- 2008 Visita do presidente da Guatemala, Álvaro Colom, ao Brasil (maio). O presidente Colom convida o presidente Lula a visitar a Guatemala.
- 2008 Participação do presidente Colom na Cúpula da América Latina e Caribe, na Bahia (dezembro).
- 2008 Assinatura de Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e a Guatemala.
- 2009 Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Guatemala.
- 2010 Visita do presidente Álvaro Colom ao Brasil para participar da CALC.
- 2011 O presidente Álvaro Colom comparece às cerimônias de posse da presidente Dilma Rousseff.
- 2011 Delegação brasileira, chefiada pelo general José Elito, participa de Cúpula do SICA na Guatemala sobre a Política de Segurança da América Central.
- 2012 O subsecretário-geral da América do Sul representa o Brasil na posse do presidente Otto Pérez Molina.
- 2012 Inauguração do Centro de Formação Profissional Brasil-Guatemala em Huehuetenango, em maio.
- 2013 Encontros entre o ministro Antonio Patriota e o chanceler Fernando Carrera em janeiro, à margem de Cúpula da CELAC, e abril, em visita do último ao Brasil, e em agosto, à margem da reunião do Conselho de Segurança da ONU.
- Em maio, a Guatemala anuncia a adoção do padrão nipo-brasileiro de TV digital (ISDB-T)
- 2014 O chanceler Fernando Carrera visita Brasília e São Paulo, em agosto.
- 2015 O Brasil realiza a doação, em caráter humanitário, de alimentos, no valor de US\$ 2,35 milhões, em benefício de 75 mil famílias do Corredor Seco da Guatemala.
- 2016 Realização, em agosto, da III Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil-Guatemala.
- 2017 Assinatura de Acordo de Serviços Aéreos entre o Brasil e a Guatemala.
- 2018 Realizada em maio a primeira Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas Brasil-Guatemala.



### ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Acordo sobre Serviços de Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala.	30/10/2017	Tramitação Ministérios/Casa Civil
Acordo de Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala	04/04/2008	Situação especial
Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	13/03/2006	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	12/09/2005	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes	20/08/2004	Em Vigor
Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	20/08/2004	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)
Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República da Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	21/10/2002	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala sobre Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço/Oficiais.	22/08/2002	Em Vigor
Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	16/06/1976	Em Vigor
Comunicado Conjunto entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	16/06/1976	Em Vigor
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	09/02/1972	Substituído

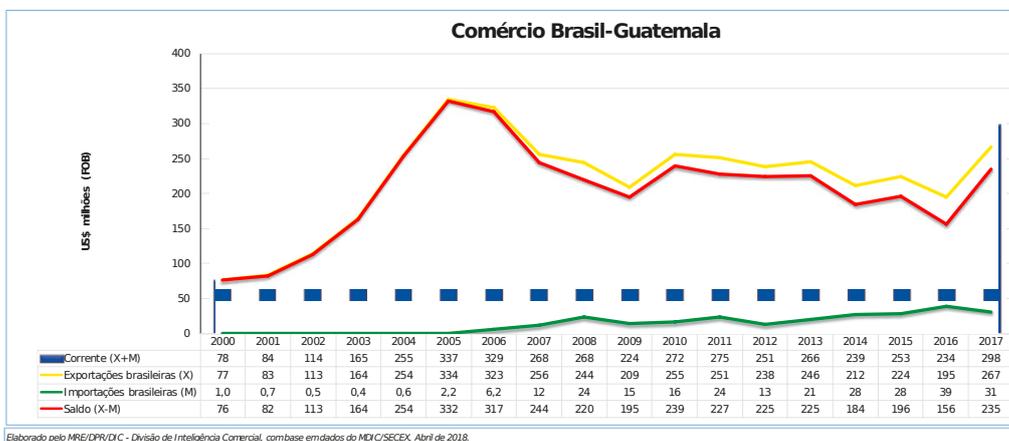
19



<b>Título do Acordo</b>	<b>Data</b>	<b>Status da Tramitação</b>
Declaração Conjunta entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	09/02/1972	Em Vigor
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	13/07/1971	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala Relativo à Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos e Estágios sobre Desenvolvimento a Cidadãos Guatemaltecos	13/07/1971	Em Vigor
Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala	26/03/1969	Superado
Acordo Administrativo sobre Malas Diplomáticas entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República de Guatemala	19/05/1939	Em Vigor



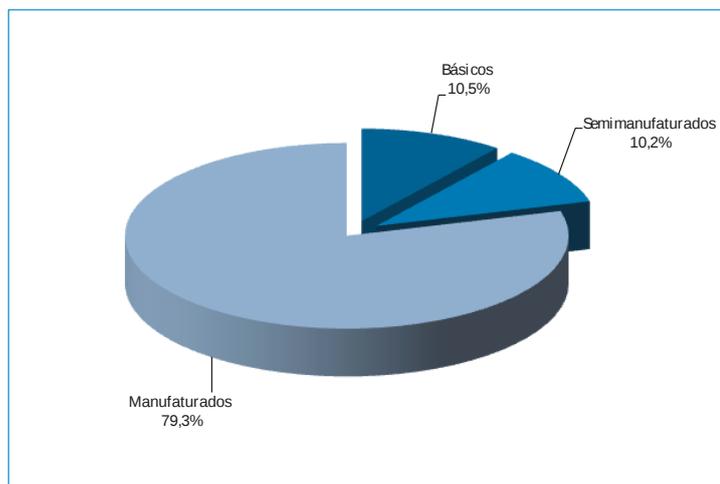
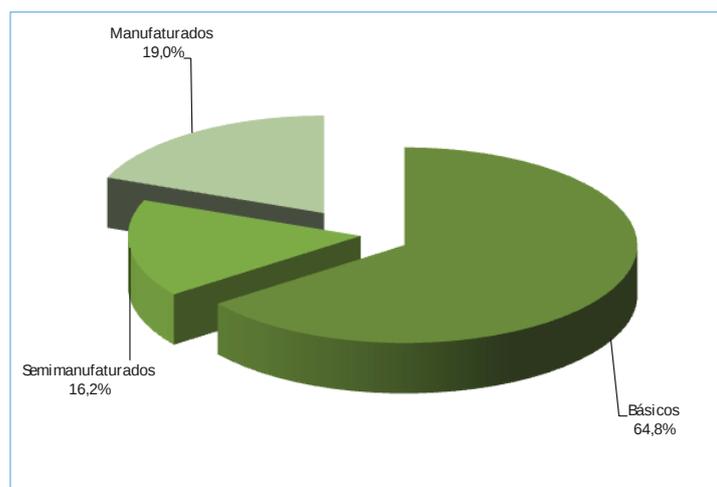
DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS



Elaborado pelo MRE/DPR/DC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mar)	54	5,4	59	48
2018 (jan-mar)	45	7,7	52	37



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado  
2017****Exportações****Importações**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

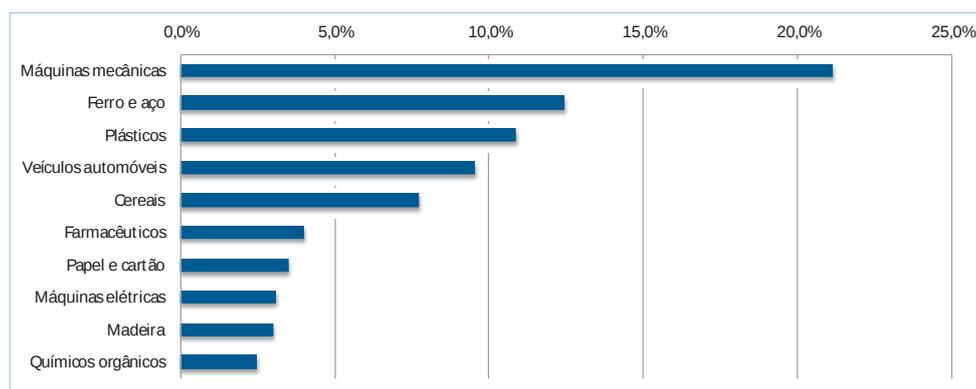


**Composição das exportações brasileiras para a Guatemala (SH2)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas mecânicas	63	28,1%	43	22,3%	56	21,1%
Ferro e aço	4	1,7%	5	2,4%	33	12,4%
Plásticos	28	12,6%	30	15,4%	29	10,9%
Veículos automóveis	16	7,0%	14	7,1%	25	9,5%
Cereais	16	6,9%	2	1,2%	21	7,7%
Farmacêuticos	6	2,5%	8	4,1%	11	4,0%
Papel e cartão	5	2,0%	6	3,1%	9	3,5%
Máquinas elétricas	13	5,9%	10	5,3%	8	3,1%
Madeira	6	2,8%	9	4,5%	8	3,0%
Químicos orgânicos	10	4,4%	10	5,0%	7	2,5%
<b>Subtotal</b>	<b>166</b>	<b>74,0%</b>	<b>137</b>	<b>70,4%</b>	<b>207</b>	<b>77,8%</b>
<b>Outros</b>	<b>58</b>	<b>26,0%</b>	<b>58</b>	<b>29,6%</b>	<b>59</b>	<b>22,2%</b>
<b>Total</b>	<b>224</b>	<b>100,0%</b>	<b>195</b>	<b>100,0%</b>	<b>267</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.*

**Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017**

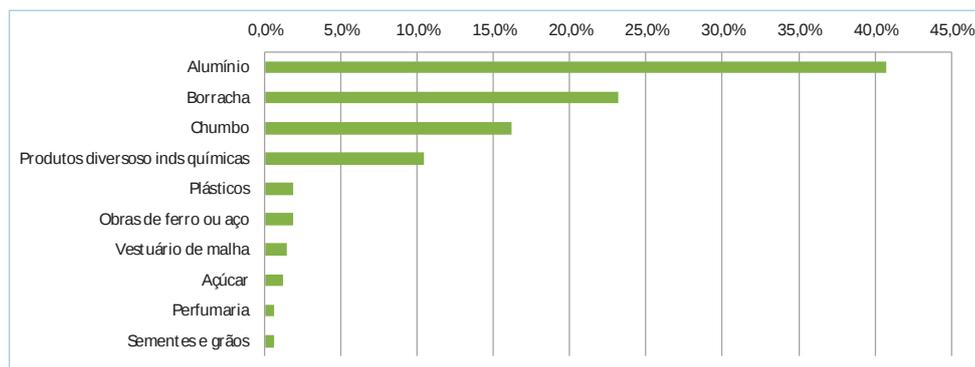


**Composição das importações brasileiras originárias da Guatemala (SH2)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Alumínio	10,8	37,8%	14,3	36,6%	12,8	40,7%
Borracha	4,0	14,1%	12,0	30,7%	7,3	23,2%
Chumbo	3,3	11,4%	2,2	5,6%	5,1	16,2%
Produtos diversos inds químicas	7,1	24,8%	7,7	19,5%	3,3	10,4%
Plásticos	0,4	1,5%	0,1	0,3%	0,6	1,9%
Obras de ferro ou aço	0,7	2,4%	0,8	2,0%	0,6	1,8%
Vestuário de malha	1,2	4,0%	0,6	1,6%	0,5	1,5%
Açúcar	0,2	0,8%	0,3	0,7%	0,4	1,2%
Perfumaria	0,1	0,5%	0,1	0,4%	0,2	0,6%
Sementes e grãos	0,2	0,6%	0,6	1,4%	0,2	0,6%
<b>Subtotal</b>	<b>27,9</b>	<b>98,0%</b>	<b>38,7</b>	<b>98,6%</b>	<b>30,9</b>	<b>98,1%</b>
<b>Outros</b>	<b>0,6</b>	<b>2,0%</b>	<b>0,6</b>	<b>1,4%</b>	<b>0,6</b>	<b>1,9%</b>
<b>Total</b>	<b>28,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>39,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>31,4</b>	<b>100,0%</b>

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

**Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017**



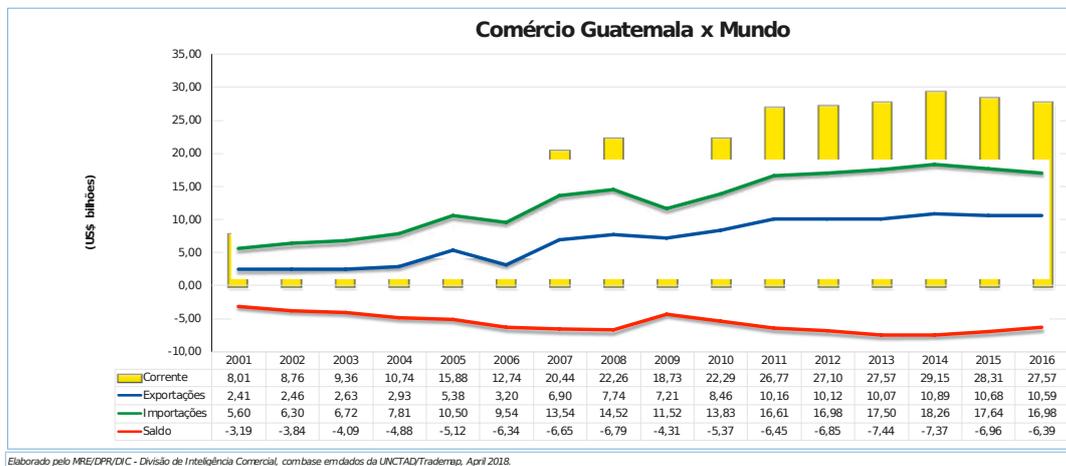
**Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2 0 1 7 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018
<b>Exportações</b>					
Máquinas mecânicas	6,59	12,2%	8,55	19,2%	Máquinas mecânicas 19,2%
Plásticos	10,34	19,2%	5,23	11,7%	Plásticos 11,7%
Máquinas elétricas	2,45	4,6%	3,03	6,8%	Máquinas elétricas 6,8%
Madeira	2,06	3,8%	3,00	6,7%	Madeira 6,7%
Automóveis	2,33	4,3%	2,93	6,6%	Automóveis 6,6%
Papel e cartão	0,94	1,7%	2,63	5,9%	Papel e cartão 5,9%
Químicos orgânicos	2,08	3,9%	2,37	5,3%	Químicos orgânicos 5,3%
Ferro e aço	10,61	19,7%	1,40	3,2%	Ferro e aço 3,2%
Borracha	1,32	2,5%	1,40	3,1%	Borracha 3,1%
Farmacêuticos	1,45	2,7%	1,37	3,1%	Farmacêuticos 3,1%
<b>Subtotal</b>	<b>40,16</b>	<b>74,7%</b>	<b>31,90</b>	<b>71,6%</b>	
<b>Outros</b>	<b>13,61</b>	<b>25,3%</b>	<b>12,66</b>	<b>28,4%</b>	
<b>Total</b>	<b>53,77</b>	<b>100,0%</b>	<b>44,56</b>	<b>100,0%</b>	

Grupos de produtos	2 0 1 7 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018
<b>Importações</b>					
Alumínio e suas obras	1,46	27,3%	3,41	44,3%	Alumínio e suas obras 44,3%
Borracha	1,11	20,7%	2,48	32,2%	Borracha 32,2%
Chumbo	0,57	10,5%	0,74	9,7%	Chumbo 9,7%
Obras de ferro ou aço	0,22	4,1%	0,29	3,8%	Obras de ferro ou aço 3,8%
Vestuário de malha	0,05	1,0%	0,18	2,3%	Vestuário de malha 2,3%
Plásticos	0,01	0,2%	0,16	2,1%	Plásticos 2,1%
Café, chá, mate e especiarias	0,03	0,6%	0,15	2,0%	Café, chá, mate e especiarias 2,0%
Açúcar	0,09	1,7%	0,14	1,8%	Açúcar 1,8%
Perfumaria	0,01	0,2%	0,07	0,9%	Perfumaria 0,9%
Produtos diversos das inds químicas	1,65	30,7%	0,04	0,5%	Produtos diversos das inds químicas 0,5%
<b>Subtotal</b>	<b>5,20</b>	<b>97,0%</b>	<b>7,66</b>	<b>99,4%</b>	
<b>Outros produtos</b>	<b>0,16</b>	<b>3,0%</b>	<b>0,05</b>	<b>0,6%</b>	
<b>Total</b>	<b>5,36</b>	<b>100,0%</b>	<b>7,70</b>	<b>100,0%</b>	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.





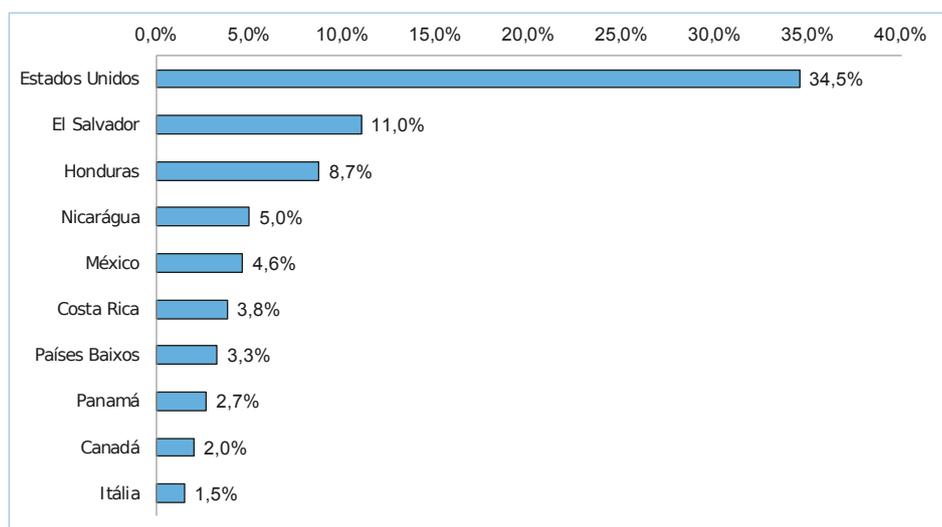
2016 / 2017	Exportações	Importações	Corrente de comércio	Saldo
2016 (jan-nov)	9,47	15,52	24,99	-6,04
2017 (jan-nov)	10,12	16,64	26,77	-6,52



**Principais destinos das exportações da Guatemala  
US\$ bilhões**

<b>Países</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Estados Unidos	3,49	34,5%
El Salvador	1,11	11,0%
Honduras	0,88	8,7%
Nicarágua	0,51	5,0%
México	0,47	4,6%
Costa Rica	0,38	3,8%
Países Baixos	0,33	3,3%
Panamá	0,27	2,7%
Canadá	0,20	2,0%
Itália	0,15	1,5%
...		
<b>Brasil (35º lugar)</b>	<b>0,03</b>	<b>0,3%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>7,83</b>	<b>77,4%</b>
<b>Outros países</b>	<b>2,29</b>	<b>22,6%</b>
<b>Total</b>	<b>10,12</b>	<b>100,0%</b>

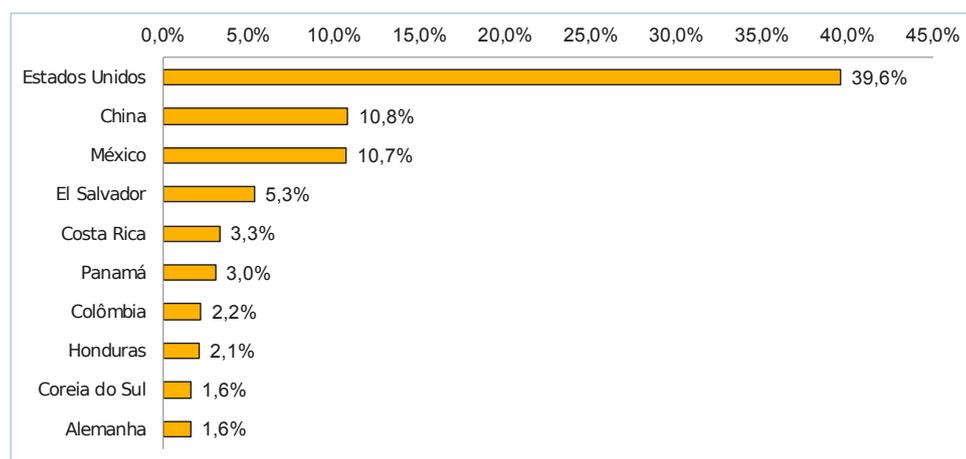
*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*



**Principais origens das importações da Guatemala  
US\$ bilhões**

<b>Países</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Estados Unidos	6,59	39,6%
China	1,80	10,8%
México	1,78	10,7%
El Salvador	0,89	5,3%
Costa Rica	0,55	3,3%
Panamá	0,51	3,0%
Colômbia	0,37	2,2%
Honduras	0,35	2,1%
Coreia do Sul	0,27	1,6%
Alemanha	0,27	1,6%
...		
<b>Brasil (12º lugar)</b>	<b>0,25</b>	<b>1,5%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>13,62</b>	<b>81,8%</b>
<b>Outros países</b>	<b>3,03</b>	<b>18,2%</b>
<b>Total</b>	<b>16,64</b>	<b>100,0%</b>

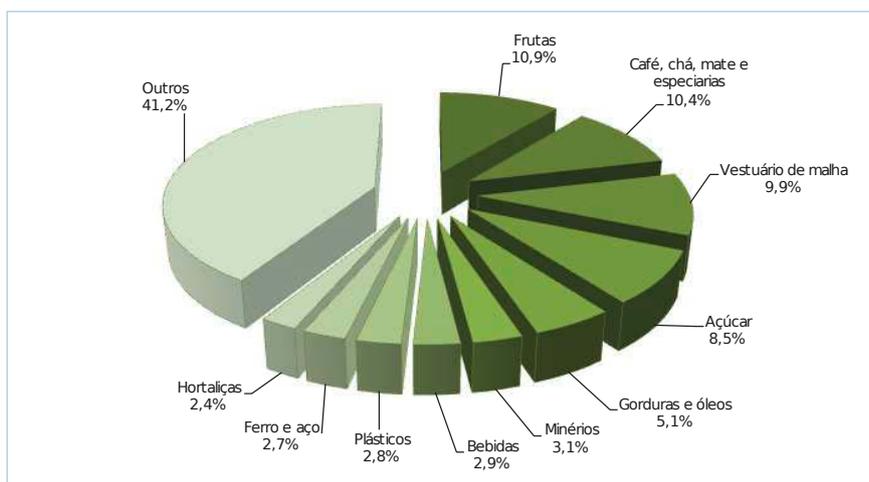
*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*



**Composição das exportações da Guatemala (SH2)**  
**US\$ bilhões**

<b>Grupos de Produtos</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Frutas	1,11	10,9%
Café, chá, mate e especiarias	1,05	10,4%
Vestuário de malha	1,01	9,9%
Açúcar	0,86	8,5%
Gorduras e óleos	0,52	5,1%
Minérios	0,32	3,1%
Bebidas	0,30	2,9%
Plásticos	0,29	2,8%
Ferro e aço	0,28	2,7%
Hortaliças	0,24	2,4%
<b>Subtotal</b>	<b>5,95</b>	<b>58,8%</b>
<b>Outros</b>	<b>4,17</b>	<b>41,2%</b>
<b>Total</b>	<b>10,12</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*

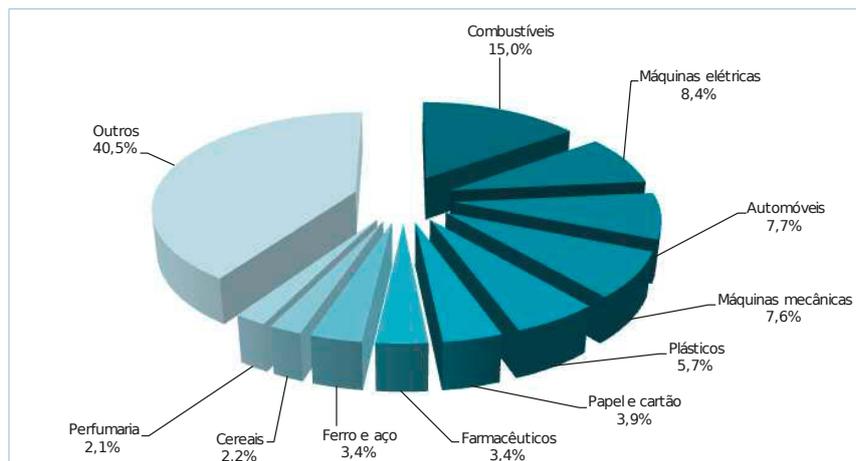


**Composição das importações da Guatemala (SH2)**  
**US\$ bilhões**

<b>Grupos de produtos</b>	<b>2 0 1 7 (jan-nov)</b>	<b>Part.% no total</b>
Combustíveis	2,50	15,0%
Máquinas elétricas	1,40	8,4%
Automóveis	1,28	7,7%
Máquinas mecânicas	1,26	7,6%
Plásticos	0,96	5,7%
Papel e cartão	0,65	3,9%
Farmacêuticos	0,57	3,4%
Ferro e aço	0,57	3,4%
Cereais	0,36	2,2%
Perfumaria	0,36	2,1%
<b>Subtotal</b>	<b>9,90</b>	<b>59,5%</b>
<b>Outros</b>	<b>6,74</b>	<b>40,5%</b>
<b>Total</b>	<b>16,64</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2018.*

**10 principais grupos de produtos importados**



## Principais indicadores socioeconômicos da Guatemala

Indicador	2016	2017	2018 <sup>(1)</sup>	2019 <sup>(1)</sup>	2020 <sup>(1)</sup>
Crescimento real do PIB (%)	3,07%	3,16%	3,37%	3,83%	3,97%
PIB nominal (US\$ bilhões)	67,50	70,81	74,60	79,61	85,02
PIB nominal "per capita" (US\$)	4.070	4.185	4.321	4.520	4.731
PIB PPP (US\$ bilhões)	131,74	138,28	145,71	154,52	164,02
PIB PPP "per capita" (US\$)	7.945	8.173	8.441	8.773	9.127
População (milhões habitantes)	16,58	16,92	17,26	17,61	17,97
Inflação (%) <sup>(2)</sup>	4,23%	4,30%	4,00%	4,00%	4,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	0,95%	0,51%	-0,19%	-1,04%	-1,72%
Dívida externa (US\$ bilhões)	21,23	22,60	23,50	24,24	24,90
Câmbio ( Q / US\$) <sup>(2)</sup>	7,55	7,35	7,40	7,45	7,39

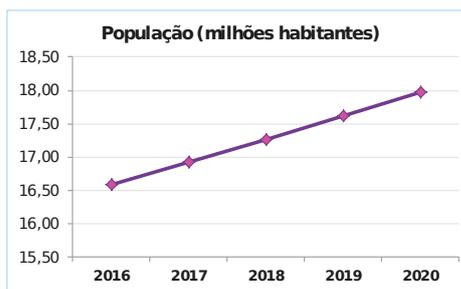
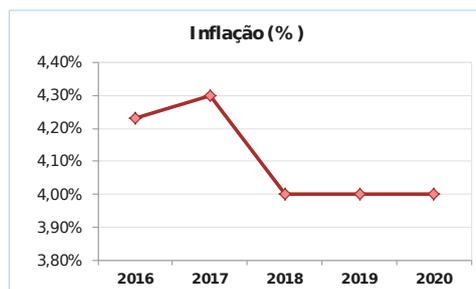
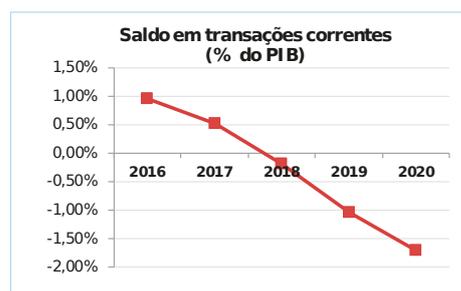
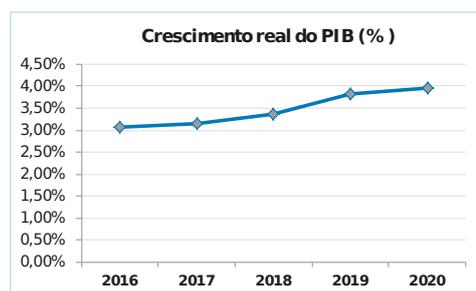
## Origem do PIB ( 2017 Estimativa )

Agricultura	13,2%
Indústria	23,6%
Serviços	63,2%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2017, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report March 2018 e da Cia.gov.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



## ANEXO

## Oportunidades para o Brasil na Guatemala

- caminhões;
- milho;
- preparações alimentícias diversas;
- polímeros de etileno;
- papel e cartão, não revestidos, em rolos;
- farelo de soja;
- pneumáticos novos, de borracha;
- carnes e miudezas de aves;
- transformadores e conversores elétricos;
- ração para alimentação de animais.

Oportunidades setoriais para o Brasil na Guatemala - (exceto petróleo) - 2016.	
Exportação do Brasil para a Guatemala	US\$ 194,94 milhões
Exportação total do Brasil	US\$ 185,23 bilhões
Importação total da Guatemala	US\$ 16,98 bilhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	1,2% // 14º

1) NCM/ SH-8704 - Caminhões - veículos automóveis para transporte de mercadorias	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 4,13 milhões
Exportação total do Brasil	US\$ 2,07 bilhões
Importação total da Guatemala	US\$ 318,89 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	1,3% // 9º
Principal fornecedor da Guatemala	Tailândia (part. 30,7%)

2) NCM/ SH-1005 - Milho	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 2,17 milhões
Exportação total do Brasil	US\$ 3,74 bilhões
Importação total da Guatemala	US\$ 217,42 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	0,1% // 3º
Principal fornecedor da Guatemala	Estados Unidos (part. 93,1%)

3) NCM/ SH-2106 - Preparações alimentícias diversas	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 837 mil
Exportação total do Brasil	US\$ 353,76 milhões
Importação total da Guatemala	US\$ 217,35 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	0,4% // 16º
Principal fornecedor da Guatemala	Costa Rica (part. 33,2%)

4) NCM/ SH-3901 - Polímeros de etileno, em formas primárias	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 5,65 milhões
Exportação total do Brasil	US\$ 1,22 bilhão
Importação total da Guatemala	US\$ 206,98 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	2,7% // 4º
Principal fornecedor da Guatemala	Estados Unidos (part. 69,6%)



<b>5) NCM/ SH-4804 - Papel e cartão, não revestidos, em rolos</b>	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 135 mil
Exportação total do Brasil	US\$ 249,75 milhões
Importação total da Guatemala	US\$ 177,93 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	0,1% // 15º
Principal fornecedor da Guatemala	Estados Unidos (part. 85,4%)

<b>6 NCM/ SH-2304 - Farelo de soja</b>	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 206 mil
Exportação total do Brasil	US\$ 5,19 bilhões
Importação total da Guatemala	US\$ 153,50 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	0,1% // 3º
Principal fornecedor da Guatemala	Estados Unidos (part. 99,6%)

<b>7) NCM/ SH-4011 - Pneumáticos novos, de borracha</b>	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 4,12 milhões
Exportação total do Brasil	US\$ 1,08 bilhão
Importação total da Guatemala	US\$ 132,86 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	3,1% // 8º
Principal fornecedor da Guatemala	China (part. 53,4%)

<b>8) NCM/ SH-0207 - Carnes e miudezas de aves, frescas, refrigeradas ou congeladas</b>	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 0,0
Exportação total do Brasil	US\$ 6,13 bilhões
Importação total da Guatemala	US\$ 99,84 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	0,0% // --
Principal fornecedor da Guatemala	Estados Unidos (part. 97,9%)

<b>9) NCM/ SH-8504 - Transformadores e conversores elétricos</b>	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 1,26 milhão
Exportação total do Brasil	US\$ 305,62 milhões
Importação total da Guatemala	US\$ 80,27 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	1,6% // 10º
Principal fornecedor da Guatemala	Estados Unidos (part. 31,3%)

<b>10) NCM/ SH-2309 - Ração para alimentação de animais</b>	
Exportação brasileira para a Guatemala	US\$ 946 mil
Exportação total do Brasil	US\$ 225,12 milhões
Importação total da Guatemala	US\$ 69,68 milhões
Fatia de mercado e posição do Brasil na importação da Guatemala	1,4% // 11º
Principal fornecedor da Guatemala	México (part. 30,1%)

Fonte: Unctad/TradeMap – acesso em 11/4/2018.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 78, DE 2018

(nº 424/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FABIO GUIMARÃES FRANCO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO INICIAL: À CRE



[Página da matéria](#)



Mensagem nº 424

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FABIO GUIMARÃES FRANCO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Os méritos do Senhor Fabio Guimarães Franco que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de agosto de 2018.



EM nº 00207/2018 MRE

Brasília, 2 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **FABIO GUIMARÃES FRANCO**, ministro de segunda classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné-Bissau.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **FABIO GUIMARÃES FRANCO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho*



Aviso nº 389 - C. Civil.

Em 8 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FABIO GUIMARÃES FRANCO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



**INFORMAÇÃO****CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE FABIO GUIMARÃES FRANCO**

CPF: 021.787.857-19

ID: 10448 MRE

1965 Filho de Renato do Rego Malheiros Franco e Arilva Guimarães Malheiros Franco, nasce em 8 de janeiro de 1965, no Rio de Janeiro/RJ

**Dados Acadêmicos:**

1986 Bachelor of Science em Finanças, College of Business Administration, Universidade de Illinois Champaign-Urbana, Estados Unidos  
1992 CPCD - IRBr  
2015 Curso de Altos Estudos - IRBr

**Cargos:**

1993 Terceiro-secretário  
1998 Segundo-secretário  
2005 Primeiro-secretário, por merecimento  
2012 Conselheiro, por merecimento  
2018 Ministro de segunda classe, por merecimento

**Funções:**

1993-96 Divisão da Ásia e Oceania I, Assistente e Subchefe  
1996 Embaixada em Hanói, Encarregado de Negócios  
1996-97 Instituto Rio Branco, Assistente do Diretor  
1997-01 Embaixada junto à Santa Sé  
2001-04 Consulado-Geral em Montevidéu (Cônsul-Adjunto)  
2004-05 DAEX/Setor de Contratados Locais, Chefe  
2004 Embaixada em Kinshasa, Encarregado de Negócios  
2005-6 Ministério da Justiça, Chefe do Cerimonial  
2006-08 Divisão da América Meridional II, Subchefe  
2008-11 Consulado-Geral em Washington (Cônsul-Adjunto)  
2011-15 Embaixada em Luanda  
2015 Escritório Comercial em Taipé (Diretor)

**Condecorações:**

2001 Ordem de São Gregório Magno, Comendador (Santa Sé)

**ALEXANDRE VIDAL PORTO**

Diretor do Departamento do Serviço Exterior





## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### GUINÉ-BISSAU



**DADOS BÁSICOS**

<b>NOME OFICIAL</b>	República da Guiné-Bissau
<b>GENTÍLICO</b>	bissau-guineense / guineense
<b>CAPITAL</b>	Bissau
<b>ÁREA</b>	36.125 Km <sup>2</sup>
<b>POPULAÇÃO (2017)</b>	1,861 milhão
<b>LÍNGUA OFICIAL</b>	Português (oficial), crioulo (kriol) e línguas africanas.
<b>PRINCIPAIS RELIGIÕES</b>	Religiões africanas (50%), Islamismo (45%) e Cristianismo (5%)
<b>SISTEMA DE GOVERNO</b>	República semipresidencialista
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	Assembleia Nacional Popular (unicameral; atualmente com 102 assentos)
<b>CHEFE DE ESTADO</b>	José Mário Vaz (desde 23 de junho de 2014)
<b>CHEFE DE GOVERNO</b>	Aristides Gomes (desde 16 de abril de 2018)
<b>MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DAS COMUNIDADES</b>	João Ribeiro Có (desde 25 de abril de 2018)
<b>PIB Nominal (2017, Banco Mundial)</b>	US\$ 1,23 bilhão
<b>PIB Nominal per capita (2017, Banco Mundial)</b>	US\$ 660
<b>VARIAÇÃO DO PIB (% , Banco Mundial)</b>	5,9 (2017); 6,3 (2016); 6,1 (2015); 1,0 (2014); 3,3 (2013), -1,7 (2012), 8,1 (2011); 4,6 (2010)
<b>IDH (2015, PNUD)</b>	0,420 (178º no mundo)
<b>EXPECTATIVA DE VIDA (2015)</b>	55,2 anos
<b>ALFABETIZAÇÃO (2014)</b>	60,4%
<b>ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017)</b>	11,6% (Banco Mundial)
<b>UNIDADE MONETÁRIA</b>	franco CFA ocidental (XOF)
<b>EMBAIXADOR EM BISSAU</b>	Fernando Apparicio da Silva
<b>EMBAIXADOR NO BRASIL</b>	Rui Barai (Encarregado de Negócios)

**DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS****INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: MDIC**

Brasil-Guiné-Bissau	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>Intercâmbio</b>	10,75	8,43	11,69	14,76	21,21	7,72	4,90	2,64	3,39	3,70	3,74
<b>Exportações</b>	10,75	8,43	11,66	14,76	8,81	2,84	4,90	2,56	2,89	2,41	3,74
<b>Importações</b>	0	0	0,03	0	12,40	4,87	0	0,08	0,50	1,29	0

Informação elaborada em 27/07/2018, por Sarah de Andrade Ribeiro Venites. Revisada pelo D-DEAF, em 31/07/2018.

**APRESENTAÇÃO**

A República da Guiné-Bissau está situada na África Ocidental e é banhada pelo Oceano Atlântico. Faz fronteira com o Senegal, ao norte, e com a República da Guiné, ao sul e ao leste. A Guiné-Bissau é considerada, pelo Banco Mundial, um dos países mais pobres e frágeis do mundo.

A história da Guiné-Bissau está ligada à do arquipélago de Cabo Verde, ambos ex-colônias portuguesas. Em 1956, o intelectual Amílcar Cabral (bissau-guineense de família de imigrantes cabo-verdianos) fundou, no exílio, o Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), cujo objetivo era promover a independência da Guiné-Bissau e sua união a Cabo Verde. A guerrilha contra o colonizador teve início em 1961. Em 1973, Amílcar Cabral foi assassinado e os bissau-guineenses proclamaram a independência, reconhecida pelo governo português em 1974. Luís Cabral, irmão de Amílcar, assumiu a presidência e instituiu regime de partido único, de orientação marxista, liderado pelo PAIGC. Em 1980, Cabral foi deposto por golpe de estado, chefiado pelo General João Bernardo “Nino” Vieira. O golpe selou a separação entre o PAIGC da Guiné-Bissau e o de Cabo Verde, abortando, assim, o processo de unificação dos dois países.

O processo de transição para a democracia começou em 1990, e o país adotou o pluripartidarismo em maio do ano seguinte. Seguiram-se mais de duas décadas marcadas por turbulências políticas e econômicas. Em 2009, Nino Vieira (que voltara à Presidência por meio das urnas em 2005) foi assassinado, supostamente por tropas leais ao antigo comandante das forças armadas, General Tagmé Na Waié (ele próprio morto horas antes em atentado a bomba). As eleições presidenciais antecipadas, em junho de 2009, foram vencidas pelo candidato do PAIGC, Malan Bacai Sanhá, que viria a falecer em 2012, de causas naturais. As novas eleições presidenciais foram interrompidas por golpe de estado perpetrado em abril de 2012, sob a liderança do então comandante das Forças Armadas, General Antonio Indjai. O rechaço da comunidade internacional, com significativo corte de ajuda externa ao país, forçou as autoridades militares a instaurarem um governo de transição civil, liderado por Manuel Serifo Nhamadjo, dissidente do PAIGC. O processo culminou na convocação de eleições gerais, em abril de 2014 – ocasião em que foi eleito o atual presidente da República, José Mário Vaz.

## PERFIS BIOGRÁFICOS

### **JOSÉ MARIO VAZ** *Presidente da República*



Também conhecido como JOMAV, José Mário Vaz é licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Portugal. Estagiou no Gabinete de Estudos Econômicos do Banco de Portugal com o então professor Cavaco Silva e foi, posteriormente, funcionário superior do antigo Banco Nacional da Guiné-Bissau. Concluiu o Curso de Análise Econômica e Política Financeira no Centro Africano de Estudos Monetários, em Dacar, e o Curso de Análise Econômica e Política Financeira no FMI, em Washington. Foi o primeiro presidente da Câmara de Comércio, Indústria e Agricultura da Guiné-Bissau. Presidiu a Câmara Municipal de Bissau e o Conselho de Ministros da União Econômica e Monetária do Oeste Africano. Ocupava o cargo de Ministro das Finanças, no Governo deposto pelo golpe de abril de 2012. Mudou-se para Portugal e retornou à Guiné-Bissau em fevereiro de 2013, quando foi preso (e libertado três dias depois) a mando do Ministério Público, no contexto de inquéritos sobre alegado desaparecimento de EUR 9,1 milhões que Angola havia doado à Guiné-Bissau e que não teriam dado entrada nos cofres do Tesouro.



Foi o candidato do PAIGC nas eleições presidenciais de abril e maio de 2014, que marcaram o retorno à ordem constitucional no país. Foi eleito no segundo turno, com 61,9% dos votos válidos. Como Ministro das Finanças do Governo deposto, JOMAV tinha a preocupação de não atrasar o pagamento dos salários do funcionalismo, dos professores e também dos profissionais da saúde, fato que é amplamente citado e reconhecido pelos guineenses e que também lhe ajudou a conquistar a vitória nas eleições presidenciais.

### **ARISTIDES GOMES**

*Primeiro-Ministro*



Aristides Gomes é sociólogo e cientista político formado pela Universidade de Paris VIII. Já exerceu o cargo de primeiro-ministro no passado, entre novembro de 2005 e abril de 2007. Membro do PAIGC desde 1973, desfilou-se do partido para formar o Partido Republicano da Independência e Desenvolvimento (PRID), legenda que abandonou para regressar ao PAIGC em 2013. A nomeação de Aristides Gomes teve o apoio do PAIGC e do PRS (Partido de Renovação Social – principal partido de oposição ao governo).

### **RELAÇÕES BILATERAIS**

O Brasil foi o primeiro país fora do bloco socialista a reconhecer a independência da República da Guiné-Bissau, ainda em 1974. A embaixada brasileira em Bissau foi aberta naquele mesmo ano. A embaixada da Guiné-Bissau em Brasília foi aberta em 2011, com financiamento brasileiro, por intermédio da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Após o golpe de estado de abril de 2012, sob o comando do então Chefe de Estado Maior Geral das Forças Armadas, General António Indjai, a Guiné-Bissau foi submetida a virtual isolamento pela comunidade internacional. O Brasil não reconheceu o governo provisório, e as relações bilaterais ficaram praticamente paralisadas até as eleições gerais de abril e maio de 2014, que marcaram o retorno à democracia.

O último Chefe de Estado brasileiro a visitar a Guiné-Bissau foi o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em janeiro de 2005. Do lado bissau-guineense, em janeiro de 2015, o presidente José Mario Vaz participou da cerimônia de posse da presidente Dilma Rousseff. O então primeiro-ministro Baciro Djá representou a Guiné-Bissau na Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Brasília, em 1/11/2016. Do lado brasileiro, a mais recente visita de chanceler ocorreu em 2011 (ida do então chanceler Antônio Patriota a Bissau). Do lado bissau-guineense, o então chanceler Soares Sambu participou da Reunião do Conselho de Ministros da CPLP, em Brasília, no dia 31/10/2016.

### **COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A cooperação técnica do Brasil com a Guiné-Bissau abrange diversas áreas, como saúde, agricultura, educação, formação profissional e fortalecimento das instituições do Estado. O Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau foi assinado em 18/5/1978 e promulgado em 1/8/1979. Em função do golpe de estado de 2012, a maior parte das iniciativas de cooperação foi temporariamente suspensa. Por ocasião das eleições gerais de 2014, o Tribunal Superior Eleitoral, em atenção a pedido da Comissão Nacional de Eleições da Guiné-Bissau, enviou missão técnica para prestar apoio à organização do pleito. O Brasil



também enviou integrantes às missões de observação eleitoral da CPLP. Com a posse do novo Governo retomou-se plenamente o programa de cooperação técnica com o país.

A cooperação bilateral brasileira com a Guiné-Bissau chega a US\$ 2,2 milhões, dos quais o Governo brasileiro colabora com USD 1,8 milhão, para financiamento dos seguintes projetos:

1) Projeto “Centro de Formação Profissional Brasil – Guiné-Bissau – Fase III – Consolidação e Transferência de Gestão”, desenvolvido em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Desde 2006, o Centro de Formação já formou mais de 3.500 alunos nas 10 áreas de capacitação profissional oferecidas (panificação, carpintaria, serralheria, manutenção de microcomputadores, pedreiro, mecânica de autos, eletricitista, encanador, manutenção de refrigeração e corte e costura). O lado bissau-guineense tem demonstrado dificuldades em assegurar sua contrapartida local nos projetos bilaterais, principalmente naqueles que envolvem a assunção dos salários dos técnicos locais nos projetos de grande escopo, como é o caso do Centro de Formação Profissional.

2) Projeto “Implantação e Implementação de Unidade de Processamento do Pedúnculo do Caju e Outras Frutas Tropicais na Guiné-Bissau”, desenvolvido em parceria com a EMBRAPA. Foi contratado, em 14/06/2018, conforme previsto no documento de projeto, arquiteto guineense responsável pelo projeto de reforma arquitetônica necessária para instalação da referida unidade no espaço físico cedido pelo Centro de Processamento do Caju – CPC.

3) Projeto “Apoio na Área de Diagnóstico Laboratorial do HIV e de outras doenças infecciosas na Guiné-Bissau”, desenvolvido em parceria com o Ministério da Saúde. Encontra-se em negociação a segunda fase do projeto “Fortalecimento do Combate ao HIV/Aids na Guiné-Bissau”. A primeira fase da iniciativa foi finalizada em novembro de 2016 e foi avaliada positivamente. Missão de prospecção da fase II do referido projeto foi realizada em junho de 2017 e pretende-se firmar o novo documento no segundo semestre de 2018.

4) Protocolo de entendimento firmado entre o TSE e a Comissão Nacional de Eleições – CNE/GB. Foi realizada, em agosto de 2017, missão de intercâmbio de conhecimentos de técnicos da área. A iniciativa foi proveitosa e, de acordo com informações transmitidas pelas autoridades guineenses, muito do que foi visto e aprendido durante a missão será colocado em prática no próximo pleito eleitoral guineense, previsto para o corrente ano. Vislumbra-se a possibilidade de continuidade na cooperação no âmbito eleitoral, após a realização do processo eleitoral nos dois países (no Brasil em outubro e na Guiné-Bissau previsto para novembro).

### **COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA**

Em resposta a solicitação urgente do Ministério da Saúde Pública da Guiné-Bissau, em 2016 o governo brasileiro realizou doação de medicamentos antirretrovirais e outros insumos: 2.382.720 comprimidos/79.424 frascos de ARV Tenofovir 300 mg; 4.765.440 comprimidos/13.237 frascos de Lamivudina 150 mg; 2.382.720 comprimidos/79.424 frascos de Efavirenz 600 mg; 5 milhões de unidades de preservativos masculinos; 150 mil unidades de fluido oral para testes; 22 mil unidades de testes rápidos confirmatórios.

### **COOPERAÇÃO TRILATERAL**

No âmbito da pauta de cooperação técnica trilateral, atualmente são desenvolvidas iniciativas em parceria com três organismos internacionais, a saber, UNESCO, PMA e FAO, nas áreas de educação, segurança alimentar e segurança pública. Cabe ressaltar que a parceria com a UNODC, que permitiu o estabelecimento do Centro de Formação das Forças de Segurança, foi encerrada em 2006, no entanto, a iniciativa continua sendo implementada na modalidade bilateral.

**UNESCO** – *Projeto Jovens Lideranças para a multiplicação de boas práticas socioeducativas. Fase II.* Tem o objetivo de promover o desenvolvimento comunitário por meio da melhoria da qualidade do ensino fundamental e da oferta de atividades complementares nas áreas de cultura, esporte e lazer para as crianças, os jovens, suas famílias e a comunidade local. O projeto permitiu, até o momento, a construção do Centro Educacional Amizade São Paulo (CEASP), inaugurado em novembro de 2014, que oferece ensino básico, da primeira à quarta série, para 210 crianças, bem como oficinas de educação não formal para os alunos da escola e jovens do Bairro São Paulo de Bissau. Atualmente, está sendo desenvolvido um plano de sustentabilidade do Centro, para garantir a continuação das ações após a conclusão do



projeto. A iniciativa deverá ser finalizada em dezembro de 2018 com a realização de um seminário internacional para a apresentação dos resultados finais.

**UNODC (atualmente bilateral)** – *Projeto Centro de Formação das Forças de Segurança da Guiné-Bissau – Fase III*. Tem o objetivo de contribuir para a reestruturação e a modernização do setor de segurança da República da Guiné-Bissau. O projeto conta com um orçamento total de US\$ 1.464,598 e visa à incorporação do Centro de Formação na estrutura governamental da Guiné-Bissau.

**UNODC** – *Projeto Fortalecimento da Capacidade Jurídica dos Magistrados do Ministério Público da Guiné-Bissau*. Tem o objetivo de desenvolver as capacidades dos magistrados da Guiné-Bissau nas áreas de (i) combate à corrupção e lavagem de dinheiro; (ii) combate ao tráfico de drogas e de pessoas; (iii) combate ao terrorismo e técnicas de investigação; e (iv) tutela coletiva com ênfase na área ambiental. As atividades de formação preveem a realização de 4 módulos de capacitação para 40 magistrados cada. Foram realizados 2 módulos em 2016 e 2 módulos em 2018. Ainda em 2018, está prevista visita técnica de magistrados da Guiné-Bissau ao Brasil para a elaboração de manuais práticos de atuação e formação teórica do Ministério Público. A iniciativa será finalizada oficialmente em novembro de 2019.

**PMA e FAO** – *Projeto Fortalecimento do Programa de Cantinas Escolares de Guiné-Bissau*. Tem o objetivo de desenvolver capacidades técnicas e institucionais para elaboração e implementação de um Programa Nacional de Cantinas Escolares na Guiné-Bissau que contemple componente de compras locais e de fortalecimento da agricultura familiar, a partir de experiência piloto que envolverá 30 escolas espalhadas pelas oito regiões do país. O projeto, desenvolvido ao abrigo do *Programa de Execução Brasil-PMA para a Promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar*, foi assinado em abril de 2018 e tem vigência até abril de 2020. Pelo Governo brasileiro, participam da iniciativa, além da ABC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria Especial de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAD). A contribuição financeira do Governo brasileiro e do PMA para a execução do projeto será de cerca de US\$ 135 mil e US\$ 60 mil, respectivamente. O escritório da FAO em Bissau participou das reuniões preparatórias, realizadas em novembro de 2016 e março de 2017, em que se discutiu a elaboração do projeto. A FAO, contudo, não é signatária do documento. Reconheceu-se que a FAO, que dá apoio ao Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, deve ter participação na execução do projeto, no que se refere ao componente de agricultura familiar, e acordou-se que essa participação deverá ser negociada e devidamente formalizada. Esse arranjo de parcerias representa inovação significativa para a cooperação sul-sul trilateral brasileira uma vez que enseja uma ação integrada com dois organismos internacionais e um país parceiro.

### **COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**

A Guiné-Bissau é uma importante parceira nos Programas Estudantes-Convênio (PEC-G e PEC-PG). No PEC-G, a Guiné-Bissau ocupa o 2º lugar entre os países com maior número de participantes. O país voltou a enviar candidaturas em 2016, após ter sido “suspenso” do PEC-G durante o período de instabilidade institucional interna. Após esse interregno, notou-se tendência de que os alunos da Guiné-Bissau venham ao Brasil para cursos em universidades particulares, nem sempre credenciadas junto ao MEC e ao amparo de bolsas concedidas por ONGs locais. Desde o ano 2000, 1.391 estudantes da Guiné-Bissau participaram do PEC-G, e 59, do PEC-PG.

### **COMÉRCIO BILATERAL E INVESTIMENTOS**

A quase totalidade do comércio bilateral com a Guiné-Bissau corresponde às exportações brasileiras. Em 2015 e 2016, o Brasil chegou a importar castanhas (sob a rubrica “cocos, castanha do Brasil e castanha de caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados”), mas não há registro de importação em 2017. Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2017 foram açúcar (38% do total), extratos de malte (15,1%), e arroz (14,9%). Não há registro de investimentos brasileiros diretos na Guiné-Bissau, tampouco registro de investimentos do país africano no Brasil.

### **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS**

A Guiné-Bissau tem dívida soberana com o Brasil no valor de US\$ 38.849.734,40. Os entendimentos alcançados com o governo bissau-guineense e já aprovados pelo Comitê de Avaliação de



Créditos ao Exterior (COMACE) preveem um abatimento de 95% do montante da dívida. Caso o perdão de 95% proposto pelo Executivo venha a ser confirmado pelo Senado Federal, o saldo remanescente, de US\$ 1.942.486,72, poderá ser pago pelo governo da Guiné-Bissau em 20 parcelas semestrais.

### **ASSUNTOS CONSULARES**

A rede consular brasileira na Guiné-Bissau restringe-se ao Setor Consular da embaixada em Bissau. Não há cônsules honorários do Brasil no país. Há cerca de 300 brasileiros residentes. A comunidade brasileira é composta essencialmente por missionários religiosos e funcionários de organismos internacionais. Não há empresas brasileiras em operação no país.

Há dois cidadãos brasileiros presos, acusados de tráfico de drogas, na Guiné-Bissau. As autoridades guineenses solicitaram a transferência para cumprimento de pena dos detentos ao Brasil, o que está sendo analisado pelas autoridades centrais dos dois países, com base na Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.

### **POLÍTICA INTERNA**

O PAIGC foi o grande vencedor das eleições gerais de 2014. Obteve 57 dos 102 assentos na Assembleia Nacional Popular, seguido pelo Partido da Renovação Social (PRS), com 41 assentos. As eleições presidenciais foram vencidas, no segundo turno, pelo candidato José Mário Vaz (PAIGC), com 61,9% dos votos, contra 38,1% do opositor Nuno Gomes Nabiam (independente). A comunidade internacional – amplamente presente no terreno por meio de missões de observação eleitoral – foi unânime ao atestar a lisura e a legitimidade do pleito. Diante dos resultados amplamente favoráveis ao PAIGC, o Presidente do partido, Domingos Simões Pereira, foi nomeado Primeiro-Ministro. Houve dificuldades de relacionamento entre o presidente da República e o então primeiro-ministro. Um dos principais motivos seria a própria ambiguidade na Constituição da Guiné-Bissau quanto às competências de cada autoridade. Em agosto de 2015, o Presidente anunciou a exoneração de Domingos Simões Pereira, desencadeando sucessivas nomeações malsucedidas, na falta de aprovação de programas de governo.

A aprovação do programa de governo pela Assembleia Nacional Popular (ANP) no prazo de três meses a partir da nomeação de um primeiro-ministro é exigência constitucional na Guiné Bissau. Se o programa de governo não é aprovado em primeira votação, é possível submetê-lo para uma segunda e última apreciação. Em dezembro de 2015, o então primeiro-ministro Carlos Correia (PAIGC) não conseguiu aprovar o programa de governo, em razão da abstenção de quinze deputados de seu partido. Os quinze foram afastados do PAIGC, levando à perda da maioria absoluta do partido na ANP. Seguiu-se, a partir de janeiro de 2016, bloqueio da plenária da Assembleia que se estendeu até abril de 2018 e que impediu que todos os primeiros-ministros que se sucederam no cargo após Correia lograssem ver examinados seus respectivos programas de governo.

Na sequência de Domingos Simões Pereira (PAIGC), Baciro Djá (PAIGC), Carlos Correia (PAIGC), novamente Baciro Djá, Umaro Sissoko Embaló (PAIGC) e Artur Silva (PAIGC), Aristides Gomes (PAIGC/PRID) foi o sétimo primeiro-ministro a tomar posse, desde as eleições legislativas de 2014. O PAIGC e o PRS arvoraram para si a iniciativa de ter proposto o nome de Aristides Gomes, que assumiu o cargo aos 16 de abril de 2018.

A principal missão do primeiro-ministro é conduzir o governo até as eleições gerais previstas para o próximo dia 18 de novembro. Entre os objetivos apontados por Aristides Gomes estão: a) atacar os fatores que causam a crise política; b) administrar um governo de consenso; c) buscar a estabilização social e econômica do país de forma a haver diálogo entre todas as partes; d) trabalhar na necessidade de refundação do Estado da Guiné-Bissau, de forma a evitar sucessivas crises políticas, como tem sido até agora. Segundo o primeiro-ministro, estão sendo estudadas reformas estruturais nas áreas de defesa e segurança, justiça, administração pública e organização econômica.

No último dia 19 de abril, o plenário da ANP elegeu José Pedro Sambú para a presidência da Comissão Nacional de Eleições da Guiné-Bissau. Secretário-executivo e, nessa condição, presidente interino da Comissão, José Pedro Sambú havia estado no Brasil em outubro de 2016, a convite do TSE, para acompanhar a realização das eleições municipais brasileiras. Na ocasião, Sambú e o então presidente do TSE, ministro Gilmar Mendes, assinaram memorando de entendimento sobre intercâmbio de



experiências entre o Brasil e a Guiné-Bissau em matéria eleitoral, ao abrigo do qual algumas atividades já foram realizadas. No mesmo dia 19 de abril, moradores da capital foram surpreendidos com o corte de água canalizada e energia elétrica. Bissau ficou às escuras durante quatro dias. A medida, sem qualquer aviso prévio à população, foi tomada pelo novo primeiro-ministro, Aristides Gomes, que proibiu, por meio de medida provisória, a movimentação de todas as contas públicas até a formação do novo governo. Houve comentários de que a decisão de impedir gastos teria a finalidade de evitar o escoamento de recursos públicos disponíveis pelos ministros e outras autoridades cessantes.

O presidente José Mário Vaz anunciou, no dia 25 de abril, o novo governo do primeiro-ministro Aristides Gomes, após tensas negociações mediadas por comissão da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). A CEDEAO tem desempenhado, como se verá adiante, papel central como mediadora da crise política em Bissau. Ao todo, foram distribuídos 18 ministérios e 8 secretarias de Estado. No dia 30 de abril, causou surpresa a nomeação de Botché Candé, um dos sancionados pelas CEDEAO, como Ministro da Defesa e da Segurança Interna e Externa, por decreto assinado pelo PR José Mário Vaz. A manobra do presidente desrespeita o acordo obtido junto à CEDEAO e aos partidos políticos de um "Executivo de consenso".

Em 19 de junho, os deputados da Assembleia Nacional Popular aprovaram, por unanimidade, o programa de governo do primeiro-ministro Aristides Gomes. Ao apresentar o programa de governo aos parlamentares, Aristides Gomes referiu-se às eleições legislativas de 18 de novembro e declarou que o governo tudo fará para a criação de condições técnicas e materiais para que as eleições sejam uma realidade no país. Entre outros assuntos abordados, o primeiro-ministro fez alusão a sanções impostas (pela CEDEAO) contra políticos do país e anunciou que estão sendo feitas diligências para o seu levantamento.

## POLÍTICA EXTERNA

### **CEDEAO**

Em setembro de 2016, diante da perspectiva de agravamento da crise política, realizou-se missão de chanceleres da CEDEAO à Guiné-Bissau, com o objetivo de encontrar soluções para o impasse interno. Ao cabo da missão, a CEDEAO comunicou a adoção de um Plano de Crise baseado em seis pontos: (i) promover um diálogo inclusivo; (ii) formar um governo de consenso; (iii) levar a cabo a reforma da Constituição; (iv) estabelecer um mecanismo de monitoramento; (v) implementar o Programa de Reforma da Defesa e Segurança; e (vi) proceder à desmobilização gradual da Missão da CEDEAO na Guiné-Bissau (*ECOMIB – ECOWAS Mission in Guinea-Bissau*), no prazo de seis meses.

Ao abrigo do Plano, representantes dos partidos políticos e da sociedade civil guineense reuniram-se em Conacri, em outubro de 2016, e negociaram o Acordo de Conacri, que, sob a supervisão da CEDEAO, estabeleceu que um primeiro-ministro, da confiança do presidente da República, deveria ser designado. Além disso, um governo inclusivo, cuja composição refletisse a participação dos partidos no Parlamento, deveria ser formado. O Acordo de Conacri não fez constar qualquer nome supostamente consensual para assumir a chefia do governo guineense. Diante disso, José Mário Vaz nomeou um dos seus assessores mais próximos, Umaro Sissoko, para chefiar o novo governo empossado em dezembro de 2016. O PAIGC não aceitou a indicação de Sissoko e declarou que se dissociaria do novo governo.

Na cimeira da CEDEAO realizada em Monróvia, em 4 de junho de 2017, José Mário Vaz pediu aos seus homólogos para transferir para a Guiné-Bissau o trabalho de facilitação de um entendimento que permitisse solucionar a crise político-institucional em que se encontrava o país. Nesse sentido, foi realizada tentativa de mediação pelo chamado Grupo de Mulheres Facilitadoras do Diálogo, capitaneado pela militante histórica do PAIGC Francisca “Zinha” Vaz. Ao cabo dos trabalhos, foi entregue relatório ao presidente da República, no qual se salientava a importância da construção de espaços de diálogo organizado e permanente, e lamentava-se o acirramento da crise político-institucional, a qual teria levado o país a uma situação de completa estagnação.

Entre 25 e 27 de julho de 2017, o Embaixador Mauro Vieira, na qualidade de Presidente da Configuração para a Guiné-Bissau da Comissão de Consolidação da Paz da ONU (CCP), realizou missão ao país. A visita teve o objetivo de verificar o desenvolvimento do processo de diálogo nacional, por meio



de encontros com autoridades do governo, missões diplomáticas, sociedade civil e organismos internacionais.

O Presidente José Mário Vaz apresentou, na cimeira da CEDEAO realizada em dezembro de 2017, em Abuja, Roteiro para a Saída da Crise Político-Institucional da Guiné-Bissau. O roteiro propunha a aceitação da reintegração imediata e incondicional dos parlamentares afastados do PAIGC; a reabertura imediata da plenária da Assembleia Nacional Popular; e a exoneração do primeiro-ministro Umaro Sissoko em prol da indicação de um nome de consenso. Umaro Sissoko foi exonerado no dia 16 de janeiro de 2018. O roteiro de José Mário Vaz propunha, ademais, a realização de eleições gerais apenas em 2019, desrespeitando, na prática, os prazos constitucionais que preveem eleições legislativas para 2018.

O então representante especial do SGNU para a Guiné-Bissau, Modibo Touré, esteve no país no dia 22 de janeiro de 2018, tendo informado o corpo diplomático de que a missão da CEDEAO a Bissau (em 18 de janeiro) foi incisiva em exigir a implementação do Acordo de Conacri, sob pena de imposição de sanções, tendo defendido explicitamente a nomeação de Augusto Olivais como primeiro-ministro. Modibo Touré confirmou a informação de que o PAIGC aceitou a reintegração dos deputados dissidentes do “Grupo dos 15” na estrutura do partido, nas funções que exerciam previamente à expulsão (embora, a essa altura, o Grupo tivesse apenas 11 integrantes: dois deputados já haviam retornado ao partido e dois haviam falecido).

Na sequência da nomeação de Artur Silva, em janeiro, nova missão de alto nível da CEDEAO foi a Bissau (dia 31 de janeiro de 2018). A missão sinalizou que a CEDEAO aceitaria outro nome que não o de Augusto Olivais, desde que fosse apoiado pelo PAIGC, mas, na ótica da missão, Artur Silva não reunia o consenso necessário. Assim, a organização optou por estabelecer sanções a 19 personalidades do país por alegada obstrução ao Acordo de Conacri. Na sequência do anúncio das sanções, interpretadas por parte da população como indevida ingerência estrangeira nos assuntos internos do país, houve protestos diante da representação da CEDEAO em Bissau.

Em comunicado conjunto divulgado no dia 08 de fevereiro, o SGNU, António Guterres, e o *Chairperson* da União Africana, Moussa Faki Mahamat, manifestaram apoio às medidas implementadas pela CEDEAO. Posteriormente, em 28 de fevereiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) adotou, por unanimidade, a Resolução 2404, que estende o mandato do Escritório Integrado das Nações Unidas para a Construção da Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS) por um período de 12 meses, até 28 de fevereiro de 2019. O documento define como prioridades para atuação do UNIOGBIS o apoio à implementação do Acordo de Conacri e do roteiro da CEDEAO, além de apoio ao processo eleitoral para garantir eleições legislativas em 2018, de acordo com o arcabouço legal. Sobretudo devido à oposição da China e da Rússia, o texto apenas “toma nota” e “reconhece” as sanções impostas pela CEDEAO, sem apoiar abertamente as medidas contra as 19 personalidades sancionadas.

Em linhas gerais, essa é a mesma posição do Brasil, que prefere enxergar nas eleições legislativas previstas para 2018 o caminho mais adequado para a solução do impasse político, não apoiando, por princípio, a imposição de sanções como meio para se chegar a bom termo em negociações sobre problema que tem origem em desavenças internas no seio do partido governista. Nesse sentido, é importante destacar que o nome de Augusto Olivais tampouco era consensual, já tendo o PRS se posicionado contra sua indicação como primeiro-ministro.

O tema tem repercutido nas reuniões da CPLP, havendo pressão da imprensa portuguesa para que a Secretária Executiva da organização, Maria do Carmo Silveira, profira um posicionamento sobre as sanções impostas pela CEDEAO. Entretanto, entre os países membros do bloco, não há consenso sobre a eficácia das sanções; além disso, sendo as decisões dentro da organização necessariamente obtidas por consenso, conforme estipula seu estatuto, torna-se tecnicamente impossível obter apoio da Guiné-Bissau a sanções impostas contra suas próprias autoridades.

A posição brasileira tem sido a de angariar apoio para a realização de eleições legislativas transparentes e legítimas em 2018, conforme estipula a Constituição do país. Há, contudo, alguns obstáculos a serem superados: o primeiro deles é a capacidade logística do país para organizar o pleito ainda este ano. O apoio que o Brasil oferece poderá, neste ano, ser mais modesto, uma vez que são grandes as possibilidades de o sufrágio na Guiné-Bissau, se realmente realizado, coincidir com as eleições presidenciais no Brasil, dificultando o envio de missão relevante.



### ***CPLP***

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) é considerada importante parceira internacional da Guiné-Bissau e integra, juntamente com ONU, União Europeia, União Africana e CEDEAO, o “Grupo dos cinco parceiros internacionais” do país. Esse grupo tem estado articulado e em permanente diálogo com os principais atores políticos guineenses desde o início da atual crise política, buscando contribuir para um desenlace negociado e constitucional.

A Guiné-Bissau nutre expectativas em relação ao apoio da Comunidade ao país, sobretudo no que se refere à defesa dos interesses guineenses em foros internacionais, ao fornecimento de assistência técnica para o reforço da capacidade institucional e a contribuições ao orçamento do país. Por sua vez, a CPLP tem reiterado seu compromisso de apoiar o governo da Guiné-Bissau, em concertação com os demais parceiros internacionais, no esforço de reconstrução do país, no reforço das instituições democráticas e nas reformas nas áreas de defesa e segurança, justiça, administração e finanças públicas. Nesse sentido, criou-se uma rubrica no Fundo Especial, intitulada “Cooperação da CPLP com a Guiné-Bissau”, com vistas a apoiar projetos apresentados pela Guiné-Bissau nas áreas consideradas prioritárias - área social, com ênfase no setor de saúde, privilegiando mulheres e crianças como público beneficiário, e formação e requalificação profissional.

### ***ONU***

O Brasil exerce a Presidência da Configuração Guiné-Bissau da Comissão de Construção da Paz das Nações Unidas (CCP), desde sua criação, em 2007. A CCP tem procurado mobilizar o apoio da comunidade internacional com vistas a: (i) garantir condições para a conclusão do primeiro ciclo democrático completo no país; (ii) combater a insegurança alimentar; (iii) coordenar iniciativas para a implementação do processo de Reforma do Setor de Segurança; e (iv) incentivar medidas de prevenção e combate ao vírus ebola. A CCP mantém um Escritório Integrado de Apoio à Consolidação da Paz das Nações Unidas na Guiné-Bissau (UNIOGBIS), atualmente comandado pelo embaixador José Viegas Filho.

O Representante do Brasil junto às Nações Unidas, embaixador Mauro Vieira, tem realizado viagens de trabalho ao país, na condição de presidente da Configuração Guiné-Bissau. A mais recente se deu de 24 a 26 de julho último.

### ***União Europeia***

A União Europeia (UE) manifesta-se com recorrência sobre a permanentemente frágil situação securitária e institucional do país. O bloco anunciou, às vésperas da Conferência Internacional de Bruxelas, em 2015, a suspensão das sanções coletivas que havia imposto ao país. Apoiou, contudo, a manutenção de sanções individuais impostas pela ONU, contra “pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau”. Em 2018, a UE manifestou apoio às sanções impostas pela CEDEAO.

### ***Portugal***

Lisboa vem demonstrando empenho em retomar a agenda de cooperação bilateral. Altas autoridades portuguesas já visitaram o país desde o retorno à democracia, como o ex-primeiro-ministro Pedro Passos (2015) e o ex-chanceler Rui Machete (2014). Na esteira da reaproximação, foi assinado, por ocasião da visita do ex-primeiro-ministro português, o Programa Estratégico de Cooperação 2015-2020, ao abrigo do qual se assegurou a liberação de EUR 40 milhões prometidos por Portugal, na Conferência de Bruxelas, para projetos de cooperação. Igualmente digna de nota foi a assinatura, em março de 2015, de Acordo de Cooperação Técnico-Militar, que prevê três ações principais: reativação de programa de ensino militar, doação de dois botes pneumáticos com motores à marinha bissau-guineense e apoio de engenheiros militares na avaliação das necessidades das forças armadas do país.

No último dia 26 de junho, chegou a Bissau missão portuguesa, para examinar possibilidade de apoio ao governo guineense no processo de recenseamento eleitoral, tendo em vista as eleições de 18 de novembro próximo. O recenseamento eleitoral é, na Guiné-Bissau, atribuição do governo, por intermédio



do Gabinete de Apoio ao Processo Eleitoral (GETAP), órgão do Ministério da Administração Territorial. O apoio técnico de Portugal consistiria na doação ou empréstimo de *kits* para o recenseamento biométrico dos eleitores. Deve-se lembrar, ainda, que Portugal mantém um dos três centros culturais instalados em Bissau (ao lado de Brasil e França).

### ***Nigéria***

A Nigéria é um ator tido como essencial para o equilíbrio da Guiné-Bissau. O país figurou entre os principais doadores individuais para as eleições gerais de 2014, quando contribuiu com US\$ 6 milhões, além de 150 *kits* eleitorais.

### ***Angola***

Os guineenses nutrem pelos angolanos uma relação de proximidade histórica e política que não encontra paralelo nas relações com os países da África Ocidental, em função das relações históricas entre os dois países, que remontam à época da luta anticolonial. As relações bilaterais ficaram estremecidas quando, com o golpe militar de 2012, a missão interposta por Angola na Guiné-Bissau (MISSANG) foi expulsa do país e substituída pela Missão da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental na Guiné-Bissau (ECOMIB). Marco na reaproximação bilateral foi a visita do Presidente da Assembleia Nacional Parlamentar (ANP) da Guiné-Bissau, Cipriano Cassamá, a Luanda, em junho de 2015. Na ocasião, Cassamá pediu desculpas ao povo de Angola “pelos acontecimentos vergonhosos e tristes ocorridos em 12 de abril de 2012” (data do golpe militar).

No dia 10 de abril de 2018, o vice-presidente da Assembleia Nacional de Angola, general Higinio Carneiro, chefiou delegação de alto nível que realizou visita de trabalho a Bissau. O objetivo da missão foi discutir a retomada da cooperação bilateral, interrompida desde o golpe de Estado de abril de 2012, no marco do acordo geral de cooperação econômica, científica, técnica e cultural que os dois países assinaram em 2007. A delegação angolana foi recebida pelo presidente da República, José Mário Vaz, pelo presidente da Assembleia Nacional Popular, Cipriano Cassamá, e pelo então primeiro-ministro Artur Silva.

A construção do porto de Buba, ao ofuscar o de Dacar, não seria do interesse do Senegal. A Dacar não agrada tampouco o envolvimento econômico, político e militar de Angola na região. Recorde-se que a presença da Missão Militar Angolana (MISSANG) foi apontada como uma das razões que teriam motivado a CEDEAO a apoiar o golpe de Estado de abril de 2012. A MISSANG foi encorajada, negociada e autorizada pelo ex-primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior, que, não tivesse havido o golpe, teria sido eleito presidente da República no segundo turno das eleições presidenciais, que se realizariam poucos dias após o golpe. Uma das primeiras medidas do governo de transição foi determinar a retirada da MISSANG.

Em favor das relações entre Angola e a Guiné-Bissau atuam as estreitas e históricas relações entre o MPLA e o PAIGC. Numerosa delegação do MPLA foi a Bissau em janeiro para prestigiar o congresso nacional do partido guineense. Por outro lado, a CEDEAO tem cortejado o PAIGC. No seu discurso na cerimônia de encerramento do congresso, o presidente do partido, Domingos Simões Pereira, agradeceu o apoio da CEDEAO relativamente ao impasse político-institucional em curso no país. Domingos Simões Pereira tinha em mente as sanções contra personalidades guineenses que estariam obstruindo a execução do Acordo de Conacri. O anúncio das sanções pela CEDEAO ocorreu praticamente no dia seguinte ao encerramento do congresso partidário.

Não obstante o apoio da CEDEAO ao PAIGC, cabe recordar que, em 2012, a organização oeste-africana apoiou o golpe de Estado de 12 de abril, que alijou o referido partido do poder. Ademais, é voz corrente entre os guineenses que o Senegal, desde a independência, tem interesse numa Guiné-Bissau fragilizada, política e militarmente, e pobre. Não se deve dissociar a questão da Casamance desse alegado interesse. Já o MPLA é um aliado histórico do PAIGC, e a densidade das relações bilaterais desde a independência de ambos os países há quarenta anos contrabalançaria o peso dos ressentimentos decorrentes da decisão do governo de transição de expulsar a MISSANG em 2012.

Ainda sobre a percepção de que existiria da parte de Dacar interesse em dificultar o desenvolvimento da Guiné-Bissau, os mesmos órgãos da imprensa local que deram destaque à missão de alto nível enviada por Luanda noticiaram, coincidentemente ou não, que, até o final do corrente ano, o presidente da República deseja ver renegociado com Dacar o acordo de partilha dos hidrocarbonetos que especialistas acreditam existirem na plataforma continental situada na Zona de Exploração Conjunta (ZEC)



que os dois países criaram em 1993. Assinado pelos então presidentes Nino Vieira, da Guiné-Bissau, e Abdou Diouf, do Senegal, o acordo estabelece que os hidrocarbonetos existentes na ZEC seriam repartidos na proporção de 85% para os senegaleses e 15% para os guineenses. O atual presidente guineense, José Mário Vaz, denunciou o acordo em dezembro de 2014, e propôs ao Senegal a reabertura de negociações para fixação de novas bases de exploração.

### **China e BRICS**

A China tem interesses comerciais na Guiné-Bissau, concentrados sobretudo na exploração de madeira, e, por meio de uma política ativa de doação de equipamentos e de construção de prédios públicos, vem conquistando espaço junto ao governo. A China construiu o Palácio de Governo, o Palácio de Justiça e o Estádio de Bissau; reconstruiu o Palácio Presidencial e é uma grande doadora de equipamentos, como computadores, para uso da administração pública guineense. Foi um dos poucos países que não suspenderam iniciativas de cooperação bilateral após o golpe de 2012.

Embora os demais países do BRICS também contem com embaixadas residentes em Bissau, seus embaixadores tiveram atuação discreta ao longo da recente crise em torno da formação do novo Governo. Assim como a Embaixada da China, as embaixadas da Rússia, Índia e a África do Sul não têm participação ativa nas reuniões periódicas da comunidade internacional na capital bissau-guineense. China e Rússia opuseram-se às sanções impostas pela CEDEAO, quando da votação da Resolução 2404 do CSNU, em fevereiro de 2018.

## **ECONOMIA**

A Guiné-Bissau é um dos países mais pobres do mundo. Sua economia é baseada no setor agrícola, que responde por 60% do PIB, 96% das exportações e 85% dos empregos do país. Os principais produtos são castanha de caju, arroz, milho, sorgo, banana e manga. Com disponibilidade de terras aráveis e de água, o setor primário tem amplo potencial de desenvolvimento, hoje limitado pela carência de infraestrutura e de investimentos. A indústria representa 12% do PIB guineense.

Após forte abalo econômico que se seguiu ao golpe de estado de 2012 (ano no qual o PIB regrediu 1,7%), o país vem seguindo trajetória de recuperação econômica. Registrou-se crescimento de 3,3% em 2013, de 6,1% em 2015 e de 5,9% em 2017, segundo dados do Banco Mundial. A estabilização política vem permitindo o regresso da cooperação técnica e dos parceiros econômicos do país, auxiliando o estado a expandir sua base fiscal e a melhorar a provisão de serviços públicos.

A agricultura guineense é de natureza familiar. Os pequenos produtores praticam agricultura de subsistência, responsável por 90% da produção alimentar do país. Também cultivado majoritariamente por pequenos agricultores, o cajueiro é a principal fonte de renda. A depender da safra, que é função das condições climáticas, e do preço mínimo de compra da castanha, que é fixado pelo governo, o caju injeta renda no conjunto da economia, em benefício da pequena agricultura familiar, sendo visto, nessas condições, como atividade que atua em prol do combate à pobreza. A castanha é destinada ao mercado internacional (*in natura*, sem agregação de valor) e constitui o principal produto da pauta de exportação. O principal comprador é a Índia, que, em 2017, comprou 170 mil das 200 mil toneladas produzidas no país. Além de grande consumidora do produto, a Índia industrializa a castanha, que exporta para Europa e Estados Unidos.

A situação alimentar revela-se difícil em todo o território: de acordo com o censo de 2009, 34% da população vive em situação de insegurança alimentar. A Guiné-Bissau tem condições de atingir a autossuficiência na produção de alimentos, com destaque para o arroz. A produtividade agrícola poderia aparentemente ser aumentada com medidas e políticas simples. As terras são extremamente férteis e apenas um terço do potencial agrário (excluídas as áreas florestais) é atualmente aproveitado.

O país também dispõe de abundantes recursos pesqueiros. A inexistência de frota e de infraestrutura adequada, contudo, impede a exploração desses recursos e resulta na venda de licenças de pesca a outras nações, sobretudo europeias. Há também potencial turístico, em especial no arquipélago de Bijagós. Quanto aos recursos minerais, o país dispõe de reservas de bauxita e fosfato. Há expectativas sobre a exploração de petróleo no país.



### CRONOLOGIA HISTÓRICA

<b>1973</b>	Amílcar Cabral é assassinado; PAIGC declara Guiné-Bissau independente.
<b>1974</b>	Após a Revolução dos Cravos, Portugal reconhece a independência da Guiné-Bissau; Luís Cabral, irmão de Amílcar, torna-se PR.
<b>1980</b>	Luís Cabral é deposto por golpe liderado por João Bernardo Vieira; plano de unificação de Cabo Verde e Guiné-Bissau é abandonado.
<b>1990</b>	Parlamento revoga o status do PAIGC de único partido legítimo.
<b>1994</b>	Vieira elege-se PR nas primeiras eleições livres do país.
<b>1999</b>	Vieira é deposto por militares aliados a Mané; com apoio de junta militar, Malam Bacai Sanhá, então Presidente da Assembleia Nacional, torna-se PR.
<b>2000</b>	Kumba Yalá é eleito PR.
<b>2002</b>	Kumba Yalá dissolve o Parlamento.
<b>2003</b>	Golpe militar depõe Kumba Yalá; Henrique Rosa, como PR, e António Artur Sanhá, como PM, assumem; partidos concordam em convocar eleições parlamentares e presidenciais.
<b>2004</b>	Vitória do PAIGC nas eleições parlamentares; Tagmé na Waie assume cargo de Comandante das FORÇAS ARMADAS.
<b>2005</b>	João Bernardo Vieira volta do exílio em Portugal, vence as eleições e, após alguns meses no Governo, demite Carlos Gomes Jr.
<b>2007</b>	O PM Aristides Gomes renuncia após moção de desconfiança do Parlamento e é substituído por Ndafa Cabi; partidos PAIGC, PRS e PUSD firmam pacto de estabilidade.
<b>2008</b>	Abandonado pelo PAIGC, pacto de estabilidade é interrompido; Vieira dissolve o Parlamento; Carlos Correia substitui Ndafa Cabi como PM; Vieira sobrevive a atentado; eleições legislativas são realizadas.
<b>2009</b>	Vieira e Tagmé Na Waie são assassinados (março); realização de eleições presidenciais antecipadas (julho); Malam Bacai Sanhá assume como novo PR (setembro); Bubo Na Tchuto retorna clandestinamente a Bissau, refugiando-se no UNOGBIS.
<b>2010</b>	Em 1º/abr, militares liderados pelo Vice-Chefe do EMGFA, Antonio Indjai, prendem o Chefe do EMGFA, Zamora Induta, e o Chefe do Serviço de Informação, Samba Djaló; “libertam” Bubo Na Tchuto do UNOGBIS; e detêm temporariamente o PM. Uma vez libertado, o PM viaja para Cuba, para tratamento médico.
<b>2012</b>	Ruptura da ordem constitucional.
<b>2014</b>	Eleições gerais, com ampla vitória do PAIGC na ANP (57 dos 102 assentos). José Mário Vaz, também do PAIGC, foi eleito presidente.
<b>2015</b>	Exoneração do primeiro-ministro Domingos Simões Pereira. Nomeação de Baciro Djá para o cargo de primeiro-ministro, desautorizada pelo Poder Judiciário (Acórdão 01/2015). Nomeação de Carlos Correia para o cargo de primeiro-ministro.
<b>2016</b>	Exoneração de Carlos Correia, por não ter aprovado programa de governo perante a ANP (maio). Nova nomeação de Baciro Djá para o cargo de primeiro-ministro; exonerado após 2 meses. Negociação do Acordo de Conacri (outubro). Nomeação de Umaro Sissoko para o cargo de primeiro-ministro (dezembro).
<b>2018</b>	Exoneração de Umaro Sissoko (janeiro). Nomeação de Artur Silva para o cargo de primeiro-ministro (30 de janeiro). Missão da CEDEAO a Bissau, resultando na imposição de sanções (31 de janeiro). Resolução 2404 do CSNU (fevereiro). Nomeação de Aristides Gomes para o cargo de primeiro-ministro (abril). Foi o sétimo primeiro-ministro a tomar posse desde as eleições de 2014. Aprovação do programa de governo de Aristides Gomes (junho).



**CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS**

<b>1974</b>	Reconhecimento da independência da GB pelo Brasil – o primeiro país do Ocidente a fazê-lo – e estabelecimento das relações diplomáticas com o país (julho); criação da Embaixada do Brasil em Bissau (setembro).
<b>1979</b>	Realização da I COMISTA.
<b>1980</b>	Visita do PR Luís Cabral ao Brasil, no contexto da II COMISTA.
<b>1983</b>	Visita do PR João Baptista Figueiredo a Bissau, no contexto da III COMISTA (nov).
<b>1984</b>	Visita do PR João Bernardo Vieira ao Brasil.
<b>1989</b>	Visita do PR João Bernardo Vieira ao Brasil por ocasião do encontro de Chefes de Estado de Língua Portuguesa.
<b>1997</b>	Visita do PR João Bernardo Vieira ao Brasil.
<b>1999</b>	Visita do PM Francisco Fadul ao Brasil (set).
<b>2002</b>	Assinatura de ato para a implementação do Centro de Formação Profissional Brasil-Guiné-Bissau.
<b>2005</b>	Visita do Sr ME à Guiné-Bissau (jan).
<b>2005</b>	Visita do Sr PR à Guiné-Bissau (abr).
<b>2006</b>	Visita de trabalho do MNE António Isaac Monteiro ao Brasil.
<b>2006</b>	VI Cimeira da CPLP em Bissau, com apoio do Governo brasileiro.
<b>2007</b>	Visita oficial do PR João Bernardo Vieira ao Brasil; Brasil é eleito, por aclamação, para presidir a configuração da CCP para GB.
<b>2008</b>	Visita do Sr ME (abr); e de Missão da CREDEN do Senado Federal; doação brasileira (US\$ 430 mil) às eleições legislativas.
<b>2009</b>	Visita do Ministro da Defesa, Nelson Jobim, a Bissau (mar).
<b>2009</b>	Missão do TSE a Bissau (apoio às eleições presidenciais e doação de US\$ 300 mil); Sr. SGAP-III e Sra RP do Brasil na ONU comparecem à posse do PR Sanhá (setembro); visita do Sr. ME a Bissau (out).
<b>2010</b>	Visita do PR Malam Bacai Sanhá ao Brasil (ago).
<b>2011</b>	Participação do PR Malam Bacai Sanhá na posse da PR Dilma Rousseff (jan); visita do MERE Antonio Patriota a Bissau (jul).
<b>2015</b>	Participação do PR JOMAV na segunda posse da PR Dilma Rousseff.
<b>2016</b>	Participação do PM Baciro Djá na XI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Brasília.
<b>2016</b>	Participação do chanceler Soares Sambu na Reunião do Conselho de Ministros da CPLP, em Brasília.
<b>2018</b>	Nomeação do embaixador José Viegas Filho como Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas na Guiné-Bissau (4 de maio).

**ACORDOS BILATERAIS**

<b>TÍTULO</b>	<b>CELEBRAÇÃO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>
Conclusão dos Contratos no Setor da Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau.	19/06/1976	19/06/1976	-
Memorando de Entendimento entre as delegações brasileira e bissau-guineense	21/06/1976	21/06/1976	-
Acordo de Comércio	18/05/1978	07/08/1979	04/09/1979



Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica	18/05/1978	01/08/1979	19/03/1980
Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio	18/05/1978	29/07/1980	19/11/1980
Protocolo de Intenções em Matéria de Energia	03/07/1984	03/07/1984	-
Protocolo de Intenção entre o Governo da República da Guiné-Bissau e o Governo da República Federativa do Brasil	17/08/1988	17/08/1988	-
Protocolo de Intenções para Formular e Implementar Programas de Cooperação na Área de Trabalho	20/08/1993	20/08/1993	-
Protocolo de Intenções Visando Formular e Implementar Programas de Cooperação na Área do Trabalho com Ênfase às Questões de Formação e Desenvolvimento Profissional	20/08/1993	20/08/1993	-
Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo	10/07/1997	Em ratificação da outra parte	-
Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviços (no âmbito da CPLP)	17/07/2000	Situação especial	-
Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa	06/06/2006	Situação especial	-
Memorando de Entendimento para Cooperação com vistas ao Fortalecimento da Administração Pública na Guiné-Bissau	09/11/2007	09/11/2007	28/11/2007
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas	14/11/2007	14/11/2007	28/11/2007
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para Implementação do Projeto “Apoio ao Fortalecimento do Centro de Promoção do Caju na Guiné-Bissau”	14/11/2007	14/11/2007	28/11/2007
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para a Implementação do Projeto “Transferência de Conhecimento e Capacitação Técnica para Segurança Alimentar e Desenvolvimento do Agronegócio na Guiné-Bissau”	14/11/2007	14/11/2007	28/11/2007
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para a Implementação do Projeto “Apoio ao Programa de Prevenção e Controle da Malária na Guiné-Bissau”	14/11/2007	14/11/2007	28/11/2007
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para a Implementação do Projeto “Fortalecimento da Assembleia Nacional Popular Bissau-Guineense”	09/06/2008	09/06/2008	-
Programa Executivo relativo ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República da Guiné Bissau e o Governo da República	13/08/2008	13/08/2008	26/11/2010

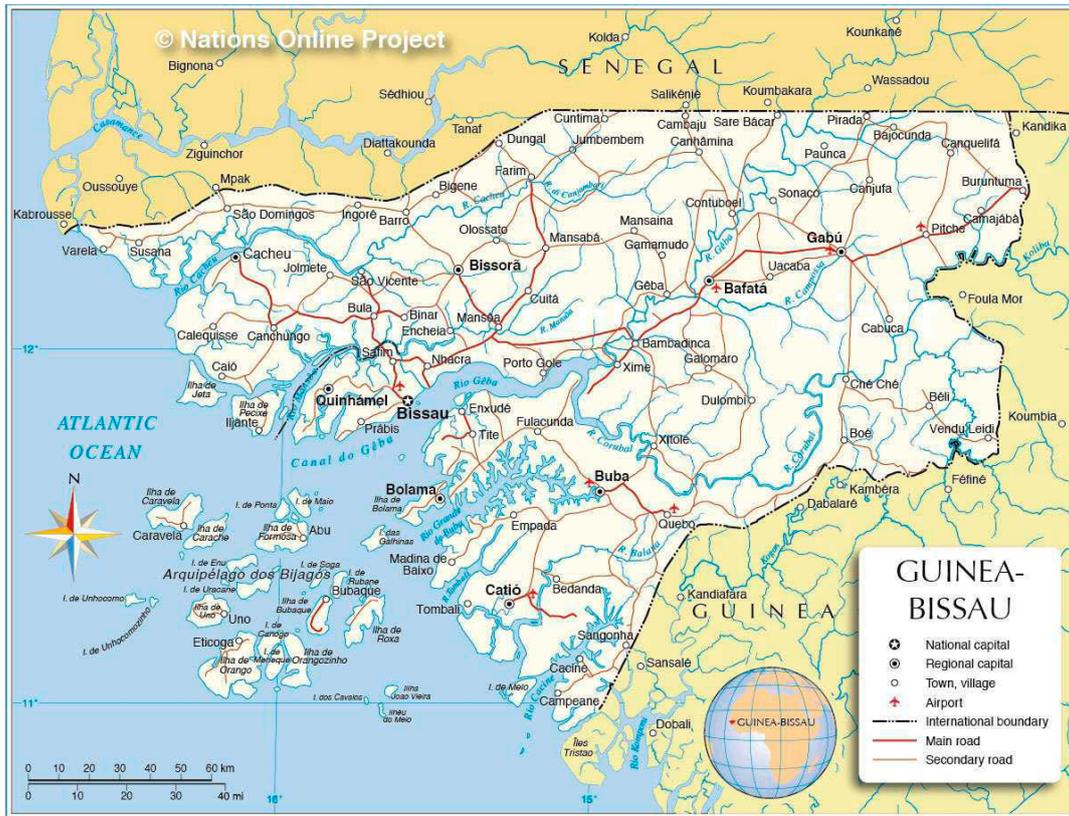


Federativa do Brasil para a Implementação do Projeto “Fortalecimento da Gestão Pública na Guiné-Bissau”			
Programa Executivo Relativo ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para a Implementação do Projeto “Apoio à Reestruturação dos Cursos de Educação Profissional em Contabilidade e Administração do Centro de Formação Administrativa da Guiné-Bissau”	12/09/2008	12/09/2008	26/09/2008
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para Implementação do Projeto “Centro de Formação das Forças de Segurança da Guiné-Bissau”	07/12/2009	07/12/2009	13/01/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Guiné Bissau para Implementação do Projeto “Apoio na Formulação e Monitoramento do Programa Nacional para Universalização do Registro Civil de Nascimento em Guiné Bissau”	25/03/2010	25/03/2010	03/06/2016
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau para Implementação do Projeto “Jovens Lideranças para a Multiplicação de Boas Práticas Socioeducativas”	28/05/2010	28/05/2010	21/10/2010
Ajuste Complementar para Implementação do Projeto “Promoção dos Direitos Humanos na Política Nacional de Educação da Guiné-Bissau”	06/07/2010	06/07/2010	26/11/2010
Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	25/08/2010	Em ratificação da outra parte	-
Memorando de Entendimento entre o Ministério da Pesca e Aquicultura da República Federativa do Brasil e a Secretaria de Estado das Pescas da República da Guiné-Bissau.	25/08/2010	25/08/2010	-
Memorando de Entendimento sobre Cooperação no Campo da Agricultura	25/08/2010	25/08/2010	26/11/2010
Memorando de Entendimento em Matéria de Educação Superior	25/08/2010	25/08/2010	26/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para Implementação do Projeto “Fortalecimento e Capacitação Técnica das Instituições de Saúde para Atendimento às Mulheres e Adolescentes Vítimas de Violência Baseada em Gênero e Promoção de Saúde”	25/08/2010	25/08/2010	26/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para Implementação do Programa de Combate ao HIV/SIDA na Guiné-Bissau	25/08/2010	25/08/2010	26/11/2010

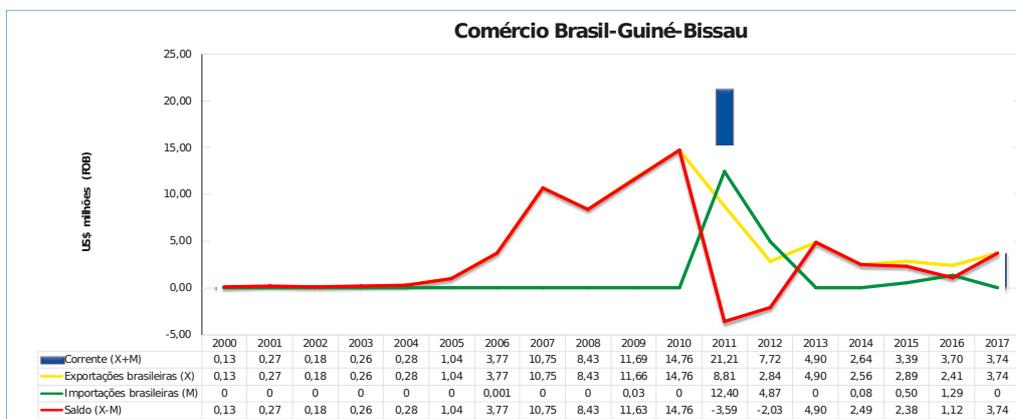


<p>Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para Implementação do Projeto “Implantação e Implementação de Unidade de Processamento do Pedúnculo do Caju e outras Frutas Tropicais na Guiné-Bissau”</p>	<p>20/07/2011</p>	<p>20/07/2011</p>	<p>19/05/2016</p>
---	-------------------	-------------------	-------------------

**MAPA DA GUINÉ-BISSAU**



**ANEXO ESTATÍSTICO**

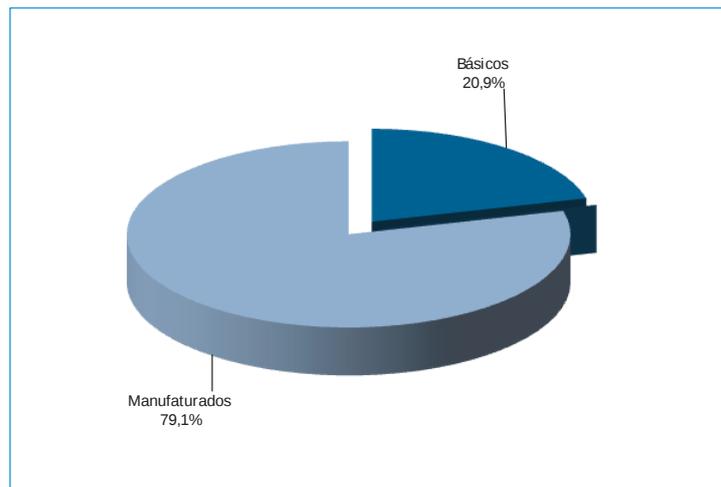
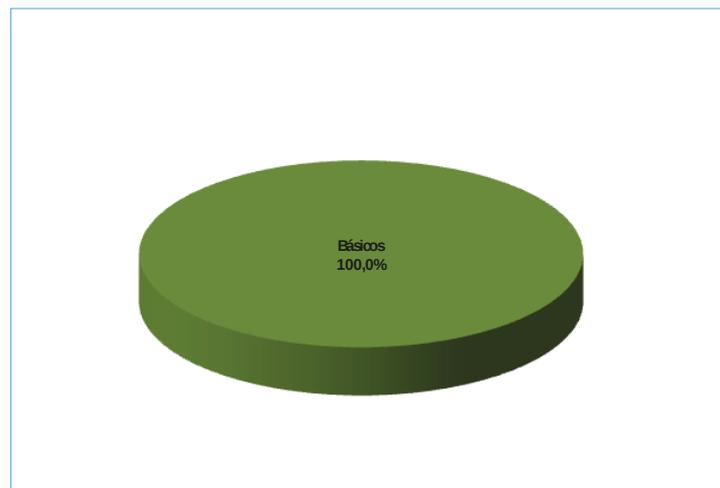


Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Junho de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mai)	1,63	0	1,63	1,63
2018 (jan-mai)	0,75	0,96	1,71	-0,20

Página 24 de 34 Parte integrante do Aviso da MSF nº 78 de 2018.



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado****Exportações (2017)****Importações (2016)**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Junho de 2018.

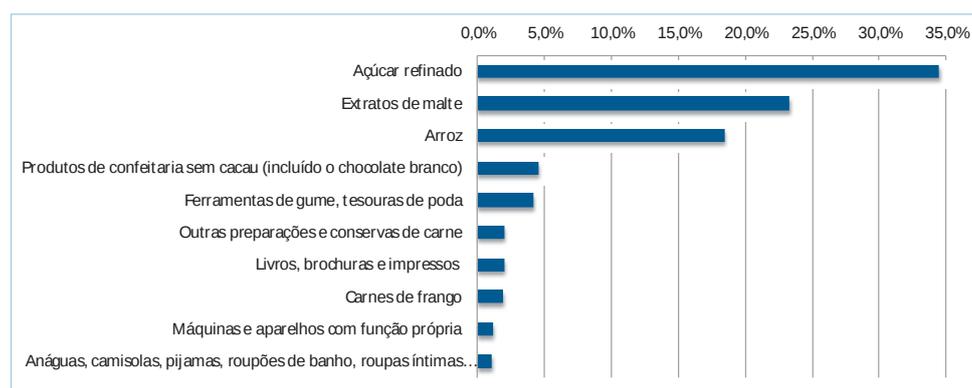


**Composição das exportações brasileiras para a Guiné-Bissau (SH4)**  
US\$ mil

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Açúcar refinado	901	31,2%	619	25,7%	1.286	34,4%
Extratos de malte	615	21,3%	532	22,1%	870	23,3%
Arroz	134	4,6%	0	0,0%	690	18,4%
Produtos de confeitaria sem cacau (incluído o chocolate branco)	32	1,1%	51	2,1%	170	4,6%
Ferramentas de gume, tesouras de poda	94	3,3%	79	3,3%	156	4,2%
Outras preparações e conservas de carne	210	7,3%	188	7,8%	75	2,0%
Livros, brochuras e impressos	0	0,0%	12	0,5%	74	2,0%
Carnes de frango	237	8,2%	401	16,6%	72	1,9%
Máquinas e aparelhos com função própria	95	3,3%	0	0,0%	42	1,1%
Anáguas, camisolas, pijamas, roupões de banho, roupas íntimas de malha, de uso feminino	7	0,2%	60	2,5%	39	1,0%
<b>Subtotal</b>	<b>2.325</b>	<b>80,6%</b>	<b>1.942</b>	<b>80,5%</b>	<b>3.474</b>	<b>92,9%</b>
<b>Outros</b>	<b>561</b>	<b>19,4%</b>	<b>469</b>	<b>19,5%</b>	<b>267</b>	<b>7,1%</b>
<b>Total</b>	<b>2.886</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.411</b>	<b>100,0%</b>	<b>3.740</b>	<b>100,0%</b>

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Junho de 2018.

**Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017**

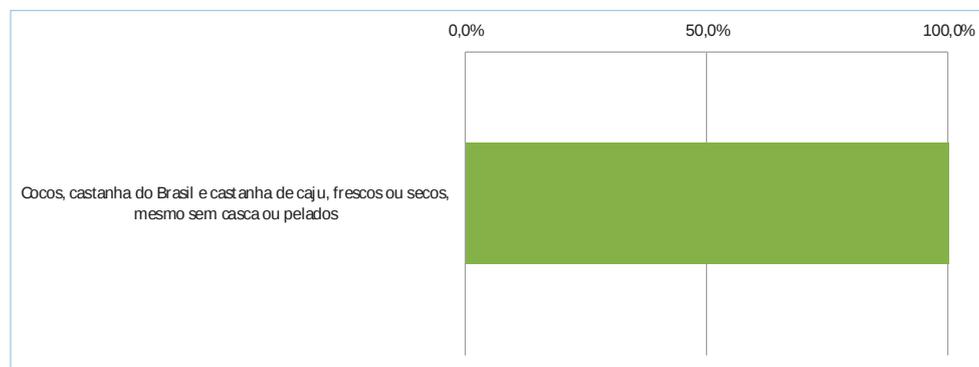


**Composição das importações brasileiras originárias da Guiné-Bissau (SH4)**  
**US\$ mil**

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cocos, castanha do Brasil e castanha de caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados	504	100,0%	1.292	100,0%	0	100,0%
<b>Subtotal</b>	<b>504</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.292</b>	<b>100,0%</b>	<b>0</b>	<b>100,0%</b>
<b>Outros</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>
<b>Total</b>	<b>504</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.292</b>	<b>100,0%</b>	<b>0</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Junho de 2018.*

**Produto importado pelo Brasil, 2016**



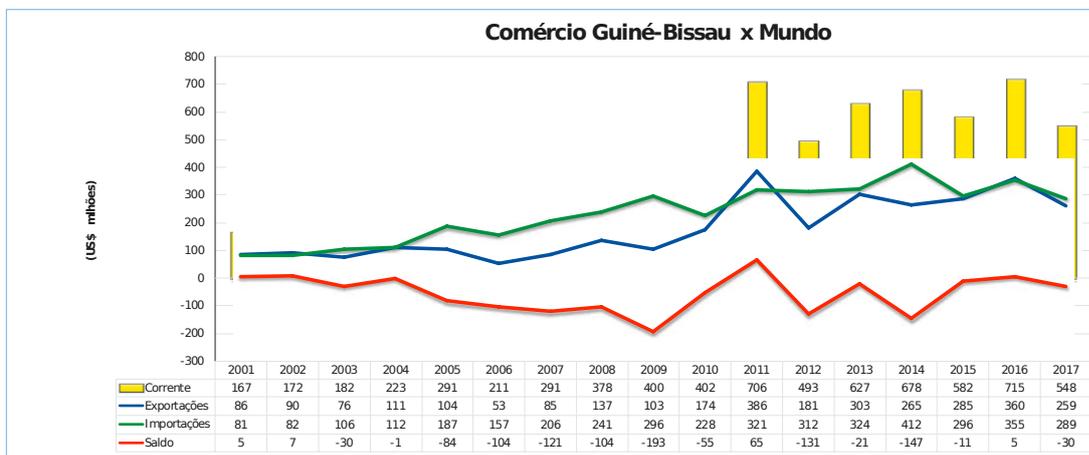
**Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)**  
**US\$ mil**

Grupos de produtos	2 0 1 7 (jan-mai)	Part. % no total	2 0 1 8 (jan-mai)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018
<b>Exportações</b>					
Açúcar refinado	618	38,0%	209	27,8%	Açúcar refinado 37,8%
Extratos de malte	246	15,1%	117	15,6%	Extratos de malte 15,6%
Álcool etílico com teor alcoólico inferior a 80% e aguardentes	0	0,0%	103	13,7%	Álcool etílico com teor alcoólico inferior a 80% e aguardentes 13,7%
Arroz	243	14,9%	78	10,4%	Arroz 10,4%
Carnes de frango	72	4,4%	65	8,7%	Carnes de frango 8,7%
Aparelhos para aquecimento, cozimento, torrefação, destilação	0	0,0%	43	5,7%	Aparelhos para aquecimento, cozimento, torrefação, destilação 5,7%
Outras preparações e conservas de carne	39	2,4%	34	4,5%	Outras preparações e conservas de carne 4,5%
Produtos de confeitaria sem cacau (incluído o chocolate branco)	157	9,7%	28	3,7%	Produtos de confeitaria sem cacau (incluído o chocolate branco) 3,7%
Anaguis, camisolas, pijamas, roupões de banho, roupas íntimas de malha, de uso feminino	17	1,1%	21	2,8%	Anaguis, camisolas, pijamas, roupões de banho, roupas íntimas de malha, de uso feminino 2,8%
Caixas, sacos e outras embalagens, de papel, cartão	14	0,9%	10	1,4%	Caixas, sacos e outras embalagens, de papel, cartão 1,4%
<b>Subtotal</b>	<b>1.407</b>	<b>86,5%</b>	<b>708</b>	<b>94,4%</b>	
<b>Outros</b>	<b>219</b>	<b>13,5%</b>	<b>42</b>	<b>5,6%</b>	
<b>Total</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>751</b>	<b>100,0%</b>	

Grupos de produtos	2 0 1 7 (jan-mai)	Part. % no total	2 0 1 8 (jan-mai)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018
<b>Importações</b>					
Cocos, castanha-do-pará e castanha de caju, frescos ou secos	0	100,0%	955	100,0%	Cocos, castanha-do-pará e castanha de caju, frescos ou secos 100,0%
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>100,0%</b>	<b>955</b>	<b>100,0%</b>	
<b>Outros produtos</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>100,0%</b>	<b>955</b>	<b>100,0%</b>	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Junho de 2018.





Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, 1 June 2018.  
 Guiné-Bissau não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

Página 29 de 34 Parte integrante do Aviso da MSF nº 78 de 2018.

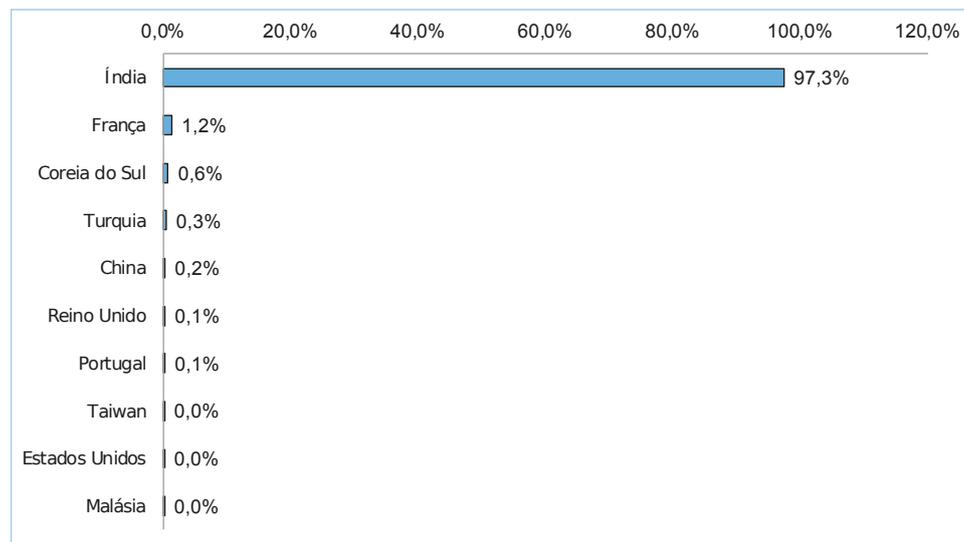


**Principais destinos das exportações de Guiné-Bissau  
US\$ milhões**

<b>Países</b>	<b>2 0 1 7</b>	<b>Part.% no total</b>
Índia	252,45	97,3%
França	3,07	1,2%
Coreia do Sul	1,64	0,6%
Turquia	0,90	0,3%
China	0,40	0,2%
Reino Unido	0,32	0,1%
Portugal	0,30	0,1%
Taiwan	0,08	0,0%
Estados Unidos	0,02	0,0%
Malásia	0,02	0,0%
...		
<b>Brasil (62º lugar)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>259,18</b>	<b>99,9%</b>
<b>Outros países</b>	<b>0,15</b>	<b>0,1%</b>
<b>Total</b>	<b>259,33</b>	<b>100,0%</b>

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, June 2018.

Guiné-Bissau não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

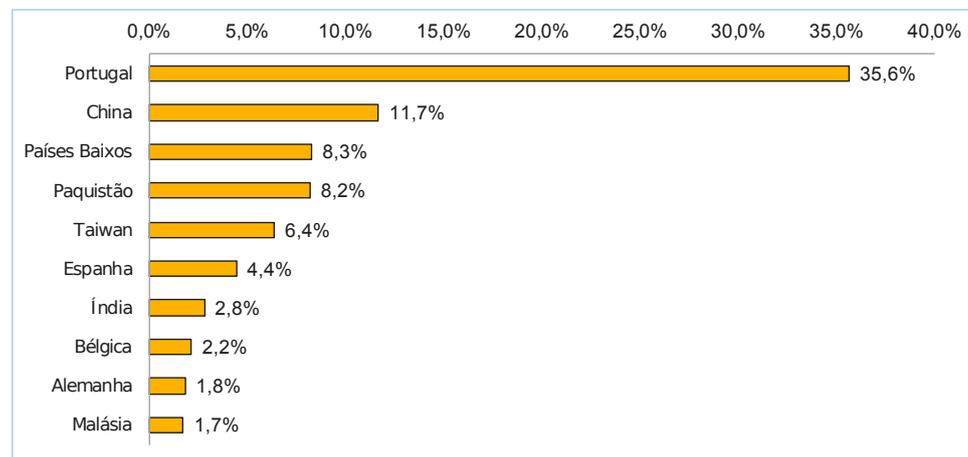


**Principais origens das importações de Guiné-Bissau  
US\$ milhões**

<b>Países</b>	<b>2 0 1 7</b>	<b>Part.% no total</b>
Portugal	102,99	35,6%
China	33,71	11,7%
Países Baixos	23,90	8,3%
Paquistão	23,63	8,2%
Taiwan	18,40	6,4%
Espanha	12,81	4,4%
Índia	8,08	2,8%
Bélgica	6,21	2,2%
Alemanha	5,26	1,8%
Malásia	5,01	1,7%
...		
<b>Brasil (17º lugar)</b>	<b>3,74</b>	<b>1,3%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>243,74</b>	<b>84,3%</b>
<b>Outros países</b>	<b>45,25</b>	<b>15,7%</b>
<b>Total</b>	<b>288,99</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, J une 2018.*

*Guiné-Bissau não informou suas estatísticas ao TradeMap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.*



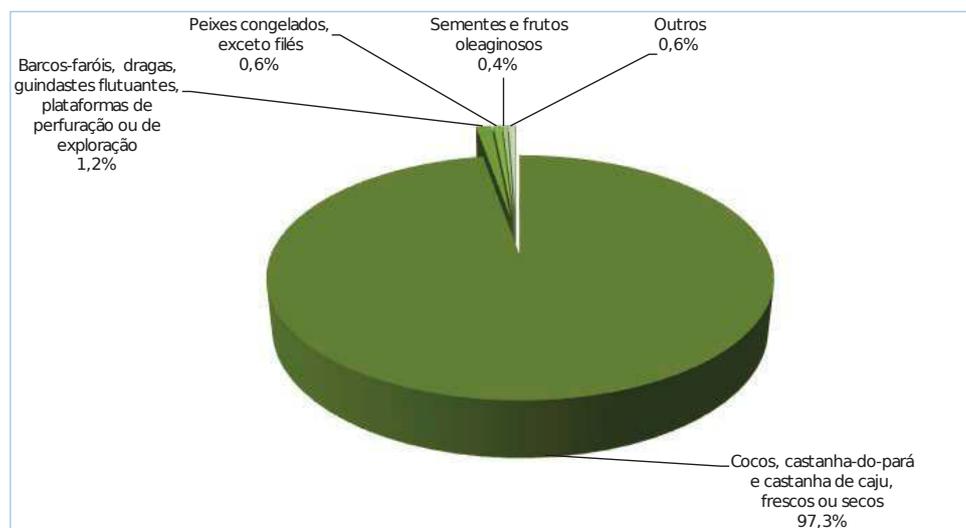
**Composição das exportações de Guiné-Bissau (SH4)**  
**US\$ milhões**

<b>Grupos de Produtos</b>	<b>2 0 1 7</b>	<b>Part.% no total</b>
Cocos, castanha-do-pará e castanha de caju, frescos ou secos	252,21	97,3%
Barcos-faróis, dragas, guindastes flutuantes, plataformas de perfuração ou de exploração	3,07	1,2%
Peixes congelados, exceto filés	1,64	0,6%
Sementes e frutos oleaginosos	0,97	0,4%
<b>Subtotal</b>	<b>257,88</b>	<b>99,4%</b>
<b>Outros</b>	<b>1,45</b>	<b>0,6%</b>
<b>Total</b>	<b>259,33</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, June 2018.*

*Guiné-Bissau não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.*

**Principais grupos de produtos exportados**



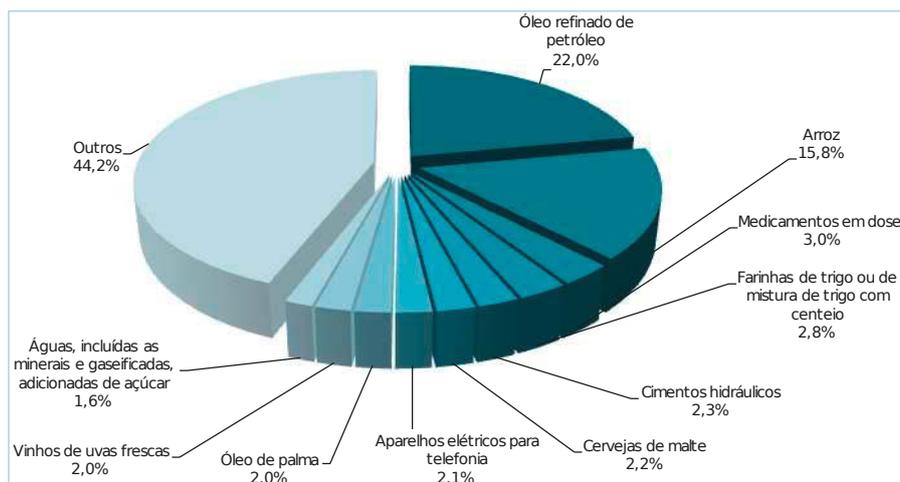
**Composição das importações de Guiné-Bissau (SH4)**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos	2 0 1 7	Part.% no total
Óleo refinado de petróleo	63,59	22,0%
Arroz	45,71	15,8%
Medicamentos em doses	8,67	3,0%
Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio	8,14	2,8%
Cimentos hidráulicos	6,64	2,3%
Cervejas de malte	6,29	2,2%
Aparelhos elétricos para telefonia	5,97	2,1%
Óleo de palma	5,88	2,0%
Vinhos de uvas frescas	5,82	2,0%
Águas, incluídas as minerais e gaseificadas, adicionadas de açúcar	4,56	1,6%
<b>Subtotal</b>	<b>161,27</b>	<b>55,8%</b>
<b>Outros</b>	<b>127,72</b>	<b>44,2%</b>
<b>Total</b>	<b>288,99</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, J une 2018.*

*Guiné-Bissau não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.*

**10 principais grupos de produtos importados**



## Principais indicadores socioeconômicos de Guiné-Bissau

Indicador	2016	2017	2018 <sup>(1)</sup>	2019 <sup>(1)</sup>	2020 <sup>(1)</sup>
Crescimento real do PIB (%)	5,76%	5,50%	5,50%	5,50%	5,00%
PIB nominal (US\$ bilhões)	1,17	1,35	1,58	1,73	1,88
PIB nominal "per capita" (US\$)	700	794	910	973	1.036
PIB PPP (US\$ bilhões)	2,92	3,14	3,39	3,65	3,91
PIB PPP "per capita" (US\$)	1.755	1.845	1.948	2.054	2.152
População (milhões habitantes)	1,66	1,70	1,74	1,78	1,82
Inflação (%) <sup>(2)</sup>	1,56%	-1,26%	2,00%	2,30%	2,45%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	1,34%	0,06%	-3,25%	-2,60%	-2,35%
Câmbio ( CFAfr / US\$) <sup>(2)</sup>	622,30	547,00	542,10	546,60	n.d.

## Origem do PIB ( 2017 Estimativa )

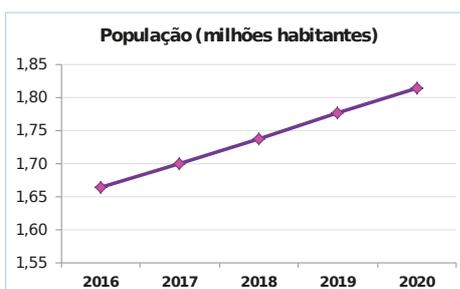
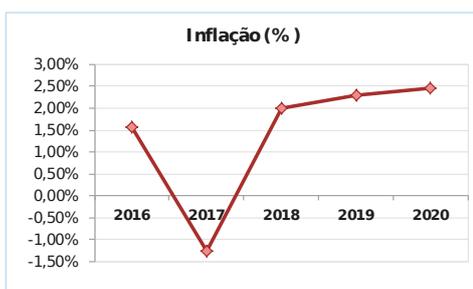
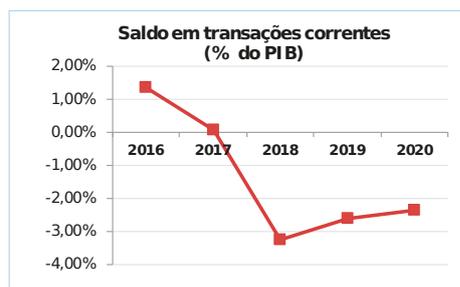
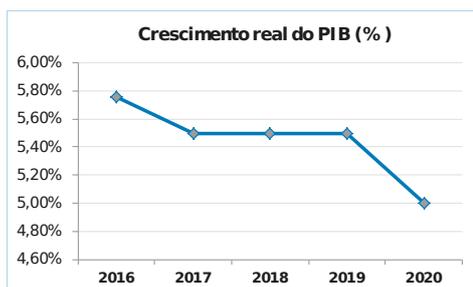
Agricultura	44,1%
Indústria	12,9%
Serviços	43,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report 2nd Quarter 2018 e da Cia.gov.

(n.d.) Dado não disponível.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de período.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 79, DE 2018

(nº 425/2018, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 62,500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável".

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)

**DESPACHO INICIAL:** À CAE



[Página da matéria](#)



Mensagem nº 425

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 62,500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de agosto de 2018.



EM nº 00091/2018 MF

Brasília, 1 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se de concessão da garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Itajaí - SC e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA no valor de até US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do “Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação “A” quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais: a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. Outrossim, pronunciou-se favoravelmente à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.



Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia*



Aviso nº 390 - C. Civil.

Em 8 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 62,500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



DOCUMENTOS PARA O SENADO

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
X  
FONPLATA**

“Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável”

**PROCESSO Nº 17944.103385/2018-46**



18/07/2018

SEI/MF - 0874790 - Parecer



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

**PARECER SEI Nº 87/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Itajaí - SC e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações. Processo SEI nº 17944.103385/2018-46

**I**

Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

**MUTUÁRIO:** Município de Itajaí - SC;

**MUTUANTE:** Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA;

**GARANTIDOR:** República Federativa do Brasil;

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:** empréstimo externo;

**VALOR:** até US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

**FINALIDADE:** financiar parcialmente o “Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável”.

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.



18/07/2018

SEI/MF - 0874790 - Parecer

**II****Análises da STN**

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº **269/2018/COPEM/SURIN/STN-MF**, de 5 de julho de 2018 (SEI 0835495), onde consta:

- (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
- (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 05/07/2018, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 226/2018 apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

- (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
- (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota Técnica SEI nº 56/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN-MF, de 07/06/2018 (SEI 0745763, fls. 2/10), elaborada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação “A”. Informou a STN ainda, no item 37 do Parecer SEI Nº 269/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, que a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, conforme o Memorando SEI 67/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 25/06/2018. Conclui, então, a STN - item 50 do seu Parecer - que a operação de crédito pleiteada é elegível para concessão de garantia da União.

**Aprovação do projeto pela COFIEIX**

8. Foi aprovada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, mediante a Resolução nº 12/0129 (SEI 0579784) de 18/01/2018, homologada por seu Presidente em 01/02/2018.

**Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Memorando SEI nº 40/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 04/07/2018 (SEI 0844366, fls. 02/06), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei nº 6.863, de 21/03/2018 (SEI 0577697), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada Lei autoriza o Poder Executivo do Município a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156, 158 e 159 incisos I, “b” da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da mesma Carta, bem como outras garantias em direito admitidas.



18/07/2018

SEI/MF - 0874790 - Parecer

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

**Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária**

11. Consta do processo a Declaração do Chefe do poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM, em 29/06/2018 (SEI 0827184, fls. 20/22), informando que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei nº 6781, de 04/08/2017.

12. A supramencionada Declaração informa, ainda, que constam da Lei nº 6852, de 27/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2018, dotações em valores suficientes para a operação de crédito.

**Situação de adimplência do Ente**

13. A situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

**Regularidade quanto ao pagamento de precatórios**

14. O Município de Itajaí apresentou Certidões do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região quanto ao pagamento de precatórios (SEI 0870742).

**Certidão do Tribunal de Contas do Ente**

15. A Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Parecer SEI nº 269/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, analisou as Certidões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Certidão nº 26997/2018 e Certidão nº 26998/2018) e informou que: “No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 0784904 e SEI 0781427) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2016), ao exercício não analisado (2017) e ao exercício em curso (2018)”.

**Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

16. Consta da Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (SEI 0827184, fls. 18), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, ‘c’, da Resolução nº 43, do Senado Federal.

**Limite de Restos a Pagar**

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 22 do supramencionado Parecer SEI Nº 269/2018/COPEM/SURIN/STN/MF).

**Limite de Parcerias Público-Privadas**

18. Informou a STN (item 28 de seu parecer, SEI 0835495) que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Ente não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.



18/07/2018

SEI/MF - 0874790 - Parecer

**Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente**

19. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 21/2018/PGM/PA, de 5 de junho de 2018 (SEI 0861959), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

**Registro da Operação no Banco Central do Brasil**

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 36 do citado Parecer SEI Nº 269/2018/COPEM/SURIN/STN/MF, ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA830891 (SEI 0835490).

**III**

21. O empréstimo será concedido pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais SEI 0687643).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Município de Itajaí, SC, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente  
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA  
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária, substituto.

Documento assinado eletronicamente  
FABIANI FADEL BORIN  
Coordenadora-Geral, substituta



18/07/2018

SEI/MF - 0874790 - Parecer

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária, substituto

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 16/07/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária Substituto(a)**, em 16/07/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiani Fadel Borin, Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União Substituto(a)**, em 16/07/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 17/07/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0874790** e o código CRC **5B6BCE32**.

Referência: Processo nº 17944.103385/2018-46

SEI nº 0874790



ULTIMA PAGINA

SISBACEN EMFTN/ TFONTE S I S C O M E X 03/07/18 16:29

TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANC. PENDENTES MCEX7702

----- PCEX7702 - REGISTRO DE DADOS DE REFERENCIA -----

NUM. OPERACAO / (C.G.C./C.P.F.)	TIPO OPERACAO / NOME DO IMPORTADOR	VALOR FINANCIADO
TA830891 831022770001-52	3611 L CRED BID/BIRD/FONPL ITAJAI PREFEITURA	62.500.000,00

Marque com: 'C' P/ CONSULTA

ENTER=SEGUE

PF7/19=PRIM. PAG.

PF9/21=TRANSACAO

PF3/15=RETORNA





SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 03/07/2018 16:29  
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577B

----- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -----  
NUMERO DA OPERACAO: TA830891 DE: 25052018  
CONCLUIDO

07.OBJETO DO FINANCIAMENTO

- a) BENS.....: b) TECNOLOGIA/SERV.:
- c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA... 62500000,00
- e) ALUGUEL BASICO:

08. VLR. ANTECIPADO.....:

- a) DT.PAGAMENTO.:
- b) CONDICAO:

09.VLR. A VISTA...:

- a) DT.PAGAMENTO.:
- b) CONDICAO:

10. VLR. FINANCIADO: 62500000,00

- a) NUM.PARCELAS: 22 (vezes) b) PERIODICIDADE.: 6 (meses)
- c) CARENCIA....: 54 (meses) d) PRAZO.....: 180 (meses)
- e) INIC.CONTAGEM: (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
- g) VLR.PARCELA....:
- h) MULTIPLICADOR... , i) BASE....:

11.VLR.RESIDUAL....: 12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2 MOEDA  
( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal \_\_\_ )

-----  
ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA





SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 03/07/2018 16:29  
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C  
----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----  
NUMERO DA OPERACAO: TA830891 DE: 25/05/2018  
CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)  
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 180 (meses)  
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)  
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO  
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:  
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA  
19. PERIODICIDADE.....: 6  
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano  
21. TAXA VARIAVEL.....:  
a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)

-----  
JUSTIFICATIVA DA TAXA 2392

"(LIBOR-06 PARA US\$) + (SPREAD), CONFORME ARTIGO 3.02 DAS DISPOSIÇÕES  
ESPECIAIS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. ESSAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS POSSUEM  
VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELO FONPLATA".

-----  
PF3/15=RETORNA



```

SISBACEN EMFTN/TFONTE      S I S C O M E X      03/07/2018 16:29
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA      MCEX577D
----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA830891 DE: 25/05/2018
                                                  CONCLUIDO

```

```

23.ENCARGO.....: 1
24.COD.ENCARGO.....: 3010      COMISSAO DE ADMINIST
25.VLR FIXO.....:          500000,00
26.PERCENTUAL.....:
27.BASE.....:          -
28.CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO:      5      PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....:      (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:      1
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
    "PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA NA DATA DO PRIMEIRO DESEMBOLSO, "ATÉ"
    US$ 500.000,00 CONFORME ARTIGO 3.05 CONFORME (I), (II) E (III)
    DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO".

```

```

-----
ENTRA=SEGUE      F9=TRANSACAO      F6=MENU      F12=ENCERRA      F3=RETORNA

```







SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 03/07/2018 16:29  
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577J  
----- PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES -----  
NUMERO DA OPERACAO: TA830891 DE: 25/05/2018  
CONCLUIDO

## 54. INFORMACOES COMPLEMENTARES:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: BRA-0XX/2018  
"PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL"

## 55. DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:

a) RESPONSABILIDADE..: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)

ATENCAO: OBSERVAR O ART.880, DO DECRETO NR. 3.000, DE 26.03.1999, SOBRE REMES-  
SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.

## 56. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR

NOME.: ALCIDES VOLPATO

CPF...: 24988677915

CARGO: COORDENADOR PLANEJAM. ESTRATÉGICO

TELEFONE:( 047 ) 34160671

E-MAIL: PEMI2040@ITAJAI.SC.GOV.BR

ENTRA=SEGUE

F6=MENU

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA



```

SISBACEN EMFTN/TFONTE          S I S C O M E X          03/07/2018 16:29
TRANSACAO PCEX770                REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577R
----- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA -----
EXIBIR EVENTOS: _____      OPERACAO: TA830891 DE: 25/05/2018
                                      CONCLUIDO
      TIPO DE EVENTOS                CONTRATO CAMBIO SITUACAO
_ 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
_ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES

```

MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR

```

----- PAG. 1
ENTRA=SEGUE      F6=MENU      F9=TRANSACAO      F12=ENCERRA      F3=RETORNA

```



SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 03/07/2018 16:29  
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X

----- DADOS DE EVENTOS -----

OPERACAO: TA830891 DE: CONCLUIDO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES

DATA DO EVENTO.....: 21 / 6 / 2018 VALOR...:

DESCRICAO DO EVENTO:

CONFORME OFÍCIO SEI Nº 828/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

PROCESSO Nº 17944.103385/2018-46 EM TRAMITAÇÃO NO MINISTÉRIO DA FAZEN-  
DA.

COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES  
E PARA ANÁLISE DA GARANTIA DA UNIÃO.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: DENISE J CARL - BB - 047-3321-2576

-----  
ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

## PARECER SEI Nº 269/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.103385/2018-46

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Itajaí - SC e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, no valor de US\$ 62.500.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

### I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Itajaí - SC para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007. Tal operação possui as seguintes características (SEI 0827184, fls. 2 e 8/11):

- **Valor da operação:** US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável;
- **Juros:** Libor 6 meses em US\$, acrescida de margem a ser definida pelo FONPLATA na data de assinatura do contrato.
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US\$ 2.912.760,00 em 2018, US\$ 12.996.655,00 em 2019, US\$ 18.500.070,00 em 2020; US\$ 15.423.400,00 em 2021; US\$ 10.581.490,00 em 2022; e US\$ 2.085.625,00 em 2023;
- **Contrapartida:** US\$ 3.490.970,00 em 2018, US\$ 6.916.470,00 em 2019, US\$ 3.823.680,00 em 2020; US\$ 780.630,00 em 2021; US\$ 523.860,00 em 2022; e US\$ 89.390,00 em 2023;
- **Prazo total:** 180 (cento e oitenta) meses;
- **Prazo de carência:** até 54 (cinquenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 126 (cento e vinte seis) meses;
- **Lei autorizadora:** Lei Municipal nº 6.863, de 21/03/2018;

**Demais encargos e comissões:** Comissão de administração, incidente sobre o valor do empréstimo, a depender do prazo decorrido para assinatura do contrato, contado a partir da data de aprovação do empréstimo pelo “board” do FONPLATA. Será de 0,60% até o prazo de 180 dias, 0,70% no prazo entre 180 e 270 dias, e 0,80% no prazo entre 270 e 360 dias. Taxa de comissão de compromisso de 0,50% a.a. sobre o saldo diário não desembolsado do financiamento. Juros de mora de 20% da taxa anual de juros em caso de atraso no pagamento dos juros ou da amortização e 20% da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSE nº 43/2001 sob a forma de

Página 23 de 177

Parte integrante do Avulso da MSF nº 79 de 2018.



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

do Ente da Federação (SEI 0827184). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 0577697); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 0827177); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 0781393); d. Certidões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (SEI 0781427 e SEI 0784904).

## II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 0781393), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 0701972), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 0827177) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 0827184, fls. 17/23), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 0700601)	62.214.473,28
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	62.214.473,28
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 0700601)	917.560,83
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	917.560,83

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 0700608)	235.640.500,80
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não"	0,00



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

Despesa de capital do exercício ajustadas	235.640.500,80
Liberações de crédito já programadas (SEI 0827184, fl. 29)	0,00
Liberação da operação pleiteada (SEI 0827184, fl. 29)	10.137.861,18
<b>Liberações ajustadas</b>	<b>10.137.861,18</b>

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	10.137.861,18	0,00	1.215.219.221,31	0,83	5,21
2019	45.234.857,73	0,00	1.231.071.533,67	3,67	22,97
2020	64.389.493,64	0,00	1.247.130.636,54	5,16	32,27
2021	53.681.143,70	0,00	1.263.399.227,47	4,25	26,56
2022	36.828.875,95	0,00	1.279.880.039,19	2,88	17,98
2023	7.259.017,81	0,00	1.296.575.840,08	0,56	3,50

\* *Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	1.415.536,75	10.077.449,69	1.215.219.221,31	0,95
2019	2.057.274,82	4.967.658,67	1.231.071.533,67	0,57
2020	6.253.553,57	2.512.440,36	1.247.130.636,54	0,70
2021	8.709.446,58	2.073.801,82	1.263.399.227,47	0,85
2022	21.009.812,02	1.239.933,27	1.279.880.039,19	1,74
2023	31.199.623,14	1.239.933,27	1.296.575.840,08	2,50
2024	30.198.377,26	1.239.933,27	1.313.489.434,64	2,39
2025	29.055.346,26	1.103.313,77	1.330.623.663,95	2,27
2026	27.971.598,61	420.216,26	1.347.981.406,14	2,11
2027	26.889.619,06	420.216,26	1.365.565.576,90	2,00
2028	25.805.589,49	420.216,26	1.383.379.129,96	1,90
2029	24.631.735,17	420.216,26	1.401.425.057,55	1,79
2030	23.478.280,07	420.216,26	1.419.706.390,96	1,68
2031	22.347.201,10	420.216,26	1.438.226.201,02	1,58



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

2032	21.212.913,11	420.216,26	1.456.987.598,62	1,48
2033	10.173.247,42	350.178,17	1.475.993.735,22	0,71
Média até 2027				1,61
Percentual do Limite de Endividamento até 2027				13,98
Média até o término da operação				1,58
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação				13,71

\* *Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.204.764.580,31
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-226.234.044,67
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Valor da operação pleiteada	217.531.250,00
Saldo total da dívida líquida	-8.702.794,67
Saldo total da dívida líquida/RCL	-0,01
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	-0,60%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 0700608, fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 0700611, fl. 5).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,58%, relativo ao período de 2018-2033.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Página 26 de 177

Parte integrante do Avulso da MSF nº 79 de 2018.

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=972705&infra\\_siste...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=972705&infra_siste...) 4/10



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 0784904 e SEI 0781427) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2016), ao exercício não analisado (2017) e ao exercício em curso (2018).
11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 0833928), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.
12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 0701869 e SEI 0833947).
13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado e da União (SEI 0833928).
14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 0833923).
15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 29/01/2018 (SEI 0701287), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.
16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 1º quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 0781427), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 0827184, fls. 17/23) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 0700611 e SEI 0701786).

### III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:
- da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
  - da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

#### III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

18. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

#### RECOMENDAÇÃO DA COFIEIX

19. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), por meio da Resolução nº 12/0129 (SEI 0579784) de 18/01/2018, recomendou a preparação do programa com financiamento no valor de até US\$ 62.500.000,00, provenientes do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com contrapartida equivalente a, no mínimo, US\$ 15.625.000,00.

#### DÍVIDA MOBILIÁRIA

20. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Página 27 de 177

Parte integrante do Avulso da MSF nº 79 de 2018.



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

21. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1º quadrimestre de 2018 (SEI 0700611, fl. 13), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

#### RESTOS A PAGAR

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

#### INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 29/06/2018 (SEI 0827184, fls. 17/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei municipal nº 6.781, de 04/08/2017 (SEI 0827184, fl. 21). A declaração citada informa ainda que constam da Lei nº 6.852, de 27/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 0827184, fl. 20).

#### AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

24. A Lei municipal nº 6.863, de 21/03/2018 (SEI 0577697), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

#### GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 06/06/2018 (SEI 0784904), atestou para os exercícios de 2016 e 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 0827184, fls. 17/23).

#### EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, relativo aos exercícios de 2016 (último analisado), 2017 (não analisado) e 2018 (em curso) a Certidão do Tribunal de Contas competente atestou o cumprimento do pleno exercício de competência tributária (SEI 0784904).

#### DESPESAS COM PESSOAL

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 16 deste parecer.

#### PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

28. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

29. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 29/06/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 0827184, fl. 22), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 2º bimestre de 2018 (SEI 0700608, fls. 30/31).

#### LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 1º quadrimestre de 2018 (SEI 0800875, fl. 8), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 38,26% da RCL.

#### CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

31. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota SEI nº 56/2018/COPEM/SUPIN/STN/MF DE 06/06/2018 (SEI 0745762, fl. 2/10) e capacidade de pagamento do Ente



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

foi classificada em “A”. Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

#### CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

32. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 40/2018/GECOM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 04/07/2018 (SEI 0844366, fls. 02/06), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

#### CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

33. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 0781393), em conformidade com a Nota nº 436/2013 –STN/COPEM (SEI 0701972), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidas no SADIPEM (SEI 0827184, fls. 8/11), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

#### ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

34. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

#### PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

35. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

#### REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

36. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA830891 (SEI 0835490).

#### CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

37. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI 67/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 25/06/2018. O custo efetivo da operação foi apurado em 6,07% a.a. para uma *duration* de 8,09 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo efetivo calculado para a operação é inferior ao Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União vigente, estimado em 6,93% a.a. (SEI 0805538, fl. 03). Foi informado, ainda, que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration*, é de 6,00% a.a, portanto, inferior ao custo calculado da operação. Nessa condição, há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 0835008). Dessa forma, foi incluída no artigo 7.05 da minuta do contrato de empréstimo a vedação à securitização da operação de crédito (SEI 0687643, fl. 10).

#### HONRA DE AVAL

38. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 29/06/2018 (SEI 0834045), em que foi verificado não haver, em nome do Município de Itajaí, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

#### MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 0687643, fls. 1/35) e de garantia (SEI 0687643, fls. 36/38).

### III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREO NACIONAL

#### ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. Encontram-se no processo as minutas do contrato de empréstimo (SEI 0687643, fls. 1/12), das Normas Gerais (SEI 0687643, fls. 13/33), do Anexo Único (SEI 0687643, fls. 34/35) e do contrato de garantia (SEI 0687643, fls. 36/38).

Página 29 de 177

Parte integrante do Avulso da MSF nº 79 de 2018.



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

41. As condições prévias ao primeiro desembolso do referido contrato estão discriminadas no artigo 4.02 das Disposições Especiais (SEI 0687643, fl. 07) e no artigo 4.01 das Condições Gerais (SEI 0687643, fls. 19/20). O Município de Itajaí terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas. Por sua vez, o Governo Federal exige que o FONPLATA informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Ente não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

42. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o FONPLATA terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido no artigo 5.02, Capítulo V das Normas Gerais (SEI 0687643, fl. 24). Cabe destacar que nos itens (A) e (C) do artigo 5.01 e no artigo 5.02 das Normas Gerais (SEI 0687643, fls. 23/24) está prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do ente com o FONPLATA.

43. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

44. Cabe esclarecer, também, que o FONPLATA acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

45. A minuta do contrato de empréstimo prevê, no artigo 5.02 das normas gerais, que o FONPLATA poderá declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento, caso algumas das circunstâncias previstas no Artigo 5.01 - (A), (B), (C) e (E), se prolongar por mais de 60 dias ou se as informações a que se refere o inciso (D), ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórios (SEI 0687643, fls. 23/24).

#### AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

46. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

47. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016 (SEI 0846384), que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C\* (C\* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9º da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

48. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

49. Por sua vez, a CODIP em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI nº 67/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 25/06/2018 (SEI 0805538, fl. 03).

50. Assim, considerando a classificação "A" da capacidade de pagamento do município de Itajaí e manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

#### IV. CONCLUSÃO



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

51. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

52. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

53. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

- a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
- b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

54. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 05/07/2018, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

55. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Tiago da Fonte Didier Sousa

Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill

Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF



13/07/2018

SEI/MF - 0835495 - Parecer

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Fonte Didier Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/07/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 05/07/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 05/07/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 05/07/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 05/07/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0835495** e o código CRC **89976AD3**.

Referência: Processo nº 17944.103385/2018-46

SEI nº 0835495

Criado por tiago-didier.sousa, versão 16 por tiago-didier.sousa em 05/07/2018 15:34:35.



SEI/MF - 0837893 - Memorando

Página 1 de 2

Memorando SEI nº 40/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM,

**Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria MF nº 501, de 23/11/2017. Portaria MF nº 1.049, de 13/12/2017. Município de Itajaí/SC.**

*Referência:* Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105149/2018-64.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 303/2018, de 03/07/2018, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de Itajaí (SC), em virtude de atualização de Cronograma Financeiro.

2. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 643.154.924,98

OG R\$ 19.654.601,94

3. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de Itajaí (SC).

4. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual, referente ao ano de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria nº 1.049/2017.

5. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



SEI/MF - 0837893 - Memorando

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 04/07/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0837893** e o código CRC **0E0CE30B**.

Referência: Processo nº 17944.105149/2018-64.

SEI nº 0837893



ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES
2018	3.490.970,00	2.912.760,00	0	406.705,00
2019	6.916.470,00	12.996.655,00	0	591.086,00
2020	3.823.680,00	18.500.070,00	0	1.796.740,00
2021	780.630,00	15.423.400,00	0	2.502.355,00
2022	523.860,00	10.581.490,00	2.840.909,00	3.195.526,00
2023	89.390,00	2.085.625,00	5.681.818,00	3.282.303,00
2024	0	0	5.681.818,00	2.994.630,00
2025	0	0	5.681.818,00	2.666.220,00
2026	0	0	5.681.818,00	2.354.843,00
2027	0	0	5.681.818,00	2.043.974,00
2028	0	0	5.681.818,00	1.732.516,00
2029	0	0	5.681.818,00	1.395.250,00
2030	0	0	5.681.818,00	1.063.845,00
2031	0	0	5.681.818,00	738.869,00
2032	0	0	5.681.818,00	412.971,00
2033	0	0	2.840.911,00	82.016,00
Total:	15.625.000,00	62.500.000,00	62.500.000,00	27.259.849,00



## TOTAL DE REEMBOLSOS

406.705,00  
591.086,00  
1.796.740,00  
2.502.355,00  
6.036.435,00  
8.964.121,00  
8.676.448,00  
8.348.038,00  
8.036.661,00  
7.725.792,00  
7.414.334,00  
7.077.068,00  
6.745.663,00  
6.420.687,00  
6.094.789,00  
2.922.927,00  
89.759.849,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

**CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)**

<b>ENTE:</b>	<b>Município de Itajaí (SC)</b>
<b>MEMO SEI:</b>	303, de 03/07/2018
<b>RESULTADO OG:</b>	<b>19.654.601,94</b>

**Operação nº 1**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	FONPLATA
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos EUA):	62.500.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD - dólar dos EUA):	3,5035
Data da taxa de câmbio (R\$/USD - dólar dos EUA):	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos EUA):	89.759.849,00
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2033
Qtd. de anos de reembolso:	16
Total de reembolso em reais:	314.473.630,97
Reembolso médio(R\$):	<b>19.654.601,94</b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Nota Técnica SEI nº 56/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN-MF

**Assunto: Município de Itajaí/SC.**

**Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.**

1. O Município de Itajaí (SC) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 258/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 04 de junho de 2018, do Processo SEI nº 17944.104571/2018-01, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

#### I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C



7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

## II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

8. A classificação final da capacidade de pagamento do Município de Itajaí (SC) é “A”.
9. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que seja realizada revisão prevista no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017 ou que o Município publique o Balanço Anual do exercício de 2018.
10. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a “análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).
11. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.
12. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente  
WEIDNER DA COSTA BARBOSA  
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
LAÉRCIO MARQUES DE AFONSECA JUNIOR  
Gerente da GEAFI V / COREM, Substituto

De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
LEONARDO LOBO PIRES  
Coordenador-geral da COREM/STN





Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/06/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente de Projeto**, em 06/06/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 07/06/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0729833** e o código CRC **334FFF21**.

Referência: Processo nº 17944.104571/2018-01.

SEI nº 0729833



## ANEXO À NOTA SEI Nº 56/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

**Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento**

2. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

**Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto à Dívida Consolidada Bruta**

4. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Conforme “Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida” do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R\$19.400.575,27

**Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL**

6. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
7. Conforme “Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida” do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Receita Corrente Líquida do Município era de R\$1.158.017.088,03.
8. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.



Pg. nº 2 de 5 da Nota SEI nº 56/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/06/2018.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DC	R\$19.400.575,27	1,68%	A
RCL	R\$1.158.017.088,03		

*Wagner*



Pg. nº 3 de 5 da Nota SEI nº 56/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/06/2018.

### Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

#### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto à Despesas Correntes - DCO

9. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

##### Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

10. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.
11. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2015	2016	2017	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
PESO	0,2	0,3	0,5	86,53%	A
DCO	R\$938.204.200,16	R\$993.880.621,11	R\$1.069.711.299,75		
RCA	R\$1.071.385.862,85	R\$1.139.816.793,95	R\$1.247.971.208,40		

*W. W. W.*



Pg. nº 4 de 5 da Nota SEI nº 56/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/06/2018.

### Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

#### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

12. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
13. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
14. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Obrigações Financeiras (OF)	R\$2.397.293,15
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R\$14.388.063,64

15. Não foram realizados ajustes nesse item.
16. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
OF	R\$2.397.293,15	16,66%	A
DCB	R\$14.388.063,64		

*Wagner*



Pg. nº 5 de 5 da Nota SEI nº 56/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/06/2018.

### Classificação Final da Capacidade de Pagamento

17. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Itajaí (SC) obteve a classificação A.

INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Endividamento (DC)	A	A
Poupança Corrente (PC)	A	
Liquidez (IL)	A	

*Handwritten signature and initials*



O desenvolvimento  
mais perto das pessoas



## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

BRA-XX/2018

**“PROGRAMA ITAJAÍ 2040-MODERNA E  
SUSTENTÁVEL”**



O desenvolvimento  
mais perto das pessoas



## CONTEUDO

### PARTE PRIMEIRA

<b>DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I - OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES. ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - CUSTO, FINANCIAMENTO E RECURSOS ADICIONAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO CONTRATO .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV - DESEMBOLSOS .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V - EXECUÇÃO DO PROGRAMA .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI - REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>10</b>

### PARTE SEGUNDA

<b>NORMAS GERAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I - APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO IV - DESEMBOLSOS .....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO V - SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO .....</b>	<b>23</b>
<b>CAPÍTULO VI - GRAVAMES E ISENÇÕES .....</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO VII - EXECUÇÃO DO PROJETO .....</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO VIII - REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS .....</b>	<b>29</b>
<b>CAPÍTULO IX - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES .....</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO X - DA ARBITRAGEM .....</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO ÚNICO .....</b>	<b>34</b>
<b>CONTRATO DE GARANTIA .....</b>	<b>36</b>

## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, República Federativa do Brasil, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por uma parte, o Município de Itajaí do Estado de Santa Catarina, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Empréstimo, em conformidade com as seguintes disposições:

### PARTE PRIMEIRA

#### DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I

##### OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES, ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES

**Artigo 1.01** OBJETO DO CONTRATO. Conforme as disposições deste Contrato, o FONPLATA compromete-se a outorgar ao Mutuário, e este aceita, um financiamento destinado à execução do "Programa Itajaí 2040-Moderna e Sustentável" doravante denominado "Programa". No Anexo Único são apresentados os aspectos relevantes do Programa.

**Artigo 1.02** ELEMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO. Compõem este Contrato: (i) esta Parte Primeira denominada "Disposições Especiais"; (ii) Parte Segunda denominada "Normas Gerais"; e (iii) Anexo Único.

**Artigo 1.03** PRIMAZIA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. Se o estabelecido nas Disposições Especiais for inconsistente ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o previsto nas Disposições Especiais. Quando existir inconsistência ou houver contradição entre as Disposições Especiais e o Anexo Único, prevalecerão as Disposições Especiais. Quando existir inconsistência ou houver contradição entre o Anexo Único e as Normas Gerais, prevalecerá o Anexo Único.

**Artigo 1.04** ÓRGÃO EXECUTOR. As partes acordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Financiamento do FONPLATA serão de responsabilidade do Mutuário, por intermédio de uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), vinculada ao Gabinete de Prefeito.

**Artigo 1.05** DEFINIÇÕES PARTICULARES. Para os efeitos deste Contrato, adotam-se, em adição às contidas nas Normas Gerais, as seguintes definições particulares:

- (a) "Moeda Local" significa a moeda da República Federativa do Brasil.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

(b) "Dólares" significa a moeda dos Estados Unidos da América.

**Artigo 1.06** **GARANTIA.** Este Contrato está sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", garanta solidariamente as obrigações de pagamento que contrai o Mutuário, e que assumam diretamente as que lhe correspondam de acordo com o Contrato de Garantia.

**CAPÍTULO II**  
**CUSTO, FINANCIAMENTO**  
**E RECURSOS ADICIONAIS**

**Artigo 2.01** **CUSTO TOTAL DO PROGRAMA.** O custo total do Programa é estimado em um montante equivalente a até US\$ 78.125.000,00 (setenta e oito milhões cento e vinte e cinco mil Dólares).

Os recursos totais destinados à execução do Programa, provenientes tanto do Financiamento do FONPLATA como da contrapartida local, serão utilizados de acordo com o Quadro I do Anexo Único deste Contrato.

**Artigo 2.02** **MONTANTE DO FINANCIAMENTO.** O FONPLATA compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento no montante de até US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil Dólares), em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Contrato. O montante desembolsado do Financiamento constituirá o "Empréstimo".

O montante anteriormente indicado constitui o valor máximo dos recursos do financiamento para atender os componentes que compõem o Quadro I do Anexo Único.

O FONPLATA poderá tornar sem efeito e, em consequência, cancelar os montantes do Financiamento que não forem desembolsados dentro do prazo estipulado no Artigo 4.03 das Disposições Especiais ou do prazo de desembolsos prorrogado por acordo entre as partes, com anuência do Garantidor.

**Artigo 2.03** **REEMBOLSO DE GASTOS RETROATIVOS.** Com a aprovação do FONPLATA, e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, poderão ser utilizados recursos do Financiamento para reembolsar gastos elegíveis em até 10% (dez por cento) do montante financiado, realizados pelo Mutuário nos (doze) meses anteriores a data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do FONPLATA, desde que posterior a 5 de fevereiro de 2018, data da publicação da Resolução COFIEX N 12/0129.

**Artigo 2.04** **CONTRAPARTIDA LOCAL.** O Mutuário compromete-se a destinar, a título de contrapartida local, recursos adicionais estimados em US\$ 15.625.000,00 (quinze milhões seiscentos vinte e cinco mil Dólares), bem como a complementar os recursos além dessa estimativa que sejam

4 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x**  
**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

necessários para a completa e ininterrupta execução do Programa quando exceda-se o montante estimado no Orçamento.

**Artigo 2.05** **RECONHECIMENTO DE GASTOS DE CONTRAPARTIDA LOCAL.** O FONPLATA poderá reconhecer, como contrapartida local, os gastos realizados pelo Órgão Executor a partir do 5 de fevereiro de 2018, que correspondam a atividades incluídas no Anexo Único do Contrato de Empréstimo.

**CAPÍTULO III**  
**CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO CONTRATO**

**Artigo 3.01** **AMORTIZAÇÃO.** O Mutuário pagará totalmente o Empréstimo dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) anos, contado a partir da data de vigência deste Contrato, mediante sua amortização em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O prazo de carência será de 4 (quatro) anos a partir da data de vigência deste contrato. A primeira parcela de amortização será paga em até 180 (cento e oitenta) dias da data do término da carência, no dia 15 dos meses de março e setembro, ou o primeiro dia útil anterior a esta data se a mesma recair em um dia que não seja útil.

Dentro de um prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data originalmente prevista para o vencimento do prazo de carência, o FONPLATA entregará ao Mutuário, com cópia ao Garantidor, uma tabela de amortização que especificará as datas e os valores das respectivas parcelas. Os pagamentos de tais parcelas de amortização serão efetuados em Dólares.

**Artigo 3.02** **JUROS.** Os juros serão pagos em parcelas semestrais e serão devidos sobre os saldos devedores diários do Empréstimo até o dia do efetivo pagamento.

O Mutuário deverá pagar juros ao FONPLATA semestralmente no dia 15 dos meses março e setembro de cada ano, ou no primeiro dia útil anterior a essa data, no caso de que a referida data não recaia em um dia útil. O primeiro desses pagamentos será realizado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data em que for efetuado o primeiro desembolso do Financiamento, ou o primeiro dia útil anterior a essa data, no caso de que a referida data não recaia em um dia útil. Uma vez iniciado o pagamento da amortização, o pagamento dos juros efetuar-se-á na mesma data em que for realizado o pagamento das parcelas da amortização.

A taxa anual de juros, aplicável a cada pagamento, será fixada 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o pagamento respectivo. Essa taxa de juros anual será determinada pela taxa LIBOR mais uma margem fixa de 264 (duzentos e sessenta e quatro) pontos-base, em conformidade com o estabelecido nas normas e políticas do FONPLATA.

A taxa LIBOR, aplicável a cada pagamento, será fixada 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da data do pagamento correspondente, contados a partir do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o respectivo pagamento. Para tanto, será fixada a taxa LIBOR de 6 (seis) meses, válida para a data que corresponda, a que se determina às 11 (onze) horas da cidade de Londres no segundo dia útil anterior à mencionada data. Considerar-se-á como válida a taxa LIBOR informada



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

por Bloomberg ou pelos bancos oficiais dos Países Membros que tenham representação em Londres. Em caso que, da informação recebida pelo FONPLATA, resultem distintas taxas LIBOR, aplicar-se-á a maior. Se por qualquer circunstância, o FONPLATA não puder obter a referida informação por meio das instituições antes mencionadas, o FONPLATA a obterá por qualquer outro meio que esteja à sua disposição.

O Mutuário aceita que, se a data de entrada em vigor do Contrato conforme estabelecido no Artigo 7.01 destas Disposições Especiais, ocorrer depois de transcorrido 1 (um) ano contado a partir da data de notificação ao Mutuário da aprovação do Empréstimo, a margem fixa será a que o FONPLATA comunicar por escrito ao Mutuário como aplicável à data de entrada em vigor do Empréstimo. Se não existir essa comunicação dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de entrada em vigor posterior à data antes mencionada, aplicar-se-á ao Contrato a margem estabelecida no presente Artigo. A comunicação deverá ser efetuada antes da assinatura do Contrato.

**Artigo 3.03** **COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de 50 (cinquenta) pontos-base por ano, calculada sobre o saldo diário não desembolsado do financiamento, que começará a ser devida aos 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da assinatura deste Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Essa comissão será paga em Dólares, e, uma vez efetuado o primeiro desembolso, os pagamentos serão realizados nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Disposições Especiais.

**Artigo 3.04** **JUROS DE MORA.** Pelo atraso no pagamento das parcelas de amortização, juros e comissão de compromisso, o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora sobre os saldos diários não pagos, que serão calculados desde a data em que deveria ter sido paga a correspondente obrigação até a data em que se realize o pagamento efetivo da mesma, e cuja taxa anual será:

- a) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, determinada de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 destas Disposições Especiais, em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização; e
- b) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos do pagamento dessa comissão.

Os montantes correspondentes aos juros de mora serão, de pleno direito e sem necessidade de requerimento algum, imputados pelo FONPLATA ao pagamento imediato seguinte que o Mutuário efetue a qualquer título. A imputação de juros de mora será efetuada com preferência à dos juros a que se refere o Artigo 3.02 destas Disposições Especiais.

Se o atraso se referir ao pagamento da última parcela de amortização, os juros de mora deverão ser pagos dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados desde a data em que for efetuado o pagamento da amortização correspondente. Na hipótese de o pagamento dos juros de mora não ser efetuado no prazo previsto ou de o pagamento da última parcela de amortização não ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, será aplicado o disposto no artigo 5.02 das Normas Gerais (Encerramento, Vencimento Antecipado ou Cancelamento Parcial).

6 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x**  
**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Artigo 3.05** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** Do montante do Financiamento, o FONPLATA desembolsará, em uma única parcela, quando do primeiro desembolso, sem necessidade de solicitação do Mutuário, uma porcentagem do valor total do empréstimo a título de comissão de administração. A comissão de administração será aplicada ao valor do empréstimo aprovado pelo FONPLATA, considerando a data de assinatura do contrato de empréstimo de acordo com o seguinte:

(i) Se o contrato de empréstimo for assinado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia seguinte à aprovação do empréstimo, pela Diretoria do FONPLATA, será aplicada uma comissão de administração de 0,60% no valor do respectivo empréstimo equivalente a US\$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil Dólares);

(ii) Se o contrato de empréstimo for assinado a partir do vencimento do prazo estabelecido na subsecção (i) e até 270 (duzentos e setenta) dias a partir do dia seguinte à data de aprovação do empréstimo, pela Diretoria do FONPLATA, será aplicada uma comissão de administração de 0,70% sobre o valor do respectivo empréstimo equivalente a US\$ 437.500 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos Dólares);

(iii) Se o contrato de empréstimo for assinado no termo do prazo estabelecido na subsecção (ii) e até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia seguinte à data de aprovação do empréstimo, pela Diretoria do FONPLATA, será aplicada uma comissão de administração de 0,80% sobre o valor do respectivo empréstimo equivalente a US\$ 500.000 (quinhentos mil Dólares).

**CAPÍTULO IV**  
**DESEMBOLSOS**

**Artigo 4.01** **MOEDAS DE DESEMBOLSOS.** O montante do Financiamento a que se refere o Artigo 2.02 destas Disposições Especiais será desembolsado em Dólares e/ou o seu equivalente em moeda local, conforme disponibilidade de moeda do FONPLATA.

**Artigo 4.02** **CONDIÇÕES ESPECIAIS PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO** O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que o Mutuário por intermédio de Órgão Executor, cumpra além das condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

- (A) Demonstre, à satisfação do FONPLATA, a constituição da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP),
- (B) Que o Mutuário apresente um relatório atualizado dos processos de desapropriação em andamento, e que demonstre, por intermédio de parecer jurídico, ser juridicamente possível deter oportunamente a posse ou a propriedade de cada uma das áreas públicas ou privadas a serem desapropriadas para a execução do Programa

**Artigo 4.03** **PRAZO DE DESEMBOLSOS.** O prazo para desembolsar os recursos do Financiamento será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da vigência deste Contrato, de acordo ao estabelecido no Artigo 7.01 destas Disposições Especiais.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Artigo 4.04** **MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE DESEMBOLSOS E DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** Nos termos e condições estabelecidos em suas normas e políticas, o FONPLATA poderá acordar a prorrogação dos prazos estipulados para os desembolsos com anuência do Garantidor e para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso (Artigo 4.01 das Normas Gerais), razão pela qual o Mutuário deverá apresentar, para cada caso, uma solicitação escrita e justificada.

**CAPÍTULO V**  
**EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

**Artigo 5.01** **GASTOS ELEGÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO.** Os recursos do Financiamento somente poderão ser utilizados para os propósitos indicados neste Contrato para os gastos elegíveis correspondentes à aquisição de bens e contratação de obras, serviços e consultorias, a ser adquiridos e/ou contratados com empresas ou indivíduos originários dos Países Membros do FONPLATA, mediante os procedimentos estabelecidos no presente Contrato.

**Artigo 5.02** **PRAZO DE EXECUÇÃO.** O Programa executar-se-á dentro do prazo de desembolsos do Financiamento, conforme disposto no artigo 4.03 das Disposições Especiais.

**Artigo 5.03** **COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.** O Mutuário realizará a coordenação e o acompanhamento do Programa por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa, integrada por pessoal técnico capacitado do Município.

**Artigo 5.04** **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.** A aquisição de bens, assim como a contratação de obras e serviços, incluídos os serviços destinados à supervisão das obras, que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos do Financiamento, sujeitar-se-ão aos procedimentos estabelecidos nas "Políticas para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em operações financiadas pelo FONPLATA", de julho de 2017 e respectivas revisões, desde que acordadas como o Mutuário, que são consideradas parte do presente contrato.

As aquisições de bens, as contratações de obras e serviços que forem financiadas totalmente com recursos da contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

**Artigo 5.05** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.** A contratação de serviços de consultoria que seja financiada total ou parcialmente com recursos do Financiamento, em particular para realizar as avaliações referidas no Artigo 6.02 destas Disposições Especiais, será efetuada em conformidade com as disposições contidas nas "Políticas para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em operações financiadas pelo FONPLATA", de julho de 2017 e respectivas revisões, desde que acordadas como o Mutuário, são consideradas parte do presente contrato. Também serão aplicadas para a contratação dos serviços de consultoria requeridos para as Avaliações ou Auditorias do Programa (quando aplicável).



8 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

As contratações de serviços de consultoria que forem financiados totalmente com recursos da contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

**Artigo 5.06 LICENÇAS AMBIENTAIS E DESAPROPRIAÇÕES.** O FONPLATA exigirá a apresentação oportuna de todas as autorizações ou licenças ambientais requeridas, para a execução das obras, conforme estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá apresentar ao FONPLATA a evidência da solicitação da licença de operação ao órgão competente, em conformidade com a legislação aplicável vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao da entrega definitiva das obras do Programa, podendo o referido prazo ser ampliado por acordo entre as partes. Nesse caso, o Mutuário apresentará ao FONPLATA uma solicitação devidamente justificada.

Antes do início das obras financiadas pelo FONPLATA, o Mutuário deverá apresentar documentação que comprove a autorização de uso de áreas públicas ou privadas necessárias para a execução dos trechos de obras, quando for o caso.

**CAPÍTULO VI  
REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES**

**Artigo 6.01 REGISTROS, INSPEÇÕES E RELATÓRIOS.** O Mutuário compromete-se a manter os registros, permitir inspeções e apresentar os relatórios e demonstrativos financeiros, em conformidade com as disposições estabelecidas no Capítulo VIII das Normas Gerais. Para satisfazer os requerimentos dos auditores externos ou de outras revisões que possa requerer o FONPLATA, o Órgão Executor manterá os antecedentes e documentos de respaldo das solicitações de desembolso adequadamente arquivados e com referências cruzadas às solicitações apresentadas ao FONPLATA.

O Mutuário deverá manter, durante pelo menos 3 (três) anos depois da conclusão das obras do Programa, as informações e documentos sobre a execução do Programa, assim como sobre os resultados alcançados, como base para a preparação da avaliação final do Programa e para a eventual realização de uma avaliação *ex post* por parte do FONPLATA.

**Artigo 6.02 AVALIAÇÕES.** O Órgão Executor realizará uma avaliação final, por meio de consultoria, quando do término da execução do Programa. O relatório de avaliação final será encaminhado ao FONPLATA em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do último desembolso.

Caso requerido pelo FONPLATA, o Mutuário realizará uma avaliação intermediária do Programa. Essa avaliação poderá ser requerida ao cumprir-se 50% (cinquenta por cento) do prazo de desembolsos ou ao serem desembolsados 50% (cinquenta por cento) do Financiamento, o que ocorrer primeiro. Uma vez requerido, o relatório da avaliação intermediária será encaminhado ao FONPLATA dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua solicitação ao Mutuário.

**Artigo 6.03 AVALIAÇÃO EX POST.** Caso seja considerado conveniente, o FONPLATA poderá realizar, às suas expensas, uma avaliação *ex post* do Programa.

40

9 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 7.01 VIGÊNCIA DESTE CONTRATO.** Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura. A assinatura deverá ser realizada em um prazo máximo de trezentos e sessenta (360) dias corridos a partir do dia seguinte à aprovação do empréstimo pelo FONPLATA, aplicando a comissão de administração estabelecida no Artigo 3.05 destas Disposições Especiais.

**Artigo 7.02 EXTINÇÃO.** O pagamento total do Empréstimo, dos juros e das comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele decorrentes.

**Artigo 7.03 VALIDADE.** Os direitos e as obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país.

**Artigo 7.04 MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS.** As partes poderão acordar modificações a este Contrato, mediante aditivo contratual a ser assinado pelo FONPLATA, pelo Mutuário e pelo Garantidor. O aditivo contratual entrará em vigor na data do seu recebimento pelo FONPLATA, que a comunicará por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

**Artigo 7.05 CESSÃO DE DIREITOS.** Conforme ao Artigo 3.07 das Normas Gerais, em qualquer momento o FONPLATA poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato, sendo inteiramente vedada a securitização do crédito.

**Artigo 7.06 SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.** O estabelecido no Artigo 7.05 das Normas Gerais não será aplicável a este Contrato.

**Artigo 7.07 PRÁTICAS PROIBIDAS.** Significa as práticas que o FONPLATA proíbe com relação as atividades que financia, nos termos descritos no Artigo 7.06 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo, em particular, o estabelecido nos itens (i) a (v) do inciso (A), assim como o assinalado nos incisos (B), (C), (D) e (E). Se o FONPLATA estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato, a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo FONPLATA, este aceite, por escrito sua aplicação.

**Artigo 7.08 COMUNICAÇÕES.** Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam dirigir uma à outra em virtude deste Contrato serão efetuados por escrito e serão considerados realizados desde o momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário nos respectivos endereços indicados abaixo, salvo se as partes acordarem por escrito de outra maneira:



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS****Do Mutuário e Órgão Executor:** Município de Itajaí

Endereço para  
Correspondência: Rua Alberto Werner nº 100 3º Andar  
Vila Operária/CEP: 88.304-053  
Itajaí – Santa Catarina

**Do Garantidor:**

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
Brasília – DF/Brasil  
CEP 70.048-900  
Fax: (061) 3412-1740

**Com cópia para a:**

Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN, do Ministério do  
Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da República Federativa do  
Brasil.  
Endereço para  
correspondência: Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 8º Andar  
CEP 70040-906  
Brasília – DF

**Do FONPLATA:**

Endereço para  
correspondência: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata  
Edifício Ambassador Business Center  
Av. San Martin 155, 3º Andar  
Santa Cruz de la Sierra  
Estado Plurinacional de Bolívia

**Artigo 7.09** **ARBITRAGEM.** A solução de toda controvérsia que venha a ocorrer com relação a este Contrato e que não seja resolvida por acordo entre as partes será submetida irrevogavelmente ao procedimento e decisão do Tribunal de Arbitragem, segundo o previsto nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais.

Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo com respeito à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar um árbitro, o Dirimente será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

70  
11 de 38

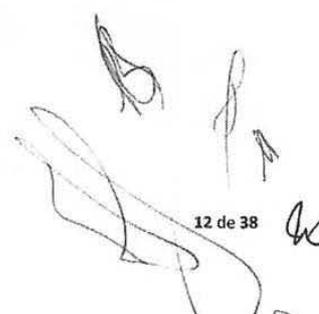


**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

O Mutuário e o FONPLATA, atuando cada qual por meio de seus representantes autorizados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, no lugar e data anteriormente indicados.

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
ESTADO DO SANTA CATARINA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**FUNDO FINANCEIRO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE BACIA  
DO PRATA**



12 de 38



## SEGUNDA PARTE

### NORMAS GERAIS

#### CAPÍTULO I APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS

**Artigo 1.01** APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata acorde com os seus Mutuários do setor público e, portanto, as suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

#### CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

**Artigo 2.01** DEFINIÇÕES. Para os efeitos das disposições contidas neste contrato, adotam-se as seguintes definições:

- (A) "Anexo Único" significa o anexo ao contrato de empréstimo no qual se desenvolve o projeto financiado pelo empréstimo.
- (B) "Contrato" significa o conjunto formado por Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos;
- (C) "Dias" sem estar especificado se são corridos ou úteis, significa que são corridos.
- (D) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do FONPLATA.
- (E) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte do Contrato.
- (F) "Dólares" significa a moeda dos Estados Unidos da América.
- (G) "Empréstimo" significa os fundos que são desembolsados para o Financiamento.

13 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS**

- (H) "Financiamento" significa os recursos que o FONPLATA decide colocar à disposição do Mutuário para contribuir para a realização do Projeto.
- (I) "FONPLATA" significa o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;
- (J) "Garantidor" significa a parte que garante as obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário.
- (K) "Margem fixa" significa a margem que se adiciona à taxa LIBOR para constituir a respectiva taxa de juros anual que será aplicada ao longo da vida do empréstimo. É expressada em termos de uma porcentagem anual.
- (L) "Margem variável" significa a margem ajustável, que é adicionada à taxa LIBOR para constituir a respectiva taxa de juros anual. Esta margem poderá variar durante a vida do empréstimo e só será aplicada sobre o valor da dívida contraída pelo Mutuário. É expressada em termos de uma porcentagem anual.
- (M) "Moeda Regional" significa a moeda de cada um dos Países Membros do FONPLATA.
- (N) "Mutuário" significa a parte em favor da qual se coloca à disposição o Financiamento.
- (O) "Normas Gerais" significa o presente documento adotado pelo FONPLATA e que constitui a Segunda Parte deste Contrato.
- (P) "Órgão Executor" significa a entidade encarregada de executar o Programa ou Projeto.
- (Q) "Países Membros" significa os Países Membros do FONPLATA.
- (R) "Período de carência", significa o período de tempo dentro do prazo improrrogável de amortização a cujo vencimento começa a pagar as cotas de amortização do principal endividado.
- (S) "Pontos base" significa a taxa definida entre as partes calculada sobre os saldos devedores diários do empréstimo.
- (T) "Presidente Executivo" significa a máxima autoridade administrativa do FONPLATA.
- (U) "Programa" o "Projeto" significa o Programa, Projeto ou Obra para o qual se outorga o Financiamento.



14 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

- (V) "Taxa de juros" significa a taxa definida entre as partes calculada sobre os saldos devedores diários do empréstimo.
- (W) "Taxa de juros LIBOR" significa a taxa interbancária de juros para empréstimos em Dólares a seis (6) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited ("IBA") ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração da mencionada taxa, e informada por Bloomberg ou pelos bancos oficiais dos Países Membros que tenham representação na cidade de Londres. Esta taxa é ajustada duas vezes ao ano.

**CAPÍTULO III**  
**AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO**

**Artigo 3.01 AMORTIZAÇÃO.** O Mutuário amortizará o Empréstimo mediante o pagamento de quotas semestrais e consecutivas, que deverá ser realizado nas datas indicadas nas Disposições Especiais. Com antecedência à data estabelecida para o pagamento da primeira quota, o FONPLATA enviará ao Mutuário uma tabela de amortização que especifique o montante das quotas e a moeda ou moedas que devem ser usadas para cada pagamento. Os montantes da referida tabela poderão ser modificados pelo FONPLATA a pedido do Mutuário, em caso de ser necessário.

Caso na data do vencimento do período de carência não tenha sido realizado o último pagamento, o FONPLATA enviará ao Mutuário uma nota com a data correspondente à primeira cota semestral de amortização.

Pelo atraso no pagamento de quotas de amortização o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, nos termos e condições estabelecidos nas Disposições Especiais, sem prejuízo de que o FONPLATA aplique quaisquer outras medidas estabelecidas neste Contrato.

**Artigo 3.02 JUROS.** Sobre os saldos devedores diários do Empréstimo incidirão os juros, nos termos e condições estabelecidos nas Disposições Especiais, e de acordo a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre.

Caso o Mutuário opte pela aplicação da taxa de margem fixa, a taxa anual de juros aplicável a cada pagamento será determinada pela taxa LIBOR mais a margem fixa acordada entre as partes, e será fixada cento e oitenta (180) dias corridos antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediato anterior ao da data estabelecida para o respectivo pagamento.

Caso o Mutuário opte pela aplicação da taxa de margem variável, a taxa anual de juros aplicável em cada pagamento será determinada pela taxa LIBOR mais a margem variável fixada pelo FONPLATA cento e oitenta (180) dias corridos antes da data do próximo pagamento que corresponda.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

A opção de aplicar a margem fixa ou a margem variável será comunicada ao FONPLATA pelo Mutuário, com o consentimento do Garantidor, em seu caso, com antecedência à assinatura do contrato. Não será possível pedir a conversão de uma parte ou da integralidade dos valores contraídos no empréstimo à taxa de juros de margem fixa uma vez que tenha optado pela taxa de juros de margem variável.

Pelo atraso no pagamento das cotas de juros o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, nos termos e condições estabelecidos nas Estipulações Especiais. Sem prejuízo dele, FONPLATA aplicará quaisquer outras medidas estabelecidas neste Contrato.

**Artigo 3.03 COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso que começará a ser devida a partir dos cento e oitenta (180) dias contados da data de subscrição deste Contrato, cujo valor especifica-se nas Disposições Especiais.

A comissão de compromisso será paga nas datas estabelecidas nas Disposições Especiais e nas moedas programadas, de acordo com o estabelecido neste Contrato. Nos casos em que se acorde a utilização de Moeda Regional, a comissão de compromisso, pela parte do empréstimo correspondente a tal moeda, poderá ser paga em moeda do país do Mutuário.

Esta comissão deixará de ser devida, total ou parcialmente, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido realizados os respectivos desembolsos; ou (b) o Financiamento tenha ficado, total ou parcialmente, sem efeito.

Pelo atraso no pagamento das cotas de comissão de compromisso, o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, nos termos e condições estabelecidos nas Estipulações Especiais. Sem prejuízo dele, o FONPLATA aplicará quaisquer outras medidas estabelecidas neste Contrato.

**Artigo 3.04 CÁLCULO DOS JUROS E DA COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Os juros e a comissão de compromisso correspondentes a um período que não abarque um semestre completo serão calculados, em relação ao número de dias, tomando como base um ano de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

**Artigo 3.05 OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE MOEDAS.** As quantidades que forem desembolsadas em Moeda Regional serão aplicadas ao Financiamento, na data do respectivo desembolso, pelo equivalente em Dólares ao tipo de câmbio que corresponda ao acordo subscrito entre o FONPLATA e o respectivo País Membro a fim de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, ou em caso de não existir tal acordo, adotar-se-á o procedimento estabelecido no Artigo 3.07, inciso (B), seguinte.



16 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

O Empréstimo e os desembolsos serão expressos em Dólares. Os desembolsos que forem realizados em Moeda Regional serão contabilizados e devidos por seu equivalente em Dólares na data do respectivo desembolso.

**Artigo 3.06 TAXA DE CÂMBIO.** Para os efeitos de pagamento ao FONPLATA por quantias desembolsadas em Moeda Regional deverão ser aplicadas as seguintes normas:

- (A) a equivalência com relação ao Dólar será calculada de acordo com a taxa de câmbio que corresponder ao acordo assinado entre o FONPLATA e o respectivo País Membro, para os efeitos de manter o valor da moeda;
- (A) se não existir em vigência um acordo entre o FONPLATA e o respectivo País Membro sobre a taxa de câmbio que deverá ser aplicada para os efeitos de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, este terá direito de exigir que, para os fins do pagamento de amortização, juros e comissão de compromisso, seja aplicada uma taxa de câmbio que não seja menor à que nas datas dos respectivos pagamentos estiver utilizando o Banco Central do País Membro ou o correspondente organismo monetário para vender Dólares, de acordo com as normas acordadas com outros organismos financeiros internacionais; e
- (B) no caso de pagamento atrasado, o FONPLATA poderá exigir que se aplique a taxa de câmbio que estiver vigente no momento do pagamento.

**Artigo 3.07 CESSÃO DE DIREITOS.** Em qualquer momento, o FONPLATA poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O FONPLATA poderá ceder direitos relativos a qualquer das (i) quantias do Empréstimo desembolsadas previamente à celebração do acordo de cessão; e das (ii) quantias do Financiamento que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de cessão.

O FONPLATA notificará, de imediato e fidedignamente, ao Mutuário e ao Garantidor, caso haja, sobre cada cessão, assumindo o terceiro (cessionário), em relação à parte cedida, os mesmos direitos e obrigações que, segundo este Contrato, correspondam ao FONPLATA.

**Artigo 3.08 DOS PAGAMENTOS.** Todo pagamento deverá ser realizado no local em que o FONPLATA designar, mediante prévia notificação escrita ao Mutuário e ao Garantidor, se for o caso.

Para os efeitos deste Contrato considerar-se-á como data efetiva de pagamento aquela que o FONPLATA receba e tenha à sua disposição os montantes correspondentes a juros, comissões ou amortização, conforme corresponda.

17 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**Artigo 3.09 IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS EXIGÍVEIS.** Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução das somas não justificadas do fundo rotativo e/ou do adiantamento; em segundo lugar, ao acerto relativo à comissão de compromisso; em terceiro lugar, à quitação dos juros exigíveis na data do pagamento e, se existir um saldo, à amortização de quotas vencidas do principal.

**Artigo 3.10 PAGAMENTOS ANTECIPADOS.** Prévia notificação escrita recebida pelo FONPLATA com não menos de quinze (15) dias de antecipação, e com a prévia aceitação expressa e escrita do FONPLATA, o Mutuário poderá pagar toda a parte do saldo da dívida do Empréstimo na data indicada na notificação, desde que não contraia dívidas alguma de comissões ou juros.

O pagamento antecipado estará sujeito a penalidades, conforme as condições financeiras estabelecidas nas respectivas políticas do FONPLATA.

O pagamento antecipado será aplicado de forma proporcional às cotas de amortização pendentes de pagamento.

**Artigo 3.11 RECIBOS.** A pedido do FONPLATA, o Mutuário subscreverá e entregará a este, ao término dos desembolsos, o recibo ou os recibos que representarem as quantias desembolsadas.

A forma e termos dos recibos serão determinados de comum acordo entre o FONPLATA e o Mutuário, levando em consideração as respectivas disposições legais do país do Mutuário.

**Artigo 3.12 VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS.** Todo pagamento e qualquer outro ato que, de acordo com este Contrato, deva ser realizado em um sábado, domingo ou em dia que seja feriado bancário, segundo a legislação do local em que deva ser realizado, será entendido como validamente realizado no primeiro dia útil imediato seguinte. Em tal caso, não incidirá penalidade por mora, sem prejuízo de que o cálculo correspondente será ajustado pelo FONPLATA, considerando o dia de efetivo pagamento.

**Artigo 3.13 RENÚNCIA A PARTE DO FINANCIAMENTO.** O Mutuário, de comum acordo com o Garantidor, caso haja, mediante aviso escrito enviado ao FONPLATA, poderá renunciar ao seu direito de utilizar qualquer parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do aviso, desde que tal parte não se encontre em alguma das circunstâncias previstas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

Quando intervierem dois ou mais Mutuários ou Garantidores em um projeto financiado pelo FONPLATA, a renúncia a parte do Financiamento de um ou mais contratantes somente será válida se houver o acordo dos demais.

18 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**Artigo 3.14 CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE PARTE DO FINANCIAMENTO.** Salvo que o FONPLATA tenha acordado expressamente e por escrito com o Mutuário e o Garantidor, se houver, prorrogar os prazos para efetuar os desembolsos, a porção do Financiamento que não tiver sido comprometida ou desembolsada, segundo seja o caso, dentro do prazo correspondente, ficará automaticamente cancelada.

**CAPITULO IV**  
**DESEMBOLSOS**

**Artigo 4.01 CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** O primeiro desembolso à conta do Financiamento está condicionado a que se cumpram, à satisfação do FONPLATA, os seguintes requisitos:

- (A) Que o FONPLATA tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com a menção das pertinentes disposições constitucionais, legais e regulamentares, que as obrigações contraídas pelo Mutuário, neste Contrato, e as do Garantidor, no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão incluir, além disso, qualquer consulta jurídica que o FONPLATA considere pertinente.
- (B) Que o Mutuário, por si ou por intermédio do Órgão Executor, se for o caso, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução do Contrato e que tenha enviado ao FONPLATA exemplares autênticos das firmas de tais representantes. Caso sejam designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os designados poderão atuar separada ou conjuntamente. Para tal efeito, é incompatível o exercício dos cargos de Diretor Executivo e de funcionário do FONPLATA com o de representante do Mutuário.
- (C) Que tenha sido demonstrado ao FONPLATA estarem destinados os recursos suficientes para atender, durante o primeiro ano, à execução do Programa ou Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado no inciso seguinte. Quando o Financiamento objeto deste Contrato constitua a continuação de uma mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores esteja sendo financiada pelo FONPLATA, a obrigação estabelecida neste inciso não será aplicável.
- (D) Que o Mutuário, por si ou por intermédio do Órgão Executor, em seu caso, tenha apresentado ao FONPLATA um relatório inicial preparado de acordo com as diretrizes indicadas pelo FONPLATA, e que sirva de linha de base para a elaboração e avaliação dos relatórios seguintes de progresso ao qual se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Além das outras informações que o FONPLATA possa solicitar de acordo com este Contrato, o relatório inicial deverá compreender:

19 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

- (i) Um quadro de origem e aplicação de recursos no qual constem o cronograma de investimentos detalhado, de acordo com as categorias de investimento ou de gasto indicadas no Anexo Único correspondente deste Contrato, e o registro dos aportes necessários das distintas fontes de recursos com os quais o Programa ou Projeto será financiado;
- (ii) O Plano Operativo Anual (POA) do primeiro ano que inclua: a programação de atividades e tarefas por componente; a identificação das metas físicas a alcançar; o orçamento geral; o cronograma financeiro trimestral e a projeção de desembolsos; e
- (iii) O Plano de Aquisições e Contratações (PAC) do primeiro ano que inclua: a programação de aquisições e contratações, os procedimentos a serem aplicados a cada aquisição e/ou contratação, os resultados ou produtos esperados, o orçamento geral atualizado e o Cronograma financeiro trimestral.

Quando for previsto neste Contrato o reconhecimento de gastos anteriores à data de aprovação do Financiamento por parte da Diretoria ou em seu caso pelo Presidente Executivo, o relatório inicial deverá incluir a situação dos investimentos e, de acordo com os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras realizadas no Programa ou Projeto ou uma relação dos créditos formalizados, conforme for o caso, até uma data imediatamente anterior ao relatório.

- (E) Que o Órgão Executor tenha apresentado ao FONPLATA o plano, catálogo ou código de contas, a que se faz referência no Artigo 8.01 destas Normas Gerais.
- (F) Que a entidade oficial fiscalizadora a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais tenha acordado em realizar as funções de auditoria previstas em tal dispositivo, ou que o Mutuário ou o Órgão Executor tenham concordado que tal função seja realizada através da contratação de uma empresa de auditores independentes, a cujo efeito, deverão ser apresentados, à satisfação do FONPLATA, os termos de referência e os procedimentos a serem cumpridos para essa contratação.

**Artigo 4.02 PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** Se dentro dos cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia seguinte ao início da vigência do Contrato, ou de um prazo superior acordado por escrito entre as partes, não se cumprirem as condições prévias ao primeiro desembolso, estabelecidas nestas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o FONPLATA poderá rescindir este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS**

**Artigo 4.03 REQUISITOS PARA QUALQUER DESEMBOLSO.** Para que o FONPLATA realize qualquer desembolso será necessário que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- (A) Que o Mutuário ou o Órgão Executor, se for o caso, tenha apresentado por escrito e de acordo com o especificado nas Disposições Especiais um pedido de desembolso e que, amparando tal pedido, tenham sido fornecidos, à satisfação do FONPLATA, os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa ter requerido.
- (B) Quando corresponda, que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado um relatório sobre o estado de situação dos aportes de recursos de contrapartida local.
- (C) Que não tenha ocorrido alguma das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
- (C) Que o Garantidor, se for o caso, não tenha incorrido no descumprimento de suas obrigações de pagamento para com o FONPLATA em relação a qualquer Contrato de Empréstimo ou Garantia de que faça parte.
- (D) Que os pedidos de desembolso sejam apresentados, no mais tardar, com trinta (30) dias de antecedência à data de término do prazo para desembolsos.

**Artigo 4.04 DESEMBOLSOS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Caso as Disposições Especiais contemplem financiamento de gastos para Cooperação Técnica, os desembolsos a esse propósito poderão ser realizados, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nos incisos (A) e (B) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03, precedentes.

**Artigo 4.05 DESEMBOLSO PARA A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** O FONPLATA efetuará o desembolso correspondente à comissão de administração prevista nas Disposições Especiais, sem necessidade de solicitação do Mutuário ou do Órgão Executor, uma vez que sejam cumpridas as condições prévias para o primeiro desembolso.

**Artigo 4.06 PROCEDIMENTO DE DESEMBOLSO.** O FONPLATA poderá realizar desembolsos à conta do Financiamento: (i) transferindo a favor do Mutuário as somas a que tiver direito, de acordo com o Contrato; (ii) realizando pagamentos por conta e ordem do Mutuário e de acordo com ele a instituições bancárias; (iii) constituindo ou renovando o fundo rotativo a que se refere o Artigo seguinte; (iv) formando o repondo um adiantamento e (v) por meio de outro método que as partes acordem por escrito.

21 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS**

Qualquer despesa cobrada por terceiros em razão da tramitação e liberação dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. A não ser que as partes acordem de outra maneira, somente serão realizados desembolsos em cada ocasião por quantias que não sejam inferiores ao equivalente a vinte (20) mil Dólares.

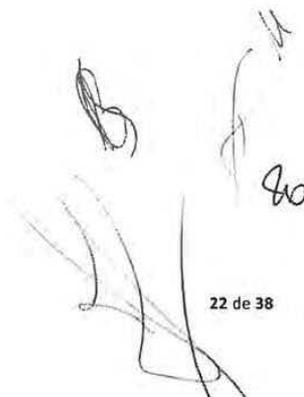
**Artigo 4.07 FUNDO ROTATIVO.** Com cargo ao Financiamento e cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01, 4.02 e 4.03 das Normas Gerais e os que forem pertinentes das Disposições Especiais, o FONPLATA poderá constituir um fundo rotativo que deverá ser utilizado para financiar gastos relacionados com a execução do projeto que sejam financiáveis com tais recursos em conformidade com as previsões estabelecidas neste Contrato, para o qual deverá ser apresentada uma solicitação devidamente justificada.

Salvo que exista um expresse acordo entre as partes, a quantia do fundo rotativo não deverá exceder os dez por cento (10%) da quantia do Financiamento. O acordo expresse entre as partes para exceder os dez por cento (10%) estará antecedido por uma solicitação formal do Mutuário com a justificativa correspondente, que será avaliada pelo FONPLATA previamente a sua aprovação, devendo ser previsto tal forma nas Estipulações Especiais.

O FONPLATA poderá renovar, total ou parcialmente, o fundo rotativo caso solicitado de forma justificada pelo Mutuário, à medida que sejam utilizados os recursos e sempre que sejam cumpridos os requisitos para todo desembolso destas Normas Gerais e o que for estabelecido nas Estipulações Especiais. Para a constituição e renovação deste fundo serão considerados desembolsos para todos os efeitos deste Contrato.

**Artigo 4.08 ADIANTAMENTO.** Com cargo ao Financiamento e cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01, 4.02 e 4.03 das Normas Gerais e as que sejam pertinentes das Estipulações Especiais, o FONPLATA poderá realizar adiantamentos com o objetivo de prover liquidez temporária de acordo à estimativa do fluxo de fundos solicitados para um período não maior a seis (6) meses.

**Artigo 4.09 DISPONIBILIDADE DE MOEDA LOCAL.** O FONPLATA estará obrigado a entregar ao Mutuário, a título de desembolso na moeda de seu país, as somas correspondentes a tal moeda somente na medida em que o País Membro a tenha colocado à efetiva disposição do FONPLATA.



22 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**CAPITULO V**  
**SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**Artigo 5.01** **SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS.** O FONPLATA, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos, caso surja e enquanto subsista alguma das seguintes circunstâncias:

- (A) O atraso no pagamento das somas que o Mutuário deva ao FONPLATA por principal, comissões, juros, devolução de somas desembolsadas mediante fundo operacional que não tenham sido justificadas a critério do FONPLATA, ou por qualquer outro conceito, de acordo com este Contrato ou qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o FONPLATA e o Mutuário.
- (B) O descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor da obrigação estipulada no Anexo Único deste Contrato de que no momento de apresentar a solicitação para os desembolsos em forma coincidente com as porcentagens de avanço estabelecidos no mesmo, os recursos aportados de contrapartida local tenham razoavelmente a proporção estabelecida.
- (C) O descumprimento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou em outros Contratos subscritos com o FONPLATA para financiar o Programa ou Projeto.
- (D) Nos casos em que (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, se for o caso, venham a sofrer alguma restrição de suas faculdades legais ou se suas funções ou seu patrimônio ficarem substancialmente afetados; ou (b) alguma emenda venha a ser introduzida, sem a anuência escrita do FONPLATA, nas condições cumpridas resultantes da Resolução que aprovou o Financiamento e que foram condições básicas para a assinatura do Contrato, ou nas condições básicas cumpridas previamente à aprovação de tal Resolução, o FONPLATA terá direito a requerer uma informação justificada e pormenorizada do Mutuário, a fim de apreciar se a mudança ou mudanças poderão ter um impacto desfavorável na execução do Programa ou Projeto. Somente após ouvir o Mutuário e apreciar suas informações e esclarecimentos, ou no caso da falta de manifestação do Mutuário, o FONPLATA poderá suspender os desembolsos se julgar que as mudanças introduzidas afetam, substancial e desfavoravelmente, o Programa ou Projeto, ou impossibilitam a sua execução;
- (E) O descumprimento por parte do Garantidor, se houver, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia.
- (F) Se se determina a existência de evidência suficiente para confirmar a descoberta sobre fraude ou corrupção cometida por um empregado, agente ou representante

23 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

te do Mutuário ou do Órgão Executor durante o processo de licitação, de negociação ou de execução de um contrato.

**Artigo 5.02 ENCERRAMENTO, VENCIMENTO ANTECIPADO OU CANCELAMENTO PARCIAL.**

Se alguma das circunstâncias previstas nos incisos (A), (B), (C) e (E) do Artigo anterior se prolongar por mais de sessenta (60) dias, ou se as informações a que se refere o inciso (D) ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórios, o FONPLATA poderá encerrar este Contrato na parte do Financiamento que até essa data não tiver sido desembolsada, ou declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento.

O FONPLATA poderá cancelar a parte não desembolsada do Financiamento que estava destinada à aquisição de bens, obras ou contratação de serviços relacionados, ou de contratação de serviços de consultoria, ou declarar vencida e pagável a parte do Financiamento correspondente a tais aquisições ou contratações, se já se tenha desembolsado, se determinar que: (i) a aquisição ou contratação foi realizada sem seguir os procedimentos estabelecidos neste Contrato, ou (ii) representantes do Mutuário ou do Órgão Executor incorreram em atos de fraude ou corrupção em qualquer dos momentos do processo de licitação, negociação ou execução do contrato respectivo, sem que o Mutuário tenha adotado oportunamente as medidas apropriadas e aceitáveis para o FONPLATA e consonantes com o devido processo estabelecidas na legislação do país do Mutuário.

Aos efeitos anteriores, entender-se-á por fraude ou corrupção as ações e práticas estabelecidas nas Políticas para a aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo FONPLATA, que são consideradas parte integrante do Contrato.

**Artigo 5.03 OBRIGAÇÕES NÃO ALCANÇADAS.** Não obstante o disposto nos dois Artigos precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo afetará: i) as quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e ii) as quantias que o FONPLATA tenha se comprometido com o Mutuário ou o Órgão Executor a disponibilizar, de maneira específica e por escrito, com encargo aos recursos do Financiamento para realizar os pagamentos a um provedor de bens e serviços.

**Artigo 5.04 DISPOSIÇÕES NÃO AFETADAS.** A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não afetará as obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato, as quais manterão sua validade, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em cuja circunstância somente permanecerão vigentes as obrigações pecuniárias do Mutuário.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**CAPITULO VI**  
**GRAVAMES E ISENÇÕES**

**Artigo 6.01** **COMPROMISSO SOBRE GRAVAMES.** Se o Mutuário contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que lhe sejam constituídas em pé de igualdade as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao Empréstimo realizado.

**Artigo 6.02** **ISENÇÃO DE IMPOSTOS.** O Mutuário compromete-se a que tanto o principal como os juros e demais cargos do Empréstimo serão pagos sem deduções nem restrições, bem como livre de todo imposto, contribuição ou de qualquer outro ônus ou gravame que estabeleçam ou possam estabelecer as leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou gravame aplicável à celebração, inscrição e execução deste Contrato.

**CAPITULO VII**  
**EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Artigo 7.01** **DISPOSIÇÕES GERAIS.** O Mutuário concorda que o Programa ou Projeto será realizado à satisfação do FONPLATA e com a devida diligência, em consonância com eficientes normas financeiras e técnicas, e de acordo com os estudos, planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado.

Toda modificação importante nos citados estudos, planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado, bem como toda alteração substancial no contrato ou contratos de bens e serviços financiados com recursos destinados à execução do Programa ou Projeto ou nas categorias de investimentos, requerem o consentimento escrito do FONPLATA.

**Artigo 7.02** **PREÇOS E LICITAÇÕES.** Os contratos de construção e de prestação de serviços, assim como toda aquisição de bens para o Programa ou Projeto, serão feitos a um custo razoável que será, geralmente, o menor preço do mercado, levando em consideração os fatores de qualidade, eficiência e outros aplicáveis ao caso.

Na aquisição de maquinário, equipamento e outros bens relacionados com o Programa ou Projeto e na adjudicação de contratos para a execução de obras, deverá utilizar-se o sistema de licitação pública de acordo com a legislação vigente no país do Mutuário e a Política para a aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo FONPLATA.

25 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

As compras de equipamentos e materiais que realizem as empresas contratadas que se destinem a obras adjudicadas mediante o processo de Licitação Pública Internacional ficarão eximidas de processos licitatórios.

Nas licitações serão utilizados cartazes de obra de acordo com modelos previamente acordados com o FONPLATA.

**Artigo 7.03 UTILIZAÇÃO DE BENS.** Os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão ser destinados exclusivamente para os fins relacionados com a execução do Programa ou Projeto. No caso de se desejar dispor destes bens para outros fins, será necessário o consentimento expresso do FONPLATA, exceto para o maquinário e os equipamentos de construção utilizados no Projeto, que poderão ser destinados a diferentes objetivos depois de terminada a realização do Programa ou Projeto.

**Artigo 7.04 RECURSOS ADICIONAIS DE CONTRAPARTIDA LOCAL.** O Mutuário deverá aportar, a título de contrapartida local, todos os recursos adicionais aos do Empréstimo, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Programa ou Projeto, cujo valor estimado está indicado nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento ocorrer elevação do custo estimado do Projeto, o FONPLATA poderá requerer a modificação do cronograma de investimentos, referido no inciso (D) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário suporte tal elevação.

No ano seguinte ao do início do Programa ou Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao FONPLATA, nos primeiros sessenta (60) dias de cada ano, que disporá oportunamente dos recursos adicionais necessários para efetuar a contrapartida local ao Projeto durante o correspondente ano, à satisfação do FONPLATA.

**Artigo 7.05 SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.** Quando em consequência de um caso fortuito ou de força maior, o Mutuário ou Beneficiário deva realizar ações urgentes e inadiáveis como parte de uma situação de emergência declarada pelas autoridades competentes, poderão utilizar recursos de até 5% (cinco por cento) do financiamento através de procedimentos expeditos que permitam responder às necessidades do Mutuário ou Beneficiário, na forma e de acordo com as condições estabelecidas nas Estipulações Especiais e com base na Política para a aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo FONPLATA.

**Artigo 7.06 PRÁTICAS PROIBIDAS**

- (A) Em acréscimo ao estabelecido no Artigo 5.02 destas Normas Gerais, caso FONPLATA, de acordo com os procedimentos de sanções estabelecidos na Política para a aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo FONPLATA para os respectivos processos, e a de política de recursos humanos quando se trata do

26 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS**

peçoal, determina que qualquer empresa, entidade ou indivíduo trabalhando como ofertante ou participando de uma atividade financiada pelo FONPLATA incluídos, entre outros, solicitantes, ofertantes, contratantes, empresas de consultoria e consultores individuais, membros do pessoal, subcontratantes, subconsultores, provedores de bens ou serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (incluídos seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições diretas ou implícitas), cometeu uma Prática Proibida em relação à realização do Programa ou Projeto, poderá tomar as medidas contempladas nos procedimentos de sanções do FONPLATA vigentes na data do presente Contrato ou as modificações aos mesmos que o FONPLATA aprove de tempos em tempos e coloque em conhecimento do Mutuário, entre outras as seguintes:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria.
  - (ii) Declarar uma contratação não elegível para o financiamento do FONPLATA quando exista evidência de que o representante do Mutuário ou, em seu caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (o que inclui, entre outras coisas, a adequada notificação ao FONPLATA após ter conhecimento da comissão da Prática Proibida em um prazo que o FONPLATA considere razoável).
  - (iii) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo que tenha sido apontado como responsável pela Prática Proibida através de uma carta formal de censura por sua conduta.
  - (iv) Declarar à empresa, entidade ou indivíduo que tenha sido apontado como responsável pela Prática Proibida, inelegível de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo FONPLATA, seja diretamente como contratante ou provedor ou, indiretamente, na qualidade de subconsultor, subcontratante ou provedor de bens, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria.
  - (v) Impor multas que representem para o FONPLATA um reembolso dos custos vinculados com as pesquisas e práticas realizadas em relação à comissão da Prática Proibida.
- (B) O disposto no Artigo 5.02 das Normas Gerais será aplicado também em casos nos quais tenha sido suspendida temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer empresa, entidade ou indivíduo trabalhando como ofertante ou participando de uma atividade financiada pelo FONPLATA incluído, entre outros, solicitantes, ofertantes, contratantes, empresas de consultoria e consultores individuais, membros do pessoal, subcontratantes, subconsultores, provedores de bens ou serviços, concessionários (incluídos seus respectivos funcionários, empregados, representantes, sejam suas atribuições diretas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a concessão de no-

27 de 38



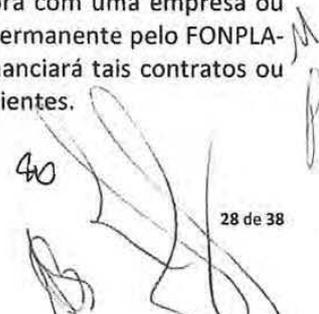
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS**

vos contratos em espera de que seja adotada uma decisão definitiva em relação com uma investigação de uma Prática Proibida.

- (C) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo FONPLATA de acordo com as disposições referidas anteriormente será de caráter público, exceto nos casos de advertência privada.
- (D) Qualquer empresa, entidade ou indivíduo agindo como ofertante ou participando em uma atividade financiada pelo FONPLATA incluído, entre outros, solicitantes, ofertantes, contratantes, empresas de consultoria e consultores individuais, membros do pessoal, subcontratantes, subconsultores, provedores de bens ou serviços, concessionários ou Órgão Contratante (incluídos seus respectivos funcionários, empregados, representantes sejam suas atribuições diretas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo FONPLATA de acordo com o designado em acordos afirmados entre o FONPLATA e outras instituições financeiras internacionais relativo ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inabilitação. Para efeitos do informado neste literal (D), "sanção" inclui toda inabilitação permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção da regra vigente de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de comissão de Práticas Proibidas.
- (E) Quando o Mutuário adquirir bens ou contratar obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada em base a um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições contempladas neste Contrato relativas a sanções e a Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, ofertantes, provedores de bens e seus representantes, contratantes, consultores, membros do pessoal, subcontratistas, subconsultores, provedores de serviços, concessionários (incluídos seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições diretas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços diferentes dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo FONPLATA. O Mutuário se compromete a adotar ou, em seu caso, que o Órgão Executor adote, caso de que seja solicitado pelo FONPLATA, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a que os contratos que assine com agências especializadas incluirão disposições requerendo que estas conheçam a lista de empresas e indivíduos declarados inelegíveis de forma temporária ou permanente pelo FONPLATA para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso de que uma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado inelegível de forma temporária ou permanente pelo FONPLATA na forma indicada neste Artigo, o FONPLATA não financiará tais contratos ou gastos e irá adotar outras medidas que considere convenientes.



40



28 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**CAPITULO VIII**  
**REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E**  
**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS**

**Artigo 8.01** **CONTROLE INTERNO E REGISTROS.** O Mutuário ou o Órgão Executor, quando corresponder, deverão manter um adequado sistema de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado a fim de fornecer a documentação necessária que permita verificar as transações e facilitar a preparação dos demonstrativos financeiros e relatórios.

Para tanto, serão mantidos registros adequados do Programa ou Projeto por um período mínimo de três (3) anos, por meio dos quais possam ser identificadas os montantes recebidos das distintas fontes e que sejam consignados, de acordo com o plano, catálogo ou código de contas que o FONPLATA tenha aprovado, os investimentos realizados no Programa ou Projeto, tanto dos recursos do Empréstimo, como dos demais fundos que devam ser aportados para a sua total execução.

Em se tratando de um Projeto específico, os registros deverão ser mantidos com o detalhamento necessário para precisar os bens adquiridos e os serviços contratados, de forma que se permita identificar os investimentos realizados em cada categoria e a utilização de tais bens e serviços adquiridos, deixando-se ademais constância do progresso e custo das obras. Isso incluirá a documentação relacionada ao processo de licitação e a execução dos contratos financiados pelo FONPLATA, abarcando as avaliações de ofertas, correspondência, produtos, rascunhos de trabalho e faturas de respaldo dos pagamentos realizados. Quando se trate de um programa de crédito, os registros deverão precisar os créditos outorgados e o emprego das recuperações obtidas dos mesmos.

**Artigo 8.02** **INSPEÇÕES.** O FONPLATA determinará os procedimentos de inspeção que julgar necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

O Mutuário e o Órgão executor, se for o caso, deverão permitir que os funcionários e especialistas que o FONPLATA enviar inspecionem, em qualquer momento, a execução do Programa ou Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e revisem os registros e documentos que o FONPLATA considerar pertinente conhecer. No cumprimento de sua missão, tais técnicos deverão contar com a mais ampla colaboração das autoridades respectivas. Todos os custos relativos a transporte, salário e demais gastos de tais técnicos do Programa ou Projeto serão pagos pelo FONPLATA.

**Artigo 8.03** **RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.** O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme for o caso, apresentará ao FONPLATA os seguintes relatórios:

*[Handwritten signatures and initials]*

29 de 38



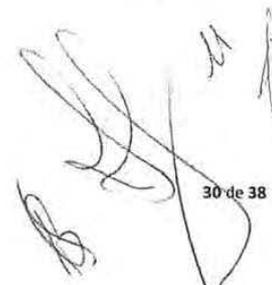
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS**

- (A) Dentro dos sessenta (60) dias seguintes a cada semestre, ou em outro prazo que as partes acordarem, os relatórios relativos à execução do Projeto, conforme as pautas que, sobre essa matéria, o FONPLATA enviar ao Órgão Executor. O acordo entre as partes para estabelecer um prazo diferente de apresentação destes relatórios estará baseado nos fundamentos que, em cada caso, serão incorporados nas Disposições Especiais.
- (B) Os demais relatórios que o FONPLATA solicitar em relação à aplicação das quantias emprestadas, à utilização dos bens adquiridos com tais recursos e ao progresso do Programa ou Projeto.
- (C) Dentro do cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Órgão Executor, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Projeto e enquanto este se encontrar em execução, três (3) exemplares dos demonstrativos financeiros e informação financeira complementar relativos ao encerramento do referido exercício, no que diz respeito à totalidade do Programa ou Projeto.
- (D) Quando as Disposições Especiais estabeleçam, e dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Programa ou Projeto e enquanto subsistam as obrigações do Mutuário, em conformidade com o Contrato, o Mutuário apresentará três (3) exemplares de seus demonstrativos financeiros no encerramento do referido exercício e informação financeira complementar relativa a esses demonstrativos. Esta obrigação não se aplica se o Mutuário é a República ou o Banco Central.

Os demonstrativos e documentos descritos nos incisos (C) e (D) anteriores deverão ser apresentados dentro do prazo previsto com parecer da respectiva entidade oficial fiscalizadora ou de firmas de auditores públicos independentes e de acordo com os requisitos satisfatórios, a critério do FONPLATA. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo corresponda, deverá autorizar a entidade fiscalizadora para que proporcione ao FONPLATA a informação adicional que este possa solicitar relativamente aos demonstrativos financeiros e relatórios de auditoria emitidos.

Os prazos determinados nos incisos (C) e (D) anteriores somente poderão ser prorrogados em casos excepcionais e devidamente justificados, por prazos que não excedam os noventa (90) dias adicionais.

Nos casos em que seja acordado que o parecer esteja a cargo de uma firma de auditores públicos independentes, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma firma de auditores públicos independente aceitável para o FONPLATA



30 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**CAPITULO IX**  
**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

**Artigo 9.01 FORMALIDADES.** Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, de acordo com o Contrato, deverá ser realizado, sem exceção alguma, por escrito e será considerado como dado, feito ou enviado por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de comunicação admitida no Direito nos respectivos endereços que forem estabelecidos no Contrato.

**CAPITULO X**  
**DA ARBITRAGEM**

**Artigo 10.01 CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA.** Para a solução de toda controvérsia que derive do Contrato e que não se resolva por acordo entre as partes, estas se submeterão, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem.

**Artigo 10.02 COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM.** O Tribunal de Arbitragem será composto por três (3) membros. Para a designação de seus membros, será observado o seguinte procedimento: um, pelo FONPLATA; outro, pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Dirimente", por acordo direto entre as partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não estiverem de acordo em relação à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Dirimente será designado a pedido de qualquer das partes por quem se estabeleça neste Contrato.

Se uma das partes não designar árbitro, este será designado pelo Dirimente. Se algum dos árbitros designados ou o Dirimente não quiser ou não puder atuar ou seguir atuando, proceder-se-á a sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, se existir, ambos serão considerados como uma só parte e, portanto, tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar conjuntamente.

**Artigo 10.03 INICIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM** Para submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação escrita expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que espera e o nome do árbitro que designa. A parte que tiver recebido tal comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contados desde a entrega da referida comunicação ao reclamante, as partes não tenham se colocado de acordo sobre a pes-

40  
31 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

soa do Dirimente, qualquer delas poderá recorrer a quem estiver estabelecido no Contrato. Este disporá de um prazo de trinta (30) dias para designá-lo.

**Artigo 10.04 SEDE DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM.** O Tribunal de Arbitragem constituir-se-á no lugar em que ele próprio determine, dentro do território dos Países Membros, na data estabelecida pelo Dirimente, e, constituído, funcionará nas datas que o próprio Tribunal fixar.

**Artigo 10.05 COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO.** O Tribunal somente terá competência para conhecer os pontos da controvérsia e adotará seu próprio procedimento, podendo, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todos os casos, deverá dar às partes oportunidades de apresentar exposições e de oferecer e produzir provas.

O Tribunal ditará a sentença atendo-se aos limites da controvérsia, com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença mesmo que uma das partes tenha sido considerada revel.

A sentença será emitida em forma escrita e será adotada por maioria. Deverá ser ditada dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da nomeação do Dirimente, a não ser que o Tribunal determine que, por circunstâncias especiais e imprevistas e mediante resolução fundamentada, tal prazo deva ser ampliado. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação escrita e deverá ser cumprida dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da data de sua notificação. A sentença obrigará às partes e não admitirá nenhum recurso.

**Artigo 10.06 GASTOS.** Os honorários de cada árbitro serão pagos pela parte que o tiver designado e os honorários do Dirimente serão pagos por ambas as partes em igual proporção. Os honorários das demais pessoas que devam intervir no procedimento de arbitragem serão acordadas pelas partes, antes de constituir-se o Tribunal. Se o acordo não se produzir oportunamente, o próprio Tribunal fixará a compensação que seja razoável para tais pessoas, tomando em conta as circunstâncias. Cada parte pagará seus custos no procedimento de arbitragem, mas os gastos do Tribunal serão pagos pelas partes em igual proporção. Qualquer dúvida em relação à divisão dos gastos ou com a forma que deverão ser pagos será resolvida, sem recurso posterior, pelo Tribunal.

**Artigo 10.07 NOTIFICAÇÕES.** A notificação da sentença será feita por escrito e de maneira fidedigna. As demais notificações serão realizadas na forma prevista neste Contrato.



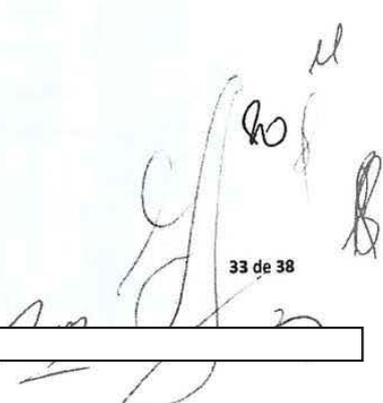
32 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
NORMAS GERAIS

**CAPITULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11.01 IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS.** A demora por parte do FONPLATA em exercer os direitos acordados no Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que o teriam facultado para exercê-los.



33 de 38



## ANEXO ÚNICO

### “Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável”

#### 1. OBJETIVO DO PROGRAMA

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de Itajaí, por meio de investimentos integrados às demais iniciativas do Município, em mobilidade urbana, drenagem, prevenção de inundações e implantação de espaços para lazer.

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Compreende a execução de um conjunto de obras e ações distribuídas nos seguintes componentes:

**2.1. Estudos e Projetos:** Destina recursos para a elaboração dos estudos socioeconômicos, financeiros, ambientais e técnicos, bem como para projetos necessários à execução das obras do Programa, por meio da contratação de empresas de consultoria e/ou consultores especializados.

**2.2. Obras:** Constitui-se no principal componente de investimento do Programa, compreendendo, entre outras, as seguintes ações: a) Mobilidade Urbana – (i) implantação, duplicação, requalificação de vias urbanas e acessibilidade; (ii) construção de ciclovias/ciclofaixas e (iii) construção de pontes; b) Drenagem – (i) construção de galerias, (ii) obras complementares; e c) Equipamentos Públicos – (i) recuperação e implantação de praças; e (ii) construção de áreas de lazer.

**2.3. Desapropriações:** Destina recursos de contrapartida local para cobrir os custos para a obtenção da posse ou da propriedade de cada uma das áreas públicas ou privadas, objeto de intervenção do Programa.

**2.4. Gerenciamento:** É constituído pelos seguintes subcomponentes:

- i. **Unidade de Gerenciamento:** A Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP tem como objetivo coordenar as atividades relacionadas à execução do Programa, bem como acompanhar e avaliar os resultados, atuando diretamente com o organismo financeiro e demais órgãos envolvidos. A UGP será constituída por técnicos da Prefeitura Municipal e consultores especializados, caso necessário.

34 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
CONTRATO DE GARANTIA**

- ii. **Supervisão Técnica e Monitoramento Ambiental:** Compreende as atividades de acompanhamento e controle de qualidade técnica e ambiental das obras.

O Mutuário poderá executar as atividades descritas, desde que comprove dispor de sistemas e mecanismos próprios para atender à gestão, controle e acompanhamento de algumas das obras, incluindo os aspectos ambientais e sociais, caso aplicável.

- iii. **Avaliações e Auditorias:** Correspondem às avaliações intermediária e final do Programa, conforme estabelecido no Artigo 6.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo. Serão também realizadas auditorias externas anuais durante o período de desembolsos do financiamento, conforme disposto no Artigo 8.03 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.

**34. CONTROLE DE PARI PASSU**

O controle do *pari passu* será realizado em duas situações: i) quando a utilização dos recursos do FONPLATA chegar a 50% (cinquenta por cento) do montante do empréstimo e; ii) no momento da recepção de solicitação do último desembolso do Programa.

**4. ORÇAMENTO DO PROGRAMA POR COMPONENTE E FONTE DE RECURSOS**

**QUADRO I - ORÇAMENTO**  
(Em Dólares americanos)

COMPONENTES	FONPLATA	APORTE LOCAL	TOTAL	
1. ESTUDOS E PROJETOS	170.000,00	1.000.000	1.170.000	
2. OBRAS	58.475.000	3.093.160	61.568.160	
3. DESAPROPRIAÇÕES	0,00	11.531.840	11.531.840	
4. GERENCIAMENTO	3.355.000	0,00	3.355.000	
5. COMISSÃO DE ADMINISTR	500.000	0,00	500.000	
<b>TOTAL (US\$)</b>	<b>62.500.000</b>	<b>15.625.000</b>	<b>78.125.000,00</b>	
<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>80%</b>	<b>20%</b>	<b>100%</b>	

35 de 38



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
CONTRATO DE GARANTIA

**CONTRATO DE GARANTIA**

Na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, por uma parte, a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Garantia, conforme as seguintes disposições:

**ANTECEDENTES**

De acordo com o Contrato de Empréstimo BRA-XXX/2018, a seguir denominado "Contrato de Empréstimo", celebrado neste mesmo dia e lugar, entre o FONPLATA e o Município de Itajaí, do Estado de Santa Catarina, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", o FONPLATA decidiu outorgar um financiamento ao Mutuário de até US\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil Dólares Americanos), com a condição de que o Garantidor assumira solidariamente as obrigações de pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo.

EM VIRTUDE DO EXPOSTO, as partes acordam o seguinte:

1. O Garantidor se constitui em fiador solidário de todas as obrigações financeiras relativas ao pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do Financiamento, decorrentes do referido Contrato de Empréstimo, o qual o Garantidor declara conhecer em todas as suas partes, excluído o compromisso do Mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.
2. O Garantidor se compromete a não adotar, no âmbito de suas competências legais, nenhuma medida nem decisão que dificulte ou impeça a execução do Programa ou que obste o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário, estabelecida no Contrato de Empréstimo.
3. Se o Garantidor contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas fiscais como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que sejam constituídas as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao valor do financiamento que foi concedido ao Mutuário.

Para os efeitos deste Contrato, a expressão "bens ou receitas fiscais" significa toda classe de bens ou rendas que pertençam ao Garantidor ou a qualquer de seus órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

4. O Garantidor se compromete a, no âmbito de sua competência:
  - (a) Informar ao FONPLATA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre qualquer fato que dificulte, ou possa dificultar, a finalização do Programa financiado,

35 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x**  
**CONTRATO DE GARANTIA**

ou o cumprimento das obrigações financeiras do Mutuário, bem como sobre os casos em que, cumprindo as suas obrigações de fiador solidário, efetue os pagamentos correspondentes ao Contrato de Empréstimo;

- (b) Proporcionar ao FONPLATA as informações que lhe forem solicitadas com relação à situação do Mutuário, concernentes às obrigações financeiras contraídas mediante o Contrato de Empréstimo;
  - (c) Facilitar aos representantes do FONPLATA o exercício de suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e com a execução do Programa.
5. O Garantidor compromete-se a pagar o principal, os juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo, sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame que resulte, ou possa resultar, das leis da República Federativa do Brasil, e reconhece que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estão isentos de todo imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame aplicável à celebração, registro e execução dos contratos.
  6. A responsabilidade do Garantidor somente cessará com a extinção total das obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo que estão referidas no Item 1, supra, do presente Contrato.
  7. Qualquer modificação, no todo ou em parte, do Contrato de Empréstimo, deverá contar com a prévia e expressa anuência do Garantidor, na forma do disposto no Artigo 7.04 das Disposições Especiais.
  8. A demora por parte do FONPLATA no exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação de eventuais circunstâncias que o impediam de exercê-los.
  9. Toda controvérsia que surja entre as partes como resultado da interpretação ou aplicação deste Contrato, que não seja solucionada por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão de um Tribunal de Arbitragem, na forma estabelecida nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os efeitos da arbitragem, toda referência ao Mutuário nos citados artigos se entenderá aplicável ao Garantidor. Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente, designando um único e mesmo árbitro.
  10. Todo aviso, solicitação ou notificação entre as partes, em conformidade com este Contrato, deverá efetuar-se, sem exceção alguma, por escrito, e será considerado como dado ou feito por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de notificação admitido pelo Direito nos endereços respectivos indicados a seguir:

37 de 38



**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-XX/201x  
CONTRATO DE GARANTIA****Garantidor:**

Endereço para Correspondência: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8º Andar  
CEP: 70048-900 – Brasília – DF - Brasil

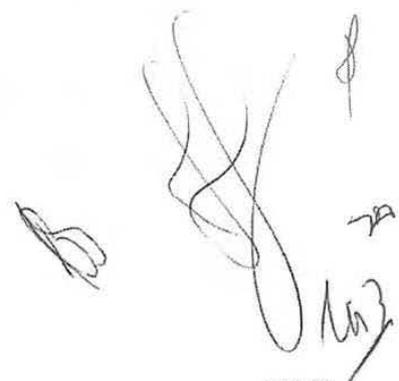
**FONPLATA:**

Endereço para Correspondência: Edifício Ambassador Business Center  
Avenida San Martín Nº 155, 3º Andar  
Santa Cruz de la Sierra – Bolívia

O Garantidor e o FONPLATA, atuando cada um por meio de seu representante autorizado, celebram o presente Contrato em dois exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicados.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA BACIA DO PRATA**

410 



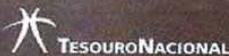
38 de 38



Vol. 24, N.5 Maio/2018

# Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, junho de 2018



**Ministro de Fazenda**  
Eduardo Rangel da Guarda

**Secretária-Executiva**  
Ana Paula Vitali James Viçente

**Secretário do Tesouro Nacional**  
Maurício Facundo de Almeida Junior

**Secretário Adjunto do Tesouro Nacional**  
Otávio Ladeira de Medeiros

**Subsecretários**  
Adriano Pereira de Paula  
Glederson Batista Dantas Milhomem  
José Franco Medeiros de Moraes  
Luís Roberto de Araujo Camargo  
Pedro Juca Maciel  
Priscilla Maria Santana

**Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais**  
Felipe Palmeira Bardella

**Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais**  
Alex Pereira Benício

**Equipe Técnica**  
Fabrício Felipe Daquilha Prates  
Fernando Cardoso Farraz  
Gabriel Godoleiro Junqueira  
Kátia de Lima Rocha  
Vitor Henrique Barbosa Fabelo

**Acessoria de Comunicação Boelzi**  
(ASCOM Tesouro Nacional)  
Telefone: (61) 3412-3843  
E-mail: ascom@tesouro.gov.br  
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem ocorrer eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional - v. 24, n. 05 (Maio 2018) - Brasília - STN - 1995

Mensal  
Contribuição de Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional  
ISSN 1978-2370

1 Finanças públicas - Periódicos 2 Receita pública - Periódicos 3 Despesa pública - Periódicos  
1 Brasil - Secretaria do Tesouro Nacional COD 338.005

## Sumário

<b>Panorama Geral do Resultado do Governo Central</b>	<b>3</b>
<b>Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior</b>	<b>5</b>
Visão Geral	5
Receitas do Governo Central	6
Transferências do Tesouro Nacional	8
Despesas do Governo Central	9
Previdência Social	12
<b>Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior</b>	<b>13</b>
Visão Geral	13
Receitas do Governo Central	14
Transferências do Tesouro Nacional	16
Despesas do Governo Central	17
Previdência Social	17
<b>Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior</b>	<b>18</b>
Visão Geral	18
Receitas do Governo Central	19
Transferências do Tesouro Nacional	20
Despesas do Governo Central	21
Previdência Social	22

Erro! Indicador não definido.



## Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 .....	8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 .....	8
Tabela 1.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 .....	12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 .....	15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 .....	17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 .....	18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 .....	20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 .....	21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 .....	22

## Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*a preços correntes*

Discriminação	Jan-Mai						Maio					
	R\$ Milhões		Variação (2018/2017)			R\$ Milhões		Variação (2018/2017)				
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)		
I. Receita Total	559.525,4	620.265,1	60.739,7	10,9%	7,8%	99.325,8	112.748,0	13.422,2	13,5%	10,4%		
II. Transf. por Repartição de Receita	98.476,6	108.971,1	10.494,5	10,7%	7,6%	21.599,7	24.989,0	3.389,3	15,7%	12,5%		
III. Receita Líquida Total (I-II)	461.048,8	511.294,0	50.245,2	10,9%	7,9%	77.726,1	87.759,0	10.032,9	12,9%	9,8%		
IV. Despesa Total	497.683,3	531.242,8	33.559,5	6,7%	3,8%	107.113,4	102.282,7	-4.830,7	-4,5%	-7,2%		
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	3.500,0	3.500,0	-	-	0,0	3.500,0	3.500,0	-	-		
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-36.634,6	-16.448,8	20.185,7	-55,1%	-56,5%	-29.387,3	-11.023,8	18.363,6	-62,5%	-63,5%		
Tesouro Nacional e Banco Central	33.392,7	59.859,5	26.466,8	79,3%	74,0%	-11.362,4	4.071,8	15.434,2	-	-17,4%		
Previdência Social (RGPS)	-70.027,3	-76.308,3	-6.281,1	9,0%	6,0%	-18.025,0	-15.095,6	2.929,3	-16,3%	-18,6%		
VII. Resultado Primário/PIB	-1,4%	-0,6%	-	-	-	-	-	-	-	-		
Memorando:												
Resultado do Tesouro Nacional	33.753,3	60.180,4	26.427,1	78,3%	73,1%	-11.245,7	4.128,1	15.373,8	-	-79,1%		
Resultado do Banco Central	-360,6	-320,9	39,7	-11,0%	-13,3%	-116,6	-56,2	60,4	-51,8%	-53,1%		
Resultado da Previdência Social	-70.027,3	-76.308,3	-6.281,1	9,0%	6,0%	-18.025,0	-15.095,6	2.929,3	-16,3%	-18,6%		

Em maio de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 11,0 bilhões contra déficit de 29,4 bilhões em maio de 2017. Esta evolução é explicada pela elevação de R\$ 10,0 bilhões (12,9%) na receita líquida, pela redução de R\$ 4,8 bilhões (4,5%) na despesa total e pelo resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização (FFIE). Em termos reais despesa total apresentou redução de 7,2% condicionado principalmente pela antecipação para março de 2018 do calendário de pagamento de precatórios relativo a pessoal e benefícios previdenciários, ao passo que em 2017 tais pagamentos ocorreram em maio. No âmbito da receita, destacam-se os dividendos pagos pelo BNDES e Caixa Econômica Federal, sem contrapartida em maio do ano passado.

Comparativamente ao acumulado até maio de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R\$ 36,6 bilhões em 2017 para déficit de R\$ 16,4 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 7,9% enquanto a despesa cresceu 3,8%. A elevação da receita é derivada de alteração na legislação do PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e à melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. O crescimento das despesas decorre principalmente da antecipação no calendário de pagamento de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril de 2018. Há ainda o efeito positivo em R\$ 3,5 bilhões relativo ao resgate de cotas do FFIE.



## Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

### Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA*

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	<b>578.517,0</b>	<b>623.853,6</b>	<b>45.336,7</b>	<b>7,8%</b>
I.1 Receita Administrada pela RFB	366.179,1	399.687,5	33.508,4	9,2%
I.2 Incentivos Fiscais	-17,9	-1,6	16,3	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	149.851,1	152.364,6	2.513,5	1,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	62.504,7	71.803,1	9.298,4	14,9%
<b>II. Transferências por Repartição de Receita</b>	<b>101.794,3</b>	<b>109.559,2</b>	<b>7.765,0</b>	<b>7,6%</b>
<b>III. Receita Líquida Total (I-II)</b>	<b>476.722,7</b>	<b>514.294,4</b>	<b>37.571,7</b>	<b>7,9%</b>
<b>IV. Despesa Total</b>	<b>514.414,5</b>	<b>534.182,0</b>	<b>19.767,5</b>	<b>3,8%</b>
IV.1 Benefícios Previdenciários	222.216,5	229.099,0	6.882,5	3,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	118.536,1	119.825,4	1.289,3	1,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	79.954,4	86.298,1	6.343,7	7,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	93.707,5	98.959,6	5.252,1	5,6%
<b>V. Fundo Soberano do Brasil - FSB</b>	<b>-</b>	<b>3.500,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)</b>	<b>-37.691,8</b>	<b>-16.387,6</b>	<b>21.304,2</b>	<b>-56,5%</b>
Tesouro Nacional e Banco Central	34.673,6	60.346,7	25.673,1	74,0%
Previdência Social (RGPS)	-72.365,4	-76.734,3	-4.368,9	6,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	35.045,9	60.669,6	25.623,8	73,1%
Resultado do Banco Central	-372,3	-322,9	49,4	-13,3%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-72.365,4	-76.734,3	-4.368,9	6,0%

2017 para março e abril do ano vigente.

A preços de maio de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R\$ 21,3 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R\$ 37,7 bilhões em 2017 para déficit de

R\$ 16,4 bilhões em 2018. Essa melhora no resultado decorreu do crescimento da receita líquida (7,9%) em taxa superior à elevação da despesa total (3,8%) e ao efeito positivo em R\$ 3,5 bilhões relativo ao resgate de cotas do FFIE.

Sobre o aumento da receita, merece destaque a elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17) bem como o desempenho da arrecadação associada aos programas de Parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT. Sublinhe-se ainda, que outra fonte de elevação de receita tem sido a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada pela elevação de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal. Houve elevação também em despesas discricionárias e em outras despesas obrigatórias sendo estas últimas bastante afetadas pela antecipação no calendário de pagamento de precatórios executado nos meses de maio e junho em

### Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA*

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	<b>578.517,0</b>	<b>623.853,6</b>	<b>45.336,7</b>	<b>7,8%</b>
I.1 Receita Administrada pela RFB	366.179,1	399.687,5	33.508,4	9,2%
Imposto de Importação	12.656,0	15.713,5	3.057,5	24,2%
IPI	18.108,6	23.293,1	5.184,5	28,6%
Imposto de Renda	163.144,9	170.621,0	7.476,1	4,6%
IOF	14.627,7	14.752,6	125,0	0,9%
COFINS	87.360,0	102.715,6	15.355,6	17,6%
PIS/PASEP	23.954,4	27.631,5	3.677,1	15,4%
CSLL	36.048,5	38.707,1	2.658,6	7,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	2.453,2	2.199,9	-253,3	-10,3%
Outras	7.825,9	4.053,2	-3.772,7	-48,2%
I.2 Incentivos Fiscais	-17,9	-1,6	16,3	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	149.851,1	152.364,6	2.513,5	1,7%
Urbana	146.447,4	148.184,7	1.737,3	1,2%
Rural	3.403,7	4.179,9	776,3	22,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	62.504,7	71.803,1	9.298,4	14,9%
Concessões e Permissões	2.492,0	1.446,2	-1.045,8	-42,0%
Dividendos e Participações	2.390,2	5.523,1	3.132,9	131,1%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.267,3	5.360,0	92,7	1,8%
CotaParte de Compensações Financeiras	17.139,3	22.934,2	5.794,9	33,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.887,8	5.821,4	-66,3	-1,1%
Contribuição do Salário Educação	9.281,2	9.311,3	30,1	0,3%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.841,3	2.140,9	299,6	16,3%
Operações com Ativos	435,2	448,8	13,6	3,1%
Demais Receitas	17.770,5	18.817,3	1.046,8	5,9%

de 4,48% na produção industrial de dezembro de 2017 a abril de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a abril de 2017;

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R\$ 45,3 bilhões (7,8%) em relação ao acumulado até maio de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R\$ 33,5 bilhões (9,2%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o acréscimo de R\$ 2,5 bilhões (1,7%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de R\$ 9,3 bilhões (14,9%) nas receitas não administradas pela RFB.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB houve reclassificação de resíduo do estoque de parcelamentos especiais não reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017 e dez/2017). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada influencia sua composição majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas.

Ademais desse efeito, os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R\$ 15,4 bilhões (17,6%) na Cofins e R\$ 3,7 bilhões (15,4%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17), aumento do volume de venda de bens (aumento real de 7,23% - PMC-IBGE);
- elevação de R\$ 5,2 bilhões (28,6%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento



- aumento de R\$ 7,5 bilhões (4,6%) no Imposto de Renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R\$ 5,0 bilhões) e no IRRF (R\$ 2,3 bilhões); e
- elevação de R\$ 3,1 bilhões (24,2%) no Imposto de Importação derivada, principalmente, da elevação de 6,3% da taxa média de câmbio, redução na alíquota média efetiva e aumento de 17,9% no valor em dólares das importações.

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai	
	2017	2018
Banco do Brasil	420,7	789,8
BNB	64,5	49,0
BNDES	1.616,1	1.500,0
Caixa	0,0	2.804,3
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	54,3	60,1
Petrobras	0,0	187,0
Demais	234,6	132,8
<b>Total</b>	<b>2.390,2</b>	<b>5.523,1</b>

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R\$ 9,4 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R\$ 9,3 bilhões (14,9%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente, pela elevação de R\$ 5,8 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo, em conjunto com o aumento de R\$ 3,1 bilhões em dividendos resultante principalmente da distribuição de R\$ 2,8 bilhões de dividendos pela Caixa Econômica Federal sem contrapartida em igual período de 2017. Estas elevações foram parcialmente compensadas pela redução de concessões em R\$ 1,0 bilhão.

## Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>II. Transferências por Repartição de Receita</b>	<b>101.794,3</b>	<b>109.559,2</b>	<b>7.765,0</b>	<b>7,6%</b>
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	81.155,4	85.618,8	4.463,3	5,5%
II.2 Fundos Constitucionais	3.508,5	3.424,1	-84,4	-2,4%
Repasso Total	5.408,3	5.679,5	271,2	5,0%
Superávit dos Fundos	-1.899,8	-2.255,4	-355,6	18,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	5.572,1	5.603,9	31,9	0,6%
II.4 Compensações Financeiras	10.407,4	13.843,9	3.436,5	33,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	859,4	803,3	-56,1	-6,5%
II.6 Demais	291,5	265,3	-26,2	-9,0%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R\$ 7,8 bilhões (7,6%), em relação ao acumulado até maio de 2017, passando de R\$ 101,8 bilhões em 2017 para R\$ 109,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R\$ 4,5 bilhões (5,5%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI); e
- acréscimo de R\$ 3,4 bilhões (33,0%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras.



## Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>IV. Despesa Total</b>	<b>514.414,5</b>	<b>534.182,0</b>	<b>19.767,5</b>	<b>3,8%</b>
IV.1 Benefícios Previdenciários	222.216,5	229.099,0	6.882,5	3,1%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	174.166,9	180.634,5	6.467,5	3,7%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	48.049,6	48.464,5	414,9	0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	118.536,1	119.825,4	1.289,3	1,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	79.954,4	86.298,1	6.343,7	7,9%
Abono e Seguro Desemprego	25.409,3	23.887,5	-1.521,9	-6,0%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	22.966,6	23.408,3	441,6	1,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.841,3	1.708,5	-132,8	-7,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	378,4	153,6	-224,8	-59,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	7.270,1	6.679,3	-590,9	-8,1%
FUNDEB (Complem. União)	6.835,7	7.115,2	279,5	4,1%
Fundo Constitucional DF	627,7	562,3	-65,5	-10,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.286,0	12.698,9	11.413,0	887,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	9.834,7	6.948,1	-2.886,6	-29,4%
FIES	1.456,0	1.193,1	-262,8	-18,1%
Demais	2.048,4	1.943,3	-105,1	-5,1%
<b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>	<b>93.707,5</b>	<b>98.959,6</b>	<b>5.252,1</b>	<b>5,6%</b>
Discricionárias Executivo	89.386,9	94.013,0	4.626,1	5,2%
PAC	8.283,8	7.350,9	-932,9	-11,3%
d/q MCMV	925,5	718,0	-207,5	-22,4%
Emissões de TDA	0,0	12,1	12,1	-
Demais	81.103,1	86.650,0	5.547,0	6,8%
Discricionárias LEJU/MPU	4.320,6	4.946,6	625,9	14,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	115.179,0	130.754,5	15.575,5	13,5%
Outras Despesas de Custeio	102.519,3	115.006,6	12.487,3	12,2%
Outras Despesas de Capital	12.659,7	15.747,9	3.088,2	24,4%

\* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

A despesa total do Governo Central no acumulado até maio de 2018 atingiu R\$ 534,2 bilhões, 3,8% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R\$ 514,4 bilhões.

Essa variação se deve ao efeito combinado da elevação em R\$ 6,9 bilhões (3,1%) em Benefícios Previdenciários, R\$ 1,3 bilhão (1,1%) em Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 6,3 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (7,9%) e R\$ 5,3 bilhões (5,6%) em Despesas Discricionárias.

A antecipação no pagamento de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril de 2018, conforme calendário acordado com o Conselho de Justiça Federal (CJF), condicionou, em grande medida, a elevação de Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (R\$ 10,7 bilhões).

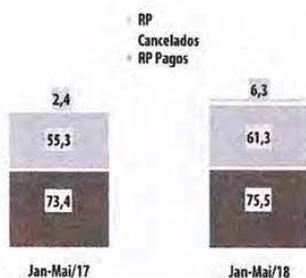
A elevação de Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC foi parcialmente compensada pela redução em Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 2,9 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e pela diminuição em em Abono e Seguro Desemprego (R\$ 1,5 bilhão).

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>Total</b>	<b>81.103,1</b>	<b>86.552,0</b>	<b>5.448,9</b>	<b>6,7%</b>
Ministério da Saúde	40.443,4	43.042,9	2.599,5	6,4%
Ministério da Educação	11.598,6	11.407,4	-191,2	-1,6%
Ministério do Desenvolvimento Social	14.059,1	13.967,5	-91,6	-0,7%
Ministério da Defesa	4.348,1	5.008,9	660,8	15,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.455,2	1.306,0	-149,2	-10,3%
Demais órgãos do Executivo	9.198,5	11.819,2	2.620,7	28,5%

As Despesas Discricionárias – Todos os Poderes apresentaram elevação de R\$ 5,3 bilhões (5,6%) explicada, principalmente pelo aumento nas demais despesas discricionárias (R\$ 5,4 bilhões) que respondem pelo custeio e investimento dos ministérios.



O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até maio de 2018 correspondeu a R\$ 61,3 bilhões, contra R\$ 55,3 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>Agricultura</b>	<b>5.004,3</b>	<b>3.556,3</b>	<b>-1.448,0</b>	<b>-28,9%</b>
Equalização de custeio agropecuário	1.191,7	638,2	-553,4	-46,4%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.225,5	856,5	-369,0	-30,1%
Política de preços agrícolas	-262,6	174,0	436,6	-
Pronaf	2.240,5	1.562,5	-678,0	-30,3%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	115,6	219,1	103,5	89,6%
Álcool	26,6	16,5	-10,2	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	34,3	41,2	6,9	20,0%
Funcafé	41,2	42,9	1,7	4,1%
Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
Proagro	381,9	0,0	-381,9	-100,0%
<b>Outros</b>	<b>4.830,4</b>	<b>3.391,8</b>	<b>-1.438,6</b>	<b>-29,8%</b>
Proex	257,2	308,2	51,0	19,8%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.547,3	2.871,9	-1.675,4	-36,8%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de cré. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	164,5	276,0	111,5	67,8%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,9	22,4	-2,4	-9,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-33,8	-33,8	-
PNAFE	-166,7	-56,3	110,4	-66,2%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
<b>Total</b>	<b>9.834,7</b>	<b>6.948,1</b>	<b>-2.886,6</b>	<b>-29,4%</b>

## Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>149.851,1</b>	<b>152.364,6</b>	<b>2.513,5</b>	<b>1,7%</b>
Arrecadação Bruta	168.393,9	171.099,3	2.705,4	1,6%
Contribuição Previdenciária	144.640,3	147.077,7	2.437,4	1,7%
Simples/Nacional/PAES	15.664,2	16.641,4	977,3	6,2%
REFIS	83,3	20,9	-62,5	-74,9%
Depósitos Judiciais	736,0	680,1	-55,9	-7,6%
Compensação RGPS	7.270,1	6.679,3	-590,9	-8,1%
(-) Restituição/Devolução	-297,6	-410,7	-113,1	38,0%
(-) Transferências a Terceiros	-18.245,3	-18.324,0	-78,7	0,4%
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>222.216,5</b>	<b>229.099,0</b>	<b>6.882,5</b>	<b>3,1%</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>-72.365,4</b>	<b>-76.734,3</b>	<b>-4.368,9</b>	<b>6,0%</b>

Comparando os valores acumulados até maio de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R\$ 72,4 bilhões para R\$ 76,7 bilhões (6,0%) a preços de maio de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R\$ 6,9 bilhões (3,1%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 598,1 mil (2,0%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R\$ 6,36 (0,5%); e
- elevação real de R\$ 2,5 bilhões (1,7%) na arrecadação líquida, explicada pela elevação da contribuição previdenciária (R\$ 2,4 bilhões, 1,7%) e pelo aumento na arrecadação referente ao simples (R\$ 977,3 milhões, 6,2%), parcialmente compensadas pela redução de 590,9 milhões (8,1%) na compensação do RGPS.

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>149.851,1</b>	<b>152.364,6</b>	<b>2.513,5</b>	<b>1,7%</b>
Urbano	146.447,4	148.184,7	1.737,3	1,2%
Rural	3.403,7	4.179,9	776,3	22,8%
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>222.216,5</b>	<b>229.099,0</b>	<b>6.882,5</b>	<b>3,1%</b>
Urbano	174.166,9	180.634,5	6.467,5	3,7%
Rural	48.049,6	48.464,5	414,9	0,9%
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>-72.365,4</b>	<b>-76.734,3</b>	<b>-4.368,9</b>	<b>6,0%</b>
Urbano	-27.719,5	-32.449,8	-4.730,3	17,1%
Rural	-44.645,9	-44.284,6	361,4	-0,8%



## Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

### Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	102.161,6	112.748,0	10.586,4	10,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.243,6	67.065,2	4.821,5	7,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	-1,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.393,1	30.434,5	41,4	0,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.524,9	15.249,9	5.725,1	60,1%
II. Transferência por Repartição de Receita	22.216,4	24.989,0	2.772,6	12,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	79.945,2	87.759,0	7.813,8	9,8%
IV. Despesa Total	110.171,5	102.282,7	-7.888,8	-7,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	48.932,7	45.530,2	-3.402,5	-7,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.518,0	22.580,6	-3.937,5	-14,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.256,7	12.084,4	-172,3	-1,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.464,1	22.087,6	-376,5	-1,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB <sup>2</sup>	0,0	3.500,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-30.226,3	-11.023,8	19.202,6	-63,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	-11.686,8	4.071,8	15.758,6	-
Previdência Social (RGPS)	-18.539,6	-15.095,6	3.444,0	-18,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-11.566,8	4.128,1	15.694,9	-
Resultado do Banco Central	-120,0	-56,2	63,8	-53,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-18.539,6	-15.095,6	3.444,0	-18,6%

A preços de maio de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R\$ 30,2 bilhões em maio de 2017 para um déficit de R\$ 11,0 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou uma diminuição do déficit em R\$ 19,2 bilhões (63,5%). Essa variação decorreu do aumento da receita líquida em R\$ 7,8 bilhões (9,8%) somada à diminuição de R\$ 7,9 bilhões (7,2%) da despesa total, além do resgate de R\$ 3,5 bilhões de cotas do FFIE.

Sobre a elevação da receita líquida, destaque-se os dividendos pagos pela Caixa Econômica Federal (R\$ 2,8 bilhões) e pelo BNDES (R\$ 1,5 bilhão) em maio de 2018, sem contrapartida no ano anterior. Com relação à redução da despesa, destaque para as reduções em Benefícios Previdenciários e Pessoal e Encargos Sociais, em decorrência da antecipação do calendário de pagamentos de precatórios. Em maio de 2017 foram pagos R\$ 10,0 bilhões em precatórios, enquanto em 2018 o pagamento de precatórios foi efetuado em março.

### Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	102.161,6	112.748,0	10.586,4	10,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.243,6	67.065,2	4.821,5	7,7%
Imposto de Importação	2.720,9	3.220,4	499,5	18,4%
IPI	3.650,3	4.834,4	1.184,2	32,4%
Imposto de Renda	24.384,6	28.175,7	3.791,2	15,5%
IOF	2.758,4	2.852,3	93,9	3,4%
COFINS	17.368,2	21.538,5	4.170,3	24,0%
PIS/PASEP	4.622,0	5.568,5	946,5	20,5%
CSLL	3.542,8	5.137,3	1.594,5	45,0%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	512,0	446,2	-65,7	-12,8%
Outras	2.684,5	-4.708,3	-7.392,8	-
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	-1,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.393,1	30.434,5	41,4	0,1%
Urbana	29.597,4	29.445,5	-151,8	-0,5%
Rural	795,7	989,0	193,3	24,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.524,9	15.249,9	5.725,1	60,1%
Concessões e Permissões	394,6	467,7	73,1	18,5%
Dividendos e Participações	329,8	4.813,2	4.483,4	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.041,1	1.061,7	20,6	2,0%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.642,1	2.361,7	719,5	43,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.296,1	1.254,4	-41,7	-3,2%
Contribuição do Salário Educação	1.587,9	1.603,1	15,1	1,0%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	492,6	879,5	386,9	78,5%
Operações com Ativos	81,7	84,5	2,8	3,4%
Demais Receitas	2.658,9	2.724,2	65,4	2,5%

A receita total do Governo Central apresentou aumento real de R\$ 10,6 bilhões (10,4%), passando de R\$ 102,2 bilhões em maio de 2017 para R\$ 112,7 bilhões em maio de 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R\$ 4,8 bilhões (7,7%) na receita administrada pela RFB juntamente com o acréscimo de R\$ 41,4 milhões (0,1%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de R\$ 5,7 bilhões (60,1%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita não administrada pela RFB foram:

- Aumento em Dividendos e Participações (R\$ 4,5 bilhões), explicada principalmente por recebimentos de R\$ 2,8 bilhões da Caixa e de R\$ 1,5 bilhão do BNDES em maio de 2018, sem contrapartida no mesmo mês de 2017; e
- Elevação em Cota-Parte de Compensações Financeiras (R\$ 719,5 milhões, 43,8%), decorrente principalmente do aumento do preço internacional do petróleo e da taxa de câmbio.

É importante destacar que em maio de 2018 a RFB promoveu a reclassificação do resíduo dos estoques de parcelamentos especiais não reclassificados nos tributos por ocasião da reclassificação ocorrida em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/17 e dez/17). Os estoques de tributos que foram objetos de reclassificação no mês de maio de 2018 compreenderam fluxos de parcelamentos relativos principalmente a outubro de 2017, totalizando R\$ 7,0 bilhões. Tal montante foi direcionado principalmente à Cofins, Imposto de Renda, e PIS/Pasep. O montante dessa reclassificação supera o fluxo de recolhimentos das outras receitas administradas em maio de 2018, resultando num

valor negativo dessa rubrica de R\$ 4,7 bilhões. Apesar da reclassificação não alterar o montante da arrecadação no mês, ela prejudica as comparações intertemporais das rubricas dos tributos afetados.



## Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	22.216,4	24.989,0	2.772,6	12,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.179,3	18.350,9	1.171,6	6,8%
II.2 Fundos Constitucionais	711,1	730,5	19,5	2,7%
Repasso Total	1.146,9	1.220,3	73,4	6,4%
Superávit dos Fundos	435,8	489,7	53,9	12,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	968,4	952,2	-16,1	-1,7%
II.4 Compensações Financeiras	3.319,2	4.938,3	1.619,1	48,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	38,4	17,0	-21,3	-55,6%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R\$ 2,8 bilhões (12,5%), passando de R\$ 22,2 bilhões em maio de 2017 para R\$ 25,0 bilhões no mesmo mês de 2018. Esse resultado decorre principalmente do crescimento da arrecadação dos tributos que compõem a base de repartição, notadamente Imposto de Renda, IPI e Compensações Financeiras.

## Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	110.171,5	102.282,7	-7.888,8	-7,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	48.932,7	45.530,2	-3.402,5	-7,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	38.506,7	36.029,0	-2.477,7	-6,4%
Benefícios Previdenciários - Rural	10.426,0	9.501,2	-924,8	-8,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.518,0	22.580,6	-3.937,5	-14,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.256,7	12.084,4	-172,3	-1,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.378,3	3.636,7	258,4	7,7%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.746,7	4.679,6	-67,1	-1,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	492,6	447,1	-45,5	-9,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	84,1	36,6	-47,5	-56,5%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.088,9	865,2	-223,8	-20,5%
FUNDEB (Complem. União)	945,2	963,9	18,7	2,0%
Fundo Constitucional DF	113,2	116,3	3,0	2,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	759,8	156,2	-603,7	-79,4%
Subsídios, Subvenções e Proagro	239,9	184,5	-55,4	-23,1%
FIES	-20,1	540,3	560,5	-
Demais	428,1	458,0	30,0	7,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.464,1	22.087,6	-376,5	-1,7%
Discricionárias Executivo	21.413,7	20.994,4	-419,3	-2,0%
PAC	2.766,3	1.778,0	-988,3	-35,7%
d/q MCMV	399,3	284,4	-115,0	-28,8%
Emissões de TDA	0,0	0,1	0,1	-
Demais	18.647,4	19.216,3	568,9	3,1%
Discricionárias LEJU/MPU	1.050,4	1.093,2	42,8	4,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	26.285,2	25.594,0	-691,3	-2,6%
Outras Despesas de Custeio	22.065,8	22.027,0	-38,8	-0,2%
Outras Despesas de Capital	4.219,4	3.567,0	-652,4	-15,5%

Em maio de 2018, houve redução de R\$ 7,9 bilhões (7,2%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R\$ 110,2 bilhões para R\$ 102,3 bilhões. Essa variação se deve, principalmente, à alteração no cronograma de pagamentos de precatórios. Em maio de 2017 houve pagamento de R\$ 10,0 bilhões em precatórios referentes principalmente a benefícios previdenciários e despesas de pessoal. Em 2018, tais pagamentos foram efetuados em março.

Portanto, houve redução de R\$ 3,4 bilhões em Benefícios Previdenciários, sendo que o pagamento de precatórios nessa rubrica em maio de 2017 foi R\$ 4,9 bilhões. Igualmente, houve diminuição de R\$ 3,9 bilhões em Pessoal e Encargos Sociais, diferença decorrente do pagamento em maio de 2017 de R\$ 4,6 bilhões em precatórios referentes a pessoal.



Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.647,4	19.194,8	547,5	2,9%
Ministério da Saúde	9.357,1	9.440,4	83,3	0,9%
Ministério da Educação	2.529,6	3.504,3	974,7	38,5%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.659,4	2.815,3	155,9	5,9%
Ministério da Defesa	1.193,8	1.077,0	-116,8	-9,8%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	354,4	301,5	-52,9	-14,9%
Demais órgãos do Executivo	2.553,1	2.056,3	-496,8	-19,5%

## Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	30.393,1	30.434,5	41,4	0,1%
Arrecadação Bruta	33.656,7	33.743,7	87,0	0,3%
Contribuição Previdenciária	29.268,9	29.505,3	236,4	0,8%
Simples/Nacional/PAES	3.089,9	3.214,6	124,7	4,0%
REFIS	9,5	149,6	140,1	-
Depósitos Judiciais	199,4	9,0	-190,4	-95,5%
Compensação RGPS	1.088,9	865,2	-223,8	-20,5%
(-) Restituição/Devolução	-105,6	-100,0	5,6	-5,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.158,0	-3.209,2	-51,2	1,6%
Benefícios Previdenciários	48.932,7	45.530,2	-3.402,5	-7,0%
Resultado Primário	-18.539,6	-15.095,6	3.444,0	-18,6%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R\$ 18,5 bilhões em maio de 2017 para déficit de R\$ 15,1 bilhões em maio de 2018, representando uma redução de R\$ 3,4 bilhões no resultado primário. A despesa com Benefícios Previdenciários diminuiu R\$ 3,4 bilhões (7,0%), devido à alteração no calendário de pagamentos de precatórios referentes a essa rubrica, que em 2018 foram efetuados em março e em 2017 foram realizados em maio.

A Arrecadação Líquida do RGPS se manteve praticamente constante, com crescimento real de 0,1%.

## Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

## Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
I. Receita Total	138.281,4	112.748,0	-25.533,4	-18,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	85.600,2	67.065,2	-18.535,1	-21,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	-1,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	32.935,7	30.434,5	-2.501,2	-7,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	19.745,4	15.249,9	-4.495,5	-22,8%
II. Transferência por Repartição de Receita	18.572,6	24.989,0	6.416,4	34,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	119.708,8	87.759,0	-31.949,8	-26,7%
IV. Despesa Total	112.470,2	102.282,7	-10.187,5	-9,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.144,6	45.530,2	385,5	0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.559,1	22.580,6	21,5	0,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	24.101,5	12.084,4	-12.017,1	-49,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.664,9	22.087,6	1.422,7	6,9%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	3.500,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	7.238,6	-11.023,8	-18.262,3	-
Tesouro Nacional e Banco Central	19.447,5	4.071,8	-15.375,6	-79,1%
Previdência Social (RGPS)	-12.208,9	-15.095,6	-2.886,7	23,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	19.578,1	4.128,1	-15.450,0	-78,9%
Resultado do Banco Central	-130,6	-56,2	74,4	-57,0%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.208,9	-15.095,6	-2.886,7	23,6%

Em maio de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 11,0 bilhões, contra superávit de R\$ 7,2 bilhões em abril de 2018, a preços constantes de maio. Houve redução da receita líquida em R\$ 31,9 bilhões (26,7%), resultado principalmente da concentração sazonal de receitas no mês de abril. Houve redução da despesa total em R\$ 10,2 bilhões (9,1%), decorrente principalmente da redução de R\$ 12,0 bilhões (49,9%) em Outras Despesas Obrigatórias, devido ao pagamento, em abril, de precatórios referentes a outras despesas de custeio e capital (OCC).



## Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	<b>138.281,4</b>	<b>112.748,0</b>	<b>-25.533,4</b>	<b>-18,5%</b>
I.1 Receita Administrada pela RFB	85.600,2	67.065,2	-18.535,1	-21,7%
Imposto de Importação	3.168,5	3.220,4	52,0	1,6%
IPI	4.673,4	4.834,4	161,0	3,4%
Imposto de Renda	39.095,0	28.175,7	-10.919,3	-27,9%
IOF	3.167,8	2.852,3	-315,5	-10,0%
COFINS	20.359,2	21.538,5	1.179,3	5,8%
PIS/PASEP	5.421,1	5.568,5	147,4	2,7%
CSLL	7.266,7	5.137,3	-2.129,3	-29,3%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	458,1	446,2	-11,9	-2,6%
Outras	1.990,5	-4.708,3	-6.698,8	-
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	-1,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	32.935,7	30.434,5	-2.501,2	-7,6%
Urbana	31.947,0	29.445,5	-2.501,5	-7,8%
Rural	988,7	989,0	0,3	0,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	19.745,4	15.249,9	-4.495,5	-22,8%
Concessões e Permissões	272,9	467,7	194,8	71,4%
Dividendos e Participações	224,0	4.813,2	4.589,2	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.141,3	1.061,7	-79,7	-7,0%
CotaParte de Compensações Financeiras	8.635,1	2.361,7	-6.273,4	-72,7%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.245,5	1.254,4	8,9	0,7%
Contribuição do Salário Educação	1.593,2	1.603,1	9,8	0,6%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	0,0	879,5	879,5	-
Operações com Ativos	84,7	84,5	-0,2	-0,2%
Demais Receitas	6.548,6	2.724,2	-3.824,4	-58,4%

Em valores atualizados de maio de 2018, a receita total do Governo Central apresentou redução de R\$ 25,5 bilhões (18,5%) em relação ao mês anterior, passando de R\$ 138,3 bilhões em abril de 2018 para R\$ 112,7 bilhões em maio de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Redução de R\$ 10,9 bilhões (27,9%) no Imposto de Renda e de R\$ 2,1 bilhões (29,3%) na CSLL em razão do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPF em abril e, também, do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPJ/CSLL em decorrência do encerramento, em março/18, da apuração trimestral; e
- Decréscimo de R\$ 4,5 bilhões (22,8%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R\$ 6,3 bilhões em Cota-parte de Compensações Financeiras, devido ao recolhimento trimestral da Participação Especial pela exploração de petróleo e gás natural; parcialmente compensado pela elevação de R\$ 4,6 bilhões em Dividendos e Participações, explicado pelo recebimento de R\$ 2,8 bilhões da Caixa e de R\$ 1,5 bilhão do BNDES.

## Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>II. Transferência por Repartição de Receita</b>	<b>18.572,6</b>	<b>24.989,0</b>	<b>6.416,4</b>	<b>34,5%</b>
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.088,6	18.350,9	3.262,3	21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	694,8	730,5	35,7	5,1%
Repasso Total	998,3	1.220,3	222,0	22,2%
Superávit dos Fundos	-303,4	-489,7	-186,3	61,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	969,2	952,2	-17,0	-1,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.427,5	4.938,3	3.510,8	245,9%
II.5 CIDE - Combustíveis	374,2	0,0	-374,2	-100,0%
II.6 Demais	18,2	17,0	-1,2	-6,4%

Em maio de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R\$ 6,4 bilhões (34,5%), totalizando R\$ 25,0 bilhões, contra R\$ 18,6 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das elevações em Compensações Financeiras e no conjunto FPM/FPE/IPI-EE, devido à arrecadação sazonalmente concentrada no último decêndio de abril dos tributos que compõem a base de repartição, notadamente imposto de renda e compensações financeiras.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais



## Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>IV - Despesa Total</b>	<b>112.470,2</b>	<b>102.282,7</b>	<b>-10.187,5</b>	<b>-9,1%</b>
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.144,6	45.530,2	385,5	0,9%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	35.610,7	36.029,0	418,2	1,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.533,9	9.501,2	-32,7	-0,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.559,1	22.580,6	21,5	0,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	24.101,5	12.084,4	-12.017,1	-49,9%
Abono e Seguro Desemprego	3.071,3	3.636,7	565,5	18,4%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.719,0	4.679,6	-39,5	-0,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	0,0	447,1	447,1	-
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	24,4	36,6	12,2	49,8%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.148,8	865,2	-2.283,7	-72,5%
FUNDEB (Complem. União)	1.264,5	963,9	-300,6	-23,8%
Fundo Constitucional DF	122,9	116,3	-6,6	-5,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.925,8	156,2	-10.769,6	-98,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	92,9	184,5	91,6	98,6%
FIES	306,4	540,3	233,9	76,3%
Demais	425,5	458,0	32,5	7,7%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	20.664,9	22.087,6	1.422,7	6,9%
Discricionárias Executiva	19.648,1	20.994,4	1.346,3	6,9%
PAC	1.905,8	1.778,0	-127,8	-6,7%
d/q MCMV	197,2	284,4	87,1	44,2%
Emissões de TDA	8,2	0,1	-8,1	-99,1%
Demais	17.734,1	19.216,3	1.482,2	8,4%
Discricionárias LEJU/MPU	1.016,9	1.093,2	76,4	7,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	36.807,0	25.594,0	-11.213,0	-30,5%
Outras Despesas de Custeio	33.232,8	22.027,0	-11.205,8	-33,7%
Outras Despesas de Capital	3.574,2	3.567,0	-7,2	-0,2%

Em maio de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R\$ 102,3 bilhões, representando redução de R\$ 10,2 bilhões (9,1%), em relação a abril de 2018. Essa variação é explicada principalmente pela diminuição de R\$ 12,0 bilhões (49,9%) em Outras Despesas Obrigatórias, devido ao pagamento, em abril, de precatórios referentes a outras despesas de custeio e capital (OCC).

\* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>Total</b>	<b>17.715,2</b>	<b>19.194,8</b>	<b>1.479,6</b>	<b>8,4%</b>
Ministério da Saúde	8.518,7	9.440,4	921,7	10,8%
Ministério da Educação	2.329,4	3.504,3	1.174,9	50,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.915,6	57,1	-2.858,6	-98,0%
Ministério da Defesa	987,3	53,2	-934,2	-94,6%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	284,3	301,5	17,2	6,0%
Demais órgãos do Executivo	2.679,8	5.838,4	3.158,5	117,9%

## Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>Arrecadação Líquida</b>	<b>32.935,7</b>	<b>30.434,5</b>	<b>-2.501,2</b>	<b>-7,6%</b>
Arrecadação Bruta	36.235,6	33.743,7	-2.491,9	-6,9%
Contribuição Previdenciária	29.666,7	29.505,3	-161,4	-0,5%
Simplex/NACIONAL/PAES	3.273,9	3.214,6	-59,2	-1,8%
Depósitos Judiciais	135,5	149,6	14,1	10,4%
Refis	10,8	9,0	-1,8	-16,7%
Compensação RGPS	3.148,8	865,2	-2.283,7	-72,5%
(-) Restituição/Devolução	-144,0	-100,0	44,0	-30,5%
(-) Transferências a Terceiros	-3.155,9	-3.209,2	-53,2	1,7%
Benefícios Previdenciários	45.144,6	45.530,2	385,5	0,9%
<b>Resultado Primário</b>	<b>-12.208,9</b>	<b>-15.095,6</b>	<b>-2.886,7</b>	<b>23,6%</b>

Em maio de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 15,1 bilhões, contra déficit de R\$ 12,2 bilhões no mês anterior. O aumento do déficit de R\$ 2,9 bilhões (23,6%) se deve ao efeito conjugado do aumento de R\$ 385,5 milhões nos benefícios previdenciários e pela redução de R\$ 2,5 bilhões (7,6%) na arrecadação líquida do RGPS.

A redução na arrecadação líquida é explicada em grande parte pela redução de R\$ 2,3 bilhões em Compensação ao RGPS, pois, como a compensação ocorre com quatro meses de defasagem em relação à arrecadação, a compensação em abril é referente à arrecadação do mês de dezembro, que é sazonalmente superior devido à sua incidência sobre o 13º salário.



Tabela 1.1 Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Anual

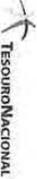


Table with columns: Descrição, 2017 (R\$ Bil), 2018 (R\$ Bil), Diferença (R\$ Bil), Variação (%) An/18, Diferença (R\$ Bil), Variação (%) Mo/17. Rows include Receita Total, Receita Administrada pelo RFB, Imposto de Importação, Imposto de Renda, etc.

Tabela 1.1 Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

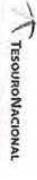


Table with columns: Descrição, 2017 (R\$ Bil), 2018 (R\$ Bil), Diferença (R\$ Bil), Variação (%) An/18, Diferença (R\$ Bil), Variação (%) Mo/17. Rows include Receita Total, Receita Administrada pelo RFB, Imposto de Importação, Imposto de Renda, etc.



Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano



Discriminação	2017		2018		Diferença		Variação (%)
	Jan/Mar	Jan/Mar	Jan/Mar	Jan/Mar	Jan/Mar 17	Jan/Mar 18	
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>539.525,4</b>	<b>592.856,1</b>	<b>620.835,5</b>	<b>620.835,5</b>	<b>81.309,9</b>	<b>0,0%</b>	<b>10,2%</b>
1.1 - Receita Administrada pela RFB	11.264,3	11.264,3	11.264,3	11.264,3	0,0	0,0%	22,2%
1.1.1 - Imposto de Importação	53.672,5	53.672,5	53.672,5	53.672,5	0,0	0,0%	27,2%
1.1.2 - Imposto de Renda	157.248,2	157.248,2	157.248,2	157.248,2	0,0	0,0%	62,7%
1.1.3 - IOP	14.150,8	14.150,8	14.150,8	14.150,8	0,0	0,0%	0,0%
1.1.4 - COFINS	84.505,4	84.505,4	84.505,4	84.505,4	0,0	0,0%	20,5%
1.1.5 - PIS/PASEP	21.179,3	21.179,3	21.179,3	21.179,3	0,0	0,0%	18,6%
1.1.6 - CGL	38.825,5	38.825,5	38.825,5	38.825,5	0,0	0,0%	10,5%
1.1.7 - CIDE	2.102,9	2.102,9	2.102,9	2.102,9	0,0	0,0%	4,7%
1.1.8 - CIDE - Combustíveis	7.504,4	7.504,4	7.504,4	7.504,4	0,0	0,0%	42,7%
1.1.9 - Outras	2.102,9	2.102,9	2.102,9	2.102,9	0,0	0,0%	4,7%
1.2 - Receitas Fiscais	-12,4	-12,4	-12,4	-12,4	0,0	0,0%	-0,6%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	144.987,2	144.987,2	144.987,2	144.987,2	0,0	0,0%	4,5%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	68.642,0	71.472,1	71.472,1	71.472,1	2.830,1	4,1%	18,1%
1.4.1 - Contribuições e Parafiscais	2.312,5	2.312,5	2.312,5	2.312,5	0,0	0,0%	1,0%
1.4.2 - Diferenças e Participações	5.095,5	5.108,8	5.108,8	5.108,8	13,3	0,3%	4,6%
1.4.3 - Contribuição de Campanhas Eleitorais	16.522,2	22.782,3	22.782,3	22.782,3	6.260,1	37,9%	17,6%
1.4.4 - Contribuição de Campanhas Eleitorais	5.698,2	5.906,6	5.906,6	5.906,6	208,4	3,7%	1,6%
1.4.5 - Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	8.972,4	9.244,1	9.244,1	9.244,1	271,7	3,0%	3,1%
1.4.6 - Contribuição do Salário Educação	1.428,1	2.171,2	2.171,2	2.171,2	743,1	51,4%	20,5%
1.4.7 - Contribuição de Serviços (ICMS (ICOP/12001))	1.428,1	2.171,2	2.171,2	2.171,2	743,1	51,4%	20,5%
1.4.8 - Demais Receitas	17.195,8	18.213,3	18.213,3	18.213,3	1.017,5	5,9%	8,0%
1.4.9 - Demais Receitas	17.195,8	18.213,3	18.213,3	18.213,3	1.017,5	5,9%	8,0%
<b>II. TÍTULOS - POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>98.478,6</b>	<b>108.271,3</b>	<b>108.271,3</b>	<b>108.271,3</b>	<b>9.792,7</b>	<b>10,0%</b>	<b>10,7%</b>
II.1 - FPM / FPE / FPI-EE	78.507,2	88.108,8	88.108,8	88.108,8	9.601,6	12,2%	12,2%
II.2 - Fundos Constitucionais	1.494,2	1.494,2	1.494,2	1.494,2	0,0	0,0%	0,2%
II.2.1 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.494,2	1.494,2	1.494,2	1.494,2	0,0	0,0%	0,2%
II.2.2 - Superávit do Fundos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
II.3 - Contribuição do Salário Educação	5.489,2	5.577,8	5.577,8	5.577,8	88,6	1,6%	2,6%
II.4 - Contribuições Financeiras	10.070,0	11.207,4	11.207,4	11.207,4	1.137,4	11,3%	16,2%
II.5 - CIDE - Combustíveis	429,4	429,4	429,4	429,4	0,0	0,0%	4,9%
II.6 - Demais	281,2	281,2	281,2	281,2	0,0	0,0%	4,5%
II.6.1 - FPM / FPE / FPI-EE	281,2	281,2	281,2	281,2	0,0	0,0%	4,5%
II.6.2 - Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
II.7 - Outros	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.8 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.9 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.10 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.11 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.12 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.13 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.14 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.15 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.16 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.17 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.18 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.19 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.20 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.21 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.22 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.23 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.24 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.25 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.26 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.27 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.28 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.29 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.30 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.31 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.32 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.33 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.34 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.35 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.36 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.37 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.38 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.39 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.40 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.41 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.42 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.43 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.44 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.45 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.46 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.47 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.48 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.49 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.50 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.51 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.52 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.53 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.54 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.55 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.56 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.57 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.58 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.59 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.60 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.61 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.62 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.63 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.64 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.65 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.66 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.67 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.68 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.69 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.70 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.71 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.72 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.73 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.74 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.75 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.76 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.77 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.78 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.79 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.80 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.81 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.82 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.83 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.84 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.85 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.86 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.87 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.88 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.89 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.90 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.91 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.92 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.93 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.94 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.95 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.96 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0,0	0,0%	0,0%
II.97 - Demais	301,5	301,5	301,5	301,5	0		

Tabela 21. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R\$ Milhões - A Empresa Consistes

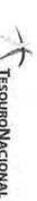


Table with columns: Discriminação, 2017 (Maio, Junho), 2018 (Maio, Junho), and Diferença (Variação P/L, Diferença Variação P/L). Rows include RECEITA TOTAL, Receita Administrada pelo RFB, Receita de Impostos, Receita de Contribuições, and Receita de Outras Rendimentos.

Tabela 21. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R\$ Milhões - Valores de Março - IPCA



Table with columns: Discriminação, 2017 (Maio, Junho), 2018 (Maio, Junho), and Diferença (Variação P/L, Diferença Variação P/L). Rows include RECEITA TOTAL, Receita Administrada pelo RFB, Receita de Impostos, Receita de Contribuições, and Receita de Outras Rendimentos.



Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ milhões - A Projeção Corrente.

Descrição	2017		2018		Diferença	
	Jan-Mai	Jun-Mai	Jan-Mai	Jun-Mai	Jan-Mai/17	Jun-Mai/17
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	559.125,6	592.283,1	629.285,1	642.212,7	69.159,5	12,8%
<b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	354.007,7	392.720,9	432.512,0	443.212,7	78.504,3	22,2%
I.1.1 Imposto de Importação	12.244,3	15.672,5	15.672,5	15.672,5	3.428,2	27,9%
I.1.2 Imp.	17.984,3	21.944,1	5.654,8	5.654,8	12,8%	
I.1.2.1 Imp. - Fumo	2.066,2	2.254,0	1.131,1	1.131,1	22,8%	
I.1.2.2 Imp. - Bebidas	1.199,8	1.131,1	6,6	6,6	12,8%	
I.1.2.3 Imp. - Alcoolveis	1.845,0	1.983,8	1.118,2	1.118,2	22,8%	
I.1.2.4 Imp. - Outros	1.815,3	1.331,1	3.111,9	3.111,9	12,8%	
I.1.2.5 Imp. - Outros a Importação	2.411,6	1.331,1	1.080,5	1.080,5	12,8%	
I.1.3 Imposto de Renda	157.214,2	169.976,6	11.863,3	11.863,3	7,5%	
I.1.3.1 IR - Pessoa Física	16.453,2	17.090,3	634,1	634,1	3,7%	
I.1.3.1.1 IR - Pessoa Jurídica	58.241,1	64.854,9	6.613,8	6.613,8	11,4%	
I.1.3.1.2 IR - Retido na Fonte	47.056,6	49.014,2	1.957,6	1.957,6	4,2%	
I.1.3.1.3 IR - Rendimentos do Trabalho	81.079,9	87.644,1	6.564,2	6.564,2	8,1%	
I.1.3.1.4 IR - Rendimentos de Capital	19.996,7	16.342,7	-3.654,0	-3.654,0	-18,3%	
I.1.3.2 IR - Rendimentos do Exterior	1.502,5	1.502,5	0,0	0,0	0,0%	
I.1.3.3 IR - Outros Rendimentos	4.221,7	3.611,1	-610,6	-610,6	-14,5%	
I.1.3.4 IR - Outros Rendimentos	14.350,8	16.611,1	2.260,3	2.260,3	15,8%	
I.1.4 ICF	84.505,4	100.145,9	15.640,5	15.640,5	18,5%	
I.1.5 Cofins	23.770,3	27.474,2	3.703,9	3.703,9	15,6%	
I.1.6 PIS/PASEP	34.420,5	38.488,7	4.068,2	4.068,2	11,8%	
I.1.7 CSLL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	
I.1.8 CPNF	2.212,4	2.187,8	-24,6	-24,6	-1,1%	
I.1.9 CIDE Combustíveis	7.542,9	7.542,9	0,0	0,0	0,0%	
I.1.10 Outras	31,4	15,6	-15,8	-15,8	-50,0%	
<b>I.2 - Interativos Fiscais</b>	144.987,1	151.598,7	6.611,6	6.611,6	4,5%	
<b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	141.093,0	147.280,0	6.187,0	6.187,0	4,4%	
I.3.1 Rural	3.294,1	4.154,7	860,6	860,6	26,2%	
<b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	60.442,0	71.412,1	10.970,1	18,1%		
I.4.1 Contribuições e Participações	2.414,5	1.453,5	-961,0	-961,0	-39,8%	
I.4.2 Contribuição e Participações	2.414,5	1.453,5	-961,0	-961,0	-39,8%	
I.4.3 Contr. - Plano de Seguridade Social do Servidor	15.672,5	15.672,5	0,0	0,0	0,0%	
I.4.4 Cota-Parte de Contribuições Financeiras	5.996,2	5.790,6	-205,6	-205,6	-3,4%	
I.4.5 Recreios Proprios (Itens 50, 81 e 82)	8.972,4	9.394,1	421,7	421,7	4,7%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	17.214,2	17.114,2	-100,0	-100,0	-0,6%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	420,9	466,2	45,3	45,3	10,8%	
I.4.8 Operações com Ativos	17.255,8	16.211,3	-1.044,5	-1.044,5	-6,0%	
<b>I.5 Demais Receitas</b>	127.705,5	127.705,5	0,0	0,0	0,0%	
<b>II. TRANS. POR REPÊTICO DE RECEITA</b>	81.155,4	81.155,4	0,0	0,0	0,0%	
<b>II.1 FPM/FP/FP-E</b>	3.294,2	3.294,2	0,0	0,0	0,0%	
II.1.1 Repet. Total	5.312,0	5.645,5	333,5	333,5	6,3%	
II.1.2 Superavit dos Fundos	-1.837,7	-2.242,8	-405,1	-405,1	-22,0%	
<b>II.2 Contribuição do Salário Educação</b>	5.380,1	5.571,5	191,4	191,4	3,5%	
<b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>	10.079,0	12.978,4	2.900,4	2.900,4	28,8%	
<b>II.4 Contribuição Financeira</b>	429,9	797,4	367,5	367,5	85,5%	
<b>II.5 CIDE Combustíveis</b>	429,9	429,9	0,0	0,0	0,0%	
<b>II.6 Demais</b>	461.688,8	514.283,0	52.594,2	52.594,2	11,4%	

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ milhões - Valores de Mai/18 - IPCA

Descrição	2017		2018		Diferença	
	Jan-Mai	Jun-Mai	Jan-Mai	Jun-Mai	Jan-Mai/17	Jun-Mai/17
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	578.512,0	614.179,1	694.647,5	718.432,7	116.135,5	20,2%
<b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	364.159,0	396.179,0	432.512,0	443.212,7	68.353,0	18,8%
I.1.1 Imposto de Importação	12.656,0	15.113,5	15.113,5	15.113,5	2.457,5	19,4%
I.1.2 Imp.	18.108,6	23.293,1	5.184,5	5.184,5	28,6%	
I.1.2.1 Imp. - Fumo	2.072,4	2.072,4	0,0	0,0	0,0%	
I.1.2.2 Imp. - Bebidas	1.240,8	1.138,3	-102,5	-102,5	-8,3%	
I.1.2.3 Imp. - Alcoolveis	1.792,6	1.926,3	133,7	133,7	7,5%	
I.1.2.4 Imp. - Outros	1.311,0	1.166,8	-144,2	-144,2	-11,0%	
I.1.2.5 Imp. - Outros a Importação	2.881,0	1.366,8	-1.514,2	-1.514,2	-52,5%	
I.1.3 Imposto de Renda	163.144,9	170.610,0	7.465,1	7.465,1	4,6%	
I.1.3.1 IR - Pessoa Física	16.991,0	17.322,2	331,2	331,2	1,9%	
I.1.3.1.1 IR - Pessoa Jurídica	60.288,3	65.374,9	5.086,6	5.086,6	8,3%	
I.1.3.1.2 IR - Retido na Fonte	48.653,6	51.745,5	3.091,9	3.091,9	6,3%	
I.1.3.1.3 IR - Rendimentos do Trabalho	207.674,0	18.654,5	-188.019,5	-188.019,5	-90,6%	
I.1.3.1.4 IR - Rendimentos de Capital	12.118,1	12.789,8	671,7	671,7	5,5%	
I.1.3.2 IR - Rendimentos do Exterior	1.502,5	1.502,5	0,0	0,0	0,0%	
I.1.3.3 IR - Outros Rendimentos	14.427,7	14.743,1	315,4	315,4	2,2%	
I.1.3.4 IR - Outros Rendimentos	87.460,0	102.715,6	15.255,6	15.255,6	17,3%	
I.1.4 Cofins	23.954,4	27.611,5	3.657,1	3.657,1	15,3%	
I.1.5 Cofins	36.048,5	38.707,1	2.658,6	2.658,6	7,4%	
I.1.6 PIS/PASEP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	
I.1.7 CSLL	2.453,2	2.199,9	-253,3	-253,3	-10,3%	
I.1.8 CPNF	7.825,9	7.825,9	0,0	0,0	0,0%	
I.1.9 CIDE Combustíveis	4.631,2	4.631,2	0,0	0,0	0,0%	
I.1.10 Outras	17,9	-1,6	-18,5	-18,5	-103,9%	
<b>I.2 - Interativos Fiscais</b>	349.811,1	352.864,6	2.053,5	2.053,5	0,6%	
<b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	141.093,0	147.280,0	6.187,0	6.187,0	4,4%	
I.3.1 Rural	3.401,7	4.179,9	778,2	778,2	22,6%	
<b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	62.504,7	71.803,1	9.298,4	14,9%		
I.4.1 Contribuições e Participações	2.492,0	1.566,2	-925,8	-925,8	-37,5%	
I.4.2 Contribuição e Participações	2.492,0	1.566,2	-925,8	-925,8	-37,5%	
I.4.3 Contr. - Plano de Seguridade Social do Servidor	5.313,9	5.313,9	0,0	0,0	0,0%	
I.4.4 Cota-Parte de Contribuições Financeiras	17.131,3	17.131,3	0,0	0,0	0,0%	
I.4.5 Recreios Proprios (Itens 50, 81 e 82)	5.882,4	5.882,4	0,0	0,0	0,0%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	9.281,2	9.281,2	0,0	0,0	0,0%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.414,2	2.414,2	0,0	0,0	0,0%	
I.4.8 Operações com Ativos	485,7	488,9	3,2	3,2	0,7%	
<b>I.5 Demais Receitas</b>	127.705,5	127.705,5	0,0	0,0	0,0%	
<b>II. TRANS. POR REPÊTICO DE RECEITA</b>	81.155,4	81.155,4	0,0	0,0	0,0%	
<b>II.1 FPM/FP/FP-E</b>	3.294,2	3.294,2	0,0	0,0	0,0%	
II.1.1 Repet. Total	5.608,3	5.608,3	0,0	0,0	0,0%	
II.1.2 Superavit dos Fundos	-1.899,8	-2.285,4	-385,6	-385,6	-20,3%	
<b>II.2 Contribuição do Salário Educação</b>	5.377,1	5.849,8	472,7	472,7	8,8%	
<b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>	10.079,0	12.978,4	2.900,4	2.900,4	28,8%	
<b>II.4 Contribuição Financeira</b>	429,9	797,4	367,5	367,5	85,5%	
<b>II.5 CIDE Combustíveis</b>	429,9	429,9	0,0	0,0	0,0%	
<b>II.6 Demais</b>	476.222,7	534.294,4	58.071,7	58.071,7	12,2%	

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Fretos Correntes

Discriminação	2017		2018		Diferença Ma/18 Ab/17	Variação (%) Ma/18 Ab/17	Diferença Ma/18 Ma/17	Variação (%) Ma/18 Ma/17
	Maio	Abril	Maio	Junho				
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>269,7</b>	<b>221,1</b>	<b>4.813,2</b>	<b>4.598,1</b>	<b>311,0</b>	<b>-4,8%</b>	<b>4.892,6</b>	<b>-4,1%</b>
Banco do Brasil	0,0	42,8	0,0	111,0	-42,8	-100,0%	0,0	117,0%
BNB	0,0	0,0	1.500,0	1.500,0	1.500,0	-	1.500,0	-
BNDES	0,0	0,0	2.804,3	2.804,3	2.804,3	-	2.804,3	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FERVIAS	0,0	19,9	0,0	327,0	-327,0	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	187,0	187,0	187,0	-	187,0	-
Demais	54,8	115,5	10,9	-101,6	-101,6	-90,3%	-41,9	-40,1%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valores de Ma/18 - IPCA

Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/17	Variação (%) Dez/18 Nov/17	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Maio	Abril	Maio	Junho				
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>272,5</b>	<b>228,0</b>	<b>4.813,2</b>	<b>4.588,2</b>	<b>311,0</b>	<b>-0,5%</b>	<b>4.814,4</b>	<b>-0,1%</b>
Banco do Brasil	0,0	49,0	0,0	111,0	-49,0	-100,0%	0,0	117,0%
BNB	0,0	0,0	1.500,0	1.500,0	1.500,0	-	1.500,0	-
BNDES	0,0	0,0	2.804,3	2.804,3	2.804,3	-	2.804,3	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FERVIAS	0,0	62,1	0,0	421,0	-421,0	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	187,0	187,0	187,0	-	187,0	-
Demais	58,3	116,9	10,9	-104,1	-104,1	-90,5%	-41,4	-40,7%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A Fretos Correntes

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan/Mai/18 Jan/Mai/17	Variação (%) Jan/Mai/18 Jan/Mai/17
	Jan-Mai	Jan-Mai	Jan-Mai	Jun/18		
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2.314,8</b>	<b>2.314,8</b>	<b>5.512,2</b>	<b>3.202,4</b>	<b>-3.209,8</b>	<b>-138,3%</b>
Banco do Brasil	408,4	786,8	378,5	0,0	-378,5	-97,3%
BNB	62,5	42,8	-13,7	-0,2	-76,3	-121,3%
BNDES	1.564,1	1.500,0	-64,1	0,0	-64,1	-4,1%
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	0,0	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
FERVIAS	0,0	52,6	7,3	7,3	-45,3	-86,1%
Petrobras	0,0	187,0	187,0	0,0	-187,0	-100,0%
Demais	227,1	132,2	-94,8	0,0	-227,1	-100,0%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de Mai/18 - IPCA

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan/Dez/18 Jan/Dez/17	Variação (%) Jan/Dez/18 Jan/Dez/17
	Jan-Mai	Jan-Mai	Jan-Mai	Jun/18		
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2.390,2</b>	<b>2.390,2</b>	<b>5.521,1</b>	<b>3.132,0</b>	<b>-3.132,0</b>	<b>-131,1%</b>
Banco do Brasil	402,7	789,8	361,1	0,0	-361,1	-92,5%
BNB	64,5	49,0	-15,5	-0,2	-64,7	-101,1%
BNDES	1.616,1	1.500,0	-116,0	0,0	-116,0	-7,2%
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	0,0	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
FERVIAS	0,0	54,3	60,1	5,8	5,8	10,7%
Petrobras	0,0	187,0	187,0	0,0	-187,0	-100,0%
Demais	234,6	132,8	-101,8	0,0	-234,6	-100,0%



Tabela 4.2. Dispersa: Prioridade de Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R\$ milhões - Valores da MSF/13 - INCA

Descrição	2018			2017			Diferença	Variação (%)
	Jan-Jun	Jul-Dez	2018	Jan-Jun	Jul-Dez	2017		
<b>INCA - INCA/2018</b>	<b>2.937.913,1</b>	<b>5.017.828,2</b>	<b>7.955.741,3</b>	<b>2.937.913,1</b>	<b>5.017.828,2</b>	<b>7.955.741,3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INCA - Benefícios Previdenciários - Urbanos</b>	1.047.524,0	1.779.624,8	2.827.148,8	1.047.524,0	1.779.624,8	2.827.148,8	0,00	0,00
INCA.1 Benefícios Previdenciários - Urbanos	46.819,9	84.333,6	131.153,5	46.819,9	84.333,6	131.153,5	0,00	0,00
INCA.2 Benefícios Previdenciários - Rural	4.092,7	7.769,2	11.861,9	4.092,7	7.769,2	11.861,9	0,00	0,00
INCA.3 Benefícios Previdenciários - Rurais	1.979,9	3.712,9	5.692,8	1.979,9	3.712,9	5.692,8	0,00	0,00
<b>INCA - Previdência Social</b>	<b>111.497,4</b>	<b>119.148,2</b>	<b>230.645,6</b>	<b>111.497,4</b>	<b>119.148,2</b>	<b>230.645,6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INCA - Benefícios Previdenciários - Rurais</b>	<b>21.282,6</b>	<b>32.214,2</b>	<b>53.496,8</b>	<b>21.282,6</b>	<b>32.214,2</b>	<b>53.496,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INCA - Adesão ao Seguro Desemprego</b>	<b>24.535,5</b>	<b>21.934,3</b>	<b>46.469,8</b>	<b>24.535,5</b>	<b>21.934,3</b>	<b>46.469,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Adesão ao Seguro Desemprego</b>	<b>4.002,9</b>	<b>3.038,9</b>	<b>7.041,8</b>	<b>4.002,9</b>	<b>3.038,9</b>	<b>7.041,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INCA - Seguro FIDELM</b>	<b>5,0</b>	<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>	<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INCA - Benefícios de Previdência Especial e Indenizações</b>	<b>22,0</b>	<b>28,0</b>	<b>50,0</b>	<b>22,0</b>	<b>28,0</b>	<b>50,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.6 Benefícios de Previdência Especial e Indenizações	22,0	28,0	50,0	22,0	28,0	50,0	0,00	0,00
INCA.7 Seguro FIDELM	5,0	0,0	5,0	5,0	0,0	5,0	0,00	0,00
INCA.8 Benefícios de Previdência Especial e Indenizações	17,0	28,0	45,0	17,0	28,0	45,0	0,00	0,00
<b>INCA - Cotas de Reserva Social (CRS)</b>	<b>22.203,3</b>	<b>21.903,3</b>	<b>44.106,6</b>	<b>22.203,3</b>	<b>21.903,3</b>	<b>44.106,6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.9 Cotas de Reserva Social (CRS)	22.203,3	21.903,3	44.106,6	22.203,3	21.903,3	44.106,6	0,00	0,00
<b>INCA - Companhia de Seguro Desemprego da Previdência Social</b>	<b>7.098,9</b>	<b>6.854,8</b>	<b>13.953,7</b>	<b>7.098,9</b>	<b>6.854,8</b>	<b>13.953,7</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.10 Companhia de Seguro Desemprego da Previdência Social	7.098,9	6.854,8	13.953,7	7.098,9	6.854,8	13.953,7	0,00	0,00
<b>INCA - Previdência de Cidades e Bolsas</b>	<b>71,1</b>	<b>0,0</b>	<b>71,1</b>	<b>71,1</b>	<b>0,0</b>	<b>71,1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.12 Previdência de Cidades e Bolsas	71,1	0,0	71,1	71,1	0,0	71,1	0,00	0,00
<b>INCA - Função (Compart. Unid)</b>	<b>6.506,6</b>	<b>7.042,2</b>	<b>13.548,8</b>	<b>6.506,6</b>	<b>7.042,2</b>	<b>13.548,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.13 Função (Compart. Unid)	6.506,6	7.042,2	13.548,8	6.506,6	7.042,2	13.548,8	0,00	0,00
<b>INCA - Lei de Cotas (LC nº 87/96 - 20/02)</b>	<b>807,5</b>	<b>5.991,1</b>	<b>6.798,6</b>	<b>807,5</b>	<b>5.991,1</b>	<b>6.798,6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.14 Lei de Cotas (LC nº 87/96 - 20/02)	807,5	5.991,1	6.798,6	807,5	5.991,1	6.798,6	0,00	0,00
<b>INCA - Reserva de Contingência Previdenciária</b>	<b>412,9</b>	<b>793,8</b>	<b>1.206,7</b>	<b>412,9</b>	<b>793,8</b>	<b>1.206,7</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.15 Reserva de Contingência Previdenciária	412,9	793,8	1.206,7	412,9	793,8	1.206,7	0,00	0,00
<b>INCA - Subsídios, Salvaridas e Fringe</b>	<b>1.240,9</b>	<b>11.607,7</b>	<b>12.848,6</b>	<b>1.240,9</b>	<b>11.607,7</b>	<b>12.848,6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.16 Subsídios, Salvaridas e Fringe	1.240,9	11.607,7	12.848,6	1.240,9	11.607,7	12.848,6	0,00	0,00
<b>INCA - Despesas Cíveis de Cidades e Resgateamento de Planos</b>	<b>9.292,7</b>	<b>6.937,9</b>	<b>16.230,6</b>	<b>9.292,7</b>	<b>6.937,9</b>	<b>16.230,6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.17 Despesas Cíveis de Cidades e Resgateamento de Planos	9.292,7	6.937,9	16.230,6	9.292,7	6.937,9	16.230,6	0,00	0,00
<b>INCA - 1.17 Funções de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>1.179,4</b>	<b>861,4</b>	<b>2.040,8</b>	<b>1.179,4</b>	<b>861,4</b>	<b>2.040,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.18 1.17 Funções de Invest. - vari. e apromovim.	1.179,4	861,4	2.040,8	1.179,4	861,4	2.040,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.21 Funções de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>1.212,7</b>	<b>1.727,2</b>	<b>2.940,0</b>	<b>1.212,7</b>	<b>1.727,2</b>	<b>2.940,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.19 1.21 Funções de Invest. - vari. e apromovim.	1.212,7	1.727,2	2.940,0	1.212,7	1.727,2	2.940,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.31 Funções de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>428,4</b>	<b>1,5</b>	<b>430,0</b>	<b>428,4</b>	<b>1,5</b>	<b>430,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.20 1.31 Funções de Invest. - vari. e apromovim.	428,4	1,5	430,0	428,4	1,5	430,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.32 Funções de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>110,0</b>	<b>1,0</b>	<b>111,0</b>	<b>110,0</b>	<b>1,0</b>	<b>111,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.21 1.32 Funções de Invest. - vari. e apromovim.	110,0	1,0	111,0	110,0	1,0	111,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.33 Funções de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.22 1.33 Funções de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.4 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.23 1.4 Função de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.5 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.24 1.5 Função de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.6 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.25 1.6 Função de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.7 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.26 1.7 Função de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.8 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.27 1.8 Função de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.9 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>218,8</b>	<b>1,0</b>	<b>219,8</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.28 1.9 Função de Invest. - vari. e apromovim.	218,8	1,0	219,8	218,8	1,0	219,8	0,00	0,00
<b>INCA - 1.10 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>111,6</b>	<b>1,0</b>	<b>112,6</b>	<b>111,6</b>	<b>1,0</b>	<b>112,6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.29 1.10 Função de Invest. - vari. e apromovim.	111,6	1,0	112,6	111,6	1,0	112,6	0,00	0,00
<b>INCA - 1.11 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>25,8</b>	<b>14,1</b>	<b>39,9</b>	<b>25,8</b>	<b>14,1</b>	<b>39,9</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.30 1.11 Função de Invest. - vari. e apromovim.	25,8	14,1	39,9	25,8	14,1	39,9	0,00	0,00
<b>INCA - 1.12 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.31 1.12 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.13 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.32 1.13 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.14 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.33 1.14 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.15 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.34 1.15 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.16 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.35 1.16 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.17 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.36 1.17 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.18 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.37 1.18 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.19 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.38 1.19 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.20 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.39 1.20 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.21 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.40 1.21 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.22 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.41 1.22 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.23 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.42 1.23 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.24 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.43 1.24 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.25 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.44 1.25 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.26 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.45 1.26 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.27 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INCA.46 1.27 Função de Invest. - vari. e apromovim.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
<b>INCA - 1.28 Função de Invest. - vari. e apromovim.</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>					

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano 15 bilhões - a Preços Correntes

Table with columns for 'Órgão', 'Despesa autorizada no ano', 'Despesa empenhada', 'Despesa Desembolsada', and 'Despesa paga no ano'. It lists various government departments like Ministério da Saúde, Ministério da Educação, etc., with their respective financial figures.

1 - Considera-se o valor investido pelo Brasil em atividades federais, compreendendo-se os órgãos, instituições, fundações, autarquias, empresas, sociedades de economia mista, etc., sob o domínio do Poder Executivo, exceto o Banco Central e o Tesouro Nacional. 2 - Valor da despesa autorizada pelo Brasil em atividades federais, compreendendo-se os órgãos, instituições, fundações, autarquias, empresas, sociedades de economia mista, etc., sob o domínio do Poder Executivo, exceto o Banco Central e o Tesouro Nacional. 3 - Valor da despesa empenhada pelo Brasil em atividades federais, compreendendo-se os órgãos, instituições, fundações, autarquias, empresas, sociedades de economia mista, etc., sob o domínio do Poder Executivo, exceto o Banco Central e o Tesouro Nacional. 4 - Valor da despesa desembolsada pelo Brasil em atividades federais, compreendendo-se os órgãos, instituições, fundações, autarquias, empresas, sociedades de economia mista, etc., sob o domínio do Poder Executivo, exceto o Banco Central e o Tesouro Nacional. 5 - Valor da despesa paga pelo Brasil em atividades federais, compreendendo-se os órgãos, instituições, fundações, autarquias, empresas, sociedades de economia mista, etc., sob o domínio do Poder Executivo, exceto o Banco Central e o Tesouro Nacional.

Tabela 6.1. Balanço do Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal. Table showing monthly financial data for 2017 and 2018, including columns for 'Disponíveis', 'Reservas do BCB', 'Reservas do BCN', 'Reservas do BCB e BCN', and 'Diferença'. It includes sub-sections for 'RECURSOS DO BCB' and 'RECURSOS DO BCN'.

Tabela 6.2: Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Table with columns: Discriminação, 2017 (Jan/Mai), 2018 (Jan/Mai), Diferença (Jan/Mai/18), Variação (%) (Jan/Mai/18). Rows include RECEITAS ORÇADAS DO BACEN, Remuneração de Títulos, and DESPESAS NO BACEN.

Obs.: Dólar Superfície a ajustar; IV Valores apurados pela carteira de "Tesouro", que correspondem à disponibilização por parte da NTN, de finanças de caixa por ações por ações nacionais, Direto de concreto de "Superfície efetivo" ajustado para as demais fontes de caixa publicadas por este último correspondendo aos valores efetivamente estatizados da Conta Única por meio de emissões de CR's.

Tabela 8.1: Receita Administrada pela FRS - Valores Brutos - Brasil - mensal

Table with columns: Discriminação, 2017 (Mês), 2018 (Mês), Diferença (Mês/18), Variação (%) (Mês/18). Rows include RECEITAS ADMINISTRADAS POR FRS, FRS - FHC - Contribuição, and FRS - FHC - Despesas.





Tesouro Nacional

Tabela S.2. Transferências e despesas previstas ao Governo Central (apresenta pelo sistema de "valor pago" - Base) - Dólar



Tesouro Nacional

R\$ Milhões - Valores Correntes

Determinação	2017		2018		Diferença
	Jan/Mai	Jun/Mai	Jan/Mai	Jun/Mai	
1.1 - Receita Administrada pela RFB	359.977,2	401.801,1	464.467,7	12,0%	
1.1.1 - Imposto de Importação	123.628	136.828	132.700	-2,6%	
1.1.2 - IPI - Fumo	125.525	231.604,2	3.048,8	15,6%	
1.1.2.1 - IPI - Bebidas	2.410	1.699,2	240	12,0%	
1.1.2.2 - IPI - Automóveis	1.178,0	1.855,6	1.340,0	25,7%	
1.1.2.3 - IPI - Veículos a Importação	5.316,0	6.558,0	1.340,0	25,7%	
1.1.2.4 - IPI - Outros	8.322,0	9.838,4	1.316,3	15,4%	
1.1.2.5 - IPI - Outros	158.088,8	162.133,8	9.244,0	5,8%	
1.1.3 - Imposto de Renda	16.188	16.378,3	56,5	0,3%	
1.1.3.1 - IR - Pessoa Física	58.398,8	64.103,2	5.704,4	9,4%	
1.1.3.2 - IR - Pessoa Jurídica	81.171,2	86.854,3	5.683,1	6,9%	
1.1.3.3 - IR - Retido na Fonte	47.670,1	51.355,9	3.685,8	7,7%	
1.1.3.3.1 - IRRF - Rendimentos do Trabalho	19.658,3	18.120,6	-1.537,7	-7,8%	
1.1.3.3.2 - IRRF - Rendimentos do Capital	11.439,0	12.525,7	1.086,7	9,5%	
1.1.3.3.3 - IRRF - Outros Rendimentos	4.422,9	4.821,1	402,2	10,2%	
1.1.3.4 - IRPF - Outros Rendimentos	14.788,4	14.504,2	-284,2	-1,9%	
1.1.4 - IOF	16.318,8	106.216,5	14.598,3	17,0%	
1.1.6 - PIS/PASEP	23.900,1	26.853,5	3.424,4	14,3%	
1.1.7 - COFINS	34.507,9	36.833,1	1.852,5	5,4%	
1.1.8 - COFINS	2.168,0	2.168,0	0,0	0,0%	
1.1.9 - COFINS Contribuintes	10.188,3	19.112,2	8.963,9	88,3%	

R\$ Milhões - Valores Correntes

Determinação	2017		2018		Diferença
	Jan/Mai	Jun/Mai	Jan/Mai	Jun/Mai	
1.2 - Despesas em Execução	359.977,2	401.801,1	464.467,7	12,0%	
1.2.1 - Despesa com Pessoal	123.628	136.828	132.700	-2,6%	
1.2.2 - Despesa com Materiais	125.525	231.604,2	3.048,8	15,6%	
1.2.3 - Despesa com Serviços	2.410	1.699,2	240	12,0%	
1.2.4 - Despesa com Outros	1.178,0	1.855,6	1.340,0	25,7%	
1.2.5 - Despesa com Outros	5.316,0	6.558,0	1.340,0	25,7%	
1.2.6 - Despesa com Outros	8.322,0	9.838,4	1.316,3	15,4%	
1.2.7 - Despesa com Outros	158.088,8	162.133,8	9.244,0	5,8%	
1.2.8 - Despesa com Outros	16.188	16.378,3	56,5	0,3%	
1.2.9 - Despesa com Outros	58.398,8	64.103,2	5.704,4	9,4%	
1.2.10 - Despesa com Outros	81.171,2	86.854,3	5.683,1	6,9%	
1.2.11 - Despesa com Outros	47.670,1	51.355,9	3.685,8	7,7%	
1.2.12 - Despesa com Outros	19.658,3	18.120,6	-1.537,7	-7,8%	
1.2.13 - Despesa com Outros	11.439,0	12.525,7	1.086,7	9,5%	
1.2.14 - Despesa com Outros	4.422,9	4.821,1	402,2	10,2%	
1.2.15 - Despesa com Outros	14.788,4	14.504,2	-284,2	-1,9%	
1.2.16 - Despesa com Outros	16.318,8	106.216,5	14.598,3	17,0%	
1.2.17 - Despesa com Outros	23.900,1	26.853,5	3.424,4	14,3%	
1.2.18 - Despesa com Outros	34.507,9	36.833,1	1.852,5	5,4%	
1.2.19 - Despesa com Outros	2.168,0	2.168,0	0,0	0,0%	
1.2.20 - Despesa com Outros	10.188,3	19.112,2	8.963,9	88,3%	



Tabela 8.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central aprovadas pelo Conselho de "Valor Pago" - Brasil - Agudizado no mês de Maio - Valores Correntes



Descrição	2017 Maio	2018 Maio	Diferença Maio/17	Variação (%)	Diferença Maio/18	
					Maio/17	Maio/18
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO</b>	<b>29.222,3</b>	<b>29.222,3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1 Função Financeira	7.500,7	7.500,7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Função Administrativa	15.976,6	15.976,6	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 Função Legislativa	5.745,0	5.745,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 Função Judiciária	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 Função de Defesa	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Função de Segurança Pública	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7 Função de Assistência Social	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8 Função de Saúde	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9 Função de Educação	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.10 Função de Cultura	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.11 Função de Esporte	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12 Função de Turismo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.13 Função de Meio Ambiente	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14 Função de Ciência, Tecnologia e Inovação	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.15 Função de Planejamento	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.16 Função de Gestão de Recursos Humanos	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.17 Função de Gestão de Materiais	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.18 Função de Gestão de Serviços	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.19 Função de Gestão de Informação	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.20 Função de Gestão de Infraestrutura	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.21 Função de Gestão de Comunicação	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.22 Função de Gestão de Relações Públicas	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.23 Função de Gestão de Arquivos e Documentação	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24 Função de Gestão de Biblioteca	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.25 Função de Gestão de Museus	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26 Função de Gestão de Patrimônio Cultural	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.27 Função de Gestão de Monumentos	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.28 Função de Gestão de Sítios Históricos	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.29 Função de Gestão de Paisagens	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.30 Função de Gestão de Áreas Protegidas	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.31 Função de Gestão de Recursos Hídricos	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.32 Função de Gestão de Recursos do Meio Ambiente	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.33 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Natural	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.34 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.35 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Histórico	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.36 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Arqueológico	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.37 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Artístico	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.38 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Científico	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.39 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Tecnológico	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.40 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Industrial	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.41 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Imaterial	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.42 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Tangível	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.43 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Móvel	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.44 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Imóvel	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.45 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subaquático	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.46 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.47 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.48 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.49 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.50 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.51 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.52 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.53 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.54 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.55 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.56 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.57 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.58 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.59 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.60 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.61 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.62 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.63 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.64 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.65 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.66 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.67 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.68 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.69 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.70 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.71 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.73 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.74 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.75 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.76 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.77 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Submarino	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.78 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.79 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.80 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.81 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.82 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.83 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.84 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.85 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.86 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.87 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.88 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.89 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.90 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.91 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.92 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.93 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.94 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.95 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.96 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.97 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.98 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.00 Função de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural Subterráneo	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 8.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, aprovadas pelo Conselho de "Valor Pago" - Brasil - Mensal



Descrição	2017 Maio	2018 Maio	Diferença Maio/17	Variação (%)	Diferença Maio/18	
					Maio/17	Maio/18
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO</b>	<b>29.222,3</b>	<b>29.222,3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1 Poder Executivo	18.231,2	18.231,2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Poder Legislativo	435,9	435,9	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 Poder Judiciário	1.567,7	1.567,7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 Poder Militar	2.848,2	2.848,2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 Poder de Defesa	446,6	446,6	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Poder de Segurança Pública	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7 Poder de Assistência Social	33,8	33,8	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8 Poder de Saúde	33,8	33,8	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9 Poder de Educação	491,7	491,7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.10 Poder de Cultura	17,0	17,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.11 Poder de Esporte	17,0	17,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12 Poder de Turismo	441,7	441,7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.13 Poder de Meio Ambiente	6,4	6,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14 Poder de Ciência, Tecnologia e Inovação	441,7	441,7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.15 Poder de Planejamento	109.527,2	109.527,2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.16 Poder de Gestão de Recursos Humanos	140.872,0	140.872,0	0,00	0,00	0,00	0,00
1.17 Poder de Gestão de Materiais	150.177,2	150.177,2	0,00	0,00	0,00	0,00
1.18 Poder de Gestão de Serviços	822,9	822,9	0,00	0,00	0,00	0,00
1.19 Poder de Gestão de Informação	435,9	435,9	0,00	0,00	0,00	0,00
1.20 Poder de Gestão de Infraestrutura	1.487,7	1.487,7	0,00	0,00	0,00	0,00
1.21 Poder de Gestão de Comunicação	2.084,4	2.084,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.22 Poder de Gestão de Relações Públicas	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.23 Poder de Gestão de Arquivos e Documentação	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24 Poder de Gestão de Biblioteca	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.25 Poder de Gestão de Museus	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26 Poder de Gestão de Patrimônio Cultural	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.27 Poder de Gestão de Recursos Hídricos	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.28 Poder de Gestão de Recursos do Meio Ambiente	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.29 Poder de Gestão de Recursos do Patrimônio Natural	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.30 Poder de Gestão de Recursos do Patrimônio Cultural	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.31 Poder de Gestão de Recursos do Patrimônio Histórico	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.32 Poder de Gestão de Recursos do Patrimônio Arqueológico	864,4	864,4	0,00	0,00	0,00	0,00
1.33 Poder de Gestão de Recursos do Patrimônio Artístico	864,4					

Tabela 9.6 - Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano (R\$ milhões) - Valores Correntes

Descrição	2017		2018		Variação em Abs./17	Variação (%)
	Jan/Mai	Jun/Mai	Jan/Mai	Jun/Mai		
<b>1. DESPESA TOTAL</b>	<b>593.888,9</b>	<b>637.885,5</b>	<b>614.323,3</b>	<b>642.350,5</b>	<b>44.644,7</b>	<b>7,4%</b>
1.1 Poder Executivo	572.062,7	614.323,3	42.350,5	17,6%	4,2%	
1.2 Poder Legislativo	4.363,4	4.441,9	77,8	1,8%	0,4%	
1.2.1 Câmara dos Deputados	2.066,1	2.155,9	89,9	4,3%	2,1%	
1.2.2 Senado Federal	1.461,1	1.593,4	132,3	9,1%	6,3%	
1.2.3 Tribunal de Contas da União	78,2	79,2	1,0	1,3%	1,6%	
1.3 Poder Judiciário	15.320,1	16.726,8	1.406,7	9,2%	6,0%	
1.3.1 Supremo Tribunal Federal	491,2	531,1	39,9	8,1%	16,3%	
1.3.2 Superior Tribunal de Justiça	3.986,9	4.296,9	310,1	7,8%	19,6%	
1.3.3 Justiça Federal	176,8	185,6	8,8	5,0%	2,8%	
1.3.4 Justiça Militar da União	2.457,1	2.675,3	218,1	8,9%	3,7%	
1.3.5 Justiça Eleitoral	6.670,4	7.550,1	879,7	13,2%	19,7%	
1.3.6 Justiça do Trabalho	954,8	1.015,7	61,0	6,4%	6,7%	
1.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	321,2	330,9	9,7	3,0%	9,3%	
1.4. Poder Judiciário	2.260,1	2.432,2	162,9	7,2%	3,2%	
1.5. Ministério Público da União	2.241,1	2.408,8	167,7	7,5%	3,3%	
1.5.1 Conselho Nacional do Ministério Público	28,0	28,2	0,2	0,7%	2,5%	
<b>II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 97/2016</b>	<b>482.672,7</b>	<b>519.009,9</b>	<b>33.637,2</b>	<b>6,9%</b>	<b>1,4%</b>	
II.1 Poder Executivo	482.010,9	495.692,5	31.641,6	6,6%	1,4%	
II.1.1 Poder Executivo - Outros	2.292,7	3.441,9	1.149,2	50,1%	4,4%	
II.1.2 Senado Federal	1.461,1	1.551,4	90,3	6,2%	4,2%	
II.1.3 Tribunal de Contas da União	786,1	773,6	-12,5	-1,6%	-1,6%	
II.2 Poder Judiciário	14.914,7	16.513,4	1.598,9	10,7%	7,1%	
II.2.1 Supremo Tribunal Federal	226,1	217,4	-8,7	-3,8%	-3,9%	
II.2.2 Superior Tribunal de Justiça	489,1	536,6	47,5	9,7%	19,8%	
II.2.3 Justiça Federal	3.986,9	4.296,9	310,0	7,8%	19,6%	
II.2.4 Justiça Militar da União	2.457,1	2.675,3	218,2	8,9%	3,7%	
II.2.5 Justiça Eleitoral	6.670,4	7.550,1	879,7	13,2%	19,7%	
II.2.6 Justiça do Trabalho	954,8	1.015,7	60,9	6,4%	6,7%	
II.2.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	462,2	460,0	-2,2	-0,5%	-0,5%	
II.2.8 Conselho Nacional do Ministério Público	28,0	28,2	0,2	0,7%	2,5%	
II.2.9 Ministério Público da União	2.241,1	2.408,8	167,7	7,5%	3,3%	
II.2.10 Conselho Nacional do Ministério Público	28,0	28,2	0,2	0,7%	2,5%	

## Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em maio de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 22,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 14,3 bilhões, ante R\$ 11,7 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEF.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decenduais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-liberações clique no link "Banco do Brasil".

### Distribuição do FPM/FPE

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Abri	Mai	Até Maio	Abri	Mai	Até Maio	Mai/18	Mai/17	Mai/17
FPM	5.898,4	6.690,7	31.393,2	5.965,8	7.321,5	33.890,7	22,7%	9,4%	8,0%
FPE	5.636,3	6.393,4	29.997,2	5.700,7	6.996,1	32.384,5	22,7%	9,4%	8,0%
IPI - Exp	296,2	277,9	1.415,4	356,3	363,1	1.845,4	1,9%	30,7%	30,4%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundo (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%.

### Previsão X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Maio	20,1%	22,7%	20,1%	22,7%	-0,3%	1,9%

Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

### Estimativa Trimestral

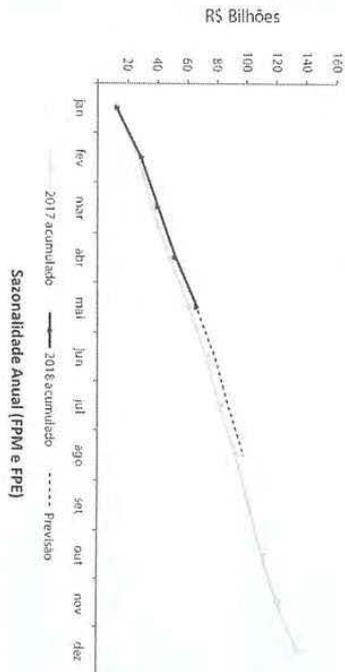
FUNDOS	Junho	Julho	Agosto
FPM	-14,0%	-28,0%	17,0%
FPE	-14,0%	-28,0%	17,0%
IPI - EXP	5,6%	-4,0%	-3,0%

Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

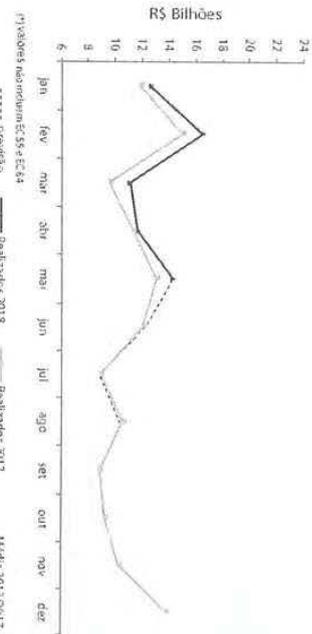


Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)



Sazonalidade Anual (FPM e FPE)



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/04/2018 a 20/05/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação líquida - R\$ Bilhões		Data de crédito		Transferências - R\$ Bilhões		TOTAL	
	IPI	IR	IPI - IR	FPE	FPM	PIEFO		
ABR/2º DIC	3.047,4	23.750,6	26.798,0	MAJ/1º DIC	4.609,3	4.823,6	243,8	9.676,7
MAJ/1º DIC	1.006,7	2.277,7	3.284,4	MAJ/2º DIC	564,9	591,2	80,5	1.236,7
MAJ/2º DIC	484,8	10.107,9	10.592,6	MAJ/3º DIC	1.871,9	1.906,7	38,8	3.767,4
<b>TOTAL</b>	<b>4.538,9</b>	<b>36.136,2</b>	<b>40.675,1</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.996,1</b>	<b>7.321,5</b>	<b>363,1</b>	<b>14.680,7</b>

- Observações:
- Arrecadação líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos fiscais;
  - Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acrescentos legais (Juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
  - Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
  - Mão ocorrência de classificação por Estimativa. Mão ocorrência de Depósitos Judiciais.

Resultado do Tesouro Nacional – Maio/2018

Distribuição de Fundos



ESTADOS	UF	FPM	FPE	PIEFO	R\$ MIL
Acre	AC	39.349,0	241.083,9	27,3	
Alagoas	AL	166.414,0	292.944,8	816,7	
Amazonas	AM	118.515,0	201.182,0	1.696,6	
Amapá	AP	28.994,1	239.141,6	591,6	
Bahia	BA	673.042,9	654.146,8	15.606,2	
Ceará	CE	364.287,0	510.376,8	3.427,6	
Distrito Federal	DF	12.617,9	48.161,6	463,3	
Espírito Santo	ES	130.839,9	107.879,1	14.707,4	
Goiás	GO	268.742,5	200.120,8	8.521,1	
Maranhão	MA	307.959,0	503.055,3	4.190,1	
Minas Gerais	MG	961.713,5	313.439,5	45.097,1	
Matro Grosso do Sul	MS	107.513,8	93.841,9	6.620,1	
Matro Grosso do Sul	MT	133.714,6	161.495,7	5.070,5	
Pará	PA	257.437,1	428.427,8	21.763,3	
Paraná	PB	230.062,0	333.839,1	311,4	
Pernambuco	PE	360.518,4	480.407,0	5.115,5	
Piauí	PI	194.804,6	302.236,4	96,1	
Paraná	PR	494.800,3	200.289,6	34.447,7	
Rio de Janeiro	RJ	215.619,2	110.636,3	65.034,5	
Rio Grande do Norte	RN	181.562,9	290.597,0	313,4	
Rondonia	RO	64.880,7	198.933,5	1.075,8	
Roraima	RR	36.927,9	173.418,4	16,0	
Rio Grande do Sul	RS	495.426,5	161.546,3	33.223,7	
Santa Catarina	SC	285.723,0	90.108,2	21.679,3	
Sergipe	SE	109.602,0	288.754,3	234,6	
São Paulo	SP	976.094,6	68.827,5	72.621,8	
Tocantins	TO	104.353,5	301.223,6	340,6	
<b>TOTAL</b>		<b>7.321.515,8</b>	<b>6.996.115,0</b>	<b>363.109,2</b>	

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-leis>

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT**  
**Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios - GERED**

Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588

Email: [cont.fis@fazenda.gov.br](mailto:cont.fis@fazenda.gov.br) ou [transferencias.stn@fazenda.gov.br](mailto:transferencias.stn@fazenda.gov.br)

Resultado do Tesouro Nacional – Maio/2018



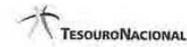
## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VOLNEI JOSE MORASTONI:17185173949  
Date: 2018.06.29 15:38:23 BRT  
Perfil: Chefe de Ente  
Instituição: Itajaí  
Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.





Processo nº 17944.103385/2018-46

**Dados básicos**

**Tipo de Interessado:** Município

**Interessado:** Itajai

**UF:** SC

**Número do PVL:** PVL02.000747/2018-85

**Status:** Em retificação pelo interessado

**Data de Protocolo:** 14/06/2018

**Data Limite de Conclusão:** 28/06/2018

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 62.500.000,00

**Analista Responsável:** Tiago Da Fonte Didier Sousa

**Vínculos**

**PVL:** PVL02.000747/2018-85

**Processo:** 17944.103385/2018-46

**Situação da Dívida:**

**Data Base:**



Processo nº 17944.103385/2018-46

Checklist

Legenda: AD Adequado (28) - IN Inadequado (2) - NE Não enviado (2) - DN Desnecessário (4)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
NE	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
DN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
IN	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
DN	Módulo do ROF	-	
DN	Resolução da COFIE X	-	
NE	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIE X	18/01/2020	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	





## Processo nº 17944.103385/2018-46

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	05/10/2018	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	

---

**Observações sobre o PVL**


---

**Informações sobre o interessado**

Processo nº 17944.000609/2009-78 -Ver Nota Explicativa -fls.715/717 sobre o Porto de Itajaí. Processo nº 17944.000696/2011 - 88 - Nota Explicativa sobre conformidade de DCL e Cronogramas de Liberação e Pagamento Flss. 50/58



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.103385/2018-46

---

**Outros lançamentos****COFIEX****Nº da Recomendação:****Data da Recomendação:****Data da homologação da Recomendação:****Validade da Recomendação:****Valor autorizado (US\$):****Contrapartida mínima (US\$):**

---

**Registro de Operações Financeiras ROF****Nº do ROF:**

---

**PAF e refinanciamentos**

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

---

**Documentos acessórios**

Não existem documentos gerados.





Processo nº 17944.103385/2018-46

---

**Garantia da União**

**Condições financeiras**

Informe as condições financeiras da operação

**Modalidade:**

**Desembolso:**

**Amortização:**

**Juros:**

**Juros de mora:**

**Outras despesas:**

**Outras informações:**

**Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):**

**Financiamento de políticas públicas:**

---

**Operação de crédito**

**Número do parecer da operação de crédito:**

**Data do parecer da operação de crédito:**

**Validade do parecer da operação de crédito (dias):**

**Validade do parecer da operação de crédito (data):**

**Contrato da operação de crédito já foi assinado?**

---

**Capacidade de pagamento**

**Dispensa análise da capacidade de pagamento:**

**Capacidade de Pagamento:**

---

**Documentos acessórios**

Não existem documentos gerados.



Processo nº 17944.103385/2018-46

**Dados Complementares**

**Nome do projeto/programa:** Programa Itajaí 2040-Moderna e Sustentável

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com a garantia da União, até o valor de US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares americanos), no âmbito do PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL, destinados a promover a melhoria da mobilidade e requalificação urbana, implantação de galerias de drenagem pluvial e implantação equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Taxa de Juros:**

A taxa anual de juros, aplicável a cada pagamento, será fixada 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o pagamento respectivo. Essa taxa de juros anual será determinada pela taxa LIBOR mais uma margem fixa de 264 (duzentos e sessenta e quatro) pontos-base, em conformidade com o estabelecido nas normas e políticas do FONPLATA.

**Demais encargos e comissões (discriminar):** COMISSÃO DE COMPROMISSO. Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de 50 (cinquenta) pontos-base por ano, calculada sobre o saldo diário não desembolsado do financiamento, que começará a ser devida aos 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da assinatura deste Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

**Indexador:**

Essa comissão será paga em Dólares, e, uma vez efetuado o primeiro desembolso, os pagamentos serão realizados nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Disposições Especiais.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Do montante do Financiamento, o FONPLATA desembolsará, em uma única parcela, quando do primeiro desembolso, sem necessidade de solicitação do Mutuário, uma porcentagem do valor total do empréstimo a título de comissão de administração. A comissão de administração será aplicada ao valor do empréstimo aprovado pelo FONPLATA, considerando a data de assinatura do contrato de empréstimo de acordo com o seguinte:



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL**Processo nº 17944.103385/2018-46**

(i) Se o contrato de empréstimo for assinado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia seguinte à aprovação do empréstimo, pela Diretoria do FONPLATA, será aplicada uma comissão de administração de 0,60% no valor do respectivo empréstimo equivalente a US\$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil Dólares);

(ii) Se o contrato de empréstimo for assinado a partir do vencimento do prazo estabelecido na subsecção (i) e até 270 (duzentos e setenta) dias a partir do dia seguinte à data de aprovação do empréstimo, pela Diretoria do FONPLATA, será aplicada uma comissão de administração de 0,70% sobre o valor do respectivo empréstimo equivalente a US\$ 437.500 (quatrocentos trinta e sete mil Dólares);

(iii) Se o contrato de empréstimo for assinado no termo do prazo estabelecido na subsecção (ii) e até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia seguinte à data de aprovação do empréstimo, pela Diretoria do FONPLATA, será aplicada uma comissão de administração de 0,80% sobre o valor do respectivo empréstimo equivalente a US\$ 500.000 (quinhentos mil Dólares).

**JUROS DE MORA:** Pelo atraso no pagamento das parcelas de amortização, juros e comissão de compromisso, o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora sobre os saldos diários não pagos, que serão calculados desde a data em que deveria ter sido paga a correspondente obrigação até a data em que se realize o pagamento efetivo da mesma, e cuja taxa anual será:

- a) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, determinada de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Disposições Especiais, em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas de amortização; e
- b) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos do pagamento dessa comissão.

Não se aplica

**Prazo de carência (meses): 54****Prazo de amortização (meses): 126****Prazo total (meses): 180****Ano de início da Operação: 2018****Ano de término da Operação: 2033**

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.103385/2018-46

**Cronograma Financeiro**

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Sim

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	3.490.970,00	2.912.760,00	0,00	406.705,00	406.705,00
2019	6.916.470,00	12.996.655,00	0,00	591.086,00	591.086,00
2020	3.823.680,00	18.500.070,00	0,00	1.796.740,00	1.796.740,00
2021	780.630,00	15.423.400,00	0,00	2.502.355,00	2.502.355,00
2022	523.860,00	10.581.490,00	2.840.909,00	3.195.526,00	6.036.435,00
2023	89.390,00	2.085.625,00	5.681.818,00	3.282.303,00	8.964.121,00
2024	0,00	0,00	5.681.818,00	2.994.630,00	8.676.448,00
2025	0,00	0,00	5.681.818,00	2.666.220,00	8.348.038,00
2026	0,00	0,00	5.681.818,00	2.354.843,00	8.036.661,00
2027	0,00	0,00	5.681.818,00	2.043.974,00	7.725.792,00
2028	0,00	0,00	5.681.818,00	1.732.516,00	7.414.334,00
2029	0,00	0,00	5.681.818,00	1.395.250,00	7.077.068,00
2030	0,00	0,00	5.681.818,00	1.063.845,00	6.745.663,00
2031	0,00	0,00	5.681.818,00	738.869,00	6.420.687,00
2032	0,00	0,00	5.681.818,00	412.971,00	6.094.789,00
2033	0,00	0,00	2.840.911,00	82.016,00	2.922.927,00
<b>Total:</b>	<b>15.825.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>27.259.849,00</b>	<b>89.759.849,00</b>





Processo nº 17944.103385/2018-46

---

**Operações não Contratadas**

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.103385/2018-46

**Operações Contratadas**

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

**Cronograma de pagamentos**

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	8.319.024,69	1.758.425,00	0,00	0,00	8.319.024,69	1.758.425,00
2019	3.498.127,60	1.469.531,07	0,00	0,00	3.498.127,60	1.469.531,07
2020	1.586.300,67	926.139,69	0,00	0,00	1.586.300,67	926.139,69
2021	1.492.350,37	581.451,45	0,00	0,00	1.492.350,37	581.451,45
2022	728.105,22	511.828,05	0,00	0,00	728.105,22	511.828,05
2023	728.105,22	511.828,05	0,00	0,00	728.105,22	511.828,05
2024	728.105,22	511.828,05	0,00	0,00	728.105,22	511.828,05
2025	642.456,51	460.857,26	0,00	0,00	642.456,51	460.857,26
2026	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2027	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2028	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2029	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2030	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2031	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2032	214.213,00	206.003,26	0,00	0,00	214.213,00	206.003,26
2033	178.508,77	171.669,40	0,00	0,00	178.508,77	171.669,40
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>19.400.575,27</b>	<b>8.345.580,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.400.575,27</b>	<b>8.345.580,84</b>





Processo nº 17944.103385/2018-46

---

**Taxas de câmbio**

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não





Processo nº 17944.103385/2018-46

#### Informações Contábeis

##### Balanco Orçamentário do último RREO do exercício anterior

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO publicado

**Exercício:** 2017

**Período:** 6º Bimestre

**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 917.560,83

**Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados):** 62.214.473,28

---

##### Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2018

**Período:** 2º Bimestre

**Despesas de capital (dotação atualizada):** 235.640.500,80

---

##### Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2018

**Período:** 2º Bimestre

**Receita corrente líquida (RCL):** 1.204.764.580,31





Processo nº 17944.103385/2018-46

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)**

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

**Relatório:** RGF

**Exercício:** 2018

**Período:** 1º Quadrimestre

**Dívida Consolidada (DC):** 16.425.929,70

**Deduções:** 242.659.974,37

**Dívida consolidada líquida (DCL):** -226.234.044,67

**Receita corrente líquida (RCL):** 1.204.764.580,31

**% DCL/RCL:** -18,78



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



---

**Processo nº 17944.103385/2018-46**

---

**Declaração do chefe do poder executivo**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

**Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares**

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

---

**Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF**

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

---

**Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001**

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

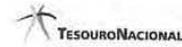
---

**Operações do Reluz**

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não





Processo nº 17944.103385/2018-46

**Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001**

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

**Cálculo dos limites de endividamento**

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não





Processo nº 17944.103385/2018-46

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

**Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001**

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

**Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado**

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

**Limites da despesa com pessoal**

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

Período:

2018

1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	612.667.066,59	24.846.738,48
Despesas não computadas	45.720.439,81	0,00





TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.103385/2018-46

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	566.946.626,78	24.846.738,48
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.204.764.580,31	1.204.764.580,31
TDP/RCL	47,06	2,06
Limite máximo	54,00	6,00

#### Declarção sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

6.852

Data da LOA

27/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
Operação de Crédito	1.10 Serviços e Obras de Infraestrutura
Operação de Crédito	2.14 Intervenções Viárias
Operação de Crédito	2.20 Projetos e Obras Especiais - Edifícios e Equipamentos Públicos

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL**Processo nº 17944.103385/2018-46**

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

6.867

**Declarção sobre o Plano Plurianual (PPA)**

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

6781

Data da Lei do PPA

04/08/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
5- MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA	1.10 SERVIÇOS DE OBRA E INFRAESTRUTURA URBANA
5- MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA	2.14 INTERVENÇÕES VIÁRIAS
5- MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA	2.20 PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

**Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?





---

**Processo nº 17944.103385/2018-46**

---

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000  
21,09 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino  
28,33 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

---

**Parcerias Público-Privadas (PPP)**

---

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

**Repasse de recursos para o setor privado**

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



---

**Processo nº 17944.103385/2018-46**

---

---

**Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC**

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim





Processo nº 17944.103385/2018-46

### Notas Explicativas

#### Observação:

\* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 1 - Inserida por PATRICIA DO NASCIMENTO | CPF 03594886921 | Perfil Operador de Ente | Data 11/06/2018 11:38:23  
NÚMERO DA OPERAÇÃO DO ROF : TA830891 DE 25/05/2018 CONFORME DOCUMENTO ANEXO



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL


 TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.103385/2018-46

**Documentos anexos**

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

**Autorização legislativa**

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	6.863	21/03/2018	Dólar dos EUA	62.500.000,00	17/04/2018	DOC00.020464/2018-70

**Demais documentos**

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO 26.997/18	06/06/2018	12/06/2018	DOC00.025911/2018-87
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO 26.998/18 - ART 11 LRF	06/06/2018	12/06/2018	DOC00.025910/2018-32
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO 26.996/2018	06/06/2018	12/06/2018	DOC00.025909/2018-16
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 25876/2018	02/03/2018	17/04/2018	DOC00.020455/2018-89
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 25874/2018	02/03/2018	17/04/2018	DOC00.020453/2018-90
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 25875/2018	02/03/2018	17/04/2018	DOC00.020450/2018-56
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício Circular DCOG-SEF nº003-2007	29/08/2007	18/04/2018	DOC00.020586/2018-66
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	MÓDULO ROF	25/05/2018	11/06/2018	DOC00.025685/2018-34
Módulo do ROF	TELAS ROF ATUALIZADO 27.06	27/06/2018	27/06/2018	DOC00.027170/2018-79
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURIDICO REVISADO 27.06	21/06/2018	27/06/2018	DOC00.027169/2018-44
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURIDICO DE 11/06	11/06/2018	14/06/2018	DOC00.026125/2018-05
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico nº 11/2018/PGM/PA	16/04/2018	17/04/2018	DOC00.020460/2018-91
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO REVISADO	13/06/2018	14/06/2018	DOC00.026128/2018-31
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	03/04/2018	17/04/2018	DOC00.020462/2018-81
Recomendação da COFIEIX	Resolução COFIEIX nº 12/0129	18/01/2018	23/04/2018	DOC00.021076/2018-14

**Minutas**

Não há tramitações de documentos.





**Processo nº 17944.103385/2018-46**

**Documentos expedidos**

Em retificação pelo interessado - 26/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	828	26/06/2018

Em retificação pelo interessado - 08/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	770	07/06/2018

Processo pendente de distribuição - 29/05/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	54	25/05/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 26/04/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	40	25/04/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	582	26/04/2018



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.103385/2018-46

**Resumo**

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

**Taxas de câmbio**

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48050	30/04/2018

**Cronograma de liberações**

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	10.137.861,18	0,00	10.137.861,18
2019	45.234.857,73	0,00	45.234.857,73
2020	64.389.493,64	0,00	64.389.493,64
2021	53.681.143,70	0,00	53.681.143,70
2022	36.828.875,95	0,00	36.828.875,95
2023	7.259.017,81	0,00	7.259.017,81
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00





Processo nº 17944.103385/2018-46

**Cronograma de pagamentos**

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	1.415.536,75	10.077.449,69	11.492.986,44
2019	2.057.274,82	4.967.658,67	7.024.933,49
2020	6.253.553,57	2.512.440,36	8.765.993,93
2021	8.709.446,58	2.073.801,82	10.783.248,40
2022	21.009.812,02	1.239.933,27	22.249.745,29
2023	31.199.623,14	1.239.933,27	32.439.556,41
2024	30.198.377,26	1.239.933,27	31.438.310,53
2025	29.055.346,26	1.103.313,77	30.158.660,03
2026	27.971.598,61	420.216,26	28.391.814,87
2027	26.889.619,06	420.216,26	27.309.835,32
2028	25.805.589,49	420.216,26	26.225.805,75
2029	24.631.735,17	420.216,26	25.051.951,43
2030	23.478.280,07	420.216,26	23.898.496,33
2031	22.347.201,10	420.216,26	22.767.417,36
2032	21.212.913,11	420.216,26	21.633.129,37
2033	10.173.247,42	350.178,17	10.523.425,59
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.103385/2018-46

**Exercício anterior**

<b>Despesas de capital executas do exercício anterior</b>	<b>62.214.473,28</b>
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

**Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada** **62.214.473,28**

Receitas de operações de crédito do exercício anterior	917.560,83
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

**Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada** **917.560,83**

## Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

**Exercício corrente**

<b>Despesas de capital previstas no orçamento</b>	<b>235.640.500,80</b>
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

**Despesa de capital do exercício ajustadas** **235.640.500,80**

Liberações de crédito já programadas	0,00
Liberação da operação pleiteada	10.137.861,18

**Liberações ajustadas** **10.137.861,18**

## Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	10.137.861,18	0,00	1.215.219.221,31	0,83	5,21



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



## Processo nº 17944.103385/2018-46

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2019	45.234.857,73	0,00	1.231.071.533,67	3,67	22,97
2020	64.389.493,64	0,00	1.247.130.636,54	5,16	32,27
2021	53.681.143,70	0,00	1.263.399.227,47	4,25	26,56
2022	36.828.875,95	0,00	1.279.880.039,19	2,88	17,98
2023	7.259.017,81	0,00	1.296.575.840,08	0,56	3,50
2024	0,00	0,00	1.313.489.434,64	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	1.330.623.663,95	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	1.347.981.406,14	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	1.365.565.576,90	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	1.383.379.129,96	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	1.401.425.057,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	1.419.706.390,96	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	1.438.226.201,03	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	1.456.987.598,62	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	1.475.993.735,22	0,00	0,00

## Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	1.415.536,75	10.077.449,69	1.215.219.221,31	0,95
2019	2.057.274,82	4.967.658,67	1.231.071.533,67	0,57
2020	6.253.553,57	2.512.440,36	1.247.130.636,54	0,70
2021	8.709.446,58	2.073.801,82	1.263.399.227,47	0,85
2022	21.009.812,02	1.239.933,27	1.279.880.039,19	1,74
2023	31.199.623,14	1.239.933,27	1.296.575.840,08	2,50
2024	30.198.377,26	1.239.933,27	1.313.489.434,64	2,39
2025	29.055.346,26	1.103.313,77	1.330.623.663,95	2,27



**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL


 TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.103385/2018-46

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2026	27.971.598,61	420.216,26	1.347.981.406,14	2,11
2027	26.889.619,06	420.216,26	1.365.565.576,90	2,00
2028	25.805.589,49	420.216,26	1.383.379.129,96	1,90
2029	24.631.735,17	420.216,26	1.401.425.057,55	1,79
2030	23.478.280,07	420.216,26	1.419.706.390,96	1,68
2031	22.347.201,10	420.216,26	1.438.226.201,03	1,58
2032	21.212.913,11	420.216,26	1.456.987.598,62	1,48
2033	10.173.247,42	350.178,17	1.475.993.735,22	0,71
<b>Média até 2027:</b>				1,61
<b>Percentual do Limite de Endividamento até 2027:</b>				13,98
<b>Média até o término da operação:</b>				1,58
<b>Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:</b>				13,71

---

**Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001**

Receita Corrente Líquida (RCL)	<b>1.204.764.580,31</b>
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-226.234.044,67
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Valor da operação pleiteada	217.531.250,00

---

<b>Saldo total da dívida líquida</b>	<b>-8.702.794,67</b>
Saldo total da dívida líquida/RCL	-0,01
Limite da DCL/RCL	1,20

---

<b>Percentual do limite de endividamento</b>	<b>-0,60%</b>
--	---------------

---

**Operações de crédito pendentes de regularização**
**Data da Consulta:** 29/06/2018




Processo nº 17944.103385/2018-46

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 29/06/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	20/02/2018 14:35:19





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

**PARECER Nº 21/2018/PGM/PA**

**Processo n.º 1540011/2018**

**Pedido: Parecer Jurídico para Operação de Crédito**

**Requerente: PEMI**

**RELATÓRIO**

O objeto do presente processo refere-se solicitação de parecer jurídico referente à operação de crédito a ser realizada entre o Município de Itajaí e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a finalidade de celebração de contrato de empréstimo, destinado à execução do Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável.

Insta ressaltar que já foi solicitado e elaborado o parecer jurídico n.º 11/2018/PGM/PA, o qual ratifica-se neste ato.

No documento Ajuda-Memória-Pré-Negociação, (fls. 07/09) consta que *“Para o encaminhamento da operação de crédito ao Senado Federal, para a contratação do empréstimo e a concessão de garantia, é necessário que o Município envie à PGFN o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município acerca das autorizações necessárias à contratação e à concessão de contragarantia, bem como da legalidade das minutas contratuais relativas à legislação municipal e federal, negociadas com o FONPLATA”*.

Diante disso, o presente processo foi encaminhado a essa especializada para nova manifestação ou ratificação do parecer jurídico n.º 11/2018/PGM/PA.

É a síntese do necessário.

**PARECER**





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

Tendo em vista já haver a manifestação deste Município quanto às autorizações legais necessárias à contratação, no parecer jurídico n.º 11/2018/PGM(fl. 04/06) quanto à legislação correspondente: à lei de responsabilidade fiscal e a Resolução n.º 43/2001 do Senado federal.

Assim, foi elaborada a autorização legislativa, que inclusive a Lei Orgânica do Município<sup>1</sup> exige para a realização de empréstimo externo, bem como também está incluso no orçamento, e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme Lei municipal n.º 6.867/2018 Assim, encontram-se cumpridos os requisitos legais municipais e federais para a perfectibilização do empréstimo.

Assim, ratifica-se o parecer mencionado quanto ao cumprimento das exigências legais para o Município firmar empréstimo externo, ou operação de crédito assumidos com credores situados no exterior.

Quanto à concessão de contragarantia e a legalidade das obrigações assumidas pelo Município de Itajaí de acordo com as minutas contratuais relativas à legislação municipal e federal, consoante art. 6º, VI, da Portaria MEFP n.º 497/1990, temos a esclarecer o que segue.

Como a minuta contratual de empréstimo, a ser firmada pelo Município e o FONPLATA, já foi debatida pela Delegação Brasileira, composta por membros do governo federal e membros do governo municipal, juntamente com representantes do FONPLATA consoante Atas de fls.07/12, encontra-se aprovada a minuta do contrato de empréstimo referente ao Programa Itajaí 2040-Moderna e Sustentável, pois em conformidade com a legislação (fls. 13/31).

Já, com relação à minuta de contragarantia, conforme minuta de contrato de contragarantia constante no Manual para Instrução de Pleitos, elaborado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro, deve-se esclarecer que é permitida a vinculação de receitas próprias, geradas pelos impostos criados e cobrados pelo município, e dos recursos arrecadados pela União e que pertencem ao Município de Itajaí, para a prestação de contragarantia, nos termos do art. 167 § 4º da Constituição da República.

<sup>1</sup> Art. 18 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

X - autorizar a realização de empréstimo ou de crédito interno e externo de qualquer natureza, de interesse do Município;





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pela Lei Municipal n.º 6.863/2018, a Câmara Municipal autorizou a vinculação, pelo Poder Executivo, como contragarantia à garantia da União, das receitas oriundas de impostos pertencentes ao município, previstos no art. 158 e 159, I, "b" da Constituição da República, complementada pelas receitas originárias, previstas no art. 156, consoante art. 167 § 4º da Constituição da República, senão vejamos o disposto no art. 2º da Lei municipal n.º 6.863/2018:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

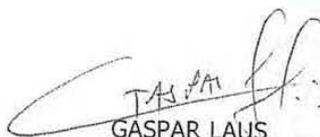
Assim, demonstra-se cumprido o requisito de autorização legislativa ao Poder Executivo realizar o contrato de contragarantia com a União.

Itajaí, 05 de Junho de 2018.



  
ROMALDO RECK FILHO  
Procurador do Município  
Matrícula n.º 152.950-1  
OAB/SC 24616-B

De acordo.

  
GASPAR LAUS

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ



### Parecer Jurídico para Operações de Crédito

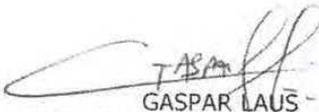
Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Itajaí (SC), para realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares americanos), destinada ao Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, por lei específica: Lei nº 6.863, de 21 de março de 2018, bem como no texto da lei orçamentária: Lei nº 6.867, de 13 de Abril de 2018, que altera a Lei n.º 6.852, de 27 de Dezembro de 2017;
- b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
- e) observância da Lei Orgânica do Município, que exige autorização da Câmara Municipal, para a realização de empréstimo externo de qualquer natureza pelo Município;

### CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Itajaí, 11 de Junho de 2018.

  
GASPAR LAUS -  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

  
VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

## PARECER TÉCNICO

**REFERÊNCIA:** **Pedido de Autorização para Contratação de Operação de Crédito Externo**, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), nas Resoluções N°s 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal, alteradas pelas Resoluções N°s 5 e 3, todas de 2002, e ainda, no Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2018, do Ministério da Fazenda, que firmam entre si, o **Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA**, tendo a **República Federativa do Brasil como GARANTIDOR** desta operação, para realização Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável.

**INTERESSADOS:** Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, tendo como GARANTIDOR a República Federativa do Brasil.

### 1. PARECER

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer do pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo pelo Município de Itajaí no valor de US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte americanos), junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, destinado ao Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável.

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

## 2. O PROJETO

O Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável foi criado em consonância com a Lei Complementar Nº. 94 de 2006, que estabeleceu o Plano Diretor Municipal e visa promover melhorias em infraestrutura e urbanização de forma integrada às demais iniciativas que têm sido empreendidas pela Prefeitura, propondo equacionar os problemas caracterizados anteriormente no diagnóstico. O Plano Diretor estabelece em suas diretrizes de política de gestão territorial a integração de Itajaí com a sua região metropolitana, articulando as suas infraestruturas físicas, recursos naturais e determinados serviços com os dos municípios a ele conurbados, bem como o acesso à infraestrutura e equipamentos públicos, promovendo o equilíbrio ambiental e cultural e contribuindo com o desenvolvimento estratégico de Itajaí como cidade metropolitana, considerando seu crescimento e sua abrangência regional.

O Plano Diretor apresenta como diretriz no capítulo de drenagem urbana o investimento na renaturalização e melhorias das calhas fluviais, e na recuperação dos sistemas de macro e microdrenagem, investimento esse reforçado pelas estratégias levantadas pelo Plano Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais de Itajaí, elaborado em 2014. O Plano Diretor de 2006, que estabeleceu as diretrizes que subsidiaram a elaboração do Plano de Mobilidade de Itajaí, em 2016, também direciona o município a ações de mobilidade urbana voltadas à universalização do acesso à cidade e o direcionamento da expansão urbana. A expansão urbana deve levar em consideração o estabelecimento de um Sistema Viário Regional, integrando os municípios vizinhos à Itajaí com vias estruturais de alta capacidade e a interligação de vias estruturantes, com reurbanização e ampliação de gabarito priorizando o pedestre e o ciclista.

Em toda a sua extensão, o Plano Diretor ressalta a importância da melhoria e criação de novos espaços públicos na cidade. Ele cita os espaços públicos como forma de fomentar atividades econômicas que promovam geração de emprego, renda e inclusão social, com sustentabilidade ambiental e do patrimônio cultural, bem como universalizar e democratizar o acesso a esses equipamentos, aos serviços, ao patrimônio cultural e às ações culturais, visando a integração centro e periferia. É diretriz também, em consonância com o Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável, a garantia do acesso universal e integral às práticas e equipamentos esportivos, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Como forma de manter a continuidade das ações da administração pública, independente da troca de governos, Itajaí desenvolveu um plano que formula metas e

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

objetivos sólidos que devem ser cumpridos a longo prazo. O Planejamento Estratégico do Município de Itajaí: PEMI 2040 estabelece algumas metas a serem cumpridas:

- Cidade atrativa para talentos, visitantes e investidores pela aliança entre a inovação, a qualidade do ambiente e a inclusão social e cultural, num contexto de governança aberta e de conectividade com a economia global, visando a qualidade de vida dos cidadãos.
- Cidade sustentável incorporando de maneira integrada as dimensões social, ambiental, econômica, política e cultural e abordando as diferentes áreas da gestão pública.
- Cidade com igualdade de oportunidade, que dispensa tratamento igual aos iguais e corrigir as desigualdades nas medidas em que elas se apresentam.
- O Objetivo principal de uma sociedade não é somente o crescimento econômico, mas a integração do desenvolvimento material com o psicológico, o cultural e o espiritual.

Diante destas metas desenvolvidas pelo PEMI 2040, consultas nas Oficinas do Futuro e dos problemas do município nas áreas de Mobilidade, Drenagem Pluvial e Qualidade dos Espaços Públicos, o Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável surgiu de forma planejada para resolver estas três maiores dificuldades de Itajaí.

As Oficinas do Futuro promoveram o encontro e o diálogo da comunidade quanto as intervenções que são planejadas para a cidade. Nesses encontros foram consultadas aproximadamente 500 lideranças que representaram entidades de classe, grupos religiosos, organizações não governamentais, poder legislativo dentre outros.

É mister informar que o Município de Itajaí concorda com os dispostos na Resolução N°2, de 05 de setembro de 2017, conforme Artigo 1º, parágrafo único na qual informa que a contrapartida será proveniente e de receitas tributárias previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, (b), da Constituição Federal.

## 2.1 Objetivo Geral

O objetivo do Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável é promover melhorias na qualidade de vida da população do município através de intervenções integradas às demais iniciativas que tem sido empreendidas pelo Município de Itajaí. Estas iniciativas compreendem ações em infraestrutura e urbanização da cidade por meio da reestruturação e requalificação de vias estruturantes que conectam diversos bairros a região central; requalificação de espaços urbanos com a inserção da acessibilidade e arborização.

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

estruturação de novos espaços cicloviários, além da implantação e reestruturação de obras de galerias de drenagem pluvial (macrodrenagem) e obras complementares de pavimentação asfáltica e passeio das áreas que ocorrerão as obras de drenagem.

## 2.2 Objetivo Específico

Em consonância com o que determinam os documentos do Plano Diretor Municipal de Itajaí estruturada pela Lei Complementar Nº. 94 de 2006, o Plano de Mobilidade Urbana de Itajaí - PlanMob constituído a partir dos conceitos apresentados na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/12), e o Plano Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais de Itajaí - PMDMAP, o Programa Itajaí 2040:Moderna e Sustentável pretende alcançar os seguintes objetivos específicos para solução dos problemas abordados no Marco de Referência da Carta Consulta aprovada pela COFIEX:

- Promover melhoria da qualidade de vida do pedestre adotando medidas destinadas a garantir uma mobilidade urbana acessível para todos;
- Requalificar os espaços públicos e garantir uma mobilidade urbana que vise a acessibilidade para todos os serviços da cidade;
- Promover o desenvolvimento e mobilidade sustentável, reordenando os espaços e atividades urbanas, de forma a reduzir as necessidades de deslocamento motorizado e seus custos e inserção em ações educativas;
- Promover a expansão das áreas urbanas a implantação de um projeto viário integrado ao restante da cidade, conectando com as redes de transporte público existentes e que garantindo a acessibilidade universal;
- Promover a requalificação da paisagem urbana e ambiental possibilitando a melhoria do desenho urbano e da qualidade de vida;
- Prover vias com calçadas e passeios adequados à acessibilidade universal, ampliando os espaços destinados aos pedestres, permitindo a circulação e integração do território urbano e com os demais sistemas de transportes;
- Estabelecer prioridade e garantir segurança e acessibilidade universal para os modos não motorizados nas travessias e cruzamentos de vias urbanas e promover espaços públicos seguros e humanizados, priorizando os meios não motorizados tais como o próprio ato de caminhar e o uso de bicicletas, dispensando longos deslocamentos;

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

- Implantar sistema de drenagem pluvial adequado, conforme preconizado no PMDMAP, com a inserção de galerias e recuperação do pavimento asfáltica em áreas com o sistema de drenagem pluvial antigo ou subdimensionado;
- Reduzir os gastos com manutenção de vias públicas através da implantação de um sistema de drenagem pluvial dimensionado corretamente com as necessidades da área e região abrangida;
- Eliminar a presença de áreas alagadas ou alagáveis facilitando o escoamento rápido de águas superficiais para determinadas áreas que sofrem de enchentes;
- Promoção e integração por meio da implantação de Obras de Artes Especiais - OAE Pontes, promovendo a ligação entre comunidades próximas, tornando a malha urbana conectada sobre a rede hidrográfica que marca o território da cidade, ampliando a acessibilidade ao território através da abertura de novos caminhos e passagens.

### **2.3 Avaliação de Fontes Alternativas de Financiamento**

O Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável configura-se como uma política de intervenção urbana de grande importância e urgência que ultrapassa a capacidade de investimento anual da Prefeitura, observando-se a necessidade de financiamento para a sua implantação.

Como algumas linhas de financiamento são difíceis de ser contratadas, em razão das altas taxas de juros e do investimento insuficiente em políticas públicas no âmbito federal, estadual e municipal, o financiamento externo apresenta-se como uma alternativa viável.

As Agências Multilaterais de Crédito realizam cada vez mais investimentos em políticas públicas de desenvolvimento econômico e social. Esses tipos de Programas asseguram uma continuidade dos investimentos independente de mudanças na gestão do executivo municipal, garantindo as transformações necessárias para a melhoria na qualidade de vida da população. Além disso, o apoio técnico e experiência diversificada de um organismo internacional enriquecem a experiência do município.

O BNDES trabalha com Juros baseados na TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) adicionados a juros de 1% a.a., que somados a TJLP apresenta uma Taxa de Juros total de 7,60% a.a.

O Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal - CEF vem oferecendo, via Programa Avançar Cidades, empréstimos aos





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

municípios para Programas de Mobilidade Urbana e Saneamento Básico a Juros totais de 8% a.a. (6% +2%).

Fazendo uma comparação destas taxas de juros, para o valor da Operação de Crédito de 62,50 milhões de dólares americanos, para um prazo de Carência de 4 anos, e de 15 anos para o pagamento do Principal da dívida, podemos afirmar, utilizando-se da tabela Price, que o valor a ser pago por empréstimos concedidos no Brasil, BNDES e Ministério das Cidades, é 1,7 vezes maior do que se paga com o empréstimo com o FONPLATA, e 2,5 vezes maior do que se pagaria com o BID ou BIRD.

Desta forma, desonerando significativamente o erário do município no pagamento da dívida, o município de Itajaí/SC resolveu por escolher o FONPLATA como agente financeiro, pois apesar do BID e BIRD serem mais atrativos sob os aspectos das Taxas de Juros, estes Bancos necessitam de muitos estudos adicionais à Preparação do Programa, onerando o município em contratações de consultores especializados, e também, por terem Metodologia própria para as Aquisições de Obras, Serviços e Bens, que diferem das preconizadas nas leis nacionais (Lei 8666/93), acabam dificultando sobremaneira o desembolso do Programa, tornando necessário o Treinamento de toda a equipe da Prefeitura envolvida diretamente no Programa para o conhecimento dos Manuais Operativos e Planos de Aquisição, razão das quais muitas das vezes os municípios têm que retardar as Obras e conseqüentemente pagando pela Comissão de Permanência, gerando acréscimos financeiros ao município.

#### **2.4 Justificativa para a Escolha do Financiador**

O município de Itajaí/SC escolheu como agente financiador do Programa Itajaí/SC 2040: Moderna e Sustentável o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA. Os motivos que levaram o Município de Itajaí a escolher o FONPLATA foram:

- a) Proximidade (localização) do Agente com o Mutuário - Este organismo financeiro internacional foi criado em 1974, desde então atua em projetos de diversas áreas que sejam formados por países que fazem parte do Mercosul e principalmente que estejam próximas as regiões banhadas pela Bacia do Rio da Prata e de suas áreas de ponderável influência, como é o caso de Itajaí que pertence ao Estado de Santa Catarina;
- b) Expertise do Agente em projetos de infraestrutura - O FONPLATA atua em projetos de integração, de recuperação de áreas degradadas e de melhorias da infraestrutura;

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

- c) Interesse do Programa e suas estratégias pelo Agente - Em contato com o Agente Financeiro FONPLATA, este demonstrou-se bastante interessado no objeto do Programa Itajaí/SC 2040: Moderna e Sustentável e seus demais projetos e intervenções que beneficiarão o município de Itajaí;
- d) Programa em conformidade com o Agente Financeiro - O Agente Financeiro FONPLATA está de acordo com os termos e valores estipulados pelo Mutuário, o que traz grande interesse pelo financiamento do Agente pelo Programa.

## 2.5 Componentes

O Programa está estruturado em 5 (cinco) componentes, sendo eles: Estudos e Projetos; Obras; Desapropriações; Gerenciamento; e Comissão de Administração.

### 2.5.1 Componente 1: Estudos e Projetos

Neste componente estão inseridos os projetos executivos para as obras listadas Componente 2, os estudos de viabilidade do programa e os estudos e relatórios ambientais e de impacto.

### 2.5.2 Componente 2: Obras

Este componente diz respeito às obras de infraestrutura urbana do Programa que abrangem a mobilidade, equipamentos públicos e drenagem no município. Compreende assim, o conjunto de ações resultantes do levantamento de obras consideradas importantes e prioritárias para o município de Itajaí/SC e que estão previstas pelo Plano Diretor, Plano de Mobilidade Urbana e Plano Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, além de estarem conjecturadas no PPA. O valor total orçado para esse componente foi de US\$ 61.568.160,00, sendo US\$ 58.475.000,00 financiado pelo FONPLATA e US\$ 3.093.160,00 como contrapartida do Município de Itajaí.

#### 2.5.2.1 Subcomponente 1: Mobilidade

Estas ações são voltadas a universalização dos acessos à cidade, direcionando a expansão urbana, reestruturando o sistema viário existente e integrando os municípios vizinhos e bairros distantes. Compreende também a reurbanização e ampliação das áreas para pedestres e ciclistas, além de fomentar atividades econômicas que promovam geração de emprego, renda e inclusão social, com sustentabilidade ambiental e do patrimônio





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

cultural. O subcomponente Mobilidade foi dividido em 17 (dezessete) intervenções, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Produtos do Subcomponente 1

<b>Componente 2: Subcomponente 1</b>		
<b>2.1</b>	<b>Subcomponente 1: Mobilidade</b>	<b>Valor total em US\$</b>
2.1.1	Reurbanização da Rua Aleixo Maba	625.000,00
2.1.2	Abertura e Prolongamento de Vias na Área Central (Ruas José Eugenio Muller/ Alberto Werner/ Brusque/ Juvenal Garcia/ Uruguai/ Umbelino de Brito)	1.000.000,00
2.1.3	Reurbanização da Rua Tijucas	800.000,00
2.1.4	Reurbanização da Av. Delfim de Pádua Peixoto	2.000.000,00
2.1.5	Reurbanização da Av. Campos Novos	1.500.000,00
2.1.6	Binário do Centro (Reurbanização: Av. Marcos Konder / Av. 7 de Setembro / Av. Joca Brandão / Av. Abraão João Francisco)	14.000.000,00
2.1.7	Ligação da Av. Marcos Konder e Av. Irineu Bornhausen ("Rua do Porto")	2.225.000,00
2.1.8	Ciclovía da Orla 01 - Reurbanização Av. José Medeiros Vieira	1.250.000,00
2.1.9	Ciclovía da Orla 02 - Reurbanização Rua Ver. Herminio Gervásio (ligação P. Brava - Cabeçudas)	800.000,00
2.1.10	Ciclovía da Orla 03 - Reurbanização Av. Pref. Paulo Bauer	1.250.000,00
2.1.11	Marginais do Ribeirão da Murta - Bairro Espinheiros	2.380.000,00
2.1.12	Binário Osvaldo Reis - Avenida Paralela a Av. Osvaldo Reis	7.940.000,00
2.1.13	Binário Praia Brava - Via Paralela a Rua Luci Canziani (Novo acesso ao bairro Praia Brava)	1.545.000,00
2.1.14	Ponte na Rua Adolfo Batschauer X Rua Sidney Schulze (bairro São Judas / Cidade Nova)	1.750.000,00
2.1.15	Ponte na Rua Juca Cesário X Rua São Joaquim (bairro São João / São Vicente - Bambuzal)	1.750.000,00
2.1.16	Eixo Viário Oeste (ligação Itaipava x São Roque)	3.980.000,00
2.1.17	Prolongamento da Av. Adolfo Konder	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>46.795.000,00</b>

#### 2.5.2.2 Subcomponente 2: Equipamentos Públicos

Estas ações serão voltadas para a melhoria e criação de novos espaços públicos na cidade, e na universalização dos acessos de serviços e áreas de lazer a população diretamente beneficiada. Os espaços públicos com a inserção de equipamentos públicos possibilitam o fomento de atividades econômicas que promovam geração de emprego, renda e inclusão social, com sustentabilidade ambiental e do patrimônio cultural, bem como

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

universalizar e democratizar o acesso a esses equipamentos, serviços, patrimônio cultural e às ações culturais, visando a integração do centro e periferia. O subcomponente de Equipamentos Públicos foi dividido em 04 (quatro) projetos, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Produtos do Subcomponente 2

<b>Componente 2: Subcomponente 2</b>		
<b>2.2</b>	<b>Equipamentos Públicos</b>	<b>Valor total em US\$</b>
2.2.1	Praça de Esportes (Loteamento Santa Regina 02)	800.000,00
2.2.2	Praça (Loteamento Santa Regina 01)	1.525.000,00
2.2.3	Praça Nossa Senhora das Graças	400.000,00
2.2.4	Largo do Mercado Público	750.000,00
<b>Total</b>		<b>3.475.000,00</b>

### 2.5.2.3 Subcomponente 3: Drenagem

Este subcomponente refere-se a implantação de galerias de concreto e obras complementares de pavimentação e passeio em algumas áreas de loteamentos e ruas da cidade de Itajaí que sofrem diretamente com a falta de sistema de drenagem pluvial ou com o subdimensionamento das redes de drenagem existentes, acarretando recorrentes alagamentos e prejuízos à população que reside na área. O subcomponente da Drenagem foi dividido em 04 (quatro) projetos tabela abaixo.

Tabela 3 – Produtos do Subcomponente 3

<b>Componente 2: Subcomponente 3</b>		
<b>2.3</b>	<b>Drenagem</b>	<b>Valor total em US\$</b>
2.3.1	Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (pavimentação e passeio) na SubBacia do Loteamento Rio Bonito	5.216.160,00
2.3.2	Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (pavimentação e passeio) na SubBacia de Cordeiros	3.460.000,00
2.3.3	Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (pavimentação e passeio) na Rua Presidente João Goulart	1.152.000,00
2.3.4	Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (pavimentação e passeio) na Rua João Fernandes Vieira Jr.	1.470.000,00
<b>Total</b>		<b>11.298.160,00</b>





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

O somatório das Tabelas 1, 2 e 3, totalizam o valor de US\$ 61.568.160,00 para o Componente 2 – Obras, conforme cronograma estimado da execução do Programa (Tabelas 4, 5, 6 e 7).

### **2.5.3 Componente 3: Desapropriação**

Serão necessárias desapropriações em 10 produtos do Componente 2: Obras, sendo eles:

- Reurbanização da Rua Aleixo Maba;
- Abertura e Prolongamento de Vias na Área Central (Ruas José Eugenio Muller/ Alberto Werner/ Brusque/ Juvenal Garcia/ Uruguai/ Umbelino de Brito);
- Ligação da Av. Marcos Konder e Av. Inrineu Bornhausen ("Rua do Porto");
- Marginais do Ribeirão da Murta - Bairro Espinheiros;
- Binário Osvaldo Reis - Avenida Paralela a Av. Osvaldo Reis;
- Binário Praia Brava - Via Paralela a Rua Luci Canziani (Novo acesso ao bairro Praia Brava);
- Ponte na Rua Adolfo Batschauer X Rua Sidney Schulze (bairro São Judas / Cidade Nova)
- Ponte na Rua Juca Cesário X Rua São Joaquim (bairro São João / São Vicente - Bambuzal);
- Eixo Viário Oeste (ligação Itaipava x São Roque);
- Prolongamento da Av. Adolfo Konder.

Os órgãos responsáveis pelas desapropriações são a Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU e a Procuradoria Geral do Município - PGM conforme o art.29 e art.77 da Lei Municipal 150/2009 e art.05 da Lei Municipal 244/2013).

O valor a ser pago nas desapropriações serão provenientes de recursos próprios, ou recurso do Fundo Municipal (Lei Municipal 214/12 - Outorga Onerosa), ou mesmo a transferência de potencial da área (Lei Municipal 214/12) e efetuar a desapropriação sem ônus para o Município.

### **2.5.4 Componente 4: Gerenciamento**

Neste componente está previsto os seguintes produtos: Supervisão e Monitoramento Ambiental; Avaliação Intermediária e Final; e Relatório de Auditoria.

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**2.5.5 Componente 5: Comissão de Administração**

Valor a ser pago ao FONPLATA por honorários da Comissão de Administração do financiamento.

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





2.5.6 – Cronograma Estimativo da Execução do Projeto

Tabela 4 – Cronograma estimado da execução do Projeto – Parte 1/4

Item	Componentes/Intervenções	Composição do Valor Direto (R\$)		Valor Direto (US)		FONDES		ANO I		ANO II					
		Equipamentos	Outros	US	R\$	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre						
		0,00	0,00	0,00	0,00	RAMO	PMU	RAMO	PMU						
<b>Componentes/Intervenções</b>															
1.1	Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	560,00	83,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Estudos de Viabilidade de Engenharia							60,00	375,00	60,00	375,00				
1.3	Estudos e Pesquisas, Arquivos e Documentação							17,50	92,50	17,50	92,50				
2.000.01								17,50	32,50	17,50	32,50				
2.1	Instalações	0,00	58.475,00	0,00	3.093,16	61.568,16	58.475,00	2.015,26	108,03	3.015,26	208,01	4.371,40	442,54	9.103,70	481,96
2.1.1	Reurbanização da Rua Álvaro Melo	0,00	44.852,25	0,00	2.339,75	46.792,00	44.852,25	2.192,75	384,94	2.385,94	120,31	5.491,29	299,06	6.226,48	327,50
2.1.2	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		569,75		31,25	603,00	593,75	31,25	148,44	7,81	148,44	7,81	148,44	7,81	148,44
2.1.3	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		950,00		50,00	1.000,00	950,00	50,00	237,50	12,50	237,50	12,50	237,50	12,50	237,50
2.1.4	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		760,00		40,00	800,00	760,00	40,00							
2.1.5	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.900,00		100,00	2.000,00	1.900,00	100,00							
2.1.6	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.425,00		75,00	1.500,00	1.425,00	75,00							
2.1.7	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		13.300,00		700,00	14.000,00	13.300,00	700,00							
2.1.8	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		2.111,75		111,25	2.223,00	2.111,75	111,25							
2.1.9	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.187,50		62,50	1.250,00	1.187,50	62,50							
2.1.10	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		760,00		40,00	800,00	760,00	40,00							
2.1.11	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.187,50		62,50	1.250,00	1.187,50	62,50							
2.1.12	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		2.261,00		119,00	2.380,00	2.261,00	119,00							
2.1.13	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		7.543,00		397,00	7.940,00	7.543,00	397,00							
2.1.14	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.467,75		77,25	1.545,00	1.467,75	77,25							
2.1.15	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.662,50		87,50	1.750,00	1.662,50	87,50							
2.1.16	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.662,50		87,50	1.750,00	1.662,50	87,50							
2.1.17	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		3.781,00		199,00	3.980,00	3.781,00	199,00							
2.1.18	Reurbanização da Rua Álvaro Melo		1.900,00		100,00	2.000,00	1.900,00	100,00							

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004





Tabela 5 – Cronograma estimado da execução do Projeto – Parte 2/4

Item	Descrição	Valor (R\$)	Fontes		ANO I		ANO II		Total
			Valor (R\$)	%	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	
		Valor (R\$)	%	BANCO	FMI	BANCO	FMI	BANCO	FMI
1.1	Preço de Expertise (Inscrição Santa Regina 01)	760,00	40,00	800,00	760,00	0,00	0,00	190,00	10,00
4.4	PREZ (Elementos Saneamento 01)	1.448,75	76,25	1.525,00	1.448,75	76,25	0,00	241,46	12,71
2.1	Projeto Básico Saneamento 01	360,00	30,00	400,00	360,00	20,00	0,00	178,11	9,18
2.4	Largura Menor de 10 metros	722,50	37,56	750,00	722,50	37,50	0,00	178,11	9,18
3.3	Outros	10.738,55	574,66	11.208,15	10.738,55	570,85	0,00	2.469,63	121,39
2.1	Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) - Projeto de Engenharia	4.940,60	275,56	5.216,16	4.940,60	275,56	0,00	617,58	34,44
2.2	Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) - Projeto de Engenharia	3.287,00	173,00	3.460,00	3.287,00	173,00	0,00	821,75	43,25
2.3	Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) - Projeto de Engenharia	1.094,40	57,60	1.152,00	1.094,40	57,60	0,00	366,80	19,20
2.4	Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) - Projeto de Engenharia	1.396,50	73,50	1.470,00	1.396,50	73,50	0,00	465,50	24,50
3.1	Descontrole de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1	Supervisão e Monitoramento Ambiental	3.125,00	0,00	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00	312,50	0,00
4.2	Atividades de Monitoramento Ambiental	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	0,00	312,50	0,00
4.4	Atividades de Monitoramento Ambiental	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1	Consultoria em Administração (R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 por hora)	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>24.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.125,00</b>	<b>13,02%</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>		<b>24.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.125,00</b>	<b>13,02%</b>

Handwritten signature and number '3' in the top right corner of the page.





Tabela 6 – Cronograma estimado da execução do Projeto – Parte 3/4

Item	ANO III		ANO IV		ANO V	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
	BANCO	PMU	BANCO	PMU	BANCO	PMU
<b>ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1						
1.2						
1.3						
<b>2. OBRAS</b>	8.696,38	459,64	8.892,33	364,69	3.677,29	193,54
2.1	6.733,92	354,42	5.938,29	312,54	3.677,29	193,54
2.1.1						
2.1.2						
2.1.3	190,00	10,00				
2.1.4	316,67	16,67	316,67	16,67		16,67
2.1.5	237,50	12,50	237,50	12,50		
2.1.6	1.662,50	87,50	1.662,50	87,50	1.662,50	87,50
2.1.7	528,44	27,81	528,44	27,81	528,44	27,81
2.1.8	197,92	10,42	197,92	10,42	197,92	10,42
2.1.9	190,00	10,00				
2.1.10	197,92	10,42	197,92	10,42	197,92	10,42
2.1.11	282,63	14,88	282,63	14,88	282,63	14,88
2.1.12	942,88	49,63	942,88	49,63	942,88	49,63
2.1.13	366,94	19,31	366,94	19,31	366,94	19,31
2.1.14	415,63	21,88	415,63	21,88		
2.1.15	415,63	21,88	415,63	21,88		
2.1.16	472,63	24,88	472,63	24,88	472,63	24,88
2.1.17	316,67	16,67	316,67	16,67	316,67	16,67

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004





Tabela 7 – Cronograma estimado da execução do Projeto – Parte 4/4

Item	ANO II		ANO III		ANO IV		ANO V	
	1º Semestre	2º Semestre						
	BANCO	PMI	BANCO	PMI	BANCO	PMI	BANCO	PMI
<b>2.2</b> Esportes Públicos	9.649,88	459,86	8.218,58	419,94	7.204,83	364,68	3.989,79	193,54
	516,58	27,08	514,58	27,38	334,46	17,71	0,00	0,00
2.2.1 Praça de Esportes (Loteamento Santa Regina 02)								
2.2.2 Praça (Loteamento Santa Regina 01)	241,46	12,71	241,46	12,71	241,46	12,71		
2.2.3 Praça Nossa Senhora das Graças	95,00	5,00	95,00	5,00	95,00	5,00		
2.2.4 Largo do Mercado Público	178,13	9,38	178,13	9,38				
<b>2.3</b> Drenagem	1.467,88	78,14	617,58	34,44	617,58	34,44	617,58	34,44
2.3.1 Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (armadura e passeio) na subárea do Loteamento Rio Bonito	617,58	34,44	617,58	34,44	617,58	34,44	617,58	34,44
2.3.2 Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (armadura e passeio) na subárea de Condições								
2.3.3 Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (armadura e passeio) na Rua Presidente João Goulart	364,80	19,20						
2.3.4 Implantação de Galerias de Concreto e Obras Complementares (armadura e passeio) na Rua João Fernandes Vieira Jr.	465,50	24,50						
<b>3</b> DESAPROPRIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1 Desapropriação*								
<b>4</b> GOVERNAMENTO	347,50	0,00	352,50	0,00	314,50	0,00	312,50	0,00
4.1 Supervisão e Monitoramento Ambiental	312,50		312,50		312,50		312,50	
4.2 Avaliação Intermediária e final	35,00							
4.3 Relatório de Auditoria			40,00		40,00		40,00	
<b>5</b> COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 Comissão de Administração (R\$50% a 0,60% da operação de crédito)	11,58%	0,59%	10,52%	0,53%	9,22%	0,47%	8,40%	0,42%
	14,16%	0,59%	11,05%	0,53%	9,69%	0,47%	8,86%	0,42%
<b>PERCENTUAIS DE OBRIGADO DO PROGRAMA</b>			23,22%		19,55%		5,35%	8,14%

Disposição das partes do Cronograma:

1	3
2	4

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

### **3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Durante a preparação do Programa foram elaborados alguns estudos, entre eles, o de viabilidade econômica, assim como o impacto direto e indireto na área de influência do Projeto, que estabeleceu os parâmetros para uma análise de comparação de custos e benefícios econômicos.

O Estudo de Viabilidade Econômica foi dividido em duas análises do Componente principal Obras, a Drenagem e a Mobilidade. A seguir são apresentados os resultados destas duas vertentes cruciais do Programa Itajaí 2040.

#### **3.1 Drenagem**

Os resultados da avaliação econômica dos 4 projetos de drenagem do Município de Itajaí – SC a partir da utilização do método benefício-custo estão apresentados abaixo, segmentados por projeto:

##### **3.1.1 SubBacia de Cordeiros**

A seguir, na Tabela 8, apresenta-se o confronto entre benefícios e custos para as obras de Macrodrenagem da SubBacia de Cordeiros.





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 8 - Avaliação Benefício - Custo das Obras de Macrodrenagem da Sub-bacia Cordeiros

Ano	Valorização Imobiliária	Custos			Benefício Líquido	Benefício Acumulado
		Investimento	O&M	Total		
0	0	9.075.798	0	9.075.798	-9.075.798	-9.075.798
1	13.588.886		90.758	90.758	13.498.128	4.422.330
2	20.383.329		90.758	90.758	20.292.571	24.714.901
3			90.758	90.758	-90.758	24.624.143
4			90.758	90.758	-90.758	24.533.385
5			90.758	90.758	-90.758	24.442.627
6			90.758	90.758	-90.758	24.351.869
7			90.758	90.758	-90.758	24.261.111
8			90.758	90.758	-90.758	24.170.353
9			90.758	90.758	-90.758	24.079.595
10			90.758	90.758	-90.758	23.988.837
11			90.758	90.758	-90.758	23.898.079
12			90.758	90.758	-90.758	23.807.321
13			90.758	90.758	-90.758	23.716.563
14			90.758	90.758	-90.758	23.625.805
15			90.758	90.758	-90.758	23.535.047
16			90.758	90.758	-90.758	23.444.289
17			90.758	90.758	-90.758	23.353.531
18			90.758	90.758	-90.758	23.262.773
19			90.758	90.758	-90.758	23.172.015
20			90.758	90.758	-90.758	23.081.257
21			90.758	90.758	-90.758	22.990.499
22			90.758	90.758	-90.758	22.899.741
23			90.758	90.758	-90.758	22.808.983
24			90.758	90.758	-90.758	22.718.225
<b>TOTAL</b>	<b>33.972.215</b>	<b>9.075.798</b>	<b>2.178.191</b>	<b>11.253.989</b>	<b>22.718.225</b>	
<b>VPL (12%)</b>	<b>28.382.399</b>	<b>9.075.798</b>	<b>706.489</b>	<b>9.782.287</b>	<b>18.600.112</b>	
<b>B/C</b>					<b>2,90</b>	
<b>TIRE</b>					<b>141,2%</b>	

Fonte: Cálculos Próprios (2018)

A partir das projeções, é possível constatar que o projeto é rentável, com Valor Presente Líquido Econômico, descontado a 12%a.a, de R\$ 18.600.112,00 e Taxa Interna de Retorno – TIRE de 141,2%. Tem-se, assim, que os benefícios superam em 2,9 vezes os custos.

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

### 3.1.2 SubBacia do Loteamento Rio Bonito

Os dados apresentados na Tabela 9, abaixo, mostram que as intervenções de macrodrenagem na SubBacia do Rio Bonito são viáveis, com Valor Presente Líquido de R\$ 17.115.544,00 e Taxa Interna de Retorno de 81,8%. Desse modo, os benefícios previstos superam os custos em 1,95 vezes.

Tabela 9 - Avaliação Benefício - Custo das Obras de Macrodrenagem da Sub-bacia do Rio Bonito

Ano	Valorização Imobiliária	Custos			Benefício Líquido	Benefício Acumulado
		Investimento	O&M	Total		
0	0	16.645.739	0	16.645.739	-16.645.739	-16.645.739
1	16.784.561		166.457	166.457	16.618.104	-27.635
2	25.176.842		166.457	166.457	25.010.385	24.982.749
3			166.457	166.457	-166.457	24.816.292
4			166.457	166.457	-166.457	24.649.835
5			166.457	166.457	-166.457	24.483.377
6			166.457	166.457	-166.457	24.316.920
7			166.457	166.457	-166.457	24.150.462
8			166.457	166.457	-166.457	23.984.005
9			166.457	166.457	-166.457	23.817.548
10			166.457	166.457	-166.457	23.651.090
11			166.457	166.457	-166.457	23.484.633
12			166.457	166.457	-166.457	23.318.175
13			166.457	166.457	-166.457	23.151.718
14			166.457	166.457	-166.457	22.985.261
15			166.457	166.457	-166.457	22.818.803
16			166.457	166.457	-166.457	22.652.346
17			166.457	166.457	-166.457	22.485.888
18			166.457	166.457	-166.457	22.319.431
19			166.457	166.457	-166.457	22.152.974
20			166.457	166.457	-166.457	21.986.516
21			166.457	166.457	-166.457	21.820.059
22			166.457	166.457	-166.457	21.653.602
23			166.457	166.457	-166.457	21.487.144
24			166.457	166.457	-166.457	21.320.687
<b>TOTAL</b>	<b>41.961.403</b>	<b>16.645.739</b>	<b>3.994.977</b>	<b>20.640.717</b>	<b>21.320.687</b>	
<b>VPL (12%)</b>	<b>35.057.040</b>	<b>16.645.739</b>	<b>1.295.757</b>	<b>17.941.496</b>	<b>17.115.544</b>	
<b>B/C</b>					<b>1,95</b>	
<b>TIRE</b>					<b>81,8%</b>	

Fonte: Cálculos Próprios (2018)

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

### 3.1.3 Drenagem na Rua João Fernandes Vieira Jr.

Os dados da análise benefício-custo para as obras de macrodrenagem na Rua João Fernandes estão apresentados na Tabela 10, abaixo.

Tabela 10 - Avaliação Benefício - Custo das Obras de Macrodrenagem da Rua João Fernandes

Ano	Valorização Imobiliária	Custos			Benefício Líquido	Benefício Acumulado
		Investimento	O&M	Total		
0	0	4.032.922	0	4.032.922	-4.032.922	-4.032.922
1	2.102.748		40.329	40.329	2.062.418	-1.970.504
2	3.154.121		40.329	40.329	3.113.792	1.143.288
3			40.329	40.329	-40.329	1.102.959
4			40.329	40.329	-40.329	1.062.630
5			40.329	40.329	-40.329	1.022.301
6			40.329	40.329	-40.329	981.972
7			40.329	40.329	-40.329	941.642
8			40.329	40.329	-40.329	901.313
9			40.329	40.329	-40.329	860.984
10			40.329	40.329	-40.329	820.655
11			40.329	40.329	-40.329	780.325
12			40.329	40.329	-40.329	739.996
13			40.329	40.329	-40.329	699.667
14			40.329	40.329	-40.329	659.338
15			40.329	40.329	-40.329	619.009
16			40.329	40.329	-40.329	578.679
17			40.329	40.329	-40.329	538.350
18			40.329	40.329	-40.329	498.021
19			40.329	40.329	-40.329	457.692
20			40.329	40.329	-40.329	417.362
21			40.329	40.329	-40.329	377.033
22			40.329	40.329	-40.329	336.704
23			40.329	40.329	-40.329	296.375
24			40.329	40.329	-40.329	256.046
<b>TOTAL</b>	<b>5.256.869</b>	<b>4.032.922</b>	<b>967.901</b>	<b>5.000.823</b>	<b>256.046</b>	
<b>VPL (12%)</b>	<b>4.391.899</b>	<b>4.032.922</b>	<b>313.935</b>	<b>4.346.857</b>	<b>45.042</b>	
<b>B/C</b>					<b>1,01</b>	
<b>TIRE</b>					<b>13,1%</b>	

Fonte: Cálculos Próprios (2018)

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

A análise dos dados permite a constatação que a um desconto de 12%a.a, o Valor Presente Líquido se mostra positivo (R\$ 45.042,00), indicando viabilidade econômica das obras de drenagem na Rua João Fernandes. Demonstra, ainda, que a Taxa Interna de Retorno é de 13,1%, sendo os benefícios 1,01 vezes superiores aos custos.

### 3.1.4 Drenagem da Rua Presidente João Goulart

Tabela 11 - Avaliação Benefício - Custo das Obras de Macro drenagem da Rua Presidente João Goulart

Ano	Valorização Imobiliária	Custos			Benefício Líquido	Benefício Acumulado
		Investimento	O&M	Total		
0	0	3.011.682	0	3.011.682	-3.011.682	-3.011.682
1	4.138.803		30.117	30.117	4.108.686	1.097.004
2	6.208.204		30.117	30.117	6.178.087	7.275.091
3			30.117	30.117	-30.117	7.244.974
4			30.117	30.117	-30.117	7.214.857
5			30.117	30.117	-30.117	7.184.740
6			30.117	30.117	-30.117	7.154.623
7			30.117	30.117	-30.117	7.124.506
8			30.117	30.117	-30.117	7.094.390
9			30.117	30.117	-30.117	7.064.273
10			30.117	30.117	-30.117	7.034.156
11			30.117	30.117	-30.117	7.004.039
12			30.117	30.117	-30.117	6.973.922
13			30.117	30.117	-30.117	6.943.806
14			30.117	30.117	-30.117	6.913.689
15			30.117	30.117	-30.117	6.883.572
16			30.117	30.117	-30.117	6.853.455
17			30.117	30.117	-30.117	6.823.338
18			30.117	30.117	-30.117	6.793.221
19			30.117	30.117	-30.117	6.763.105
20			30.117	30.117	-30.117	6.732.988
21			30.117	30.117	-30.117	6.702.871
22			30.117	30.117	-30.117	6.672.754
23			30.117	30.117	-30.117	6.642.637
24			30.117	30.117	-30.117	6.612.521
<b>TOTAL</b>	<b>10.347.006</b>	<b>3.011.682</b>	<b>722.804</b>	<b>3.734.486</b>	<b>6.612.521</b>	
<b>VPL (12%)</b>	<b>8.644.501</b>	<b>3.011.682</b>	<b>234.439</b>	<b>3.246.121</b>	<b>5.398.381</b>	
<b>B/C</b>					<b>2,66</b>	
<b>TIRE</b>					<b>126,6%</b>	

Fonte: Cálculos Próprios (2018)

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

A análise econômica dos dados apresentados na Tabela 11 acima, demonstra que as intervenções de macrodrenagem na Rua Presidente João Goulart são viáveis, com Valor Presente Líquido de R\$ 5.398.381,00 e Taxa Interna de Retorno de 126,46%. Desse modo, os benefícios previstos superam os custos em 2,66 vezes.

Em resumo, demonstra-se na Tabela 12 que no total as obras irão gerar benefícios líquidos de R\$ 41.159.078,00 e Taxa Interna de Retorno de 95,5%. Desse modo, os benefícios previstos superam os custos em 2,17 vezes. Índícios esses, de viabilidade do projeto.





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 12 - Avaliação Benefício - Custo do Conjunto de Obras de Macrodrenagem de Itajaí - SC

Ano	Valorização Imobiliária	Custos			Benefício Líquido	Benefício Acumulado
		Investimento	O&M	Total		
0	0	32.766.141	0	32.766.141	-32.766.141	-32.766.141
1	36.614.997		327.661	327.661	36.287.336	3.521.195
2	54.922.496		327.661	327.661	54.594.834	58.116.029
3			327.661	327.661	-327.661	57.788.368
4			327.661	327.661	-327.661	57.460.706
5			327.661	327.661	-327.661	57.133.045
6			327.661	327.661	-327.661	56.805.383
7			327.661	327.661	-327.661	56.477.722
8			327.661	327.661	-327.661	56.150.061
9			327.661	327.661	-327.661	55.822.399
10			327.661	327.661	-327.661	55.494.738
11			327.661	327.661	-327.661	55.167.076
12			327.661	327.661	-327.661	54.839.415
13			327.661	327.661	-327.661	54.511.754
14			327.661	327.661	-327.661	54.184.092
15			327.661	327.661	-327.661	53.856.431
16			327.661	327.661	-327.661	53.528.769
17			327.661	327.661	-327.661	53.201.108
18			327.661	327.661	-327.661	52.873.446
19			327.661	327.661	-327.661	52.545.785
20			327.661	327.661	-327.661	52.218.124
21			327.661	327.661	-327.661	51.890.462
22			327.661	327.661	-327.661	51.562.801
23			327.661	327.661	-327.661	51.235.139
24			327.661	327.661	-327.661	50.907.478
<b>TOTAL</b>	<b>91.537.493</b>	<b>32.766.141</b>	<b>7.863.874</b>	<b>40.630.015</b>	<b>50.907.478</b>	
<b>VPL (12%)</b>	<b>76.475.839</b>	<b>32.766.141</b>	<b>2.550.620</b>	<b>35.316.761</b>	<b>41.159.078</b>	
<b>B/C</b>					<b>2,17</b>	
<b>TIRE</b>					<b>95,5%</b>	

Fonte: Cálculos Próprios (2018)

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

### 3.1.5 Análise de Sensibilidade

No intuito de aprimorar a avaliação econômica dos Projetos, realizou-se também uma análise de sensibilidade para os 4 projetos de Macrodrenagem. Na Tabela 13, a seguir, estão apresentados os resultados dos indicadores resultantes de variações nos benefícios e custos esperados.

Tabela 13 - Análise de Sensibilidade dos Projetos de Macrodrenagem do Município de Itajaí - SC

PROJETO	VPL (R\$)	TIRE (%)	AUMENTO CUSTOS EM 25%		REDUÇÃO BENEFÍCIOS EM 25%		AUMENTO CUSTOS EM 12,5% E REDUÇÃO BENEFÍCIOS EM 12,5%	
			VPL (R\$)	TIRE (%)	VPL (R\$)	TIRE (%)	VPL (R\$)	TIRE (%)
Sub Bacia do Rio Bonito	17.115.544	81,8%	12.630.170	55,6%	8.351.284	48,8%	10.490.727	52,6%
Sub Bacia de Cordeiros	18.600.112	141,2%	16.154.540	105,3%	11.504.512	96,1%	13.829.526	101,3%
Rua Presidente João Goulart	5.398.381	126,6%	4.586.850	93,2%	3.237.255	84,6%	3.912.053	89,4%
Rua João Fernandes Vieira	45.042	13,1%	(1.041.672)	-	(1.052.933)	-	(1.047.303)	-
<b>Total</b>	<b>41.159.078</b>	<b>95,5%</b>	<b>32.329.888</b>	<b>67,1%</b>	<b>41.159.078</b>	<b>95,5%</b>	<b>36.744.483</b>	<b>79,9%</b>

Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Itajaí - SC (2018). Cálculos próprios.

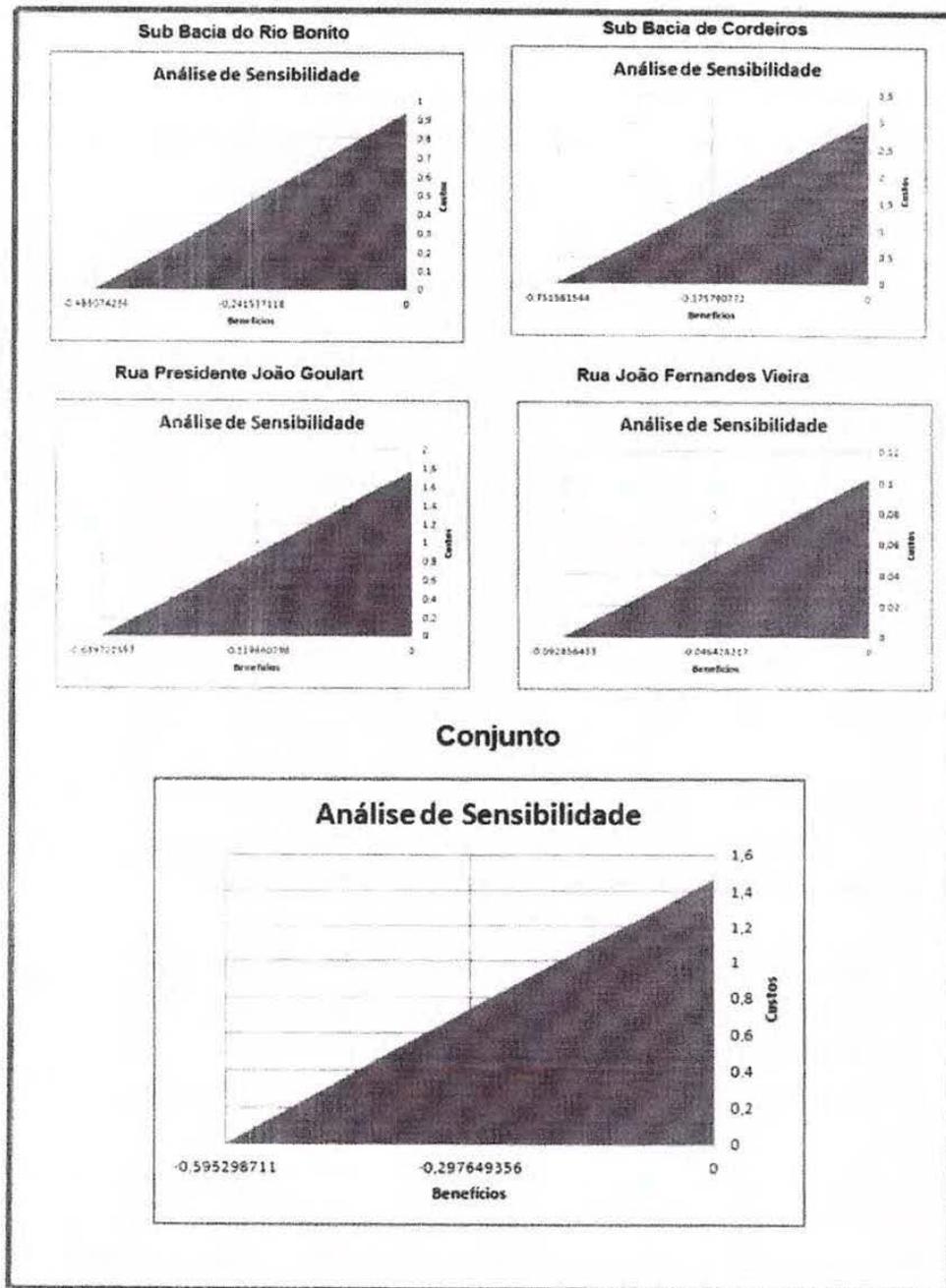
Das constatações possíveis, tem-se que todos os Projetos de drenagem são viáveis economicamente para as simulações de variação de custos e benefícios propostos. A exceção é a obra de drenagem da Rua João Fernandes Vieira que, para uma TIR de 12% a.a., suporta um aumento máximo dos custos de 1,04% ou uma redução dos benefícios de 1%.

De maneira mais apurada, buscou-se elaborar também as representações gráficas para a análise de sensibilidade de cada um dos 4 projetos de macrodrenagem propostos. Assim, apresenta-se a seguir os Gráficos resultantes das análises de sensibilidade para as obras de macrodrenagem dos projetos do Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável.





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO



A análise de sensibilidade dos 4 projetos, apresentadas nos gráficos acima, mostrou que, para as obras previstas na Sub Bacia do Rio Bonito que os custos podem se elevar em

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

95,4%. Já os benefícios podem ser reduzidos em 48,3. Demonstra também que, para a Sub Bacia de Cordeiros, os custos podem se elevar em 190,1% e os benefícios em 75,2%. No que diz respeito às obras na Rua Presidente João Goulart, fica evidente que os custos podem aumentar 166,3% e os benefícios, reduzirem em 63,9%. Para as intervenções na Rua João Fernandes Vieira, a análise constatou uma maior sensibilidade a alterações tanto nos custos – 1,04%, quanto nos benefícios, 1%. E, finalmente, para o conjunto, o aumento de custos pode ser de 116,5%, enquanto que para os benefícios, pode ocorrer uma redução de 59,5%.

### **3.2 Mobilidade**

A viabilidade econômica do Subcomponente Mobilidade foi realizada a partir da análise da intervenção do Binário do Centro, que serviu como amostra representativa diante as outras deste subcomponente.

Os resultados da avaliação econômica do projeto de mobilidade urbana do Município de Itajaí – SC, a partir da utilização do método benefício-custo, estão apresentados a seguir. A análise de sensibilidade será apresentada na sequência.





Tabela: 14 - Análise Custo Benefício do Projeto Itajai 2040: Moderna e Sustentável – Mobilidade Urbana

ANO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO						Fluxo de Caixa do Projeto (em R\$)				BENEFÍCIOS DO PROJETO				Benefício-Custo		
	Custo de Construção	Meio ambiente	Projeto e Supervisão	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	Benefício-Custo							
2019	10.076.246	121.401	728.403	-	-	10.926.050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.926.050
2020	11.344.345	136.679	820.073	-	-	12.301.097	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.301.097
2021	-	-	-	-	321.033	321.033	2.287.390	2.459.616	4.747.006	4.425.973	4.425.973	4.425.973	4.425.973	4.425.973	4.425.973	4.425.973	4.425.973
2022	-	-	-	-	321.033	321.033	2.473.677	2.676.920	5.150.597	4.829.564	4.829.564	4.829.564	4.829.564	4.829.564	4.829.564	4.829.564	4.829.564
2023	-	-	-	-	321.033	321.033	2.671.550	2.908.911	5.580.461	5.259.428	5.259.428	5.259.428	5.259.428	5.259.428	5.259.428	5.259.428	5.259.428
2024	-	-	-	-	321.033	321.033	2.881.676	3.156.480	6.038.157	5.717.124	5.717.124	5.717.124	5.717.124	5.717.124	5.717.124	5.717.124	5.717.124
2025	-	-	-	-	321.033	321.033	3.127.119	3.447.517	6.574.636	6.253.603	6.253.603	6.253.603	6.253.603	6.253.603	6.253.603	6.253.603	6.253.603
2026	-	-	-	-	321.033	321.033	3.388.463	3.759.006	7.147.469	6.826.436	6.826.436	6.826.436	6.826.436	6.826.436	6.826.436	6.826.436	6.826.436
2027	-	-	-	-	321.033	321.033	3.666.666	4.092.237	7.758.903	7.437.870	7.437.870	7.437.870	7.437.870	7.437.870	7.437.870	7.437.870	7.437.870
2028	-	-	-	-	321.033	321.033	3.962.743	4.448.576	8.411.319	8.090.286	8.090.286	8.090.286	8.090.286	8.090.286	8.090.286	8.090.286	8.090.286
2029	-	-	-	4.068.000	321.033	4.389.033	4.277.768	4.829.469	9.107.237	8.718.204	8.718.204	8.718.204	8.718.204	8.718.204	8.718.204	8.718.204	8.718.204
2030	-	-	-	-	321.033	321.033	4.650.138	5.282.437	9.932.575	9.611.542	9.611.542	9.611.542	9.611.542	9.611.542	9.611.542	9.611.542	9.611.542
2031	-	-	-	-	321.033	321.033	5.047.693	5.768.393	10.816.086	10.495.053	10.495.053	10.495.053	10.495.053	10.495.053	10.495.053	10.495.053	10.495.053
2032	-	-	-	-	321.033	321.033	5.472.032	6.289.506	11.761.538	11.440.505	11.440.505	11.440.505	11.440.505	11.440.505	11.440.505	11.440.505	11.440.505
2033	-	-	-	-	321.033	321.033	5.924.853	6.848.078	12.772.931	12.451.898	12.451.898	12.451.898	12.451.898	12.451.898	12.451.898	12.451.898	12.451.898
2034	-	-	-	-	321.033	321.033	6.407.959	7.446.558	13.854.516	13.533.483	13.533.483	13.533.483	13.533.483	13.533.483	13.533.483	13.533.483	13.533.483
2035	-	-	-	-	321.033	321.033	6.988.429	8.169.775	15.158.204	14.837.171	14.837.171	14.837.171	14.837.171	14.837.171	14.837.171	14.837.171	14.837.171
2036	-	-	-	-	321.033	321.033	7.610.471	8.948.299	16.558.770	16.237.737	16.237.737	16.237.737	16.237.737	16.237.737	16.237.737	16.237.737	16.237.737
2037	-	-	-	-	321.033	321.033	8.276.901	9.785.971	18.062.872	17.741.839	17.741.839	17.741.839	17.741.839	17.741.839	17.741.839	17.741.839	17.741.839
2038	-	-	-	-	321.033	321.033	8.990.720	10.686.884	19.677.604	19.356.571	19.356.571	19.356.571	19.356.571	19.356.571	19.356.571	19.356.571	19.356.571
2039	-	-	-	4.068.000	321.033	4.389.033	9.755.125	11.655.403	21.410.528	21.091.495	21.091.495	21.091.495	21.091.495	21.091.495	21.091.495	21.091.495	21.091.495
TOTAL	21.420.591	258.079	1.548.476	8.136.000	6.099.627	37.462.774	97.861.374	112.660.038	210.521.411	173.058.637	173.058.637	173.058.637	173.058.637	173.058.637	173.058.637	173.058.637	173.058.637
VPL	18.040.291	217.353	1.304.117	1.545.985	1.885.090	22.992.837	23.188.273	26.182.799	49.371.072	26.378.235	26.378.235	26.378.235	26.378.235	26.378.235	26.378.235	26.378.235	26.378.235
									TIR	24,33%	24,33%	24,33%	24,33%	24,33%	24,33%	24,33%	24,33%
									Relação B/C	2,15	2,15	2,15	2,15	2,15	2,15	2,15	2,15

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajai/SC, CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004





Tabela 15 – Análise Sensibilidade – Incremento de 25% nos custos

ANO	CUSTOS DE IMPLANTÇÃO					BENEFÍCIOS DO PROJETO					Benefício-Custo	
	Construção	Melo ambiente	Projeto e Supervisão	Manutenção	Conservação	Total	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios			
2019	10.076.246	121.401	728.403	-	-	13.657.563	-	-	-	-	-	13.657.563
2020	11.344.345	136.679	820.073	-	-	15.376.372	-	-	-	-	-	15.376.372
2021	-	-	-	-	321.033	401.291	2.287.390	2.459.616	4.747.006	4.747.006	4.747.006	4.345.715
2022	-	-	-	-	321.033	401.291	2.473.677	2.676.920	5.150.597	5.150.597	5.150.597	4.749.306
2023	-	-	-	-	321.033	401.291	2.671.550	2.908.911	5.580.461	5.580.461	5.580.461	5.179.170
2024	-	-	-	-	321.033	401.291	2.881.676	3.156.480	6.038.157	6.038.157	6.038.157	5.636.866
2025	-	-	-	-	321.033	401.291	3.127.119	3.447.517	6.574.636	6.574.636	6.574.636	6.173.345
2026	-	-	-	-	321.033	401.291	3.388.463	3.759.006	7.147.469	7.147.469	7.147.469	6.746.178
2027	-	-	-	-	321.033	401.291	3.666.666	4.092.237	7.758.903	7.758.903	7.758.903	7.357.612
2028	-	-	-	-	321.033	401.291	3.962.743	4.448.576	8.411.319	8.411.319	8.411.319	8.010.027
2029	-	-	-	4.068.000	321.033	5.486.291	4.277.768	4.829.469	9.107.237	9.107.237	9.107.237	3.620.946
2030	-	-	-	-	321.033	401.291	4.650.138	5.282.437	9.932.575	9.932.575	9.932.575	9.531.284
2031	-	-	-	-	321.033	401.291	5.047.693	5.768.393	10.816.086	10.816.086	10.816.086	10.414.795
2032	-	-	-	-	321.033	401.291	5.472.032	6.289.506	11.761.538	11.761.538	11.761.538	11.360.247
2033	-	-	-	-	321.033	401.291	5.924.853	6.848.078	12.772.931	12.772.931	12.772.931	12.371.640
2034	-	-	-	-	321.033	401.291	6.407.959	7.446.558	13.854.516	13.854.516	13.854.516	13.453.225
2035	-	-	-	-	321.033	401.291	6.988.429	8.169.775	15.158.204	15.158.204	15.158.204	14.756.912
2036	-	-	-	-	321.033	401.291	7.610.471	8.948.299	16.558.770	16.558.770	16.558.770	16.157.479
2037	-	-	-	-	321.033	401.291	8.276.901	9.785.971	18.062.872	18.062.872	18.062.872	17.661.581
2038	-	-	-	-	321.033	401.291	8.990.720	10.686.884	19.677.604	19.677.604	19.677.604	19.276.313
2039	-	-	-	4.068.000	321.033	5.486.291	9.755.125	11.655.403	21.410.528	21.410.528	21.410.528	15.924.237
<b>TOTAL</b>	<b>21.420.591</b>	<b>258.079</b>	<b>1.548.476</b>	<b>8.136.000</b>	<b>6.099.627</b>	<b>46.828.468</b>	<b>97.861.374</b>	<b>112.660.038</b>	<b>210.521.411</b>	<b>210.521.411</b>	<b>210.521.411</b>	<b>163.692.944</b>
<b>VPL</b>	<b>18.040.291</b>	<b>217.353</b>	<b>1.304.117</b>	<b>1.545.985</b>	<b>1.885.090</b>	<b>28.741.046</b>	<b>23.188.273</b>	<b>26.182.799</b>	<b>49.371.072</b>	<b>49.371.072</b>	<b>49.371.072</b>	<b>20.630.026</b>
									<b>TIR</b>			<b>20,24%</b>
									<b>Relação B/C</b>			<b>1,72</b>

Rua Alberto Wermer, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 86304-900 - Fone: (47) 3341-6004



Tabela 16 - Análise Sensibilidade - Redução de 25% nos Benefícios

ANO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO						BENEFÍCIOS DO PROJETO						Benefício-Custo
	Custo de Construção	Melo ambiente	Projeto e Supervisão	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	Benefício-Custo			
2019	10.076.246	121.401	728.403	-	-	10.926.050	-	-	-	-	-	-	-10.926.050
2020	11.344.345	136.679	820.073	-	-	12.301.097	-	-	-	-	-	-	-12.301.097
2021	-	-	-	-	321.033	321.033	1.715.542	1.844.712	3.560.254	3.239.221	3.560.254	3.239.221	3.239.221
2022	-	-	-	-	321.033	321.033	1.855.258	2.007.690	3.862.948	3.541.915	3.862.948	3.541.915	3.541.915
2023	-	-	-	-	321.033	321.033	2.003.662	2.181.684	4.185.346	3.864.313	4.185.346	3.864.313	3.864.313
2024	-	-	-	-	321.033	321.033	2.161.257	2.367.360	4.528.618	4.207.585	4.528.618	4.207.585	4.207.585
2025	-	-	-	-	321.033	321.033	2.345.340	2.585.638	4.930.977	4.609.944	4.930.977	4.609.944	4.609.944
2026	-	-	-	-	321.033	321.033	2.541.347	2.819.255	5.360.602	5.039.569	5.360.602	5.039.569	5.039.569
2027	-	-	-	-	321.033	321.033	2.750.000	3.069.178	5.819.177	5.498.144	5.819.177	5.498.144	5.498.144
2028	-	-	-	-	321.033	321.033	2.972.057	3.336.432	6.308.489	5.987.456	6.308.489	5.987.456	5.987.456
2029	-	-	-	4.068.000	321.033	4.389.033	3.208.326	3.622.102	6.830.428	2.441.395	6.830.428	2.441.395	2.441.395
2030	-	-	-	-	321.033	321.033	3.487.604	3.961.828	7.449.432	7.128.399	7.449.432	7.128.399	7.128.399
2031	-	-	-	-	321.033	321.033	3.785.770	4.326.295	8.112.065	7.791.032	8.112.065	7.791.032	7.791.032
2032	-	-	-	-	321.033	321.033	4.104.024	4.717.129	8.821.153	8.500.120	8.821.153	8.500.120	8.500.120
2033	-	-	-	-	321.033	321.033	4.443.640	5.136.059	9.579.698	9.258.665	9.579.698	9.258.665	9.258.665
2034	-	-	-	-	321.033	321.033	4.805.969	5.584.918	10.390.887	10.069.854	10.390.887	10.069.854	10.069.854
2035	-	-	-	-	321.033	321.033	5.241.322	6.127.331	11.368.653	11.047.620	11.368.653	11.047.620	11.047.620
2036	-	-	-	-	321.033	321.033	5.707.853	6.711.224	12.419.078	12.098.045	12.419.078	12.098.045	12.098.045
2037	-	-	-	-	321.033	321.033	6.207.676	7.339.478	13.547.154	13.226.121	13.547.154	13.226.121	13.226.121
2038	-	-	-	-	321.033	321.033	6.743.040	8.015.163	14.758.203	14.437.170	14.758.203	14.437.170	14.437.170
2039	-	-	-	4.068.000	321.033	4.389.033	7.316.344	8.741.552	16.057.896	11.668.863	16.057.896	11.668.863	11.668.863
TOTAL	21.420.591	258.079	1.548.476	8.136.000	6.099.627	37.462.774	73.396.030	84.495.028	157.891.059	120.428.284	157.891.059	120.428.284	120.428.284
VPL	18.040.291	217.353	1.304.117	1.545.985	1.885.090	22.992.837	17.391.205	19.637.099	37.028.304	14.035.467	37.028.304	14.035.467	14.035.467
										TIR	19,15%		
										Relação B/C	1,6		

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 - Fone: (47) 3341-6004



Tabela 17 Análise Sensibilidade – Incremento de Custos de 12,5 e Redução de 12,5% nos Benefícios

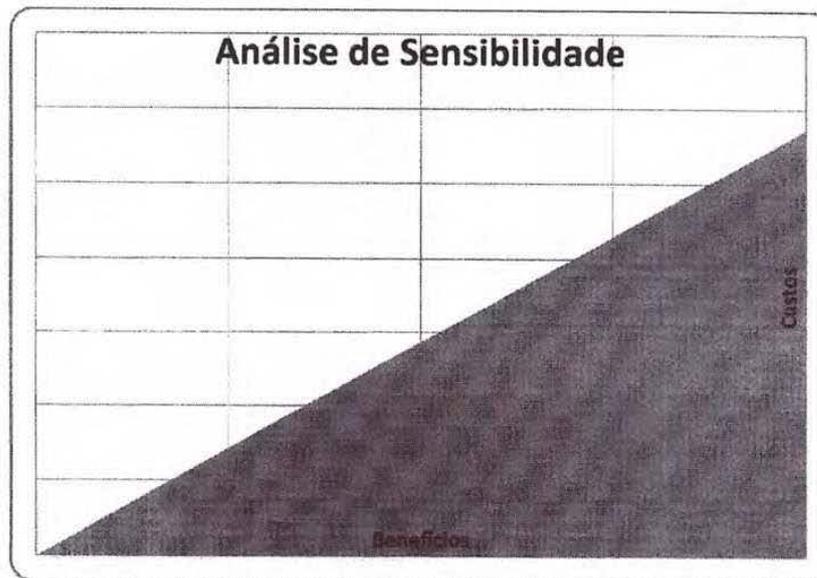
ANO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO						BENEFÍCIOS DO PROJETO					Benefício-Custo
	Custo de Construção	Meio ambiente	Projeto e Supervisão	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	Benefício-Custo		
2019	11.335.777	136.576	819.454	-	-	12.291.806	-	-	-	-	-12.291.806	
2020	12.762.388	153.764	922.582	-	-	13.838.734	-	-	-	-	-13.838.734	
2021	-	-	-	-	361.162	361.162	2.001.466	2.152.164	4.153.630	3.792.468		
2022	-	-	-	-	361.162	361.162	2.164.467	2.342.305	4.506.772	4.145.610		
2023	-	-	-	-	361.162	361.162	2.337.606	2.545.298	4.882.904	4.521.742		
2024	-	-	-	-	361.162	361.162	2.521.467	2.761.920	5.283.387	4.922.225		
2025	-	-	-	-	361.162	361.162	2.736.229	3.016.577	5.752.807	5.391.645		
2026	-	-	-	-	361.162	361.162	2.964.905	3.289.130	6.254.036	5.892.873		
2027	-	-	-	-	361.162	361.162	3.208.333	3.580.707	6.789.040	6.427.878		
2028	-	-	-	-	361.162	361.162	3.467.400	3.892.504	7.359.904	6.998.742		
2029	-	-	-	4.576.500	361.162	4.937.662	3.743.047	4.225.785	7.968.833	3.031.171		
2030	-	-	-	-	361.162	361.162	4.068.871	4.622.133	8.691.003	8.329.841		
2031	-	-	-	-	361.162	361.162	4.416.731	5.047.344	9.464.076	9.102.914		
2032	-	-	-	-	361.162	361.162	4.788.028	5.503.318	10.291.346	9.930.184		
2033	-	-	-	-	361.162	361.162	5.184.246	5.992.069	11.176.315	10.815.153		
2034	-	-	-	-	361.162	361.162	5.606.964	6.515.738	12.122.702	11.761.540		
2035	-	-	-	-	361.162	361.162	6.114.875	7.148.553	13.263.428	12.902.266		
2036	-	-	-	-	361.162	361.162	6.659.162	7.829.762	14.488.924	14.127.762		
2037	-	-	-	-	361.162	361.162	7.242.289	8.562.725	15.805.013	15.443.851		
2038	-	-	-	-	361.162	361.162	7.866.880	9.351.024	17.217.904	16.856.741		
2039	-	-	-	4.576.500	361.162	4.937.662	8.535.734	10.198.478	18.734.212	13.796.550		
<b>TOTAL</b>	<b>24.098.165</b>	<b>290.339</b>	<b>1.742.036</b>	<b>9.153.000</b>	<b>6.862.080</b>	<b>42.145.621</b>	<b>85.628.702</b>	<b>98.577.533</b>	<b>184.206.235</b>	<b>142.060.614</b>		
<b>VPL</b>	<b>20.295.327</b>	<b>244.522</b>	<b>1.467.132</b>	<b>1.739.233</b>	<b>2.120.727</b>	<b>25.866.942</b>	<b>20.289.739</b>	<b>22.909.949</b>	<b>43.199.688</b>	<b>17.332.747</b>		
									<b>TIR</b>	<b>19,76%</b>		
									<b>Relação B/C</b>	<b>1,7</b>		

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

A análise de sensibilidade do projeto demonstra que, para as obras do Binário-Centro, os custos podem se elevar em até 115% e os benefícios podem ser reduzidos em até 53% que o projeto permanecerá viável dentro dos critérios estabelecidos.



Em resumo, a análise econômica da intervenção do Binário do centro apresentou uma Taxa Interna de Retorno - TIRE de 24,33%, Valor Presente Líquido – VPL de R\$ 49.371.072 e uma Relação Benefício-Custo de 2,15, indicando a sua viabilidade econômica. O projeto ainda permaneceu viável em todas as análises de sensibilidade.

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária, Itajaí/SC. CEP: 88304-900 – Fone: (47) 3341-6004





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

#### 4. BENEFÍCIOS SOCIAIS

O Projeto propõe um conjunto de intervenções que envolvem a oferta de bens públicos para diferentes grupos de beneficiários, proporcionando uma série de benfeitorias para a população residente na região de abrangência do Projeto.

O Projeto irá beneficiar direta e indiretamente toda a população do município de Itajaí, aproximadamente 212.615 mil pessoas e também parte da população de Balneário Camboriú, que trabalha e estuda em Itajaí.

Nesse sentido, se espera que as intervenções previstas tenham os seguintes resultados:

- Otimização da circulação no município e intermunicipal, atentando à hierarquização das vias e à necessidade de passeios e ciclovias;
- Diminuição das distâncias e tempo de viagem dos principais pontos da cidade;
- Consolidar novas centralidades no município, diminuindo os congestionamentos viários que ocorrem diariamente na malha viária central;
- Acessibilidade para pedestres e ciclistas;
- Espaços urbanos integrados proporcionando uma melhor qualidade de vida a população;
- Desenvolvimento do setor econômico;
- Convivência harmoniosa da atividade comercial, portuária e turística de Itajaí por meio da requalificação urbana da zona central;
- Diminuição de alagamentos e inundações através da implantação de sistema de drenagem pluvial;
- Integração de bairros por meio de pontes;
- Humanização da cidade através da criação de novos espaços de lazer públicos e áreas verdes permeáveis.

De acordo com as análises dos resultados feitos nos relatórios de viabilidade, infere-se que este programa é rentável economicamente e que gera benefícios econômicos e sociais para toda a sociedade. Desse ponto de vista, pode-se afirmar que é adequado implantar esse Projeto sobre essas bases.





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

## 5. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Itajaí, 13 de junho de 2018.

**Alcides Volpato**  
Coordenador Técnico de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos  
Coordenador Geral da UPP

De acordo

  
**Volnei Morastoni**  
Prefeito de Itajaí

01/02/2018

SEI/MP - 5364033 - Resolução/Recomendações

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X**

**129ª REUNIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/0129, de 18 de janeiro de 2018.**

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

RESOLVE,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>1. Nome:</b>                   | Programa Itajaí 2040: Moderna e Sustentável                          |
| <b>2. Mutuário:</b>               | Município de Itajaí - SC   |
| <b>3. Garantidor:</b>             | República Federativa do Brasil                                       |
| <b>4. Entidade Financiadora:</b>  | Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA |
| <b>5. Valor do Empréstimo:</b>    | pelo equivalente a até US\$ 62.500.000,00                            |
| <b>6. Valor da Contrapartida:</b> | no mínimo de US\$ 15.625.000,00                                      |

**Ressalvas:**

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

\_\_\_\_\_  
**Jorge Saba Arbache Filho**  
Secretário-Executivo

\_\_\_\_\_  
**Esteves Pedro Colnago Júnior**  
Presidente

Nota: A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SABA ARBACHE FILHO, Secretário-Executivo da COFIEIX**, em 24/01/2018, às 11:29.

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR, Presidente da**



01/02/2018

SEI/MP - 5364033 - Resolução/Recomendações



COFIEX, em 01/02/2018, às 14:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5364033** e o código CRC **D8A5EC38**.



Publicado em  
**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
 Nº \_\_\_\_\_  
 Em \_\_\_\_\_  
 Páginas \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**



**LEI Nº 6.863, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com a garantia da União, até o valor de US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares americanos), no âmbito do PROGRAMA ITAJAÍ 2040 – MODERNA E SUSTENTÁVEL, destinados a promover a melhoria da mobilidade e requalificação urbana, implantação de galerias de drenagem pluvial e implantação equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo de “pro-solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/RS – CEP 98.304-053  
 FONE: 47 3341.6000 FAX: 3341.6001





**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de março de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**GASPÁR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA COPLERÁRIA - ITAJAÍ-SC - CEP 88.304-053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6010





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 80, DE 2018

(nº 426/2018, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 276,051,000.00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se a financiar o "Programa de Investimento em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)".

**AUTORIA:** Presidência da República

DESPACHO INICIAL: À CAE



[Página da matéria](#)



Mensagem nº 426

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 276,051,000.00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se a financiar o “Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 8 de agosto de 2018.



EM nº 00092/2018 MF

Brasília, 1 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se de concessão da garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento do “Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência da empresa com a União e suas entidades controladas, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para especiais prévias ao primeiro desembolso dos recursos do contrato de empréstimo estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. Outrossim, pronunciou-se favoravelmente à concessão de garantia por parte da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União à Celesc Distribuição S.A. em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia*



Aviso nº 391 - C. Civil.

Em 8 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 276,051,000.00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se a financiar o "Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



DOCUMENTOS PARA O SENADO

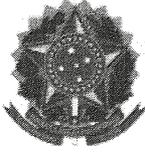
PDF  
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.  
X  
BID

“Programa De Investimentos em Infraestrutura Energética”

**PROCESSO Nº 17944.100691/2017-40**



SEI/MF - 0878393 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

**PARECER SEI Nº 88/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se a financiar o “Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc-D (BID)”. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.100691/2017-40

**I**

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse da Celesc Distribuição S.A., com as seguintes características:

**MUTUÁRIO:** Celesc Distribuição S.A.;  
**MUTUANTE:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;  
**GARANTIDOR:** República Federativa do Brasil;  
**NATUREZA DA OPERAÇÃO:** Empréstimo Externo;  
**VALOR:** até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), principal;  
**FINALIDADE:** financiar o “Programa de Investimentos em Infraestrutura



Energética da Celesc-D (BID)”.  

---

2. A operação de crédito em estudo contará ainda com a garantia do Estado de Santa Catarina, para as obrigações que não sejam as financeiras, estas garantidas pela União.

## II

3. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, em suas versões atuais, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

4. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 237/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de junho de 2018 (SEI 0787863), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: (a) ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

5. *Aprovação do projeto pela COFIEIX*

Foi autorizada a preparação do projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sucedido pelo Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, mediante a Recomendação nº 05/0118, de 08/11/2016 (SEI 0125958).

6. *Existência de autorização administrativa e legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Diretoria da Celesc, por meio da Deliberação nº 278/2017, de 19/12/2017, aprovou a contratação da operação de crédito em exame. Consta do presente processo Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Celesc, de 27/03/2018 (SEI 0586151), que autoriza a contratação da operação de crédito em apreço.

A Lei nº 17.274, de 5 de outubro de 2017 (SEI 0125949), alterada pela Lei nº 17.305, de 6 de novembro de 2017 (SEI 0125949), autoriza o Estado de Santa Catarina a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Sublinhe-se, outrossim, que a referida Lei Estadual (Lei nº 17.305) também autorizou o Poder Executivo a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela Celesc Distribuição S.A. na operação de crédito de que trata o art. 1º dessa Lei exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito.

De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (Memorando SEI nº



SEI/MF - 0878393 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

33/2018/GECHEM III/COAFI/SURIN/STN/MF, de 13/06/2018, SEI 0772270, fls. 02-06), as contragarantias oferecidas pelo Estado de Santa Catarina são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Adicionalmente às contragarantias oferecidas pelo Estado, a Celesc-D ofereceu como contragarantias à garantia da União suas receitas próprias, conforme Ofício sem número (SEI 0349208, fls. 01-02 e 30-173), e conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Celesc-D, em 27/03/2018 (SEI 0586151).

7. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária*

A STN informa que, de acordo com Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 0543583), constam do Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018, recursos referentes ao Programa em questão, conforme Lei nº 17.447, de 28/12/2017.

Segundo declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (SEI 0543583), o Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Estado de Santa Catarina, referente ao quadriênio 2016/2019, estabelecido pela Lei nº 17.446, de 28/12/2017 (Parecer SEI nº 237/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, SEI 0787863).

8. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento*

De acordo com análise efetuada pela Coordenação Geral de Participações Societárias – COPAR/STN, consignada no Parecer SEI nº 23/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 30/05/2018 (SEI 0756397, fls. 07-19), complementada pelo Memorando SEI nº 5/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 11/06/2018 (SEI 0756409), a Celesc-D possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta.

9. *Situação de adimplência do Mutuário*

De acordo com a STN (item 16 do Parecer SEI 237/2018), a empresa encaminhou Declaração (SEI 0543679) em que afirma estar adimplente com a União e suas entidades controladas, relacionando, ainda, todos os CNPJ vinculados a seu CNPJ principal. Informou ainda a STN que a Celesc-D não consta da consulta do Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM.

A verificação de adimplência da Empresa dar-se-á por ocasião do exame para a formalização da concessão da garantia da União, nos termos do art.10, § 4º da Resolução SF nº 48/2007 e alterações.

10. *Parecer Jurídico da Celesc Distribuição S.A. e do Estado.*

A Procuradoria Jurídica da empresa emitiu parecer jurídico em 5/07/2018, onde conclui pela regularidade da contratação e aprovou a minuta de contrato (SEI 0856867).

Adicionalmente, a Procuradoria-Geral do Estado também apresentou o Parecer 221/18-PGE (SEI 0878666), concluindo pela legalidade e exequibilidade do contrato de garantia a ser assinado entre o Estado e o BID.

11. *Registro da Operação no Banco Central do Brasil*

A STN (SEI 0787863) informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras (ROF) do Registro Declaratório Eletrônico nº TA825422 (SEI 0604631).



**III**

12. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

13. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

14. O mutuário é a Celesc Distribuição S.A., sociedade de economia mista subsidiária da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

15. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o envio do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressaltando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) verificada a adimplência da Celesc Distribuição S.A.; (ii) formalizado o contrato de contragarantia e (iii) verificado o grau de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

É o parecer. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente  
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA  
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária, substituto.

Documento assinado eletronicamente

FABIANI FADEL BORIN  
Coordenadora-Geral, substituta

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária, substituto

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior



SEI/MF - 0878393 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente  
FABRÍCIO DA SOLLER  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária Substituto(a)**, em 13/07/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/07/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiani Fadel Borin, Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União Substituto(a)**, em 13/07/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 17/07/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0878393** e o código CRC **ADCCE88D**.

Referência: Processo nº 17944.100691/2017-40

SEI nº 0878393



ULTIMA PAGINA

SISBACEN EMFTN/ T FONTE                    S I S C O M E X                    30/04/18 17:00  
 TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANC. PENDENTES                    MCEX7702  
 ----- PCEX7702 - REGISTRO DE DADOS DE REFERENCIA -----

NUM. OPERACAO / (C.G.C./C.P.F.)	TIPO OPERACAO / NOME DO IMPORTADOR	VALOR FINANCIADO
TA825422 838788920001-55	3611 L CRED BID/BIRD/FONPL CENTRAIS ELS.DE STA.CATARINA CEL	276.051.000,00

Marque com: 'C' P/ CONSULTA

-----  
 ENTER=SEGUE                    PF7/19=PRIM. PAG.                    PF9/21=TRANSACAO                    PF3/15=RETORNA



SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 30/04/2018 17:00  
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577A

----- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA825422 DE: 23/03/2018

- 1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611 L CRED BID/BIRD/FONP APROV P/ESQUEM
- 2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220 DOLAR DOS EUA
- 3. VALOR DA OPERACAO.....: 276051000,00
- 4. JUROS (S/N) .....: S CERT. AVERBACAO: -
- 5. ENCARGOS (S/N).....: S CA/AP/CR ORIGEM:

6. TITULARES:

a) CADEMP	b) TIPO	c) VLR PARTICIPACAO	d) DETALHAR
-----------	---------	---------------------	-------------

92661	103	DEV SETOR PUBLICO		-
		CENTRAIS ELS.DE STA.CATARINA CELESC		
583242	208	ORGAN INTERN CREDOR	276051000,00	-
		BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID		
40967	300	GARANT REPUBLICA	276051000,00	-
		RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOIRO NAC.		
24098	307	AGENTE PAIS/EXECUTOR	276051000,00	-
		SECR.DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA		

Opcao:'X' em 'd'-mostra titular

ENTRA=SEGUE	F9=TRANSACAO	F6=MENU	F12=ENCERRA	F3=RETORNA
-------------	--------------	---------	-------------	------------







SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 30/04/2018 17:00  
 TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C  
 ----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----  
 NUMERO DA OPERACAO: TA825422 DE: 23/03/2018  
 APROV P/ESQUEM

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)  
 14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 300 (meses)  
 15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)  
 16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO  
 17. DT.INICIO CONTAGEM.....:  
 18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA  
 19. PERIODICIDADE.....: 6  
 20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano  
 21. TAXA VARIAVEL.....:  
 a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)

-----  
 JUSTIFICATIVA DA TAXA 2391

LIBOR 3 MESES + MARGEM DE CUSTOS BID + SPREAD, CONFORME ART. 3.04 DAS  
 NORMAS GERAIS DO CONTRATO.

-----  
 PF3/15=RETORNA



SISBACEN EMFTN/TFONTE S I S C O M E X 30/04/2018 17:00  
 TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D  
 ----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----  
 NUMERO DA OPERACAO: TA825422 DE: 23/03/2018  
 APROV P/ESQUEM

23.ENCARGO.....: 1  
 24.COD.ENCARGO.....: 1000 COMISSAO DE COMPROMI  
 25.VLR FIXO.....:  
 26.PERCENTUAL.....: 0,7500  
 27.BASE.....: 10000 - SALDO NAO DESEMBOLSA  
 28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 7 PERIODICAMENTE  
 29.DATA DE PAGAMENTO.....: (DDMMAAAA)  
 30.PERIODICIDADE.....: 6  
 31.NUM.PARCELAS.....:

32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

CONF. ART. 3.01/04 O DEVEDOR DEVERÁ PAGAR COMISSÃO SOBRE O SALDO NÃO  
 DESEMBOLSADO, NO % A SER ESTABELECIDO PELO CREDOR PERIODICAMENTE, NÃO  
 EXCEDENDO A 0,75% A.A. AS DATAS DOS PGTOS COINCIDIRÃO COM AS DOS JUROS

-----  
 ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA









13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

## PARECER SEI Nº 237/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.100691/2017-40

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES  
PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

### I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União em operação de crédito externo, de interesse da Celesc Distribuição S.A. – Celesc-D com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e das Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007. Tal operação possui as seguintes características (SEI 0125860, 0543555, 0167071 e 0543564):

- **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento
- **Valor da Operação:** US\$ 276.051.000,00;
- **Destinação dos recursos:** Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID
- **Prazo de carência:** até 66 meses
- **Prazo de amortização:** 234 meses
- **Prazo Total:** 300 meses
- **Periodicidade da Amortização:** semestral;
- **Sistema de Amortização:** constante;
- **Taxa de Juros:** LIBOR trimestral (USD-LIBOR-ICE), acrescida do custo de captação do Banco e da margem aplicável para empréstimos de capital ordinário;
- **Atualização monetária:** variação cambial;
- **Liberações previstas:** US\$ 61.442.372,06 em 2018, US\$ 63.651.129,76 em 2019, US\$ 59.431.123,74 em 2020, US\$ 52.397.793,96 em 2021, e US\$ 39.128.580,48 em 2022;
- **Aportes estimados de contrapartida:** US\$ 17.679.568,45 em 2018, US\$ 17.558.050,37 em 2019, US\$ 17.651.519,00 em 2020, US\$ 17.651.519,00 em 2021, e US\$ 17.651.519,00 em 2022;

Página 21 de 179

Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2018.



13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer

- **Comissão de Compromisso:** até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado;
- **Comissão de Supervisão:** até 1% do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos (5 anos).

2. A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, por meio da Recomendação nº 05/0118, de 08/11/2016 (SEI 0125958), recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 276.051.000,00 provenientes do BID, com contrapartida da Celesc-D de até US\$ 101.229.500,00.

## II. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

3. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

### II.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

#### INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

4. De acordo com Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (SEI 0543583), o Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Estado de Santa Catarina, referente ao quadriênio 2016/2019, estabelecido pela Lei nº 17.446, de 28/12/2017 (revisão do PPA).

#### INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA

5. Ainda de acordo com Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 0543583), constam do Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018, recursos referentes ao Programa em questão, conforme Lei nº 17.447, de 28/12/2017.

#### AUTORIZAÇÕES LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO E OFERECIMENTO DE CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

6. A Lei nº 17.274, de 05/10/2017, (SEI 0125949), alterada pela Lei nº 17.305, de 06/11/2017 (SEI 0435835), autoriza o Poder Executivo de Santa Catarina a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito externo a ser realizada pela Celesc-D junto ao BID, no valor de até US\$ 276.051.000,00 destinados a financiar a execução do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID. Dispõe, ainda, que o Governo de Santa Catarina está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição das receitas a que se referem os artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas pela legislação em vigor.

7. A respeito do texto contido no art. 3º-A da Lei Estadual nº 17.274, de 05/10/2017, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Mensagem Eletrônica (SEI 0793876), manifestou o entendimento de que o envio de Parecer Jurídico pelo Ente da Federação, esclarecendo a situação e declarando o entendimento de que a lei o autoriza a contragarantir as obrigações financeiras garantidas pela União seria suficiente para fornecer o devido conforto com

Página 22 de 179

Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2018.

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=916914&infra\\_sistem...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=916914&infra_sistem...) 2/8



13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer

manifesta seu entendimento no sentido de que a expressão “exceto pelas obrigações financeiras”, com redação dada pela Lei nº 17.305/2017, não visou eximir o Estado de conceder contragarantia à União, mas reafirmar a responsabilidade solidária do Estado tão somente na realização dos encargos contratuais assumidos pela CELESC perante o BID, sem afetar as outras relações jurídicas decorrentes da operação de crédito, tal como a concessão de contragarantia à União.

8. Consta do presente processo Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Celesc, de 27/03/2018 (SEI 0586151), que autoriza a contratação da operação de crédito em apreço e o oferecimento pela empresa de contragarantias à garantia da União.

#### LIMITES DE ENDIVIDAMENTO E PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA

9. Por se tratar a Celesc-D de empresa estatal não dependente, conforme exposto pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina em Declaração (SEI 0543583), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a mesma não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

10. Quanto à observância dos limites para o Estado de Santa Catarina conceder garantias, o Parecer SEI nº 232/2018/COPEM/SURIN/STN/MF, de 18/06/2018 (SEI 0783613), indicou que o Ente cumpre os requisitos prévios à concessão de contragarantias, de acordo com a RSF nº 43/2001.

#### LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

11. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. De acordo com as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 1º quadrimestre de 2018 (SEI 0772123, fl. 8), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 38,26% da RCL.

#### CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA CELESC-D

12. Segundo manifestação da Coordenação Geral de Participações Societárias - COPAR, consignada no Parecer SEI nº 23/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 30/05/2018 (SEI 0756397, fls. 07-19), complementada pelo Memorando SEI nº 5/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 11/06/2018 (SEI 0756409), a Celesc-D possui capacidade de pagamento para a operação de crédito externo proposta.

#### CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

13. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 33/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/MF, de 13/06/2018 (SEI 0772270, fls. 02-06), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

14. Destaca-se, ainda, que adicionalmente às contragarantias oferecidas pelo Estado, a Celesc-D ofereceu como contragarantias à garantia da União suas receitas próprias, conforme Ofício sem número (SEI 0349208, fls. 01-02 e 30-173), e conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Celesc, de 27/03/2018 (SEI 0586151).



13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer

**CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

15. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 0125881), em conformidade com a Nota nº 436/2013 –STN/COPEM (SEI 0784772), juntamente com condições financeiras da operação descritas no parágrafo 1 do presente Parecer, atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

**ADIMPLÊNCIA JUNTO À UNIÃO**

16. A empresa encaminhou Declaração (SEI 0543679) em que afirma estar adimplente com a União e suas entidades controladas, relacionando, ainda, todos os CNPJ vinculados a seu CNPJ principal. Registra-se ainda que a Celesc-D não consta da consulta do Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM.

**REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS – ROF**

17. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras (ROF) do Registro Declaratório Eletrônico nº TA825422 (SEI 0604631).

**CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO**

18. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 63/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 06/06/2018 (SEI 0742688). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,25% a.a. para uma duration de 11,76 anos. Foi informado, ainda, que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma duration, é de 6,46% a.a, portanto, superior ao custo calculado da operação. Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 0784820)

**MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA**

19. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEF nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 0167071) e de garantia (SEI 0167105).

**II.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL****ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

20. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se, da minuta do contrato de empréstimo, os pontos abaixo, os quais refletem disposições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

**Prazo e condições para o primeiro desembolso**

21. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 0167071, fl. 5) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 0167071, fl. 32). A Celesc-D terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas.

22. Por sua vez, o Governo Federal exige que o BID informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pela Celesc-D. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma



13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer

vez que o tomador não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

### Vencimento antecipado da dívida e cross default

23. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido nos artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais, CAPÍTULO VIII (SEI 0167071, fls. 50/51).

24. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos da empresa com o BID, conforme estabelecido nos itens (a) e (c) do artigo 8.01 (SEI 0167071, fls. 50), e no item (a) do artigo 8.02, das Normas Gerais (SEI 0167071, fl. 51).

25. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

26. Cabe esclarecer, também, que o BID acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

### HONRA DE AVAL

27. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 18/06/2018 (SEI 0638843), em que foi verificado não haver, em nome da Celesc-D, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento da empresa.

### AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

28. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763 (SEI 0787603, fls. 1-5), foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016 (SEI 0787603, fls. 6-15), aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

29. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária (SEI 0787603, fls. 16-21), ocorrida em 05/05/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C\* (C\* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9º da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

30. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B. Destaca-se que a

Página 25 de 179

Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2018.



13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer

metodologia para avaliação da capacidade de pagamento estabelecida pela Portaria MF nº 501/2017 não se aplica às empresas estatais não dependentes.

31. Conforme Art. 42, Inciso XI do Regimento Interno da STN, aprovado pela Portaria MF nº 285, de 14/06/2018, é competência da COPAR “manifestar-se sobre a capacidade de pagamento de empresas estatais em operações de crédito interno ou externo”. A COPAR, por sua vez, manifestou no Parecer SEI nº 23/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 30/05/2018 (SEI 0756397, fls. 07-19), complementado pelo Memorando SEI nº 5/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 11/06/2018 (SEI 0756409), que: “os riscos associados ao pleito nos permitem formar a convicção que a Celesc D detém, no momento, capacidade de pagamento”.

32. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI nº 63/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 06/06/2018 (SEI 0742688, fls. 03-04).

### CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, considerando a verificação das exigências constantes da RSF nº 48/2001 e considerando o conteúdo do Parágrafo 7, a empresa **CUMPRE** os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União, que fica condicionada:

- a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
- b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

34. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

Tiago da Fonte Didier Sousa	Helena Cristina Dill
Auditor Federal de Finanças e Controle	Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.



13/07/2018

SEI/MF - 0787863 - Parecer

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Junior  
Secretário do Tesouro Nacional STN/MF



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Fonte Didier Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 20/06/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 20/06/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 20/06/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 21/06/2018, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 21/06/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787863** e o código CRC **93421FA9**.

Referência: Processo nº 17944.100691/2017-40

SEI nº 0787863

Página 27 de 179

Parte integrante do Avulso da MSF nº 80 de 2018.

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=916914&infra\\_sistem...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=916914&infra_sistem...) 7/8



13/07/2018

SEIMF - 0787863 - Parecer



:: SEI / MP - 2753135 - Resolução/Recomendações ::

<https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=document...>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X**

**118ª REUNIÃO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 05/0118, de 8 de novembro de 2016.**

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIE X), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

**RECOMENDA**

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>1. Nome:</b>                   | Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID |
| <b>2. Mutuário:</b>               | Celesc Distribuição S.A.   |
| <b>3. Garantidor:</b>             | República Federativa do Brasil   |
| <b>4. Entidade Financiadora:</b>  | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID                          |
| <b>5. Valor do Empréstimo:</b>    | pelo equivalente a até US\$ 276.051.000,00                             |
| <b>6. Valor da Contrapartida:</b> | pelo equivalente a até US\$ 101.229.500,00                             |

**Ressalvas:**

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda, no que couber; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Lampert Costa**  
Secretário-Executivo, substituto

\_\_\_\_\_  
**Esteves Pedro Colnago Júnior**  
Presidente, substituto

De acordo. Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Dyogo Henrique de Oliveira**  
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e  
Gestão, interino



# e-Serviços

| DANIEL BARBOZA [EXECUTOR], bem vindo. |

Home / Consulta Avançada

Ajuda

## Consulta Avançada

^ Filtros

^ Dados básicos

**Número do chamado**  
CH201805465

**Palavras-chave**  
Separe por vírgula

**Prioritário**  
 Sim  
 Não  
 Todos

**Período de envio**  
**De**  
  
**Até**

**Detalhes do Chamado CH201805465**

---

^ Chamado

**Serviço:** Cadastro da Dívida Pública (CDP) e Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) > Operação de crédito externo > Solicitar ou enviar documentos

**Status:** Concluído

**Data abertura:** 25/04/2018 09:46

**Previsão de atendimento:** 27/04/2018 09:46

**Solicitante:** CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. - PILAR SABINO DA SILVA

**Telefone:** Não Informado

**E-mail:** pilarss@celesc.com.br (mailto:pilarss@celesc.com.br)

**Órgão/Setor:**

**Artigos de Conhecimento:**

^ Descrição do chamado

Prezados, segue ata do RCA assinada.

Grata  
Pilar

^ Anexo(s)

Chamr	Nº	Bu:
Ata RCA 27032018 assinada BID.pdf (/backend-eservicos/rest/AnexoChamado/510180)	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. - PILAR SABINO DA SILVA	25/04/2018 09:46

^ Dados complementares

**Nº do PVL\*:** 17944.000691/2017-40



**Anotações**

CF

Bu:

Prezada, acuso o recebimento do documento. Ressalta-se que permanece necessário o envio dos documentos a esta Secretaria em meio físico.

Atenciosamente,

Equipe GEPEX/COPEM

Postado por **daniel.barboza** - 25/04/2018 10:11:57

), 1 no total

**Execução**

**Grupo de Atendimento:** Equipe GEPEX

**Chamados Vinculados**

**Vincular chamado:**

CH201600000





## CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC

NIRE Nº 42300011274 - CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Data, hora e local:** Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, na Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, em Florianópolis (SC), com início às 9 horas. **Presenças:** Pedro Bittencourt Neto, Derly Massaud Anunciação, Ademir Zanella, Leandro Nunes da Silva, Fabricio Santos Debortofi, Cleverson Siewert, Luciano Chede, Alberto Ribeiro Góth, José Gustavo de Souza Costa, Vitor K. Horihe e Ernani Bayer. Justificadas as ausências dos Conselheiros Antônio Marcos Gavazzoni e José Luiz Alquéres. Presentes na apresentação do Item 4 o Presidente do Conselho Fiscal, Paulo da Paixão Borges de Andrade, nos termos do §3º do artigo 163 da Lei nº 6.404/76; e os Auditores representantes da Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu, Romary dos Anjos, Renato Vieira Lima e Ricardo S. Duque. **Informações: I. Relato do Presidente da Celesc Holding referente atividades da Empresa (Relator: Cleverson Siewert).** O Presidente iniciou informando sobre mais uma etapa do Programa Celesc Voluntária, ocorrida entre 21/02 e 10/03. Desde 2013, o programa já beneficiou mais de 150 mil pessoas em todo o estado, com mais de 200 ações que vão desde limpeza de rios e lagoas até palestras de conscientização sobre o meio ambiente e segurança com energia e benfeitorias em escolas, creches e asilos. Ressaltou a inauguração no início deste mês da SE Maravilha, de 138kV. O investimento de R\$11 milhões garante o atendimento de mais 20 mil unidades consumidoras e de um mercado essencialmente agroindustrial e de laticínio. Informou sobre os encontros de representantes da Celesc Geração e EDP Energias do Brasil com prefeitos de 18 cidades catarinenses por onde passarão cinco novas linhas de transmissão construídas pelo Consórcio Aliança - formado pelas duas empresas. A comitiva tem o objetivo explicar às autoridades locais a importância da obra e os trâmites que serão necessários para a execução dos cinco trechos de linhas de transmissão, que somam mais de 480 quilômetros de extensão, além de uma subestação 525/230k em Siderópolis. Destacou também o desempenho do Contact Center Celesc que, com o INS (Indicador de Nível de Serviço) de 97,8%, alcançou a primeira posição do ranking Aneel de atendimento telefônico entre distribuidoras com mais de 500 mil unidade consumidoras, pelo segundo ano consecutivo. Comentou sobre o II Seminário de Seminário Internacional de Proteção e Defesa Civil, onde a Celesc pôde mostrar ao público as ações tomadas para a recuperação do sistema elétrico após desastres naturais, que têm atingido a área da concessão da companhia nos últimos anos, como tornados, furacões, enchentes e deslizamentos. Lembrou também que o estado de Santa Catarina está no topo da lista em





ocorrências de tempestades severas no país. Destacou a visita do Diretor da Aneel, Thiago de Barros Correia e sua equipe para entender o dia a dia e as ações desempenhadas pela Empresa no atendimento ao Plano de Resultados e, conseqüentemente, no cumprimento das metas regulatórias. Comentou também sobre a visita da equipe do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), em mais uma etapa do processo que, em conjunto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visa o financiamento de obras de melhoria e expansão até o ano de 2022, como parte do Programa CELESC+Energia. No ambiente externo, o Presidente comentou sobre a perspectiva de crescimento do país e, dentre outras informações, sobre a trajetória de queda da Taxa SELIC com o 12º corte consecutivo, chegando a 6,5%, a menor desde 1986. Comentou sobre os subsídios embutidos na conta de energia, que chegam a 20% do valor total de uma fatura. O valor destes encargos setoriais é um dos principais responsáveis pelo aumento da conta de luz muito acima do IPCA previsto para o ano. No cenário econômico internacional, comentou sobre o crescimento industrial e a tímida recuperação do setor imobiliário americano. Comentou sobre as perspectivas dadas pelo FED para economia americana de crescimento econômico adequado e inflação abaixo do objetivo de longo prazo que permitiria a continuidade da elevação gradual do juro. Ressaltou a sobretaxação americana na importação de bens e o impacto desta política no cenário mundial, especialmente em relação à China, que vive uma tensão comercial com os EUA logo após imposição de tarifas extras ao país asiático, sob alegações de transferência de propriedade intelectual. No cenário político, analisou o a articulação de lideranças partidárias para a corrida presidencial. Referente ao setor elétrico, comentou sobre a proposta de antecipação da abertura do mercado livre de energia de 2026 para 2021 e a economia para os consumidores. Fez uma análise do primeiro mês de adesões à tarifa branca e lembrou o cronograma de adesão: em 2018, para quem consome mais que 500 kWh por mês; a partir de janeiro de 2019 é a vez de quem consome mais que 250 kWh/mês e a partir de janeiro de 2020, todos os consumidores residenciais e de comércio terão acesso à tarifa branca, exceto os de baixa renda, que hoje têm tarifa subsidiada e não teriam vantagem com a mudança. Destacou também o crescimento de consumo de energia no país, nas primeiras semanas do mês março, comparando com o crescimento de Santa Catarina, que se recuperou dos resultados nos dois primeiros meses de 2018. Finalizou, comentando sobre a previsão de crescimento de carga, níveis de reservatórios e o valor do PLD para o período. **2.**

**Relato dos Comitês (coordenadores):** **Comitê Financeiro:** O comitê analisou o relatório de acompanhamento do fluxo de caixa; relatório anual da administração, exercício findo em 31.12.17 das empresas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A e suas subsidiárias integrais, Celesc Distribuição e Celesc Geração; lançamento de licitação para compra de transformadores – BID; lançamento de licitação para estudos/supervisão ambiental – BID e status captações. **Comitê**

Celesc RCA 27 03 2018





**Jurídico e de Auditoria:** O conselheiro Ernani Bayer, coordenador *ad hoc*, relatou que foram analisados os seguintes assuntos: contratação por inexigibilidade de licitação da manutenção e suporte do sistema comercial Siga e emissão de apólice de seguro garantia judicial. **Comitê de Assuntos Estratégicos e de Sustentabilidade:** O Conselheiro Ernani Bayer, coordenador *ad hoc*, relatou que foram apreciados os seguintes assuntos: Status das iniciativas prioritárias do programa de eficiência operacional; Plano de integração Celesc e EDP e resultados dos indicadores do Contrato de Gestão 2017. **Comitê de Recursos Humanos:** O Conselheiro José Gustavo Costa informou que houve apresentação sobre segurança do trabalho; atualização sobre o plano de demissão incentivada; concurso público e indicação do Diretor de Finanças e Relações com Investidores. **Comitê Ética:** O coordenador relatou que o comitê se reuniu, não havendo assuntos para serem tratados neste conselho. **DELIBERAÇÃO: 3. Eleição do Diretor de Finanças e Relações com Investidores da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A e suas subsidiárias integrais Celesc Distribuição S.A e Celesc Geração S.A.: (Relator Pedro Bittencourt Neto):** O Presidente do Conselho de Administração informou que recebeu ofício do Sr. José Carlos Oneda, Diretor de Finanças e Relações com Investidores, informando que seu mandato ser encerrou e que não tem intenção de ser reconduzido ao cargo. Diante de tal fato o Acionista Majoritário indicou e o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. José Eduardo Evangelista, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 609.738.899-34 e RG 1.462.981 – SSP/SC, domiciliado e residente na Avenida Othon Gama D'Eça, centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-240, para mandato de 2 anos (2018-2019) nos termos do disposto na Lei nº 13.303/16 e Decreto Estadual nº 1.484/18. A Secretaria de Governança Corporativa informou que o Diretor eleito apresentou declarações de que preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações legais para o exercício do cargo. O Conselho de Administração agradece os serviços prestados pelo Sr. José Carlos Oneda que permanecerá no exercício do cargo até o próximo dia 31 de março. **4. Aprovação do Relatório Anual da Administração, exercício findo em 31.12.17 das empresas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas Subsidiárias Integrais, Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A. (Relator: José Carlos Oneda).** **4.1** Após análise do relatório da administração, das contas da diretoria e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e após manifestação favorável e sem ressalvas da Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu, os Conselheiros de Administração consideraram as matérias aptas para envio à Assembleia de Acionistas. **4.2** O Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria, para destinação dos lucros – prejuízos da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas Subsidiárias Integrais, Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., nos termos das Deliberações: G 006/18; D 062/18 e H 020/18. O Conselheiro

Celesc PCA 27 03 2018



**Celesc**

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

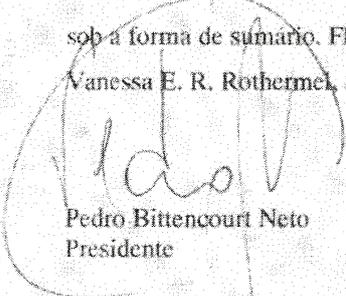
Fabricio S. Debortoli registra a necessidade de melhoria do acompanhamento de indicadores do contrato de concessão que podem ter reflexo na política de distribuição de dividendos. **4.3** O Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, de orçamento de capital nos termos do que faculta o artigo 196 da Lei nº 6.404/76. **4.4** Deliberaram, por maioria, propor à Assembleia Geral Extraordinária o montante da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2018, conforme Proposta da Administração anexa. O Conselheiro Leandro Nunes Silva se manifesta contrário ao limite da remuneração variável da Diretoria. **4.5** Convocação AGO/E – Deliberaram, por unanimidade, convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 30 de abril próximo, cabendo à Diretoria publicar o edital de convocação em data que satisfaça os prazos legais. **5. Autorização para lançamento de licitação para compra de transformadores – BID (Relator: Vitor L. Guimarães).** Aprovada a contratação nos termos da Deliberação de Diretoria nº 058/18 e Nota de Encaminhamento nº 022/2018. **6. Autorização para lançamento de licitação para estudos/supervisão ambiental – BID (Relator: Vitor L. Guimarães).** Aprovada a contratação nos termos da Deliberação de Diretoria nº 051/18 e Nota de Encaminhamento nº 019/2018. **7. Autorização para emissão de apólice de seguro garantia judicial.** (Relator: Antonio José Linhares). Aprovada a contratação nos termos da Deliberação de Diretoria nº 048/18 e Nota de Encaminhamento nº 018/2018. **8. Aprovação dos resultados do Contrato de Gestão de 2017 (Relator: Fabio Fick).** Aprovados, por maioria, os resultados do contrato de gestão do exercício de 2017 nos termos da Deliberação de Diretoria nº 021/18 e Nota de Encaminhamento nº 026/2018. O Conselheiro Fabricio S. Debortoli se manifesta contrário à aprovação em função das alterações realizadas nas metas contratadas. **9. Aprovação Contratos BID:** Tendo recebido a recomendação formal de aprovação da Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores (Nota de Encaminhamento nº 095/2017) e da Diretoria Colegiada (Deliberação nº 50/2017), o Conselho de Administração, por unanimidade, autoriza a contratação de operação de crédito com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil Dólares), o prazo de desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, taxa de juros anual equivalente à LIBOR trimestral acrescida do custo de captação do BID e da margem aplicável a empréstimos do capital ordinário do banco, prazo total de 25 (vinte e cinco) anos com carência de 5,5 (cinco e meio) anos, pagamento semestral de juros e amortização. A operação conta com a garantia da União, a qual, por sua vez, conta com contragarantias tanto do Estado de Santa Catarina - conforme Lei Estadual 17.274 de 05 de outubro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 17.305 de 06 de novembro de 2017 - quanto da empresa. Desta forma, fica a Celesc Distribuição

Celesc RCA 27/03/2018

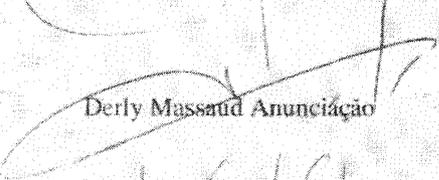




autorizada a oferecer contragarantias à garantia da União para a referida operação de crédito. Autorização para que a Diretoria tome as providências necessárias para a efetivação de todos os atos correlatos. **10. Contratos de compartilhamento de infraestrutura (Relator: Eduardo Cesconetto de Souza).** Foram apresentados os contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados com as empresas Claro S.A. e CIASC. **11. Transferência de empregado** - O conselheiro Leandro apresentou pedido de transferência do empregado de matrícula 16.574 da cidade de Blumenau para Lages, motivado por situação de saúde de sua cônjuge. Constatado que há vaga no quadro de dotação em Lages e havendo a concordância de ambos os administradores regionais, a movimentação foi aprovada. **CONHECIMENTO/APRESENTAÇÃO: 12. Acompanhamento do Fluxo de Caixa (Relator: Fabio Fick):** Foi apresentado relatório mensal de acompanhamento do fluxo de caixa da companhia e suas subsidiárias integrais. **13. Apresentação sobre segurança no trabalho (Relator: Nelson Marcelo Santiago):** Apresentado o relatório mensal sobre o tema. Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário. Florianópolis, 27 de março de 2018. Pedro Bittencourt Neto, Presidente; Vanessa E. R. Rothermel, Secretária.

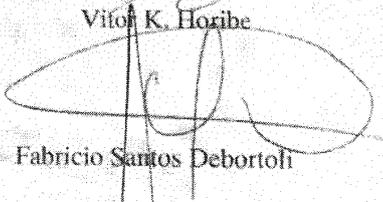
  
Pedro Bittencourt Neto  
Presidente

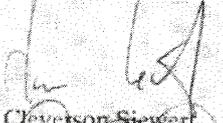
  
Vanessa E. R. Rothermel  
Secretária

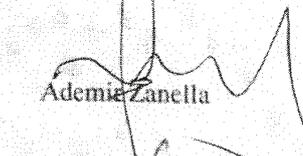
  
Derly Massad Anunciação

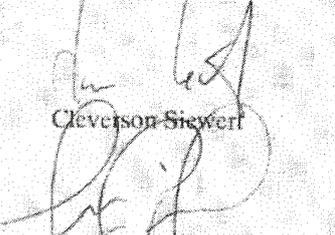
  
Vitor K. Horibe

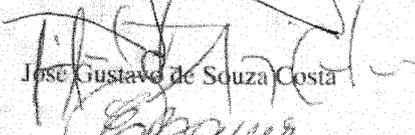
  
Leandro Nunes da Silva

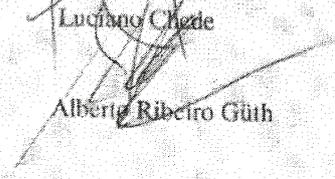
  
Fabricio Santos Debortoli

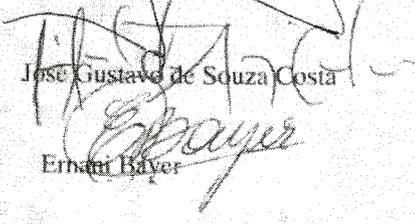
  
Clevetson Siewert

  
Ademir Zanella

  
Luciano Chede

  
Jose Gustavo de Souza Costa

  
Alberto Ribeiro Güth

  
Ernani Bayer

Celesc RCA 27 03 2018



SEI/MF - 0768749 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimi...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

## PARECER SEI Nº 232/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.101613/2018-43

Concessão de garantia pelo Estado de Santa Catarina - SC à empresa estatal Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Distribuição – Celesc-D, sob a forma de oferecimento de contragarantias à garantia da União para a realização de operação de crédito a ser contratada pela Celesc-D com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC – BID.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES  
PARA CONCESSÃO DE GARANTIA POR ENTE  
DA FEDERAÇÃO

## RELATÓRIO

1. Trata o presente Parecer de solicitação feita pelo Estado de Santa Catarina para a verificação do cumprimento dos limites e condições relativos à concessão de garantia à empresa estatal Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Distribuição – Celesc-D, sob a forma de oferecimento de contragarantias à garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001 para a realização de operação de crédito externo a ser contratada pela Celesc-D com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões, cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada à execução do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC – BID.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do disposto nos arts. 9º e 18 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 08/06/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 0748685). A taxa de câmbio do dólar informada nesse formulário foi atualizada para o dia 30/04/2018, conforme documento SEI 0768544. Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Leis autorizadoras (SEI 0376375 e 0376378); b. Relação das garantias prestadas pelo Estado em operações de crédito (SEI 0748692); c. Declaração de adimplência da Celesc-D relativamente a suas obrigações para com o Estado e as entidades por ele controladas (SEI 0640173); d. Parecer Jurídico (SEI 0640194).



SEI/MF - 0768749 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimi...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...)**ANÁLISE**

3. A concessão das contragarantias foi devidamente autorizada por meio da Lei nº 17.274, de 05/10/2017, alterada pela Lei nº 17.305, de 06/11/2017 (SEI 0376375 e 0376378). A esse respeito, destaca-se que o Ente interessado enviou, ainda, Parecer Jurídico (SEI 0640194), em que manifesta seu entendimento no sentido de que a expressão “exceto pelas obrigações financeiras”, contida no art. 3º-A, com redação dada pela Lei nº 17.305/2017, não visou eximir o Estado de conceder contragarantia à União, mas reafirmar a responsabilidade solidária do Estado tão somente na realização dos encargos contratuais assumidos pela CELESC perante o BID, sem afetar as outras relações jurídicas decorrentes da operação de crédito, tal como a concessão de contragarantia à União.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes da RSF nº 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor da concessão de garantia sob exame:

Art. 9º da RSF nº 43/2001 (limite do saldo global das garantias concedidas, que não pode exceder a 22% da Receita Corrente Líquida):

Receita Corrente Líquida (RCL)	21.542.091.051,84
Saldo das garantias concedidas	668.108.802,76
Garantias de operações não contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Garantias da operação pleiteada	960.961.136,10
<hr/>	
Saldo global das garantias concedidas	1.629.069.938,86
<hr/>	
Saldo global das garantias concedidas/Receita Corrente Líquida	7,56 %

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (RCL) do item anterior têm como fonte o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO - 2º Bimestre de 2018) homologado no Siconfi (SEI 0748785). Por sua vez, o saldo global das garantias concedidas foi informado pelo Ente interessado, por meio do formulário eletrônico no SADIPEM (SEI 0748685) e da Relação das garantias prestadas pelo Estado em operações de crédito (SEI 0748692), tendo sido confirmados, ainda, por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2018, homologado no Siconfi (SEI 0748792).

6. Relativamente ao cumprimento do inc. I do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Estado de Santa Catarina forneceu declaração quanto ao oferecimento, pela CELESC-D, de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que o Estado possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia (SEI 0640189). O Chefe do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina declarou, ainda, que a Celesc Distribuição S.A. não se enquadra nos conceitos de empresa estatal dependente definidos pela LRF em seu art. 2º, inciso III, e pela RSF nº 43/2001 em seu art. 2º, inciso II (SEI 0717966).

7. Em atendimento ao disposto no inc. II e no § 2º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Estado de Santa Catarina forneceu declaração acerca da adimplência da Celesc-D relativamente a suas obrigações para com o Estado para com as entidades por ele controladas (SEI 0640173).



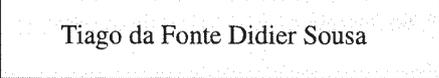
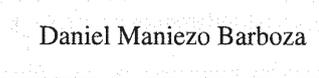
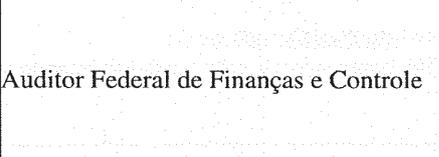
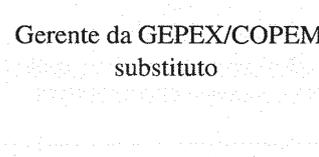
SEI/MF - 0768749 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimi...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...)**CONCLUSÃO**

8. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001 realizada em 15/06/2018, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à concessão de garantia de que trata o presente Parecer, considerando-se, ainda, o entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), manifestado por meio de Mensagem Eletrônica (SEI 0440005), acerca do disposto no art. 3º-A da Lei Estadual nº 17.274, de 05/10/2017, com redação dada pela Lei Estadual nº 17.305, de 06/11/2017, e da consequente necessidade do envio de Parecer Jurídico pelo Ente da Federação, esclarecendo a situação e declarando o entendimento de que a lei o autoriza a contragarantir as obrigações financeiras garantidas pela União. O referido Parecer Jurídico, por sua vez, foi enviado pelo Ente da Federação e consta do processo, no documento SEI nº 0640194, conforme mencionado no parágrafo 3 do presente parecer.

9. Ressalta-se que a concessão de garantia da União na operação pleiteada pela Celesc-D, à qual se refere o oferecimento de contragarantia do Estado de Santa Catarina tratado neste parecer, está condicionada, ainda, à análise realizada no âmbito do Processo MF nº 17944.100691/2017-40.

À consideração superior.

<p>             Tiago da Fonte Didier Sousa         </p>	<p>             Daniel Maniezo Barboza         </p>
<p>             Auditor Federal de Finanças e Controle         </p>	<p>             Gerente da GEPEX/COPEM,            substituto         </p>

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



SEI/MF - 0768749 - Parecer

[https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimi...](https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...)

De acordo.

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Fonte Didier Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 18/06/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza, Gerente Substituto(a)**, em 18/06/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 18/06/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 18/06/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0768749** e o código CRC **64558D13**.

Referência: Processo nº 17944.101613/2018-43

SEI nº 0768749



SEI/MF - 0758438 - Memorando

Página 1 de 2

Memorando SEI nº 33/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

**Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Estado de Santa Catarina.**

*Referência:* Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102648/2017-19.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 269, de 11/06/2018, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pela Celesc Distribuição S.A, com concessão de contragarantia pelo Estado de Santa Catarina.
2. Informamos que as Leis estaduais nº 17.274, de 05/10/2017, e nº 17.305, de 06/11/2017, concederam ao Estado de Santa Catarina autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.
3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:
  - a) Margem R\$ 21.408.878.558,37
  - b) OG R\$ 54.532.249,19
4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Estado de Santa Catarina.
5. Ademais, cabe salientar que a atual análise, realizada utilizando os dados do Estado de Santa Catarina, está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual referente ao ano de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão, seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria nº 1.049/2017.
6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:



SEI/MF - 0758438 - Memorando

Página 2 de 2

I - [Anexo MARGEM e OG] (SEI nº 0758438).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
DENIS DO PRADO NETTO  
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 13/06/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0758438** e o código CRC **28FD21DC**.

Referência: Processo nº 17944.102648/2017-19.

SEI nº 0758438

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

### CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

<b>ENTE:</b>	<b>Estado de Santa Catarina</b>
<b>VERSÃO BALANÇO:</b>	<b>2017</b>
<b>VERSÃO RREO:</b>	<b>6º bimestre de 2017</b>
<b>MARGEM =</b>	<b>21.408.878.558,37</b>
<b>DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>

### Balanco Anual (DCA) de 2017

<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>20.880.311.932,16</b>
1.1.1.2.07.00.00	ITCD	256.897.881,78
1.1.1.3.02.00.00	ICMS	19.071.176.579,85
1.1.1.2.05.00.00	IPVA	1.552.237.470,53
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>2.834.189.657,72</b>
1.7.2.1.01.01.00	FPE	1.064.368.980,13
1.7.2.1.01.12.00	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	289.904.552,66
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	1.479.916.124,93
3.2.00.00.00.00	<b>DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA</b>	<b>770.880.832,77</b>
4.6.00.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>535.980.132,91</b>
3.3.20.00.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	2.182.791,50
3.3.30.00.00.00		0,00
3.3.40.00.00.00		58.843.689,82
3.3.41.00.00.00		134.171.131,75
3.3.45.00.00.00		
3.3.46.00.00.00		
3.3.50.00.00.00		754.149.794,82
3.3.60.00.00.00		49.414.657,94
3.3.70.00.00.00		
3.3.71.00.00.00		
3.3.73.00.00.00		
3.3.74.00.00.00		
3.3.75.00.00.00		
3.3.76.00.00.00		
3.3.80.00.00.00		
<b>Margem</b>		<b>21.408.878.558,37</b>

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2017

<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>20.873.757.255,95</b>
Total dos últimos 12 meses	ICMS	19.067.055.218,75
	IPVA	1.551.381.544,80
	ITCD	255.320.492,40
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>2.596.567.862,51</b>



Total dos últimos 12 meses	IRRF	1.479.675.973,66
	Cota-Parte do FPE	1.064.368.980,13
	Transferências da LC nº 87/1996	52.522.908,72
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	<b>Serviço da Dívida Interna</b>	
	<b>Serviço da Dívida Externa</b>	
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	535.980.132,91
Total dos últimos 12 meses	<b>Transferências Constitucionais e Legais</b>	
<b>Margem</b>		<b>22.934.344.985,55</b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

**CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)**

<b>ENTE:</b>	<b>Estado de Santa Catarina</b>
<b>MEMO SEI:</b>	269, de 11/06/2018
<b>RESULTADO OG:</b>	<b>54.532.249,19</b>

**Operação nº 1**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos EUA):	276.051.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD - dólar dos EUA):	3,5035
Data da taxa de câmbio (R\$/USD - dólar dos EUA):	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos EUA):	389.126.938,68
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2042
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	1.363.306.229,67
Reembolso médio(R\$):	<b>54.532.249,19</b>



Memorando SEI nº 63/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF

Ao Coordenador-Geral da COPEM

**Assunto: Análise de Custo - Operação de crédito de interesse da CELESC Distribuição S.A. com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.**

1. Referimo-nos ao Memorando nº 257/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (SEI nº 0719379), de 01/06/2018, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral acerca do custo da operação de crédito pleiteada pela CELESC Distribuição S.A. com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões, cinquenta e um mil dólares).
2. Após efetuar a análise, encontramos um custo efetivo para a operação de **4,25% a.a.**, com *duration* de **11,76 anos**, com base nas informações fornecidas pela COPEM.
3. Informamos que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration*, é de 6,46% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação.
4. Deste modo, sob a análise de estrita responsabilidade dessa Coordenação-Geral, **não vemos óbice** à contratação sob as condições financeiras propostas.
5. Anexo, segue o fluxo de pagamentos da operação (SEI nº 0735604).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**LUIS FELIPE VITAL NUNES PEREIRA**

Coordenador-Geral da CODIP



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vital Nunes Pereira, Coordenador(a)-Geral de Operações da Dívida Pública**, em 06/06/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0733263** e o código CRC **E836B2E1**.

Referência: Processo nº 17944.102646/2017-20.

SEI nº 0733263



Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP  
Gerência de Operações - GEOPE



**Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Interno**

Informações da Operação		Condições Financeiras	
Interessado	CELESC	Nº Amortizações	40
Credor	BID	Periodicidade	Semestral
Valor	276.051.000,00	Carência (meses)***	66
Moeda	USD	Com. de Compromisso (a.a.)	0,75%
Data de início *	25/06/2018	Com. de Abertura (flat)	0,00%
Prazo Total (anos)	25,0	Com. de Avaliação	\$ 2.760.510,00
TIR USD (a.a.)	4,25%	Indexador	Libor 3m
Duration (anos)	11,76	Spread 1	0,90%
Data de Referência da Análise **	05/06/2018		

\* Data considerada, para efeitos de simplificação dos cálculos, como data hipotética de assinatura e de primeiro desembolso (hipótese mais conservadora).

\*\* Data de referência das estimativas das curvas de juros utilizadas no cálculo.

\*\*\* Considera sistema de pagamentos antecipados.

Data	Desembolso	Saldo devedor	PAGAMENTOS			
			Amortização	Juros	Comissões	Total de Pag.
25/06/2018	61.442.372,06	61.442.372,06	-	-	2.760.510,00	2.760.510,00
25/12/2018	-	61.442.372,06	-	1.045.515,29	818.195,39	1.863.710,69
25/06/2019	63.651.129,76	125.093.501,82	-	1.159.443,65	813.724,38	1.973.168,03
25/12/2019	-	125.093.501,82	-	2.438.151,35	575.525,46	3.013.676,81
25/06/2020	59.431.123,74	184.524.625,56	-	2.528.861,48	575.525,46	3.104.386,94
25/12/2020	-	184.524.625,56	-	3.665.709,99	348.944,30	4.014.654,29
25/06/2021	52.397.793,96	236.922.419,52	-	3.695.906,86	347.037,50	4.042.944,36
25/12/2021	-	236.922.419,52	-	4.702.000,89	149.177,71	4.851.178,60
25/06/2022	39.128.580,48	276.051.000,00	-	4.704.461,71	148.362,53	4.852.824,25
25/12/2022	-	276.051.000,00	-	5.464.222,33	-	5.464.222,33
25/06/2023	-	276.051.000,00	-	5.458.525,01	-	5.458.525,01
25/12/2023	-	269.149.725,00	6.901.275,00	5.489.548,06	-	12.390.823,06
25/06/2024	-	262.248.450,00	6.901.275,00	5.374.599,46	-	12.275.874,46
25/12/2024	-	255.347.175,00	6.901.275,00	5.250.357,83	-	12.151.632,83
25/06/2025	-	248.445.900,00	6.901.275,00	5.106.789,64	-	12.008.064,64
25/12/2025	-	241.544.625,00	6.901.275,00	5.019.292,20	-	11.920.567,20
25/06/2026	-	234.643.350,00	6.901.275,00	4.875.670,06	-	11.776.945,06
25/12/2026	-	227.742.075,00	6.901.275,00	4.786.993,35	-	11.688.268,35
25/06/2027	-	220.840.800,00	6.901.275,00	4.640.789,30	-	11.542.064,30
25/12/2027	-	213.939.525,00	6.901.275,00	4.541.215,92	-	11.442.490,92
25/06/2028	-	207.038.250,00	6.901.275,00	4.401.230,76	-	11.302.505,76
25/12/2028	-	200.136.975,00	6.901.275,00	4.213.204,96	-	11.114.479,96
25/06/2029	-	193.235.700,00	6.901.275,00	4.061.785,37	-	10.963.060,37
25/12/2029	-	186.334.425,00	6.901.275,00	3.954.325,19	-	10.855.600,19
25/06/2030	-	179.433.150,00	6.901.275,00	3.802.967,46	-	10.704.242,46
25/12/2030	-	172.531.875,00	6.901.275,00	3.692.706,67	-	10.593.981,67
25/06/2031	-	165.630.600,00	6.901.275,00	3.541.388,74	-	10.442.663,74
25/12/2031	-	158.729.325,00	6.901.275,00	3.428.273,75	-	10.329.548,75
25/06/2032	-	151.828.050,00	6.901.275,00	3.294.976,91	-	10.196.251,91
25/12/2032	-	144.926.775,00	6.901.275,00	3.160.945,85	-	10.062.220,85
25/06/2033	-	138.025.500,00	6.901.275,00	2.984.358,97	-	9.885.633,97
25/12/2033	-	131.124.225,00	6.901.275,00	2.777.213,33	-	9.678.488,33
25/06/2034	-	124.222.950,00	6.901.275,00	2.625.088,31	-	9.526.363,31
25/12/2034	-	117.321.675,00	6.901.275,00	2.501.698,96	-	9.402.973,96
25/06/2035	-	110.420.400,00	6.901.275,00	2.350.856,21	-	9.252.131,21
25/12/2035	-	103.519.125,00	6.901.275,00	2.225.732,36	-	9.127.007,36
25/06/2036	-	96.617.850,00	6.901.275,00	2.087.575,38	-	8.988.850,38
25/12/2036	-	89.716.575,00	6.901.275,00	1.949.300,34	-	8.850.575,34
25/06/2037	-	82.815.300,00	6.901.275,00	1.801.009,84	-	8.702.284,84
25/12/2037	-	75.914.025,00	6.901.275,00	1.672.389,07	-	8.573.664,07
25/06/2038	-	69.012.750,00	6.901.275,00	1.513.906,00	-	8.415.181,00
25/12/2038	-	62.111.475,00	6.901.275,00	1.346.376,98	-	8.247.651,98
25/06/2039	-	55.210.200,00	6.901.275,00	1.203.568,03	-	8.104.843,03
25/12/2039	-	48.308.925,00	6.901.275,00	1.074.318,87	-	7.975.593,87
25/06/2040	-	41.407.650,00	6.901.275,00	938.795,05	-	7.840.070,05
25/12/2040	-	34.506.375,00	6.901.275,00	803.614,21	-	7.704.889,21
25/06/2041	-	27.605.100,00	6.901.275,00	665.126,52	-	7.566.401,52
25/12/2041	-	20.703.825,00	6.901.275,00	534.300,38	-	7.435.575,38
25/06/2042	-	13.802.550,00	6.901.275,00	397.990,23	-	7.299.265,23
25/12/2042	-	6.901.275,00	6.901.275,00	266.415,81	-	7.167.690,81
25/06/2043	-	-	6.901.275,00	132.294,90	-	7.033.569,90
<b>Total</b>	<b>276.051.000,00</b>	<b>276.051.000,00</b>	<b>276.051.000,00</b>	<b>149.351.789,79</b>	<b>6.537.002,75</b>	<b>431.939.792,55</b>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal  
Coordenação-Geral de Participações Societárias  
Gerência Setorial Infra-Estrutura

**PARECER SEI Nº 23/2018/GESIE/COPAR/SUPEF/STN-MF**

Assunto: Celesc D – Análise de capacidade de pagamento. Operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Processo SEI nº 17944.102647/2017-74

**Ato Reservado nos termos do art. 5º, §2º do Decreto 7.724/2012 (Informação empresarial - Vantagem competitiva).**

Senhor Coordenador-Geral,

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM solicitou, por meio dos Memorando SEI nº 55/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 22.02.2018, análise de capacidade de pagamento da Celesc Distribuição S.A.- Celesc D, com vistas à concessão de garantia da União, relativamente à contratação de operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no montante total de US\$ 276.051.000,00, destinada ao financiamento de múltiplas obras de infraestrutura energética, com a finalidade de ampliar e modernizar a rede de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Celesc D, no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc.
2. A Celesc D é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada em outubro de 2006 a partir da desverticalização das atividades de geração e distribuição de energia elétrica exercidas pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc S/A, constituindo-se em subsidiária integral desta última. A Empresa encontra-se listada no nível 2 de Governança Corporativa da B3. A área de concessão da Celesc D abriga 258 dos 297 municípios catarinenses e o município de Rio Negro, no Paraná, atendendo um total a 2,6 milhões de clientes.
3. A Celesc S/A é uma das maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia. Estruturada como holding em 2006, a empresa possui duas subsidiárias integrais - a Celesc Geração S/A e a Celesc Distribuição S/A, além de outras participações. Seu acionista majoritário é o Estado de Santa Catarina, detentor de 50,2% das ações ordinárias da companhia, correspondentes a 20,2% do capital total. A Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras – detém 18,0% das ações preferenciais da empresa, correspondentes a 10,8% do capital total.
4. Para a análise da situação econômico-financeira da Celesc D foram utilizadas as demonstrações financeiras de 2013 até 2017. A análise da projeção dos fluxos de caixa e respectivos indicadores foi realizada com base nas correspondentes estimativas apresentadas pela companhia referentes ao prazo de amortização do empréstimo.
5. A operação de crédito pleiteada prevê a contratação nas seguintes condições:

- Valor da Operação: US\$ 276.051.000
- Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento
- Previsão de início: 2018



- Ano final: 2043
- Carência: 66 meses (Principal), incluída no prazo da operação.
- Amortização: 234 meses após a carência, tabela SAC, em prestações semestrais e consecutivas
- Taxa de juros: LIBOR, a ser determinada trimestralmente, acrescida do spread praticado pelo BID (0,80% a.a.) e da margem aplicável para empréstimos de capital ordinário (0,13% a.a.). Atualmente o Lending Rate é de 2,65% a.a.
- Comissão de compromisso: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado.
- Garantia: Tesouro Nacional
- Contragarantia: Estado de Santa Catarina, conforme autorização da Lei nº 17.274, de 05 de outubro de 2017.
- Taxa Interna de Retorno (TIR) da Captação, em moeda nacional: 4,17 a.a.

6. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei nº 17.274, de 05.10.2017, alterada pela Lei nº 17.305, de 06.11.2017, autorizou o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para a operação em análise. Além disso, fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela Celesc D na referida operação de crédito, exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito.

7. O assunto é submetido à apreciação desta Coordenação com fundamento no artigo 54, inciso XI do Regimento Interno da STN, aprovado pela Portaria MF nº 579, de 27.12.2017, o qual determina que compete a COPAR manifestar-se sobre a capacidade de pagamento de empresas estatais em operação de crédito interno ou externo, para subsidiar as decisões no âmbito dos grupos técnicos do Comitê de Análise de Garantias daquela Secretaria. O art. 3º, inciso VII, alínea 'd' da Portaria MF nº 497/1990, por sua vez, dispõe que o pedido da entidade ou órgão interessado na contratação de crédito ou na obtenção da garantia da União deverá ser instruído com informações sobre as finanças do tomador e do contra garantidor, destacando a capacidade de pagamento do empréstimo.

8. Preliminarmente, cumpre esclarecer que esta Coordenação já se manifestou acerca de operação crédito externa equivalente entre a Celesc D e o BID e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), por meio do Parecer nº 110/2016/COPAR/SUPOF/STN/MF-DF, de 04.11.2016. Na ocasião a manifestação procurou dar suporte para fins de encaminhamento do pleito para avaliação prévia da Comissão de Financiamentos Externos (Coflex). Essa análise de capacidade de pagamento por sua vez tem em vista a celebração efetiva da operação, considerando que houve desistência da Empresa quanto à contratação da parte relativa à AFD.

## ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CELESC D

9. A Celesc D apresentou níveis de liquidez corrente<sup>1</sup> próximos à unidade no período da análise, com exceção do ano de 2014, quando alcançou o valor máximo de 2,96 devido ao reconhecimento de ativo indenizável, correspondente à parcela dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão. Houve um leve declínio da liquidez corrente de 2015 a 2017, quando o índice variou de 1,02 a 0,85, provocado principalmente pelas obrigações com taxas regulamentares referentes à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Por igual motivo, a liquidez geral<sup>2</sup> foi consideravelmente reduzida de 2014 para 2015, mantendo-se praticamente constante até o período final da análise, quando o índice foi de 0,70, conforme mostra a tabela a seguir.

**Índices de Liquidez Corrente e Geral no período de 2013 a 2017 (R\$ mil)**



Exercício	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Liquidez Corrente	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Liquidez Geral
2013	1.572.563	1.450.872	1,08	4.727.166	3.421.602	1,38
2014	5.007.858	1.689.738	2,96	5.292.878	3.725.787	1,42
2015	3.361.980	3.289.482	1,02	4.146.660	5.701.293	0,73
2016	3.655.102	3.798.963	0,96	4.675.666	6.410.824	0,73
2017	3.712.219	4.349.039	0,85	4.949.545	7.061.245	0,70
Média			<b>1,38</b>			<b>0,99</b>

10. Pelos índices médios de liquidez corrente e geral, respectivamente nos valores de 1,38 e 0,99, é possível concluir que a empresa possui razoável situação de liquidez, embora se possa dizer que a soma dos ativos realizáveis no curto e longo prazo são suficientes para saldar 70% das exigibilidades da empresa.

11. O Capital Circulante Líquido – CCL, correspondente à diferença entre o saldo do ativo circulante e do passivo circulante, passou a ser negativo a partir de 2016, com saldo de R\$ 637 milhões negativos ao término de 2017. O valor médio dos últimos cinco períodos é positivo em R\$ 546 milhões.

12. Para o período de análise, a média do índice de endividamento geral — relação entre o passivo exigível e o ativo total — foi calculada em 77,49%, revelando que mais de três quartos dos ativos da Celesc D estão sendo financiados com recursos de terceiros. Em 2017, o índice atingiu 87%, maior valor no período analisado. A tabela seguinte apresenta o nível de endividamento da Celesc D:

#### Evolução do Índice de Endividamento no período de 2013 a 2017 (R\$ mil)

Exercício	PC + PNC	Ativo Total	Endividamento
2013	3.421.602	4.960.358	68,98%
2014	3.725.787	5.377.151	69,29%
2015	5.701.293	7.202.344	79,16%
2016	6.410.824	7.722.620	83,01%
2017	7.061.245	8.114.164	87,02%
Média			<b>77,49%</b>

13. Por oportuno, segundo a Nota Explicativa nº 4, item 4.6 (Gestão do Risco de Capital) às Demonstrações Contábeis de 2017, a Celesc D monitora a sua estrutura de capital com base no índice de alavancagem financeira<sup>3</sup>. A tabela a seguir mostra que, devido ao acréscimo do saldo em Caixa e Equivalente de Caixa e à redução em empréstimos e debêntures nos últimos exercícios, a dívida líquida foi reduzida, tornando-se negativa a partir de 2016, o que refletiu no índice de alavancagem, que ao final de 2017 estava negativo em 14,14%, inferior à média do período de 2013 a 2017, positiva em 3,24%.

#### Gestão do Capital e Índice de Alavancagem Financeira (2013 a 2017 - R\$ mil)

Exercício	2013	2014	2015	2016	2017
Total de Empréstimos	378.639	556.465	542.174	333.031	130.466
Debêntures	303.033	302.888	600.731	304.741	201.531
(-) Caixa e Equivalente de Caixa	583.995	287.715	734.239	880.887	462.466
Dívida Líquida	97.677	571.638	408.666	-243.115	-130.469
Total do Patrimônio Líquido	1.538.756	1.651.364	1.501.051	1.311.796	1.052.919
Total Capital	1.636.433	2.223.002	1.909.717	1.068.681	922.450
Índice de Alavancagem Financeira (IAF)	5,97%	25,71%	21,40%	-22,75%	-14,14%
IAF Médio (2013-2017)	3,24%				

14. Conforme expresso na Nota Explicativa 22 às demonstrações contábeis de 2017, a partir de 2014, ao final de cada exercício, a Celesc D tem como compromisso contratual (*covenant*) vinculado à emissão das debêntures não apresentar uma relação Dívida Líquida/EBITDA<sup>4</sup> superior a 2x. O não cumprimento desse



indicador financeiro pode implicar no vencimento antecipado do total da dívida. Em 2017, o EBITDA foi de R\$ 440,342 milhões, representando um aumento 101% em relação a 2016 e resultando numa relação Dívida Líquida/EBITDA negativa de 0,3x.

15. A partir da análise dos índices até aqui expostos, evidencia-se aparente discrepância entre a tendência crescente do índice de endividamento e a melhora (a partir de 2014) do índice de alavancagem financeira - IAF. A nosso sentir, os resultados obtidos pelo IAF devem ser relativizados visto que o saldo da dívida líquida não contabiliza as obrigações com planos de pensão e outros benefícios a empregados (plano de saúde, PDV e outros), que somam, respectivamente, R\$ 1.180 milhões e R\$ 698 milhões ao término de 2017, nem aumentos de dívida relativos aos encargos regulatórios atrasados/acumulados relativos à CDE. Vale notar, todavia, que o passivo atuarial representa cerca de 17% das exigibilidades ao término de 2017 e deve ser relativizada considerando que não produzem efeitos concentrados de caixa no curto prazo.

16. Ressalte-se ainda que os recebimentos provenientes do financiamento ora analisado ocorrerão de forma gradual ao longo do período de 2018 a 2022 (5 anos) e que a dívida relativa ao encargo da CDE, cujo saldo devedor em 31.03.2018 era de R\$ 862 milhões, e à 1ª emissão de debentures devem ser quitadas até o final de 2019. Considerando-se esses aspectos, bem como a perspectiva de melhora operacional da Companhia, conforme discorrido nas seções seguintes, não se vislumbra uma piora significativa do endividamento em virtude da operação pleiteada.

17. No tocante à Receita Operacional Líquida – ROL, observa-se uma tendência de crescimento no período analisado, passando de R\$ 4.780 milhões em 2013 para R\$ 6.948 milhões em 2017. Considerando a evolução da ROL a preços constantes (IPCA), seu crescimento real do início ao fim do período sob exame é de cerca 12,8%. Também com relação aos Custos e Despesas Operacionais, observa-se uma tendência de crescimento entre 2013 e 2017, saindo de R\$ 4.648 milhões para R\$ 6.708 milhões. O resultado operacional médio no período foi positivo em R\$ 119 milhões, sendo que em 2017 foi de R\$ 240 milhões.

**Receita Operacional Líquida (ROL), Custos e Despesas Operacionais e Resultado Operacional (2013 a 2017) R\$ mil**

Exercício	Receita Operacional Líquida	Custos e Despesas Operacionais	Resultado Operacional
2013	4.780.203	4.648.154	132.049
2014	6.097.117	5.393.554	703.563
2015	6.919.875	6.676.943	242.932
2016	5.985.666	5.963.833	21.833
2017	6.947.678	6.707.658	240.020

18. No último exercício, destaca-se a contabilização da Parcela A – CVA, de R\$ 473 milhões, ante R\$ 586 milhões negativos em 2016. A Compensação da Variação dos Custos da “Parcela A” destina-se à contabilização dos custos não gerenciáveis, assim definidos pela ANEEL, e ainda não repassados às tarifas de fornecimento de energia elétrica. Os referidos custos integram a base dos reajustes tarifários e são apropriados ao resultado, à medida que a receita correspondente é faturada aos consumidores conforme determinado nas Portarias Interministeriais nº 25 e nº 116, de 24 de janeiro de 2002 e 04 de abril de 2003, respectivamente, e disposições complementares da ANEEL. O saldo da conta é atualizado com base na taxa de juros Selic. Os ativos e passivos financeiros referentes à Parcela A – CVA são compensados e reportados pelo valor líquido.

19. Quanto ao resultado líquido, observa-se uma tendência de redução a partir de 2014, chegando a ser negativo em 2016 e revertendo para R\$ 33 milhões de lucro no último exercício, o qual foi influenciado pelo reajuste tarifário médio aos consumidores de 7,85% em agosto de 2017, e pelo crescimento de 3,6% no consumo total de energia elétrica distribuída. Assim, a Rentabilidade Sobre o Patrimônio Líquido (RSPL) igualmente apresenta uma tendência de queda, sendo a média para o período de análise de 7,82% a.a.

20. O resultado negativo em 2016 se deve, principalmente, ao impacto do reajuste negativo da tarifa de energia ocorrido em agosto de 2016 e à queda do consumo de energia na sua área de concessão. A Celesc D reconheceu ainda em seu resultado operacional um passivo financeiro (CVA) de R\$ 256 milhões referente aos valores de exposições contratuais voluntárias ocorridos em 2014. Esse passivo foi posteriormente reclassificado como uma provisão contingencial.

**Rentabilidade Sobre o Patrimônio Líquido - RSPL (2013 a 2017 - R\$ mil)**



Exercício	Lucro Líquido	Patrimônio Líquido	RSPL (a.a.)
2013	149.258	1.538.756	10,82%
2014	383.618	1.651.364	24,05%
2015	81.346	1.501.051	5,16%
2016	-52.530	1.311.796	-3,74%
2017	33.342	1.052.919	2,82%
Média	119.007	1.411.177	7,82%

21. Conforme se depreende da tabela abaixo, o EBITDA teve uma variação positiva no período em termos nominais, passando de R\$ 289 milhões em 2013 para R\$ 440 milhões em 2017. Observa-se em 2015 um desempenho inferior à média do EBITDA Ajustado no período analisado, de R\$ 375.800 mil, sobretudo em função do desempenho do mercado de distribuição de energia elétrica, que apresentou significativa desaceleração naquele ano.

**EBITDA e EBITDA Ajustado (R\$ mil); Margem do EBITDA e Margem do EBITDA Ajustado (%), no período de 2013 a 2017**

Exercício	Resultado do Exercício	Provisão de IR e CSLL	Resultado Financeiro	Amortização e Depreciação	EBITDA	Margem EBITDA	EBITDA Ajustado	Margem EBITDA Ajustado
2013	149.258	(66.066)	83.275	(157.269)	289.318	6,05%	386.400	8,08%
2014	383.618	(278.577)	19.372	(165.387)	868.950	14,25%	402.700	6,60%
2015	81.346	(25.731)	50.978	(196.342)	439.274	6,35%	202.900	2,93%
2016	-52.530	(30.674)	(105.037)	197.216	219.049	3,66%	421.200	7,04%
2017	33.342	63.371	(143.307)	200.322	440.342	6,34%	465.800	6,70%
Média					451.387	7,33%	375.800	6,27%

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA CELESC D**

22. Segundo relatório emitido pela Agência Fitch em 11.05.2018, os ratings do grupo Celesc refletem o seu forte perfil financeiro, com expectativa de que o grupo conseguirá administrar a alavancagem financeira líquida inferior a 1,5x e uma robusta posição de liquidez nos próximos anos. A Agência considera positivo o acordo firmado entre a Celesc D e a Eletrobras para a devolução de R\$ 1,2 bilhão do encargo setorial da CDE, distribuída em trinta meses a partir de julho de 2017. O acordo removeu uma incerteza existente quanto ao cronograma do respectivo pagamento. Com base no cronograma acordado e na expectativa positiva de evolução operacional e da rentabilidade da Celesc D, a Fitch entende que o grupo Celesc conseguirá administrar um Fluxo de Caixa Livre – FCF<sup>5</sup> – negativo em 2018 e 2019, períodos onde esta devolução está mais concentrada, mantendo robusto perfil financeiro.

23. De acordo com o mesmo relatório, a Celesc D precisa administrar seus custos gerenciáveis de forma eficiente para incrementar a geração operacional de caixa. O EBITDA da distribuidora em 2017, de R\$ 440 milhões é inferior ao seu EBITDA regulatório, de R\$ 612 milhões, mesmo se ajustado pelo retorno das despesas não recorrentes de R\$ 73 milhões associadas ao Plano de Demissão Incentivada da empresa, reconhecidas em dezembro de 2017. Ainda segundo a Fitch, a Celesc D foi beneficiada pelo consumo de energia em sua área de concessão, que cresceu 4,0% em 2017 em relação ao ano anterior, sendo projetado um aumento de 2,5% nos próximos dois anos. A empresa também precisa reduzir suas perdas de energia, ainda superiores à meta regulatória, e melhorar os indicadores de qualidade na prestação do serviço.

24. Destacamos ainda o seguinte trecho:

“Os ratings incorporam a elevada representatividade do segmento de distribuição para a Celesc, o qual se mostra mais volátil do que os demais no setor elétrico brasileiro, dentro de um cenário hidrológico favorável. A distribuição de energia correspondeu a 98% e 85% da receita e do EBITDA do grupo, respectivamente, em 2017. A Celesc D é exposta a ambientes macroeconômicos no que tange a demanda de energia, inadimplência e perdas, bem como ao impacto de cada revisão tarifária sobre sua geração de caixa. Apesar de os custos não



gerenciáveis, como o de compra de energia, serem sempre compensados via tarifa, sua enorme representatividade na estrutura de custos totais das distribuidoras faz com que flutuações em um de seus itens possam ter significativo impacto negativo sobre o fluxo de caixa. Positivamente, a Fitch acredita que o governo federal sempre buscará soluções para problemas maiores, que possam colocar em risco as empresas deste estratégico setor da economia.”

25. Em 17.11.2017, a Moody's afirmou o rating da Celesc D em “Ba3/A1.br” e alterou a perspectiva para positiva. Em sua opinião, a Agência opina que os ratings de emissor sênior sem garantia da Celesc Distribuição estão no mesmo nível dos ratings corporativos da Controladora Celesc, refletindo a dominância da Celesc Distribuição dentro do grupo, uma vez que a subsidiária de distribuição responde por mais de 80% do EBITDA consolidado, bem como pelo elevado grau de vínculos financeiros entre a Celesc Distribuição e outras subsidiárias dentro do grupo Celesc devido às cláusulas de *cross default* presentes nos instrumentos de dívida.

26. A perspectiva positiva reflete as expectativas de que a Celesc fortalecerá seu fluxo de caixa operacional, impulsionada pelo maior consumo advindo da recuperação econômica do país, bem como a melhor qualidade dos indicadores de serviço.

27. Segundo a Moody's, são pontos fortes relacionados ao perfil de crédito da Celesc: (i) recuperação gradual no consumo, que dá suporte à melhoria do desempenho operacional e dos indicadores de crédito; (ii) alavancagem moderada, mesmo considerando a dívida relacionada aos encargos setoriais; (iii) indicadores de crédito relativamente fortes para a categoria de *rating*; e (iv) ambiente relativamente regulado. Em contraponto, a Agência elenca como desafios ao perfil de crédito: (i) requisitos mais rigorosos para a qualidade do serviço, que necessitarão de maiores investimentos nos próximos anos; (ii) recorde de baixo nível dos reservatórios de energia hidrelétrica, que pressionam os custos de energia e as necessidades de capital de giro; e (iii) aumento da exposição cambial da dívida denominada em dólar, cujo risco pode ser mitigado pelo uso de derivativos.

## ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

28. O Retorno Sobre o Investimento (ROI) calculado segue a seguinte metodologia de cálculo: EBITDA/Financiamento oneroso (passivos financeiros + patrimônio líquido). Os passivos financeiros consistem em empréstimos e financiamentos (com encargos) de curto e longo prazo; débitos relativos a entidades de previdência complementar são excluídos. Observa-se pelo quadro seguinte que a Celesc D apresentou ROI de 26,41% a.a. em 2017 e ROI médio de 21,01% a.a. para período 2013-2017. Note-se que, caso adotássemos o conceito de EBITDA Ajustado, o qual exclui de seu cômputo itens não recorrentes, o ROI Ajustado para a Celesc D em 2017 seria de 27,94% a.a., enquanto o ROI Ajustado médio no período seria de aproximadamente 18,33% a.a., conforme abaixo:

### ROI (%) da Celesc D, período 2013-2017

Exercício	2013	2014	2015	2016	2017	Média 2013-2017
ROI (a.a.)	15,32%	36,73%	17,04%	9,54%	26,41%	21,01%
ROI Ajustado (a.a.)	20,46%	17,02%	7,87%	18,34%	27,94%	18,33%

29. A TIR da operação de financiamento, calculada pela COPAR, é de cerca de 4,6% a.a.<sup>6</sup>. Conforme o cronograma da operação, as amortizações e juros tem periodicidade semestral, com cinco recebimentos anuais a partir do primeiro ano da operação. Para compatibilizar a análise conjunta do fluxo líquido de pagamentos da operação com o fluxo de caixa projetado da empresa (periodicidade anual) os dados do cronograma de desembolsos foram consolidados dentro de um exercício social.



## CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS ANUAIS

## Discriminação dos Valores em R\$

Ano	Recebimentos	PAGAMENTOS				Saldo Devedor
		Juros	Amortização	Comissões	Total de Pg.	
2018	209.518.488,52	3.223.403,25	-	12.157.646,93	15.381.050,18	209.518.488,52
2019	219.596.398,50	11.569.609,53	-	4.729.511,76	16.299.121,29	431.572.581,90
2020	208.008.934,00	20.757.266,69	-	3.182.600,82	23.939.867,51	645.836.191,00
2021	186.012.168,70	29.169.873,48	-	1.739.344,08	30.909.217,56	841.074.591,00
2022	138.906.459,00	35.636.231,94	-	520.899,22	36.157.131,16	979.981.050,00
2023	-	38.718.302,57	24.499.526,25	-	63.217.828,82	955.481.523,75
2024	-	37.700.625,58	48.999.052,50	-	86.699.678,08	906.482.471,25
2025	-	36.045.947,37	48.999.052,50	-	85.044.999,87	857.483.418,75
2026	-	34.321.215,71	48.999.052,50	-	83.320.268,21	808.484.366,25
2027	-	32.562.626,78	48.999.052,50	-	81.561.679,28	759.485.313,75
2028	-	30.383.571,66	48.999.052,50	-	79.382.624,16	710.486.261,25
2029	-	28.414.566,16	48.999.052,50	-	77.413.618,66	661.487.208,75
2030	-	26.661.002,30	48.999.052,50	-	75.660.054,80	612.488.156,25
2031	-	24.875.869,73	48.999.052,50	-	73.874.922,23	563.489.103,75
2032	-	23.058.254,70	48.999.052,50	-	72.057.307,20	514.490.051,25
2033	-	20.509.691,88	48.999.052,50	-	69.508.744,38	465.490.998,75
2034	-	18.250.531,47	48.999.052,50	-	67.249.583,97	416.491.946,25
2035	-	16.327.138,99	48.999.052,50	-	65.326.191,49	367.482.893,75
2036	-	14.392.608,72	48.999.052,50	-	63.391.661,22	318.493.841,25
2037	-	12.446.596,80	48.999.052,50	-	61.445.649,30	269.494.788,75
2038	-	10.173.786,58	48.999.052,50	-	59.172.839,08	220.495.736,25
2039	-	8.090.612,83	48.999.052,50	-	57.089.665,33	171.496.683,75
2040	-	6.177.717,93	48.999.052,50	-	55.176.770,43	122.497.631,25
2041	-	4.270.404,02	48.999.052,50	-	53.269.456,52	73.498.578,75
2042	-	2.368.831,22	48.999.052,50	-	51.367.883,72	24.499.526,25
2043	-	473.165,01	24.499.526,25	-	24.972.691,26	-
<b>TOTAIS</b>	<b>962.042.448,72</b>	<b>526.579.452,90</b>	<b>979.981.050,00</b>	<b>22.330.002,80</b>	<b>1.528.890.505,71</b>	
					<b>TIR a.a.</b>	<b>4,59%</b>

30. Como alternativa à determinação da viabilidade econômica, o custo efetivo do financiamento é comparado com o retorno do Projeto/Programa no qual os recursos serão aplicados. Conforme metodologia empregada pela Companhia no documento intitulado “Análise Econômica do Programa – Avaliação da TIR do Projeto”, para a avaliação foram considerados os cenários com e sem a realização dos investimentos previstos pelo Programa. O cenário ‘com o Programa’ assume o Consumo crescente de energia elétrica e que os indicadores Duração Equivalente de Interrupções (DEC), Frequência Equivalente de Interrupções por consumidor (FEC) e perdas elétricas se reduzem aos níveis estabelecidos nas metas impostas pela regulação da Aneel. Para o cenário ‘sem o Programa’ foram considerados dois casos:

- Avaliação A – cenário em que os indicadores DEC, FEC e Perdas Elétricas se mantêm nos níveis atuais (com alguns investimentos mínimos de manutenção e reposições em 2017), representando a situação em que a empresa não atenderia consumidores adicionais a partir de 2019, para manter os indicadores nos limites requeridos pela ANEEL; e
- Avaliação B – cenário que considera que o consumo futuro crescerá, e que os indicadores DEC, FEC e Perdas Elétricas sofrem incrementos progressivos, representando a situação na qual a empresa atenderia aos consumidores sem limitações no seu crescimento, com deterioração dos níveis dos indicadores.

31. Para se avaliar os impactos econômicos medidos pela TIR e VPL do Programa, os benefícios do cenário ‘com o Programa’ em relação às Avaliações A e B são comparados com os custos dos investimentos e de O&M do Programa. O valor estimado de TIR do Programa foi de 21,3% a.a. em relação à Avaliação A, com valor presente líquido (VPL) de US\$ 186 milhões; e de 15,3% a.a. para a avaliação B, com VPL de US\$ 60 milhões. Os resultados da análise de sensibilidade mostraram que a TIR encontrada para o cenário de maior estresse foi de 10,4% a.a., na avaliação A, para o cenário com um aumento de +20% nos custos de geração e transmissão.

32. Ao que tudo indica, mesmo em cenário de estresse, os projetos de investimentos irão agregar valor ao negócio. Em síntese, a presente análise sugere que as atividades da Celesc D, bem assim o retorno dos



custo de captação.

## ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA DA CELESC D

33. Os Fluxos de Caixa projetados encaminhados pela Empresa, que inclui a operação de crédito em análise, contempla o exercício de 2018 e uma projeção até 2043. Foram projetados pelo método direto, até o final da operação. Os valores do Fluxo de Caixa projetado estão em moeda corrente. Destacamos a seguir os critérios estabelecidos para a elaboração das projeções:

### Premissas Macroeconômicas

Indicadores	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Inflação</b>					
IPCA (%)	4,28	4,25	4,00	4,00	4,00
IGP-M (%)	4,80	4,80	4,80	3,85	3,85
<b>Setor Externo</b>					
Taxa Cambial (R\$ / US\$)	3,41	3,45	3,50	3,55	3,55
<b>Nível de Atividade</b>					
PIB (% Crescimento)	2,22	2,54	2,54	2,50	2,50
Investimentos (%)	2,74	2,93	3,36	3,66	3,66
<b>Política Monetária</b>					
Meta Selic (% ao ano no fim do período)	7,00	8,00	8,75	8,75	8,75
Juro Real (Selic/IPCA)	2,43	3,56	4,55	4,57	4,57

Fonte: LCA Consultores - 16/11/2017

Os Valores a partir de 2022 são iguais aos de 2021.

34. O Departamento de Comercialização da Celesc D projeta o consumo de energia utilizando dados como a série histórica do consumo de energia, análise de tendência, sazonalidade, migração de clientes, PIB, entre outros. A projeção de crescimento do consumo de energia para o Mercado Cativo, para o Mercado Livre e para o Mercado Total está demonstrada a seguir:

### Crescimento do Consumo

	2018	2019	2020	2021	2022
Mercado Cativo	2,39%	3,97%	3,90%	3,77%	3,84%
Mercado Livre	6,40%	3,97%	3,48%	3,40%	3,39%
Mercado Total	3,76%	3,97%	3,75%	3,64%	3,68%

35. A partir de 2023, assume-se a premissa de crescimento de 3,00% ao ano para todas as classes de consumo, tanto no mercado cativo, quanto no mercado livre.

a) **Reajuste Tarifário Anual:** Seu objetivo é restabelecer o poder de compra da concessionária. Para a aplicação da fórmula de reajuste são repassadas as variações dos custos de Parcela A. Os próximos reajustes tarifários serão em 2018, 2019, 2020 e 2022. Os itens que compõem a parcela A são:

- **Custo de Aquisição de Energia:** o agente distribuidor deve garantir o atendimento de 100% do seu mercado. A projeção da despesa é baseada nos contratos de energia e nos seus respectivos montantes (MWh) e preço (R\$/MWh), sendo que estes são divididos por fonte: contratos de leilão (CCEAR) por quantidade (hidroelétricas) e por disponibilidade (térmicas e eólica), cotas de contratos de garantia física (CCGF), contrato de Itaipu, contratos bilaterais e cotas de Angra.

Até 2022, o custo de energia é determinado pelos contratos de energia efetivos e previstos. Após esse período, o custo é determinado pela energia requerida (consumo mais perdas regulatórias, as quais têm cobertura tarifária) e por um preço médio – Pmix, reajustado conforme a variação de mercado e pelo IPCA. Considerando os custos de cada fonte, o preço médio dos contratos por energia é de aproximadamente



R\$ 210,00/MWh no período de 2018 a 2022. Já o Preço de Liquidação das Diferenças – PLD médio, que impactará na contabilização final (residual) da despesa de energia, é de aproximadamente R\$ 233,00/MWh em 2018 e, a partir de 2019, é inferior a R\$ 100,00/MWh.

- **Encargos Setoriais:** são custos não gerenciáveis suportados pelas concessionárias de distribuição, instituídos por lei, cujo repasse aos consumidores é decorrente da garantia do equilíbrio econômico-financeiro contratual. São formados pela Conta de Desenvolvimento de Energia – CDE, Taxa de Fiscalização de Energia Elétrica (TFSEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Eficiência Energética (PEE), Programa de Incentivo às Fontes de Energia (PROINFA), Encargos de Serviço do Sistema – ESS e Encargos de Energia de Reserva – EER.

- **Encargos de Transporte:** custos com transmissão de energia elétrica são aqueles relacionados ao transporte da energia desde as unidades geradoras até os sistemas de distribuição. São formados por custos de Rede Básica, Transporte Itaipu, Conexão e Uso do Sistema de Distribuição. A projeção é baseada na própria realização, acrescida de crescimento de mercado e IPCA.

- **Perdas de Energia e Receitas Irrecuperáveis:** sobre as perdas de energia e as receitas irrecuperáveis acima do regulatório, a empresa adotou a premissa de trajetória de redução, partindo do valor de 2017, convergindo ao valor regulatório até 2020.

A partir de 2023, a Parcela A é reajustada conforme variação de mercado e índice de reajuste. Esses custos impactarão o fluxo de caixa, respeitando as mais variadas regras de pagamento dos encargos setoriais, transporte e dos contratos de energia.

b) **Revisão Tarifária Periódica:** um dos mecanismos de definição do valor da energia paga pelo consumidor é realizada a cada cinco anos. São redefinidos o nível eficiente dos custos operacionais e a remuneração dos investimentos – Parcela B. As próximas revisões periódicas serão em 2021, 2026, 2031 e assim por diante.

c) **Custos Operacionais:**

- O gasto de Pessoal é decorrente do quadro de empregados atual e das expectativas de entrada e saída de empregados, além do impacto do reajuste por ACT, cujo índice de reajuste é o IPCA, e por PCS, para o qual será aplicado reajuste de 1% ao ano até 2020, e de 2,54% ao ano em 2021 e 2022, e, a partir de 2023, de 1% em anos ímpares e de 3% em anos pares. Os gastos de pessoal considerando os efeitos do Plano de Demissão Incentivada (PDI) ficam ligeiramente abaixo do parâmetro regulatório.

- Os gastos com Material, Serviços e Outros (MSO) são reajustados conforme variação da Parcela B. Para 2018 e 2019, as despesas de MSO estão em R\$ 25 milhões acima do valor regulatório devido ao Plano de Resultados Aneel e, a partir de 2020, estão de acordo com o referido valor.

d) **Investimentos:** para 2018, o investimento mínimo obrigatório (Quota de Reintegração Regulatória – QRR) é de R\$ 229 milhões, sendo que o orçamento de capital aprovado foi de R\$ 349 milhões. A diferença deve ser financiada por geração de caixa e/ou captação de recursos. Para 2019, o investimento (não incluído o P&D, PEE e investimentos não elétricos) é de 1,9xQRR. De 2020 a 2022, é de 1,6xQRR e, a partir de 2023, é de 1,2xQRR.

e) **Financiamentos:** projetam-se a seguinte captação/amortização de recursos:

- Debentures 2ª emissão: R\$ 285 milhões em maio de 2018, prazo de 84 meses, carência do principal de 30 meses, sem carência para juros, taxa de 135% do CDI a.a., pagamentos semestrais de juros e principal;

- Debentures 3ª emissão; R\$ 270 milhões em setembro de 2019, nas mesmas condições da 2ª emissão;

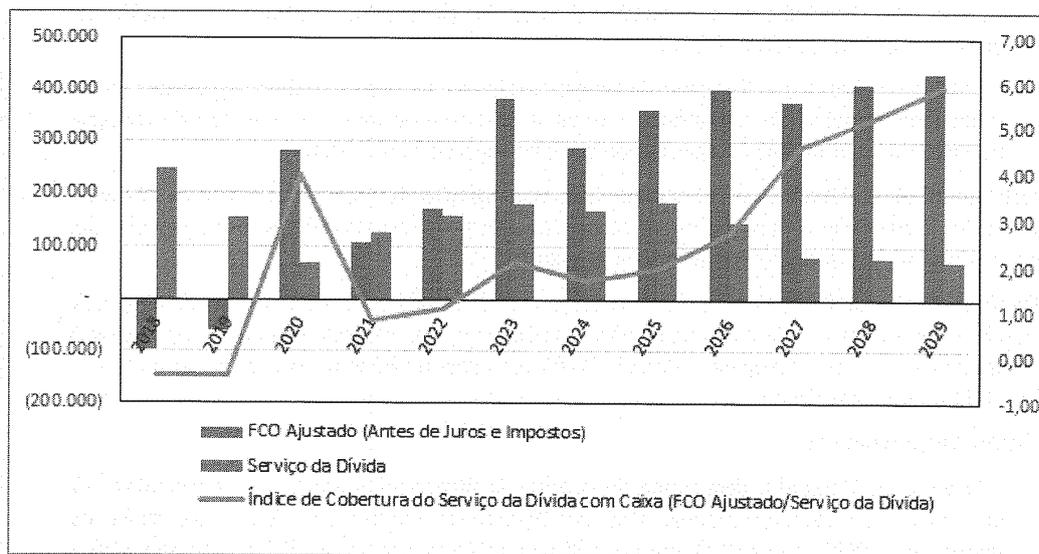
- Debentures já emitidas, 1ª emissão: Pagamento de R\$ 100 milhões em maio de 2018 e R\$ 100 milhões em maio de 2019; e



- O financiamento da contrapartida terá os mesmos custos do financiamento BID.

36. O gráfico a seguir representa a evolução do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), que indica o número de vezes que a amortização e os juros correspondentes ao ano analisado podem ser pagos com o fluxo de caixa operacional daquele ano. Conforme evidenciado, a empresa apresenta situação de caixa mais pressionada no período 2018-2022, quando é mais elevado o patamar de dívidas vincendas, condizente com o atual perfil de financiamento de curto prazo da Companhia. Nesse primeiro quinquênio, o ICSD médio é da ordem de 1,03, ou seja, o caixa gerado será em média apenas 3% superior ao necessário para a cobertura do serviço da dívida no período. Para o período 2023-2043, o ICSD médio previsto é da ordem de 16,11, com a melhora sustentada desse indicador a partir de 2026.

37. De acordo com as projeções, a preços constantes de 2018, o saldo final de caixa assume o valor máximo de R\$ 386.181 mil em 2036. O saldo final das disponibilidades, nas mesmas condições, fica mais pressionado para o término de 2019 quando atinge R\$ 71.307 mil.



## PONTOS DE MONITORAMENTO

### a) Compromisso Contratual (Covenant) Vinculado à Emissão de Debêntures

38. Nos termos das demonstrações contábeis da Celesc D, uma primeira emissão de 30 mil Debêntures não conversíveis em ações com valor nominal unitário de R\$ 10 mil, para fins e efeitos legais, foi realizada pela Companhia em 15.05.2013, tendo um prazo de 72 meses contados da data de emissão. Seu vencimento será, portanto, no dia 15.05.2019. A amortização é em 3 parcelas, anuais e consecutivas, sendo a primeira devida a partir do 48º mês contado da data de emissão, ou seja, em 15.05.2017 e a remuneração será paga em parcelas semestrais e consecutivas, sem carência, a partir da data de emissão.

39. Ocorre que, ao final de cada exercício, a partir de 2014, a Celesc D tem como compromisso contratual vinculado à emissão das debêntures não apresentar a relação Dívida Líquida/EBITDA superior a 2 (dois). O não cumprimento desse indicador financeiro pode implicar o vencimento antecipado das dívidas. Em 31 de dezembro de 2017 a Celesc D esteve abaixo deste indicador de relação.

### b) Exposição Contratual Voluntária de 2014 da Celesc D

40. A ANEEL, por meio do Despacho nº 2.078, de 02.08.2016, reconheceu o recurso da Celesc D interposto em face do Despacho nº 2.642, de 2015, para, no mérito, dar parcial provimento, de modo a considerar mais 2 MW médios como exposição involuntária relativa à cessação de atividades e retorno ao mercado cativo de consumidores especiais; e mais 15,818 MW médios como exposição involuntária em razão



do reconhecimento de erro no preenchimento da declaração de necessidades de energia para o Leilão A-1 de 2013. Com isso, a exposição considerada como voluntária pela ANEEL passou de 52,84MW para 35,02MW médios. Por essa razão, a Celesc D reconheceu no resultado de junho de 2016 o valor de R\$ 256,6 milhões, na conta contábil Passivo Financeiro, proveniente da diferença apurada pelo órgão regulador, conforme Comunicado ao Mercado de 10.08.2016.

41. Nos termos da nota explicativa nº 7.1.3 (Exposição Contratual 2014) às demonstrações contábeis de 2017:

“A Celesc D ingressou com Ação Judicial em face da ANEEL objetivando questionar o Despacho nº 2078/2016, a fim de obter o reconhecimento integral de exposições contratuais como involuntárias ao mesmo tempo em que requereu a concessão de medida liminar para suspender a aplicação de redutor tarifário da ordem de R\$256 milhões, previsto para ser aplicado juntamente com a homologação do processo de Revisão Tarifária Periódica que ocorreria até 22 de agosto de 2016.

Após o ingresso da ação judicial, obteve-se a concessão de liminar para afastamento da aplicação do redutor tarifário mencionado, decisão esta atendida pela ANEEL quando da homologação da Revisão Tarifária, sendo que no momento a Empresa permanece discutindo o mérito da ação em juízo, buscando o reconhecimento integral da exposição contratual como involuntária e, assim, eliminando qualquer redutor tarifário, bem como a aplicação de penalidades pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE”.

c) Risco de Extinção da Concessão de Distribuição pelo Não Cumprimento de Cláusulas Contratuais

42. Nos termos da nota explicativa nº 7.1.4 (Prorrogação da Concessão) às demonstrações contábeis de 2017:

“O novo aditivo que prorroga prazo de concessão por 30 anos impôs condicionantes de eficiência à distribuidora perante a qualidade do serviço e sustentabilidade da gestão econômico-financeira. O descumprimento das condições por dois anos consecutivos ou de quaisquer dos limites ao final do período dos primeiros cinco anos poderá acarretar na extinção da concessão.

A partir do sexto ano subsequente à celebração do contrato, o descumprimento dos critérios de qualidade por três anos consecutivos, ou de gestão econômico-financeira por dois anos consecutivos, implicará na abertura do processo de caducidade”.

43. Ressalte-se, no entanto, que os recursos oriundos da operação de crédito em comento serão aplicados justamente no financiamento parcial de um programa de investimentos em infraestrutura de distribuição de energia elétrica da Celesc D, o qual tem por objetivo o aumento da capacidade instalada da Empresa para a disponibilização de energia elétrica para os seus consumidores, atendendo ao crescimento previsto de sua demanda e aos parâmetros de qualidade e eficiência no fornecimento, requeridos pelo contrato de concessão sob o qual a Empresa atua. Segundo a referida nota explicativa, a Empresa tem atendido as condicionantes impostas, a ver:



ANO	GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	INDICADORES DE QUALIDADE (LIMITE ESTABELECIDO)		VERIFICAÇÃO
		DECI <sup>1</sup>	FECI <sup>1</sup>	
2016		14,77	11,04	ATENDIDO
2017	LAJIDA>0	13,79	10,44	ATENDIDO
2018	{LAJIDA (-) QRR}≥0	12,58	9,84	
2019	$\frac{DIVIDA LIQUIDA}{LAJIDA (-) QRR} \leq 1,0,8 * SELIC^3$	11,56	9,25	
2020	$\frac{DIVIDA LIQUIDA}{LAJIDA (-) QRR} < 1,1,11 * SELIC$	11,30	8,65	

Fonte: DDI

<sup>1</sup> DECI-Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora; e FECI-Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

<sup>2</sup> QRR: Quota de Integração Regulatória ou Despesa de Depreciação Regulatória. Será o valor definido na última Revisão Tarifária Periódica-RTP, acrescida do IGP-M entre o mês anterior ao da RTP e o mês anterior ao do período de 12(doze) meses da aferição de sustentabilidade econômico-financeira;

<sup>3</sup> Selic: limitada a 12,87% a.a.

## CONCLUSÃO

44. De todo exposto, não obstante a tendência decrescente dos níveis de liquidez e o aumento do endividamento, há a expectativa por uma melhora operacional da Companhia dado a perspectiva de incremento de seu mercado consumidor aliado a uma melhor qualidade da prestação do serviço a partir dos investimentos programados. Assim, considerando que os projetos de investimentos irão agregar valor ao negócio no médio e longo prazos, tendo em vista que as atividades da Celesc D, bem assim o retorno dos recursos aplicados geram rentabilidade estimada acima do custo estimado da operação; e que de acordo com o fluxo de caixa projetado pela Distribuidora a Companhia não só conseguirá vencer o período inicial de maior pressão no caixa como apresentará saldo de caixa suficiente para arcar com os compromissos financeiros, somos da opinião que os riscos associados ao pleito nos permitem formar a convicção que a Celesc D detém, no momento, capacidade de pagamento.

45. Por fim, em função do caráter estratégico das informações expostas neste documento e o dever do Estado de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, classificamos o presente parecer como Ato Preparatório Reservado, nos termos do art. 5º, §2º do Decreto 7.724/2012 (informação empresarial – vantagem competitiva).

46. À consideração superior, sugerindo o encaminhamento deste Parecer à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais – SURIN/COPEM para as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS EDUARDO DOMENECH.

Analista de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
RODRIGO PARENTE VIVES

Gerente da COPAR

De acordo. Encaminhe-se a SURIN/COPEM, conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente  
CHARLES CARVALHO GUEDES

Coordenador-Geral da COPAR

<sup>1</sup> Medida pela razão entre os ativos e passivos da empresa, ambos de curto prazo.

<sup>2</sup> Mede a razão entre ativos, circulantes e realizáveis a longo prazo, e o passivo exigível da empresa. Indica quanto a empresa pode converter de seus direitos e haveres de curto e longo prazo para saldar sua dívida.



<sup>3</sup> O índice de alavancagem financeira corresponde à razão entre a dívida líquida e o capital total.

<sup>4</sup> Importante múltiplo que mede a relação entre a dívida líquida e o EBITDA sinaliza quantos exercícios seriam necessários para a empresa pagar sua dívida, desconsiderando outros fatores. O EBITDA consiste no resultado operacional, antes da depreciação, amortização e exaustão, do resultado financeiro e dos efeitos tributários do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Em resumo, o EBITDA é uma medida aproximada do resultado operacional pelo conceito de caixa.

<sup>5</sup> Segundo Metodologia de Ratings Corporativos da Fitch Ratings: mede os recursos das operações de um emissor após os investimentos, despesas não recorrentes ou não operacionais e dividendos. Também mede o fluxo de caixa gerado antes de aquisições, alienações de ativos e qualquer decisão da companhia quanto a emissões ou recompra de ações ou pagamentos de dividendos especiais.

<sup>6</sup> O cômputo da TIR considerou as entradas e saídas semestrais de caixa, bem como as projeções da taxa de câmbio utilizadas pela Celesc D como premissa do fluxo de caixa projetado.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Guedes, Coordenador(a)-Geral de Participações Societárias**, em 30/05/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Parente Vives, Gerente Setorial Infra-Estrutura**, em 30/05/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domenech, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/05/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702671** e o código CRC **228F6448**.

Referência: Processo nº 17944.102647/2017-74

SEI nº 0702671





*Estado de Santa Catarina*  
*Gabinete do Governador*

## DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OBJETO: operação de crédito externo de interesse da empresa Celesc Distribuição S.A., a ser realizada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados a viabilizar a execução do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc (Programa Santa Catarina + Energia), cujas ações têm por finalidade ampliar e qualificar a distribuição de energia elétrica na área de concessão da empresa.

Em atendimento ao exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e pelas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007, no âmbito da operação de crédito acima descrita, declaro que:

I – a referida operação está inclusa no Plano Plurianual (PPA) do Ente de que trata a Lei Estadual nº 17.446, de 28 de dezembro de 2017 (revisão do PPA 2016/2019), cuja vigência iniciou-se no exercício de 2016, nos seguintes programas e ações:

### *PROGRAMA 0182 - ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA*

II – o programa/projeto objeto da referida operação de crédito está incluso no Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 de que trata a Lei Estadual nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, nas seguintes fontes e ações:

<i>Funcional</i>	<i>Programa / Ação / Subação</i>
182.0257.000952	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
182.0279.000953	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
182.0090.000159	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO
182.0110.000526	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ALTA TENSÃO
182.0110.000736	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO
182.0111.000550	MELHORIA E MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO ALTA TENSÃO
182.0112.000583	AMPLIAÇÃO SUBESTAÇÃO ALTA TENSÃO
182.0114.000599	CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO
182.0192.000744	AMPLIAÇÃO REDE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
182.0193.000790	MELHORIA E MANUTENÇÃO DE LINHA ALTA TENSÃO
182.0209.000922	CONSTRUÇÃO DE ALIMENTADORAS
182.0249.000923	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS REDE E ACESSÓRIOS
182.0267.000812	MELHORIA REDE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
182.1058.014198	DATA CENTER

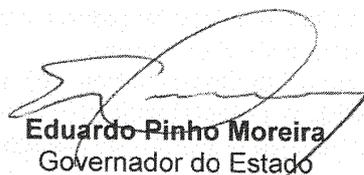
Obs.: Fonte - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais





*Estado de Santa Catarina*  
*Gabinete do Governador*

III – a empresa Celesc Distribuição S.A., controlada pelo Estado de Santa Catarina, não recebeu deste Ente da Federação no exercício de 2017 recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e não há, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade. Portanto, a empresa Celesc Distribuição S.A. não se enquadra nos conceitos de empresa estatal dependente definidos pela LRF em seu art. 2, inciso III, e pela Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, em seu art. 2, inciso II.



**Eduardo Pinho Moreira**  
Governador do Estado





## CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC

NIRE Nº 42300011274 - CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Data, hora e local:** Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, na Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, em Florianópolis (SC), com início às 9 horas. **Presenças:** Pedro Bittencourt Neto, Derly Massaud Anunciação, Ademir Zanella, Leandro Nunes da Silva, Fabricio Santos Debortoli, Cleverson Siewert, Luciano Chede, Alberto Ribeiro Gúth, José Gustavo de Souza Costa, Vitor K. Horibe e Ernani Bayer. Justificadas as ausências dos Conselheiros Antônio Marcos Gavazzoni e José Luiz Alquéres. Presentes na apresentação do Item 4 o Presidente do Conselho Fiscal, Paulo da Paixão Borges de Andrade, nos termos do §3º do artigo 163 da Lei nº 6.404/76; e os Auditores representantes da Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu, Romary dos Anjos, Renato Vieira Lima e Ricardo S. Duque. **Informações: I. Relato do Presidente da Celesc Holding referente atividades da Empresa (Relator: Cleverson Siewert).** O Presidente iniciou informando sobre mais uma etapa do Programa Celesc Voluntária, ocorrida entre 21/02 e 10/03. Desde 2013, o programa já beneficiou mais de 150 mil pessoas em todo o estado, com mais de 200 ações que vão desde limpeza de rios e lagoas até palestras de conscientização sobre o meio ambiente e segurança com energia e benfeitorias em escolas, creches e asilos. Ressaltou a inauguração no início deste mês da SE Maravilha, de 138kV. O investimento de R\$11 milhões garante o atendimento de mais 20 mil unidades consumidoras e de um mercado essencialmente agroindustrial e de laticínio. Informou sobre os encontros de representantes da Celesc Geração e EDP Energias do Brasil com prefeitos de 18 cidades catarinenses por onde passarão cinco novas linhas de transmissão construídas pelo Consórcio Aliança - formado pelas duas empresas. A comitiva tem o objetivo explicar às autoridades locais a importância da obra e os trâmites que serão necessários para a execução dos cinco trechos de linhas de transmissão, que somam mais de 480 quilômetros de extensão, além de uma subestação 525/230k em Siderópolis. Destacou também o desempenho do Contact Center Celesc que, com o INS (Indicador de Nível de Serviço) de 97,8%, alcançou a primeira posição do ranking Aneel de atendimento telefônico entre distribuidoras com mais de 500 mil unidade consumidoras, pelo segundo ano consecutivo. Comentou sobre o II Seminário de Seminário Internacional de Proteção e Defesa Civil, onde a Celesc pôde mostrar ao público as ações tomadas para a recuperação do sistema elétrico após desastres naturais, que têm atingido a área da concessão da companhia nos últimos anos, como tornados, furacões, enchentes e deslizamentos. Lembrou também que o estado de Santa Catarina está no topo da lista em





ocorrências de tempestades severas no país. Destacou a visita do Diretor da Aneel, Thiago de Barros Correia e sua equipe para entender o dia a dia e as ações desempenhadas pela Empresa no atendimento ao Plano de Resultados e, conseqüentemente, no cumprimento das metas regulatórias. Comentou também sobre a visita da equipe do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), em mais uma etapa do processo que, em conjunto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visa o financiamento de obras de melhoria e expansão até o ano de 2022, como parte do Programa CELESC+Energia. No ambiente externo, o Presidente comentou sobre a perspectiva de crescimento do país e, dentre outras informações, sobre a trajetória de queda da Taxa SELIC com o 12º corte consecutivo, chegando a 6,5%, a menor desde 1986. Comentou sobre os subsídios embutidos na conta de energia, que chegam a 20% do valor total de uma fatura. O valor destes encargos setoriais é um dos principais responsáveis pelo aumento da conta de luz muito acima do IPCA previsto para o ano. No cenário econômico internacional, comentou sobre o crescimento industrial e a tímida recuperação do setor imobiliário americano. Comentou sobre as perspectivas dadas pelo FED para economia americana de crescimento econômico adequado e inflação abaixo do objetivo de longo prazo que permitiria a continuidade da elevação gradual do juro. Ressaltou a sobretaxação americana na importação de bens e o impacto desta política no cenário mundial, especialmente em relação à China, que vive uma tensão comercial com os EUA logo após imposição de tarifas extras ao país asiático, sob alegações de transferência de propriedade intelectual. No cenário político, analisou o a articulação de lideranças partidárias para a corrida presidencial. Referente ao setor elétrico, comentou sobre a proposta de antecipação da abertura do mercado livre de energia de 2026 para 2021 e a economia para os consumidores. Fez uma análise do primeiro mês de adesões à tarifa branca e lembrou o cronograma de adesão: em 2018, para quem consome mais que 500 kWh por mês; a partir de janeiro de 2019 é a vez de quem consome mais que 250 kWh/mês e a partir de janeiro de 2020, todos os consumidores residenciais e de comércio terão acesso à tarifa branca, exceto os de baixa renda, que hoje têm tarifa subsidiada e não teriam vantagem com a mudança. Destacou também o crescimento de consumo de energia no país, nas primeiras semanas do mês março, comparando com o crescimento de Santa Catarina, que se recuperou dos resultados nos dois primeiros meses de 2018. Finalizou, comentando sobre a previsão de crescimento de carga, níveis de reservatórios e o valor do PLD para o período. **2.**

**Relato dos Comitês (coordenadores):** **Comitê Financeiro:** O comitê analisou o relatório de acompanhamento do fluxo de caixa; relatório anual da administração, exercício findo em 31.12.17 das empresas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A e suas subsidiárias integrais, Gelesc Distribuição e Celesc Geração; lançamento de licitação para compra de transformadores – BID; lançamento de licitação para estudos/supervisão ambiental – BID e status captações. **Comitê**

Celesc RGA 27 03 2018





**Jurídico e de Auditoria:** O conselheiro Ernani Bayer, coordenador *ad hoc*, relatou que foram analisados os seguintes assuntos: contratação por inexigibilidade de licitação da manutenção e suporte do sistema comercial Siga e emissão de apólice de seguro garantia judicial. **Comitê de Assuntos Estratégicos e de Sustentabilidade:** O Conselheiro Ernani Bayer, coordenador *ad hoc*, relatou que foram apreciados os seguintes assuntos: Status das iniciativas prioritárias do programa de eficiência operacional; Plano de integração Celesc e EDP e resultados dos indicadores do Contrato de Gestão 2017. **Comitê de Recursos Humanos:** O Conselheiro José Gustavo Costa informou que houve apresentação sobre segurança do trabalho; atualização sobre o plano de demissão incentivada; concurso público e indicação do Diretor de Finanças e Relações com Investidores. **Comitê Ética:** O coordenador relatou que o comitê se reuniu, não havendo assuntos para serem tratados neste conselho. **DELIBERAÇÃO: 3. Eleição do Diretor de Finanças e Relações com Investidores da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A e suas subsidiárias integrais Celesc Distribuição S.A e Celesc Geração S.A.: (Relator Pedro Bittencourt Neto):** O Presidente do Conselho de Administração informou que recebeu ofício do Sr. José Carlos Oneda, Diretor de Finanças e Relações com Investidores, informando que seu mandato ser encerrou e que não tem intenção de ser reconduzido ao cargo. Diante de tal fato o Acionista Majoritário indicou e o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, o Sr. José Eduardo Evangelista, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 609.738.899-34 e RG 1.462.981 – SSP/SC, domiciliado e residente na Avenida Othon Gama D'Eça, centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-240, para mandato de 2 anos (2018-2019) nos termos do disposto na Lei nº 13.303/16 e Decreto Estadual nº 1.484/18. A Secretaria de Governança Corporativa informou que o Diretor eleito apresentou declarações de que preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações legais para o exercício do cargo. O Conselho de Administração agradece os serviços prestados pelo Sr. José Carlos Oneda que permanecerá no exercício do cargo até o próximo dia 31 de março. **4. Aprovação do Relatório Anual da Administração, exercício findo em 31.12.17 das empresas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas Subsidiárias Integrais, Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A. (Relator: José Carlos Oneda).** **4.1** Após análise do relatório da administração, das contas da diretoria e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e após manifestação favorável e sem ressalvas da Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu, os Conselheiros de Administração consideraram as matérias aptas para envio à Assembleia de Acionistas. **4.2** O Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria, para destinação dos lucros – prejuízos da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas Subsidiárias Integrais, Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., nos termos das Deliberações: G 006/18; D 062/18 e H 020/18. O Conselheiro



Fabricio S. Debortoli registra a necessidade de melhoria do acompanhamento de indicadores do contrato de concessão que podem ter reflexo na política de distribuição de dividendos. **4.3** O Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, de orçamento de capital nos termos do que faculta o artigo 196 da Lei nº 6.404/76. **4.4** Deliberaram, por maioria, propor à Assembleia Geral Extraordinária o montante da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2018, conforme Proposta da Administração anexa. O Conselheiro Leandro Nunes Silva se manifesta contrário ao limite da remuneração variável da Diretoria. **4.5** Convocação AGO/E – Deliberaram, por unanimidade, convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 30 de abril próximo, cabendo à Diretoria publicar o edital de convocação em data que satisfaça os prazos legais. **5. Autorização para lançamento de licitação para compra de transformadores – BID (Relator: Vitor L. Guimarães).** Aprovada a contratação nos termos da Deliberação de Diretoria nº 058/18 e Nota de Encaminhamento nº 022/2018. **6. Autorização para lançamento de licitação para estudos/supervisão ambiental – BID (Relator: Vitor L. Guimarães).** Aprovada a contratação nos termos da Deliberação de Diretoria nº 051/18 e Nota de Encaminhamento nº 019/2018. **7. Autorização para emissão de apólice de seguro garantia judicial.** (Relator: Antonio José Linhares). Aprovada a contratação nos termos da Deliberação de Diretoria nº 048/18 e Nota de Encaminhamento nº 018/2018. **8. Aprovação dos resultados do Contrato de Gestão de 2017 (Relator: Fabio Fick).** Aprovados, por maioria, os resultados do contrato de gestão do exercício de 2017 nos termos da Deliberação de Diretoria nº 021/18 e Nota de Encaminhamento nº 026/2018. O Conselheiro Fabricio S. Debortoli se manifesta contrário à aprovação em função das alterações realizadas nas metas contratadas. **9. Aprovação Contratos BID:** Tendo recebido a recomendação formal de aprovação da Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores (Nota de Encaminhamento nº 095/2017) e da Diretoria Colegiada (Deliberação nº 50/2017), o Conselho de Administração, por unanimidade, autoriza a contratação de operação de crédito com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil Dólares), o prazo de desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, taxa de juros anual equivalente à LIBOR trimestral acrescida do custo de captação do BID e da margem aplicável a empréstimos do capital ordinário do banco, prazo total de 25 (vinte e cinco) anos com carência de 5,5 (cinco e meio) anos, pagamento semestral de juros e amortização. A operação conta com a garantia da União, a qual, por sua vez, conta com contragarantias tanto do Estado de Santa Catarina - conforme Lei Estadual 17.274 de 05 de outubro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 17.305 de 06 de novembro de 2017 - quanto da empresa. Desta forma, fica a Cetesc Distribuição

Celesc RCA 27/03/2018





autorizada a oferecer contragarantias à garantia da União para a referida operação de crédito. Autorização para que a Diretoria tome as providências necessárias para a efetivação de todos os atos correlatos. **10. Contratos de compartilhamento de infraestrutura (Relator: Eduardo Cesconetto de Souza).** Foram apresentados os contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados com as empresas Claro S.A. e CIASC. **11. Transferência de empregado** – O conselheiro Leandro apresentou pedido de transferência do empregado de matrícula 16.574 da cidade de Blumenau para Lages, motivado por situação de saúde de sua cônica. Constatado que há vaga no quadro de dotação em Lages e havendo a concordância de ambos os administradores regionais, a movimentação foi aprovada. **CONHECIMENTO/APRESENTAÇÃO: 12. Acompanhamento do Fluxo de Caixa (Relator: Fabio Fick):** Foi apresentado relatório mensal de acompanhamento do fluxo de caixa da companhia e suas subsidiárias integrais. **13. Apresentação sobre segurança no trabalho (Relator: Nelson Marcelo Santiago):** Apresentado o relatório mensal sobre o tema. Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário. Florianópolis, 27 de março de 2018. Pedro Bittencourt Neto, Presidente; Vanessa E. R. Rothermel, Secretária.

Pedro Bittencourt Neto  
Presidente

Vanessa E. R. Rothermel  
Secretária

Derly Massaud Anunciação

Vítor K. Horibe

Leandro Nunes da Silva

Fabricio Santos Debortoli

Cleverson Sievert

Ademir Zanella

Luciano Chede

José Gustavo de Souza Costa

Alberto Ribeiro Güth

Ernani Bayer

Celesc RCA 27 03 2018





CELESC AC 05/FEV/2018 10:39 0001833281

Florianópolis,

**SEDEX 10**

À Senhora  
Pricilla Maria Santana  
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda  
Bloco P, Ala **AB**  
70048-900 – Brasília – DF

Senhora Subsecretária,

Processo nº 17944.100691/2017-40 – Resposta ao Ofício  
SEI nº 1726/2017/COPEM/SURIN/STN-MF.

Cumprimentando-a cordialmente, em referência ao Ofício supracitado, vimos esclarecer o que segue.

1. Acerca do item 1, “autorização do Conselho de Administração e/ou da Diretoria”, encaminhamos, por meio do ANEXO I, a ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou a operação financeira entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.
2. Em referência ao item 2, “cronograma de desembolso da operação”, este é contemplado no ANEXO II.
3. Com relação ao item 3, “comprovação da inclusão da operação na Lei do Plano Plurianual”, o qual consta no Ofício supracitado, encaminhamos os documentos no ANEXO III, quais sejam: Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Declaração do Diretor de Finanças e Relações com Investidores nos moldes solicitados por essa Secretaria.
4. No que tange ao item 4, “credenciamento da operação no Banco Central (ROF)”, informamos que a operação já foi cadastrada no ROF sob o número **TA821488**, constante no ANEXO IV.
5. Já no tocante ao item 5, “contragarantias à garantia da União” e, em prosseguimento às tratativas do Processo, posicionamo-nos com relação ao item a:
  - a) As contas bancárias centralizadoras de nossas receitas são as seguintes:
    - Conta Nº 105119-9, Agência 3064-3, junto ao Banco do Brasil;
    - Conta Nº 00000430-4, Agência 1877, junto à Caixa;
    - Conta Nº 0136136-8, Agência 00348, junto ao Bradesco.





Ainda, cabe-nos informar que o saldo médio aproximado da arrecadação mensal das contas mencionadas no item a, considerando os últimos 6 meses, é de R\$818,9 milhões. Tais contas estão comprovadas no extratos bancários no ANEXO V.

Com relação ao item b, informamos que o contrato de garantias junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina já está em estágio avançado nessa Secretaria e será, em seguida, cadastrado junto ao Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estado e Municípios – SADIPEM.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Carlos Oneda  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Anexo: o citado.



**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO INTERNA E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.**

Resolução DE- \_\_\_/\_\_\_

**MINUTA DE  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº \_\_\_/OC-\_\_\_**

entre

**CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**

e o

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC-D (BID)

*(Data suposta de assinatura)*

LEG/SGO/CSC/EZSHARE#620307903-7780

*Handwritten signature and initials*



**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO INTERNA E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.**

## MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

### DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado "Contrato", é celebrado entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., doravante denominada "Mutuária", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, "Banco" e, juntamente com a Mutuária, as "Partes", em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

As obrigações da Mutuária estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "Fiador", e pelo ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado "Garante", nos termos dos Contratos de Garantia N° \_\_\_/OC-\_\_ e N° \_\_\_/OC-\_\_.

### CAPÍTULO I

#### Objeto e Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

**CLÁUSULA 1.01. Objeto do Contrato.** O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo à Mutuária para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC-D (BID), cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

**CLÁUSULA 1.02. Elementos Integrantes do Contrato.** Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de Maio de 2016) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 1.03. Definições Específicas.** Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 10, 44 e 53 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

- "10. "Contrato" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato."
- "44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo."
- "53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas

\_\_\_/OC-\_\_



- 2 -

Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento da Mutuária pelo Banco, a Mutuária aceite, por escrito, sua aplicação.”

## **CAPÍTULO II** **O Empréstimo**

**CLÁUSULA 2.01. Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo.** Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder à Mutuária, e esta aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil Dólares), doravante denominado “Empréstimo”.

**CLÁUSULA 2.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos.** (a) A Mutuária poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que a Mutuária opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 2.03. Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pela Mutuária, o Banco, de comum acordo com a Mutuária e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

**CLÁUSULA 2.04. Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e do Garante e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 2.05. Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente ao dia 15 de [incluir os meses] de \_\_\_\_.<sup>1</sup> A VMP Original do Empréstimo é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos.<sup>2</sup>

(b) O Mutuária deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A Mutuária deverá pagar a primeira

<sup>1</sup> A Data Final de Amortização deverá ser calculada quando da data de assinatura do Contrato de Empréstimo e será de no máximo 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

<sup>2</sup> A VMP será calculada pelo Departamento Financeiro do Banco e incluída no momento de assinatura do Contrato de Empréstimo, nunca maior que 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 3 -

prestação de amortização no dia 15 de [incluir os meses] de 20\_\_<sup>3</sup>, e a última no dia 15 de [incluir os meses] de 20\_\_<sup>4</sup>.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 2.06. Juros.** (a) A Mutuária deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) A Mutuária deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de [ ] e [ ] de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 2.07. Comissão de crédito.** A Mutuária deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 2.08. Recursos para inspeção e vigilância.** A Mutuária não estará obrigada a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 2.09. Conversão.** A Mutuária poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda ou de Conversão de Taxa de Juros deverão contar com a anuência prévia do Feador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

(a) **Conversão de Moeda.** A Mutuária poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** A Mutuária poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja

<sup>3</sup> A primeira data de amortização será 15 de [incluir o mês] ou [incluir o mês], a depender da data de assinatura do Contrato de Empréstimo, após transcorridos até 66 (sessenta e seis) meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

<sup>4</sup> A última data de pagamento deverá ser no mês de [...] ou [...], a depender da assinatura do Contrato de Empréstimo, conforme seja o caso, antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 4 -

convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pela Mutuária e aceita pelo Banco.

### **CAPÍTULO III** **Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo**

**CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** (a) O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

- (i) A aprovação e entrada em vigor do Manual Operacional do Programa, nos termos acordados com o Banco.

**CLÁUSULA 3.02. Uso dos recursos do Empréstimo.** [(a)] Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas da Mutuária; e (iv) que sejam efetuadas após [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas "Despesas Elegíveis".

(b) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) desta Cláusula, as despesas que cumpram com os requisitos de seus subincisos (i) e (iii), realizadas para a aquisição de equipamentos para os Componentes I, II e III do Programa, incluindo a mão de obra, serviços e indenizações para faixas de domínio para a instalação destes equipamentos e a aquisição de terrenos para as subestações, até o equivalente a US\$27.605.100,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinco mil e cem Dólares), poderão ser reconhecidas pelo Banco como Despesas Elegíveis desde que tenham sido efetuadas após 6 de fevereiro de 2017 e [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID] de acordo com condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, que os procedimentos de contratação guardem conformidade com as Políticas de Aquisições e com as Políticas de Consultores.

**CLÁUSULA 3.03. Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país da Mutuária.** Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio do primeiro dia útil do mês do pagamento em que a Mutuária ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os pagamentos respectivos a favor do empreiteiro, fornecedor ou beneficiário. Para fins de determinar a equivalência de despesas realizadas em Moeda Local a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio aplicável será a taxa de câmbio na data efetiva da apresentação da solicitação de reembolso ao Banco.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 5 -

**CLÁUSULA 3.04. Suspensão de desembolsos.** Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Programa ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Programa possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio da Mutuária; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer da Mutuária informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que a Mutuária tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercer seu direito a suspender os desembolsos.”

#### **CAPÍTULO IV** **Execução do Programa**

**CLÁUSULA 4.01. Contrapartida Local.** (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local no equivalente a US\$ 101.229.500,00 (cento e um milhões, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas elegíveis que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas da Mutuária; (iv) tenham sido efetuadas após \_\_\_\_\_ (data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que tenham sido efetuadas entre 6 de fevereiro de 2017 e \_\_\_\_\_ (data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID) para a aquisição de equipamentos para os Componentes I, II e III do Programa, incluindo a mão de obra, serviços e indenizações para faixas de domínio para a instalação destes equipamentos e a aquisição de terrenos para as subestações, até o equivalente a US\$ 10.122.950,00 (dez milhões, cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta Dólares), que resultem de condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

**CLÁUSULA 4.02. Órgão Executor.** A Mutuária será o Órgão Executor do Programa.

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 6 -

**CLÁUSULA 4.03. Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(51) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN 2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento da Mutuária e a Mutuária aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderá ser utilizado o sistema ou subsistema de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior à US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para aquisição de bens e contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional, conforme estabelecido pelo Banco na página [www.iadb.org/procurement](http://www.iadb.org/procurement), a Mutuária poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) A Mutuária se compromete a obter antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, caso haja obras, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização, assim como os direitos sobre as águas exigidos para a obra em questão.

**CLÁUSULA 4.04. Seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(52) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento da Mutuária e a Mutuária aceite por escrito sua aplicação.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 7 -

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser integralmente composta por consultores nacionais do país da Mutuária.

**CLÁUSULA 4.05. Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, a Mutuária deverá utilizar o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

**CLÁUSULA 4.06. Outros documentos que regem a execução do Programa.** (a) As Partes concordam que a execução do Programa será efetuada de acordo com as disposições do presente Contrato e o estabelecido no Manual Operacional do Programa. Se alguma disposição do presente Contrato não guardar consonância ou estiver em contradição com as disposições do Manual Operacional do Programa, prevalecerá o disposto neste Contrato. As Partes concordam que será necessário o consentimento prévio e por escrito do Banco para a introdução de qualquer alteração no Manual Operacional do Programa. (b) O Manual Operacional do Programa deverá incluir, no mínimo, um capítulo referente ao Marco de Gestão Ambiental e Social, os arranjos institucionais, os critérios e requisitos para a aquisição de terrenos de acordo com o estabelecido nas políticas aplicáveis do Banco, os processos de aquisições e contratações, as normas de administração financeira e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação do Programa.

**CLÁUSULA 4.07. Prazo para o início material das obras do Programa.** (a) O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de 4 (quatro) anos, contado a partir da entrada em vigor deste Contrato.

**CLÁUSULA 4.08. Gestão Ambiental e Social.** Para efeitos do disposto nos Artigos 6.06 e 7.02 das Normas Gerais, as partes concordam que a execução do Programa será regida pelas seguintes disposições, que foram identificadas como necessárias para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais do Programa:

(a) Previamente ao início das obras civis do Programa, a Mutuária deverá adotar as recomendações dos Procedimentos de Relacionamento com as Partes Interessadas e as Diretrizes para a Gestão das Salvaguardas Ambiental, Social, de Segurança e de Saúde, conforme descritas no Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa;

(b) Previamente ao início das obras civis de linhas e subestações do Programa, a Mutuária deverá (i) obter as autorizações ambientais necessárias com a agência ambiental competente; e (ii) apresentar para o Banco cada estudo de análise ambiental e social, conforme o previsto no Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa.

/OC-



- 8 -

**CLÁUSULA 4.09. Manutenção.** A Mutuária se compromete a que as obras e equipamentos compreendidos no Programa sejam mantidos adequadamente de acordo com normas técnicas geralmente aceitas. A Mutuária deverá apresentar ao Banco, durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões e até 5 (cinco) anos após o término da primeira obra do Programa, dentro do primeiro trimestre de cada ano calendário, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção para o exercício. Se, com base nas inspeções realizadas pelo Banco, ou nos relatórios por este recebidos, ficar determinado que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, a Mutuária deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

**CLÁUSULA 4.10. Outra obrigação especial de execução.** A Mutuária deverá apresentar ao Banco, no prazo de até 6 (seis) meses a partir da entrada em vigor deste Contrato, evidência da implantação do sistema de gestão financeira e contábil do Programa de acordo com os requisitos do Banco.

**CLÁUSULA 4.11. Salvaguardas ambientais e sociais.** Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(b) A Mutuária se compromete a informar imediatamente ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.”

#### **CAPÍTULO V** **Supervisão e Avaliação do Programa**

**CLÁUSULA 5.01. Supervisão da execução do Programa.** Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

- (a) o Plano Operacional Anual do Programa, que será apresentado pela Mutuária até o dia 31 de janeiro de cada ano, conterà o planejamento operacional detalhado, podendo ser atualizado segundo as necessidades de execução do Programa;
- (b) o Plano de Execução do Programa, que será atualizado sempre que necessário, compreenderá o planejamento completo do Programa
- (c) os Relatórios Semestrais de Acompanhamento do Programa, os quais deverão ser apresentados pela Mutuária dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre, durante o Prazo de Desembolsos do Programa ou suas extensões, o qual incluirá o Relatório de Cumprimento Ambiental e Social, de acordo como previsto no MOP.

/OC-



- 9 -

- (d) o Relatório de avaliação intermediária, o qual deverá ser apresentado pela Mutuária dentro dos 60 (sessenta) dias posteriores à data de desembolso de 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo, caso requerido pelo Banco.
- (e) o Relatório de avaliação final, o qual deverá ser apresentado pela Mutuária dentro dos 90 (noventa) dias posteriores à data de desembolso de 90% (noventa por cento) dos recursos do Empréstimo, nos termos previamente acordados com o Banco.

**CLÁUSULA 5.02. Supervisão da gestão financeira do Programa.** (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar a gestão financeira do Programa são os seguintes:

- (i) Demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente aceitável ao Banco e apresentadas ao Banco dentro dos cento e vinte dias (120) seguintes ao encerramento do exercício financeiro do Programa. A última dessas demonstrações financeiras auditadas deverão ser apresentadas ao Banco dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões.

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Programa é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA 5.03. Avaliação de resultados.** A Mutuária se compromete a apresentar ao Banco no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, um relatório de avaliação econômica *ex-post*, nos termos acordados com o Banco, que deverá conter a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados: (i) custos da infraestrutura financiada pelo Programa; (ii) consumo de eletricidade e projeções de demanda; e (iii) frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora, duração equivalente de interrupção por unidade consumidora e perdas elétricas.

**CLÁUSULA 5.04. Planos e relatórios.** Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(d) Informar ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Programa, bem como manter o Banco informado sobre a situação dos mesmos.”

/OC-

- 10 -

**CAPÍTULO VI**  
**Disposições Diversas**

**CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato.** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 6.02. Comunicações e Notificações.** (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe à Mutuária, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Da Mutuária:

Endereço postal:  
Celesc Distribuição S.A.  
Av. Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi  
Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88034-900

Fax: + 55 483231-3064  
E-mail: [bid@celesc.com.br](mailto:bid@celesc.com.br)

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento  
Representação do Banco no Brasil

Endereço postal: Setor de Embaixadas Norte,  
Quadra 802, cj. F, lote 39  
70.800-400 Brasília, DF

Fax: (61) 3317-3112  
E-mail: [BIDBrasil@iadb.org](mailto:BIDBrasil@iadb.org)

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe à Mutuária, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_

lf z  
m  
df



- 11 -

Da Mutuária:

Endereço postal:  
Celesc Distribuição S.A.  
Av. Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi  
Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88034-900

Fax: + 55 483231-3064  
E-mail: [bid@celesc.com.br](mailto:bid@celesc.com.br)

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento  
1300 New York Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20577  
EUA

Fax: (202) 623-3096  
E-mail: [IDBrasil@iadb.org](mailto:IDBrasil@iadb.org)

(c) O Banco e a Mutuária comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar  
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fone: +55 (61) 2020-4463 / +55 (61) 2020-4464  
E-mail: [seain.cogex@planejamento.gov.br](mailto:seain.cogex@planejamento.gov.br)

**CLÁUSULA 6.03. Cláusula Compromissória.** Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

**CLÁUSULA 6.04. Práticas Proibidas.** Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

**“ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou

/OC-



- 12 -

participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Programa, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante da Mutuária ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria; e
- (v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida.”

EM TESTEMUNHO DO QUE, a Mutuária e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor em \_\_\_\_\_ (local de assinatura), no dia acima indicado.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO\_\_\_\_\_  
[Nome e título do representante autorizado]\_\_\_\_\_  
[Nome e título do representante autorizado]

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



**ANEXO ÚNICO****O PROGRAMA****Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC - BID****I. Objetivo**

- 1.01 O objetivo geral do Programa é contribuir para o aumento da produtividade no Estado de Santa Catarina, mediante o fornecimento de energia elétrica com qualidade. Os objetivos específicos são: (i) atender ao crescimento da demanda de energia elétrica, mediante a expansão e modernização da rede de distribuição da Celesc-D; (ii) melhorar a confiabilidade do sistema elétrico; (iii) melhorar a eficiência da operação da Celesc-D; e (iv) incentivar uma maior participação de gênero na Celesc-D.

**II. Descrição**

- 2.01 Para atingir o objetivo indicado no parágrafo 1.01, o Programa compreende os seguintes componentes:

**Componente 1. Ampliação e Modernização do Sistema de Distribuição de Alta Tensão**

- 2.02 Este componente financiará a compra de equipamentos e as obras necessárias para expandir e modernizar o sistema de distribuição de alta tensão da Celesc-D, incluindo: (i) a construção de aproximadamente 20 (vinte) novas subestações; (ii) a ampliação de aproximadamente 30 (trinta) subestações existentes; (iii) a construção de aproximadamente 30 (trinta) linhas de distribuição de alta tensão; e (iv) a substituição de aproximadamente 600 (seiscentos) equipamentos elétricos em subestações de alta tensão (transformadores, disjuntores, para-raios e sistemas de preservação de óleo, entre outros). Inclui, também, o financiamento dos serviços necessários para a implantação das atividades previstas, consultorias, estudos e supervisão técnica e ambiental das obras, assim como o financiamento para a criação da faixa de servidão, e o pagamento das respectivas indenizações. O componente financiará ainda a aquisição de terrenos para as novas subestações.

**Componente 2. Ampliação e Modernização do Sistema de Distribuição de Média e Baixa Tensão**

- 2.03 O componente financiará a construção de aproximadamente 160 (cento e sessenta) alimentadores de média tensão, a melhoria de aproximadamente 330 (trezentos e trinta) km

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 2 -

de redes de média e baixa tensão e a instalação de aproximadamente 8.000 (oito mil) transformadores de distribuição. Este componente também financiará a aquisição e instalação de aproximadamente 1.000.000 de medidores de eletricidade para atender ao crescimento vegetativo do número de usuários e a renovação de medidores, e a aquisição e instalação de aproximadamente 2.300 equipamentos especiais de distribuição (religadores, reguladores de tensão, banco de capacitores, entre outros). O componente financiará ainda os serviços necessários para a implantação das atividades previstas e serviços de consultorias.

### Componente 3. Fortalecimento Institucional

- 2.04 O componente financiará: (i) a aquisição de equipamentos de hardware e software para modernizar os sistemas de gestão da Celesc-D, além da construção de uma nova sala de Data Center; e (ii) o desenvolvimento e implementação de uma estratégia no programa Jovem Aprendiz, a fim de incentivar uma maior participação de gênero na Celesc-D. Além disso, o componente financiará o desenvolvimento de módulos de formação sobre o setor de energia elétrica no âmbito do programa "Jovem Aprendiz", em implementação pela empresa.

### III. Plano de financiamento

- 3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e da Contrapartida Local:

#### Custo e financiamento (em US\$ milhões)

Categorias	Banco	Local	Total
Componente I. Ampliação e Modernização do Sistema de Distribuição de Alta Tensão	133.551.469	28.889.351	162.440.820
Componente II. Ampliação e Modernização do Sistema de Distribuição de Média e Baixa Tensão	127.322.531	53.134.701	180.457.232
Componente III. Fortalecimento Institucional	12.032.250	2.148.688	14.180.938
Administração, Monitoramento e Avaliação	3.144.750	0	3.144.750
Custos financeiros	0	17.056.760	17.056.760
<b>Total</b>	<b>276.051.000</b>	<b>101.229.500</b>	<b>377.280.500</b>

\_\_\_/OC-\_\_



- 3 -

**IV. Execução**

- 4.01 A Mutuária será o Órgão Executor do Programa. A Mutuária criará uma Unidade de Coordenação do Programa (UCP) no âmbito de sua estrutura administrativa, a fim de garantir uma adequada execução do Programa no que se refere aos aspectos administrativos, fiduciários, financeiros, contábeis e socioambiental. A UCP contará com um coordenador geral, e cinco coordenadores setoriais (técnico, ambiental e social, aquisições e planejamento, econômico/financeiro, e de contabilidade).
- 4.02 A UCP se encarregará da gestão técnica, administrativa e operacional do Programa, incluindo entre outras atividades: (i) coordenar as contratações e aquisições de obras, bens e serviços; (ii) solicitar os desembolsos do Empréstimo; (iii) elaborar os planos operativos anuais e o Plano de Aquisições, entre outros; (iv) apresentar os relatórios de gestão do Programa; (v) acompanhar a supervisão e fiscalização das obras e contratos de serviços; e (vi) atuar como interlocutor junto ao Banco. A UCP utilizará a comissão de licitação existente sob a estrutura da Celesc-D, a qual será responsável pela realização de todos os processos de aquisições durante o Prazo Original de Desembolsos e suas eventuais extensões. Os membros da comissão de licitação receberão treinamento por parte do Banco com relação às suas Políticas de Aquisições.

**V. Crerios de Elegibilidade.**

- 5.01 Além da amostra representativa, outros projetos ou atividades poderão ser financiados pelo Programa, os quais devem cumprir com os critérios de elegibilidade descritos a seguir:
- (a) Do ponto de vista técnico os projetos deverão: (i) ser parte do Plano Quinquenal de Obras e estarem de acordo com os critérios de planejamento estabelecidos pela ANEEL; (ii) ter um orçamento atualizado; e (iii) contribuir para os objetivos do Programa, tais como: redução da frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora, duração equivalente de interrupção por unidade consumidora, redução de perdas, e/ou incremento da capacidade de distribuição do sistema.
- (b) Do ponto de vista ambiental e social, os projetos devem ser classificados como Categoria "B" de acordo com os critérios do Banco, incluindo no caso das obras de linhas e subestações: (i) não construir em e/ou utilizar terras indígenas e quilombolas legalmente demarcadas ou declaradas, e áreas de conservação ou de proteção ambiental; (ii) não envolver reassentamento involuntário; (iii) ter identificado as indenizações necessárias em virtude do estabelecimento das faixas de domínio, caso aplicável; (iv) ter autorização ambiental, conforme a legislação aplicável; e (v) ter um estudo ambiental e social de acordo com o previsto no Manual Operacional do Programa (MOP).

\_\_\_/OC-\_\_



LEG/SGO/CSC/EZShare# \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**  
**NORMAS GERAIS**  
**Maio de 2016**

**CAPÍTULO I**  
**Aplicação e Interpretação**

**ARTIGO 1.01.** **Aplicação das Normas Gerais.** Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

**ARTIGO 1.02.** **Interpretação.** (a) **Inconsistência.** Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

**CAPÍTULO II**  
**Definições**

**ARTIGO 2.01.** **Definições.** Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa. Qualquer termo que figure em maiúsculas no item 63 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de alguma maneira nesse item terá o mesmo significado atribuído nas definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas, as quais se incorporam a este Contrato por referência.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_

2  
AP  
F. M.



- 2 -

1. “Adiantamento de Fundos” significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.
2. “Agência de Contratações” significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, assume, total ou parcialmente, a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.
3. “Agente de Cálculo” significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.
4. “Banco” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
5. “Carta Notificação de Conversão” significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.
6. “Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.
7. “Carta Solicitação de Conversão” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
8. “Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.
9. “Contrapartida Local” significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.
10. “Contrato” significa este contrato de empréstimo.
11. “Contrato de Garantia” significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 3 -

12. “Contratos de Derivativos” significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.
13. “Convenção para o Cálculo de Juros” significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
14. “Conversão” significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.
15. “Conversão de Moeda” significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.
16. “Conversão de Moeda por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
17. “Conversão de Moeda por Prazo Total” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
18. “Conversão de Taxa de Juros” significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou de uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.
19. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.
20. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

\_\_\_/OC-\_\_



- 4 -

21. “Cronograma de Amortização” significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.
22. “Custo de Captação do Banco” significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.
23. “Data de Avaliação de Pagamento” significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.
24. “Data de Conversão” significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme o caso.
25. “Data de Conversão de Moeda” significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.
26. “Data de Conversão de Taxa de Juros” significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
27. “Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre” significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.
28. “Data Final de Amortização” significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.
29. “Despesa Elegível” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
30. “Dia Útil” significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.
31. “Diretoria” significa a Diretoria Executiva do Banco.

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 5 -

32. “Disposições Especiais” significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.
33. “Dólar” significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.
34. “Empréstimo” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
35. “Faixa (*collar*) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.
36. “Fiador” significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.
37. “Mecanismo de Financiamento Flexível” significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.
38. “Moeda Convertida” significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.
39. “Moeda de Aprovação” significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.
40. “Moeda de Liquidação” significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.
41. “Moeda Local” significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.
42. “Moeda Principal” significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.
43. “Mutuário” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.
44. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.
45. “Órgão Contratante” significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 6 -

46. “Órgão Executor” significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente “Órgãos Executores” ou “Órgãos Coexecutores”.
47. “Partes” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.
48. “Período de Encerramento” significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.
49. “Plano de Aquisições” significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.
50. “Plano Financeiro” significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.
51. “Políticas de Aquisições” significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.
52. “Políticas de Consultores” significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.
53. “Prática Proibida” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática corrupta, a prática fraudulenta e a prática obstrutiva.
54. “Prazo de Conversão” significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.
55. “Prazo de Execução” significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.
56. “Prazo Original de Desembolsos” significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

/OC-



- 7 -

57. “Projeto” ou “Programa” significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.
58. “Saldo Devedor” significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.
59. “Semestre” significa os primeiros ou os segundos 6 (seis) meses de um ano calendário.
60. “Taxa Base de Juros” significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) ou: (1) da Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, mais uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) do custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, da taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.
61. “Taxa de Câmbio de Avaliação” significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
62. “Taxa de Juros Baseada na LIBOR” significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.
63. “Taxa de Juros LIBOR” significa a “USD-LIBOR-ICE”, que é a taxa administrada pela *ICE Benchmark Administration* (ou qualquer outra entidade que a substitua na administração da mencionada taxa) aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página correspondente das páginas *Bloomberg Financial Markets Service* ou *Reuters Service*, ou, caso não disponíveis, na página correspondente de qualquer outro serviço selecionado pelo Banco em que figure tal taxa, às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página correspondente, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado “USD-LIBOR-Bancos de Referência” como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, “USD-LIBOR-Bancos de Referência” significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 8 -

prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um montante representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contados a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

64. “Teto (*cap*) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.
65. “Trimestre” significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.
66. “VMP” significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:
- (i) o somatório dos produtos de (A) e (B), definidos como:
    - (A) o montante de cada pagamento de amortização;
    - (B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

\_\_\_\_/OC-\_\_



- 9 -

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^m \sum_{i=1}^n A_{i,j} \times \left( \frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

*VMP* é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

*m* é o número total de tranches do Empréstimo.

*n* é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

*A<sub>i,j</sub>* é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

*DP<sub>i,j</sub>* é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

*DA* é a data de assinatura deste Contrato.

*AT* é a soma de todos os *A<sub>i,j</sub>*, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

67. “VMP Original” significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

### CAPÍTULO III

#### Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

**ARTIGO 3.01.** Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

**ARTIGO 3.02.** Modificação do Cronograma de Amortização. (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 10 -

qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) A aceitação por parte do Banco das modificações do Cronograma de Amortização solicitadas estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- (i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;
- (ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e
- (iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 11 -

que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

**ARTIGO 3.03. Juros.** (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto (*cap*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da

\_\_\_/OC-\_\_



- 12 -

Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar a taxa base alternativa aplicável ao Mutuário e ao Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

**ARTIGO 3.04. Comissão de crédito.** (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

**ARTIGO 3.05. Cálculo dos juros e da comissão de crédito.** Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

**ARTIGO 3.06. Recursos para inspeção e supervisão.** O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

**ARTIGO 3.07. Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão.** Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

**ARTIGO 3.08. Pagamentos antecipados.** (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 13 -

escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) Para os efeitos dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

**ARTIGO 3.09. Imputação dos pagamentos.** Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

**ARTIGO 3.10. Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis.** Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que

\_\_\_/OC-\_\_



- 14 -

não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

**ARTIGO 3.11.** Lugar de pagamento. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

#### CAPÍTULO IV

##### Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

**ARTIGO 4.01.** Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

- (a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.
- (b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.
- (c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.
- (d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

**ARTIGO 4.02.** Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 15 -

condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

**ARTIGO 4.03. Requisitos para qualquer desembolso.** (a) Como requisito para qualquer desembolso e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos de montantes não inferiores ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

**ARTIGO 4.04. Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos.** As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

**ARTIGO 4.05. Métodos para efetuar os desembolsos.** Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

**ARTIGO 4.06. Reembolso de despesas.** (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

**ARTIGO 4.07. Adiantamento de Fundos.** (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 16 -

Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

**ARTIGO 4.08. Pagamentos diretos a terceiros.** (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

\_\_\_\_\_/OC-\_\_



- 17 -

**ARTIGO 4.09.** Reembolso contra garantia de carta de crédito. O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontrar vigente a garantia.

**ARTIGO 4.10.** Taxa de Câmbio. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

- (i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou
- (ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

**ARTIGO 4.11.** Recibos. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

**ARTIGO 4.12.** Renúncia a parte do Empréstimo. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

**ARTIGO 4.13** Cancelamento automático de parte do Empréstimo. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 18 -

**ARTIGO 4.14. Período de Encerramento.** (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato prever relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

## CAPÍTULO V

### Conversões

**ARTIGO 5.01. Exercício da opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

- (i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.
- (ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H)

\_\_\_\_/OC-\_\_



- 19 -

qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

- (iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 20 -

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

**ARTIGO 5.02. Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US\$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

**ARTIGO 5.03. Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

\_\_\_\_/OC-\_\_



- 21 -

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

\_\_\_/OC-\_\_



- 22 -

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

**ARTIGO 5.04. Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.**

(a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g)

\_\_\_\_\_/OC-\_\_



- 23 -

e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

**ARTIGO 5.05. Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda.** De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

**ARTIGO 5.06. Comissões de operação aplicáveis a Conversões.** (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 24 -

(e) Em caso de término antecipado de uma Conversão, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a correspondente Conversão, determinada pelo Agente de Cálculo. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento de juros seguinte.

**ARTIGO 5.07. Despesas de captação e prêmios ou descontos associados a uma Conversão.** (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

**ARTIGO 5.08. Prêmios a serem pagos por Tetos (caps) de Taxa de Juros ou Faixas (collar) de Taxa de Juros.** (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 25 -

exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Conseqüentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

**ARTIGO 5.09.** Eventos de interrupção das cotações. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário.

**ARTIGO 5.10.** Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

**ARTIGO 5.11.** Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

**ARTIGO 5.12.** Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 26 -

ao Banco, em virtude do Artigo 5.08, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

**ARTIGO 5.13.** Custos adicionais em caso de Conversões. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Execução do Projeto**

**ARTIGO 6.01.** Sistemas de gestão financeira e controle interno. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 27 -

incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

**ARTIGO 6.02.** Contrapartida Local. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

**ARTIGO 6.03.** Disposições gerais sobre a execução do Projeto. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

**ARTIGO 6.04.** Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 28 -

contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor, da Agência de Contratações e da agência especializada.

(b) Quando o Banco tenha validado algum sistema ou subsistema do país-membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas ou subsistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação e processos aplicáveis validados. Os termos dessa validação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso do sistema ou subsistema do país poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido validados pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis validados. O uso de sistema de país ou subsistema de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

**ARTIGO 6.05. Utilização de bens.** Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

**ARTIGO 6.06. Salvaguardas ambientais e sociais.** (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 29 -

ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

**ARTIGO 6.07. Despesas inelegíveis para o Projeto.** Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

## **CAPÍTULO VII**

### **Supervisão e avaliação do Projeto**

**ARTIGO 7.01. Inspecções.** (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 30 -

esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

**ARTIGO 7.02. Planos e relatórios.** Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

- (a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;
- (b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;
- (c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto;
- (d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

**ARTIGO 7.03. Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros.** (a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

\_\_\_/OC-\_\_



- 31 -

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando, a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 32 -

### CAPÍTULO VIII

#### Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

**ARTIGO 8.01.** Suspensão de desembolsos. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- (a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.
- (b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.
- (c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.
- (d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.
- (e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.
- (f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 33 -

- (g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

**ARTIGO 8.02. Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados.** O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

- (a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.
- (b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.
- (c) o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.
- (d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

**ARTIGO 8.03. Disposições não atingidas.** A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

**ARTIGO 8.04. Desembolsos não atingidos.** Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por

\_\_\_/OC-\_\_\_



- 34 -

escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

#### **CAPÍTULO IX** **Práticas Proibidas**

**ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as medidas contempladas nos procedimentos de sanções do Banco vigentes à data do presente Contrato ou nas modificações aos mesmos que o Banco aprovar periodicamente e levar ao conhecimento do Mutuário, entre outras:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 35 -

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspenso temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente será de caráter público, salvo nos casos de admoestação privada.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

\_\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



- 36 -

**CAPÍTULO X****Disposição sobre gravames e isenções**

**ARTIGO 10.01.** **Compromisso relativo a gravames.** O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão “bens ou rendimentos” refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

**ARTIGO 10.02.** **Isenção de impostos.** O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

**CAPÍTULO XI****Disposições diversas**

**ARTIGO 11.01.** **Cessão de direitos.** (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

**ARTIGO 11.02.** **Modificações e dispensas contratuais.** Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

\_\_\_\_/OC-\_\_



- 37 -

**ARTIGO 11.03. Reserva de direitos.** O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

**ARTIGO 11.04. Extinção.** (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas e custos originados no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

**ARTIGO 11.05. Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

**ARTIGO 11.06. Divulgação de informação.** O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

## **CAPÍTULO XII** **Arbitragem**

**ARTÍCULO 12.01. Composição do tribunal.** (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Feador serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

**ARTIGO 12.02. Início do procedimento.** Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que

\_\_\_/OC-\_\_



- 38 -

receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

**ARTIGO 12.03. Constituição do tribunal.** O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

**ARTIGO 12.04. Procedimento.** (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecurável.

**ARTIGO 12.05. Despesas.** Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecurável.

**ARTIGO 12.06. Notificações.** Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

\_\_\_\_/OC-\_\_\_\_



Empréstimo No. \_\_\_/OC-BR  
Resolução DE- \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO DE GARANTIA**

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo à Celesc Distribuição S.A.

Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC- BID

[data]

**NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DO PROCESSO DE REVISÃO INTERNA E DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

*[Handwritten signature and initials]*



**CONTRATO DE GARANTIA**

CONTRATO celebrado no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

**CONSIDERANDO:**

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. \_\_\_\_/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [lugar da assinatura], entre o Banco e a CELESC Distribuição S.A. (a seguir denominada "Mutuária"), o Banco concordou em outorgar à Mutuária um Empréstimo até a quantia de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil Dólares), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras da Mutuária estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com a Mutuária, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

**AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:**

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pela Mutuária no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.
2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação da Mutuária estabelecida no Contrato de Empréstimo.
3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.
4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

\_\_\_\_/OC-BR



- 2 -

5. O Fiador se compromete a:

- (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações da Mutuária;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação da Mutuária;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter a Mutuária cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte da Mutuária, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra a Mutuária ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra a Mutuária; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento da Mutuária ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco à Mutuária, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação da Mutuária.

\_\_\_\_\_/OC-BR



- 3 -

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as Partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas à Mutuária no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto a Mutuária quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as Partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento  
1300 New York Ave., N.W.  
Washington, D.C. 20577  
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
Brasília - D.F. - Brasil  
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

\_\_\_\_\_/OC-BR



- 4 -

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em \_\_\_\_\_ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO

\_\_\_\_\_  
[nome da pessoa que assina]  
[cargo da pessoa que assina]

\_\_\_\_\_  
[nome da pessoa que assina]  
[cargo da pessoa que assina]

\_\_\_\_\_/OC-BR



Empréstimo No. \_\_\_\_/OC-BR  
Resolução DE- \_\_\_\_/\_\_\_\_

## CONTRATO DE GARANTIA

entre o

ESTADO DE SANTA CATARINA

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo à CELESC Distribuição S.A.

Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da CELESC-BID

\_\_\_\_\_  
[data]

**NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DO PROCESSO DE REVISÃO INTERNA E DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**



## CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, entre o ESTADO DE SANTA CATARINA (a seguir denominado "Garante") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

### CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. \_\_\_\_/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [lugar da assinatura], entre o Banco e a CELESC Distribuição S.A. (a seguir denominada "Mutuária"), o Banco concordou em outorgar à Mutuária um Empréstimo até a quantia de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil Dólares), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Garante garanta solidariamente as obrigações da Mutuária estipuladas no referido Contrato de Empréstimo (exceto as financeiras, tais como de pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo) e que o Garante contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Garante, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com a Mutuária, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Garante, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações contraídas pela Mutuária no Contrato de Empréstimo, exceto as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pela Mutuária no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Garante declara conhecer integralmente.
2. O Garante se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação da Mutuária estabelecida no Contrato de Empréstimo.
3. O Garante se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.
4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

\_\_\_\_/OC-BR



- 2 -

5. O Garante se compromete a:

- (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações da Mutuária;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação da Mutuária;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando o aporte dos recursos adicionais de contrapartida.

6. O Garante concorda que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Garante somente estará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter a Mutuária cumprido integralmente com as obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo que não as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte da Mutuária, a obrigação do Garante não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra a Mutuária ou contra o próprio Garante. O Garante, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam vir a assistir. O Garante se declara ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra a Mutuária; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento da Mutuária ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco a Mutuária, exceto com relação às obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, desde que com a prévia anuência do Garante; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, exceto com relação às obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Garante. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Garante qualquer inadimplemento de obrigação da Mutuária.

\_\_\_\_\_/OC-BR



- 3 -

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Garante todas as referências feitas a Mutuária no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto a Mutuária quanto o Garante, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento  
1300 New York Ave., N.W.  
Washington, D.C. 20577  
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Garante:

[ \_\_\_\_\_ ]

Fax: +55 ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/OC-BR

2  
M  
DR  
F



- 4 -

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Garante e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, em \_\_\_\_\_ [lugar da assinatura], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

\_\_\_\_\_  
[Nome]  
[Cargo]

\_\_\_\_\_  
[Nome]  
[Cargo]

\_\_\_\_\_/OC-BR

*[Handwritten signature and initials]*



Vol. 24, N.5 Maio/2018

# Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, junho de 2018



**Ministro da Fazenda**  
Eduardo Reginelli Guardia

**Secretária-Executiva**  
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

**Secretário do Tesouro Nacional**  
Mansueto Facundo de Almeida Junior

**Secretário Adjunto do Tesouro Nacional**  
Otávio Leôncio de Medeiros

**Subsecretários**  
Adriano Pereira do Paula  
Gidenera Batista Damás Milhomem  
José Franco Medeiros de Moraes  
Lúcio Fábio de Brasil Canharo  
Pedro Juca Maciel  
Próclia Maria Santana

**Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais**  
Felipe Palmeira Bardella

**Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais**  
Alex Pereira Bonfio

**Equipe Técnica**  
Fábio Felipe Daquilo Prates  
Fernando Cardoso Ferraz  
Gabriel Crdeira Jurquerem  
Karla de Lima Rocha  
Vitor Henrique Barbosa Fabel

**Assessoria de Comunicação Social**  
(ASCOM/Tesouro Nacional)  
Telefone: (61) 3412-1643  
E-mail: ascom@tesouro.gov.br  
Departamento: www.tesouro.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenadoria-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a integridade e a atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, não podendo, portanto, substituir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional - v. 24 n. 05 - Maio 2018 - Brasília - STN - 1999

Mensal  
Comunicação de Demonstrativo de execução financeira do Tesouro Nacional  
(ISSN 1519-3370)

1. Planilhas públicas - Periódico; 2. Receita pública - Periódico; 3. Despesa pública - Periódico.  
Brasília, Secretaria do Tesouro Nacional CDD 336.005

## Sumário

<b>Panorama Geral do Resultado do Governo Central</b>	<b>3</b>
<b>Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior</b>	<b>5</b>
Visão Geral	5
Receitas do Governo Central	6
Transferências do Tesouro Nacional	8
Despesas do Governo Central	9
Previdência Social	12
<b>Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior</b>	<b>13</b>
Visão Geral	13
Receitas do Governo Central	14
Transferências do Tesouro Nacional	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Despesas do Governo Central	16
Previdência Social	17
<b>Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior</b>	<b>18</b>
Visão Geral	18
Receitas do Governo Central	19
Transferências do Tesouro Nacional	20
Despesas do Governo Central	21
Previdência Social	22



## Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 .....	6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 .....	8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 .....	8
Tabela 1.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 .....	12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 .....	15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 .....	17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 .....	18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 .....	19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 .....	20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 .....	21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 .....	22

## Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*a preços correntes*

Discriminação	Jan-Mai					Maio				
	R\$ Milhões		Variação (2018/2017)			R\$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	559.525,4	620.265,1	60.739,7	10,9%	7,8%	99.325,8	112.748,0	13.422,2	13,5%	10,4%
II. Transf. por Repartição de Receita	98.476,6	108.971,1	10.494,5	10,7%	7,6%	21.599,7	24.989,0	3.389,3	15,7%	12,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	461.048,8	511.294,0	50.245,2	10,9%	7,9%	77.726,1	87.759,0	10.032,9	12,9%	9,8%
IV. Despesa Total	497.683,3	531.242,8	33.559,5	6,7%	3,8%	107.113,4	102.282,7	-4.830,7	-4,5%	-7,2%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	3.500,0	3.500,0	-	-	0,0	3.500,0	3.500,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-36.634,6	-16.448,8	20.185,7	-55,1%	-56,5%	-29.387,3	-11.023,8	18.363,6	-62,5%	-63,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	33.392,7	59.859,5	26.466,8	79,3%	74,0%	-11.362,4	4.071,8	15.434,2	-	-17,4%
Previdência Social (RGPS)	-70.027,3	-76.308,3	-6.281,1	9,0%	6,0%	-18.025,0	-15.095,6	2.929,3	-16,3%	-18,6%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,4%	-0,6%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	33.753,3	60.180,4	26.427,1	78,3%	73,1%	-11.245,7	4.128,1	15.373,8	-	-79,1%
Resultado do Banco Central	-360,6	-320,9	39,7	-11,0%	-13,3%	-116,6	-56,2	60,4	-51,8%	-53,1%
Resultado da Previdência Social	-70.027,3	-76.308,3	-6.281,1	9,0%	6,0%	-18.025,0	-15.095,6	2.929,3	-16,3%	-18,6%

Em maio de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 11,0 bilhões contra déficit de 29,4 bilhões em maio de 2017. Esta evolução é explicada pela elevação de R\$ 10,0 bilhões (12,9%) na receita líquida, pela redução de R\$ 4,8 bilhões (4,5%) na despesa total e pelo resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização (FFIE). Em termos reais despesa total apresentou redução de 7,2% condicionado principalmente pela antecipação para março de 2018 do calendário de pagamento de precatórios relativo a pessoal e benefícios previdenciários, ao passo que em 2017 tais pagamentos ocorreram em maio. No âmbito da receita, destacam-se os dividendos pagos pelo BNDES e Caixa Econômica Federal, sem contrapartida em maio do ano passado.

Comparativamente ao acumulado até maio de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R\$ 36,6 bilhões em 2017 para déficit de R\$ 16,4 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 7,9% enquanto a despesa total e pelo resgate de cotas é derivada de alteração na legislação do PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e à melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. O crescimento das despesas decorre principalmente da antecipação no calendário de pagamento de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril de 2018. Há ainda o efeito positivo em R\$ 3,5 bilhões relativo ao resgate do de cotas do FFIE.



**Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior****Visão Geral**

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA*

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	578.517,0	623.853,6	45.336,7	7,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	366.179,1	399.687,5	33.508,4	9,2%
I.2 Incentivos Fiscais	-17,9	-1,6	16,3	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	149.851,1	152.364,6	2.513,5	1,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	62.504,7	71.803,1	9.298,4	14,9%
<b>II. Transferências por Repartição de Receita</b>	101.794,3	109.559,2	7.765,0	7,6%
<b>III. Receita Líquida Total (I-II)</b>	476.722,7	514.294,4	37.571,7	7,9%
<b>IV. Despesa Total</b>	514.414,5	534.182,0	19.767,5	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	222.216,5	229.099,0	6.882,5	3,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	118.536,1	119.825,4	1.289,3	1,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	79.954,4	86.298,1	6.343,7	7,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	93.707,5	98.959,6	5.252,1	5,6%
<b>V. Fundo Soberano do Brasil - FSB</b>	-	3.500,0	-	-
<b>VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)</b>	-37.691,8	-16.387,6	21.304,2	56,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	34.673,6	60.346,7	25.673,1	74,0%
Previdência Social (RGPS)	-72.365,4	-76.734,3	-4.368,9	6,0%
<b>Memorando:</b>				
Resultado do Tesouro Nacional	35.045,9	60.669,6	25.623,8	73,1%
Resultado do Banco Central	-372,3	-322,9	49,4	-13,3%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-72.365,4	-76.734,3	-4.368,9	6,0%

2017 para março e abril do ano vigente.

A preços de maio de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R\$ 21,3 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R\$ 37,7 bilhões em 2017 para déficit de

R\$ 16,4 bilhões em 2018. Essa melhora no resultado decorreu do crescimento da receita líquida (7,9%) em taxa superior à elevação da despesa total (3,8%) e ao efeito positivo em R\$ 3,5 bilhões relativo ao resgate de cotas do FFIE.

Sobre o aumento da receita, merece destaque a elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17) bem como o desempenho da arrecadação associada aos programas de Parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT. Sublinhe-se ainda, que outra fonte de elevação de receita tem sido a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada pela elevação de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal. Houve elevação também em despesas discricionárias e em outras despesas obrigatórias sendo estas últimas bastante afetadas pela antecipação no calendário de pagamento de precatórios executado nos meses de maio e junho em

**Receitas do Governo Central**

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA*

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	578.517,0	623.853,6	45.336,7	7,8%
<b>I.1 Receita Administrada pela RFB</b>	366.179,1	399.687,5	33.508,4	9,2%
Imposto de Importação	12.656,0	15.713,5	3.057,5	24,2%
IPI	18.108,6	23.293,1	5.184,5	28,6%
Imposto de Renda	163.144,9	170.621,0	7.476,1	4,6%
IOF	14.627,7	14.752,6	125,0	0,9%
COFINS	87.360,0	102.715,6	15.355,6	17,6%
PIS/PASEP	23.954,4	27.631,5	3.677,1	15,4%
CSLL	36.048,5	38.707,1	2.658,6	7,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	2.453,2	2.199,9	-253,3	-10,3%
Outras	7.825,9	4.053,2	-3.772,7	-48,2%
<b>I.2 Incentivos Fiscais</b>	-17,9	-1,6	16,3	-90,9%
<b>I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	149.851,1	152.364,6	2.513,5	1,7%
Urbana	146.447,4	148.184,7	1.737,3	1,2%
Rural	3.403,7	4.179,9	776,3	22,8%
<b>I.4 Receitas Não Administradas pela RFB</b>	62.504,7	71.803,1	9.298,4	14,9%
Concessões e Permissões	2.492,0	1.446,2	-1.045,8	-42,0%
Dividendos e Participações	2.390,2	5.523,1	3.132,9	131,1%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.267,3	5.360,0	92,7	1,8%
CotaParte de Compensações Financeiras	17.139,3	22.934,2	5.794,9	33,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.887,8	5.821,4	-66,3	-1,1%
Contribuição do Salário Educação	9.281,2	9.311,3	30,1	0,3%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.841,3	2.140,9	299,6	16,3%
Operações com Ativos	435,2	448,8	13,6	3,1%
Demais Receitas	17.770,5	18.817,3	1.046,8	5,9%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R\$ 45,3 bilhões (7,8%) em relação ao acumulado até maio de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R\$ 33,5 bilhões (9,2%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o acréscimo de R\$ 2,5 bilhões (1,7%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de R\$ 9,3 bilhões (14,9%) nas receitas não administradas pela RFB.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB houve reclassificação de resíduo do estoque de parcelamentos especiais não reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017 e dez/2017). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada influencia sua composição majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas.

Ademais desse efeito, os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R\$ 15,4 bilhões (17,6%) na Cofins e R\$ 3,7 bilhões (15,4%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17), aumento do volume de venda de bens (aumento real de 7,23% - PMC-IBGE);
- elevação de R\$ 5,2 bilhões (28,6%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento

de 4,48% na produção industrial de dezembro de 2017 a abril de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a abril de 2017;



- aumento de R\$ 7,5 bilhões (4,6%) no Imposto de Renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R\$ 5,0 bilhões) e no IRRF (R\$ 2,3 bilhões); e
- elevação de R\$ 3,1 bilhões (24,2%) no Imposto de Importação derivada, principalmente, da elevação de 6,3% da taxa média de câmbio, redução na alíquota média efetiva e aumento de 17,9% no valor em dólares das importações.

**Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018**

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai	
	2017	2018
Banco do Brasil	420,7	789,8
BNB	64,5	49,0
BNDES	1.616,1	1.500,0
Caixa	0,0	2.804,3
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	54,3	60,1
Petrobras	0,0	187,0
Demais	234,6	132,8
<b>Total</b>	<b>2.390,2</b>	<b>5.523,1</b>

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R\$ 9,4 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R\$ 9,3 bilhões (14,9%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente, pela elevação de R\$ 5,8 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo, em conjunto com o aumento de R\$ 3,1 bilhões em dividendos resultante principalmente da distribuição de R\$ 2,8 bilhões de dividendos pela Caixa Econômica Federal sem contrapartida em igual período de 2017. Estas elevações foram parcialmente compensadas pela redução de concessões em R\$ 1,0 bilhão.

## Transferências do Tesouro Nacional

**Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018**

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>II. Transferências por Repartição de Receita</b>	<b>101.794,3</b>	<b>109.559,2</b>	<b>7.765,0</b>	<b>7,6%</b>
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	81.155,4	85.618,8	4.463,3	5,5%
II.2 Fundos Constitucionais	3.508,5	3.424,1	-84,4	-2,4%
Repasso Total	5.408,3	5.679,5	271,2	5,0%
Superávit dos Fundos	-1.899,8	-2.255,4	-355,6	18,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	5.572,1	5.603,9	31,9	0,6%
II.4 Compensações Financeiras	10.407,4	13.843,9	3.436,5	33,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	859,4	803,3	-56,1	-6,5%
II.6 Demais	291,5	265,3	-26,2	-9,0%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R\$ 7,8 bilhões (7,6%), em relação ao acumulado até maio de 2017, passando de R\$ 101,8 bilhões em 2017 para R\$ 109,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R\$ 4,5 bilhões (5,5%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI); e
- acréscimo de R\$ 3,4 bilhões (33,0%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras.



## Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>IV - Despesa Total</b>	<b>514.414,5</b>	<b>534.182,0</b>	<b>19.767,5</b>	<b>3,8%</b>
IV.1 Benefícios Previdenciários	222.216,5	229.099,0	6.882,5	3,1%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	174.166,9	180.634,5	6.467,5	3,7%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	48.049,6	48.464,5	414,9	0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	118.536,1	119.825,4	1.289,3	1,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	79.954,4	86.298,1	6.343,7	7,9%
Abono e Seguro Desemprego	25.409,3	23.887,5	-1.521,9	-6,0%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	22.966,6	23.408,3	441,6	1,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.841,3	1.708,5	-132,8	-7,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	378,4	153,6	-224,8	-59,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	7.270,1	6.679,3	-590,9	-8,1%
FUNDEB (Complem. União)	6.835,7	7.115,2	279,5	4,1%
Fundo Constitucional DF	627,7	562,3	-65,5	-10,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.286,0	12.698,9	11.413,0	887,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	9.834,7	6.948,1	-2.886,6	-29,4%
FIES	1.456,0	1.193,1	-262,8	-18,1%
Demais	2.048,4	1.943,3	-105,1	-5,1%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	93.707,5	98.959,6	5.252,1	5,6%
Discricionárias Executivo	89.386,9	94.013,0	4.626,1	5,2%
PAC	8.283,8	7.350,9	-932,9	-11,3%
d/q MCMV	925,5	718,0	-207,5	-22,4%
Emissões de TDA	0,0	12,1	12,1	-
Demais	81.103,1	86.650,0	5.547,0	6,8%
Discricionárias LEJU/MPU	4.320,6	4.946,6	625,9	14,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	115.179,0	130.754,5	15.575,5	13,5%
Outras Despesas de Custeio	102.519,3	115.006,6	12.487,3	12,2%
Outras Despesas de Capital	12.659,7	15.747,9	3.088,2	24,4%

\* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

A despesa total do Governo Central no acumulado até maio de 2018 atingiu R\$ 534,2 bilhões, 3,8% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R\$ 514,4 bilhões.

Essa variação se deve ao efeito combinado da elevação em R\$ 6,9 bilhões (3,1%) em Benefícios Previdenciários, R\$ 1,3 bilhão (1,1%) em Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 6,3 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (7,9%) e R\$ 5,3 bilhões (5,6%) em Despesas Discricionárias.

A antecipação no pagamento de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril de 2018, conforme calendário acordado com o Conselho de Justiça Federal (CJF), condicionou, em grande medida, a elevação de Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (R\$ 10,7 bilhões).

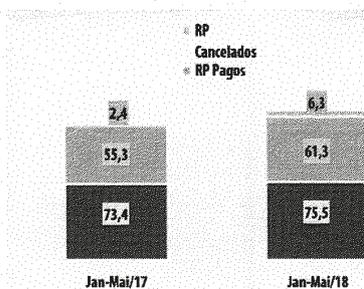
A elevação de Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC foi parcialmente compensada pela redução em Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 2,9 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e pela diminuição em em Abono e Seguro Desemprego (R\$ 1,5 bilhão).

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>Total</b>	<b>81.103,1</b>	<b>86.552,0</b>	<b>5.448,9</b>	<b>6,7%</b>
Ministério da Saúde	40.443,4	43.042,9	2.599,5	6,4%
Ministério da Educação	11.598,6	11.407,4	-191,2	-1,6%
Ministério do Desenvolvimento Social	14.059,1	13.967,5	-91,6	-0,7%
Ministério da Defesa	4.348,1	5.008,9	660,8	15,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.455,2	1.306,0	-149,2	-10,3%
Demais órgãos do Executivo	9.198,5	11.819,2	2.620,7	28,5%

As Despesas Discricionárias – Todos os Poderes apresentaram elevação de R\$ 5,3 bilhões (5,6%) explicada, principalmente pelo aumento nas demais despesas discricionárias (R\$ 5,4 bilhões) que respondem pelo custeio e investimento dos ministérios.



O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até maio de 2018 correspondeu a R\$ 61,3 bilhões, contra R\$ 55,3 bilhões no mesmo período do ano anterior.



Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>Agricultura</b>	<b>5.004,3</b>	<b>3.556,3</b>	<b>-1.448,0</b>	<b>-28,9%</b>
Equalização de custeio agropecuário	1.191,7	638,2	-553,4	-46,4%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.225,5	856,5	-369,0	-30,1%
Política de preços agrícolas	-262,6	174,0	436,6	-
Pronaf	2.240,5	1.562,5	-678,0	-30,3%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	115,6	219,1	103,5	89,6%
Alcool	26,6	16,5	-10,2	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	34,3	41,2	6,9	20,0%
Funcafé	41,2	42,9	1,7	4,1%
Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
Proagro	381,9	0,0	-381,9	-100,0%
<b>Outros</b>	<b>4.830,4</b>	<b>3.391,8</b>	<b>-1.438,6</b>	<b>-29,8%</b>
Proex	257,2	308,2	51,0	19,8%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.547,3	2.871,9	-1.675,4	-36,8%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	164,5	276,0	111,5	67,8%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,9	22,4	-2,4	-9,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-33,8	-33,8	-
PNAFE	-166,7	-56,3	110,4	-66,2%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
<b>Total</b>	<b>9.834,7</b>	<b>6.948,1</b>	<b>-2.886,6</b>	<b>-29,4%</b>

## Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>ARRECADAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>149.851,1</b>	<b>152.364,6</b>	<b>2.513,5</b>	<b>1,7%</b>
Arrecadação Bruta	168.393,9	171.099,3	2.705,4	1,6%
Contribuição Previdenciária	144.640,3	147.077,7	2.437,4	1,7%
Simples/Nacional/PAES	15.664,2	16.641,4	977,3	6,2%
REFIS	83,3	20,9	-62,5	-74,9%
Depósitos Judiciais	736,0	680,1	-55,9	-7,6%
Compensação RGPS	7.270,1	6.679,3	-590,9	-8,1%
(-) Restituição/Devolução	-297,6	-410,7	-113,1	38,0%
(-) Transferências a Terceiros	-18.245,3	-18.324,0	-78,7	0,4%
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>222.216,5</b>	<b>229.099,0</b>	<b>6.882,5</b>	<b>3,1%</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>-72.365,4</b>	<b>-76.734,3</b>	<b>-4.368,9</b>	<b>6,0%</b>

Comparando os valores acumulados até maio de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R\$ 72,4 bilhões para R\$ 76,7 bilhões (6,0%) a preços de maio de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R\$ 6,9 bilhões (3,1%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 598,1 mil (2,0%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R\$ 6,36 (0,5%); e
- elevação real de R\$ 2,5 bilhões (1,7%) na arrecadação líquida, explicada pela elevação da contribuição previdenciária (R\$ 2,4 bilhões, 1,7%) e pelo aumento na arrecadação referente ao simples (R\$ 977,3 milhões, 6,2%), parcialmente compensadas pela redução de 590,9 milhões (8,1%) na compensação do RGPS.

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>149.851,1</b>	<b>152.364,6</b>	<b>2.513,5</b>	<b>1,7%</b>
Urbano	146.447,4	148.184,7	1.737,3	1,2%
Rural	3.403,7	4.179,9	776,3	22,8%
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>222.216,5</b>	<b>229.099,0</b>	<b>6.882,5</b>	<b>3,1%</b>
Urbano	174.166,9	180.634,5	6.467,5	3,7%
Rural	48.049,6	48.464,5	414,9	0,9%
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>-72.365,4</b>	<b>-76.734,3</b>	<b>-4.368,9</b>	<b>6,0%</b>
Urbano	-27.719,5	-32.449,8	-4.730,3	17,1%
Rural	-44.645,9	-44.284,6	361,4	-0,8%



## Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

### Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	<b>102.161,6</b>	<b>112.748,0</b>	<b>10.586,4</b>	<b>10,4%</b>
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.243,6	67.065,2	4.821,5	7,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	-1,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.393,1	30.434,5	41,4	0,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.524,9	15.249,9	5.725,1	60,1%
<b>II. Transferência por Repartição de Receita</b>	<b>22.216,4</b>	<b>24.989,0</b>	<b>2.772,6</b>	<b>12,5%</b>
<b>III. Receita Líquida Total (I-II)</b>	<b>79.945,2</b>	<b>87.759,0</b>	<b>7.813,8</b>	<b>9,8%</b>
<b>IV. Despesa Total</b>	<b>110.171,5</b>	<b>102.282,7</b>	<b>-7.888,8</b>	<b>-7,2%</b>
IV.1 Benefícios Previdenciários	48.932,7	45.530,2	-3.402,5	-7,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.518,0	22.580,6	-3.937,5	-14,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.256,7	12.084,4	-172,3	-1,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.464,1	22.087,6	-376,5	-1,7%
<b>V. Fundo Soberano do Brasil - FSB<sup>2</sup></b>	<b>0,0</b>	<b>3.500,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)</b>	<b>-30.226,3</b>	<b>-11.023,8</b>	<b>19.202,6</b>	<b>-63,5%</b>
Tesouro Nacional e Banco Central	-11.686,8	4.071,8	15.758,6	-
Previdência Social (RGPS)	-18.539,6	-15.095,6	3.444,0	-18,6%
<b>Memorando:</b>				
Resultado do Tesouro Nacional	-11.566,8	4.128,1	15.694,9	-
Resultado do Banco Central	-120,0	-56,2	63,8	-53,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-18.539,6	-15.095,6	3.444,0	-18,6%

A preços de maio de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R\$ 30,2 bilhões em maio de 2017 para um déficit de R\$ 11,0 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou uma diminuição do déficit em R\$ 19,2 bilhões (63,5%). Essa variação decorreu do aumento da receita líquida em R\$ 7,8 bilhões (9,8%) somada à diminuição de R\$ 7,9 bilhões (7,2%) da despesa total, além do resgate de R\$ 3,5 bilhões de cotas do FFIE.

Sobre a elevação da receita líquida, destaque-se os dividendos pagos pela Caixa Econômica Federal (R\$ 2,8 bilhões) e pelo BNDES (R\$ 1,5 bilhão) em maio de 2018, sem contrapartida no ano anterior. Com relação à redução da despesa, destaque para as reduções em Benefícios Previdenciários e Pessoal e Encargos Sociais, em decorrência da antecipação do calendário de pagamentos de precatórios. Em maio de 2017 foram pagos R\$ 10,0 bilhões em precatórios, enquanto em 2018 o pagamento de precatórios foi efetuado em março.

### Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

*R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA*

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	<b>102.161,6</b>	<b>112.748,0</b>	<b>10.586,4</b>	<b>10,4%</b>
<b>I.1 Receita Administrada pela RFB</b>	<b>62.243,6</b>	<b>67.065,2</b>	<b>4.821,5</b>	<b>7,7%</b>
Imposto de Importação	2.720,9	3.220,4	499,5	18,4%
IPI	3.650,3	4.834,4	1.184,2	32,4%
Imposto de Renda	24.384,6	28.175,7	3.791,2	15,5%
IOF	2.758,4	2.852,3	93,9	3,4%
COFINS	17.368,2	21.538,5	4.170,3	24,0%
PIS/PASEP	4.622,0	5.568,5	946,5	20,5%
CSLL	3.542,8	5.137,3	1.594,5	45,0%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	512,0	446,2	-65,7	-12,8%
Outras	2.684,5	-4.708,3	-7.392,8	-
<b>I.2 Incentivos Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>-1,6</b>	<b>-1,6</b>	<b>-</b>
<b>I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>30.393,1</b>	<b>30.434,5</b>	<b>41,4</b>	<b>0,1%</b>
Urbana	29.597,4	29.445,5	-151,8	-0,5%
Rural	795,7	989,0	193,3	24,3%
<b>I.4 Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>9.524,9</b>	<b>15.249,9</b>	<b>5.725,1</b>	<b>60,1%</b>
Concessões e Permissões	394,6	467,7	73,1	18,5%
Dividendos e Participações	329,8	4.813,2	4.483,4	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.041,1	1.061,7	20,6	2,0%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.642,1	2.361,7	719,5	43,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.296,1	1.254,4	-41,7	-3,2%
Contribuição do Salário Educação	1.587,9	1.603,1	15,1	1,0%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	492,6	879,5	386,9	78,5%
Operações com Ativos	81,7	84,5	2,8	3,4%
Demais Receitas	2.658,9	2.724,2	65,4	2,5%

A receita total do Governo Central apresentou aumento real de R\$ 10,6 bilhões (10,4%), passando de R\$ 102,2 bilhões em maio de 2017 para R\$ 112,7 bilhões em maio de 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R\$ 4,8 bilhões (7,7%) na receita administrada pela RFB juntamente com o acréscimo de R\$ 41,4 bilhões (0,1%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de R\$ 5,7 bilhões (60,1%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita não administrada pela RFB foram:

- Aumento em Dividendos e Participações (R\$ 4,5 bilhões), explicada principalmente por recebimentos de R\$ 2,8 bilhões da Caixa e de R\$ 1,5 bilhão do BNDES em maio de 2018, sem contrapartida no mesmo mês de 2017; e
- Elevação em Cota-Parte de Compensações Financeiras (R\$ 719,5 milhões, 43,8%), decorrente principalmente do aumento do preço internacional do petróleo e da taxa de câmbio.

É importante destacar que em maio de 2018 a RFB promoveu a reclassificação do resíduo dos estoques de parcelamentos especiais não reclassificados nos tributos por ocasião da reclassificação ocorrida em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/17 e dez/17). Os estoques de tributos que foram objetos de reclassificação no mês de maio de 2018 compreenderam fluxos de parcelamentos relativos principalmente a outubro de 2017, totalizando R\$ 7,0 bilhões. Tal montante foi direcionado principalmente à Cofins, Imposto de Renda, e PIS/Pasep. O montante dessa reclassificação supera o fluxo de recolhimentos das outras receitas administradas em maio de 2018, resultando num

valor negativo dessa rubrica de R\$ 4,7 bilhões. Apesar da reclassificação não alterar o montante da arrecadação no mês, ela prejudica as comparações intertemporais das rubricas dos tributos afetados.



## Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	22.216,4	24.989,0	2.772,6	12,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.179,3	18.350,9	1.171,6	6,8%
II.2 Fundos Constitucionais	711,1	730,5	19,5	2,7%
Repasso Total	1.146,9	1.220,3	73,4	6,4%
Superávit dos Fundos	435,8	489,7	53,9	12,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	968,4	952,2	-16,1	-1,7%
II.4 Compensações Financeiras	3.319,2	4.938,3	1.619,1	48,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	38,4	17,0	-21,3	-55,6%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R\$ 2,8 bilhões (12,5%), passando de R\$ 22,2 bilhões em maio de 2017 para R\$ 25,0 bilhões no mesmo mês de 2018. Esse resultado decorre principalmente do crescimento da arrecadação dos tributos que compõem a base de repartição, notadamente Imposto de Renda, IPI e Compensações Financeiras.

## Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV. Despesa Total	110.171,5	102.282,7	-7.888,8	-7,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	48.932,7	45.530,2	-3.402,5	-7,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	38.506,7	36.029,0	-2.477,7	-6,4%
Benefícios Previdenciários - Rural	10.426,0	9.501,2	-924,8	-8,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.518,0	22.580,6	-3.937,5	-14,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.256,7	12.084,4	-172,3	-1,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.378,3	3.636,7	258,4	7,7%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.746,7	4.679,6	-67,1	-1,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	492,6	447,1	-45,5	-9,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	84,1	36,6	-47,5	-56,5%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.088,9	865,2	-223,8	-20,5%
FUNDEB (Complem. União)	945,2	963,9	18,7	2,0%
Fundo Constitucional DF	113,2	116,3	3,0	2,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	759,8	156,2	-603,7	-79,4%
Subsídios, Subvenções e Proagro	239,9	184,5	-55,4	-23,1%
FIES	-20,1	540,3	560,5	-
Demais	428,1	458,0	30,0	7,0%
IV.4 Despesas Discrecionárias - Todos os Poderes	22.464,1	22.087,6	-376,5	-1,7%
Discrecionárias Executivo	21.413,7	20.994,4	-419,3	-2,0%
PAC	2.766,3	1.778,0	-988,3	-35,7%
d/q MCMV	399,3	284,4	-115,0	-28,8%
Emissões de TDA	0,0	0,1	0,1	-
Demais	18.647,4	19.216,3	568,9	3,1%
Discrecionárias LEJU/MPU	1.050,4	1.093,2	42,8	4,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	26.285,2	25.594,0	-691,3	-2,6%
Outras Despesas de Custeio	22.065,8	22.027,0	-38,8	-0,2%
Outras Despesas de Capital	4.219,4	3.567,0	-652,4	-15,5%

Em maio de 2018, houve redução de R\$ 7,9 bilhões (7,2%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R\$ 110,2 bilhões para R\$ 102,3 bilhões. Essa variação se deve, principalmente, à alteração no cronograma de pagamentos de precatórios. Em maio de 2017 houve pagamento de R\$ 10,0 bilhões em precatórios referentes principalmente a benefícios previdenciários e despesas de pessoal. Em 2018, tais pagamentos foram efetuados em março.

Portanto, houve redução de R\$ 3,4 bilhões em Benefícios Previdenciários, sendo que o pagamento de precatórios nessa rubrica em maio de 2017 foi R\$ 4,9 bilhões. Igualmente, houve diminuição de R\$ 3,9 bilhões em Pessoal e Encargos Sociais, diferença decorrente do pagamento em maio de 2017 de R\$ 4,6 bilhões em precatórios referentes a pessoal.

\* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções aos municípios.



Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.647,4	19.194,8	547,5	2,9%
Ministério da Saúde	9.357,1	9.440,4	83,3	0,9%
Ministério da Educação	2.529,6	3.504,3	974,7	38,5%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.659,4	2.815,3	155,9	5,9%
Ministério da Defesa	1.193,8	1.077,0	-116,8	-9,8%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	354,4	301,5	-52,9	-14,9%
Demais órgãos do Executivo	2.553,1	2.056,3	-496,8	-19,5%

## Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	Maio		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	30.393,1	30.434,5	41,4	0,1%
Arrecadação Bruta	33.656,7	33.743,7	87,0	0,3%
Contribuição Previdenciária	29.268,9	29.505,3	236,4	0,8%
Simples/Nacional/PAES	3.089,9	3.214,6	124,7	4,0%
REFIS	9,5	149,6	140,1	-
Depósitos Judiciais	199,4	9,0	-190,4	-95,5%
Compensação RGPS	1.088,9	865,2	-223,8	-20,5%
(-) Restituição/Devolução	-105,6	-100,0	5,6	-5,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.158,0	-3.209,2	-51,2	1,6%
Benefícios Previdenciários	48.932,7	45.530,2	-3.402,5	-7,0%
Resultado Primário	-18.539,6	-15.095,6	3.444,0	-18,6%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R\$ 18,5 bilhões em maio de 2017 para déficit de R\$ 15,1 bilhões em maio de 2018, representando uma redução de R\$ 3,4 bilhões no resultado primário. A despesa com Benefícios Previdenciários diminuiu R\$ 3,4 bilhões (7,0%), devido à alteração no calendário de pagamentos de precatórios referentes a essa rubrica, que em 2018 foram efetuados em março e em 2017 foram realizados em maio.

A Arrecadação Líquida do RGPS se manteve praticamente constante, com crescimento real de 0,1%.

## Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

## Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
I. Receita Total	138.281,4	112.748,0	-25.533,4	-18,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	85.600,2	67.065,2	-18.535,1	-21,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	-1,6	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	32.935,7	30.434,5	-2.501,2	-7,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	19.745,4	15.249,9	-4.495,5	-22,8%
II. Transferência por Repartição de Receita	18.572,6	24.989,0	6.416,4	34,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	119.708,8	87.759,0	-31.949,8	-26,7%
IV. Despesa Total	112.470,2	102.282,7	-10.187,5	-9,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.144,6	45.530,2	385,5	0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.559,1	22.580,6	21,5	0,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	24.101,5	12.084,4	-12.017,1	-49,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.664,9	22.087,6	1.422,7	6,9%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	3.500,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	7.238,6	-11.023,8	-18.262,3	-
Tesouro Nacional e Banco Central	19.447,5	4.071,8	-15.375,6	-79,1%
Previdência Social (RGPS)	-12.208,9	-15.095,6	-2.886,7	23,6%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	19.578,1	4.128,1	-15.450,0	-78,9%
Resultado do Banco Central	-130,6	-56,2	74,4	-57,0%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.208,9	-15.095,6	-2.886,7	23,6%

Em maio de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 11,0 bilhões, contra superávit de R\$ 7,2 bilhões em abril de 2018, a preços constantes de maio. Houve redução da receita líquida em R\$ 31,9 bilhões (26,7%), resultado principalmente da concentração sazonal de receitas no mês de abril. Houve redução da despesa total em R\$ 10,2 bilhões (9,1%), decorrente principalmente da redução de R\$ 12,0 bilhões (49,9%) em Outras Despesas Obrigatórias, devido ao pagamento, em abril, de precatórios referentes a outras despesas de custeio e capital (OCC).



## Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>I. Receita Total</b>	<b>138.281,4</b>	<b>112.748,0</b>	<b>-25.533,4</b>	<b>-18,5%</b>
<b>I.1 Receita Administrada pela RFB</b>	<b>85.600,2</b>	<b>67.065,2</b>	<b>-18.535,1</b>	<b>-21,7%</b>
Imposto de Importação	3.168,5	3.220,4	52,0	1,6%
IPI	4.673,4	4.834,4	161,0	3,4%
Imposto de Renda	39.095,0	28.175,7	-10.919,3	-27,9%
IOF	3.167,8	2.852,3	-315,5	-10,0%
COFINS	20.359,2	21.538,5	1.179,3	5,8%
PIS/PASEP	5.421,1	5.568,5	147,4	2,7%
CSLL	7.266,7	5.137,3	-2.129,3	-29,3%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	458,1	446,2	-11,9	-2,6%
Outras	1.990,5	-4.708,3	-6.698,8	-
<b>I.2 Incentivos Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>-1,6</b>	<b>-1,6</b>	<b>-</b>
<b>I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>32.935,7</b>	<b>30.434,5</b>	<b>-2.501,2</b>	<b>-7,6%</b>
Urbana	31.947,0	29.445,5	-2.501,5	-7,8%
Rural	988,7	989,0	0,3	0,0%
<b>I.4 Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>19.745,4</b>	<b>15.249,9</b>	<b>-4.495,5</b>	<b>-22,8%</b>
Concessões e Permissões	272,9	467,7	194,8	71,4%
Dividendos e Participações	224,0	4.813,2	4.589,2	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.141,3	1.061,7	-79,7	-7,0%
CotaParte de Compensações Financeiras	8.635,1	2.361,7	-6.273,4	-72,7%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.245,5	1.254,4	8,9	0,7%
Contribuição do Salário Educação	1.593,2	1.603,1	9,8	0,6%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	0,0	879,5	879,5	-
Operações com Ativos	84,7	84,5	-0,2	-0,2%
Demais Receitas	6.548,6	2.724,2	-3.824,4	-58,4%

Em valores atualizados de maio de 2018, a receita total do Governo Central apresentou redução de R\$ 25,5 bilhões (18,5%) em relação ao mês anterior, passando de R\$ 138,3 bilhões em abril de 2018 para R\$ 112,7 bilhões em maio de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Redução de R\$ 10,9 bilhões (27,9%) no Imposto de Renda e de R\$ 2,1 bilhões (29,3%) na CSLL em razão do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPF em abril e, também, do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPJ/CSLL em decorrência do encerramento, em março/18, da apuração trimestral; e
- Decréscimo de R\$ 4,5 bilhões (22,8%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R\$ 6,3 bilhões em Cota-parte de Compensações Financeiras, devido ao recolhimento trimestral da Participação Especial pela exploração de petróleo e gás natural; parcialmente compensado pela elevação de R\$ 4,6 bilhões em Dividendos e Participações, explicado pelo recebimento de R\$ 2,8 bilhões da Caixa e de R\$ 1,5 bilhão do BNDES.

## Transferências do Tesouro Nacional

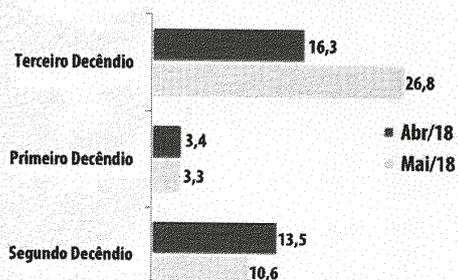
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018 - IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>II. Transferência por Repartição de Receita</b>	<b>18.572,6</b>	<b>24.989,0</b>	<b>6.416,4</b>	<b>34,5%</b>
<b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	<b>15.088,6</b>	<b>18.350,9</b>	<b>3.262,3</b>	<b>21,6%</b>
II.2 Fundos Constitucionais	694,8	730,5	35,7	5,1%
Repasse Total	998,3	1.220,3	222,0	22,2%
Superávit dos Fundos	-303,4	-489,7	-186,3	61,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	969,2	952,2	-17,0	-1,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.427,5	4.938,3	3.510,8	245,9%
II.5 CIDE - Combustíveis	374,2	0,0	-374,2	-100,0%
II.6 Demais	18,2	17,0	-1,2	-6,4%

Em maio de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R\$ 6,4 bilhões (34,5%), totalizando R\$ 25,0 bilhões, contra R\$ 18,6 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das elevações em Compensações Financeiras e no conjunto FPM/FPE/IPI-EE, devido à arrecadação sazonalmente concentrada no último decêndio de abril dos tributos que compõem a base de repartição, notadamente imposto de renda e compensações financeiras.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais



## Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>IV - Despesa Total</b>	<b>112.470,2</b>	<b>102.282,7</b>	<b>-10.187,5</b>	<b>-9,1%</b>
IV.1 Benefícios Previdenciários	45.144,6	45.530,2	385,5	0,9%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	35.610,7	36.029,0	418,2	1,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.533,9	9.501,2	-32,7	-0,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.559,1	22.580,6	21,5	0,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	24.101,5	12.084,4	-12.017,1	-49,9%
Abono e Seguro Desemprego	3.071,3	3.636,7	565,5	18,4%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.719,0	4.679,6	-39,5	-0,8%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	0,0	447,1	447,1	-
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	24,4	36,6	12,2	49,8%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.148,8	865,2	-2.283,7	-72,5%
FUNDEB (Complem. União)	1.264,5	963,9	-300,6	-23,8%
Fundo Constitucional DF	122,9	116,3	-6,6	-5,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.925,8	156,2	-10.769,6	-98,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	92,9	184,5	91,6	98,6%
FIES	306,4	540,3	233,9	76,3%
Demais	425,5	458,0	32,5	7,7%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	20.664,9	22.087,6	1.422,7	6,9%
Discricionárias Executiva	19.648,1	20.994,4	1.346,3	6,9%
PAC	1.905,8	1.778,0	-127,8	-6,7%
d/q MCMV	197,2	284,4	87,1	44,2%
Emissões de TDA	8,2	0,1	-8,1	-99,1%
Demais	17.734,1	19.216,3	1.482,2	8,4%
Discricionárias LEJU/MPU	1.016,9	1.093,2	76,4	7,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	36.807,0	25.594,0	-11.213,0	-30,5%
Outras Despesas de Custeio	33.232,8	22.027,0	-11.205,8	-33,7%
Outras Despesas de Capital	3.574,2	3.567,0	-7,2	-0,2%

Em maio de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R\$ 102,3 bilhões, representando redução de R\$ 10,2 bilhões (9,1%), em relação a abril de 2018. Essa variação é explicada principalmente pela diminuição de R\$ 12,0 bilhões (49,9%) em Outras Despesas Obrigatórias, devido ao pagamento, em abril, de precatórios referentes a outras despesas de custeio e capital (OCC).

\* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>Total</b>	<b>17.715,2</b>	<b>19.194,8</b>	<b>1.479,6</b>	<b>8,4%</b>
Ministério da Saúde	8.518,7	9.440,4	921,7	10,8%
Ministério da Educação	2.329,4	3.504,3	1.174,9	50,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.915,6	57,1	-2.858,6	-98,0%
Ministério da Defesa	987,3	53,2	-934,2	-94,6%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	284,3	301,5	17,2	6,0%
Demais órgãos do Executivo	2.679,8	5.838,4	3.158,5	117,9%

## Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de mai/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	abril	maio	Diferença	% Real
<b>Arrecadação Líquida</b>	<b>32.935,7</b>	<b>30.434,5</b>	<b>-2.501,2</b>	<b>-7,6%</b>
Arrecadação Bruta	36.235,6	33.743,7	-2.491,9	-6,9%
Contribuição Previdenciária	29.666,7	29.505,3	-161,4	-0,5%
Simplex/NACIONAL/PAES	3.273,9	3.214,6	-59,2	-1,8%
Depósitos Judiciais	135,5	149,6	14,1	10,4%
Refis	10,8	9,0	-1,8	-16,7%
Compensação RGPS	3.148,8	865,2	-2.283,7	-72,5%
(-) Restituição/Devolução	-144,0	-100,0	44,0	-30,5%
(-) Transferências a Terceiros	-3.155,9	-3.209,2	-53,2	1,7%
Benefícios Previdenciários	45.144,6	45.530,2	385,5	0,9%
<b>Resultado Primário</b>	<b>-12.208,9</b>	<b>-15.095,6</b>	<b>-2.886,7</b>	<b>23,6%</b>

Em maio de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 15,1 bilhões, contra déficit de R\$ 12,2 bilhões no mês anterior. O aumento do déficit de R\$ 2,9 bilhões (23,6%) se deve ao efeito conjugado do aumento de R\$ 385,5 milhões nos benefícios previdenciários e pela redução de R\$ 2,5 bilhões (7,6%) na arrecadação líquida do RGPS.

A redução na arrecadação líquida é explicada em grande parte pela redução de R\$ 2,3 bilhões em Compensação ao RGPS, pois, como a compensação ocorre com quatro meses de defasagem em relação à arrecadação, a compensação em abril é referente à arrecadação do mês de dezembro, que é sazonalmente superior devido à sua incidência sobre o 13º salário.





Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R\$ Milhões - A Propos Contatos

Determinação	2017		2018		Diferença	Variação (%)
	Jan/2017	Jan/Maio	Jan/Maio	Jun/2018		
<b>L RECEITA TOTAL</b>	<b>559.253,4</b>	<b>626.383,1</b>	<b>626.383,1</b>	<b>626.383,1</b>	<b>60.129,7</b>	<b>10,5%</b>
L.1 Receita Administrada pela RFB	254.093,7	297.310,9	297.310,9	42.317,2	17.213,5	6,8%
L.1.1 Imposto de Importação	11.246,3	15.677,5	15.677,5	3.883,1	2.636,8	23,5%
L.1.2 IP	17.518,3	20.529,5	20.529,5	13.662,8	1.844,5	10,5%
L.1.3 Imposto de Renda	14.509,7	16.467,3	16.467,3	5.203,5	3.693,8	25,5%
L.1.5 CONTRIB	84.505,4	102.355,9	102.355,9	17.400,5	12.907,2	15,3%
L.1.6 PIS/PASEP	23.170,3	27.476,2	27.476,2	4.305,8	3.148,5	13,6%
L.1.7 CILL	34.820,5	38.468,2	38.468,2	5.647,2	4.288,7	12,3%
L.1.8 CDMF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
L.1.9 CDE Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
L.1.10 Outras	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0%
L.2 - Receitas Fiscais	17.375,8	18.363,4	18.363,4	18,0	-57,2%	-3,3%
L.2.1 - Receitas Fiscais para a RFB	17,4	17,4	17,4	17,4	0,0	0,0%
L.2.2 - Receitas Fiscais para o RFB	17.358,4	18.346,0	18.346,0	18,0	-57,2%	-3,3%
L.3 - Receitas Não Administradas pela RFB	144.987,1	151.586,7	151.586,7	151,5	-90,0%	-0,1%
L.4.1 Condições e Permissões	60.465,1	71.417,1	71.417,1	10.955,1	4,8%	0,0%
L.4.2 Dividendos e Participações	2.413,5	1.848,9	1.848,9	3.746,6	150,1%	6,1%
L.4.3 Receitas de Participação Social do Servidor	5.085,6	5.300,8	5.300,8	255,2	5,0%	0,0%
L.4.4 Contribuição de Empresas Financeiras	16.567,6	22.782,8	22.782,8	6.215,2	37,6%	2,2%
L.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.698,2	5.790,6	5.790,6	82,4	1,4%	0,0%
L.4.6 Contribuição do Salário Educação	8.972,4	9.244,1	9.244,1	261,7	2,9%	0,0%
L.4.7 Complemento para o FGBTS (LC nº 110/01)	1.785,2	2.112,2	2.112,2	327,0	18,3%	1,0%
L.4.8 Operações com Ativos	17.185,8	18.313,3	18.313,3	1.127,5	6,6%	0,0%
L.4.9 Demais Receitas	88.478,6	106.971,1	106.971,1	18.094,5	20,3%	1,3%
L.5 - Receitas Não Administradas pelo RFB	78.507,2	84.065,6	84.065,6	6.558,4	8,3%	0,0%
L.5.1 Reservas Constituídas	3.246,2	3.406,6	3.406,6	164,4	5,1%	0,0%
L.5.2 Reservas Totais	5.212,0	5.686,5	5.686,5	474,5	9,1%	0,0%
L.5.3 Contribuição do Salário Educação	4.881,7	5.279,9	5.279,9	398,2	8,2%	0,0%
L.5.4 Contribuições Financeiras	10.075,0	11.707,4	11.707,4	1.632,4	16,2%	0,0%
L.5.5 CDE - Combustíveis	281,2	262,0	262,0	-19,2	-6,8%	-0,1%
L.5.6 Demais	485.083,8	511.176,0	511.176,0	26.092,2	5,4%	0,0%
L.6 - RECEITA LÍQUIDA (L1-U)	485.083,8	511.176,0	511.176,0	26.092,2	5,4%	0,0%
L.6.1 Benefícios Previdenciários	225.099,0	225.099,0	225.099,0	6.848,2	3,0%	0,0%
L.6.2 Pensão e Faturação Social	118.585,1	118.585,1	118.585,1	6.848,2	5,8%	0,0%
L.6.3 Outras Despesas Obrigatórias	146.679,2	146.679,2	146.679,2	6.848,2	4,7%	0,0%
L.6.4 Outras Despesas Obrigatórias	21.807,5	21.807,5	21.807,5	-1.513,9	-6,9%	-0,1%
L.6.5 Anistias	83,1	72,0	72,0	-11,1	-13,4%	-0,1%
L.6.6 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.7 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.8 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.9 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.10 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.11 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.12 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.13 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.14 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.15 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.16 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.17 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.18 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.19 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.20 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.21 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.22 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.23 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.24 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.25 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.26 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.27 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.28 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.29 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.30 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.31 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.32 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.33 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.34 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.35 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.36 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.37 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.38 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.39 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.40 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.41 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.42 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.43 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.44 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.45 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.46 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.47 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.48 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.49 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.50 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.51 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.52 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.53 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.54 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.55 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.56 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.57 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.58 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.59 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.60 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.61 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.62 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.63 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.64 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.65 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.66 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.67 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.68 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.69 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.70 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.71 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.72 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.73 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.74 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.75 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.76 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.77 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.78 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.79 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.80 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.81 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.82 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.83 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.84 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.85 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.86 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.87 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.88 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.89 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.90 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.91 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.92 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.93 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.94 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.95 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.96 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.97 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.98 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.99 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.100 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.101 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.102 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.103 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.104 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.105 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.106 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.107 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.108 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.109 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.110 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.111 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.112 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.113 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.114 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.115 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.116 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.117 Anistias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
L.6.118						

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Determinação	2017		2018		Diferença		Variação (%)	
	Mois	Abri/18	Mois	Abri/18	Abri/18	Abri/18	Abri/18	Abri/18
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>29.212,8</b>	<b>337.710,4</b>	<b>31.726,0</b>	<b>312.950,0</b>	<b>-2.486,8</b>	<b>-2,3%</b>	<b>19.222,2</b>	<b>13,5%</b>
<b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	<b>2.664,4</b>	<b>3.155,9</b>	<b>3.155,9</b>	<b>3.155,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>491,5</b>	<b>18,4%</b>
I.1.1 Imposto de Importação	1.568,9	4.654,8	4.654,8	4.654,8	0,0	0,0%	3.085,9	196,6%
I.1.2 Imp. - Fumo	425,0	4.821,1	4.821,1	4.821,1	0,0	0,0%	4.396,1	1034,8%
I.1.2.1 Imp. - Bebidas	301,0	222,3	199,4	483,0	283,6	92,8%	182,0	60,5%
I.1.2.2 Imp. - Tabaco	124,0	1.598,8	1.598,8	1.598,8	0,0	0,0%	1.474,8	1188,2%
I.1.2.3 Imp. - Vinhos e Espirito	1.488,0	2.183,9	2.183,9	2.183,9	0,0	0,0%	1.692,8	113,7%
I.1.3 Imposto de Renda	23.707,7	38.939,2	38.939,2	38.939,2	0,0	0,0%	15.231,5	64,2%
I.1.3.1 IR - Pessoa Física	3.118,1	9.000,9	9.000,9	9.000,9	0,0	0,0%	5.882,8	188,8%
I.1.3.1.1 IR - Reten. na fonte	1.665,7	3.759,9	3.759,9	3.759,9	0,0	0,0%	2.094,2	125,7%
I.1.3.1.2 IR - Rendimentos do Trabalho	1.452,4	5.240,9	5.240,9	5.240,9	0,0	0,0%	2.188,6	150,7%
I.1.3.1.3 IR - Rendimentos do Capital	8.871,2	10.412,6	10.412,6	10.412,6	0,0	0,0%	1.543,4	17,4%
I.1.3.1.4 IR - Rendimentos do Exterior	3.585,6	3.585,7	3.585,7	3.585,7	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.3.2 IR - Remessas ao Exterior	1.640,7	3.554,7	3.554,7	3.554,7	0,0	0,0%	1.914,0	116,7%
I.1.3.3 IR - Outros Rendimentos	7.893,9	1.383,6	1.383,6	1.383,6	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.4 Imp. - Fidejussão	2.815,0	2.815,0	2.815,0	2.815,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.5 Conf. - Fidejussão	16.888,1	20.278,0	20.278,0	20.278,0	0,0	0,0%	3.389,9	20,1%
I.1.6 Imp. - Fidejussão	4.493,7	5.590,5	5.590,5	5.590,5	0,0	0,0%	1.096,8	24,4%
I.1.7 CGL	3.444,5	7.237,7	7.237,7	7.237,7	0,0	0,0%	3.793,2	110,2%
I.1.8 CDF - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.9 CDF - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.10 Outras	2.610,0	1.983,2	1.983,2	1.983,2	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>I.2 - Receitas Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
<b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>0,0</b>	<b>32.804,5</b>	<b>29.484,5</b>	<b>-3.320,0</b>	<b>-1,6</b>	<b>-7,2%</b>	<b>663,1</b>	<b>3,0%</b>
I.3.1 Urbana	28.275,8	31.819,8	29.484,5	-2.335,3	-7,3%	-8,5%	2.335,3	8,3%
I.3.1.1 Contribuintes e Contribuintes	9.220,8	19.864,2	15.200,0	-4.664,2	-23,5%	-24,8%	4.664,2	50,3%
I.3.1.2 Contribuintes e Contribuintes	388,6	271,8	467,7	135,9	72,1%	21,9%	87,8	22,6%
I.3.1.3 Contribuintes e Contribuintes	1.012,2	2.231,1	4.813,2	2.801,0	276,1%	272,1%	3.801,0	375,4%
I.3.2 Contribuintes e Contribuintes	1.586,8	8.600,7	2.383,7	6.599,0	5.012,2	316,4%	4.992,2	314,5%
I.3.2.1 Contribuintes e Contribuintes	1.349,9	1.693,1	1.693,1	1.693,1	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.2.2 Contribuintes e Contribuintes	236,9	6.907,6	2.190,6	4.905,9	2.709,0	39,0%	4.669,0	67,6%
I.3.3 Contribuintes e Contribuintes	479,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.3.1 Contribuintes e Contribuintes	79,4	84,3	84,3	84,3	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.3.2 Contribuintes e Contribuintes	2.811,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.3.3 Contribuintes e Contribuintes	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
I.4.1 Dividendos e Participações	19.864,2	19.864,2	19.864,2	19.864,2	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.586,8	8.600,7	2.383,7	6.599,0	5.012,2	316,4%	4.992,2	314,5%
I.4.3 Contribuintes e Contribuintes	1.349,9	1.693,1	1.693,1	1.693,1	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.4 Contribuintes e Contribuintes	236,9	6.907,6	2.190,6	4.905,9	2.709,0	39,0%	4.669,0	67,6%
I.4.5 Contribuintes e Contribuintes	479,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.6 Contribuintes e Contribuintes	79,4	84,3	84,3	84,3	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.7 Contribuintes e Contribuintes	2.811,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.8 Contribuintes e Contribuintes	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>II - Receitas Não Administradas pelo RGPS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
<b>II.1 FPMV / FPE / FPI/E</b>	<b>18.308,9</b>	<b>18.308,9</b>	<b>18.308,9</b>	<b>18.308,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
II.1.1 Resposta Total	692,1	780,5	38,4	5,6%	5,6%	39,2	5,7%	
II.1.2 Resposta Total	1.150,0	1.203,3	52,3	4,6%	4,6%	52,3	4,6%	
II.1.2.1 Resposta Total	422,7	488,7	66,0	15,6%	15,6%	66,0	15,6%	
II.1.2.2 Resposta Total	727,3	714,6	-12,7	-1,7%	-1,7%	-12,7	-1,7%	
II.2 Contribuintes e Contribuintes	1.407,2	1.407,2	1.407,2	1.407,2	0,0	0,0%	0,0	0,0%
II.2.1 Contribuintes e Contribuintes	3.221,0	4.992,2	1.771,2	-1.520,8	-46,2%	-46,2%	1.771,2	53,8%
II.2.2 Contribuintes e Contribuintes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
II.3 Outras	37,7	37,7	37,7	37,7	0,0	0,0%	0,0	0,0%
II.3.1 Outras	37,7	37,7	37,7	37,7	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>III - Receitas Líquidas (LII)</b>	<b>77.726,1</b>	<b>319.218,8</b>	<b>87.750,0</b>	<b>-11.497,2</b>	<b>-14,9%</b>	<b>10.992,2</b>	<b>14,1%</b>	

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Determinação	2017		2018		Diferença		Variação (%)	
	Mois	Abri/18	Mois	Abri/18	Abri/18	Abri/18	Abri/18	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>102.181,6</b>	<b>128.281,4</b>	<b>122.788,0</b>	<b>-5.393,4</b>	<b>-5,3%</b>	<b>20.596,4</b>	<b>20,2%</b>	
<b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	<b>62.908,8</b>	<b>65.000,1</b>	<b>65.000,1</b>	<b>2.091,3</b>	<b>3,3%</b>	<b>4.091,3</b>	<b>6,5%</b>	
I.1.1 Imposto de Importação	3.650,9	4.673,2	4.673,2	1.022,3	28,0%	651,4	17,9%	
I.1.2 Imp. - Fumo	437,1	4.818,0	4.818,0	4.380,9	99,9%	22,1	5,1%	
I.1.2.1 Imp. - Bebidas	196,4	2.212,1	2.212,1	2.015,7	90,6%	196,4	99,0%	
I.1.2.2 Imp. - Tabaco	1.864,0	2.605,9	2.605,9	2.605,9	0,0	741,9	40,0%	
I.1.2.3 Imp. - Vinhos e Espirito	1.573,6	1.999,9	1.999,9	1.999,9	0,0	427,3	27,2%	
I.1.3 Imposto de Renda	24.986,6	38.939,2	38.939,2	14.952,6	59,8%	13.966,0	55,9%	
I.1.3.1 IR - Pessoa Física	3.071,1	9.071,7	9.071,7	6.000,6	65,1%	3.000,5	97,7%	
I.1.3.1.1 IR - Reten. na fonte	1.665,7	3.759,9	3.759,9	2.094,2	125,7%	2.094,2	125,7%	
I.1.3.1.2 IR - Rendimentos do Trabalho	1.452,4	5.240,9	5.240,9	3.686,4	254,1%	1.788,5	123,0%	
I.1.3.1.3 IR - Rendimentos do Capital	8.871,2	10.412,6	10.412,6	10.412,6	0,0	1.543,4	17,4%	
I.1.3.1.4 IR - Rendimentos do Exterior	3.585,6	3.585,7	3.585,7	3.585,7	0,0	0,0	0,0%	
I.1.3.2 IR - Remessas ao Exterior	1.640,7	3.554,7	3.554,7	3.554,7	0,0	1.914,0	116,7%	
I.1.3.3 IR - Outros Rendimentos	7.893,9	1.383,6	1.383,6	1.383,6	0,0	0,0	0,0%	
I.1.4 Imp. - Fidejussão	2.815,0	2.815,0	2.815,0	2.815,0	0,0	0,0	0,0%	
I.1.5 Conf. - Fidejussão	16.888,1	20.278,0	20.278,0	20.278,0	0,0	0,0	0,0%	
I.1.6 Imp. - Fidejussão	4.493,7	5.590,5	5.590,5	5.590,5	0,0	0,0	0,0%	
I.1.7 CGL	3.444,5	7.237,7	7.237,7	7.237,7	0,0	0,0%	3.793,2	110,2%
I.1.8 CDF - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.9 CDF - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.1.10 Outras	2.610,0	1.983,2	1.983,2	1.983,2	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>I.2 - Receitas Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
<b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>0,0</b>	<b>32.804,5</b>	<b>29.484,5</b>	<b>-3.320,0</b>	<b>-1,6</b>	<b>-7,2%</b>	<b>663,1</b>	<b>3,0%</b>
I.3.1 Urbana	28.275,8	31.819,8	29.484,5	-2.335,3	-7,3%	-8,5%	2.335,3	8,3%
I.3.1.1 Contribuintes e Contribuintes	9.220,8	19.864,2	15.200,0	-4.664,2	-23,5%	-24,8%	4.664,2	50,3%
I.3.1.2 Contribuintes e Contribuintes	388,6	271,8	467,7	135,9	72,1%	21,9%	87,8	22,6%
I.3.1.3 Contribuintes e Contribuintes	1.012,2	2.231,1	4.813,2	2.801,0	276,1%	272,1%	3.801,0	375,4%
I.3.2 Contribuintes e Contribuintes	1.586,8	8.600,7	2.383,7	6.599,0	5.012,2	316,4%	4.992,2	314,5%
I.3.2.1 Contribuintes e Contribuintes	1.349,9	1.693,1	1.693,1	1.693,1	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.2.2 Contribuintes e Contribuintes	236,9	6.907,6	2.190,6	4.905,9	2.709,0	39,0%	4.669,0	67,6%
I.3.3 Contribuintes e Contribuintes	479,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.3.1 Contribuintes e Contribuintes	79,4	84,3	84,3	84,3	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.3.2 Contribuintes e Contribuintes	2.811,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.3.3.3 Contribuintes e Contribuintes	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
I.4.1 Dividendos e Participações	19.864,2	19.864,2	19.864,2	19.864,2	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.586,8	8.600,7	2.383,7	6.599,0	5.012,2	316,4%	4.992,2	314,5%
I.4.3 Contribuintes e Contribuintes	1.349,9	1.693,1	1.693,1	1.693,1	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.4 Contribuintes e Contribuintes	236,9	6.907,6	2.190,6	4.905,9	2.709,0	39,0%	4.669,0	67,6%
I.4.5 Contribuintes e Contribuintes	479,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.6 Contribuintes e Contribuintes	79,4	84,3	84,3	84,3	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.7 Contribuintes e Contribuintes	2.811,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
I.4.8 Contribuintes e Contribuintes	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>II - Receitas Não Administradas pelo RGPS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
<b>II.1 FPMV / FPE / FPI/E</b>	<b>18.308,9</b>	<b>18.308,9</b>	<b>18.308,9</b>	<b>18.308,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
II.1.1 Resposta Total	692,1	780,5	38,4	5,6%				

Tabela 2.2: Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A - Prços Correntes

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan 06/18 Jan 06/17	Variação (%)
	Jan/Mai	Jun/Jul	Jan/Mai	Jun/Jul		
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>593.923,4</b>	<b>620.455,1</b>	<b>607.293,7</b>	<b>637.661,7</b>	<b>10,9%</b>	
<b>I.1. Receita Administrada pela RFB</b>	<b>394.999,7</b>	<b>414.597,2</b>	<b>414.712,2</b>	<b>431.812,2</b>	<b>10,9%</b>	
I.1.1. Imposto de Importação	3.817,2	3.817,2	3.817,2	3.817,2	27,8%	
I.1.2. IPI - Fumo	11.518,3	23.154,4	5.664,8	21.246,4	32,2%	
I.1.2.1. IPI - Fumo	2.006,2	2.240,0	2.471,8	2.240,0	12,4%	
I.1.2.2. IPI - Bebidas	1.199,8	1.131,1	-8,6	-5,7%	-5,7%	
I.1.2.3. IPI - Alcoolveis	16.740,0	1.985,8	311,8	18,6%	18,6%	
I.1.2.4. IPI - Viniculado Importação	5.949,8	6.549,8	1.343,0	23,8%	23,8%	
I.1.2.5. IPI - Outros	7.481,6	12.183,3	3.811,7	5,2%	5,2%	
I.1.2.6. IPI - Outros	157.792,2	172.062,9	172.062,9	3,7%	3,7%	
I.1.3. IR - Pessoa Física	58.241,1	64.895,9	65.559,9	67.403,4	11,4%	
I.1.3.1. IR - Pessoa Jurídica	81.039,9	87.463,3	87.463,3	4,9%	4,9%	
I.1.3.2. IR - Rendimentos do Trabalho	47.056,6	51.447,2	43.901,6	43,9%	9,3%	
I.1.3.3. IR - Rendimentos do Capital	19.990,7	18.344,7	-1.646,0	-8,2%	-8,2%	
I.1.3.3.1. IR - Rendimentos do Trabalho	11.718,9	12.706,9	900,0	8,0%	8,0%	
I.1.3.3.2. IR - Rendimentos do Capital	8.271,8	5.637,8	-2.634,0	-20,9%	-20,9%	
I.1.3.3.4. IR - Outros Rendimentos	24.252,8	11.718,9	-12.533,9	-51,3%	-51,3%	
I.1.4. IOF	26.252,8	11.718,9	14.533,9	17,6%	17,6%	
I.1.5. Cofins	23.703,3	27.476,2	17.640,5	18,6%	18,6%	
I.1.6. PIS/COFINS	34.800,5	36.428,2	3.627,7	10,4%	10,4%	
I.1.7. CSLL	0,0	0,0	0,0	-7,8%	-7,8%	
I.1.8. CPMF	0,0	2.187,8	-3.885,6	-40,6%	-40,6%	
I.1.9. CIDE Combustíveis	2.973,4	7.976,4	3.989,9	6,2%	6,2%	
I.1.10. Outras	144.417,4	181.830,2	37.412,8	26,6%	26,6%	
I.1.11. Outras	141.993,1	162.280,0	20.286,9	14,3%	14,3%	
<b>I.2. Arrecadação líquida para o ROPS</b>	<b>3.294,1</b>	<b>4.136,7</b>	<b>864,6</b>	<b>4,0%</b>	<b>4,0%</b>	
I.2.1. Outras	3.294,1	4.136,7	864,6	26,3%	26,3%	
<b>I.3. Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>60.462,0</b>	<b>71.497,1</b>	<b>10.955,1</b>	<b>18,1%</b>	<b>18,1%</b>	
I.3.1. Concessões e Permissões	2.413,5	1.438,9	-974,6	-40,0%	-40,0%	
I.3.2. Dividendos e Participações	5.095,6	5.930,0	834,4	16,4%	16,4%	
I.3.3. Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	18.591,6	22.732,8	4.141,2	22,3%	22,3%	
I.3.4. Contrib. Plano de Seguridade Social do Servidor	8.292,4	9.241,1	948,7	11,6%	11,6%	
I.3.5. Receitas Próprias (Formas 50, 81 e 82)	8.292,4	9.241,1	948,7	11,6%	11,6%	
I.3.6. Contribuições do Salário Educação	1.782,2	2.213,2	431,0	24,2%	24,2%	
I.3.7. Contribuições do Salário Educação	420,9	446,3	25,4	6,0%	6,0%	
I.3.8. Outras Receitas	17.135,8	18.713,3	1.577,5	9,2%	9,2%	
I.3.9. Demais Receitas	98.476,6	108.971,1	10.494,5	10,7%	10,7%	
<b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>111.550,2</b>	<b>108.971,1</b>	<b>6.641,6</b>	<b>6,0%</b>	<b>6,0%</b>	
II.1. FPM / PPE / PPE-E	3.394,2	3.606,4	212,2	6,3%	6,3%	
II.2. Fundos Constitucionais	-1.837,7	-2.324,6	-486,9	-26,5%	-26,5%	
II.2.1. Reserva Total	5.389,1	5.571,8	182,7	3,4%	3,4%	
II.2.2. Superávit do Fundo	10.073,0	13.782,4	3.709,4	36,8%	36,8%	
II.3. Contribuição do Salário Educação	829,9	797,4	-32,4	-3,9%	-3,9%	
II.4. Contribuições Financeiras	281,2	283,0	1,8	0,6%	0,6%	
II.5. CIDE - Combustíveis	461.048,8	511.296,0	50.247,2	10,9%	10,9%	
II.6. Demais						
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-III)</b>	<b>605.473,6</b>	<b>629.426,2</b>	<b>618.349,3</b>	<b>637.848,9</b>	<b>10,9%</b>	


**TESOURO NACIONAL**  
 Janeiro/18  
 Junho/17
Tabela 2.2: Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de Mai/18 - IPCA

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan 06/18 Jan 06/17	Variação (%)
	Jan/Mai	Jun/Jul	Jan/Mai	Jun/Jul		
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>578.517,0</b>	<b>639.687,5</b>	<b>629.859,6</b>	<b>653.546,7</b>	<b>7,8%</b>	
<b>I.1. Receita Administrada pela RFB</b>	<b>386.617,5</b>	<b>414.597,2</b>	<b>414.712,2</b>	<b>431.812,2</b>	<b>10,9%</b>	
I.1.1. Imposto de Importação	12.656,0	15.113,5	15.113,5	15,1%	15,1%	
I.1.2. IPI - Fumo	18.106,6	23.953,3	5.846,7	28,6%	28,6%	
I.1.2.1. IPI - Fumo	2.077,4	2.240,0	2.471,8	8,3%	8,3%	
I.1.2.2. IPI - Bebidas	1.290,8	1.136,3	-154,5	-12,0%	-12,0%	
I.1.2.3. IPI - Alcoolveis	5.381,5	1.985,8	6.367,3	15,6%	15,6%	
I.1.2.4. IPI - Viniculado e Importação	7.689,5	11.204,0	3.514,5	45,3%	45,3%	
I.1.2.5. IPI - Outros	163.144,9	170.621,0	7.476,1	4,6%	4,6%	
I.1.2.6. IPI - Outros	16.991,0	17.132,2	141,2	0,8%	0,8%	
I.1.3. IR - Pessoa Física	62.788,3	65.324,9	65.324,9	5,0%	5,0%	
I.1.3.1. IR - Pessoa Jurídica	85.865,6	88.403,9	2.538,3	2,9%	2,9%	
I.1.3.2. IR - Rendimentos do Trabalho	20.674,0	21.705,5	1.031,5	5,0%	5,0%	
I.1.3.3. IR - Rendimentos do Capital	14.418,1	12.418,1	-2.000,0	-14,0%	-14,0%	
I.1.3.4. IR - Outros Rendimentos	5.172,1	5.172,1	0,0	0,0%	0,0%	
I.1.5. Cofins	14.627,7	14.627,7	14.627,7	15,0%	15,0%	
I.1.6. PIS/COFINS	23.954,4	24.715,6	761,2	3,2%	3,2%	
I.1.7. CSLL	36.048,5	38.077,1	2.028,6	5,6%	5,6%	
I.1.8. CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%	
I.1.9. CIDE Combustíveis	2.453,2	2.199,9	-253,3	-10,5%	-10,5%	
I.1.10. Outras	7.825,9	4.053,2	-3.772,7	-48,2%	-48,2%	
<b>I.2. Arrecadação líquida para o ROPS</b>	<b>3.294,1</b>	<b>4.136,7</b>	<b>864,6</b>	<b>4,0%</b>	<b>4,0%</b>	
I.2.1. Outras	3.294,1	4.136,7	864,6	26,3%	26,3%	
<b>I.3. Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>62.505,4</b>	<b>71.403,1</b>	<b>10.955,1</b>	<b>17,6%</b>	<b>17,6%</b>	
I.3.1. Concessões e Permissões	2.493,0	1.466,2	-1.026,8	-42,0%	-42,0%	
I.3.2. Dividendos e Participações	5.231,1	5.923,1	692,0	13,2%	13,2%	
I.3.3. Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	17.139,3	22.394,2	5.254,9	30,7%	30,7%	
I.3.4. Contrib. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.887,8	6.224,4	336,6	5,7%	5,7%	
I.3.5. Receitas Próprias (Formas 50, 81 e 82)	1.841,3	2.140,9	301,6	16,4%	16,4%	
I.3.6. Contribuições do Salário Educação	433,2	448,8	15,6	3,6%	3,6%	
I.3.7. Contribuições do Salário Educação	17.705,5	18.617,3	911,8	5,1%	5,1%	
I.3.8. Outras Receitas	81.155,4	85.618,8	4.463,4	5,5%	5,5%	
I.3.9. Demais Receitas	3.508,3	3.424,1	-84,2	-2,4%	-2,4%	
I.3.10. Outras	-1.893,8	-2.533,4	-639,6	-33,8%	-33,8%	
I.3.11. Outras	13.843,9	13.843,9	0,0	0,0%	0,0%	
I.3.12. Superávit do Fundo	10.073,0	13.782,4	3.709,4	36,8%	36,8%	
I.3.13. Contribuição do Salário Educação	829,9	797,4	-32,4	-3,9%	-3,9%	
I.3.14. Contribuições Financeiras	281,2	283,0	1,8	0,6%	0,6%	
I.3.15. CIDE - Combustíveis	461.048,8	514.296,0	53.247,2	11,7%	11,7%	
I.3.16. Demais						
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-III)</b>	<b>641.021,5</b>	<b>644.063,2</b>	<b>640.814,7</b>	<b>647.395,6</b>	<b>7,8%</b>	


**TESOURO NACIONAL**  
 Janeiro/18  
 Junho/17

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preço Corrente

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan/18 Jan/17	Variação (%) Jan/18 Jan/17	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Maio	Abril	Maio	Abril				
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2007</b>	<b>222,1</b>	<b>4.312,2</b>	<b>4.390,1</b>	<b>4,9</b>	<b>11,0%</b>	<b>4,9</b>	<b>11,0%</b>
Banco do Brasil	265,9	0,0	311,0	311,0	45,1	0,0	0,0	0,0
BNB	0,0	48,8	0,0	-48,8	-100,0%	-	-	-
BNDES	0,0	0,0	1.500,0	1.500,0	1.500,0	-	1.500,0	-
Caixa	0,0	0,0	2.804,3	2.804,3	2.804,3	-	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IBR	0,0	59,9	0,0	-59,9	-100,0%	-	-	-
Petrobras	0,0	187,0	187,0	187,0	187,0	-	187,0	-
Demais	54,8	114,5	10,9	-103,6	-98,5%	-	-187,0	-90,1%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valor de Mai/18 - IPCA

Discriminação	2017		2018		Diferença Mai/18 Mai/17	Variação (%) Mai/18 Mai/17	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/18 Dez/17
	Maio	Abril	Maio	Abril				
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>232,4</b>	<b>234,0</b>	<b>4.412,2</b>	<b>4.382,2</b>	<b>4,8</b>	<b>11,7%</b>	<b>4,8</b>	<b>11,7%</b>
Banco do Brasil	232,4	0,0	311,0	311,0	78,6	0,0	0,0	0,0
BNB	0,0	49,0	0,0	-49,0	-100,0%	-	-	-
BNDES	0,0	0,0	1.500,0	1.500,0	1.500,0	-	1.500,0	-
Caixa	0,0	0,0	2.804,3	2.804,3	2.804,3	-	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IBR	0,0	60,1	0,0	-60,1	-100,0%	-	-	-
Petrobras	0,0	187,0	187,0	187,0	187,0	-	187,0	-
Demais	56,3	114,9	10,9	-104,1	-90,5%	-	-187,0	-80,7%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A Preço Corrente

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan/Mai/18 Jan/Mai/17	Variação (%) Jan/Mai/18 Jan/Mai/17
	Jan/Mai	Jan/Mai	Jan/Mai	Jan/Mai		
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2.314,8</b>	<b>5.512,2</b>	<b>3.244,4</b>	<b>133,4%</b>	<b>94,8</b>	<b>4,1%</b>
Banco do Brasil	406,4	786,8	376,5	0,9	-29,9	-7,4%
BNB	62,5	48,8	-13,7	-22,0%	-	-
BNDES	1.564,1	1.500,0	-64,1	-4,1%	-	-
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	100,0%	2.804,3	100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IBR	52,6	59,9	7,3	13,9%	7,3	13,9%
Petrobras	0,0	187,0	187,0	100,0%	187,0	100,0%
Demais	227,1	132,2	94,8	41,8%	-132,3	-55,4%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valor de Mai/18 - IPCA

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan/Mai/18 Jan/Mai/17	Variação (%) Jan/Mai/18 Jan/Mai/17
	Jan/Mai	Jan/Mai	Jan/Mai	Jan/Mai		
<b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2.390,2</b>	<b>5.512,1</b>	<b>3.132,9</b>	<b>131,1%</b>	<b>-257,3</b>	<b>-10,3%</b>
Banco do Brasil	420,7	789,8	399,1	0,9	-121,6	-28,9%
BNB	64,5	49,0	-15,5	-24,0%	-	-
BNDES	1.616,1	1.500,0	-116,0	-7,2%	-	-
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	100,0%	2.804,3	100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IBR	54,3	60,1	5,8	10,7%	5,8	10,7%
Petrobras	0,0	187,0	187,0	100,0%	187,0	100,0%
Demais	234,6	132,8	-101,8	-43,4%	-101,8	-43,4%

Tabela 3.1. Despesas Prioritárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Table with columns: Descrição, 2017 (Mês, Anál), 2018 (Mês, Anál), Diferença - Variável (R\$), Diferença - Percentual (Anál). Rows include categories like N.1.1 Benefícios Previdenciários, N.1.2 Benefícios Previdenciários - Juízo, N.1.3 Benefícios Previdenciários - Juízo, etc.



Tabela 4.1. Despesas Prioritárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Table with columns: Descrição, 2017 (Mês, Anál), 2018 (Mês, Anál), Diferença - Variável (R\$), Diferença - Percentual (Anál). Rows include categories like N.1.1 Benefícios Previdenciários, N.1.2 Benefícios Previdenciários - Juízo, N.1.3 Benefícios Previdenciários - Juízo, etc.





Tabella 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano R\$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	Jan/Mai/2017						Jan/Mai/2018					
	Dotação autorizada no ano	Dotação empenhada	Dotação liquidada	Despesas pagas no ano <sup>1)</sup>			Dotação autorizada no ano	Dotação empenhada	Dotação liquidada	Despesas pagas no ano <sup>2)</sup>		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos	Total
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>	<b>66.009,4</b>	<b>14.499,8</b>	<b>4.196,6</b>	<b>8.820,2</b>	<b>8.443,3</b>	<b>12.263,5</b>	<b>55.932,0</b>	<b>24.131,3</b>	<b>6.438,3</b>	<b>5.015,6</b>	<b>16.026,5</b>	<b>15.673,0</b>
Câmara dos Deputados	129,3	3,8	1,4	1,8	7,6	8,8	118,7	14,7	1,3	1,3	1,1	7,0
Senado Federal	30,1	4,7	1,0	1,0	1,1	4,8	8,4	1,8	1,3	1,3	1,3	6,0
Tribunal de Contas da União	61,6	5,8	1,4	1,3	12,9	34,2	22,4	15,7	0,8	0,8	5,0	5,9
Supremo Tribunal Federal	26,5	3,9	0,7	0,7	0,5	1,2	41,4	4,8	0,4	0,4	9,1	9,6
Superior Tribunal de Justiça	30,2	2,3	0,2	0,2	1,0	3,2	33,3	5,6	1,3	1,3	4,2	5,4
Justiça Federal	394,9	63,4	6,1	5,7	54,5	80,3	282,7	854,0	826,7	828,1	97,6	925,8
Justiça Militar	6,8	0,2	0,1	0,1	0,4	0,5	2,1	0,7	0,1	0,1	0,8	1,0
Justiça Eleitoral	565,1	22,7	2,3	2,2	25,7	27,8	478,0	145,1	8,9	8,6	33,9	40,5
Justiça do Trabalho	649,4	67,3	12,1	11,9	48,7	60,7	704,9	279,1	186,0	186,0	138,6	324,6
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	127,7	1,5	0,1	0,1	6,6	6,6	25,1	4,5	0,1	0,1	1,0	1,1
Conselho Nacional de Justiça	140	0,9	0,2	0,2	1,2	1,4	49,9	0,6	0,1	0,1	0,1	0,2
Presidência da República <sup>3)</sup>	1.212,7	44,8	5,0	5,3	75,4	80,7	1.202,1	89,0	18,0	17,9	170,0	187,9
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.718,7	89,5	82,0	82,0	50,4	132,4	2.203,8	230,5	206,8	206,8	63,9	269,8
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.058,4	2,1	0,1	0,1	89,0	80,1	1.079,5	89,5	0,1	0,1	276,1	276,2
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.292,1	223,7	179,9	150,9	145,9	296,8	720,6	298,0	218,3	183,4	143,0	325,7
Ministério da Fazenda	1.829,0	157,2	40,7	40,7	126,7	126,7	516,0	833,3	833,3	833,3	864,3	
Ministério da Educação	8.414,7	318,0	133,2	89,5	1.964,4	1.435,9	4.051,3	846,6	200,9	166,6	1.172,2	1.131,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	64,0	1,2	0,6	0,8	1,5	4,3	73,7	5,0	0,5	0,5	15,8	16,3
Defensoria Pública da União	30,8	6,4	1,4	1,4	6,0	7,4	7,0	0,5	0,1	0,1	5,1	5,7
Ministério da Justiça	1.275,1	64,1	1,3	0,9	316,2	317,1	1.347,1	121,1	7,6	7,1	544,8	551,9
Ministério de Minas e Energia	73,8	3,8	0,1	0,1	8,8	8,8	7,0	8,7	2,0	1,7	12,9	14,5
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	260,7	33,7	7,2	7,2	56,9	63,1	92,1	30,2	7,7	7,7	51,3	58,9
Ministério das Relações Exteriores	35,7	7,1	1,8	1,8	6,6	8,4	61,8	3,0	2,7	2,7	12,2	14,4
Ministério da Saúde	7.306,9	449,5	250,6	237,9	929,2	1.167,1	5.480,4	1.633,8	125,0	105,9	2.791,8	2.857,8
Ministério da Transição, Fiscalização e CGU	14,4	0,2	0,2	0,2	1,1	1,2	16,3	0,0	0,0	0,0	1,1	1,1
Ministério do Trabalho e Emprego	8,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.078,8	6.511,7	1.612,1	1.364,3	2.245,5	3.601,6	10.986,4	6.097,5	1.456,4	1.381,1	2.059,8	3.414,8
Ministério do Trabalho e Previdência Social	113,1	33,7	0,1	0,1	15,8	15,9	56,8	11,3	0,1	0,1	39,9	40,0
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	364,7	60,1	19,7	19,4	21,4	40,8	238,5	20,2	3,7	2,5	44,8	47,4
Ministério do Meio Ambiente	578,9	19,4	4,9	1,8	27,0	28,8	85,9	16,4	1,4	0,6	26,1	26,6
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	745,8	36,3	0,0	0,0	50,1	50,1	681,3	278,1	0,1	0,1	98,2	98,3
Ministério da Defesa	9.846,6	4.632,6	798,6	725,1	1.277,3	2.002,4	9.906,0	6.701,0	2.040,3	379,9	1.799,3	1.779,7
Ministério da Integração Nacional	5.294,4	498,9	106,1	86,2	704,5	802,6	4.110,2	1.493,2	183,3	169,5	739,2	908,7
Ministério do Turismo	433,2	2,1	0,0	0,0	89,8	87,8	894,6	542,9	0,0	0,0	371,8	371,8
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	400,2	6,4	0,5	0,1	63,3	61,6	146,6	41,6	7,7	7,7	12,2	80,4
Ministério das Cidades	9.919,8	1.331,1	1.138,6	975,6	1.591,0	1.546,7	6.133,2	3.329,8	311,9	311,9	831,2	831,2
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,8	0,4	0,1	0,0	1,8	1,9	1,5	0,2	0,0	0,0	1,1	1,1
Administração Geral da União	28,8	0,4	0,0	0,0	2,8	2,8	35,1	1,4	0,0	0,0	3,7	3,7
Ministério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,8	5,8	1,4	1,4	16,5	19,9

1) Compõem-se os investimentos do Plano Plurianual, Legislativo e Executivo, compreendendo grupos de despesas Transferencias ODE e as despesas Transferencias ODE 51, sem exceção das despesas Previdencia. Inclui também os recursos de Administração Reserenda - 1.846, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - IMQMS, conforme MP nº 517/2017.  
 2) Despesas pagas compreendem os valores das ordens bancárias emitidas no BRF, após o fechamento do exercício, dentro do conceito de "Despesas pagas" informado no item 1.1, porém não refletindo o valor das ordens bancárias emitidas no BRF.  
 3) Inclui OBRAS BARRAGEM de Defesa do Rio São Antonio, com impacto na conta de crédito referente a OBRAS BARRAGEM de Defesa do Rio São Antonio, com impacto na conta de crédito referente a OBRAS BARRAGEM de Defesa do Rio São Antonio.  
 4) Valor na efetiva data de emissão de Nota Fiscal nº 159.112 em 09 de junho de 2017.  
 5) Inclui o Governo do Piauí, o Governo do Rio Grande do Norte e o Governo do Rio de Janeiro.

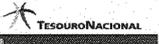


Tabella 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal R\$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2017		2018		Diferença Mn/18	Variação 12m Mn/18	Diferença Mn/18	Variação 12m Mn/18
	Nov	Dez	Jan	Fev				
<b>1. RECEITAS COMUNDAS DO BCEN</b>	<b>22.117,1</b>	<b>12.977,2</b>	<b>13.992,0</b>	<b>18.373,2</b>	<b>-42,9%</b>	<b>1.376,0</b>	<b>33,5%</b>	
Emissão de Títulos	0,0	24.844,4	5.888,4	-18.956,0	-77,8%	3.088,6	-28,3%	
Remuneração das Disponibilidades	107,7	932,6	7.681,7	684,7	-24,2%	-504,6	-42,1%	
Resíduo do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>2. DESPESAS DO BCEN</b>	<b>42.889,6</b>	<b>19.655,8</b>	<b>6.590,0</b>	<b>-12.955,8</b>	<b>-65,9%</b>	<b>-36.188,6</b>	<b>-84,8%</b>	
Pagamento de Títulos	21,2	16.955,8	0,0	-16.955,8	-100%	-34.010,0	-84,8%	
Pagamento do PPM	34.610,0	8.078,6	2.500,0	5.280,0	-15,0%	-100%	-1,0%	
RESERVA EM DOLÁRES	26.277,3	18.251,1	12.800,0	4.819,9	-40,9%	-38.064,5	-73,1%	

1) Valores apurados pelo sistema de "Métricas", que contempla a disponibilidade por parte do TNU, a partir de suas operações de Pagamento de Títulos, sob o regime de "Pagamento de Títulos" realizado por meio de operações de liquidação por crédito com o BCEN.  
 2) Valores apurados pelo sistema de "Métricas", que contempla a disponibilidade por parte do TNU, a partir de suas operações de Pagamento de Títulos, sob o regime de "Pagamento de Títulos" realizado por meio de operações de liquidação por crédito com o BCEN.



Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - e Preços Correntes

Descrição	2017		2018		Diferença	
	Jan/17	Jan/18	Jan/17	Jan/18	Jan/18/17	Variação (%)
<b>1. RECEITAS ORÇADAS DO BACEN</b>						
Emissão de títulos	82.220,7	24.192,7	122.650,8	40.892,0	-41,5%	-49,0%
Remuneração das Disponibilidades	44.231,6	44.231,6	37.855,5	-6.396,1	-14,5%	-
Remuneração das Aplic. Financeiras das UAs	5.947,2	5.947,2	4.774,8	-1.172,4	-19,7%	-
<b>2. DESPESAS NO BACEN</b>						
Prejuízo do BACEN	142.109,8	142.109,8	114.955,8	-27.154,0	-19,1%	-
Prejuízo do DPME	123.352,9	123.352,9	78.955,8	-44.397,1	-36,0%	-
Prejuízo do DPME	28.757,0	28.757,0	36.000,0	7.243,0	91,9%	-
<b>3. RESULTADO (L-2)</b>						
	-59.789,2	-59.789,2	7.896,5	67.684,1	-112,7%	-

1/ Valores acumulados até o mês de "fevereiro" das respectivas despesas e receitas, diferindo do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as despesas e receitas desta publicação por se diferir do conceito de "valor efetivamente cobrado" da conta única por meio de emissão de DU's.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valores Correntes

Descrição	2017		2018		Diferença	
	Jan/17	Jan/18	Jan/17	Jan/18	Jan/18/17	Variação (%)
<b>1.1. Receita Administrada pela RFB</b>						
1.1.1 Imposto de renda	42.672,9	86.755,3	62.385,3	-18.891,1	-21,2%	6.418,4
1.1.2 Imp. - Funes	3.008,8	4.555,6	4.288,0	-117,6	-7,0%	568,3
1.1.2.1 Imp. - Funes	42,50	432,1	413,0	-19,1	-4,6%	-12,0
1.1.2.2 Imp. - Funes	18,62	234,8	198,8	-7,0	-3,6%	-5,2
1.1.2.3 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.4 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.5 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.6 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.7 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.8 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.9 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.10 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.11 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.12 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.13 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.14 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.15 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.16 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.17 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.18 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.19 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.20 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.21 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.22 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.23 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.24 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.25 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.26 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.27 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.28 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.29 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.30 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.31 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.32 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.33 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.34 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.35 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.36 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.37 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.38 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.39 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.40 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.41 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.42 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.43 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.44 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.45 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.46 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.47 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.48 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.49 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.50 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.51 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.52 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.53 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.54 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.55 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.56 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.57 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.58 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.59 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.60 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.61 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.62 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.63 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.64 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.65 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.66 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.67 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.68 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.69 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.70 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.71 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.72 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.73 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.74 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.75 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.76 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.77 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.78 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.79 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.80 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.81 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.82 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.83 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.84 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.85 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.86 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.87 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.88 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.89 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.90 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.91 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.92 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.93 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.94 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.95 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.96 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.97 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.98 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.99 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.2.100 Imp. - Funes	1.882,9	1.882,9	1.882,9	-	-	-
1.1.3 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.1 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.2 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.3 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.4 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.5 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.6 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.7 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.8 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.9 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.10 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.11 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.12 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.13 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.14 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.15 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.16 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.17 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.18 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.19 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4	10.703,1	9.454,4	-1.367,7	-7,3%	3.789,9
1.1.3.1.20 Imp. - Rendimentos do Trabalho	18.825,4					

Tabela 3.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano R\$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017		2018		Diferença Jan/Mar/18	Variação (%)
	Jan/Mar	Jan/Mar	Jan/Mar	Jan/Mar		
<b>1.1. Receita Administrada pela RFB</b>	<b>359.397,4</b>	<b>403.661,1</b>	<b>44.263,7</b>	<b>12,4%</b>		
1.1.1 Imposto de Importação	12.562,8	13.632,8	3.270,0	26,3%		
1.1.2 IPI	18.555,5	21.604,2	3.048,8	16,4%		
1.1.2.1 IPI - Fumo	2.013,0	2.254,0	241,0	12,0%		
1.1.2.2 IPI - Bebidas	1.179,0	1.099,2	-79,8	-6,8%		
1.1.2.3 IPI - Automóveis	1.655,3	1.855,6	200,3	12,1%		
1.1.2.4 IPI - Veículos a Importação	5.216,0	6.550,0	1.334,0	25,6%		
1.1.2.5 IPI - Outros	8.522,2	9.889,4	1.367,2	16,0%		
1.1.3 Imposto de Renda	158.088,8	167.342,8	9.254,0	5,9%		
1.1.3.1 IR - Pessoa Física	163.759,5	167.342,8	3.583,3	2,2%		
1.1.3.2 IR - Pessoa Jurídica	8.329,3	0,0	-8.329,3	-100,0%		
1.1.3.3 IR - Rendimentos do Trabalho	47.670,1	51.359,9	3.689,8	7,7%		
1.1.3.4 IR - Rendimentos de Capital	19.658,3	18.120,6	-1.537,7	-7,8%		
1.1.3.5 IR - Rendimentos de Exportação	11.439,9	12.522,7	1.082,8	9,5%		
1.1.3.6 IR - Outros Rendimentos	4.402,9	4.652,1	249,2	5,7%		
1.1.4 IOF	14.178,6	14.509,2	330,6	2,3%		
1.1.5 COFINS	85.658,3	100.218,5	14.560,2	17,0%		
1.1.6 PIS/PASEP	23.450,1	26.852,5	3.402,4	14,5%		
1.1.7 CML	34.584,7	36.437,3	1.852,5	5,4%		
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0%		
1.1.9 CIDE Combustíveis	2.168,5	2.168,5	0,0	0,0%		
1.1.10 Outras	10.148,3	19.112,2	8.963,9	88,3%		



Tabela 3.1. Transferências e despesas prioritárias do Governo Central apontadas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal R\$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017		2018		Diferença Abr/18	Variação (%)
	Mar	Mar	Mar	Mar		
<b>1.1. Transferências para o Tesouro Unificado</b>	<b>10.202,0</b>	<b>10.202,0</b>	<b>10.202,0</b>	<b>10.202,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0%</b>
1.1.1 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.2 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.3 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.4 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.5 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.6 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.7 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.8 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.9 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.1.10 Transferências para o Tesouro Unificado - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2. Despesas prioritárias	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.1 Despesas prioritárias - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.2 Despesas prioritárias - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.3 Despesas prioritárias - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.4 Despesas prioritárias - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.5 Despesas prioritárias - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.6 Despesas prioritárias - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.7 Despesas prioritárias - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.8 Despesas prioritárias - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.9 Despesas prioritárias - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.2.10 Despesas prioritárias - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3. Outras despesas	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.1 Outras despesas - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.2 Outras despesas - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.3 Outras despesas - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.4 Outras despesas - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.5 Outras despesas - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.6 Outras despesas - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.7 Outras despesas - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.8 Outras despesas - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.9 Outras despesas - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%
1.3.10 Outras despesas - RFB	10.202,0	10.202,0	10.202,0	10.202,0	0,0	0,0%



Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano

Descrição	2017		2018		Diferença (R\$/B)	Variação (%)
	R\$ Mil	% do PIB	R\$ Mil	% do PIB		
<b>II. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>97.811,8</b>	<b>10,22232</b>	<b>102.232,2</b>	<b>10,21878</b>	<b>4.420,4</b>	<b>-0,01%</b>
<b>I.1. Folha de Pessoal</b>	<b>2.282,7</b>	<b>2,34817</b>	<b>2.328,8</b>	<b>2,34817</b>	<b>46,1</b>	<b>2,02%</b>
<b>I.2. Salários dos Funções</b>	<b>1.817,7</b>	<b>1,87288</b>	<b>1.853,8</b>	<b>1,87288</b>	<b>36,1</b>	<b>1,99%</b>
<b>I.3. Contribuição de Salário Educação</b>	<b>5.381,5</b>	<b>5,55155</b>	<b>5.381,5</b>	<b>5,55155</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>I.4. Contribuição de Salário Saúde</b>	<b>8.039,9</b>	<b>8,31799</b>	<b>8.039,9</b>	<b>8,31799</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>I.5. Outras Contribuições</b>	<b>281,2</b>	<b>0,29040</b>	<b>281,2</b>	<b>0,29040</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>I.6. Despesas de Pessoal</b>	<b>55,4</b>	<b>0,05749</b>	<b>55,4</b>	<b>0,05749</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>I.7. Outros Custos</b>	<b>6,2</b>	<b>0,00645</b>	<b>6,2</b>	<b>0,00645</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>I.8. Taxa de aquisição, locação e manutenção</b>	<b>40,3</b>	<b>0,04169</b>	<b>40,3</b>	<b>0,04169</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>II. DESPESAS CAPITAL</b>	<b>95.529,1</b>	<b>9,87415</b>	<b>100.003,4</b>	<b>10,16961</b>	<b>4.474,3</b>	<b>4,67%</b>
<b>II.1. Despesas de Investimento - União</b>	<b>102.507,0</b>	<b>10,64020</b>	<b>107.529,2</b>	<b>10,94938</b>	<b>5.022,2</b>	<b>4,70%</b>
<b>II.2. Despesas de Investimento - Estados</b>	<b>46.007,2</b>	<b>4,76950</b>	<b>46.993,0</b>	<b>4,80954</b>	<b>985,8</b>	<b>2,12%</b>
<b>II.3. Despesas de Investimento - Municípios</b>	<b>11.988,1</b>	<b>1,23884</b>	<b>12.209,9</b>	<b>1,25318</b>	<b>221,8</b>	<b>1,85%</b>
<b>II.4. Despesas de Investimento - Outros</b>	<b>4.502,0</b>	<b>4,64384</b>	<b>4.502,0</b>	<b>4,64384</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>II.5. Despesas de Investimento - Outras</b>	<b>31.202,8</b>	<b>3,22742</b>	<b>31.202,8</b>	<b>3,22742</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III. DESPESAS CORRENTES - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE PLANALTO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.1. Despesas Correntes - União</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.2. Despesas Correntes - Estados</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.3. Despesas Correntes - Municípios</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.4. Despesas Correntes - Outros</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.5. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.6. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.7. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.8. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.9. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.10. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.11. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.12. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.13. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.14. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.15. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.16. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.17. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.18. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.19. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.20. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.21. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.22. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.23. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.24. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.25. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.26. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.27. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.28. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.29. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.30. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.31. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.32. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.33. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.34. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.35. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.36. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.37. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.38. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.39. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.40. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.41. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.42. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.43. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.44. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.45. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.46. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.47. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.48. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.49. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.50. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.51. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.52. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.53. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.54. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.55. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.56. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.57. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.58. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.59. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.60. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.61. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.62. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.63. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.64. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.65. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.66. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.67. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.68. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.69. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.70. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.71. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.72. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.73. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.74. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.75. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.76. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.77. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.78. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.79. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.80. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.81. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.82. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.83. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.84. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.85. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.86. Despesas Correntes - Outras</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00%</b>
<b>III.87. Despesas Correntes - Outras</b>						

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias ao Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" - V - Brasil - Acumulado no ano R\$ Milhões - Valores Correntes

Prestatário	2017		2018		Variação (%)
	Jan-Mai	Jun-2017	Jan-Mai	Jun-2018	
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>531.540,8</b>	<b>637.885,6</b>	<b>614.233,2</b>	<b>42.150,2</b>	<b>7,9%</b>
1.2 Poder Legislativo	572.082,7	614.233,2	614.233,2	42.150,2	7,3%
1.2.1 Câmara dos Deputados	4.433,3	4.443,9	4.443,9	10,6	0,2%
1.2.2 Senado Federal	2.066,1	2.155,9	2.155,9	89,9	4,3%
1.2.3 Tribunal de Contas da União	1.461,1	1.553,4	1.553,4	92,3	6,3%
1.3 Poder Judiciário	736,1	774,6	774,6	-3,6	-0,5%
1.3.1 Supremo Tribunal Federal	15.000,5	16.551,6	16.551,6	1.551,1	10,3%
1.3.2 Superior Tribunal de Justiça	4.201,1	4.271,2	4.271,2	4,6	0,1%
1.3.3 Justiça Militar da União	3.986,9	4.286,9	4.286,9	301,1	7,6%
1.3.5 Justiça Eleitoral	3.768,8	3.856,6	3.856,6	88	2,3%
1.3.6 Justiça do Trabalho	2.457,1	2.673,3	2.673,3	216,2	8,8%
1.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	6.670,4	7.550,3	7.550,3	879,9	13,2%
1.3.8 Conselho Nacional de Justiça	951,8	1.019,7	1.019,7	67,9	7,1%
1.4 Defensoria Pública da União	46,2	49,0	49,0	2,8	6,1%
1.5 Ministério Público da União	225,3	221,9	221,9	-3,4	-1,5%
1.5.1 Ministério Público do Trabalho	2.281,1	2.281,1	2.281,1	167,7	7,3%
1.5.2 Ministério Público do Meio Ambiente	2.403,8	2.403,8	2.403,8	167,7	7,2%
1.5.3 Ministério Público do Poder Judiciário	28,0	28,2	28,2	0,2	0,9%
<b>II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA LEI 97/2016</b>	<b>485.072,7</b>	<b>519.309,9</b>	<b>519.309,9</b>	<b>34.237,2</b>	<b>6,9%</b>
II.1 Poder Executivo	464.010,9	495.893,5	495.893,5	31.882,6	6,9%
II.2 Poder Legislativo	4.252,7	4.443,9	4.443,9	191,2	4,5%
II.2.1 Câmara dos Deputados	2.055,4	2.155,9	2.155,9	100,5	4,9%
II.2.2 Senado Federal	1.461,1	1.553,4	1.553,4	92,3	6,3%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	14.514,7	16.133,6	16.133,6	1.588,9	10,2%
II.3 Poder Judiciário	220,1	231,8	231,8	11,7	5,3%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	4.891,1	536,6	536,6	47,5	9,7%
II.3.3 Supremo Tribunal Federal	3.986,9	4.286,9	4.286,9	313,9	7,9%
II.3.4 Justiça Militar da União	3.768,8	3.856,6	3.856,6	89,0	2,4%
II.3.5 Justiça Eleitoral	2.400,7	2.683,2	2.683,2	282,5	11,8%
II.3.6 Justiça do Trabalho	6.447,7	7.503,4	7.503,4	1.055,7	16,4%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	921,5	1.043,0	1.043,0	121,5	13,2%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	951,8	1.019,7	1.019,7	67,9	7,1%
II.4 Defensoria Pública da União	225,3	221,9	221,9	-3,4	-1,5%
II.5 Ministério Público da União	2.281,1	2.281,1	2.281,1	167,7	7,3%
II.5.1 Ministério Público do Trabalho	2.281,1	2.281,1	2.281,1	167,7	7,3%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	28,0	28,2	28,2	0,2	0,9%

## Boletim FPM / FPE / IPI-Exporção



Em maio de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 22,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 14,3 bilhões, ante R\$ 11,7 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das contas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2- liberações clique no link "banco do Brasil".

### Distribuição do FPM/FPE

Origens	2017		2018		Variação Nominal			R\$ milhões	
	Abri	Mai	Abri	Mai	Mai/18	Mai/17	Mai/18		
FPM	5.898,4	6.690,7	31.393,2	5.965,8	7.321,5	33.890,7	22,7%	9,4%	8,0%
FPE	5.636,3	6.393,4	29.997,2	5.700,7	6.996,1	32.384,5	22,7%	9,4%	8,0%
IPI - Exp	296,2	277,9	1.415,4	356,3	363,1	1.845,4	1,9%	30,7%	30,4%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundos (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

### Previsão X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Mai	20,1%	22,7%	20,1%	22,7%	-0,3%	1,9%

Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

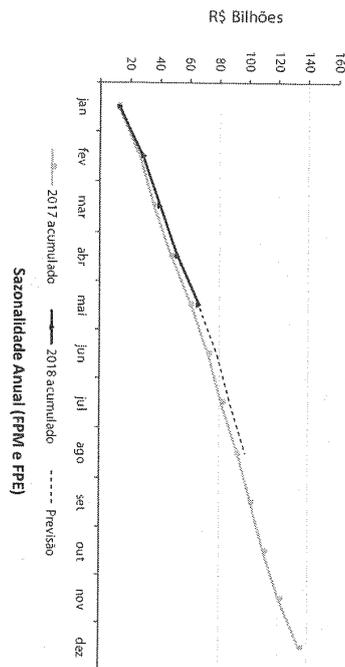
### Estimativa Trimestral

FUNDOS	Junho	Julho	Agosto
FPM	-14,0%	-28,0%	17,0%
FPE	-14,0%	-28,0%	17,0%
IPI - EXP	5,5%	-4,0%	-3,0%

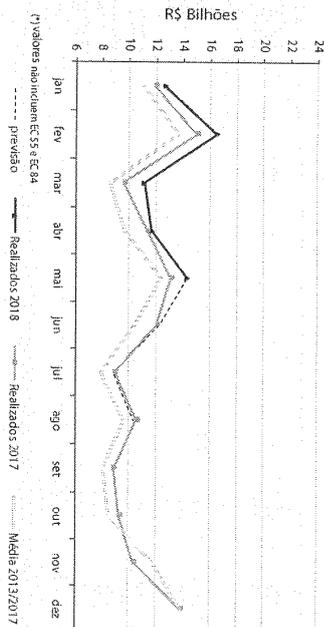
Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

## Gráficos

## Valores Acumulados (FPM e FPE)



## Sazonalidade Anual (FPM e FPE)



## Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do imposto de Renda - IR no período de 21/04/2018 a 20/05/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação líquida - R\$ Bilhões			Receitas do Estado		Transferências - R\$ Bilhões			TOTAL
	IPI	IR	IPI - IR	FPE	FPM	IPEDM	IPEDM		
AM/2º DEC	3.047,4	23.750,6	26.798,0	4.609,3	4.823,6	243,8	9.676,7		
MA/1º DEC	1.006,7	2.277,7	3.284,4	564,9	591,2	80,5	1.236,7		
MA/2º DEC	484,8	10.107,9	10.592,6	1.821,9	1.906,7	38,8	3.767,4		
<b>TOTAL</b>	<b>4.538,9</b>	<b>36.139,2</b>	<b>40.678,1</b>	<b>6.996,1</b>	<b>7.321,5</b>	<b>369,1</b>	<b>14.680,7</b>		

- Observações:
- Arrecadação líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais;
  - Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (Juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
  - Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDIB;
  - Não ocorrência de classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

## Resultado do Tesouro Nacional - Maio/2018



## Distribuição de Fundos

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPEDM	R\$ Mil
Acre	AC	39.349,0	241.083,9	27,3	
Alagoas	AL	166.414,0	292.944,8	816,7	
Amazonas	AM	118.515,0	201.182,0	1.696,6	
Amapá	AP	28.994,1	239.141,6	591,6	
Bahia	BA	673.042,9	654.146,8	15.606,2	
Ceará	CE	364.287,0	510.376,8	3.427,6	
Distrito Federal	DF	12.617,9	48.161,6	463,3	
Espírito Santo	ES	130.839,9	107.879,1	14.707,4	
Goiás	GO	268.742,5	200.120,8	8.521,1	
Maranhão	MA	307.959,0	503.055,3	4.190,1	
Minas Gerais	MG	961.713,5	313.439,5	45.097,1	
Mato Grosso do Sul	MS	107.513,8	93.841,9	6.620,1	
Mato Grosso do Sul	MT	133.714,6	161.495,7	5.070,5	
Pará	PA	257.437,1	428.427,8	21.763,3	
Paraná	PB	230.062,0	333.839,1	311,4	
Pernambuco	PE	360.518,4	480.407,0	5.115,5	
Piauí	PI	194.804,6	302.236,4	96,1	
Paraná	PR	494.800,3	200.289,6	34.447,7	
Rio de Janeiro	RJ	215.619,2	110.636,3	65.034,5	
Rio Grande do Norte	RN	181.562,9	290.597,0	313,4	
Rondonia	RO	64.880,7	198.933,5	1.075,8	
Roraima	RR	36.927,9	173.418,4	16,0	
Rio Grande do Sul	RS	495.426,5	161.546,3	33.223,7	
Santa Catarina	SC	285.723,0	90.108,2	21.679,3	
Sergipe	SE	109.602,0	288.754,3	234,6	
São Paulo	SP	976.094,6	68.827,5	72.621,8	
Tocantins	TO	104.353,5	301.223,6	340,6	
<b>TOTAL</b>		<b>7.321.515,8</b>	<b>6.996.115,0</b>	<b>363.109,2</b>	

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDIB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferecias-constitucionais-e-legais>

Coordenação Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT  
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios - GERED

Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588  
Email: [cont.ci.sin@fazenda.gov.br](mailto:cont.ci.sin@fazenda.gov.br) ou [transferecias.sin@fazenda.gov.br](mailto:transferecias.sin@fazenda.gov.br)



## Resultado do Tesouro Nacional - Maio/2018



### Manifestação Jurídica – Operação de crédito BID

Em atenção à solicitação da Dra. Suely Dib de Sousa e Silva, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, cumpre à Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos – DRJ a manifestação que segue, acerca da operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

a) Cumprimento dos aspectos internos:

a.1. Aprovação da Carta Consulta pela COFIEX – Ministério do Planejamento – Recomendação 05/0118, de 5 de novembro de 2016, autorizando a preparação do programa com garantia soberana;

a.2. Projeto aprovado pela Diretoria Colegiada após a realização das missões do BID junto à Celesc – Deliberação nº 278/2017 (NE/CA nº 095/2017);

a.3. O Conselho de Administração da Celesc, na reunião realizada no dia 20.12.2017, com base na NE/CA 095/2017 e na Deliberação da Diretoria Colegiada nº 278/2017, autorizou a contratação da operação de crédito com o BID no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares), com prazo de desembolso de 5 (cinco) anos, taxa de juros libor trimestral + 0,97% a.a., prazo total de 25 (vinte cinco) anos com carência de 5,5 (cinco e meio) anos, pagamento semestral de juros e amortizações, além da garantia financeira da União e a contragarantia do Governo do Estado de Santa Catarina;

a.4. Na reunião do dia 27.3.2018, o Conselho de Administração da Celesc, com base na NE/CA 095/2017, reiterou o ato da contratação da operação de crédito com o BID e, ainda, autorizou também a Celesc a oferecer contragarantia à garantia da União, para a referida operação de crédito, conforme solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

b) Cumprimento dos aspectos externos:

b.1. Assembleia Legislativa – LEI nº 17.274/2017, art. 1º – “Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc – BID, até o valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América).”;

b.2. Assembleia Legislativa – LEI nº 17.305/2017, art. 1º – “A Lei nº 17.274, de 5 de outubro de 2017, fica acrescida do art. 3º–A, com a seguinte redação: art. 3º– A. Fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela





Celesc Distribuição S.A. na operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito.”;

b.3. Minutas contratuais da operação aprovadas, por meio de representantes da SEAIN, STN, PGFN e PGE/SC, BID e Celesc, em reunião realizada em 26 e 27.10.2017 – Ata de Negociação anexa;

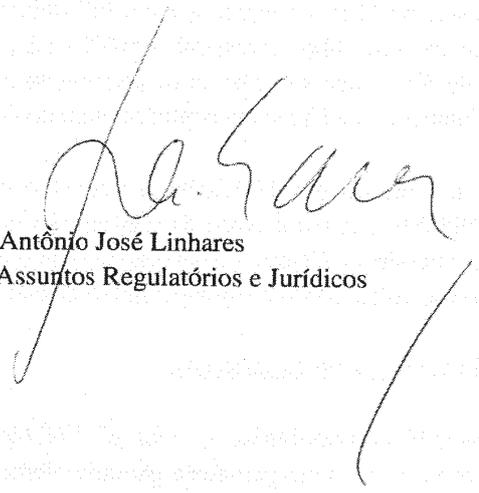
b.4. Parecer nº PAR 127/18-PGE, da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina sobre o acréscimo do art. 3º-A à Lei 17.274/2017, estabelecido pela Lei nº 17.305/2017;

b.5. Parecer SEI nº 237/2018 COPEM STN-MF – da Secretaria do Tesouro Nacional aprovando a concessão da garantia pela União para a contratação da operação;

Conclusão:

Diante do exposto, e considerando observados os requisitos internos da Celesc, previstos estatutariamente, bem como as obrigações externas em relação à União, ao Estado de Santa Catarina e a legislação, entendemos, salvo melhor juízo, que não encontramos óbice para a assinatura do contrato.

Florianópolis, 5 de julho de 2018.



Antônio José Linhares  
Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PAR 127/18-PGE**

Parecer nº

Processo: SCC 1831/2018

Origem: Secretaria de Estado da Fazenda

**Ementa:** Operação de crédito entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o BID. A alteração legislativa implementada pela Lei nº 17.305/2017 não suprimiu nem modificou a contragarantia a ser dada pelo Estado à União por força do disposto no art. 1º, da Lei nº 17.274/2017. As novas disposições legais dizem respeito a responsabilidade do Estado na execução do contrato a ser firmado entre a CELESC e o BID.

Senhor Procurador-Chefe,

Discutem-se nos presentes autos questões jurídicas relativas à operação de crédito a ser celebrada entre a CELESC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A Lei nº 17.274/2017 autorizou o Estado de Santa Catarina a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União na operação de crédito, nos termos do seu art. 1º, que assim dispõe:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID, até o valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América).”*

Posteriormente, a fim de atender exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (fls. 31/32), o Estado de Santa Catarina procedeu a alteração legislativa por meio da Lei nº 17.305/2017 para acrescentar ao texto legal anterior o seguinte dispositivo:

Parecer SCC 1831 2018 operaçãp de crédito CELESC junto BID (Salvo Automaticamente).doc/ SVJ  
Av. Osmar Cunha, 220 – Edif. Bancário J.J. Cupertino - CEP 88.015 100 - Fone (048) 3664 7600  
Florianópolis - Santa Catarina

Página 1 de 5





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA



*“Art. 3º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela Celesc Distribuição S.A. na operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito.”*

A expressão *“exceto pelas obrigações financeiras”*, constante no dispositivo legal acima transcrito, gerou a requisição expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional que exige *“Parecer Jurídico assinado pelo Procurador Geral e pelo Governador do Estado, contendo explicações acerca da referida alteração legislativa e da abrangência do dispositivo no artigo mencionado, bem como declarando o entendimento de que o Art. 3º-A da Lei Estadual n. 17.247/2017, acrescido pela Lei Estadual nº 17.305/2017, não impede o Estado de contragarantir as obrigações financeiras garantidas pela União e, em caso de eventual necessidade de honra de débitos inadimplidos pela CELESC – D, ressarcir a União”* (fls. 01).

Em que pese a redação inadequada dada pela Lei nº 17.305/2017, que suscitou dúvida sobre as obrigações que serão assumidas pelo Estado na operação de crédito, o certo é que a referida norma não revogou as demais disposições da Lei nº 17.247/2017, pois isto equivaleria à supressão da contragarantia, que é o objeto principal dessa lei, cuja o único motivo para a sua edição, nos termos do art. 39, inciso X, da Constituição Estadual, que assim dispõe:

*“Art. 39 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:*

*.....*  
*X - prestação de garantia, pelo Estado, em operação de crédito contratada por suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e seus Municípios;*  
*.....”*

Parecer SCC 1831 2018 operação de crédito CELESC junto BID (Salvo Automaticamente).doc/ SVJ  
 Av. Osmar Cunha, 220 – Edif. Bancário J.J. Cupertino - CEP 88.015 100 - Fone (048) 3664 7600  
 Florianópolis - Santa Catarina

Página 2 de 5





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



Ademais, a Lei nº 17.305/2017 apenas acrescentou dispositivo, sem pretender alterar, substituir ou suprimir qualquer disposição da Lei nº 17.247/2017, eis que, se assim não fosse, teria que explicitar melhor a sua finalidade normativa de forma expressa ou por meio de outros elementos que permitam a interpretação precisa da lei.

Aliás, a documentação que instruiu o processo legislativo é suficientemente clara para demonstrar a finalidade do novo dispositivo – Lei nº 17.305/2017, cujo objetivo foi o de estabelecer uma obrigação acessória referente à etapa de execução do contrato, conforme Ofício nº 90/2017, expedido de CELESC e que acompanhou a Mensagem Governamental nº 946, de 18 de outubro de 2017 remetida à Assembleia Legislativa (fls. 131/134).

A formação do texto legal (Lei nº 17.305/2017) levou em consideração o material legislativo, sendo este esclarecedor da “*mens legis*”, pois a norma deve ser interpretada não pela sua literalidade, mas com vistas a salvaguardar os valores protegidos e/ou o alcance pretendido pela lei.

Consta dos documentos que instruem o processo legislativo a referência expressa à intenção de alterar a Lei nº 17.247/2017, não se cogitando sobre a ocorrência de outros efeitos que não sejam aqueles expressos na documentação remetida à Assembleia Legislativa, mas, pelo contrário, ali se reforçou a manutenção da contragarantia e de todas as demais condições previstas na norma primitiva – Lei nº 17.247/2017.

Por outro lado, a operação de crédito envolve várias relações jurídicas, as quais são disciplinadas separadamente e por meio de instrumentos jurídicos distintos, o que permite concluir que as disposições do art. 3º-A se referem exclusivamente a relação contratual direta entre a CELESC e o BID, na qual o Estado de Santa Catarina também é solidário por força de tal dispositivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



Isto quer dizer que o Estado de Santa Catarina participa da operação de crédito não só na condição de garantidor da operação em relação à União (art. 1º, da Lei nº 17.247/2017), mas também como co-responsável pela execução dos encargos de natureza não financeira arrolados contrato da operação de crédito (CELESC x BID), mais especificamente em relação as obrigações de fazer, tal como descrito no expediente remetido pelo BID (fls. 40), até porque se o Estado assumisse as obrigações financeiras nessa fase do contrato, a garantia oferecida pela União seria totalmente desnecessária.

Então, a responsabilidade financeira do Estado de Santa Catarina está consignada no art. 1º, da Lei nº 17.247/2017, razão pela qual a Lei nº 17.305/2017 não poderia impor dupla responsabilidade financeira numa mesma operação de crédito, justificando, assim, a expressão “*exceto pelas obrigações financeiras*”, para se referir as demais obrigações contratuais contraídas pela CELESC.

Por isso, a expressão “*exceto pelas obrigações financeiras*”, contida no art. 3º-A, com redação dada pela Lei nº 17.305/2017, não visou eximir o Estado de conceder contragarantia à União, mas reafirmar a responsabilidade solidária do Estado tão somente na realização dos encargos contratuais assumidos pela CELESC perante o BID, sem afetar as outras relações jurídicas decorrentes da operação de crédito, tal como a concessão de contragarantia à União.

Em conclusão, as disposições dos artigos 1º e 3º-A, da Lei nº 17.247/2017, alterada pela Lei nº 17.305/2017, não se contradizem, nem se anulam, porquanto tratam de obrigações distintas do Estado de Santa Catarina, traduzidas em instrumentos jurídicos distintos, sendo que uma consiste na concessão de contragarantia à União (art. 1º) e a outra diz respeito à co-responsabilidade pelas obrigações contratuais não financeiras inerentes a gestão do contrato a ser firmado entre a CELESC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (art. 3º-A).

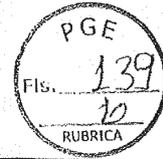
Parecer SCC 1831 2018 operaçãp de crédito CELESC junto BID (Salvo Automaticamente).doc/ SVJ  
Av. Osmar Cunha, 220 – Edif. Bancário J.J. Cupertino - CEP 88.015 100 - Fone (048) 3664 7600  
Florianópolis - Santa Catarina

Página 4 de 5



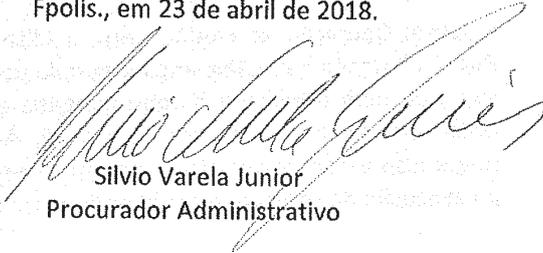


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa  
Excelência.

Fpolis., em 23 de abril de 2018.

  
Silvio Varela Junior  
Procurador Administrativo

Parecer SCC 1831 2018 operaçãp de crédito CELESC junto BID (Salvo Automaticamente).doc/ SVJ  
Av. Osmar Cunha, 220 – Edif. Bancário J.J. Cupertino - CEP 88.015 100 - Fone (048) 3664 7600  
Florianópolis - Santa Catarina

Página 5 de 5





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: SCC 1831/2018

ORIGEM: Secretaria de Estado da Fazenda

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde

ASSUNTO: Anteprojeto de Lei

**Ementa:** Operação de crédito entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A e o BID. A alteração legislativa implementada pela Lei nº 17.305/2017 não suprimiu nem modificou a contragarantia a ser dada pelo Estado à União por força do disposto no art. 1º, da Lei nº 17.274/2017. As novas disposições legais dizem respeito à responsabilidade do Estado na execução do contrato a ser firmado entre a CELESC e o BID.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o parecer do Procurador do Estado Sílvio Varela Junior  
às fls. 135 a 139.

Florianópolis, 24 de abril de 2018.

Loreno Weissheimer  
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

Avenida Osmar Cunha, 220 - CEP 88.015 -100 - Florianópolis -SC - Fone (048) 3664-7600





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

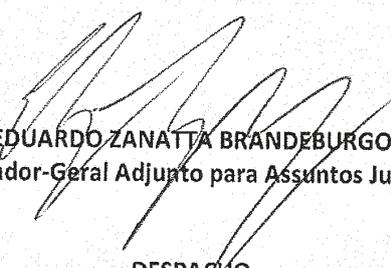


SCC 1831/2018

**Assunto:** Operação de crédito entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o BID. A alteração legislativa implementada pela Lei nº 17.305/2017 não suprimiu nem modificou a contragarantia a ser dada pelo Estado à União por força do disposto no art. 1º, da Lei nº 17.274/2017. As novas disposições legais dizem respeito a responsabilidade do Estado na execução do contrato a ser firmado entre a CELESC e o BID.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo.

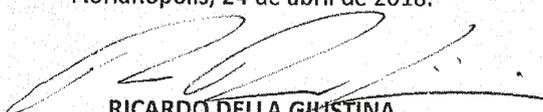
  
**EDUARDO ZANATTA BRANDEBURGO**  
 Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

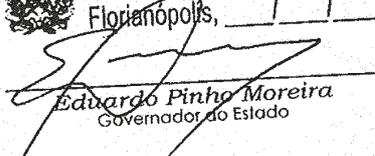
DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. 127/18-PGE (fls. 135/139) da lavra do Procurador do Estado Dr. Sílvio Varela Júnior, referendado à fl. 140 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

02. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

Florianópolis, 24 de abril de 2018.

  
**RICARDO DELLA GIUSTINA**  
 Procurador-Geral do Estado

  
 De Acordo  
 Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Eduardo Pinho Moreira**  
 Governador do Estado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA



PAR 221/18-PGE

Processo: PGE 1687/2018

Origem: CELESC Distribuição S.A.

Assunto: Contrato de Garantia.

Interessado: CELESC Distribuição S.A.

**EMENTA:** Empréstimo a ser contratado pela CELESC Distribuição S.A. junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). "Contrato de Garantia" que será firmado com o Estado de Santa Catarina. Art. 3º-A da Lei nº. 17.274, de 2017, com redação dada pela Lei nº. 17.305, de 2017. Estado de Santa Catarina como garantidor da execução do contrato de empréstimo. Legalidade e exequibilidade. Manifestação da PGE em casos análogos.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

Trata-se de expediente encaminhado pela CELESC Distribuição S.A., registrando a solicitação da Procuradora da Fazenda Nacional – PGFN/MF, Dra. Suely Dib de Sousa e Silva, no âmbito das tratativas da empresa para viabilizar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nos seguintes termos:

"Além do contrato de empréstimo que será celebrado pela CELESC, também haverá um contrato de garantia entre o Estado de Santa Catarina e o BID. Entre os documentos que instruem o processo, vi que a Procuradoria-Geral do Estado pronunciou-se mediante o Parecer 127/18-PGE, que trata da Lei nº. 17.274/2017 do Estado. Como havia manifestação da PGE do Estado no processo, achei que tal exigência estava cumprida. No entanto, apesar de o parecer mencionar a responsabilidade do Estado na execução do contrato a ser firmado entre a CELESC e o BID, não enfrentou a questão da legalidade e exequibilidade do contrato de garantia a ser celebrado pelo Estado. Será que a PGE poderia aditar o mencionado parecer para incluir a sua concordância com as obrigações lá contidas?"





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



Assim, submete à Procuradoria Geral do Estado (PGE) a análise, no que concerne à legalidade e exequibilidade, da minuta do contrato de garantia a ser firmado pelo Estado de Santa Catarina e o BID, no qual o Ente Estatal é garantidor da execução do contrato de empréstimo que será celebrado pela CELESC Distribuição S.A. e outras obrigações acessórias, exceto financeiras e afins, em conformidade com o art. 3º-A da Lei nº. 17.274, de 2017, com redação dada pela Lei nº 17.305, de 2017.

Consoante as informações contidas no referido expediente, malgrado já ter havido manifestação da PGE, por meio do Parecer nº 127/18-PGE, consignando a responsabilidade do Estado na execução do contrato que será celebrado entre a empresa e o BID, não restou enfrentada a questão atinente a legalidade e exequibilidade do contrato de garantia a ser firmado, havendo necessidade, portanto, de nova análise.

Inicialmente, impende esclarecer que a espécie de contrato acessório sob exame - "contrato de garantia" - já foi celebrado pelo Estado de Santa Catarina como forma de garantir o cumprimento de outros instrumentos de empréstimo firmados junto ao BID, tendo sido objeto de análise em outras ocasiões pela PGE.

Nesse sentido, cabe destacar o consignado no Parecer nº. 50/13-PGE (processo SEF 16041/2012) que, após exame de caso análogo, concluiu pela *"total conformidade da avença, com a legislação local e nacional que a rege, decorrendo daí que as obrigações contraídas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Flador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis e vinculantes em relação às partes envolvidas"*. No mesmo diapasão são os Pareceres de nº 44/13-PGE (processo PGE 475/2013) e nº 343/12-PGE (processo SEF 16041/2012).

Destarte, tendo em vista que a espécie "contrato de garantia" já foi objeto de análise pela PGE quando contraídos outros empréstimos junto ao BID (sejam estas garantias financeiras ou não), nos casos acima citados, ocasiões em que houve o





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA



prévio enfrentamento da questão concernente à validade dessa espécie contratual, bem como a existência de prévia e expressa autorização legislativa para que o Estado se responsabilize como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela referida empresa, exceto pelas obrigações financeiras<sup>1</sup>, torna-se desnecessária nova análise acerca do tema, ratificando-se o teor dos Pareceres mencionados em relação à sua legalidade e exequibilidade.

À vossa consideração.

Florianópolis, 10 de julho de 2018.

*André Emiliano Uba*  
ANDRÉ EMILIANO UBA

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

<sup>1</sup> Lei nº 17.274, de 5 de outubro de 2017, art. 3º-A:

*Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela Celesc Distribuição S.A. na operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito. (Incluído pela Lei 17.305, de 2017).*

Avenida Osmar Cunha, 220 - CEP 88015-100 - Fone (48) 3664-7600 - Florianópolis - Santa Catarina - www.pge.sc.gov.br  
Página 3 de 3





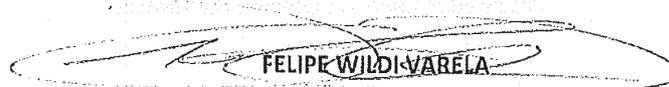
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PGE 1687/2018

Assunto: Empréstimo a ser contraído pela CELESC Distribuição S.A. junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). "Contrato de Garantia" que será firmado com o Estado de Santa Catarina. Art. 3º-A da Lei n.º 17.274, de 2017, com redação dada pela Lei n.º 17.305, de 2017. Estado de Santa Catarina como garantidor da execução do contrato de empréstimo. Legalidade e exequibilidade. Manifestação da PGE em casos análogos.

Origem: Celesc Distribuição S.A.

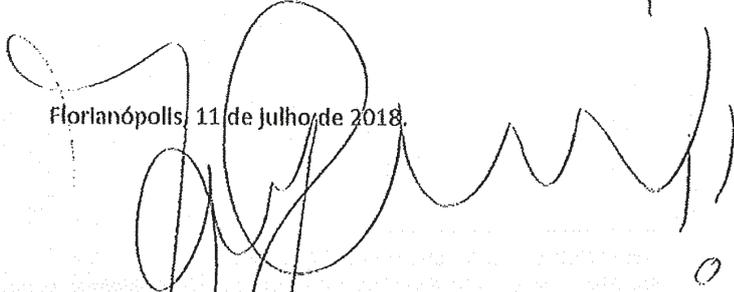
De acordo.

  
FELIPE WILDI VARELA  
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. 221/18-PGE (fls. 20/22) da lavra do Dr. André Emilliano Uba, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.
02. Encaminhem-se os autos às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

Florianópolis, 11 de Julho de 2018.

  
JULIANO DOSSENA  
Procurador-Geral do Estado





## PARECER TÉCNICO

**REFERÊNCIA:** **Pedido de Autorização para a Contratação de Operação de Crédito Externo**, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Resoluções Nº 5 e 3, todas de 2002, e do Manual de Instrução de Pleitos – MIP /2017, do Ministério da Fazenda, a ser celebrado entre a **Celesc Distribuição S.A.** e o **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, tendo a **República Federativa do Brasil** como **GARANTIDOR** desta operação, para a implantação do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc.

**INTERESSADOS:** **Celesc Distribuição S.A.**, Mutuária do financiamento e Órgão Executor do Programa, e o **Banco Interamericano de Desenvolvimento**, como Agente Financeiro, tendo como **GARANTIDORA** a **República Federativa do Brasil**.

### 1. PARECER

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pela Celesc Distribuição S.A. (Celesc-D), de operação de crédito externo, no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial de empreendimentos e obras de infraestrutura energética a serem executados no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc, com a finalidade de ampliar e modernizar a infraestrutura de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Celesc-D.

### 2. O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA DA CELESC

A Celesc Distribuição S.A. (Celesc-D), empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica com área de atuação atendendo a 92% do território do estado de Santa Catarina e o município de Rio Negro, no Paraná, pretende celebrar contrato de empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) objetivando captar recursos financeiros para a execução de investimentos necessários à expansão e melhoramentos de sua infraestrutura de distribuição de energia elétrica e ao melhoramento da eficiência operacional da empresa, essenciais para a execução dos serviços de distribuição a seu cargo e cumprimento das obrigações contratuais assumidas em seu contrato de concessão junto à ANEEL.

Em Carta-consulta à SEAIN, a Celesc-D encaminhou pleito para buscar a participação do BID para financiar a execução de um programa de investimentos, denominado Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc (o "Programa"), contando com a Garantia da União.

A escolha do BID como agente financiador deve-se à longa experiência que o estado de Santa Catarina tem com esse Banco no desenvolvimento de outros programas, além da disposição do BID em vir a financiar os investimentos em infraestrutura energética, com a possibilidade de contar com a Garantia soberana da União, resultando em financiamento com os menores encargos viabilizáveis pela Celesc-D na captação dos recursos para os investimentos que necessita.

O pleito encaminhado resultou aprovado mediante a RECOMENDAÇÃO Nº 05/0118 da COFIEIX, de 08 de novembro de 2016, com respaldo na qual a Celesc-D deu início à preparação do Programa pretendido junto ao BID, a qual foi concluída com sucesso entre as partes.

O Programa preparado compreende sua execução em um prazo de 5 anos, com um valor total de US\$ 377.280.500,00 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos dólares norte-americanos), contando com a participação do BID no valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares norte-americanos) e com a





contrapartida local da Celesc-D no valor equivalente a US\$ 101.229.500,00 (cento e um milhões, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos dólares norte-americanos).

O Programa foi concebido com o objetivo geral de contribuir para o crescimento econômico do Estado de Santa Catarina, tendo como objetivos específicos os de (i) ampliar e modernizar a rede de distribuição da Celesc-D para atender à crescente demanda de energia elétrica; (ii) melhorar a qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica; (iii) melhorar a eficiência operacional da Celesc-D reduzindo as perdas não técnicas; e (iv) promover o desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gênero e diversidade para a Celesc-D.

O Programa compreende três principais Componentes (ou Categorias de Inversão), como detalhado no quadro abaixo, quais sejam: Componente 1 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Alta Tensão (US\$ 162.440.820,00); Componente 2 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Média e Baixa Tensão (US\$ 180.457.232,00); e Componente 3 – Fortalecimento Institucional (US\$ 14.180.938,00), visando à melhoria da gestão, incluindo a modernização do sistema informático da empresa. Os demais componentes integrantes do Programa são: Componente 4 – Administração do Programa (US\$ 3.144.750,00); e Componente 5 – Custos Financeiros (US\$ 17.056.760,00), que insere os encargos financeiros do financiamento a serem pagos durante os 5 anos de execução dos empreendimentos.

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA DA CELESC  
QUADRO DE INVESTIMENTOS POR CATEGORIA DE INVERSÃO

Atualizado para agosto 2017





CATEGORIAS DE INVERSÃO	BID	Celesc-D	TOTAL
	US\$	US\$	US\$
<b>1 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO</b>	<b>133.551.469</b>	<b>28.889.351</b>	<b>162.440.820</b>
1.1 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SUBESTAÇÕES	40.282.981	10.070.745	50.353.726
1.1.1 Execução das Obras de Implantação das Subestações	20.160.750	5.040.188	25.200.938
1.1.2 Equipamentos para as Obras de Implantação das Subestações	20.122.231	5.030.558	25.152.789
1.2 AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES EXISTENTES	20.786.300	5.196.575	25.982.875
1.2.1 Execução das Obras de Ampliação de Capacidade de Subestações	3.929.500	982.375	4.911.875
1.2.2 Equipamentos para as Obras de Ampliação de Capacidade de Subestações	16.856.800	4.214.200	21.071.000
1.3 IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO	43.225.350	10.806.338	54.031.688
1.3.1 Execução das Obras de Implantação das Linhas de Distribuição de AT	28.768.250	7.192.063	35.960.313
1.3.2 Equipamentos para as Obras de Implantação das Linhas de Distribuição de AT	14.457.100	3.614.275	18.071.375
1.4 ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA	5.050.775	1.262.694	6.313.469
1.4.1 Elaboração de Estudos Ambientais	817.375	204.344	1.021.719
1.4.2 Elaboração de Projetos de Engenharia	4.233.400	1.058.350	5.291.750
1.5 SUPERVISÃO DE OBRAS	6.212.000	1.553.000	7.765.000
1.5.1 Supervisão Ambiental de Obras	4.587.500	1.146.875	5.734.375
1.5.2 Supervisão Técnica de Obras	1.624.500	406.125	2.030.625
1.6 INDENIZAÇÕES POR DIREITOS DE PASSAGEM	10.230.625	0	10.230.625
1.7 COMPENSAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	651.875	0	651.875
1.8 EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO E RENOVAÇÃO EM SUBESTAÇÕES	7.111.563	0	7.111.563
<b>2 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO</b>	<b>127.322.531</b>	<b>53.134.701</b>	<b>180.457.232</b>
2.1 EQUIPAMENTOS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	88.394.531	43.402.701	131.797.232
2.1.1 Aquisição de Equipamentos para Redes de MT e BT	88.394.531	0	88.394.531
2.1.2 Instalação de Equipamentos para Redes de MT e BT	0	43.402.701	43.402.701
2.2 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA	38.928.000	9.732.000	48.660.000
<b>3 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>	<b>12.032.250</b>	<b>2.148.688</b>	<b>14.180.938</b>
3.1 APOIO À ESTRATÉGIA DE GÊNERO E DIVERSIDADE	3.437.500	0	3.437.500
3.1.1 Elaboração da Estratégia de Gênero e Diversidade	625.000	0	625.000
3.1.2 Ações para Implementação da Estratégia de Gênero e Diversidade	2.812.500	0	2.812.500
3.2 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TI	8.594.750	2.148.688	10.743.438
3.2.1 Recursos de Hardware	4.527.750	1.131.938	5.659.688
3.2.2 Implantação de Datacenter	4.067.000	1.016.750	5.083.750
<b>4 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>3.144.750</b>	<b>0</b>	<b>3.144.750</b>
4.1 AUDITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA	468.750	0	468.750
4.2 COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	2.676.000	0	2.676.000
<b>5 CUSTOS FINANCEIROS</b>	<b>0</b>	<b>17.056.760</b>	<b>17.056.760</b>
5.1 JUROS	0	13.536.791	13.536.791
5.2 COMISSÃO DE CRÉDITO	0	3.519.969	3.519.969
<b>TOTAIS</b>	<b>276.051.000</b>	<b>101.229.500</b>	<b>377.280.500</b>

O Componente 1 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Alta Tensão financiará a execução de obras, a aquisição de equipamentos, os serviços de engenharia, além dos custos de desapropriações e compensações ambientais, necessários para ampliar e modernizar o sistema de distribuição de Alta Tensão da Celesc-D, incluindo: (i) a implantação de 20 novas subestações abaixadoras de tensão, acrescendo uma capacidade de 783 MVA; (ii) a ampliação da capacidade de transformação de 31 subestações abaixadoras de tensão existentes, acrescendo uma capacidade de 623 MVA; (iii) a implantação de 29 linhas de distribuição de alta tensão, com extensão de cerca de 342 km de novas linhas. Este componente inclui a execução de estudos ambientais e projetos de engenharia, a execução de serviços de supervisão técnica e ambiental da execução de obras, assim como as desapropriações e aquisições de direitos de passagem e a execução de medidas de compensação ambiental.





O Componente 2 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Média e Baixa Tensão financiará a aquisição e instalação de equipamentos para as redes de distribuição de média e baixa tensão da Celesc-D, destinados à ampliação de 165 alimentadores de média tensão, ao melhoramento de 330 km de redes de baixa tensão da Celesc-D, e à instalação de 593 MVA de capacidade adicional de transformadores de distribuição na rede de distribuição; estão também inseridos neste rol 2.307 equipamentos de distribuição destinados à reposição de equipamentos com vida útil já esgotada, incluindo interruptores (1F e 3F), reguladores de tensão, bancos de capacitores, chaves fusíveis religadoras. Este Componente inclui ainda a aquisição e instalação de 1.034.963 novos medidores de consumo de energia elétrica, sendo 948.613 medidores destinados a instalação para novos consumidores, no atendimento ao crescimento do consumo, e 86.350 medidores destinados à reposição de medidores obsoletos ou defeituosos.

O Componente 3 – Fortalecimento Institucional financiará (i) a realização de estudos e ações visando apoiar a implementação de uma estratégia de gênero e diversidade para a Celesc-D; e (ii) a modernização do sistema de Tecnologia da Informação da Celesc-D, mediante a aquisição de recursos de software e hardware, e construção de um data center para a Celesc-D.

### 3. METAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA

As metas financeiras do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc estão discriminadas no quadro a seguir.

#### PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA DA CELESC CRONOGRAMA FINANCEIRO PREVISTO

Atualizado para agosto 2017

ANO		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL
BID (Financiamento)	US\$	61.442.372	63.651.130	59.431.124	52.397.794	39.128.580	276.051.000
CELESC-D (Contrapartida)	US\$	20.181.762	20.991.512	21.022.820	20.574.526	18.458.880	101.229.500
<b>TOTAIS</b>	<b>US\$</b>	<b>81.624.134</b>	<b>84.642.642</b>	<b>80.453.944</b>	<b>72.972.320</b>	<b>57.587.460</b>	<b>377.280.500</b>
%		21,6%	22,4%	21,3%	19,3%	15,3%	100,0%

### 4. ANÁLISE ECONÔMICA DO PROGRAMA

Para a avaliação da relação Custo-Benefício do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc (o "Programa"), foram considerados os cenários "com" a realização dos investimentos previstos pelo Programa e "sem" a realização dos investimentos previstos pelo Programa.

Além dos custos diretos relacionados com a execução dos investimentos previstos no quadro de custos do Programa, foram necessariamente considerados, para as finalidades da avaliação pretendida, todos os demais itens de custos que intervêm na determinação dos valores dos custos em si, e dos benefícios esperados em decorrência das comparações entre a realização ou não dos investimentos em análise.

Esses custos e benefícios decorrentes do Programa foram estimados com base em projeções da evolução do mercado energético na área de concessão da Celesc-D, considerando os cenários "com" e "sem" o Programa, contemplando, entre outros parâmetros: (i) custos de investimentos e O&M; (ii) impostos; (iii) pagamentos a mão de obra não qualificada; (iv) consumo de eletricidade por classe de consumo; (v) vendas de eletricidade por classe de consumo; (vi) energia não atendida (ENA) por classe de consumo; (vii) perdas elétricas de distribuição e transmissão; entre outros.

O cenário "com" o Programa assume o Consumo crescente de energia elétrica e que os indicadores Duração Equivalente de Interrupções por Consumidor (DEC), Frequência Equivalente de





Interrupções por Consumidor (FEC) e Perdas Elétricas se reduzem aos níveis estabelecidos nas metas impostas pela regulação da ANEEL no contrato de concessão da Celesc-D.

Para o cenário "sem" o Programa foram considerados dois casos de avaliação: (i) Avaliação A, em que os indicadores DEC, FEC e Perdas Elétricas se mantêm nos níveis atuais (com alguns investimentos mínimos de manutenção e reposições em 2017); e (ii) Avaliação B, que considera que o Consumo futuro cresce, e que os indicadores DEC, FEC e Perdas Elétricas sofrem incrementos progressivos. Na Avaliação A se considera a situação em que a empresa não atenderia consumidores adicionais a partir de 2019, para manter os indicadores nos limites requeridos pela ANEEL; a Avaliação B representa a situação na qual a empresa atenderia aos consumidores sem limitações no seu crescimento, sem os investimentos previstos pelo Programa, com a consequente deterioração dos níveis dos indicadores.

Os parâmetros que correspondem a tais avaliações estão resumidos na tabela abaixo.

Parâmetro	Cenário com o Programa	Cenário sem o Programa (Avaliação A)	Cenário sem o Programa (Avaliação B)
FEC	Se reduz a 10,33 interrup. em 2023	Se mantém em 12,83 interrup.	Cresce para 16,51 interrup. em 2023
DEC	Se reduz a 8,06 h em 2023	Se mantém em 8,69 h	Cresce para 11,81 h em 2023
Perdas	Se reduzem para 7,49% em 2023	Se reduzem para 7,49% em 2021	Crescem para 9,21% em 2023
Consumo	Cresce para 29.249 GWh em 2023	Se limita a 24.459 GWh	Cresce para 29.249 GWh em 2023
Investimentos	Para manter e ampliar a rede	Apenas para manter a rede	Apenas para manter a rede

A comparação dos cenários "com" e "sem" o Programa permitiu avaliar os resultados esperados de sua execução, para as Avaliações A e B estudadas, com relação: (i) ao incremento futuro do consumo de eletricidade; (ii) à redução da energia não atendida (ENA); e (iii) à variação das Perdas Elétricas.

Os benefícios associados a esses três conceitos são comparados com os custos dos investimentos e de Operação e Manutenção (O&M) do Programa para se avaliar os impactos econômicos esperados, medidos pelos indicadores TIR (Taxa Interna de Retorno) e VPL (Valor Presente Líquido) do fluxo de custos e benefícios.

A Avaliação A resultou na indicação de uma Taxa Interna de Retorno de 21,3% a.a., e de um Valor Presente Líquido de US\$ 186 milhões, considerado o Custo de Oportunidade do Capital de 12% a.a. A análise realizada nesta Avaliação A mostrou benefícios significativos para o mercado em razão da redução dos custos devidos às interrupções do fornecimento de energia elétrica (US\$ 17,6 milhões/ano em 2023), além de valores ainda maiores de benefícios decorrentes do atendimento ao aumento de consumo (US\$ 82,9 milhões/ano em 2023).

A Avaliação B indica uma Taxa Interna de Retorno de 15,3% a.a., e um Valor Presente Líquido de US\$ 60 milhões, considerado o Custo de Oportunidade do Capital de 12% a.a.. A análise realizada para esta Avaliação B mostrou também benefícios significativos para o mercado em razão da redução dos custos devidos às interrupções do fornecimento de energia elétrica (US\$ 50,3 milhões/ano em 2023), neste caso mais elevados do que os benefícios esperados em decorrência da economia dos custos devidos às perdas de energia (benefícios avaliados em US\$ 30,1 milhões/ano em 2023).

Complementando os estudos de avaliação do Programa, foi realizada também a análise de sensibilidade dos indicadores encontrados, para ambas as Avaliações (A e B), com o objetivo de aferir a impactação, nos valores dos indicadores da avaliação (TIR e VPL), em decorrência de variações nos valores dos principais parâmetros de custos e de benefícios.

As diversas hipóteses consideradas para as variações desses parâmetros, assim como os correspondentes impactos resultantes para os indicadores da avaliação do Programa, tanto para a Avaliação A como para a Avaliação B, estão resumidos no quadro abaixo.





ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	AVALIAÇÃO A		AVALIAÇÃO B		
	TIR	VPL	TIR	VPL	
<b>INDICADORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA</b>					
Caso Básico	21,3% a.a.	US\$ 186 milhões	15,0% a.a.	US\$ 60 milhões	
<b>SENSIBILIDADE DOS INDICADORES PARA VARIAÇÕES</b>					
Custos dos Investimentos:	+ 20%	18,8% a.a.	US\$ 149 milhões	13,0% a.a.	US\$ 23 milhões
	- 20%	24,5% a.a.	US\$ 223 milhões	17,4% a.a.	US\$ 97 milhões
Custos de Operação e Manutenção:	+ 20%	20,7% a.a.	US\$ 173 milhões	14,3% a.a.	US\$ 47 milhões
	- 20%	22,0% a.a.	US\$ 199 milhões	15,6% a.a.	US\$ 72 milhões
Crescimento no Consumo de Energia Elétrica:	+ 20%	27,2% a.a.	US\$ 312 milhões	15,3% a.a.	US\$ 66 milhões
	- 20%	15,3% a.a.	US\$ 50 milhões	14,7% a.a.	US\$ 54 milhões
Excedente do Consumidor:	+ 20%	22,1% a.a.	US\$ 203 milhões	-	-
	- 20%	20,6% a.a.	US\$ 170 milhões	-	-
Custos dev. às interrupções no fornecimento:	+ 20%	21,7% a.a.	US\$ 194 milhões	17,6% a.a.	US\$ 114 milhões
	- 20%	20,9% a.a.	US\$ 178 milhões	12,3% a.a.	US\$ 5 milhões
Custos de Geração e Transmissão:	+ 20%	10,4% a.a.	- US\$ 30 milhões	-	-
	- 20%	31,1% a.a.	US\$ 402 milhões	-	-
Custos de Distribuição:	+ 20%	16,3% a.a.	US\$ 83 milhões	-	-
	- 20%	26,1% a.a.	US\$ 289 milhões	-	-
Preço Médio (comp. adicional a custos G,T,D):	+ 20%	27,0% a.a.	US\$ 304 milhões	-	-
	- 20%	15,5% a.a.	US\$ 69 milhões	-	-
Custos devidos às perdas de energia elétrica	+ 20%	-	-	16,4% a.a.	US\$ 90 milhões
	- 20%	-	-	13,5% a.a.	US\$ 30 milhões
Custos de Investimentos Adicionais:	+ 20%	19,1% a.a.	US\$ 157 milhões	13,4% a.a.	US\$ 31 milhões
	- 20%	24,1% a.a.	US\$ 215 milhões	16,9% a.a.	US\$ 89 milhões

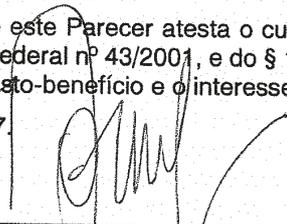
Os resultados da análise de sensibilidade para A Avaliação B mostram que variações no custo devido às interrupções do fornecimento de eletricidade são as que têm maior impacto na avaliação, de tal sorte que uma redução de 20% neste parâmetro implicaria numa redução da TIR para 12,3% a.a., sendo esta a menor TIR estimada sob este cenário de análise de sua sensibilidade aos diferentes parâmetros considerados.

A TIR resultaria inferior a 12,0% a.a. somente na Avaliação A, para o caso de uma redução de 20% nos custos de Geração e Transmissão do mercado da Celesc-D, o qual sugere que o risco de um impacto negativo significativo na TIR e no VPL para o Programa é baixo, e dependente quase exclusivamente deste parâmetro.

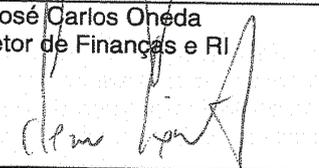
### **CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.

  
 José Carlos Oneda  
 Diretor de Finanças e RI

De acordo

  
 Cleverson Siewert  
 Diretor Presidente

:: SEI / MP - 2753135 - Resolução/Recomendações ::

<https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=document...>

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X**

**118ª REUNIÃO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 05/0118, de 8 de novembro de 2016.**

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIE X), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

**RECOMENDA**

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>1. Nome:</b>                   | Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID |
| <b>2. Mutuário:</b>               | Celesc Distribuição S.A.   |
| <b>3. Garantidor:</b>             | República Federativa do Brasil   |
| <b>4. Entidade Financiadora:</b>  | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID                          |
| <b>5. Valor do Empréstimo:</b>    | pelo equivalente a até US\$ 276.051.000,00                             |
| <b>6. Valor da Contrapartida:</b> | pelo equivalente a até US\$ 101.229.500,00                             |

**Ressalvas:**

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda, no que couber; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Lampert Costa**  
Secretário-Executivo, substituto

\_\_\_\_\_  
**Esteves Pedro Colnago Júnior**  
Presidente, substituto

De acordo. Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Dyogo Henrique de Oliveira**  
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e  
Gestão, interino



**LEI Nº 17.305, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017**

Acresce o art. 3º-A à Lei nº 17.274, de 2017, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.274, de 5 de outubro de 2017, fica acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela Celesc Distribuição S.A. na operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de novembro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado





# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXIII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2017

NÚMERO 20.631

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	02
Gabinete do Governador	
Gabinete do Vice-Governador	
Secretarias de Estado	
Administração	02
Agricultura e da Pesca	
Executiva de Programa SC Rural	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	02
Executiva de Política Social de Combate à Fome	
Casa Civil	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Estadual	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Estratégicos	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados	
Comunicação	
Defesa Civil	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	02
Educação	
Fazenda	03
Infraestrutura	
Justiça e Cidadania	03
Planejamento	
Saúde	04
Segurança Pública	04
Turismo, Cultura e Esporte	06
Agências de Desenvolvimento Regional	06
Defensoria Pública	07
Autarquias Estaduais	07
Fundações Estaduais	08
Economias Mistas	10
Repartições Federais	
Concursos	10
Licitações	13
Contratos e Aditivos	17
Prefeituras Municipais	21
Câmaras Municipais	26
Publicações Diversas	26

### Governo do Estado

LEI Nº 17.274, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID, até o valor de US\$ 276.051.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º A taxa de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo serão os vigentes à época da contratação do empréstimo que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

§ 2º Os recursos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se ao financiamento de múltiplas obras de infraestrutura energética, com a finalidade de ampliar e modernizar a rede de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Celesc Distribuição S.A.

Art. 2º A contragarantia de que trata o art. 1º desta Lei compreende as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidos no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República, bem como outras garantias admitidas pela legislação em vigor.

Art. 3º Para a concessão das garantias previstas nesta Lei, o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, deve firmar contrato de contragarantia com a Celesc Distribuição S.A., nos termos do inciso I do caput do art. 18 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e do § 1º do art. 40 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Nelson Antônio Serpa  
Renato Dias Marques de Lacerda, designado

Cod. Mat.: 481638

LEI Nº 17.275, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - AFD, até o valor de US\$ 69.012.750,00 (sessenta e nove milhões, doze mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º A taxa de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo serão os vigentes à época da contratação do empréstimo que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

§ 2º Os recursos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se ao financiamento de múltiplas obras de infraestrutura energética, com a finalidade de ampliar e modernizar a rede de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Celesc Distribuição S.A.

Art. 2º A contragarantia de que trata o art. 1º desta Lei compreende as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidos no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República, bem como outras garantias admitidas pela legislação em vigor.

Art. 3º Para a concessão das garantias previstas nesta Lei, o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, deve firmar contrato de contragarantia com a Celesc Distribuição S.A., nos termos do inciso I do caput do art. 18 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e do § 1º do art. 40 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Nelson Antônio Serpa  
Renato Dias Marques de Lacerda, designado

Cod. Mat.: 481639



# Prejudicialidade



Concluída a instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2018, a proposição, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, é declarada prejudicada e encaminhada ao Arquivo.



# Projeto de Lei do Senado





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 363, DE 2018

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir o tratamento do tabagismo, inclusive o medicamentoso, entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



6



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, para incluir o tratamento do tabagismo, inclusive o medicamentoso, entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. ....

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressalvado o disposto nas alíneas *c* e *d* do inciso I e *g* do inciso II do art. 12;

....." (NR)

"Art. 12. ....

I - .....

d) cobertura de tratamentos do tabagismo e da dependência à nicotina, inclusive o fornecimento de medicamentos;

§ 4º As coberturas a que se referem as alíneas *c* e *d* do inciso I e *g* do inciso II deste artigo serão objeto de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, revisados periodicamente, ouvidas as sociedades médicas de especialistas da área, publicados pela ANS.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18139.96824-69





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER Nº       , DE 2018**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 11, de 2018, do Instituto Oncoguia, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir o tratamento do tabagismo entre as coberturas obrigatórias.*



SF/18139.96824-69

Relator: Senador **PAULO PAIM**

## **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão Legislativa (SUG) nº 11, de 2018, de autoria do Instituto Oncoguia, que propõe alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir o tratamento do tabagismo entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.*

De acordo com o documento apresentado pelo Oncoguia, a proposta pretende estabelecer a cobertura de tratamentos do tabagismo pelos planos de saúde que incluem atendimento ambulatorial, mediante *avaliação clínica, abordagem mínima ou intensiva, individual ou em grupo e, se necessário, terapia medicamentosa, observadas as diretrizes clínicas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.*





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## II – ANÁLISE

Compete à CDH, de acordo como o inciso I do parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil. É o caso do proponente, o Instituto Oncoguia, associação sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada com a missão de ajudar o paciente com câncer a viver melhor por meio de ações de educação, conscientização, apoio e defesa dos direitos dos pacientes. Por conseguinte, tanto a iniciativa, quanto seu exame pela CDH, são regimentais.

Cabe ressaltar que as sugestões são analisadas por esta Comissão de forma preliminar; caso aprovadas, transformam-se em proposições de sua autoria e passam a ter tramitação regular, submetendo-se à apreciação das comissões temáticas pertinentes. A CDH, portanto, é soberana para decidir pelo acatamento da sugestão apresentada. Se aceita, também cabe a esta Comissão convertê-la em projeto de lei, adequando-a às normas técnicas de redação legislativa. Além disso, incumbe identificar e sanar eventuais problemas de inconstitucionalidade.

Inicialmente, cumpre ressaltar que não há vício de origem da matéria, vez que o assunto não se insere entre os temas de competência de iniciativa legislativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61 da Carta Magna). Ademais, a Constituição Federal (CF) estabelece, em seu art. 48, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União. O comando inclui legislar sobre aquelas matérias elencadas na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, entre as quais figura a proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da CF. É o caso da sugestão em análise, que trata da regulação da assistência à saúde prestada por operadoras do setor de saúde suplementar. Quanto à juridicidade, não existe no Brasil, atualmente, lei específica sobre essa matéria.

Em relação ao mérito, reproduzimos alguns argumentos apresentados pelo Instituto Oncoguia para justificar a proposição:



SF/18139.96824-69



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

- o tabagismo é uma doença resultante da dependência de nicotina, classificada no Código Internacional de Doenças (CID-10) no grupo de transtornos mentais e de comportamentos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- substâncias presentes na composição dos produtos do tabaco são fatores causais de cerca de cinquenta outras doenças;
- a dependência provocada pela nicotina gera grande desconforto físico e psicológico ao fumante que tenta abandonar o uso de tabaco, diminuindo as chances de êxito;
- 80% dos fumantes desejam parar de fumar, mas apenas 3% conseguem fazer isso sozinhos, o que demanda tratamento específico;
- a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco determina, em seu art. 14, que as Partes criem programas eficazes de promoção ao abandono do consumo de tabaco, em locais tais como instituições de ensino, unidades de saúde, locais de trabalho e ambientes esportivos, e que incluam o tratamento da dependência do tabaco em seus planos nacionais de saúde e educação;
- o Brasil gastou 21 bilhões de reais no tratamento de doenças relacionadas ao cigarro, em 2011, conforme estudo financiado pela Aliança de Controle do Tabagismo (ACT), valor equivalente a 30% do orçamento do Ministério da Saúde naquele ano e a 3,5 vezes a arrecadação da Receita Federal com produtos derivados ao tabaco, no mesmo período;
- o tratamento do tabagismo apresenta boa relação custo-efetividade em relação ao conjunto dos cuidados à saúde;
- o engajamento das operadoras de planos de saúde no controle do tabagismo também terá impacto positivo na redução de seus custos com o tratamento de doenças relacionadas ao consumo de tabaco.



SF/18139.96824-69





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por fim, ainda que estejamos de acordo com o conteúdo da sugestão, alguns aperfeiçoamentos se fazem necessários. De toda forma, não nos cabe o julgamento definitivo da matéria, que terá a oportunidade de ser avaliada com profundidade pelo Senado, vez que consideramos apropriado o acatamento da sugestão.



### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** da Sugestão Legislativa nº 11, de 2018, na forma do seguinte projeto de lei do Senado, para que passe a tramitar como proposição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, para incluir o tratamento do tabagismo, inclusive o medicamentoso, entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:



6

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

"Art. 10. ....

.....

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressaltado o disposto nas alíneas *c* e *d* do inciso I e *g* do inciso II do art. 12;

....." (NR)

"Art. 12. ....

I - .....

.....

d) cobertura de tratamentos do tabagismo e da dependência à nicotina, inclusive o fornecimento de medicamentos;

.....

§ 4º As coberturas a que se referem as alíneas *c* e *d* do inciso I e *g* do inciso II deste artigo serão objeto de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, revisados periodicamente, ouvidas as sociedades médicas de especialistas da área, publicados pela ANS.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18139.96824-69





Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CDH, 07/08/2018 às 11h30 - 75ª, Extraordinária**  
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	3. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>
REGINA SOUSA <b>PRESENTE</b>	4. JORGE VIANA

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS <b>PRESENTE</b>	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>	2. KÁTIA ABREU

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>
ROMÁRIO	2. VANESSA GRAZZIOTIN <b>PRESENTE</b>

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. RODRIGUES PALMA <b>PRESENTE</b>
TELMÁRIO MOTA	2. PEDRO CHAVES

### Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL  
 FLEXA RIBEIRO  
 WELLINGTON FAGUNDES



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(SUG 11/2018)**

NA 75ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI DO SENADO. A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR COMO PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DA CDH.

07 de Agosto de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Encerrada a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2018, este ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 438, DE 2018

Requer, nos termos do art. 40 e 41 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 11 de setembro de 2018, para representar o Senado Federal em visita oficial à República Popular Democrática da Coreia; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no mesmo período.

**AUTORIA:** Senador Fernando Collor (PTC/AL)

**DESPACHO:** Deferido.



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

REQUERIMENTO Nº 438 , DE 2018

*Deferido nos  
termos do art.  
41 do Regimento  
Interino.  
Em 9/8/2018  
Fonseca*



SF18561.38748-70

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do RISF, indicação para representar o Senado Federal em visita oficial no exterior, em viagem à República Popular Democrática da Coreia, no período de 6 e 11 de setembro de 2018.

O objetivo desta missão será o intercâmbio e o estreitamento da cooperação entre esta Casa e a Assembleia Popular Suprema da República Popular Democrática da Coreia, especialmente por ocasião do Septuagésimo Aniversário daquele país.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I, também do RISF, comunico que estarei ausente do Brasil no período supracitado.

Solicito, por fim, que este requerimento sirva também para justificar a minha ausência nas sessões do Plenário.

Sala das Sessões,

*Fonseca*

**Senador FERNANDO COLLOR**

Página: 1/5 08/09/2018 18:04:22

66bb5445b4c9c84859338e1d0e389f46c260d149

Recebido em 9 / 8 / 2018

hora 10:37



Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 438 de 2018.

SGM - Senado Federal



00100.094113/2018-77 - 00100.103514/2018-25 (VIA 001)



SENADO FEDERAL  
Presidência

MEMO Nº **60** /2018-PRESID

Brasília, **9** de **AGOSTO** de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FERNANDO COLLOR  
Senado Federal

**Referência: Documento nº 00100.094113/2018-77**

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, como representante do Senado Federal, em missão oficial à República Popular Democrática da Coreia, a ser realizada no período de **06 a 11 de setembro de 2018**, nos termos da solicitação constante no Memorando nº 072/2018/GSFCOL.

Atenciosamente,

  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 439, DE 2018

Requer, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da Sr.<sup>a</sup> Delphina Abdel Aziz, bem como apresentação de condolências ao seu filho, o Senador Omar Aziz.

**AUTORIA:** Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

**DESPACHO:** Encaminhe-se

**DESPACHO INICIAL:** Encaminhe-se



[Página da matéria](#)





## REQUERIMENTO Nº DE

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da Sra. **Delphina Abdel Aziz**, aos 83 anos, ocorrido nesta sexta-feira, 13 de julho de 2018, na cidade de Manaus, bem como a apresentação de condolências ao seu filho, o senador Omar Aziz, no endereço: Senado Federal, Anexo 2 Ala Filinto Müller, Gabinete 01, Brasília – DF, CEP 70165-900.

### JUSTIFICAÇÃO

É com profundo sentimento que apresento a presente mensagem de pesar aos familiares, amigos e tantos outros conhecidos da Sra. **Delphina Abdel Aziz**. Ela faleceu na madrugada desta sexta-feira (13), aos 83 anos.

Natural de Galia, cidade do interior de São Paulo, Delphina mudou-se com a família para Manaus, onde estabeleceu raízes. Foi casada com Muhammad Aziz e mãe de 12 filhos, porém apenas 6 sobreviveram, sendo o primogênito o senador Omar Aziz.





Na vida pública, administrou com muito trabalho, dedicação e competência a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Antônio Menezes (Apae), tornando-se referência para o conjunto das instituições.

Movida pela solidariedade, amor ao próximo e senso de responsabilidade, conseguiu, junto à empresários e pessoas abnegadas, o apoio para realizar várias obras na Apae, desde melhorias na infraestrutura até aquisição de ônibus para transporte de pais e alunos, levando dignidade tanto a profissionais quanto aos demais usuários durante os cinco anos que atuou como presidente.

Na área cultural, há nove anos estava à frente do evento “Tira Ressaca”, no sambódromo da capital, com o objetivo de ajudar causas sociais, pessoas carentes e crianças excepcionais por meio de arrecadação de fundos.

D. Delphina, como era conhecida, era a guerreira das causas sociais, tinha um coração e um amor imenso pelas crianças e pessoas necessitadas. Sempre teve uma palavra calorosa e uma mão estendida a quem quer que precisasse. Pela pessoa que era e pelo seu trabalho, foi homenageada diversas vezes, destacando-se o Hospital e Pronto-Socorro da Zona Norte batizado com seu nome.

Desta forma, por tudo que representou em vida, tanto para seus familiares e entes queridos, quanto para seus incontáveis amigos e admiradores de seu trabalho, consideramos a sua partida uma grande perda, e, por esse motivo, oferecemos este Voto de Pesar.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2018.

**Senadora Vanessa Grazziotin**  
**(PCdoB - AM)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 440, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 199 do RISF, realização de Sessão Especial do Senado, no dia 15 de outubro de 2018, destinada a homenagear os “20 anos da capoterapia”.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Givago Tenório (PP/AL), Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



À Publicação  
Em 9/8/2018



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº **440**, DE 2018



SF/18242.11085-88

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do RISF, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 15 de outubro de 2018, destinada a homenagear os "20 anos da capoterapia".

A capoterapia é uma terapia alternativa onde se utiliza elemento da musicalidade da capoeira para pessoas sem hábito de prática de atividade física ou esportiva, respeitando a condição física, as potencialidades, os limites e as características psicológicas individuais do praticante.

Este ano a capoterapia completa 20 anos de sua criação, e já se pode perceber como sendo uma das atividades lúdicas mais praticadas no Brasil.

Página: 1/2 09/08/2018 08:54:32

a78d20854edc743237d83f4f66d11aafec221427

Recebido em 9 / 8 / 18  
hora: 15 : 15

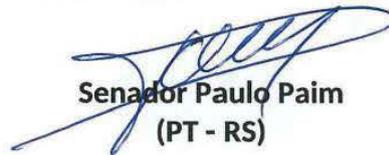
*Paulo Paim*  
Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF

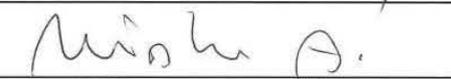
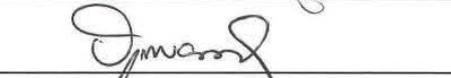




**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

  
Senador Paulo Paim  
(PT - RS)

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Paulo Ratto	
	
CRISTOVAN	
Vanessa Graziotin	
GLEISI HOFFMANN	
GIUZZO TENORIO	



SF/18242.11085-88

Página: 2/2 09/08/2018 08:54:32

a78d20854edc743237d83f4f86d11aafec221427



# REQUERIMENTOS DE LICENÇA



**Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 23**

RQM nº 530/2018	Renan Calheiros	RISF Art. 13	26/06/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 531/2018	Hélio José	RISF Art. 13	15/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 532/2018	Hélio José	RISF Art. 13	02/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 533/2018	Romário	RISF Art. 13	21/03/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 534/2018	Garibaldi Alves Filho	RISF Art. 13	03/04/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 535/2018	Marta Suplicy	RISF Art. 13	12/07/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 536/2018	José Maranhão	RISF Art. 13	10/07/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 537/2018	Renan Calheiros	RISF Art. 13	11/07/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 538/2018	Jader Barbalho	RISF Art. 13	10/07/2018 e 11/07/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 539/2018	Jorge Viana	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 540/2018	Alvaro Dias	RISF Art. 13	De 07/08/2018 a 09/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 541/2018	João Alberto Souza	RISF Art. 13	De 07/08/2018 a 10/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 542/2018	Eduardo Amorim	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 543/2018	Humberto Costa	RISF Art. 13	09/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 544/2018	Eduardo Lopes	RISF Art. 13	De 07/08/2018 a 09/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 545/2018	Rudson Leite	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 546/2018	Magno Malta	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 547/2018	Renan Calheiros	RISF Art. 13	07/08/2018 e 08/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 548/2018	Jorge Viana	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 549/2018	Fernando Collor	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 550/2018	Ataides Oliveira	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 551/2018	Eduardo Braga	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 552/2018	Vicentinho Alves	RISF Art. 13	07/08/2018	Atividade parlamentar.



**Requerimentos de Missão sem Ônus. Total:**

Requerimento	Parlamentar	Dispositivo	Período	Evento



# RETIFICAÇÃO



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 108, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

À página 9, onde se lê:

**2.1.15 – Projetos de Lei do Senado**

[...]

*Nº 350/2018, do Senador Paulo Rocha, que altera dispositivo da Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição e dá outras providências", para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*

Leia-se:

**2.1.15 – Projetos de Lei do Senado**

[...]

*Nº 350/2018, dos Senadores Paulo Rocha e Humberto Costa, que altera dispositivo da Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição e dá outras providências", para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*

Às páginas 541 a 547, republique-se, por omissão na autoria, o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2018:





## SENADO FEDERAL

### (\*)PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 350, DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dá outras providências”, para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

(\*)Retificado em 21/08/2018 para ajustar autoria.



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

PROJETO DE LEI Nº 350, DE 2018

*A Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa,*

*Em 07/08/2018*

Altera dispositivo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dá outras providências”, para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º. O § 2º do art. 9º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 9º - .....

.....

§ 2º - O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo, independentemente da forma de seu vínculo, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários, mediante a comprovação de tempo de serviço nos termos da legislação vigente em 15 de dezembro de 1998, e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, para o tempo prestado a partir daquela data”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nome legível: Eduardo A  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Revisão: \_\_\_\_\_  
Data: 12/07/18  
Hora: 10:00



SF18939.23687-75

Página: 1/5 11/07/2018 19:55:00

6cd30f1d75cc92344bfde8d15a8884eb5e9a9f03c





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

### JUSTIFICAÇÃO

As Emendas Constitucionais nº 51/2006 e 63/2010 alteraram o art. 198 da Constituição, para assegurar a previsão constitucional sobre o regime de trabalho e o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias.

Ao fazê-lo, deram guarida a esses profissionais, inclusive permitindo que aqueles profissionais que exercessem a atividade até 14.06.2006 estariam dispensados de se submeterem a processo seletivo para ingresso no quadro do ente estatal, desde que contratados a partir de processo de eleição pública, inclusive por instituições sob supervisão do ente .

Assim, a EC 51/2006 reconheceu como válido e equiparou, para todos os fins, o tempo de serviço prestado ao ente ou mesmo a ente privado sob regime de contrato ou convênio com o Estado ou Município, para fins de continuidade da relação de trabalho sob vínculo de emprego, ou mesmo sob outro vínculo (estatutário).

A Lei 11.350 regulamentou a EC 51/2006, e disciplinou o exercício das atividades dos ACE e ACS, vedando-se, doravante, vínculo outro que não o direto entre o agente e o órgão ou entidade da Administração Pública.

Em seu art. 8º a Lei 11.350 previu que os ACE e ACS submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa. Em sua maioria, os entes estatais tem optado pelo regime da CLT. A EC 20/98 deu nova redação ao art. 201 da CF, passando a ser prevista a aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social **por tempo de contribuição**, e não mais por **tempo de serviço**.

A EC 20/98 também deu nova redação ao art. 40 da CF, passando a ser prevista a aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social do ente estatal **por tempo de contribuição**, e nele incluiu o § 9º que prevê que “o tempo de contribuição federal, estadual ou



SF/18939.23687-75



Página: 2/5 11/07/2018 19:55:00

6d30f1d75cc92344bfe8d15a8884eb5e9a9f03c





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade”.

Contudo, a mesma EC 20/98 no seu art. 4º previu que “observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição”.

Assim, já a EC 20 considera (vedado o computo de tempo fictício, apenas) que todo o tempo de serviço prestado antes da sua vigência a entidade regida pelo direito privado ou órgão ou entidade regida pelo direito público seria computado como **tempo de contribuição**.

Contudo, **inexiste no sistema constitucional**, desde 1992, quando foi editada a Lei nº 8.213/91, categoria de trabalhador **que não seja** segurado obrigatório de algum regime previdenciário, seja ele servidor público estatutário ou empregado regido pela CLT. Vale dizer: **mesmo antes** da vigência da EC 20, todo o trabalhador, ao prestar serviço a ente estatal ou entidade ou empresa regida pelo direito privado, já se achava **obrigatoriamente vinculado** a algum regime de previdência.

No caso de, após a vigência da EC 20/98, o ente estatal ou entidade da sua administração indireta, ou entidade por ele contratada ou conveniada, não haver procedido a regularização do vínculo trabalhista de ACS ou ACE, tem-se a ocorrência de irregularidade por descumprimento à legislação previdenciária, trabalhista ou mesmo estatutária que, à luz da EC 51/2006, **não pode ser interpretada em prejuízo do trabalhador**.

Nesse sentido, sendo obrigatória, para o empregador, a formalização do vínculo, nos termos da CLT, daí decorre a obrigação de recolhimento de contribuição previdenciária. A fiscalização dessa condição compete ao Estado, e a sua omissão não pode acarretar prejuízo ao trabalhador, de forma a que seja impedido de computar o tempo de serviço ou contribuição correspondente para fins de aposentadoria em qualquer dos regimes (RGPS ou RPPS).



SF/18939.23687-75



Página: 3/5 11/07/2018 19:55:00

6630f1d75cc92344bfde8d15a8884eb5e9a9f03c





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

A Lei 13.342, de 3 de outubro de 2016, já havia inserido, no art. 9º da Lei 11.350/2006, o seguinte parágrafo 2º:

*“§ 2º. O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo, independentemente da forma de seu vínculo e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários.” (NR) “*

Tal solução legislativa, contudo, fere o sentido tanto da EC 51/2006, quanto do art. 209 da CF, pois transfere o ônus do descumprimento da Lei (e sem respeitar sequer o marco temporal da EC 20/98) ao trabalhador.

Para superar tal problema legal, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, propondo que “o tempo de serviço dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias durante o período de janeiro de 1991 a dezembro de 2006 para efeito de obtenção de benefício do Regime Geral da Previdência Social, independe de contribuição”.

Desse tempo total, vê-se que o período jan 1991-dez 1998 já está expressamente assegurado pelo art. 4º da EC 20/98, ou seja, não se pode arguir a ausência de contribuição para impedir a contagem do tempo de serviço na atividade para fins de aposentadoria. O Projeto tem, portanto, como impacto principal, assegurar a contagem do tempo entre 1999 e 2006 para fins de aposentadoria, sem a necessidade da comprovação de contribuição. Para os ACS e ACE que passaram, na forma de lei municipal, ao regime estatutário, não há que se falar em exigência de tempo de contribuição anterior ou posterior à EC 51/ 2006, pois a continuidade do vínculo determina a que o tempo de serviço prestado seja computado para todos os fins, inclusive previdenciários,

Para os que, porém, passaram a ser vinculados ao RGPS, mediante a formalização de seus vínculos, é decorrência obrigatória e insofismável que – com a incorporação do ACS ou ACE ao quadro municipal, como celetista – o tempo anterior seja igualmente considerado, no



SF/18939.23687-75



Página: 4/5 11/07/2018 19:55:00

6d30f1d75cc92344bfde8d15a8884eb5e9a9f03c





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

RGPS, como **tempo de contribuição presumido**, cabendo ao ente estatal a compensação financeira ao RGPS no caso de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da CF (§ 9º - Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei”).

Sala das Sessões, em

Senador PAULO ROCHA  
PT/PA

Senadora FATIMA BEZERRA  
PT/RN

Senador HUMBERTO COSTA  
PT/PE



SF/18939,23687-75

Página: 5/5 11/07/2018 19:55:00

6d3011d75cc92344bfde8d15a8884eb5e9a9f03c



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - parágrafo 10 do artigo 40
  - artigo 198
  - parágrafo 5º do artigo 198
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
- Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006 - LEI-11350-2006-10-05 - 11350/06  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11350>
  - artigo 9º
  - parágrafo 2º do artigo 9º
- Lei nº 13.342, de 3 de Outubro de 2016 - LEI-13342-2016-10-03 - 13342/16  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13342>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*  
**Bloco-PP** - Roberto Muniz\* (S)  
**Bloco-PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes\* (S)  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*  
**Bloco-PODE** - Romário\*\*

### Maranhão

**Maioria-MDB** - Edison Lobão\*  
**Maioria-MDB** - João Alberto Souza\*  
**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*\*

### Pará

**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*  
**Maioria-MDB** - Jader Barbalho\*  
**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PTB** - Armando Monteiro\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*  
**Maioria-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*\*

### São Paulo

**Maioria-MDB** - Airtton Sandoval\* (S)  
**Maioria-MDB** - Marta Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - José Serra\*\*

### Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*  
**Maioria-MDB** - Zeze Perrella\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*\*

### Goiás

**Bloco-PSB** - Lúcia Vânia\*  
**Bloco-DEM** - Wilder Morais\* (S)  
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-PODE** - José Medeiros\* (S)  
**Bloco-PR** - Rodrigues Palma\* (S)  
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PP** - Ana Amélia\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**Bloco-PSD** - Lasier Martins\*\*

### Ceará

**Maioria-MDB** - Eunício Oliveira\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*  
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*  
**Bloco-PSD** - Raimundo Lira\* (S)  
**Maioria-MDB** - José Maranhão\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSDB** - Ricardo Ferraço\*  
**Bloco-PODE** - Rose de Freitas\*\*

### Piauí

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*  
**Bloco-PT** - Regina Sousa\* (S)  
**Bloco-PODE** - José Amauri\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**Maioria-MDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*  
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PSDB** - Dalirio Beber\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*  
**Maioria-MDB** - Dário Berger\*\*

### Alagoas

**Bloco-PP** - Givago Tenório\* (S)  
**Maioria-MDB** - Renan Calheiros\*  
**Bloco-PTC** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Bloco-PSDB** - Eduardo Amorim\*  
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023

### Amazonas

**Maioria-MDB** - Eduardo Braga\*  
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin\*  
**Bloco-PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*  
**Maioria-MDB** - Roberto Requião\*  
**Bloco-PODE** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Bloco-PT** - Jorge Viana\*  
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*  
**Bloco-PP** - Gladson Cameli\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PRB** - Pedro Chaves\* (S)  
**Maioria-MDB** - Waldemir Moka\*  
**Maioria-MDB** - Simone Tebet\*\*

### Distrito Federal

**Bloco-PPS** - Cristovam Buarque\*  
**Maioria-PROS** - Hélio José\* (S)  
**-S/Partido** - Reguffe\*\*

### Rondônia

**Bloco-PP** - Reditario Cassol\* (S)  
**Maioria-MDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*\*

### Tocantins

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira\* (S)  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*  
**Bloco-PDT** - Kátia Abreu\*\*

### Amapá

**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**Bloco-PDT** - Ângela Portela\*  
**Maioria-MDB** - Romero Jucá\*  
**Bloco-PV** - Rudson Leite\*\* (S)



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco da Maioria - 19 MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . .	MDB / SP
Dário Berger. . . . .	MDB / SC
Edison Lobão. . . . .	MDB / MA
Eduardo Braga. . . . .	MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . .	MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . .	MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . .	MDB / RN
Hélio José. . . . .	PROS / DF
Jader Barbalho. . . . .	MDB / PA
João Alberto Souza. . . . .	MDB / MA
José Maranhão. . . . .	MDB / PB
Marta Suplicy. . . . .	MDB / SP
Renan Calheiros. . . . .	MDB / AL
Roberto Requião. . . . .	MDB / PR
Romero Jucá. . . . .	MDB / RR
Simone Tebet. . . . .	MDB / MS
Valdir Raupp. . . . .	MDB / RO
Waldemir Moka. . . . .	MDB / MS
Zeze Perrella. . . . .	MDB / MG

### Bloco Social Democrata - 17 PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . .	PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . .	PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . .	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . .	PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . .	PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . .	DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . .	PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . .	PSDB / PA
José Agripino. . . . .	DEM / RN
José Serra. . . . .	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . .	DEM / SE
Paulo Bauer. . . . .	PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . .	PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . .	PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . .	DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . .	PSDB / CE
Wilder Moraes. . . . .	DEM / GO

### Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 13 PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1 PODE-5 / PV-1

Alvaro Dias. . . . .	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . .	PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . .	PPS / DF
João Capiberibe. . . . .	PSB / AP
José Amauri. . . . .	PODE / PI
José Medeiros. . . . .	PODE / MT
Lídice da Mata. . . . .	PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . .	PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . .	REDE / AP
Romário. . . . .	PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . .	PODE / ES
Rudson Leite. . . . .	PV / RR
Vanessa Grazziotin. . . . .	PCdoB / AM

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12 PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . .	PDT / RO
Ângela Portela. . . . .	PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . .	PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . .	PT / PR
Humberto Costa. . . . .	PT / PE
Jorge Viana. . . . .	PT / AC
José Pimentel. . . . .	PT / CE
Kátia Abreu. . . . .	PDT / TO
Lindbergh Farias. . . . .	PT / RJ
Paulo Paim. . . . .	PT / RS
Paulo Rocha. . . . .	PT / PA
Regina Sousa. . . . .	PT / PI

### Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11 PP-6 / PSD-5

Ana Amélia. . . . .	PP / RS
Ciro Nogueira. . . . .	PP / PI
Givago Tenório. . . . .	PP / AL
Gladson Cameli. . . . .	PP / AC
Lasier Martins. . . . .	PSD / RS
Omar Aziz. . . . .	PSD / AM
Otto Alencar. . . . .	PSD / BA
Raimundo Lira. . . . .	PSD / PB
Reditario Cassol. . . . .	PP / RO
Roberto Muniz. . . . .	PP / BA
Sérgio Petecão. . . . .	PSD / AC

### Bloco Moderador - 8

PTB-1 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . .	PTB / PE
Eduardo Lopes. . . . .	PRB / RJ
Fernando Collor. . . . .	PTC / AL
Magno Malta. . . . .	PR / ES
Pedro Chaves. . . . .	PRB / MS
Rodrigues Palma. . . . .	PR / MT
Vicentinho Alves. . . . .	PR / TO
Wellington Fagundes. . . . .	PR / MT

### S/Partido - 1

Reguffe. . . . .	DF
------------------	----

Bloco da Maioria. . . . .	19
Bloco Social Democrata. . . . .	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania. . . . .	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista. . . . .	11
Bloco Moderador. . . . .	8
S/Partido. . . . .	1
<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)	Hélio José* (Maioria-PROS-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Reditario Cassol* (Bloco-PP-RO)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	José Amauri** (Bloco-PODE-PI)	Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)	Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Rudson Leite** (Bloco-PV-RR)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)	Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Givago Tenório* (Bloco-PP-AL)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)	Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

João Alberto Souza - (MDB-MA)

**1º SECRETÁRIO**

José Pimentel - (PT-CE)

**2º SECRETÁRIO**

Gladson Cameli - (PP-AC)

**3º SECRETÁRIO**

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

**4º SECRETÁRIO**

Zeze Perrella - (MDB-MG)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

**2º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**3º** Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

**4º** Cidinho Santos - (PR-MT)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Simone Tebet - MDB</b> (142,163)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 18</b> <b>Simone Tebet</b> (142,163)</p> <p>Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141)</p> <p><b>Líder do PROS - 1</b> <b>Hélio José</b> (42,48,85,155)</p>	<p><b>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eduardo Amorim - PSDB</b> (71,100,140)</p> <p>Vice-Líderes Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Ataídes Oliveira (74)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 12</b> <b>Paulo Bauer</b> (105)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (75,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160)</p> <p><b>Líder do DEM - 5</b> <b>Ronaldo Caiado</b> (101)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (165)</p> <p>Vice-Líder Otto Alencar (49)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PP - 6</b> <b>Ana Amélia</b> (168)</p> <p><b>Líder do PSD - 5</b> <b>Omar Aziz</b> (45,106)</p> <p>Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Lindbergh Farias - PT</b> (28,61,63,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 9</b> <b>Lindbergh Farias</b> (28,61,63,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,62,126)</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Acir Gurgacz</b> (8,26,116)</p> <p>Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 13</b></p> <p><b>Líder</b> <b>João Capiberibe - PSB</b> (1,11,113,153,154)</p> <p>Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Graziotin (17,22,156)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Antonio Carlos Valadares</b> (51,72,145,164)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166)</p> <p><b>Líder do PCdoB - 1</b> <b>Vanessa Graziotin</b> (17,22,156)</p> <p><b>Líder do REDE - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (20,23,91,157)</p> <p><b>Líder do PPS - 1</b> <b>Cristovam Buarque</b> (64)</p> <p><b>Líder do PODE - 5</b> <b>Alvaro Dias</b> (16,65,136)</p> <p>Vice-Líder do PODE Romário (137,152)</p> <p><b>Líder do PV - 1</b> <b>Rudson Leite</b> (167)</p>	<p><b>Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 8</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PR</b> (43,46,109)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PTB - 1</b> <b>Armando Monteiro</b> (98)</p> <p><b>Líder do PR - 4</b> <b>Vicentinho Alves</b> (102)</p> <p>Vice-Líder do PR Magno Malta (108)</p> <p><b>Líder do PRB - 2</b> <b>Eduardo Lopes</b> (81,95)</p> <p><b>Líder do PTC - 1</b> <b>Fernando Collor</b> (5,6,67,69)</p>
<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Romero Jucá - MDB</b> (120)</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)</p>	<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Humberto Costa - PT</b> (15,21,50,53,79,90,115)</p>	

**Notas:**

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN ).



66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BI.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPP).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

**Instalação:** 06/12/2017

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 16/05/2018

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 12/07/2018

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 23/08/2018

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTE
<b>MDB</b>	
Senador Dário Berger <sup>(3)</sup>	1. Senador Eduardo Braga <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(3)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(3)</sup>	3. Senador Airton Sandoval <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)</b>	
	1.
<b>Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(2)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Felipe Geraldês / Diogo Peixoto

**Telefone(s):** 3303-4854 / 3510

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



**2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)  
**RELATOR:** Senador José Maranhão (MDB-PB)**Designação:** 22/06/2016  
**Leitura:** 13/07/2016  
**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

---

---

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)  
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)  
Senador José Maranhão (MDB-PB)  
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)  
Senador Paulo Rocha (PT-PA)  
Senador Lasier Martins (PSD-RS)  
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)  
Senador Jorge Viana (PT-AC)  
Senador Hélio José (PROS-DF)  
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)  
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>

---

---

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016****PRAZOS**

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)  
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 ( Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)  
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 ( Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)  
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 ( Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

**Notas:**

\* Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

\*\* Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

\*\*\* Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes  
**Telefone(s):** 61 - 3303 3514  
**E-mail:** coceti@senado.leg.br

**3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA****Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



#### 4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

**Finalidade:** Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 23/05/2018

#### MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>

Senador Airton Sandoval (MDB-SP) <sup>(1)</sup>

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>

Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>

Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(2)</sup>

Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(3,5)</sup>

#### Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).



5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

**Finalidade:** Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:**

\_\_\_\_\_

**MEMBROS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## 6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

**Finalidade:** Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Instalação:** 08/11/2016

**Prazo final:** 22/12/2016

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
VAGO	1. VAGO
	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)</b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)

**Telefone(s):** 33034854

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA  
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

**Finalidade:** Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

**Notas:**

\*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.



## 8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros: 23**

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2018

### MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

**Notas:**

\*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

\*\* . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

\*\*\*. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

\*\*\*\*. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



\*\*\*\*\*. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

\*\*\*\*\*. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** 61 33033492

**Fax:** 61 33021176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

**Número de membros:** 20

**PRESIDENTE:** Mauro Campbell Marques

**VICE-PRESIDENTE:** João Geraldo Piquet Carneiro

**RELATOR:** José Antonio Dias Toffoli

**Leitura:** 19/08/2015

**Instalação:** 02/09/2015

**Prazo final:** 11/04/2016

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

### MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

#### Notas:

\*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

\*\* O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

\*\*\*. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 33033501

**E-mail:** coceti@senado.gov.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

**Finalidade:** Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(2)</sup>

**Leitura:** 25/04/2017

**Instalação:** 09/08/2017

**Prazo final:** 22/12/2017

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2018

TITULARES	SUPLENTE
<b>MDB</b>	
Senadora Simone Tebet (MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(5)</sup>
Senadora Marta Suplicy (SP) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(6)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) <sup>(4)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
<b>Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

**Notas:**

\*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.

\*\*. Em 08.08.2018, foi lido o Requerimento nº 431, de 2018, que prorroga o prazo da CPI por 150 dias.

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).

2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)

3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3492



## 2)CPI DA ELETROBRAS

**Finalidade:** Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

**Número de membros:** 10 titulares e 10 suplentes

**Leitura:** 23/05/2018



### 3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

**Finalidade:** Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

**Número de membros:** 11 titulares e 6 suplentes

**Leitura:** 11/07/2018

**Leitura:** 11/07/2018



#### 4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

**Finalidade:** Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 27/09/2017



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) <sup>(5,25)</sup>	1. Senador Eduardo Braga <sup>(5,8)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(5,8)</sup>	2. Senador Romero Jucá <sup>(5)</sup>
Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(5)</sup>	3. Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(5,36)</sup>
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(5,20)</sup>	4. Senador Waldemir Moka <sup>(5)</sup>
Senadora Simone Tebet <sup>(5)</sup>	5. Senador Airtton Sandoval <sup>(16,19,24)</sup>
Senador Valdir Raupp <sup>(5)</sup>	6. Senador Dário Berger <sup>(35)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(19)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1,28,33)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(1,12,14,33)</sup>	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1,11)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(3,21,22,27)</sup>	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(3,22,23,26,27)</sup>
Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(3)</sup>	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(5)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(5)</sup>	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>	3. Senador Givago Tenório (PP-AL) <sup>(2,34,37)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(17)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(15)</sup>	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(18,30)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. <sup>(7,15)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(4)</sup>	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(4,9,10,32)</sup>
VAGO <sup>(4,13,31)</sup>	3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(4,29)</sup>

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Aírton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD).
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva  
**Telefone(s):** 61 33033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Maioria</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1.
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
VAGO	1.

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE  
LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva  
**Telefone(s):** 61 33033516



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8)</sup>	1. Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(8)</sup>
Senador Waldemir Moka <sup>(8,11)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(8)</sup>
Senadora Marta Suplicy <sup>(8)</sup>	3. Senador Romero Jucá <sup>(8)</sup>
Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(8,14,25)</sup>	4. Senador Edison Lobão <sup>(8)</sup>
Senador Airtton Sandoval <sup>(8,12)</sup>	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(6)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(6)</sup>
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(6,18,19,20,21)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(9)</sup>	3. Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(9)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(9)</sup>	4. Senador Wilder Moraes (DEM-GO) <sup>(9,24)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3,15,16)</sup>	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(10,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(17)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(4)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(7,23)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(7)</sup>
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(7)</sup>	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(7)</sup>

### Notas:

\*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM).
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (MDB-MS) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 23/08/2017

**Prazo prorrogado:** 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(1)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(1)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(1)</sup>	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)

2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).

3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

\*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (MDB-MA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Maioria</b> <sup>(51)</sup>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Edison Lobão (MDB-MA) <sup>(1)</sup>	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) <sup>(1,55,61)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>	3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1,50,53)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) <sup>(1)</sup>
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) <sup>(1)</sup>	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(1)</sup>
Senador José Maranhão (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(1,44,49)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(6)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6,19)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6,17,18)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(6,11,13,19)</sup>
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(6,17)</sup>	4. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(6,45)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6,19,22,27)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(6,22,27)</sup>	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(6,42,43)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) <sup>(3,21,28,33)</sup>	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(3,12,35,36,37,47)</sup>
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(3)</sup>	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(3,15,23,24,25,26)</sup>	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Wilder Morais (DEM-GO) <sup>(9,48)</sup>	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(9,48)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(9)</sup>	5. Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(20,23,24,25,26)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senador Reditario Cassol (PP-RO) <sup>(5,56)</sup>
Senador Givago Tenório (PP-AL) <sup>(5,59,60)</sup>	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(5,14)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5,46,57,58)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(5,39,57,58)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b> <sup>(32)</sup>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(4,38,41,52)</sup>	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) <sup>(4,29,31,34)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(4,30)</sup>	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(2,16,54)</sup>
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(2,10)</sup>	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(2,10)</sup>
Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(2,40)</sup>

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPCD).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD).
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



### 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 61-3303-3972

**Fax:** 61-3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29)	6.
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) (17)</b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,25,28)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 33033498  
**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Telefone(s):** 61 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza

**Telefone(s):** 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza

**Telefone(s):** 61 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(13)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(19)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(11)</sup>	1. Senador Airtton Sandoval <sup>(11,14)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(11,23,24)</sup>	2. Senador Dário Berger <sup>(11)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(11)</sup>	3.
Senador Valdir Raupp <sup>(11,14)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(6)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(6)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(6)</sup>	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(7,9)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7,9)</sup>	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(8,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Givago Tenório (PP-AL) <sup>(1,28,29)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(20)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(2)</sup>
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(3)</sup>	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(2,21,27)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5,15)</sup>	1. VAGO <sup>(5,17,18,26)</sup>
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(5,25)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5,12,16)</sup>

**Notas:**

\*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC).
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:30min -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b> <sup>(21)</sup>	
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(6,10,22)</sup>	1. Senador Valdir Raupp <sup>(6)</sup>
Senadora Marta Suplicy <sup>(6)</sup>	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(6)</sup>	3.
VAGO <sup>(6,9)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(4,30,32)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4,28,29,33)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(1,8,19)</sup>	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1,11,25)</sup>	2.
VAGO <sup>(1,12)</sup>	3.
VAGO <sup>(7,14)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3,24)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(20)</sup>	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(23)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b> <sup>(17)</sup>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(16,31)</sup>
Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(18,27)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(5)</sup>	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(5,34)</sup>
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(5,13,15)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5,26)</sup>

**Notas:**

\* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lidice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE  
PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Maioria</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



### 6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

**Finalidade:** Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
<b>MDB</b>	
Senador Valdir Raupp <sup>(2)</sup>	1. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(2)</sup>	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
  - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
  - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- \*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)  
 \*\*. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



#### 6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

**Finalidade:** Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>MDB</b>	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b>	
Senador Romário (PODE-RJ)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

**Notas:**

\*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Blocos Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Ângela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL) <sup>(9)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(9)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Edison Lobão <sup>(7)</sup>	1. Senador Airtton Sandoval <sup>(7,13,25,26)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(7)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(7)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(7,13)</sup>	3. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(7)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(7)</sup>	4. Senadora Marta Suplicy <sup>(17,21,22)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(21)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(5)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(5,16,24)</sup>	2. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(5)</sup>
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(5)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(5)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,16)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(2)</sup>	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(8)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(2,12,23)</sup>	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(11)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(8)</sup>	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(6)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(6)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(6)</sup>	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(20)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(4,18,27)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) <sup>(3)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(3,10,14,15,19)</sup>
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(3)</sup>	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

\* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of. 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPCD).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3496  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



### 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(1,3)</sup>	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(1)</sup>	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1)</sup>	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(1)</sup>	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(1)</sup>	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(1)</sup>	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(1)</sup>	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) <sup>(1)</sup>	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>	17.

**Notas:**

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).

3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

\*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador José Amauri (PODE-PI) (7,39)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (4,34)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) (17)</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (1,16,32)	2.
VAGO (14,18)	3.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. VAGO (5,12,13,33)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,26,31,38)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



### 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais  
**Telefone(s):** 61 3303-4607  
**Fax:** 61 3303-3286



### 8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



#### 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 20/05/2015

**Instalação:** 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
<b>Maioria</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**Notas:**

\*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(9)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8,14)</sup>	1. Senador Romero Jucá <sup>(8)</sup>
Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(8,31)</sup>	2. Senadora Simone Tebet <sup>(8,14)</sup>
Senador Waldemir Moka <sup>(8,10)</sup>	3. Senador Valdir Raupp <sup>(8)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(8)</sup>	4. Senador Dário Berger <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,12)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,12,24)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(5)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5,11)</sup>	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(7,15,21)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7,15)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(3)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3)</sup>	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(17,27)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(20)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(19,22,23,26,30)</sup>
Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(2,18,28)</sup>	2.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(6)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(6)</sup>
VAGO <sup>(6,16,25,29)</sup>	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



### 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



### 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(8)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Waldemir Moka <sup>(6)</sup>	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(6)</sup>
Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(6,14)</sup>	2. Senador Romero Jucá <sup>(6)</sup>
Senador Valdir Raupp <sup>(6)</sup>	3.
Senador Dário Berger <sup>(6)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(7)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(3)</sup>
Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(3)</sup>	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(12)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(2)</sup>	1.
<sup>(2,9)</sup>	2.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(5,10,11)</sup>
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(5,13)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
- Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** cra@senado.gov.br



### 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506/3321

**Fax:** 3311-1017

**E-mail:** scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)**

TITULARES	Suplentes
<b>MDB (22)</b>	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airtton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (2,24)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) (17)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,18,25)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídica da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima

**Reuniões:** Terças-Feiras 14h:30 min -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.gov.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(8)</sup>**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Valdir Raupp <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(6,14)</sup>
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(3)</sup>	2.
Senador João Alberto Souza <sup>(3,6,9)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(4)</sup>
VAGO <sup>(7,12)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(11)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(13)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(5,10)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(12)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) <sup>(12)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
VAGO <sup>(10,21)</sup>	1. Senadora Simone Tebet <sup>(18)</sup>
Senador Airton Sandoval <sup>(10)</sup>	2. Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(18)</sup>
Senador Dário Berger <sup>(10)</sup>	3. Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(18,24)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(10)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(5)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(7)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(6)</sup>	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(7,20)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(17)</sup>
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(9)</sup>	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(19)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(2,13)</sup>	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(8,15,16,22)</sup>	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(16)</sup>
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(8,14)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(23)</sup>

**Notas:**

\*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Quartas-feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 03/02/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (MDB-MA) <sup>(8)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(8)</sup>**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>MDB</b>	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO <sup>(15)</sup>
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(16)</sup>	4. (1)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(14)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(2,3,9,12)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4,5,13)</sup>
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(2,3)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(10,11)</sup>	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(7,17)</sup>
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

**Atualização:** 07/06/2017**Notas:**

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 03/12/2001  
2ª Designação: 26/02/2003  
3ª Designação: 03/04/2007  
4ª Designação: 12/02/2009  
5ª Designação: 11/02/2011  
6ª Designação: 11/03/2013  
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS



---

---

**Atualização: 08/02/2017**



**4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS**

*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)*

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

---

**MEMBROS****PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

**MDB**

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

**Notas:**

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



**5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES***(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**4ª Designação:** 04/03/2015

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>

**Atualização:** 01/06/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 30/11/2010  
2ª Designação: 14/03/2011  
3ª Designação: 21/03/2012  
4ª Designação: 11/03/2013  
5ª Designação: 20/05/2014  
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 12/09/2012

**2ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**Atualização:** 31/01/2015



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO***(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PROS</b>
<b>PRTB</b>

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

**COORDENADOR:**

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 14/03/2011  
2ª Designação: 21/03/2012  
3ª Designação: 11/03/2013  
4ª Designação: 26/03/2014  
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS	
	<b>MDB</b>
	VAGO
	<b>PT</b>
	VAGO
	<b>PSDB</b>
	VAGO
	<b>PSB</b>
	VAGO
	<b>PDT</b>
	VAGO
	<b>PR</b>
	VAGO
	<b>PSD</b>
	VAGO
	<b>DEM</b>
	VAGO
	<b>PP</b>
	VAGO
	<b>PTB</b>
	VAGO
	<b>PPS</b>
	VAGO
	<b>PCdoB</b>
	VAGO
	<b>PSC</b>
	VAGO
	<b>PRB</b>
	VAGO
	<b>REDE</b>
	VAGO
	<b>PTC</b>
	<b>PODE</b>



**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

\*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61)3303-5255

**Fax:** (61)3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>



16) COMENDA ZILDA ARNS  
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE



**17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL****Número de membros: 19 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
<b>MDB</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PDT</b>
<b>PPS</b>
<b>PP</b>
<b>PRTB</b>
<b>PRB</b>
<b>PROS</b>
<b>PSC</b>
<b>PSD</b>
<b>PSB</b>
<b>PTB</b>
<b>PTC</b>
<b>PR</b>
<b>PSDB</b>
<b>PT</b>
<b>PODE</b>
<b>REDE</b>



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>



19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**Atualização:** 01/06/2016



**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP****Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
<b>MDB</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PDT</b>
<b>PPS</b>
<b>PP</b>
<b>PRB</b>
<b>PROS</b>
<b>PSD</b>
<b>PSB</b>
<b>PTB</b>
<b>PTC</b>
<b>PV</b>
<b>PR</b>
<b>PSDB</b>
<b>PT</b>
<b>PODE</b>
<b>REDE</b>



21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-4561  
**E-mail:** saop@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

